JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Curvelândia 4
Camara Municipal de Ponte Branca 4
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 5
Camara Municipal de Tabaporã 5
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Camara Municipal de União do Sul 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 24
Prefeitura Municipal de Alto Garças 35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 37
Prefeitura Municipal de Apiacás 38
Prefeitura Municipal de Araguaiana 87
Prefeitura Municipal de Araputanga 88
Prefeitura Municipal de Arenápolis 89
Prefeitura Municipal de Aripuanã 97
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 124
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 125
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 126
Prefeitura Municipal de Cáceres 127
Prefeitura Municipal de Campinápolis 133
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 134
Prefeitura Municipal de Campo Verde 145
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 145
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 147
Prefeitura Municipal de Canarana 147
Prefeitura Municipal de Carlinda 160
Prefeitura Municipal de Cláudia 161
Prefeitura Municipal de Colíder 165
Prefeitura Municipal de Colniza 166
Prefeitura Municipal de Comodoro 167
Prefeitura Municipal de Confresa 167
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 167
Prefeitura Municipal de Curvelândia 167
Prefeitura Municipal de Denise 168
Prefeitura Municipal de Diamantino 169
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 169
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 169
Prefeitura Municipal de General Carneiro 170
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 170
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 170
Prefeitura Municipal de Itiquira 170
Prefeitura Municipal de Jaciara 171
Prefeitura Municipal de Jauru 194
Prefeitura Municipal de Juara 195
Prefeitura Municipal de Juruena 232

Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 232
Prefeitura Municipal de Marcelândia 233
Prefeitura Municipal de Matupá 244
Prefeitura Municipal de Nobres 246
Prefeitura Municipal de Nortelândia 248
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 248
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 253
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 253
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 253
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 254
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 255
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 261
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 261
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 262
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 265
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 292
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 293
Prefeitura Municipal de Paranatinga 293
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 299
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 300
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 312
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 312
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 313
Prefeitura Municipal de Poxoréu 313
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 313
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 313
Prefeitura Municipal de Rondolândia 314
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 315
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 315
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 316
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 317
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 317
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 319
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 319
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 319
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 320
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 322
Prefeitura Municipal de Tabaporã 344
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 344
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 345
Prefeitura Municipal de União do Sul 347
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 347
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 348
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 360
Prefeitura Municipal de Vila Rica 361

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 009/2017

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 009/2017

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CARTA CONVITE 009/2017 REALIZADO DIA 24/11/2017, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO. para atender as necessidades da AMM"**, que Declara como vencedora a empresa **HERO SOLUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 28.773.672/0001-59.**

Cuiabá (MT), 24 de Novembro de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 036/2017

PORTARIA N.º 036/2017

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública efetiva Ana Lúcia Rodrigues, matricula 037, e dá outras providências.

Art. 1º - A Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Regina Pizolli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, e na Lei Orgânica Municipal, artigo 29, XII, e artigo 175, II, em atendimento ao requerimento protocolado nesta casa de Leis no dia 01/11/2015, **Resolve exonerar,** a pedido, a servidora **Ana Lúcia Rodrigues, matrícula 037**, do cargo de zeladora, da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT,

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 01 de novembro de 2017.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Vereadora – Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 037/2017

PORTARIA N.º 037/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidor a função de Ouvidora Geral da Câmara Municipal de Apiacás, e dá outras providencias".

A Senhora Regina Pizzoli da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Nomear a Servidora Efetiva **Katia Regina da Silva**, para exercer a função de Ouvidora Geral da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 23 de novembro de 2017.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, Roberto Serenini, torna público que foi prorrogada para o dia 29/11/2017, às 09:00h (nove horas), a data de abertura do Pregão Presencial nº 001/2017 devido não comparecimento de nenhuma empresa interessada no certame, previsto para data de 24/11/2017.

O referido pregão objetiva a Aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo hatch para a Câmara Municipal de Curvelândia, conforme descrito no Termo de Referência. O Edital com está disponível no site: www.cmcurvelandia.com.br

Curvelândia/MT, 24 de novembro de 2017

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 606 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 590/2017 e dá outras providências"

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em atendimento ao que determina o Art. 104, § 3º, do Regimento Interno, Faz saber que o Plenário da Câmara através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e a não manifestação do Chefe do Executivo Municipal, onde concretiza a sanção tácita, conforme Art. 100, Inciso II do Regimento Interno, eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a atualizar a remuneração base dos cargos que se especifica no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Ponte Branca - MT, fixados nas tabelas III e IV, da Lei complementar Lei nº. 590/2017, de 04 de Maio de 2017, referente ao artigo 1º, correspondente a equiparação com a Lei nº. 531/2015 de 07 de maio de 2015, no seu Art. 6º no Quadro VII - Nível Superior NS - III.

Parágrafo Primeiro - As tabelas referidas no artigo anterior serão atualizadas com base na Lei Municipal nº 211 de 14 de Dezembro de 1993, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Ponte Branca - MT, em seu Art. 270, usando para equiparação a Lei nº 531 de 07 de maio de 2015, no seu Art. 06, no Quadro VII - nível Superior NS - III.

Art. 2º - Serão considerados os Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas e itens da Lei Municipal nº 423/2010, de 27 de Dezembro de 2010, que "Dispõe sobre a Criação e Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca", em especial aos Art. 5º, § 4º e § 5º, e Art. 38, § 1º e § 2º, e suas edições complementares: Lei nº 482, de 25 de março de 2013, Lei nº 489, de 26 de junho de 2013, Lei nº 509, de 16 de maio de 2014, Lei nº 530 de 06 de maio de 2015, Lei nº 566 de 18 de maio de 2016 e Lei nº 590 de 04 de maio de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei complementar correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º -Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 23 de novembro de 2017.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA **SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK**".

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário a servidora **SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK** portadora do RG: nº 465.7117-7 SSP/RS, emitida em 26/206/1986, inscrita no CPF nº 031.311.759-40, referente ao período aquisitivo 19/06/2016 a 19/06/2017 , concessão a contar de 08/01/2018 à 27/01/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga a disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 23 de novembro de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 23.11.2017.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA **ADRIANI APARECIDA DE MELO**".

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário a servidora **ADRIANI APARECIDA DE MELO** portadora do RG: nº 11832118 SSP/MT, emitida em 15/04/1996, inscrita no CPF nº 875.562.191-00 a contar de 08/01/2018 à 27/01/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga a disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 23 de novembro de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 23.11.2017.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA **ADRIANA DE ABREU PREUSS**".

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário a servidora **ADRIANA DE ABREU PREUSS** portadora do RG: nº 8.681.873-6 SSP/PR, emitida em 19/03/1999, inscrita no CPF nº 000.735.841-50, referente ao período aquisitivo 01/08/2016 a 01/08/2017 , concessão a contar de 08/01/2018 à 27/01/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga a disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 23 de novembro de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 23.11.2017.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL PUBLICAÇÃO 012/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº012/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marcelo Eduardo Cavalieri, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa os Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT**, mês de Outubro de 2017 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 24 de Novembro 2017.

MARCELO EDUARDO CAVALIERI

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do aditivo contratual abaixo:

TERMO DE PRORROGAÇÃO - ADITIVO: 02/2017

CONTRATO ORIGINÁRIO: 013/2015

OBJETO: MANUTENÇÃO DO ELEVADOR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

VALOR: R$ 2.083,00 (Dois mil e oitenta e três reais) MENSAIS

VIGÊNCIA: Até 01/11/2018

Tangará da Serra-MT, 24 de novembro de 2017.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO § 2º, DO ART. 41, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVA E O PRESIDENTE DA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - Modifica a redação do Parágrafo Único do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 66 - .....
.....

.....
....."

"Parágrafo Único – Mediante lei ordinária, de iniciativa do Poder Legislativo, poderá ser efetuado pagamento de décimo terceiro subsídio ao Prefeito Municipal, bem como ao Vice-Prefeito quando este exercer efetiva e permanentemente função administrativa junto à Administração Municipal."

Art. 2º - Introduz o artigo 78-A ao texto da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 78-A - Mediante lei ordinária, de iniciativa do Poder Legislativo, poderá ser efetuado pagamento de décimo terceiro subsídio, bem como férias com acréscimo de um terço aos Secretários Municipais."

Art. 3º - Modifica a redação do Inciso XI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 85 - .....
.....

.....
....."

"XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder, no âmbito do Município de União do Sul, o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal;"

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, votada, aprovada e assinada pelos Vereadores integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - A Mesa da Câmara fará publicar no órgão de imprensa oficial e nos locais de costume o texto integral desta Emenda à Lei Orgânica do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 23 de novembro de 2017

CLODOALDO VOSNIACK ROSIMERI SILVA

Presidente Vice-Presidente

ALEX DE SOUZA PEDRO DA CONCEIÇÃO

1º Secretário 2º Secretário

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ JANICE DALLA LÍBERA

Vereador Vereadora

JADISON BENITEZ TAVARES JOÃO BATISTA BORELLI

Vereador Vereador

HILTON ALMEIDA DE CARVALHO

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 10/2017

Dispõe sobre a criação de Frente Parlamentar do Comércio do Município de Várzea Grande-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela

RESOLVE:

Art. 1.º Criar a Comissão Parlamentar do Comércio do Município de Várzea Grande-MT, para atuar na Frente Municipal de Incentivo à Indústria, Comércio e Serviços no município de Várzea Grande-MT, para atuar na frente municipal de incentivo ao Comércio no município de Várzea Grande-MT, com ênfase no fomento empresarial neste final de ano, em especial nas festas de Natal e Ano Novo, e nos anos vindouros, composta pelos vereadores: Ver. Carlos Garcia de Almeida, Ver. Gisa Barros, Ver. Rogério França Martins, Ver. Miguel Anjos Claros Paz, Ver. Rodrigo Coelho, Ver. Ícaro Gibran Reveles e Ver. Benedito Francisco Curvo.

Art. 2.º Esta Resolução passa a vigorar nesta data.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A Nº 0 3 4 / 2 0 1 7

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO JUAREZ SOARES NAVA E INCLUSÃO DE UM MEMBRO SUPLENTE PARA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: Que o Sr. Juarez Soares Nava Membro desta Comissão veio a falecer no dia 31/10/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Vereador abaixo qualificado para exercer como Membro da **COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

V – RONIELA DA SILVA BATISTA – Membro da Comissão

Art. 2º - Nomear o Vereador abaixo qualificado para exercer como Membro Suplente da **COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

VI – EVERALDO COELHO DE BRITO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Fica retificado o objeto e Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 12/2017, Processo nº 13/2017, do Consorcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental Do Vale Do Guaporé – MT, para acrescentar, passando para a seguinte redação abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação de Registro de preço na aquisição de equipamentos para construção de tanques de cultivo de pescado em pequenas propriedades rurais dos municípios consorciados, atendendo solicitação do Consorcio CIDESA, conforme descrição detalhada da aquisição especificada no Anexo I deste Edital.

1.2. A aquisição deverá ser realizada observando todas as especificações técnicas e condições, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite permitido em lei, conforme detalhado no Termo de Referência - Anexo I

2. ANEXO

TERMO DE REFERENCIA PREGÃO N° 12/2017

1. Constitui objeto da presente licitação de Registro de preço na aquisição de equipamentos para construção de tanques de cultivo de pescado em pequenas propriedades rurais dos municípios consorciados, atendendo solicitação do Consorcio CIDESA.

LOTE 02

a) ONDE SE LÊ: “CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE OLEO HIDRAULICO DE 90 LITROS”. LEIA-SE: CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE OLEO HIDRAULICO DE 82 LITROS. b) ONDE SE LÊ: PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.000KG LEIA-SE: PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14.500KG

LOTE 04

c) ONDE SE LÊ: “CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE OLEO HIDRAULICO DE 90 LITROS”. LEIA-SE: CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE OLEO HIDRAULICO DE 82 LITROS. d) ONDE SE LÊ: PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.000KG LEIA-SE: PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14.500KG

Fica alterada a data de abertura das propostas para o dia 07 de dezembro de 2017 às 08h00min horas.

Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Presencial nº 12/2017, permanecem inalterados.

Nova Lacerda, 24 de novembro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL NO 003/2017 - CISVAG (PROCESSO NO 012/2017-CISVAG)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL No 003/2017 - CISVAG

(PROCESSO No 012/2017-CISVAG)

PREGÃO Nº. 003/2017 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, OBJETIVANDO REPRESENTAR JUDICIAL E ADMINISTRATIVAMENTE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG NA ELABORAÇÃO DE PARECERES, RESOLUÇÕES, CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, PATROCÍNIO EM AÇÕES JUDICIAIS QUE EM QUE CISVAG SEJA PARTE, ALÉM DO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO **DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: **08/12/2017**, Horário: **9:00h**

CREDENCIAMENTO: 09 horas do dia 08 de dezembro 2017.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 08 de dezembro 2017– Aquisição do Edital no site: www.cisvag.com.br: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-5690 (65) 3266 2534.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.**

Pontes e Lacerda/MT, 24 de novembro de 2017.

LUCÉLIA MARTOS ALVES

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 11/2017 _BALANCETE MENSAL_ 09/2017

EDITAL Nº. 11/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Setembro de 2017**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 17 de outubro 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
BALANCENTE MENSAL 01_2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**57.219,06**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.127.915,38**
RECEITA TRIBUTARIA	6.855,72	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.127.915,38**
RECEITA PATRIMONIAL	363,34	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310.346,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	682.568,77
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	135.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.539.807,85**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**418.698,61**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.486,90	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	399.405,57
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.127.915,38	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	16.447,04
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	135.000,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.846,00
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	264.405,57		
SALDOS ANTERIORES	**22.956,51**	**SALDOS ATUAIS**	**73.369,43**
BANCO C/ MOVIMENTO	22.956,51	BANCO C/ MOVIMENTO	73.369,43
TOTAL	**1.619.983,42**	**TOTAL**	**1.619.983,42**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**57.219,06**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.127.915,38**
RECEITA TRIBUTARIA	6.855,72	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.127.915,38**
RECEITA PATRIMONIAL	363,34	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310.346,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	682.568,77
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	135.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.539.807,85**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**418.698,61**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.486,90	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	399.405,57
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.127.915,38	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	16.447,04
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	135.000,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.846,00
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	264.405,57		
SALDOS ANTERIORES	**22.956,51**	**SALDOS ATUAIS**	**73.369,43**
BANCO C/ MOVIMENTO	22.956,51	BANCO C/ MOVIMENTO	73.369,43
TOTAL	**1.619.983,42**	**TOTAL**	**1.619.983,42**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANCENTE MENSAL 06_2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**31.877,63**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**550.812,43**
RECEITA TRIBUTARIA	7.594,72	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**550.812,43**
RECEITA PATRIMONIAL	4.273,03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.812,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.009,88		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**983.702,63**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**819.526,37**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.698,61	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.683,68
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	559.178,37	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	391.988,77
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	407.825,65	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	15.836,88
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	403.017,04
SALDOS ANTERIORES	**1.192.846,36**	**SALDOS ATUAIS**	**838.087,82**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.192.846,36	BANCO C/ MOVIMENTO	838.087,82
TOTAL	**2.208.426,62**	**TOTAL**	**2.208.426,62**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANCENTE MENSAL 07_2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**31.877,63**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**550.812,43**
RECEITA TRIBUTARIA	7.594,72	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**550.812,43**
RECEITA PATRIMONIAL	4.273,03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.812,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.009,88		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**983.702,63**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**819.526,37**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.698,61	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.683,68
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	559.178,37	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	391.988,77
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	407.825,65	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	15.836,88
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	403.017,04
SALDOS ANTERIORES	**1.192.846,36**	**SALDOS ATUAIS**	**838.087,82**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.192.846,36	BANCO C/ MOVIMENTO	838.087,82
TOTAL	**2.208.426,62**	**TOTAL**	**2.208.426,62**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANCENTE MENSAL 08_2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**44.765,73**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**246.232,89**
RECEITA TRIBUTARIA	10.821,22	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**246.232,89**
RECEITA PATRIMONIAL	2.249,27	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.739,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.125,97	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.493,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.569,27		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**715.522,83**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**856.456,08**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20.526,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	17.593,95
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	247.912,67	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	431.317,18
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	447.083,56	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	17.076,16
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	390.468,79
SALDOS ANTERIORES	**838.087,82**	**SALDOS ATUAIS**	**495.687,41**
BANCO C/ MOVIMENTO	838.087,82	BANCO C/ MOVIMENTO	495.687,41
TOTAL	**1.598.376,38**	**TOTAL**	**1.598.376,38**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANCENTE MENSAL 09_2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**310.655,10**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**14.546,00**
RECEITA TRIBUTARIA	6.454,44	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.546,00**
RECEITA PATRIMONIAL	94,66	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.507,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.186,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-19.297,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.920,00	INVESTIMENTOS	335,95
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**586.867,91**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**986.875,86**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.448,42	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	22.969,20
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	167.459,49	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	482.765,00
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	404.960,00	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	16.030,69
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	465.110,97
SALDOS ANTERIORES	**495.687,41**	**SALDOS ATUAIS**	**391.788,56**
BANCO C/ MOVIMENTO	495.687,41	BANCO C/ MOVIMENTO	391.788,56
TOTAL	**1.393.210,42**	**TOTAL**	**1.393.210,42**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANCENTE FINANCEIRO MENSAL 01_2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**57.219,06**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.127.915,38**
RECEITA TRIBUTARIA	6.855,72	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.127.915,38**
RECEITA PATRIMONIAL	363,34	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310.346,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	682.568,77
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	135.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.539.807,85**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**418.698,61**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.486,90	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	399.405,57
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.127.915,38	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	16.447,04
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	135.000,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.846,00
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	264.405,57		
SALDOS ANTERIORES	**22.956,51**	**SALDOS ATUAIS**	**73.369,43**
BANCO C/ MOVIMENTO	22.956,51	BANCO C/ MOVIMENTO	73.369,43
TOTAL	**1.619.983,42**	**TOTAL**	**1.619.983,42**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**683.306,75**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**201.783,53**
RECEITA TRIBUTARIA	7.478,94	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**201.783,53**
RECEITA PATRIMONIAL	1.303,77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.783,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	674.524,04		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**597.521,68**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**930.848,96**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	38.731,73	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.513,58
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	201.783,53	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	335.617,13
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	357.006,42	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	21.389,29
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	530.387,71
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	17.141,25
		RP PROCESSADOS PAGOS	800,00
SALDOS ANTERIORES	**73.369,43**	**SALDOS ATUAIS**	**221.565,37**
BANCO C/ MOVIMENTO	73.369,43	BANCO C/ MOVIMENTO	221.565,37
TOTAL	**1.354.197,86**	**TOTAL**	**1.354.197,86**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**790.412,05**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.141.503,25**
RECEITA TRIBUTARIA	8.969,10	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.141.503,25**
RECEITA PATRIMONIAL	2.862,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	778.580,09	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	741.503,25
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.601.920,56**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**815.127,36**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.335,94	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	435.264,35
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.141.503,25	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.817,02
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	446.081,37	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	368.645,99
		RP PROCESSADOS PAGOS	400,00
SALDOS ANTERIORES	**221.565,37**	**SALDOS ATUAIS**	**657.267,37**
BANCO C/ MOVIMENTO	221.565,37	BANCO C/ MOVIMENTO	657.267,37
TOTAL	**2.613.897,98**	**TOTAL**	**2.613.897,98**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**412.205,94**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**121.215,16**
RECEITA TRIBUTARIA	7.045,59	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**121.215,16**
RECEITA PATRIMONIAL	2.633,04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.915,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	402.527,31	INVESTIMENTOS	299,50
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	60.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**556.455,99**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**810.650,44**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.373,63	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	520,20
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	121.215,16	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	394.469,05
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	60.000,00	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	29.398,15
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	363.867,20	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	385.863,04
		RP PROCESSADOS PAGOS	400,00
SALDOS ANTERIORES	**657.267,37**	**SALDOS ATUAIS**	**694.063,70**
BANCO C/ MOVIMENTO	657.267,37	BANCO C/ MOVIMENTO	694.063,70
TOTAL	**1.625.929,30**	**TOTAL**	**1.625.929,30**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**399.332,22**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**325.827,65**
RECEITA TRIBUTARIA	8.825,73	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**325.827,65**
RECEITA PATRIMONIAL	1.999,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.879,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	388.507,11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.454,84
		INVESTIMENTOS	5.492,83
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**834.636,12**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.052.042,02**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.335,81	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	31.450,10
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	325.827,65	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	476.846,55
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	492.472,66	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	15.626,11
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	527.719,26
		RP PROCESSADOS PAGOS	400,00
SALDOS ANTERIORES	**694.063,70**	**SALDOS ATUAIS**	**550.162,37**
BANCO C/ MOVIMENTO	694.063,70	BANCO C/ MOVIMENTO	550.162,37
TOTAL	**1.928.032,04**	**TOTAL**	**1.928.032,04**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.077.773,56**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**420.064,34**
RECEITA TRIBUTARIA	8.239,13	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**420.064,34**
RECEITA PATRIMONIAL	2.624,10	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.064,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.066.910,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**849.700,27**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**864.725,50**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.211,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	38.979,74
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	420.064,34	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	394.971,81
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	415.424,09	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	15.766,82
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	403.441,38
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	8.365,75
		RP PROCESSADOS PAGOS	3.200,00
SALDOS ANTERIORES	**550.162,37**	**SALDOS ATUAIS**	**1.192.846,36**
BANCO C/ MOVIMENTO	550.162,37	BANCO C/ MOVIMENTO	1.192.846,36
TOTAL	**2.477.636,20**	**TOTAL**	**2.477.636,20**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**31.877,63**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**550.812,43**
RECEITA TRIBUTARIA	7.594,72	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**550.812,43**
RECEITA PATRIMONIAL	4.273,03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.812,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.009,88		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**983.702,63**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**819.526,37**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.698,61	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.683,68
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	559.178,37	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	391.988,77
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	407.825,65	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	15.836,88
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	403.017,04
SALDOS ANTERIORES	**1.192.846,36**	**SALDOS ATUAIS**	**838.087,82**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.192.846,36	BANCO C/ MOVIMENTO	838.087,82
TOTAL	**2.208.426,62**	**TOTAL**	**2.208.426,62**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**44.765,73**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**246.232,89**
RECEITA TRIBUTARIA	10.821,22	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**246.232,89**
RECEITA PATRIMONIAL	2.249,27	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.739,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.125,97	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.493,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.569,27		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**715.522,83**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**856.456,08**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20.526,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	17.593,95
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	247.912,67	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	431.317,18
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	447.083,56	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	17.076,16
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	390.468,79
SALDOS ANTERIORES	**838.087,82**	**SALDOS ATUAIS**	**495.687,41**
BANCO C/ MOVIMENTO	838.087,82	BANCO C/ MOVIMENTO	495.687,41
TOTAL	**1.598.376,38**	**TOTAL**	**1.598.376,38**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**310.655,10**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**14.546,00**
RECEITA TRIBUTARIA	6.454,44	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.546,00**
RECEITA PATRIMONIAL	94,66	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.507,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.186,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-19.297,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.920,00	INVESTIMENTOS	335,95
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**586.867,91**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**986.875,86**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.448,42	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	22.969,20
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	167.459,49	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	482.765,00
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	404.960,00	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	16.030,69
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	465.110,97
SALDOS ANTERIORES	**495.687,41**	**SALDOS ATUAIS**	**391.788,56**
BANCO C/ MOVIMENTO	495.687,41	BANCO C/ MOVIMENTO	391.788,56
TOTAL	**1.393.210,42**	**TOTAL**	**1.393.210,42**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**28.500,25**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**557.184,91**
RECEITA TRIBUTARIA	8.463,53	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**557.184,91**
RECEITA PATRIMONIAL	36,72	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	557.184,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.099.249,32**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**912.100,62**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.459,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.007,80
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	581.838,25	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	514.284,98
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	500.952,02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	11.320,38
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	373.487,46
SALDOS ANTERIORES	**391.788,56**	**SALDOS ATUAIS**	**50.252,60**
BANCO C/ MOVIMENTO	391.788,56	BANCO C/ MOVIMENTO	50.252,60
TOTAL	**1.519.538,13**	**TOTAL**	**1.519.538,13**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANCENTE MENSAL 10_2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**28.500,25**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**557.184,91**
RECEITA TRIBUTARIA	8.463,53	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**557.184,91**
RECEITA PATRIMONIAL	36,72	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	557.184,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.099.249,32**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**912.100,62**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.459,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.007,80
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	581.838,25	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	514.284,98
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	500.952,02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	11.320,38
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	373.487,46
SALDOS ANTERIORES	**391.788,56**	**SALDOS ATUAIS**	**50.252,60**
BANCO C/ MOVIMENTO	391.788,56	BANCO C/ MOVIMENTO	50.252,60
TOTAL	**1.519.538,13**	**TOTAL**	**1.519.538,13**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

A Presidente do CISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGAUAIA - MT, Srª JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação federal, estadual e municipal torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO 001/2017**, com Resultados Finais divulgados nos termos do Edital de Concurso Público nº 011/2017 - G. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia-MT, 22 de novembro de 2017.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 09/2017 _BALANCETE MENSAL_ 08/2017

EDITAL Nº. 09/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Agosto de 2017**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 19 de Setembro 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
BALANCENTE MENSAL 04_2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**412.205,94**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**121.215,16**
RECEITA TRIBUTARIA	7.045,59	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**121.215,16**
RECEITA PATRIMONIAL	2.633,04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.915,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	402.527,31	INVESTIMENTOS	299,50
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	60.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**556.455,99**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**810.650,44**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.373,63	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	520,20
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	121.215,16	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	394.469,05
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	60.000,00	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	29.398,15
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	363.867,20	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	385.863,04
		RP PROCESSADOS PAGOS	400,00
SALDOS ANTERIORES	**657.267,37**	**SALDOS ATUAIS**	**694.063,70**
BANCO C/ MOVIMENTO	657.267,37	BANCO C/ MOVIMENTO	694.063,70
TOTAL	**1.625.929,30**	**TOTAL**	**1.625.929,30**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANCENTE MENSAL 03_2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Março

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**790.412,05**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.141.503,25**
RECEITA TRIBUTARIA	8.969,10	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.141.503,25**
RECEITA PATRIMONIAL	2.862,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	778.580,09	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	741.503,25
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.601.920,56**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**815.127,36**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.335,94	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	435.264,35
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.141.503,25	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.817,02
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	446.081,37	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	368.645,99
		RP PROCESSADOS PAGOS	400,00
SALDOS ANTERIORES	**221.565,37**	**SALDOS ATUAIS**	**657.267,37**
BANCO C/ MOVIMENTO	221.565,37	BANCO C/ MOVIMENTO	657.267,37
TOTAL	**2.613.897,98**	**TOTAL**	**2.613.897,98**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
BALANCENTE MENSAL 02_2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**683.306,75**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**201.783,53**
RECEITA TRIBUTARIA	7.478,94	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**201.783,53**
RECEITA PATRIMONIAL	1.303,77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.783,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	674.524,04		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**597.521,68**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**930.848,96**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	38.731,73	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.513,58
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	201.783,53	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	335.617,13
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	357.006,42	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	21.389,29
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	530.387,71
		RP NAO PROCESSADOS PAGOS	17.141,25
		RP PROCESSADOS PAGOS	800,00
SALDOS ANTERIORES	**73.369,43**	**SALDOS ATUAIS**	**221.565,37**
BANCO C/ MOVIMENTO	73.369,43	BANCO C/ MOVIMENTO	221.565,37
TOTAL	**1.354.197,86**	**TOTAL**	**1.354.197,86**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 12/2017 _BALANCETE MENSAL_ 10/2017

EDITAL Nº. 12/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Outubro de 2017**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 24 de Novembro 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
BALANCENTE MENSAL 05_2017

MATO GROSSO
CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**399.332,22**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**325.827,65**
RECEITA TRIBUTARIA	8.825,73	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**325.827,65**
RECEITA PATRIMONIAL	1.999,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.879,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	388.507,11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.454,84
		INVESTIMENTOS	5.492,83
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**834.636,12**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.052.042,02**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.335,81	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	31.450,10
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	325.827,65	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	476.846,55
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	492.472,66	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	15.626,11
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	527.719,26
		RP PROCESSADOS PAGOS	400,00
SALDOS ANTERIORES	**694.063,70**	**SALDOS ATUAIS**	**550.162,37**
BANCO C/ MOVIMENTO	694.063,70	BANCO C/ MOVIMENTO	550.162,37
TOTAL	**1.928.032,04**	**TOTAL**	**1.928.032,04**

São Félix do Araguaia, 24/11/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE	ROSANE DE FARIA MACIEL	FABIANA AGUIAR DA SILVA
DIRETORA/PRESIDENTE	SECRETARIA EXECUTIVA	CONTADORA:CRC/MT: 010418/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
PORTARIA CODEMA Nº. 002/2017

PORTARIA CODEMA Nº. 002/2017

Água Boa-MT, 16 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a dispensa e condicionamento do Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos para o licenciamento ambiental no âmbito dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento "Médio Araguaia" – CODEMA, conforme Portarias nº. 141/2015, 278/2017 e 790/2017da SEMA/MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **FERNANDO GORGEN**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

Considerando que a Lei Estadual nº 6.945/1997 aponta a outorga de recursos hídricos como um dos instrumentos da Política de Recursos Hídricos,

Considerando que a Resolução CONAMA nº 237/1997 estipula tão somente a outorga como uma das etapas a ser exigida pelos órgãos integrantes do SISNAMA para o licenciamento ambiental,

Considerando o disposto no artigo 32, da Lei Estadual nº 9.612, de 12. 09.2011, em que fica disciplinado as hipóteses de captação de água subterrânea que independem de outorga hídrica;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 que institui critérios técnicos nas análises de uso independentes de outorga, definidos no Decreto Estadual nº 336, de 06 de junho de 2007, alterada pela Resolução CEHIDRO nº 57, de 11 de julho de 2013;

Considerando, a portaria nº. 655 de 11 de novembro de 2015 da SEMA/MT,

Considerando, por fim, a necessidade de prover maior eficiência aos processos de licenciamento ambiental no âmbito do CODEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a apresentação do Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos expedida pela SEMA/MT como requisito para a expedição da licença ambiental, podendo ser condicionado à licença ambiental.

Parágrafo único. Independentemente da dispensa da apresentação do Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos no processo de licenciamento ambiental, deve o usuário pertencente à categoria de uso independente de outorga requerer junto a SEMA o referido Cadastro, de acordo com a legislação pertinente, sob pena de fiscalização e sanções cabíveis.

Art. 2º São considerados como usos independentes de outorga e, portanto, passíveis de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos:

I - Captação superficial para satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural, de até 2,5 L/s (dois litros e meio por segundo);

III - Para os cursos d'água com vazão de referência (Q95):

a) até 300 L/s (trezentos litros por segundo), as captações de valor até 1,5 L/s (um litro por segundo);

b) superiores a 300 L/s (trezentos litros por segundo), as captações de valor até 2,5L/s (dois e meio litros por segundo);

IV - Para captação subterrânea em poços tubulares de até 10 m³/dia;

V - Para as captações subterrâneas escavadas manualmente, tais como 'cacimba, cisternas, poço caipira ou amazonas'.

Art. 3º O requerimento de Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos deverá ser feito através da Gerência de Protocolo, por meio do Sistema de Protocolo Unificado de Mato Grosso, conforme roteiro específico disponibilizado no site da SEMA (http://www.sema.mt.gov.br).

§ 1º Compete a SEMA somente o monitoramento dos dados fornecidos pelo requerente, por ser o Cadastro de Captação Insignificante de Recursos Hídricos um ato declaratório.

§ 2º É de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no ato do protocolo do Cadastro, respondendo administrativa, civil e penalmente em caso de simulação, dolo ou fraude.

§ 3º O Cadastro poderá ser cancelado a qualquer tempo pela SEMA, caso se detecte qualquer irregularidade em seu uso com a consequente suspensão ou cancelamento do licenciamento ambiental.

§ 4º Caso o cadastro seja indeferido ou cancelado, deverá a Superintendência de Recursos Hídricos - SURH imediatamente comunicar a coordenadoria ou gerência pertinente ao licenciamento da atividade potencialmente poluidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 010/2017 RREO 1º BIMESTRE 2017

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 010/2017

ALTO BOA VISTA – MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 1º bimestre do exercício financeiro de 2017.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.765.200,00	1.765.200,00	336.376,69	19,05	336.376,69	19,05	1.428.823,31
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.765.200,00	1.765.200,00	336.376,69	19,05	336.376,69	19,05	1.428.823,31
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.118.686,25	15,59	3.118.686,25	15,59	16.881.313,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.118.686,25	15,59	3.118.686,25	15,59	16.881.313,75
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.000.000,00	20.000.000,00	3.118.686,25	15,59	3.118.686,25	15,59	16.881.313,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.828.000,00	18.828.000,00	3.008.311,07	3.008.311,07	15.819.688,93	2.776.970,30	2.776.970,30	16.051.029,70	2.282.798,53
DESPESAS CORRENTES	15.929.008,00	15.915.778,00	2.880.530,26	2.880.530,26	13.035.247,74	2.678.289,55	2.678.289,55	13.237.488,45	2.193.630,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.922.290,00	7.903.790,00	1.854.219,49	1.854.219,49	6.049.570,51	1.844.463,85	1.844.463,85	6.059.326,15	1.673.900,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.006.718,00	8.011.988,00	1.026.310,77	1.026.310,77	6.985.677,23	833.825,70	833.825,70	7.178.162,30	519.730,29
DESPESAS DE CAPITAL	2.691.821,00	2.705.051,00	127.780,81	127.780,81	2.577.270,19	98.680,75	98.680,75	2.606.370,25	89.167,91
INVESTIMENTOS	2.691.821,00	2.705.051,00	127.780,81	127.780,81	2.577.270,19	98.680,75	98.680,75	2.606.370,25	89.167,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.171,00	207.171,00	0,00	0,00	207.171,00	0,00	0,00	207.171,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.828.000,00	18.828.000,00	3.008.311,07	3.008.311,07	15.819.688,93	2.776.970,30	2.776.970,30	16.051.029,70	2.282.798,53

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.028.000,00	19.028.000,00	3.068.311,07	3.068.311,07	100,00	15.959.688,93	2.808.185,79	2.808.185,79	100,00	16.219.814,21
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.543.157,00	2.537.157,00	679.434,73	679.434,73	22,14	1.857.722,27	574.396,75	574.396,75	20,45	1.962.760,25
Administração Geral	2.543.157,00	2.537.157,00	679.434,73	679.434,73	22,14	1.857.722,27	574.396,75	574.396,75	20,45	1.962.760,25
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.308.200,00	1.364.200,00	279.162,64	279.162,64	9,10	1.085.037,36	272.367,17	272.367,17	9,70	1.091.832,83
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.000,00	120.000,00	17.626,41	17.626,41	0,57	102.373,59	17.626,41	17.626,41	0,63	102.373,59
Assistência Comunitária	1.178.200,00	1.243.200,00	261.536,23	261.536,23	8,52	981.663,77	254.740,76	254.740,76	9,07	988.459,24
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.959.300,00	3.992.300,00	741.239,45	741.239,45	24,16	3.251.060,55	665.135,22	665.135,22	23,69	3.327.164,78
Atenção Básica	3.825.300,00	3.858.300,00	739.706,97	739.706,97	24,11	3.118.593,03	663.602,74	663.602,74	23,63	3.194.697,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Sanitária	132.000,00	132.000,00	1.532,48	1.532,48	0,05	130.467,52	1.532,48	1.532,48	0,05	130.467,52
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	6.510.600,00	6.408.830,00	895.953,37	895.953,37	29,20	5.512.876,63	861.285,37	861.285,37	30,67	5.547.544,63
Ensino Fundamental	5.905.575,00	5.803.805,00	759.137,07	759.137,07	24,74	5.044.667,93	727.672,31	727.672,31	25,91	5.076.132,69
Educação Infantil	568.625,00	568.625,00	136.816,30	136.816,30	4,46	431.808,70	133.613,06	133.613,06	4,76	435.011,94
Educação de Jovens e Adultos	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00
Cultura	199.000,00	212.270,00	38.877,41	38.877,41	1,27	173.392,59	37.227,41	37.227,41	1,33	175.042,59
Difusão Cultural	199.000,00	212.270,00	38.877,41	38.877,41	1,27	173.392,59	37.227,41	37.227,41	1,33	175.042,59
Direitos da Cidadania	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
Assistência aos Povos Indígenas	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
Urbanismo	1.093.770,00	1.122.770,00	276.281,98	276.281,98	9,00	846.488,02	260.724,47	260.724,47	9,28	862.045,53
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	15.000,00	12.705,00	12.705,00	0,41	2.295,00	12.705,00	12.705,00	0,45	2.295,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	207.171,00	207.171,00	0,00	0,00	0,00	207.171,00	0,00	0,00	0,00	207.171,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Março/2016 A Fevereiro/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.398.692,45	1.618.092,64	1.859.599,90	1.837.940,93	1.826.001,98	1.479.081,02	1.365.183,31	1.799.084,34	2.340.798,47	2.976.465,34	1.585.187,86	1.625.034,35	21.711.162,59	20.717.100,00
Receita Tributária	95.051,32	77.139,91	79.301,51	92.989,35	84.977,74	82.520,70	66.834,40	137.080,95	84.672,01	75.753,63	60.492,42	55.473,27	992.287,21	1.059.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	5.060,76	10.697,15	2.749,44	2.441,70	10.261,42	677,37	700,68	1.230,01	1.494,39	35.312,92	30.000,00
ISS	42.925,45	36.840,57	28.745,78	42.324,58	33.658,38	36.673,32	28.669,90	14.880,10	43.130,96	35.101,80	28.894,21	17.322,08	389.167,13	465.000,00
ITBI	3.017,01	579,16	211,29	6.745,19	597,90	4.746,85	2.480,22	80.003,50	0,00	0,00	0,00	0,00	98.381,12	47.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.628,51	7.756,00	4.223,98	2.207,26	3.681,61	3.213,94	969,51	1.255,73	3.913,02	2.150,32	3,50	4.906,70	42.910,08	52.000,00
Receita de Contribuições	17.307,06	0,00	26.257,91	14.587,54	35.187,71	13.074,33	16.173,84	12.987,41	16.698,74	16.509,49	15.805,07	15.539,59	200.128,69	210.000,00
Receita Patrimonial	7.412,04	7.764,56	6.397,70	6.325,63	7.377,73	7.719,85	5.705,07	4.570,30	5.442,05	13.769,96	16.072,45	13.757,24	102.314,58	110.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Transferências Correntes	1.276.497,85	1.530.871,49	1.744.435,28	1.722.107,70	1.695.143,21	1.373.395,43	1.270.221,05	1.643.959,59	2.231.595,73	2.867.563,89	1.490.509,36	1.539.319,20	20.385.619,78	19.300.000,00
Cota-Parte do FPM	376.557,30	447.645,78	595.258,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	979.268,75	530.773,08	680.134,06	6.681.317,05	5.830.000,00
Cota-Parte do ICMS	465.808,79	502.734,47	486.625,99	573.646,86	525.372,15	409.907,91	482.176,95	424.503,92	780.448,72	559.537,60	553.699,56	320.062,99	6.084.525,91	6.120.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.116,86	25.164,59	32.960,00	21.294,45	21.211,17	12.994,81	8.310,00	5.886,62	6.647,13	5.456,09	18.513,40	17.475,42	194.030,54	234.000,00
Cota-Parte do ITR	1.001,69	295,48	1.545,15	115,48	0,00	158,38	5.181,46	172.323,35	43.878,12	16.024,05	15.136,74	0,00	255.659,90	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.264,63	2.248,69	27.524,82	28.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	177.544,13	195.576,91	224.868,73	163.226,74	201.785,19	189.853,16	172.971,01	150.163,45	300.131,01	279.527,13	232.822,50	247.409,10	2.535.879,06	2.360.000,00
Outras Transferências Correntes	235.167,93	357.153,11	400.875,43	469.741,14	399.152,76	316.011,53	239.709,16	452.299,27	301.834,66	1.025.449,12	137.299,45	271.988,94	4.606.682,50	4.528.000,00
Outras Receitas Correntes	2.424,18	2.316,68	3.207,50	1.930,71	3.315,59	2.370,71	6.248,95	486,09	2.389,94	2.868,37	2.308,56	945,05	30.812,33	36.900,00
DEDUÇÕES (II)	172.757,05	195.628,22	223.738,50	217.827,87	181.086,37	173.506,07	171.508,10	208.299,26	325.925,93	309.226,13	224.077,37	203.835,28	2.607.416,15	2.482.400,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	172.757,05	195.628,22	223.738,50	217.827,87	181.086,37	173.506,07	171.508,10	208.299,26	325.925,93	309.226,13	224.077,37	203.835,28	2.607.416,15	2.482.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.225.935,40	1.422.464,42	1.635.861,40	1.620.113,06	1.644.915,61	1.305.574,95	1.193.675,21	1.590.785,08	2.014.872,54	2.667.239,21	1.361.110,49	1.421.199,07	19.103.746,44	18.234.700,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.894.128,26	1.894.128,26	1.894.128,26
DEDUÇÕES (II)	2.542.310,62	2.634.873,03	3.503.361,40
Disponibilidade de Caixa bruta	1.579.311,62	1.583.182,50	2.451.670,87
Disponibilidade de Caixa	1.721.331,91	1.721.331,91	2.451.670,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	142.020,29	138.149,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	962.999,00	1.051.690,53	1.051.690,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.894.128,26	1.894.128,26	1.894.128,26
DEDUÇÕES (II)	2.542.310,62	2.634.873,03	3.503.361,40
Disponibilidade de Caixa bruta	1.579.311,62	1.583.182,50	2.451.670,87
Disponibilidade de Caixa	1.721.331,91	1.721.331,91	2.451.670,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	142.020,29	138.149,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	962.999,00	1.051.690,53	1.051.690,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.171.900,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO 1 – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA LC 101/2000 VALORES NOMINAIS EM R$ MIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MATO GROSSO **QUADRO 1 – OBRAS EM ANDAMENTO (Art. 45º da LC 101/2000 VALORES NOMINAIS em R$ MIL)**						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO				FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO DE TÉRMINO
	EXECUTADO	%	SALDO	%		
Construção de guia (meio fio) e sarjetas conjugadas de concreto, moldadas in loco	180.216,22	45,52	215.691,78	54,48	PRÓPRIO	22/11/2017
Instalação de portão e alambrado no Campo de Futebol Society Dianary Ribeiro	26.837,00	68,86	12.138,13	31,14	PRÓPRIO	30/06/2017
Parque Ecológico, Temático e de Exposições e Rodeios. 2ª Etapa	0,00	0	1.080.000,00	100	Ministério do Turismo	11/07/2017
	0,00	0	242.930,54	100	Próprio	
Construção do Salão da 3ª Idade	637.217,50	100	0	0	Próprio	31/01/2017 Paralisada Administrativamente em 09/01/2017
UBS – Unidade Básica de Saúde Vila Morena	362.120,84	90,17	39.462,58	9,83	FEDERAL E PRÓPRIO	30/06/2017 Paralisada
Quadra Coberta com Vestiários	474.782,16	68,41	219.288,94	31,59	FEDERAL E PRÓPRIO	30/06/2017 Paralisada
ALTO GARÇAS – MT, 14/04/2017 **CLAUDINEI SINGOLANO ADELAIDE A. HERMES RIBEIRO** **Prefeito Municipal Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**						

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 070 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"**Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.928,00 (vinte mil e novecentos e vinte e oito reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 20.928,00 (vinte mil e novecentos e vinte e oito reais),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	13.310,00
2.056	3.3.90.91.00.00.00.00	7.618,00
TOTAL		**20.928,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.14.00.00.00.00	8.310,00
2.056	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
2.058	3.3.90.32.00.00.00.00	2.000,00
2.058	3.3.90.33.00.00.00.00	1.170,45
2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	947,55
2.056	3.3.90.14.00.00.00.00	3.500,00
TOTAL		**20.928,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 069 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

"**Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	8.000,00
2.090	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.086	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.086	3.3.90.14.00.00.00.00	8.000,00
2.061	3.3.90.14.00.00.00.00	8.000,00
2.072	3.3.90.14.00.00.00.00	8.000,00
TOTAL		**57.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.067	3.3.90.39.00.00.00.00	8.000,00
2.090	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.090	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.090	3.3.90.39.00.00.00.00	8.000,00
2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	8.000,00
2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	8.000,00
TOTAL		**57.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-M

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 074 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o recesso de fim de ano nas repartições públicas municipais nos dias que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica decretado o Recesso de fim de ano no período entre os dias 23 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 21 de Novembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 068 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 138.465,80 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 138.465,80 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	2.526,00
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.056	3.3.90.36.00.00.00.00	1.200,00
2.118	3.3.90.30.00.00.00.00	63.739,80
2.119	3.3.90.30.00.00.00.00	3.800,00
2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.056	3.3.90.91.00.00.00.00	8.200,00
2.056	3.3.90.32.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL		**138.465,80**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.058	3.3.90.14.00.00.00.00	5.526,00
1.144	4.4.90.52.00.00.00.00	1.200,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	63.739,80
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	3.800,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
2.120	3.3.90.30.00.00.00.00	8.200,00
2.038	3.3.90.14.00.00.00.00	940,00
2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	619,21
2.058	3.3.90.14.00.00.00.00	7.000,00
2.058	3.3.90.36.00.00.00.00	5.200,00
2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	1.883,64
2.092	3.3.90.32.00.00.00.00	2.000,00
2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	3.729,90
2.116	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.118	3.3.90.39.00.00.00.00	20.100,00
2.119	3.3.90.39.00.00.00.00	2.530,10
2.120	3.3.90.39.00.00.00.00	2.997,15
TOTAL		**138.465,80**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de outubro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-M

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 066 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

"**Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 481.200,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 481.200,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	130.000,00
2.018	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	37.000,00
2.034	3.1.90.04.00.00.00.00	42.000,00
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	4.000,00
2.048	3.1.90.11.00.00.00.00	11.000,00
2.048	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.056	3.1.90.04.00.00.00.00	12.000,00
2.092	3.1.90.11.00.00.00.00	3.500,00
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	63.000,00
2.118	3.1.90.13.00.00.00.00	18.000,00
2.055	3.1.90.11.00.00.00.00	9.000,00
2.120	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.055	3.3.90.32.00.00.00.00	900,00
2.038	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.039	3.1.90.04.00.00.0.000	50.000,00
2.074	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	10.300,00
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	14.500,00
TOTAL		**481.200,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.021	3.1.90.04.00.00.00.00	40.000,00
2.022	3.3.90.93.00.00.00.00	14.000,00
2.025	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.018	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.018	3.3.90.35.00.00.00.00	7.000,00
2.018	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
2.018	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00

2.018	3.1.90.04.00.00.00.00	16.590,26
2.022	3.3.90.33.00.00.00.00	500,00
2.022	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
2.022	3.3.90.92.00.00.00.00	2.000,00
2.099	3.3.90.14.00.00.00.00	2.500,00
2.099	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.099	3.3.90.32.00.00.00.00	500,00
2.099	3.3.90.33.00.00.00.00	500,00
2.099	3.3.90.36.00.00.00.00	500,00
2.100	3.3.90.14.00.00.00.00	2.500,00
2.100	3.3.90.30.00.00.00.00	500,00
2.100	3.3.90.32.00.00.00.00	500,00
2.100	3.3.90.33.00.00.00.00	500,00
2.100	3.3.90.36.00.00.00.00	500,00
2.100	3.3.90.39.00.00.00.00	500,00
2.095	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.095	3.3.90.30.00.00.00.00	500,00
2.025	3.3.90.36.00.00.00.00	2.544,15
2.095	3.3.90.32.00.00.00.00	100,00
2.095	3.3.90.36.00.00.00.00	500,00
2.095	3.3.90.39.00.00.00.00	500,00
2.025	3.1.90.11.00.00.00.00	19.765,59
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	37.000,00
2.034	3.1.90.11.00.00.00.00	42.000,00
2.038	3.1.90.94.00.00.00.00	1.900,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	2.674,38
2.038	3.3.90.32.00.00.00.00	749,00
2.038	3.3.90.36.00.00.00.00	2.820,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	629,24
2.038	3.3.90.34.00.00.00.00	334,05
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	30.000,00
2.039	3.3.90.14.00.00.00.00	500,00
2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	2.409,00
2.048	3.3.9032.000.00.0.00	1.000,00
2.048	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
2.048	3.3.90.39.00.00.00.00	460,00
2.048	3.3.90.93.00.00.00.00	500,00
2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	3.956,18
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
2.056	3.3.90.35.00.00.00.00	800,00
2.056	3.3.90.36.00.00.00.00	9.700,00
2.056	3.3.90.32.00.00.00.00	50.000,00
2.057	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	3.012,00
2.057	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
2.057	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
2.057	3.3.90.36.00.00.00.00	3.956,15
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	60.000,00
1.042	4.4.90.52.00.00.00.00	3.000,00
2.014	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	4.000,00
2.021	3.3.90.36.00.00.00.00	500,00
2.084	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.099	3.3.90.39.00.00.00.00	1.900,00
1.140	4.4.90.52.00.00.00.00	14.500,00
2.117	3.3.90.39.00.00.00.00	900,00
TOTAL		**481.200,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de outubro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 432/2017

DECRETO Nº 432/2017

"Dispõe sobre a **SUSPENSÃO** dos **Decretos n.° 294/2017, 295/2017,296/2017 e 306/2017** e da outras providências**."**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Julgamento Singular n.° 837/MM/2017, publicado no dia 22 de novembro de 2017, que determinou a imediata suspensão da concessão de pagamentos de vantagens remuneratórias à servidores municipais relacionados à Revisão Geral Anual (RGA) e/ou Progressão de Carreira, Processo n.° 32.747-6/2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **SUSPENSO** o efeito dos Decretos n.° **294, 295, 296 e 306 de 2017,** que concederam **ELEVAÇOES DE NÍVEL** aos servidores.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de novembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 431/2017.

DECRETO 431/2017.

"Nomeia Controlador Interno e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento por tempo indeterminado do Controlador Interno Municipal por meio de Decisão Judicial prolatada pelo juízo "a quo", nos autos de Ação Civil Pública nº. 2014-96.2017.811.0092, Código nº. 43516, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade das funções do Controlador Interno, haja vista que tal profissional é representante do Tribunal;

CONSIDERANDO ainda que o afastamento do servidor apenas suspende o seu vínculo funcional e não há outra vaga para referido cargo e, portanto não há possibilidade de convocação do segundo colocado no concurso público realizado pelo profissional em apreço,

DECRETA:

Art. 1º. – Nomeia a Srª. **Josieli Froes Briancini** para atender pela Controladoria Interna do Município durante o período de afastamento do servidor efetivo Robison Junio Alves dos Santos.

Art. 2º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 24 de novembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 433/2017

"Suspende a concessão de pagamento de vantagens remuneratórias à servidores municipais relacionadas à Revisão Geral Anual (RGA) e/ou progressão de Carreira, conforme permissivo pela Lei Municipal nº. 883/2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos sob nº. 32.747-6/2016, em sede de Medida Cau-

telar, Julgamento Singular 837/MM/2017, em razão da constatação de irregularidade face a edição da Lei Complementar Municipal n°. 883/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a concessão de pagamento de vantagens remuneratórias à servidores municipais relacionadas à Revisão Geral Anual (RGA) e/ou progressão de Carreira, conforme permissivo pela Lei Complementar Municipal nº. 883/2017.

Art. 2º - A suspensão de que trata o artigo 1º será por prazo indeterminado, até que haja decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso autorizando a concessão de vantagens.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 24 de novembro de 2017.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 026/2017**

PREGÃO: Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa SALVI LOPES E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede a Avenida Gaturamo, n° 100, Bairro Centro, Arapongas, PR, CEP-86.702-000, neste ato, representada pelo Sr. Vinicius Lopes Salvi, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 108654511- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.204.279-14, residente e domiciliado na Rua Saíra Ouro, n° 201, Bairro Jardim Universidade, Arapongas, PR, CEP-86.702-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do Material	UN	Marca	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
92	13-01-1213	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23,PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO,TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO,INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO,EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE,REGISTRO NO MS/ANVISA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	VACUPLAST	400,00	28,00	11.200,00
111	13-01-1215	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N. 1 DE 23/1/96-M.SAUDE	Cx	PROCARE	40,000	38.99	1.559,60
144	13-01-1211	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	ADVENTURE	200,00	28,50	5.700,00
153	13-01-1208	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA UNIDADE	UN	MAXITEX	5.000,00	1,14	5.700,00
154	13-01-1207	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	UN	MAXITEX	8.000,00	0,99	7.920,00
216	13-01-1218	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, SEM ROSCA, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, EMBALADA EM CARTELA. UNIDADE.	UN	DESCARPACK	30.000,000	0,15	4.500,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2017.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 23 de novembro de 2017.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

SALVI LOPES E CIA LTDA-ME

CNPJ 82.478.140/0001-34

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO TOMADA DE PREÇO 002/2017 – PROCESSO LICITATORIO 046/2017

OBJETO- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO TELHADO DO BLOCO “C” DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHA CERÂMICA POR TELHA TERMOACÚSTICA, TOTALIZANDO 557,57 M², ESTRUTURA DE MADEIRA PERMANECE.

EMPRESA: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA -ME

CNPJ- 07.727.156/0001-18

Endereço - Av. Mato Grosso, n° 23, Centro, Nova Monte Verde-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 65.501,23 (sessenta e cinco mil quinhentos e um reais e vinte e tres centavos.

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado: **TOMADA DE PREÇO 003/2017 – PROCESSO LICITATORIO 047/2017**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO EXTERNO PARA USO DE PACIENTES E FECHAMENTO DA ÁREA EXTERNA NA LATERAL DO PRÉDIO.**

EMPRESA: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA -ME

CNPJ- 07.727.156/0001-18

Endereço - Av. Mato Grosso, n° 23, Centro, Nova Monte Verde-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 9.767,31 (nove mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2017

TENDO COMO VENCEDOR AS EMPRESAS:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

ODONTOESTE LTDA – EPP

SALVI LOPES E CIA LTDA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 026/2017**

PREGÃO: Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 036.52030/0001-70, com sede a rodovia BR 480,nº 795- Barão de Cotegipe-RS , neste ato, representada pelo Sr. Edivar Szymanski, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador da Cédula de identidade RG 505.113.296-6- SSP/ RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na rua Princesa Isabel nº76- Centro, Barão de Cotegipe-RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CÓDIGO	Nome do Material	UN	Marca	Quantidade	Preço Unitário	
13	3-01-1687	AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA C/3ML,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE,VALIDADE E REG.NO MS., VIA ORAL UNIDADE	UN	HIPOLABOR	1.000,00	1,80	1.800,00

23	3-01-1553	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	GEOLAB	20.000,00	0,06	1.200,00
40	3-01-1562	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	UN	UNIAO QUIMICA	2.000,00	11,50	23.000,00
42	3-01-1736	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 2017 UNIDADE	UN	ACTAVIS	2.000,00	0,17	340,00
61	3-01-1573	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	UN	BRAINFARMA	4.000,00	0,09	360,00
62	3-01-1574	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	BRAINFARMA	10.000,00	0,10	1.000,00
63	3-01-1572	CIPROFLOXACINO - 500MG/COMP., COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL. UNIDADE.	UN	GEOLAB	4.000,00	0,17	680,00
67	3-01-1627	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	GEOLAB	20.000,00	0,04	800,00
68	3-01-1570	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	MELCON	15.000,00	0,39	5.850,00
71	3-01-1735	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	HYPOFARMA	3.000,00	1,14	3.420,00
84	3-01-1576	DICLOFENACO SODICO - 50 MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, VIA ORAL	UN	VITAMED	40.000,00	0,02	800,00
87	3-01-1650	DIMETICONA - 40 MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL UNIDADE	UN	PHARMACIENCE	15.000,00	0,09	1.350,00
88	3-01-1660	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 ML, VIA ORAL UNIDADE	UN	NATULAB	10.000,00	0,84	8.400,00
89	3-01-1575	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	UN	GREE PHARMA	80.000,00	0,07	5.600,00
107	3-01-1739	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	CRISTALIA	1.000,00	3,00	3.000,00
114	3-01-1741	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	ZYDUS	80.000,00	0,04	3.200,00
125	3-01-1589	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	CRISTALIA	2.000,00	0,12	240,00
132	3-01-1715	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAVENOSO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL UNIDADE	UN	NOVA FARMA	8.000,00	5,35	42.800,00
133	3-01-1670	HIDROXIDO FERRO III - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 5ML, VIA ENDOVENOSA UNIDADE	UN	CLARIS	3.000,00	5,50	16.500,00
134	3-01-1631	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL, COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	UN	MULTILAB	30.000,00	0,14	4.200,00
135	3-01-1753	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FRASCO GOTAS COM 30ML (SEM CORANTE), VIA ORAL, SOLUCAO ORAL UNIDADE	UN	NATULAB	30.000,00	1,01	30.300,00
138	3-01-1765	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	CRISTALIA	4.000,00	0,26	1.040,00
139	3-01-1591	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	CRISTALIA	10.000,00	0,26	2.600,00
141	3-01-1623	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	BRAINFARMA	6.000,00	0,60	3.600,00
155	13-01-1209	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR. UNIDADE	UN	DESCARPACK	7.000,00	0,93	6.510,00
163	3-01-1598	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	HIPOLABOR	10.000,00	0,08	800,00
169	3-01-1679	MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA UNIDADE	UN	PRATI	3.000,00	1,68	5.040,00
175	3-01-1603	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	BRAINFARMA	40.000,00	0,03	1.200,00
176	3-01-1602	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	BRAINFARMA	50.000,00	0,03	1.500,00
179	3-01-1680	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G, VIA TOPICA. UNIDADE	UN	GREE PHARMA	5.000,00	3,35	16.750,00
180	3-01-1642	NORFLOXACINO - DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	PHARMACIENCE	1.000,00	0,18	180,00
181	3-01-1604	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL UNIDADE	UN	RAMBAXY	1.000,00	0,55	550,00
182	3-01-1605	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL UNIDADE	UN	RAMBAXY	600,00	0,30	180,00
196	3-01-1721	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE	UN	UNIÃO QUIMICA	400,000	2,50	1.000,00
199	3-01-1611	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	BRAINFARMA	15.000,00	0,18	2.700,00
202	3-01-1585	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	CRISTALIA	25.000,00	0,08	2.000,00
203	3-01-1672	PROMETAZINA, CLORIDRATO - EM SOLUCAO 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML, VIA INJETAVEL. UNIDADE.	UN	CRISTALIA	6.000,00	2,50	15.000,00

213	3-01-1681	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	PHARMACIENCE	6.000,00	0,43	2.580,00
220	3-01-1619	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	PHARLAB	12.000,00	0,06	720,00
227	3-01-1638	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	PHARMACIENCE	60.000,00	0,03	1.800,00
234	3-01-1645	VENLAFAXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	RAMBAXY	400,00	1,00	400,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2017.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 23 de novembro de 2017.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 036.52030/0001-70

Edivar Szymanski

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 026/2017**

PREGÃO: Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70, com sede a Rua Yanomamis, n° 351, Quadra 12/13, Residencial Petrópolis, Goiania, GO, CEP-74.460-721, neste ato, representada pelo Sr. Franklin Teixeira Duarte, Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 3823256/2ªvia- SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 868.783.101-30, residente e domiciliado na Avenida Raposo Tavares, s/n, Quadra 78, casa 29, Via M4, Condominio Village Campinas, Bairro Capuavá, Goiania-GO, CEP 74.450-210, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do Material	UN	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Total
4	3-01-1546	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	UN	NATULAB	40.000,00	0,04	1.600,00
27	3-01-1688	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1 ML,CONTENDODADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE E VAL.POR AMPOLA., VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	FARMACE	1.000,00	0,29	290,00
37	3-01-1693	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA SODICA 2,5MG,FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL UNIDADE	UN	FARMACE	40.000,00	1,32	52.800,00
38	3-01-1762	CALCIO, GLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE	UN	HALEXISTAR	600,000	2,39	1.434,00
44	3-01-1565	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE.	UN	BIOLAB	40.000,00	0,16	6.400,00
46	3-01-1567	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,25 MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE.	UN	BIOLAB	10.000,00	0,16	1.600,00
48	3-01-1648	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	ABL	50.000,00	0,31	15.500,00
58	3-01-1725	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR UNIDADE	UN	UNIAO QUIMICA	2.000,00	1,20	2.400,00
66	3-01-1656	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	HIPOLABOR	5.000,00	3,20	16.000,00
69	3-01-1759	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA, APRESENTACAO EM CAIXA COM 200 UNIDADES DE 10 ML CADA.	UN	FARMACE	30,00	51,90	1.557,00
93	13-01-1214	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	TOP MED	300,00	27,90	8.370,00
101	3-01-1671	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA C/1MLCONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.DE LOTE E, VAL.POR AMPOLA.PRAZO DE VAL.MINIMO DE 12-MESES.VIA PARENTERAL. UNIDADE	UN	HIPOLABOR	1.000,00	2,97	2.970,00
120	3-01-1708	GENTAMICINA,SULFATO - 80MG/2ML, INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML, PARENTERAL UNIDADE	UN	NOVAFARMA	5.000,00	1,20	6.000,00
140	3-01-1592	ISOSSORBIDA MONONITRATO - 5MG, COMPRIMIDO, UNIDADEIDO, SUBLINGUAL UNIDADE	UN	SANVAL	8.000,00	0,12	960,00
142	3-01-1593	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	VITAMEDIC	3.000,00	0,29	870,00
168	3-01-1716	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 100ML, VIA INTRAVENOSA UNIDADE	UN	FRESENIUS	3.000,00	2,00	6.000,00
201	3-01-1756	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE,VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES UNIDADE	UN	VITAMEDIC	20.000,00	0,10	2.000,00
215	13-01-1219	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER LUCK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, SEM AGULHA, CARTELA LABORAT. QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752. UNIDADE	UN	SR	100.000,00	0,22	22.000,00
226	3-01-1730	SULFATO FERROSO - 25MG/ML, LIQUIDO, FRASCO CONTA-GOTAS C/ 30ML, ORAL UNIDADE	UN	NATULAB	10.000,00	0,79	7.900,00

235	3-01-1699	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. UNIDADE	UN	HYPOFARMA	20.000,00	0,80	16.000,00
							172.651,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2017.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 23 de novembro de 2017.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 08.835.955/0001-70

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 026/2017**

PREGÃO: Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede a Rodovia BR480, n° 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, RS, CEP-99.740-000, neste ato, representada pelo Sr. Gleison Sachet, Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 8051134719- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 650. 526.920-72, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, n° 33, Apto 02, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, RS, CEP-99.740-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8. 666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do Material	UN	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Total
5	13-01-1212	AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	SR	200,00	6,89	1.378,00
6	3-01-1655	ALBENDAZOL - 40 MG / ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	PRATI	4.000,00	0,97	3.880,00
7	3-01-1548	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE.	UN	PRATI	16.000,00	0,36	5.760,00
8	3-01-1554	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	DELTA	10.000,00	0,24	2.400,00
9	3-01-1684	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE	UN	TEUTO	10.000,00	2,00	20.000,00
14	3-01-1550	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE.	UN	TEUTO	50.000,00	0,05	2.500,00
15	3-01-1651	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	PRATI	5.000,00	6,89	34.450,00
16	3-01-1652	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML, VIA ORAL UNIDADE	UN	PRATI	4.000,00	3,66	14.640,00
18	3-01-1643	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	GLAXO	15.000,00	1,89	28.350,00
20	3-01-1686	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA/FRASCO-AMPOLA+DILUENTE 10 ML.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES, VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	BLAU	5.000,00	8,50	42.500,00
25	3-01-1555	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	PRATI	30.000,00	0,03	900,00
26	3-01-1557	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	PRATI	50.000,00	0,06	3.000,00
28	3-01-1558	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	MEDQUIMICA	5.000,00	0,46	2.300,00
30	3-01-1691	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1200.000 UI,PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE,PARENTERAL UNIDADE	UN	TEUTO	3.000,00	10,00	30.000,00
34	3-01-1727	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	TEUTO	1.000,00	0,14	140,00
35	3-01-1683	BROMETO DE IPATROPIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL) UNIDADE	UN	PRATI	1.000,00	0,79	790,00
41	3-01-1563	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	UN	TEUTO	25.000,00	0,09	2.250,00
45	3-01-1566	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	BIOLAB	15.000,00	0,17	2.550,00
47	3-01-1568	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	BIOLAB	40.000,00	0,18	7.200,00
49	3-01-1747	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSP. ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML,VIA ORAL UNIDADE	UN	TEUTO	5.000,00	8,00	40.000,00
50	3-01-1760	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE	UN	BIOCHIMICO	10.000,00	1,71	17.100,00
53	3-01-1696	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA UNIDADE	UN	AGILA	15.000,00	1,48	22.200,00
57	3-01-1682	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA SHAMPOO,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO,COM 100 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.DE LOTE E VALIDADE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA UNIDADE	UN	NATIVITA	2.000,00	3,96	7.920,00
60	3-01-1698	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2ML,VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	TEUTO	30.000,00	0,74	22.200,00
72	3-01-1734	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	CRISTALIA	6.000,00	0,18	1.080,00
73	3-01-1733	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	CRISTALIA	4.000,00	0,20	800,00

74	3-01-1676	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 %, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA C/10 G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFI.,LOTE E VALIDADE, VIA TOPICA UNIDADE	UN	PRATI	10.000,00	0,80	8.000,00
75	3-01-1752	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 120 ML, UNIDADE.	UN	FARMACE	15.000,00	1,30	19.500,00
85	3-01-1701	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 3 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. UNIDADE	UN	FARMACE	25.000,00	0,48	12.000,00
90	3-01-1729	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	NATULAB	30.000,00	1,14	34.200,00
91	3-01-1666	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIF.,LOTE E VAL.POR AMPOLA., VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	SANTISA	40.000,00	0,30	12.000,00
98	3-01-1581	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	HYPERMARCAS	40.000,00	0,03	1.200,00
99	3-01-1580	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE.	UN	SANVAL	80.000,00	0,04	3.200,00
116	3-01-1646	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	HIPOLBOR	60.000,00	0,03	1.800,00
117	3-01-1587	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	HIPOLABOR	60.000,00	0,03	1.800,00
121	3-01-1630	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	MEDQUIMICA	30.000,00	0,02	600,00
123	3-01-1709	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE. UNIDADE	UN	FARMACE	2.000,00	0,23	460,00
130	3-01-1588	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	UN	CIMED	60.000,00	0,02	1.200,00
136	3-01-1633	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FRASCO GOTAS COM 30ML (SEM CORANTE), VIA ORAL, SOLUCAO ORAL UNIDADE	UN	NATULAB	35.000,00	1,00	35.000,00
145	3-01-1596	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	CRISTALIA	2.000,00	0,68	1.360,00
146	3-01-1731	LEVOMEPROMAZINA,MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG/ML (4%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 20ML, VIA ORAL UNIDADE	UN	CRISTALIA	1.000,00	7,90	7.900,00
147	3-01-1673	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 20ML,VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	HIPOLABOR	2.000,00	2,15	4.300,00
149	3-01-1658	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100 ML, VIA ORAL UNIDADE	UN	PRATI	2.000,00	1,97	3.940,00
152	3-01-1594	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	PRATI	80.000,00	0,03	2.400,00
156	3-01-1601	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	SOBRAL	10.000,00	0,05	500,00
157	3-01-1653	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO C/30ML, VIA ORAL UNIDADE	UN	NATULAB	10.000,00	1,07	10.700,00
160	3-01-1754	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL UNIDADE	UN	SANVAL	8.000,00	0,25	2.000,00
161	3-01-1755	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE,VIA ORAL,PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES UNIDADE	UN	SANVAL	30.000,00	0,53	15.900,00
162	3-01-1720	METOCLOPRAMIDA - 5MG/2ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML, PARENTERAL UNIDADE	UN	ISOFARMA	7.000,00	0,29	2.030,00
165	3-01-1677	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL UNIDADE	UN	PRATI	4.000,00	4,50	18.000,00
167	3-01-1599	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL UNIDADE	UN	TEUTO	20.000,00	0,34	6.800,00
170	3-01-1678	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA ENDOVAGINAL UNIDADE	UN	PRATI	4.000,00	5,04	20.160,00
173	3-01-1722	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	HIPOLABOR	600,00	2,50	1.500,00
174	3-01-1749	NEOMICINA + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/G + 250 UI/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM 10 GR, VIA TOPICA	UN	PRATI	8.000,00	1,00	8.000,00
186	3-01-1607	OMEPRAZOL - 20 MG, CAPSULA, VIA, ORAL UNIDADE	UN	PHARMA	50.000,00	0,07	3.500,00
190	3-01-1728	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 20 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	FARMACE	15.000,00	0,77	11.550,00
191	3-01-1609	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS., VIA ORAL UNIDADE	UN	PRATI	40.000,00	0,05	2.000,00
193	3-01-1761	PENICILINA G BENZATINA - 600000UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA, PARENTERAL UNIDADE	UN	TEUTO	5.000,00	8,90	44.500,00

195	3-01-1614	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA UNIDADE	UN	NATIVISTA	3.000,00	2,29	6.870,00
197	3-01-1613	PREDNISOLONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML,VIA ORAL UNIDADE	UN	PRATI	4.000,00	7,49	29.960,00
214	3-01-1663	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML,VIA ORAL UNIDADE	UN	NATULAB	3.000,00	1,09	3.270,00
219	3-01-1617	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	SANVAL	15.000,00	0,13	1.950,00
221	3-01-1618	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	CIMED	35.000,00	0,06	2.100,00
224	3-01-1637	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4% + 0,8 %, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 50 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	TEUTO	10.000,00	1,43	14.300,00
228	3-01-1724	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	UNIAO QUIMICA	4.000,00	5,46	21.840,00
231	3-01-1624	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	BIOLAB	10.000,00	0,29	2.900,00
232	3-01-1750	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	HIPOLABOR	2.000,00	4,00	8.000,00
233	3-01-1625	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE.	UN	BIOLAB	15.000,00	0,69	10.350,00
							715.828,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2017.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 23 de novembro de 2017.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 026/2017**

PREGÃO: Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, com sede a Rua Sergipe, n° 955, Bairro Bela Vista, Erechim, RS, CEP-99.704-080, neste ato, representada pelo Sr. Cassiano R. Chmiel, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 606.840.26.32- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.635.630-000, residente e domiciliado na Av. Comandante Kraemer, n° 1175, Ap 41, Bairro José Bonifácio, Erechim, RS, CEP-99.704-080, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do Material	UN	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Total
29	3-01-1560	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES, VIA ORAL. UNIDADE.	UN	TEUTO	4.000,00	0,29	1.160,00
171	3-01-1717	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - 5MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 3ML, PARENTERAL UNIDADE	UN	HIPOLABOR	100,00	1,53	153,00
194	3-01-1615	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, USO TOPICO UNIDADE	UN	FARMAX	2.000,00	0,14	280,00
							1.593,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2017.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 23 de novembro de 2017.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 23.312.871/0001-46

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 026/2017**

PREGÃO: Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante

denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.994.852/0001-93, com sede à Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, Centro, Sala 01, em Sorriso, CEP: 78.890-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Kerli Luzia Ludwichak**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade profissional nº: 12876, OAB/SC, inscrita CPF/MF SOB nº 017.657.779-33 residente e domiciliada à Avenida Curitiba, nº 2955, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do Material	UN	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Total
143	13-01-1210	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 23, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Cx	ADVANTIVE	200,00	26,50	5.300,00
212	13-01-1217	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	RAVA	50,00	36,90	1.845,00
							7.145,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2017.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 23 de novembro de 2017.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

Kerli Luzia Ludwichak

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 026/2017**

PREGÃO: Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.889. 035-0001.02, com endereço Rua: Rubens Derks, 105, Bairro Industrial, Erechim- RS, CEP-99.706-300, representada por sua procuradora Sra. Briani Bender, carteira de identidade nº 7105416304 SSP/RS, e inscrito no CPF nº 020.572.130-30, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do Material	UN	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Total
1	3-01-1547	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	CIMED	1.500,00	0,29	435,00
2	3-01-1675	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA UNIDADE	UN	PRATI	200,00	2,60	520,00
12	3-01-1549	AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	GEOLAB	5.000,00	0,28	1.400,00
17	3-01-1559	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL. UNIDADE	UN	PRATI	40.000,00	0,15	6.000,00
21	3-01-1746	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL UNIDADE	UN	PRATI	10.000,00	2,54	25.400,00
32	3-01-1689	BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA	UN	BLAU	600,00	8,69	5.214,00

		DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE					
54	3-01-1695	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR UNIDADE	UN	ABL	3.000,00	10,00	30.000,00
59	3-01-1571	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL. UNIDADE.	UN	BIOLAB	3.000,00	0,43	1.290,00
65	3-01-1628	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL UNIDADE	UN	GEOLAB	10.000,00	0,05	500,00
79	3-01-1629	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE,VIA ORAL PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES UNIDADE	UN	GEOLAB	2.000,00	0,06	120,00
80	3-01-1738	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	SANTISA	40.000,00	0,04	1.600,00
81	3-01-1577	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	SANTISA	30.000,00	0,04	1.200,00
82	3-01-1667	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	SANTISA	5.000,00	0,51	2.550,00
86	3-01-1578	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	UN	PHARMA	20.000,00	0,05	1.000,00
94	3-01-1668	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	BLAU	1.000,00	4,50	4.500,00
100	3-01-1582	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	ONEFARMA/ CIMED	10.000,00	0,05	500,00
102	3-01-1561	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	UN	UNIAO QUIMICA	10.000,00	0,48	4.800,00
104	3-01-1584	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	ASPEN PHARMA	40.000,00	0,15	6.000,00
106	3-01-1740	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	UNIA QUIMICA	15.000,00	0,11	1.650,00
109	3-01-1661	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, VIA INALATORIO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO C/20ML UNIDADE	UN	PRATI	500,00	3,19	1.595,00
110	3-01-1583	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	UN	MERCK	1.000,00	0,40	400,00
112	13-01-1216	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR,PARA APARELHO ESPECIFICO. COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS.	Cx	ACON	2.000,00	25,17	50.340,00
113	3-01-1586	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.UNIDADE	UN	MEDQUIMICA	15.000,00	0,26	3.900,00
115	3-01-1706	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2ML,FORMA INJETAVEL UNIDADE	UN	SANTISA	25.000,00	0,32	8.000,00
118	3-01-1707	GENTAMICINA - 40MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 2ML,INTRAVENOSA UNIDADE	UN	SANTISA	10.000,00	3,00	30.000,00
126	3-01-1590	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	UNIAO QUIMICA	20.000,00	0,11	2.200,00
131	3-01-1714	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAVENOSO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL UNIDADE	UN	BLAU	4.000,00	2,94	11.760,00
148	3-01-1674	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 30 G, VIA TOPICA UNIDADE	UN	PHARMA	500,00	1,89	945,00
150	3-01-1639	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	CIMED	2.000,00	0,05	100,00
158	3-01-1620	METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	MERCK	60.000,00	0,05	3.000,00
159	3-01-1649	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	SANVAL	15.000,00	0,28	4.200,00
166	3-01-1600	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	PRATI	15.000,00	0,10	1.500,00
177	3-01-1662	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	CIMED	2.000,00	0,05	100,00
178	3-01-1659	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 50ML, VIA ORAL UNIDADE	UN	PRATI	4.000,00	4,55	18.200,00
183	3-01-1718	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE	UN	UNIAO QUIMICA	5.000,00	1,34	6.700,00
184	3-01-1621	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	GEOLAB	1.000,00	1,50	1.500,00
187	3-01-1608	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA UNIDADE	UN	BLAU	2.000,00	5,83	11.660,00
189	3-01-1640	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	RANBAXY	1.000,00	0,84	840,00
192	3-01-1641	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	ZYDUS	500,00	0,30	150,00

198	3-01-1745	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL UNIDADE	UN	PRATI	2.000,00	4,45	8.900,00
206	3-01-1616	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	MEDQUIMICA	21.000,00	0,07	1.470,00
207	3-01-1743	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	MERCK	20.000,00	0,13	2.600,00
208	3-01-1763	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	MERCK	40.000,00	0,13	5.200,00
209	3-01-1764	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	MERCK	60.000,00	0,16	9.600,00
210	3-01-1742	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	MERCK	30.000,00	0,13	3.900,00
218	3-01-1634	SERTRALINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	GEOLAB	4.000,00	0,10	400,00
225	3-01-1636	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG + 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	PRATI	20.000,00	0,09	1.800,00
230	3-01-1665	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	NOVAFARMA	2.000,00	0,63	1.260,00
							286.899,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2017.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 23 de novembro de 2017.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 12.889.035-0001.02

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 026/2017**

PREGÃO: Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, com sede a Rua Gotardo Mazzarollo, n° 330, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, RS, CEP-99.740-000, neste ato, representada pelo Sr. Person Dilomar Niec, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 3058840954- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.767.740-53, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 890, Centro, Barão de Cotegipe RS, CEP-99.740-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do Material	UN	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Total
3	3-01-1545	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UN	IMEC	50.000,00	0,02	1.000,00
22	3-01-1552	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	GEOLAB	30.000,00	0,03	900,00
24	3-01-1556	ATENOLOL - 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	UN	PRATI	35.000,00	0,04	1.400,00
39	3-01-1647	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	MEDQUIMICA	150.000,00	0,02	3.000,00
119	3-01-1757	GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA UNIDADE	UN	HYPOFARMA	10.000,00	1,04	10.400,00
200	3-01-1612	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	VITAMEDIC	20.000,00	0,09	1.800,00
204	3-01-1610	PROPANOLOL - 40MG, COMPRIMIDO UNIDADE	UN	GEOLAB	10.000,00	0,02	200,00
205	3-01-1669	RANITIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	HYPOFARMA	6.000,00	0,35	2.100,00
							20.800,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2017.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 23 de novembro de 2017.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ 14.595.725/0001-84

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 026/2017**

PREGÃO: Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ODONTOESTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.632.841/0001-09, com sede à Rua Tamoios, n° E-145, Bairro Esplanada, Chapecó/RS, CEP 89.812-432, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato Sr. **Gelson Tadeu Mohr**, sócio gerente, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, n° 1036 E, Bairro Esplanada, Chapecó/RS, CEP 89.812-582, portador do CPF n° 987.053.260-87 e Cédula de Identidade 2.075.289-674 SJTC/RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do Material	UN	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Total
217	13-01-1220	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO, COM CORPO CILINDRICO TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML,SERINGA COMPATIVEL A TODAS MARCAS DE AGULHA,BICO LUER LOCK,ESTERIL,SILICONIZADA, SEM AGULHA COM CAPACIDADE DE 20 ML, ,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO EM PETALAR CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	SR	6.000,00	0,60	3.600,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2017.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 23 de novembro de 2017.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ODONTOESTE LTDA - EPP

Gelson Tadeu Mohr

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 026/2017**

PREGÃO: Nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816. 696/0001-54, com sede Rua Franco Grilo, 374, (fundos), Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa- Estado do Paraná, CEP 84.045-320, neste ato, representada pelo Sr. Fernando Parucker da Silva JR, Brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 2/r 3.804.296-II/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.538.939-57, residente e domiciliado na Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, Ponta Grossa-PR. Cep 84.050-120, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**S**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 004/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do Material	UN	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr Total
10	3-01-1732	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	HIPOLABOR	4.000,00	0,06	240,00
11	3-01-1685	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 10ML, CONTENDODADOS	UN	HIPOLABOR	1.000,00	0,75	750,00

		DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE E, VALIDADE POR AMPOLA., CX C/ ATE 50 FRASCOS VIA INTRAVENOSA UNIDADE					
19	3-01-1551	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	UN	PRATI	20.000,00	0,18	3.600,00
36	3-01-1726	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	HIPOLABOR	5.000,00	0,69	3.450,00
51	3-01-1744	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE	UN	MYLAN	5.000,00	1,70	8.500,00
56	3-01-1569	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	UN	PRATI	6.000,00	0,14	840,00
64	3-01-1564	CLARITROMICINA - 500MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL.UNIDADE.	UN	EMS	2.000,00	4,90	9.800,00
70	3-01-1758	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA CONTENDO 10 ML,PARA UTILIZACAO POR VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	SAMTEC	10.000,00	0,21	2.100,00
77	3-01-1700	DEXAMETASONA, ACETATO+DEXAMETASONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA 2,5ML, VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	HYPOFARMA	25.000,00	0,68	17.000,00
78	3-01-1657	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML,VIA ORAL UNIDADE	UN	HIPOLABOR	1.000,00	0,94	940,00
97	3-01-1597	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	EMS	500,00	0,14	70,00
103	3-01-1694	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE	UN	HIPOLABOR	20.000,00	0,98	19.600,00
105	3-01-1705	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML (NA FORMA SODICA), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA INTRAVENOSA UNIDADE	UN	HIPOLABOR	2.000,00	1,99	3.980,00
122	3-01-1710	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA UNIDADE	UN	SAMTEC	2.000,00	0,20	400,00
127	3-01-1712	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL UNIDADE	UN	HYPOFARMA	1.000,00	1,08	1.080,00
128	3-01-1713	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA,VIA SUBCUTANEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES. UNIDADE	UN	CRISTALIA	1.000,00	4,65	4.650,00
129	3-01-1751	HIDRALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA,VIA PARENTERAL. UNIDADE	UN	CRISTALIA	3.000,00	4,79	14.370,00
137	3-01-1632	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 600MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO UNIDADE	UN	PRATI	50.000,00	0,08	4.000,00
151	3-01-1595	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	PRATI	10.000,00	0,27	2.700,00
164	3-01-1654	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UN	MARIOL	8.000,00	0,55	4.400,00
172	3-01-1723	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	UN	CRISTALIA	400,00	0,64	256,00
188	3-01-1719	OXACILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE	UN	BLAU	10.000,00	1,99	19.900,00
222	3-01-1626	SULFADIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOPRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA ORAL UNIDADE	UN	SOBRAL	45.000,00	0,15	6.750,00
223	3-01-1748	SULFADIAZINA DE PRATA - 1%, CREME, BISNAGA COM 30 GRAMAS	UN	PRATI	300,00	3,05	915,00
							130.291,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus;

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos, objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição;

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC – Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.1. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota Fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2017.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 23 de novembro de 2017.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ 02.816.696/0001-54

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 17 de novembro de 2017

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PSF II, COM 249,42 m².

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

ORDEM DE SERVIÇO - 28 de julho de 2015.

Responsável Fiscal: Eng. Civil **Jean Garattini Vizzotto** – CREA **MT/035714**

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução da obra conforme Edital da Tomada de Preços 002/2015, **CONTRATO Nº 053/2015**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**, CNPJ n.º 07.727.156/0001-18, referente à execução construção do PSF II, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supracitada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº756/2017 ARAGUAIANA MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº756/2017 Araguaiana MT, 22 de Novembro de 2017.

SUMULA: "Promove a revisão do PPA – 2014/2017 (Lei Municipal 624/2013), e compatibiliza a LDO/2017, (Lei Municipal 706/2016), adequando a LOA/2017 (Lei Municipal 711/2016), em seus Anexos e concede abertura de Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **Artigo 138 § 3º, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 624/2013,** de 23 de Agosto de 2013**,** a qual dispõe sobre o **PPA - 2014/2017, a LDO/2017 - Lei Municipal 706/2016** de 23 de Junho de 2016**,** e incluída na **Lei Municipal nº 711/2016** de 19 de Dezembro de 2016**, LOA/2017,** objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa (0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer), como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na Lei 711/2016** – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – **LOA/2017**, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 – Lazer

Programa: 0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer

Projeto/Atividade: 2.088 – Realização de Eventos – Jeep Cross Quanta Lameira

Elem. de Despesa: **33.90.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 130.000,00.

Art. 3º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do Convênio proposta nº 1941/2017, excesso de Arrecadação, onde a fonte de recurso não havia sido previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. § 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64, conforme CONVÊNIO, a ser firmado com o FUNDED – Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de Novembro do ano de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO										PPA 2013 - 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA										ANEXO II
Item	Projetos, Atividades e Op. Especiais			Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual	Prod.	U. M.	Ano	Meta	Valor R$	Fonte
	Descrição		Tipo	Período 2013 a 2017						

01	Realização de Eventos – Jeep Cross Quanta Lameira	A	Proporcionar a População entretenimento, com competições radicais, automobilísticas.	Unidade Gestora	01	2017	01	130.000,00	1.24 - Recursos de Convenio do Estado
						Sub-Total		130.000,00	

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Unidade Responsável: GABINETE DO SECRETARIO					
Programa : 0044 – INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
2.088 – Etapa Jeep Cross – Quanta Lameira Função:27 Sub-Função:813	A	Competições Radicais – Jeep Cross	2017	01	130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 756/2017.

Errata da Lei Municipal nº 756/2017.

Considerando que houve um erro de digitação na Data da Lei Municipal nº 756/2017 e no seu Projeto Atividade, porém o restante do conteúdo da mesma esta correto, dito isto, efetuamos a correção dos referidos erros.

ONDE SE LÊ:

"*Araguaiana MT, 13 de Novembro de 2017***."**

LER-SE-Á:

"*Araguaiana MT, 22 de Novembro de 2017***."**

ONDE SE LÊ:

"*Projeto/Atividade: 2.076 –* *Realização de Eventos – Jeep Cross Quanta Lameira***."**

LER-SE-Á:

"*Projeto/Atividade: 2.088 –* *Realização de Eventos – Jeep Cross Quanta Lameira***."**

ARAGUAIANA MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Prefeito Municipal

Getúlio Dutra Vieira Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DRH 37 AFASTAMENTO LICENÇA SAUDE MES 11 2017

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Licença Saúde aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 24 de novembro do ano de 2017.

NOME	CARGO	INÍCIO AFASTAMENTO	PERÍODO
ROSENILDE DOS ANJOS GOMES	AGENTE DE SAÚDE	04/11/2017	60 dias
JOÃO EDMUNDO FARIA DOS SANTOS	MONITOR DE ESPORTES	31/10/2017	60 dias
LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS	MECANICO DE MAQ. PESADAS.	16/11/2017	128 dias
INES APARECIDA SILVA SANTANA	ZELADOR	22/11/2017	33 dias

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DRH 38 LIBERAÇÃO DE FERIAS DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FERIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias ao servidor público municipal Jilvam Silvestre de Andrade, efetivo no cargo de Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, por um intervalo de 30 dias referente ao período de 22/11/2017 á 22/12/2017.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 17 de novembro do ano de 2017.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 008-2017

REFERENTE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.190.056/0001-11, com sede à Rua Rio Piquiri, nº 500, Pinhais/PR, CEP 83.322-010.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA E SMAE.

DO QUANTITATIVO: 18 unidades do item RELÓGIO DE PONTO MATERIAL ABS INJETADO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TIPO IMPRESSÃO IMPRESSOTA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NO-BREAK INTERNO, ALIMENTAÇÃO 110/200 V, ATENDER A PORTARIA 1,510/09 DO TEM E 595/2013 DO INMETRO. CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATE 20.000 COLABORADORES. CAPACIDADE DE BOBINA COM AUTONOMIA PARA ATE 11.000 TICKETS, totalizando o valor de R$ 25.551,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA 026 E 027.2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA CANTINHO LIVRARIA & PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 14.178.547/0001-96 Inscrição Estadual 13.433.133-8, situada na Avenida Alves de Oliveira, nº 463, Bairro Cidade Alta, na cidade de Arenápolis/MT, neste ato representada pela sua proprietária Sra. **ROSANA FUSCO DOS SANTOS**, brasileira, Consultora Administrativa, casada sob regime de comunhão de bens, inscrito no CPF sob n º 776.237.541-49 e RG – 1098373-2 SJ/MT, doresidente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 141, 2 andar, Bairro Centro na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.005-240, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS,** para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	P.Unitário	P.Total
1	330	CAIXA	PAPEL –A-4, 210X297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M2, 10X1	HP	164,00	54.120,000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 050/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/11/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 050/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 050/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 050/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0030- 02.001.04.122.0003.2005.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0036- 02.001.04.124.0002.2006.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0048- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0059- 03.002.04.123.0004.2012.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0069- 03.003.04.121.0003.2013.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0076- 03.004.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0084- 03.005.04.128.0003.2010.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0100- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0134- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0161- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0181- 05.002.12.365.0009.2111.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0283- 05.006.12.364.0031.2138.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0294- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0316- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0329- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0339- 06.021.10.301.0013.2126.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0346- 06.021.10.302.0016.2059.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0360- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0373- 06.021.10.302.0016.2125.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0388- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0391- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0416- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0466- 07.022.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0482- 08.001.15.451.0023.2088.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0512- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CANTINHO LIVRARIA & PAPELARIA LTDA -ME

ROSANA FUSCO DOS SANTOS

CONTRATO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA J E V MILANI-ME**, inscrita no CNPJ:11.190.567/0001-94, situada na AV. Prefeito Caio s/nº - Bairro centro na cidade de Arenápolis/MT., neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **MURILO GOLIN DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF:879.171.811-20 e RG: 12874027 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, doresidente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 141, 2 andar, Bairro Centro na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78. 005-240, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR UNT.	VLR TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO DA TINTA, AGUA,CORANTES, ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES.ESTOJO:FANDES,RESINA,TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO, NÃO CONTEM ALCOOL	UNIDADE	130	MATER PRINT	3,90	507,00

02	ANOTE E COLE 700 FOLHAS TAMANHO 85 X82 X 55MM	UNIDADE	10	**ADERE**	4,50	45,00
03	ANOTE E COLE COLORIDO 4 BLOCOS C/50FLS (38MM X 50MM)	UNIDADE	05	**ADERE**	8,00	40,00
04	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA AZUL, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE 50X1	CAIXA	50	**INJEXPEN**	19,90	995,00
05	CARTOLINAS FORMATO 50X66CM, GM 2 140(CORES VARIADAS)	UNIDADE	260	**ALOFORN**	0,40	104,00
06	CLIPS PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, Nº 2/0, CAIXA COM NO MIN. 50 UNIDADES	CAIXA	130	**OFFICEBR**	1,00	130,00
07	CLIPS PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, Nº 3/0, CAIXA COM NO MIN. 50 UNIDADES	CAIXA	130	**OFFICEBR**	1,00	130,00
08	CLIPS PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, Nº 6/0, CAIXA COM NO MIN. 50 UNIDADES	CAIXA	130	**OFFICEBR**	1,80	234,00
09	CLIPS PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, Nº 8/0, CAIXA COM NO MIN. 50 UNIDADES	CAIXA	130	**OFFICEBR**	1,80	234,00
10	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DÁGUA MIN. 18ML ATOXICO	UNIDADE	78	**GOOLER**	1,50	117,00
11	EVA CORES DIVERSAS	UNIDADE	250	**DUBFLEX**	1,30	325,00
12	LAPIS P/ ESCRITA, PRETO,MALEAVEL, APONTADO, GRAFITE RESISTENTE,N°2,COMP. APROX. DE 175MM (SEM BORRACHA), CAIXA C/144 UNID)	CAIXA	125	**MASTER PRINT**	28,00	3. 500,00
	VALOR TOTAL					6. 361,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 050/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 17/11/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 050/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 050/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 050/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0030- 02.001.04.122.0003.2005.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0036- 02.001.04.124.0002.2006.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0048- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0059- 03.002.04.123.0004.2012.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0069- 03.003.04.121.0003.2013.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0076- 03.004.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0084- 03.005.04.128.0003.2010.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0100- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0134- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0161- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0174- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0181- 05.002.12.365.0009.2111.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0283- 05.006.12.364.0031.2138.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0294- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0316- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0329- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0339- 06.021.10.301.0013.2126.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0346- 06.021.10.302.0016.2059.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0360- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0373- 06.021.10.302.0016.2125.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0388- 06.021.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0391- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0416- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0466- 07.022.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0482- 08.001.15.451.0023.2088.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

COD. RED. 0512- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 17 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA J E V MILANI-ME

MURILO GOLIN DOS SANTOS

CONTRATO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Sindicância Administrativa n° 001/2017.

Decisão Interlocutória.

A Presidente da Comissão Especial de Sindicância Administrativa, no uso de suas atribuições auferidas pela Portaria Municipal de Arenápolis/MT de número 164/2017, de 16 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Arenápolis/MT, em 23 de novembro de 2017, Edição n° 2.860, pág. 19, e, conforme dispõe o Parágrafo único do Art. 210 da Lei Municipal Complementar n° 788 de 12 de março de 2002, resolve:

DENEGAR,

o pedido formulado pela denunciante (SUZANA CRISTINA DE OLIVEIRA) no item 6 da denúncia acoplada às fls. (05-06) aos Autos da Sindicância Administrativa n° 001/2017 pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A instauração do Processo Administrativo é perfeitamente admissível da esfera Pública Municipal, tendo em vista que a Lei Complementar do Município de Arenápolis/MT de n° 788/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arenápolis/MT) discorre em seu Título VI acerca do Processo Administrativo Disciplinar.

No entanto, *nesta fase inicial de apuração dos fatos*, é vedada a instauração do mesmo, pois assim como preconiza o Art. 200 da Lei Complementar Municipal n° 788/02, os instrumentos hábeis para elucidar a existência ou não de possíveis responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, são: SINDICÂNCIA ou INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, como adiante se vê:

***"Art. 199** (....)*

***Art. 200** – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante **sindicância** ou **inquérito administrativo disciplinar**, assegura da ao acusado ampla defesa".*

(Grifei)

Art. 201** (...)**".

Sendo assim não é possível a instauração do Processo Administrativo sem que antes esteja comprovada através dos relatórios da sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, a devida irregularidade praticada pelo servidor público municipal.

Posterior, foi requerido pela Denunciante no mesmo item e páginas supracitadas, o afastamento provisório da servidora pública até que fossem apuradas às condutas por ela em tese, praticadas.

O afastamento provisório também é legalmente previsto no *"Caput"* do Art. 208 da Lei Complementar Municipal n° 788/2002, no entanto, **este aplica-se somente na fase de Inquérito Administrativo Disciplinar - IAD**, sendo este, de competência exclusiva da Autoridade instaurador do IAD, como se pode observar no dispositivo legal a seguir transcrito:

*"**Art. 207** (...)**.***

***Art. 208** Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha influir na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora do **inquérito**, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.* (Grifei)

***Art. 209** (...)".*

Doutro norte, mesmo que fosse caso de instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar – IAD (neste caso VEDADO por força do Art. 201, inciso I da Lei Complementar 788/2002), o afastamento preventivo de servidor público somente seria possível se houvesse risco iminente de interferência/influência ou até mesmo embaraço, por parte da sindicada, no transcorrer deste processo de apuração dos fatos, o que nesse diapasão não é o que se observa.

Sendo assim, pelos fatos e fundamentos acima explicitados, ***DENEGO*** na íntegra o pedido do item 6, formulado pela denunciante à fl. 06 dos Autos da Sindicância Administrativa n° 001/2017, por julgar impertinente nesta fase de apuração dos fatos, conforme dispõe o *"Caput"* Art. 288 da Lei Complementar n° 788/2002 *in verbis* :

"***Art. 287** (...)*

***Art. 288** O **presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes,** meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.* (Grifei)

***Art. 289** (...)"*

Fundada esta decisão interlocutória;

Publique-se e registre-se na forma da Lei.

Arenápolis/MT, 24 de novembro de 2017.

Núbia Gonçalves Campos

CPF n° 459.959.231-53

Presidente da Comissão Especial de Sindicância Administrativa

(Portaria n° 164/2017)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONT. 003.2015

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

OBJETO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA E JURIDICA, EM ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO

PROCESSO LEGISLATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DENTRO DOS LIMITES PELO DISPOSTO LEGAL A SEREM PAGOS NOS MOLDES DO CONTRATO ORIGINAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/10/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 7.293,00

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 080/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 080/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **06/11/2017** sagrou-se vencedoras: a empresa **ATRATIVA PRESENTES LTDA-ME**- CNPJ nº 07.248.617/0001-70 vencedora de **37 itens** totalizando **R$ 365.571,00** (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais), a empresa **BRIVIA COMERCIO MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME**- CNPJ nº 11.618.579/0001-77 vencedora de **57 itens** totalizando **R$ 433.912,29** (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e doze reais e vinte e nove centavos), a empresa **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME** - CNPJ nº 14.178.547/0001-96 vencedora de **38 itens** totalizando **R$ 369.316,70** (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e setenta centavos), a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP** -CNPJ nº 10.226.940/0001-57 vencedora de **43 itens** totalizando **R$ 449.206,26** (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e seis reais e vinte e seis centavos), e a empresa **R G DA PAZ EIRELI-EPP** - CNPJ nº 21.058.617/0001-38 vencedora de **26 itens** totalizando **R$ 390.298,95** (trezentos e noventa mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 24 de Novembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 226/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCELO SILVEIRA 86105060106; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS E DEPENDÊNCIAS PÚBLICA, E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS NESTE MUNICÍPIO**; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2017; VALOR GLOBAL R$ 17.000,00; VIGENCIA: 22/11/2017 A 21/01/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 185/2017

AO CONTRATO N° 146/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE FARINHA COM 147,73M² DE ÁREA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME O PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 25/11/2017 A 24/04/2018.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2017

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ –APAE, CNPJ Nº 05.944.126/0001-38
OBJETO DA PARCERIA: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 150.000,00
VIGENCIA: 01/08/2017 A 31/01/2018

DADO FINANCEIRO
TOTAL DE PARCELA: 06
REPASSE: 3ª PARCELA
VALOR REPASSADO: R$ 25.000,00
DATA DO REPASSE: 16/10/2017
EMPENHO GLOBAL Nº 6143/2017
NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 9442
ORDEM DE PAGAMENTO: Nº 10102

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERIODO ANALISADO: 3º REPASSE_OUTUBRO/2017

Prestação de Contas Termo de fomento nº 01/2017				
Valor total do repasse	**Valor da parcela**	**Numero do empenho**	**Data do pagamento**	**nº parcela**
R$ 150,000	25,000	6143/2017	16/10/2017	003/006

Despesa realizada no período		
Categoria da despesa	**Especificações**	**Valor**
Profissionais	Professores e motorista	18.028,00
Alimentação	Supermercado Lopes	1.100,00
Combustível	Posto Irmãos Krupinski	1.566,40
Encargos	Cota Patronal	3.605,60
Material de Limpeza	D. Rossetto	700,00
Tarifa bancaria Total	Manutenção da conta e extratos bancários **Totais**	53,00 **25.053,00**

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**16/10/2017**
Data legal da prestação de contas	16/11/2017
Data entregue ao Comite de Monitoramento e Avaliação	08/11/2017

Dias de atrasos	00
Situação	Tempestiva
Resultado conclusivo da Controladoria	Regular com Ressalva, em 22/11/2017
Manifestação do Prefeito	Aprovação com recomendação, em 22/11/2017

Aripuanã 23 de Novembro de 2017.

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA 5 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.176.200,00	61.176.200,00	8.916.658,89	14,58	46.441.233,57	75,91	14.734.966,43
RECEITAS CORRENTES	59.426.200,00	59.426.200,00	8.916.658,89	15,00	46.008.486,07	77,42	13.417.713,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.826.000,00	4.826.000,00	749.503,69	15,53	4.515.219,86	93,56	310.780,14
Impostos	4.375.000,00	4.375.000,00	714.109,45	16,32	3.982.928,32	91,04	392.071,68
Taxas	401.000,00	401.000,00	35.394,24	8,83	532.291,54	132,74	-131.291,54
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	26.080,15	17,39	160.489,06	106,99	-10.489,06
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	150.000,00	150.000,00	26.080,15	17,39	160.489,06	106,99	-10.489,06
RECEITA PATRIMONIAL	702.000,00	702.000,00	70.686,63	10,07	520.400,72	74,13	181.599,28
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	2.380,00	238,00	11.100,00	110,00	-10.100,00
Receitas de Valores Mobiliários	648.000,00	648.000,00	67.306,63	10,39	504.717,39	77,89	143.282,61
Receita de Concessões e Permissões	53.000,00	53.000,00	1.000,00	1,89	4.583,33	8,65	48.416,67
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.180.000,00	1.180.000,00	168.724,63	14,30	786.457,45	66,65	393.542,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.894.200,00	51.894.200,00	7.716.017,23	14,87	39.116.951,08	75,38	12.777.248,92
Transferências Intergovernamentais	51.344.200,00	51.344.200,00	7.621.868,45	14,84	38.757.161,17	75,48	12.587.038,83
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	94.148,78	17,12	359.789,91	65,42	190.210,09
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	674.000,00	674.000,00	185.646,56	27,54	908.967,90	134,86	-234.967,90
Multa de Juros de Mora	130.000,00	130.000,00	39.027,14	30,02	305.306,40	234,85	-175.306,40
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	74.101,90	470,06	114.798,92	826,63	-111.798,92
Receita da Dívida Ativa	491.000,00	491.000,00	70.088,56	14,27	476.312,74	97,01	14.687,26
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	2.428,96	4,86	12.549,84	25,10	37.450,16
RECEITAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00			432.747,50	24,73	1.317.252,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00			432.747,50	24,73	1.317.252,50
Transferências Intergovernamentais					69.980,00		-69.980,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.750.000,00	1.750.000,00			362.767,50	20,73	1.387.232,50
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.176.200,00	61.176.200,00	8.916.658,89	14,58	46.441.233,57	75,91	14.734.966,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.176.200,00	61.176.200,00	8.916.658,89	14,58	46.441.233,57	75,91	14.734.966,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	61.176.200,00	61.176.200,00	8.916.658,89	14,58	46.441.233,57	75,91	14.734.966,43

Emissão: 23/11/2017 16:09:46

Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					3.658.572,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					3.658.572,17		
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 23/11/2017 16:09:46

Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.629.900,00	64.227.043,09	7.652.148,26	47.565.259,49	16.661.783,60	8.680.523,78	40.122.112,13	24.104.930,96	38.247.233,67	
DESPESAS CORRENTES	48.002.820,00	52.627.430,19	7.846.018,24	41.306.447,42	11.320.982,77	8.334.914,35	38.488.886,54	14.138.543,65	36.812.403,08	
Pessoal e Encargos Sociais	22.769.090,00	25.259.545,65	3.759.416,76	18.985.673,02	6.273.872,63	3.757.792,70	18.984.048,96	6.275.496,69	18.850.717,95	
Juros e Encargos da Dívida	120.700,00	102.700,00	-12.923,84	82.076,16	20.623,84	12.727,12	67.379,20	35.320,80	67.379,20	
Outras Despesas Correntes	25.113.030,00	27.265.184,54	4.099.525,32	22.238.698,24	5.026.486,30	4.564.394,53	19.437.458,38	7.827.726,16	17.894.305,93	
DESPESAS DE CAPITAL	8.477.080,00	11.449.612,90	-193.869,98	6.258.812,07	5.190.800,83	345.609,43	1.633.225,59	9.816.387,31	1.434.830,59	
Investimentos	8.217.780,00	11.193.312,90	-193.869,98	6.007.712,07	5.185.600,83	303.760,89	1.423.982,89	9.769.330,01	1.225.587,89	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	259.300,00	256.300,00		251.100,00	5.200,00	41.848,54	209.242,70	47.057,30	209.242,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.194.500,00	2.551.472,55	377.670,20	1.834.865,68	716.606,87	362.126,00	1.819.321,48	732.151,07	1.647.277,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.824.400,00	66.778.515,64	8.029.818,46	49.400.125,17	17.378.390,47	9.042.649,78	41.941.433,61	24.837.082,03	39.894.511,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	58.824.400,00	66.778.515,64	8.029.818,46	49.400.125,17	17.378.390,47	9.042.649,78	41.941.433,61	24.837.082,03	39.894.511,58	
SUPERÁVIT (XIII)							4.499.799,96		6.546.721,99	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.824.400,00	66.778.515,64	8.029.818,46	49.400.125,17	17.378.390,47	9.042.649,78	46.441.233,57	20.337.282,07	46.441.233,57	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 23/11/2017 16:09:46

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.194.500,00	2.551.472,55	377.670,20	1.834.865,68	716.606,87	362.126,00	1.819.321,48	732.151,07	1.647.277,91	
DESPESAS CORRENTES	2.194.500,00	2.551.472,55	377.670,20	1.834.865,68	716.606,87	362.126,00	1.819.321,48	732.151,07	1.647.277,91	
Pessoal e Encargos Sociais	2.194.500,00	2.551.472,55	377.670,20	1.834.865,68	716.606,87	362.126,00	1.819.321,48	732.151,07	1.647.277,91	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 23/11/2017 16:09:46

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.629.900,00	64.227.043,09	7.652.148,26	47.565.259,49	96,29	16.661.783,60	8.680.523,78	40.122.112,13	95,66	24.104.930,96	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	5.624.860,00	5.431.880,97	670.266,56	4.079.860,66	8,26	1.352.020,31	777.650,72	3.781.739,68	9,02	1.650.141,29	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.666.400,00	1.762.560,00	211.086,14	1.414.177,37	2,86	348.382,63	287.719,78	1.299.153,04	3,10	463.406,96	
ADMINISTRACAO GERAL	3.768.460,00	3.488.820,97	431.878,92	2.539.003,52	5,14	949.817,45	469.462,45	2.380.135,33	5,67	1.108.685,64	
COMUNICACAO SOCIAL	170.000,00	160.500,00	27.301,50	126.679,77	0,26	33.820,23	20.468,49	102.451,31	0,24	58.048,69	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.223.900,00	2.486.583,49	258.909,60	1.329.244,95	2,69	1.157.338,54	260.485,48	1.245.931,05	2,97	1.240.652,44	
ADMINISTRACAO GERAL	798.000,00	829.593,90	100.017,79	577.030,58	1,17	252.563,32	114.121,76	560.027,15	1,34	269.566,75	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	290.000,00	299.057,00	29.169,77	165.491,24	0,34	133.565,76	29.618,23	162.075,41	0,39	136.981,59	
ASSISTENCIA AO IDOSO	237.000,00	174.750,00	9.476,58	46.367,43	0,09	128.382,57	15.997,79	42.488,52	0,10	132.261,48	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	898.900,00	1.183.182,59	120.245,46	540.355,70	1,09	642.826,89	100.747,70	481.339,97	1,15	701.842,62	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	13.988.640,00	16.144.627,33	2.715.711,65	12.546.967,87	25,40	3.597.659,46	2.418.881,88	11.181.202,01	26,66	4.963.425,32	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.439.000,00	9.186.643,40	2.002.033,22	7.708.075,41	15,60	1.478.567,99	1.477.281,58	6.678.048,38	15,92	2.508.595,02	
ATENCAO BASICA	4.913.500,00	5.969.557,43	628.838,49	4.271.000,92	8,65	1.698.556,51	817.297,00	3.983.556,04	9,50	1.986.001,39	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	245.000,00	308.803,67	9.845,30	199.829,35	0,40	108.974,32	47.118,30	161.928,29	0,39	146.875,38	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	337.140,00	594.942,83	62.001,86	324.988,59	0,66	269.954,24	63.441,59	315.675,33	0,75	279.267,50	
VIGILANCIA SANITARIA	54.000,00	84.680,00	12.992,78	43.073,60	0,09	41.606,40	13.743,41	41.993,97	0,10	42.686,03	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	20.407.500,00	22.634.048,24	2.324.551,51	16.666.777,67	33,74	5.967.270,57	3.375.314,42	15.453.719,58	36,85	7.180.328,66	
EDUCACAO ESPECIAL	319.500,00	315.596,10		267.527,25	0,54	48.068,85	50.000,00	242.527,25	0,58	73.068,85	
EDUCACAO INFANTIL	2.940.000,00	4.642.163,13	633.074,18	3.598.342,16	7,28	1.043.820,97	699.892,78	2.953.790,46	7,04	1.688.372,67	
ENSINO FUNDAMENTAL	15.962.600,00	16.508.789,01	1.683.278,05	11.698.773,86	23,68	4.810.015,15	2.462.369,92	11.298.898,72	26,94	5.209.890,29	
ENSINO SUPERIOR	815.400,00	815.500,00	21.123,12	768.958,24	1,56	46.541,76	108.476,06	681.881,25	1,63	133.618,75	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	370.000,00	352.000,00	-12.923,84	333.176,16	0,67	18.823,84	54.575,66	276.621,90	0,66	75.378,10	
CULTURA	200.000,00	222.400,00	41.668,36	137.776,73	0,28	84.623,27	53.073,32	126.990,66	0,30	95.409,34	
DIFUSAO CULTURAL	200.000,00	222.400,00	41.668,36	137.776,73	0,28	84.623,27	53.073,32	126.990,66	0,30	95.409,34	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	3.941.900,00	4.320.630,30	362.334,21	2.797.176,20	5,66	1.523.454,10	426.588,21	1.634.819,17	3,90	2.685.811,13	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.010.000,00	3.509.235,84	284.670,53	2.185.697,95	4,42	1.323.537,89	297.983,56	1.053.209,71	2,51	2.456.026,13	
SERVICOS URBANOS	931.900,00	811.394,46	77.663,68	611.478,25	1,24	199.916,21	128.604,65	581.609,46	1,39	229.785,00	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	1.770.000,00	2.841.569,84	129.246,97	2.632.889,00	5,33	208.680,84	310.571,86	1.408.431,12	3,36	1.433.138,72	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.770.000,00	2.841.569,84	129.246,97	2.632.889,00	5,33	208.680,84	310.571,86	1.408.431,12	3,36	1.433.138,72	
GESTÃO AMBIENTAL	583.000,00	437.447,59	45.951,60	199.257,29	0,40	238.190,30	39.230,39	167.310,80	0,40	270.136,79	

Emissão: 23/11/2017 16:11:06

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	583.000,00	437.447,59	45.951,60	199.257,29	0,40	238.190,30	39.230,39	167.310,80	0,40	270.136,79	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	1.515.000,00	1.959.640,00	151.837,26	1.230.114,81	2,49	729.525,19	154.850,64	1.176.072,04	2,80	783.567,96	
ABASTECIMENTO	70.000,00	49.650,00				49.650,00				49.650,00	
EXTENSAO RURAL	1.013.000,00	1.197.600,00	89.897,55	854.672,08	1,73	342.927,92	89.557,66	811.454,54	1,93	386.145,46	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	432.000,00	712.390,00	61.939,71	375.442,73	0,76	336.947,27	65.292,98	364.617,50	0,87	347.772,50	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	109.000,00	49.684,00		49.683,22	0,10	0,78		49.683,22	0,12	0,78	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	109.000,00	49.684,00		49.683,22	0,10	0,78		49.683,22	0,12	0,78	
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.132.000,00	1.253.834,71	107.170,23	741.630,93	1,50	512.203,78	70.195,98	229.379,85	0,55	1.024.454,86	
PROMOCAO COMERCIAL	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
TURISMO	1.092.000,00	1.213.834,71	107.170,23	741.630,93	1,50	472.203,78	70.195,98	229.379,85	0,55	984.454,86	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	3.940.000,00	5.212.246,62	805.057,31	4.262.516,90	8,63	949.729,72	658.693,22	2.951.379,86	7,04	2.260.866,76	
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.940.000,00	5.212.246,62	805.057,31	4.262.516,90	8,63	949.729,72	658.693,22	2.951.379,86	7,04	2.260.866,76	
DESPORTO E LAZER	409.000,00	409.350,00	39.443,00	235.263,26	0,48	174.086,74	38.232,33	207.902,55	0,50	201.447,45	
DESPORTO COMUNITARIO	409.000,00	409.350,00	39.443,00	235.263,26	0,48	174.086,74	38.232,33	207.902,55	0,50	201.447,45	
ENCARGOS ESPECIAIS	635.100,00	673.100,00		656.100,00	1,33	17.000,00	96.755,33	507.550,54	1,21	165.549,46	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	625.100,00	666.100,00		656.100,00	1,33	10.000,00	96.755,33	507.550,54	1,21	158.549,46	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	10.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.194.500,00	2.551.472,55	377.670,20	1.834.865,68	3,71	716.606,87	362.126,00	1.819.321,48	4,34	732.151,07	
TOTAL (III) = (I + II)	58.824.400,00	66.778.515,64	8.029.818,46	49.400.125,17	100,00	17.378.390,47	9.042.649,78	41.941.433,61	100,00	24.837.082,03	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	2.194.500,00	2.551.472,55	377.670,20	1.834.865,68	3,71	716.606,87	362.126,00	1.819.321,48	4,34	732.151,07	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	159.600,00	192.790,00	27.793,91	132.595,24	0,27	60.194,76	27.793,91	132.595,24	0,32	60.194,76	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	53.600,00	55.200,00	8.360,96	41.223,45	0,08	13.976,55	8.360,96	41.223,45	0,10	13.976,55	
ADMINISTRACAO GERAL	106.000,00	137.590,00	19.432,95	91.371,79	0,18	46.218,21	19.432,95	91.371,79	0,22	46.218,21	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.600,00	98.255,00	11.770,73	60.903,91	0,12	37.351,09	11.770,73	60.903,91	0,15	37.351,09	
ADMINISTRACAO GERAL	32.000,00	32.000,00	4.311,78	20.125,52	0,04	11.874,48	4.311,78	20.125,52	0,05	11.874,48	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	44.600,00	66.255,00	7.458,95	40.778,39	0,08	25.476,61	7.458,95	40.778,39	0,10	25.476,61	

Emissão: 23/11/2017 16:11:06 Page 2 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	464.200,00	686.025,18	102.340,23	491.404,85	0,99	194.620,33	102.340,23	491.404,85	1,17	194.620,33	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	210.000,00	253.900,00	38.902,90	190.627,69	0,39	63.272,31	38.902,90	190.627,69	0,45	63.272,31	
ATENCAO BASICA	224.200,00	389.436,14	57.615,93	273.783,67	0,55	115.652,47	57.615,93	273.783,67	0,65	115.652,47	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.000,00	38.615,70	4.913,05	25.025,12	0,05	13.590,58	4.913,05	25.025,12	0,06	13.590,58	
VIGILANCIA SANITARIA		4.073,34	908,35	1.968,37		2.104,97	908,35	1.968,37		2.104,97	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	1.289.100,00	1.363.737,37	205.950,15	1.004.456,01	2,03	359.281,36	190.405,95	988.911,81	2,36	374.825,56	
EDUCACAO ESPECIAL	15.500,00	8.830,00		8.787,94	0,02	42,06		8.787,94	0,02	42,06	
EDUCACAO INFANTIL	317.000,00	446.817,10	59.554,78	280.986,71	0,57	165.830,39	59.554,78	280.986,71	0,67	165.830,39	
ENSINO FUNDAMENTAL	942.000,00	893.490,27	144.220,81	703.896,59	1,42	189.593,68	128.676,61	688.352,39	1,64	205.137,88	
ENSINO SUPERIOR	14.600,00	14.600,00	2.174,56	10.784,77	0,02	3.815,23	2.174,56	10.784,77	0,03	3.815,23	
CULTURA		500,00				500,00				500,00	
DIFUSAO CULTURAL		500,00				500,00				500,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	44.000,00	36.000,00	5.464,41	27.188,34	0,06	8.811,66	5.464,41	27.188,34	0,06	8.811,66	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	24.000,00	24.000,00	3.926,81	18.150,06	0,04	5.849,94	3.926,81	18.150,06	0,04	5.849,94	
SERVICOS URBANOS	20.000,00	12.000,00	1.537,60	9.038,28	0,02	2.961,72	1.537,60	9.038,28	0,02	2.961,72	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	30.000,00	26.000,00	3.852,97	19.288,48	0,04	6.711,52	3.852,97	19.288,48	0,05	6.711,52	
SANEAMENTO BASICO URBANO	30.000,00	26.000,00	3.852,97	19.288,48	0,04	6.711,52	3.852,97	19.288,48	0,05	6.711,52	
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	7.165,00	987,28	5.046,90	0,01	2.118,10	987,28	5.046,90	0,01	2.118,10	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	5.000,00	7.165,00	987,28	5.046,90	0,01	2.118,10	987,28	5.046,90	0,01	2.118,10	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	40.000,00	61.000,00	10.241,72	47.608,54	0,10	13.391,46	10.241,72	47.608,54	0,11	13.391,46	
EXTENSAO RURAL	17.000,00	17.000,00	3.229,54	14.216,95	0,03	2.783,05	3.229,54	14.216,95	0,03	2.783,05	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	23.000,00	44.000,00	7.012,18	33.391,59	0,07	10.608,41	7.012,18	33.391,59	0,08	10.608,41	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.000,00										
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.000,00										
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.000,00	17.000,00	427,66	2.596,95	0,01	14.403,05	427,66	2.596,95	0,01	14.403,05	
TURISMO	17.000,00	17.000,00	427,66	2.596,95	0,01	14.403,05	427,66	2.596,95	0,01	14.403,05	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	60.000,00	55.000,00	8.203,62	40.713,27	0,08	14.286,73	8.203,62	40.713,27	0,10	14.286,73	
TRANSPORTE RODOVIARIO	60.000,00	55.000,00	8.203,62	40.713,27	0,08	14.286,73	8.203,62	40.713,27	0,10	14.286,73	
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	637,52	3.063,19	0,01	4.936,81	637,52	3.063,19	0,01	4.936,81	
DESPORTO COMUNITARIO	8.000,00	8.000,00	637,52	3.063,19	0,01	4.936,81	637,52	3.063,19	0,01	4.936,81	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											

Emissão: 23/11/2017 16:11:06 Page 3 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**2.194.500,00**	**2.551.472,55**	**377.670,20**	**1.834.865,68**	**3,71**	**716.606,87**	**362.126,00**	**1.819.321,48**	**4,34**	**732.151,07**	

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 23/11/2017 16:11:06 Page 4 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.523.623,02	7.399.728,88	4.416.835,37	4.620.709,09	5.195.532,79	4.628.211,69	6.018.757,41	4.887.039,67	5.743.190,40	5.304.293,63	4.799.879,76	5.192.958,05	64.730.759,76	66.314.800,00
Receita Tributária	306.686,64	338.998,66	253.363,60	467.056,61	418.289,27	405.206,48	482.682,96	627.528,04	540.830,88	428.033,10	393.191,52	356.267,35	5.018.135,11	4.967.800,00
IPTU	9.504,01	7.328,28	464,81	361,56		6.578,10	64.417,59	229.506,99	243.763,66	20.543,17	17.360,18	12.934,74	612.763,09	951.800,00
ISS	190.125,33	168.880,46	209.753,06	82.948,00	152.929,79	187.542,73	253.827,58	149.157,63	130.413,87	255.811,52	236.459,22	228.761,26	2.246.610,45	2.342.000,00
ITBI	38.232,84	26.648,45	8.795,98	123.758,22	53.830,30	44.905,13	37.676,76	132.225,63	25.998,49	30.353,40	39.854,32	22.078,31	584.357,83	560.000,00
IRRF	63.091,81	130.428,51	5.279,19	175.195,05	85.328,54	72.523,84	92.288,12	58.968,50	100.582,17	90.458,18	78.135,75	78.492,08	1.030.771,74	663.000,00
Outras Rec. Tributarias	5.732,65	5.712,96	29.070,56	84.793,78	126.200,64	93.656,68	34.472,91	57.669,29	40.072,69	30.866,83	21.382,05	14.000,96	543.632,00	451.000,00
Receita Contribuições	31.034,14	18.052,81	22.519,84	28.063,60	8.071,41	19.730,08	9.205,13	16.221,38	18.473,83	12.123,64	15.227,12	10.853,03	209.576,01	150.000,00
Receita Patrimonial	61.575,31	58.347,43	57.379,92	56.563,91	72.200,17	52.951,33	61.002,31	52.540,00	49.463,76	47.612,69	36.783,00	33.903,63	640.323,46	702.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	73.843,93	78.458,16	76.921,41	56.519,55	98.382,06	69.540,05	81.650,40	72.147,34	83.843,82	78.728,19	54.721,01	114.003,62	938.759,54	1.180.000,00
Transferências Correntes	6.027.744,62	6.814.532,50	3.964.430,75	3.953.066,53	4.502.507,85	4.035.522,18	5.289.850,63	4.020.713,12	4.977.576,46	4.676.164,43	4.187.390,65	4.620.371,02	57.069.870,74	58.641.000,00
Cota Parte do FPM	1.592.709,90	1.958.537,48	1.061.546,18	1.360.268,10	851.462,98	1.025.868,11	1.163.670,31	1.072.573,22	828.374,79	939.475,89	788.843,32	893.984,66	13.537.314,94	12.800.000,00
Cota Parte do ICMS	2.081.357,90	1.492.215,94	1.483.665,78	856.449,17	1.493.366,08	1.143.626,75	1.476.243,50	1.285.691,24	1.201.426,66	1.655.742,63	1.779.205,32	1.288.290,57	17.237.281,54	17.550.000,00
Cota Parte do IPVA	45.710,06	53.868,98	86.199,68	94.101,24	101.534,88	122.359,15	165.086,29	78.955,00	144.357,44	107.209,07	83.089,92	55.291,07	1.137.762,78	1.100.000,00
Cota Parte do ITR	50.702,85	53.478,77	29.550,32	3.823,82	22.730,86	24.550,19	95.079,96	34.064,10	5.833,87	31.356,62	39.444,47	518.511,24	909.127,07	2.200.000,00
Transf. LC 87/1996	6.136,88	6.136,88	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	72.586,26	84.000,00
Transf. LC 61/1989	10.950,65	8.642,75	7.728,07	2.798,82	15.459,05	8.732,65	11.766,51	7.203,83	3.108,25	10.293,71	8.797,96	8.598,61	104.080,86	130.000,00
Transferências FUNDEB	1.252.941,31	1.166.304,17	820.563,44	850.130,58	544.350,72	871.305,73	921.529,36	773.483,69	737.500,11	941.273,24	615.296,36	795.324,66	10.290.003,37	11.214.000,00
Outras Transf. Correntes	987.235,07	2.075.347,53	469.146,03	779.463,55	1.467.572,03	833.048,35	1.450.443,45	762.710,79	2.050.944,09	984.782,02	866.682,05	1.054.338,96	13.781.713,92	13.563.000,00
Outras Receitas Correntes	22.738,38	91.339,32	42.219,85	59.438,89	96.082,03	45.261,57	94.365,98	97.889,79	73.001,65	61.631,58	112.566,46	57.559,40	854.094,90	674.000,00
DEDUÇÕES (II)	755.323,41	706.264,96	533.398,55	464.134,65	495.025,14	464.486,98	581.222,16	495.462,89	437.204,71	547.963,02	539.322,78	552.421,66	6.572.230,91	6.746.800,00
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	755.323,41	706.264,96	533.398,55	464.134,65	495.025,14	464.486,98	581.222,16	495.462,89	437.204,71	547.963,02	539.322,78	552.421,66	6.572.230,91	6.746.800,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	5.768.299,61	6.693.463,92	3.883.436,82	4.156.574,44	4.700.507,65	4.163.724,71	5.437.535,25	4.391.576,78	5.305.985,69	4.756.330,61	4.260.556,98	4.640.536,39	58.158.528,85	59.568.000,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 23/11/2017 16:11:48 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/AGO/2017 (b)	em 31/OUT/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.026.387,41	858.993,25	838.068,98
DEDUÇÕES (II)	12.086.669,92	16.337.544,01	16.047.974,27
Disponibilidade de Caixa	7.174.224,82	10.632.990,83	10.178.080,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.558.619,98	10.833.717,98	10.364.700,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	384.395,16	200.727,15	186.619,69
Demais Haveres Financeiros	4.912.445,10	5.704.553,18	5.869.893,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.060.282,51	-15.478.550,76	-15.209.905,29
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-11.060.282,51	-15.478.550,76	-15.209.905,29

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	268.645,47	-4.149.622,78

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 23/11/2017 às 16:12

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	58.920.000,00	45.815.489,43	43.734.225,33
Receitas Tributárias	4.826.000,00	4.515.219,86	4.072.965,78
IPTU	810.000,00	730.386,30	733.335,97
ISS	2.342.000,00	1.891.356,86	1.734.417,31
ITBI	560.000,00	523.933,74	405.306,88
IRRF	663.000,00	837.251,42	730.526,09
Outras Receitas Tributárias	451.000,00	532.291,54	469.379,53
Receitas de Contribuições	150.000,00	160.489,06	227.221,80
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	160.489,06	227.221,80
Receita Patrimonial Líquida	54.000,00	15.683,33	14.356,24
Receita Patrimonial	702.000,00	520.400,72	696.241,66
(-) Aplicações Financeiras	648.000,00	504.717,39	681.885,42
Transferências Correntes	52.036.000,00	39.428.671,83	38.155.083,46
Cota-parte do FPM	10.240.000,00	7.988.854,33	7.395.962,92
Cota-parte do ICMS	14.040.000,00	10.930.966,35	10.667.304,33
Cota-parte do IPVA	880.000,00	830.547,23	765.511,72
Convênios	691.800,00	671.510,66	609.705,41
Outras Transferências Correntes	26.184.200,00	19.006.793,26	18.716.599,08
Demais Receitas Correntes	1.854.000,00	1.695.425,35	1.264.598,05
Dívida Ativa	491.000,00	476.312,74	273.680,95
Diversas Receitas Correntes	1.363.000,00	1.219.112,61	990.917,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.750.000,00	432.747,50	1.994.664,75
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			92.700,00
Transferências de Capital	1.750.000,00	432.747,50	1.901.964,75
Convênios	1.750.000,00	362.767,50	1.801.964,75
Outras Transferências de Capital		69.980,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.750.000,00	432.747,50	1.901.964,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**60.670.000,00**	**46.248.236,93**	**45.636.190,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	55.178.902,74	43.141.313,10	40.749.047,64	40.308.208,02	38.454.203,79		
Pessoal e Encargos Sociais	27.811.018,20	20.820.538,70	18.924.154,57	20.803.370,44	18.924.154,57		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	102.700,00	82.076,16	110.000,00	67.379,20	80.798,80		
Outras Despesas Correntes	27.265.184,54	22.238.698,24	21.714.893,07	19.437.458,38	19.449.250,42		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	55.076.202,74	43.059.236,94	40.639.047,64	40.240.828,82	38.373.404,99		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.449.612,90	6.258.812,07	3.745.200,02	1.633.225,59	2.527.332,56		
Investimentos	11.193.312,90	6.007.712,07	3.494.100,02	1.423.982,89	2.318.089,86		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	256.300,00	251.100,00	251.100,00	209.242,70	209.242,70		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.193.312,90	6.007.712,07	3.494.100,02	1.423.982,89	2.318.089,86		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	150.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**66.419.515,64**	**49.066.949,01**	**44.133.147,66**	**41.664.811,71**	**40.691.494,85**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.749.515,64**	**-2.818.712,08**	**1.503.042,42**	**4.583.425,22**	**4.944.695,23**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							**741.735,20**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 23/11/2017 às 16:13

Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	91.492,47	243.666,68	292.859,17		42.299,98	1.433.064,08	1.477.711,64	1.469.826,32	1.325.506,61	432.014,12	1.153.254,99	1.195.554,97
Executivo	91.492,47	243.666,68	292.859,17		42.299,98	1.433.064,08	1.477.711,64	1.469.826,32	1.325.506,61	432.014,12	1.153.254,99	1.195.554,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		39.919,20	39.919,20			349.931,80					349.931,80	349.931,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	35.838,04		16.515,76		19.322,28	17.396,67		8.601,46	8.601,46	8.795,21		19.322,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		31.278,68	31.278,68			78.034,85	619.088,24	484.521,33	484.521,33	61.803,02	150.798,74	150.798,74
SEC. MUN. VIACAO OBRAS PUB. E SERV. URBANOS	18.569,27	60.465,40	79.034,67			904.894,11	489.090,80	670.189,13	525.869,42	354.682,10	513.433,39	513.433,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	37.085,16	112.003,40	126.110,86		22.977,70	9.456,63	161.760,48	154.107,32	154.107,32	6.733,79	10.376,00	33.353,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						73.350,02	89.533,19	141.407,54	141.407,54		21.475,67	21.475,67
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESP LA							10.999,54	10.999,54	10.999,54			
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESP LA							107.239,39				107.239,39	107.239,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		49.236,01	49.236,01									
Executivo		49.236,01	49.236,01									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		4.548,42	4.548,42									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		3.814,60	3.814,60									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		3.954,56	3.954,56									
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		7.608,05	7.608,05									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		25.706,79	25.706,79									
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		3.603,59	3.603,59									
TOTAL (III) = (I + II)	91.492,47	292.902,69	342.095,18		42.299,98	1.433.064,08	1.477.711,64	1.469.826,32	1.325.506,61	432.014,12	1.153.254,99	1.195.554,97

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA Emissão: 23/11/2017 às 16:13 Page 1 de 1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 225/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCELO SILVEIRA 86105060106; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO, INCLUINDO PRAÇAS, COMUNIDADES DE CONSELVAN, CIDADE MORENA, LONTRA, MILAGROSA E AR2, *E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS NESTE MUNICÍPIO*; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2017; VALOR GLOBAL R$ 18.000,00; VIGENCIA: 22/11/2017 A 21/01/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **R G DA PAZ EIRELI – EPP,** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 21.058. 617/0001-38**, Inscrição Estadual Nº 13.559.360-3, Inscrição Municipal Nº 90954, com sede na Av. Alzira Santana (Lot S Jorge), S/Nº., Quadra 17, Lote 05 – Bairro: Jardim Ikaray, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.130-724, representada por seu proprietário Srª. **Rodrigo Garcia da Paz,** portador do **RG 1477296-5 SSP/MT e CPF 731.341.201-00,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, nº 8.250/2014, nº. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6364	FOLHA DE PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES	VMP	UNIDADE	3.400	1,18	4.012,00
2	28872	ARQUIVO MORTO - CAIXA BOX EM PLASTICO P/ ARQUIVAMENTO, C/ QUADRO DE IDENTIFICACAO, CONTENDO: REFERENCIA, MES E LOCAL.	ALAPLAST	UNIDADE	3.300	5,28	17.424,00
3	28870	BALAO TIPO BEXIGA EM LATEX, MEDIO, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PIC PIC	PACOTE	3.650	10,85	39.602,50
4	675459	BLOCO COLE ANOTE MEDINDO 10x7,5 COM 100 FOLHAS	TRIS	UNIDADE	1.336	6,75	9.018,00
5	28881	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, C/ NO MIN. 100 FOLHAS, ESPIRAL, C/ GRAMATURA DE NO MIN. 56G/M², CAPA LISA.	FORONI	UNIDADE	2.275	6,05	13.763,75
6	11913	Calculadora digital portátil, capacidade de oito dígitos, com as quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar.	MASTERPRINT	UNIDADE	915	15,70	14.365,50
7	28810	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	BIC	UNIDADE	5.154	1,55	7.988,70
8	17837	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE	BIC	UNIDADE	3.324	1,40	4.653,60
9	28333	CANETA P/ ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA, C/ TINTA PERMANENTE, SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA - DIVERSAS CORES.	MAXPRINT	UNIDADE	3.020	4,87	14.707,40
10	17931	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA P/ PAPEL EM FRASCO 01LITROS	PIRATININGA	UNIDADE	795	16,70	13.276,50
11	676943	ETIQUETA BRANCA AUTO-ADESIVA MEDINDO 210 X 297MM, EM FOLHAS FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	MAXPRINT	CAIXA	288	91,00	26.208,00
12	28874	FITA ADESIVA ESTREITA, TIPO CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSOES 19MM X 50M.	ADELBRAS	UNIDADE	1.820	5,10	9.282,00
13	666519	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO CORES DIVERSAS, MEDINDO 40 X 50 CM	VMP	UNIDADE	3.450	6,25	21.562,50
14	666518	FOLHA DE E.V.A GLITER CORES DIVERSAS, MEDINDO 40 X 50 CM	VMP	UNIDADE	3.650	9,85	35.952,50
15	65833	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO CAIXA C/1000 UN. COR PRATA.	CHAPARRAU	CAIXA	1.142	13,80	15.759,60
16	14246	LAPIS BORRACHA, FORMATO CILINDRO, CORPO REVEST. EM MADEIRA	LABRA	UNIDADE	1.693	2,40	4.063,20
17	17818	LAPISEIRA C/ CORPO EM PLAST. PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. GRAFITE 0.5MM	BRW	UNIDADE	960	6,80	6.528,00
18	17820	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA PRETA CART.C/ 50FLS NUM. TIPOGRAFICAMENTE.	TAMOIO	UNIDADE	2.532	9,45	23.927,40
19	28820	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA MEDIA 2.0MM	MAXPRINT	UNIDADE	660	4,88	3.220,80
20	17936	PALITO DE PICOLE C/ 50 UNIDADE	THEOTO	PACOTE	1.650	3,85	6.352,50
21	28875	PASTA CATALOGO C/ CAPAC. P/ 100 ENVELOPES PLASTICOS, CAPA DE PAPELAO REVESTIDO C/ PLASTICO, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DAC	UNIDADE	945	38,90	36.760,50
22	13207	PASTA EM PAPEL CARTAO PLASTIFICADO, C/ PRENDEDOR METALICO MACHO E FEMEA, CORES DIVERSAS.	FRAMA	UNIDADE	2.580	2,05	5.289,00
23	6376	PASTA SUSPENSA C/ PREND. MACHO E FEMEA EM PLAST. VISOR METALICO C/ PLASTICO TRANSP. E ETIQUETA BRANCA.	FRAMA	UNIDADE	9.340	3,15	29.421,00
24	28878	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMP. DE NO MIN. 10CM, COR VERDE	BRW	UNIDADE	1.490	3,08	4.589,20
25	28879	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMP. DE NO MIN. 10CM, COR VERMELHO	BRW	UNIDADE	1.760	3,08	5.420,80
26	17935	ROLO DE BARBANTE N. 08 DE ALGODAO 700G.	PIRATININGA	UNIDADE	700	24,50	17.150,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

III – É permitida a sucontratação PARCIAL do objeto desta Ata, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 24 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

R G DA PAZ EIRELI – EPP

CNPJ (MF) Nº. 21.058.617/0001-38

Rodrigo Garcia da Paz

CPF 731.341.201-00

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 184/2017

AO CONTRATO N° 214/2017 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO “CASA DE APOIO”, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ/MT, PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUSO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS QUE SE ENCONTRAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 24/11/2017 A 30/11/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **BRIVIA COMERCIO MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **11.618.579/0001-77**, Inscrição Estadual Nº 13.535.029-8, Inscrição Municipal Nº 284580, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, Nº. 3010-B – Bairro: Jardim Shangri-la, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.070-200, representada por seu procurador Sr°. **Simão João Murad Dogan,** portador do **RG 0458140-7 SSP/MT e CPF 345.980.221-91,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal nº.

1.392/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, nº 8.250/2014, nº. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	36747	AGULHA PARA MAQUINA N.11	ARANHA	UNIDADE	200	1,55	310,00
2	28867	ALFINETE P/ MAPA C/ CABECA DE POLIESTIRENO DE NO MIN. 5MM DE DIAMETRO E CORPO DE ARAME DE ACO NIQUELADO, COMP. MINIMO 18MM, CORES DIVERSAS, CX C/ 50 UNIDADES.	BRW	CAIXA	1.133	4,89	5.540,37
3	17884	ALMOFADA P/ CARIMBO EM ESTOJO PLASTICO COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO COM ENTINTAMENTO NA COR AZUL TAMANHO MEDIO.	JAPAN	UNIDADE	1.115	3,79	4.225,85
4	17906	ALMOFADA P/ CARIMBO EM ESTOJO PLASTICO COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO COM ENTINTAMENTO NA COR PRETA TAMANHO MEDIO.	JAPAN	UNIDADE	1.063	3,79	4.028,77
5	28885	APONTADOR P/ LAPIS, PLASTICO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FUROS 01, S/ COLETOR DE RESIDUOS.	BRW	UNIDADE	1.720	1,09	1.874,80
6	17822	BOBINA P/ FAX 210MM X 30M, COR BRANCA.	JOB	UNIDADE	30	9,40	282,00
7	14243	BOBINA P/ MAQUINA DE CALCULAR 57MM X 30 M.	ALLSOMA	UNIDADE	60	3,39	203,40
8	22796	BORRACHA BRANCA EM LATEX NATURAL, MOLE, NO FORMATO RETANGULAR, MED. 43MM X 22MM X 12MM.	REDBOR	UNIDADE	2.071	0,69	1.428,99
9	21772	CADERNETA ESPIRAL 64FLS, COMP 146MM, LARG.100MM. CAPA DURA	TILIBRA	UNIDADE	2.230	1,79	3.991,70
10	9712	CADERNO ESPIRAL C/ PAUTA, 1/4, COM 48 FLS	FORONI	UNIDADE	2.650	2,09	5.538,50
11	36782	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM PONTA TUNGSTENIO 1.0 BARRA PLASTICA TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, GRIP EMBORRACHADO.	PILOT	UNIDADE	1.570	5,79	9.090,30
12	18946	CD ROM VIRGEM GRAVAVEL- CAPACIDADE DE ARMAZ. 700MB, 80MIN	PRINT PLUS	UNIDADE	960	2,19	2.102,40
13	12836	CLIPS EM ACO NIQ. N.2 FABR. COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CX C/ 100UN.	XR	CAIXA	4.390	2,39	10.492,10
14	36786	COLA BRANCA LIQUIDA, NAO TOXICA EMBALAGEM DE PLASTICO C/ 500ML	PIRATININGA	UNIDADE	1.395	9,85	13.740,75
15	666520	COLA PARA E.V.A 90 GR	VMP	UNIDADE	1.125	6,25	7.031,25
16	65834	COLCHETE LATONADO N° 15, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	XR	CAIXA	870	18,80	16.356,00
17	14244	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE AGUA 18ML.	GR QUIMICA	UNIDADE	1.525	1,89	2.882,25
18	28819	DVD-RW GRAVAVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4.7GB	ELGIN	UNIDADE	840	5,88	4.939,20
19	28892	ELASTICO BORRACHA N.18 TIPO LATEX SACO C/ 100GR.	REDBOR	PACOTE	1.321	5,28	6.974,88
20	666530	ELASTICO DE POLIESTER 9MM X 10MT	ZANOTTI	PACOTE	1.150	15,80	18.170,00
21	25727	ENVELOPE - PAPEL KRAFT 229X324MM	FORONI	UNIDADE	4.330	0,59	2.554,70
22	21245	ENVELOPE - PARDO 370X470	FORONI	UNIDADE	15.550	0,89	13.839,50
23	16235	ENVELOPE 176X250	FORONI	UNIDADE	17.240	0,29	4.999,60
24	16142	ENVELOPE CARTA 25	FORONI	UNIDADE	2.550	0,14	357,00
25	8411	ENVELOPE GRANDE COR PARDO 26 X 36	FORONI	UNIDADE	17.000	0,65	11.050,00
26	18942	ENVELOPE P/ CORRESPONDENCIA BRANCO EM PAPEL KRAFT 114X229MM.	FORONI	UNIDADE	1.670	0,22	367,40
27	47729	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 25 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	USA FOLIEN	PACOTE	958	21,85	20.932,30
28	47728	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 50 FOLHAS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	USA FOLIEN	PACOTE	866	22,85	19.788,10
29	29895	ESTILETE C/ CORPO EM PLASTICO RIGIDO E LAMINA EM ACO CARBONO, MEDINDO 18MM DE LARGURA.	MASTERPRINT	UNIDADE	1.020	2,09	2.131,80
30	36723	ESTILETE ESTREITO DE NO MINIMO 14 CM C/ CORPO TERMOPLASTICO C/ PROTECAO INTERNA EM ACO BICROMATIZADO LARG. NA LAMINA 02CM.	MASTERPRINT	UNIDADE	785	1,39	1.091,15
31	21178	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA. EM ACO INOX.	BRW	UNIDADE	1.208	4,09	4.940,72
32	16231	FICHA PAUTADA C/100	TAMOIO	UNIDADE	670	13,49	9.038,30
33	666526	FITILHO 05 50MT CORES VARIADAS	PROGRESSO	PACOTE	1.950	2,29	4.465,50
34	36725	FOLHA DE PAPEL COLLOR-SET 48X66 - DIVERSAS CORES	VMP	UNIDADE	4.450	1,19	5.295,50
35	20176	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	VMP	UNIDADE	3.280	0,49	1.607,20
36	36717	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 104/6, EM CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	CHAPARRAU	CAIXA	1.470	19,80	29.106,00
37	28890	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/6, EM CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	BRW	CAIXA	1.535	16,85	25.864,75
38	666510	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO OFICIO 2	USA FOLIEN	PAR	870	2,59	2.253,30

39	36751	LAMINA P/ ESTILETE EM ACO CARBONO C/ 10 UNIDADES LARG. 18MM.	BRW	UNIDADE	1.310	4,89	6.405,90
40	16141	LAPISEIRA C/ CORPO EM PLAST. PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. GRAFITE 0.7MM	BRW	UNIDADE	928	6,89	6.393,92
41	26980	LINHA DE COSTURA 250G CORES DIVERSAS.	ANCHOR	UNIDADE	550	8,89	4.889,50
42	17905	LIVRO P/ REGISTRO PROTOCOLO C/ 52 FLS NUMERADAS CAPA DURA	TAMOIO	UNIDADE	1.802	11,49	20.704,98
43	26933	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/ 100 FOLHAS INUMERADAS, CAPA DURA, TAM. PEQUENO.	TAMOIO	UNIDADE	1.684	13,85	23.323,40
44	28332	MANTA ACRILICA	ALLFIBRA	METRO	680	13,88	9.438,40
45	666528	PAPEL DE PRESENTE 60CM X 100MT ESTAMPA DIVERSAS - (ROLO)	SAO JOAO	UNIDADE	178	84,80	15.094,40
46	36731	PAPEL P/ FAX, EM PAPEL TERMO SENSIVEL, DIMENSOES 210mm x30m, NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 60G/m2, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	JOB	UNIDADE	34	12,75	433,50
47	19002	PASTA DE ELASTICO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO 3 CM, CORES DIVERSAS.	ALAPLAST	UNIDADE	1.851	3,09	5.719,59
48	28869	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE C/ ABAS E ELASTICO, TAMANHO OFICIO.	ALAPLAST	UNIDADE	1.865	3,09	5.762,85
49	28868	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE SEM ABAS SEM ELASTICO, TAM. OFICIO.	ALAPLAST	UNIDADE	1.775	3,08	5.467,00
50	28866	PASTA POLIONDA, C/ ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM	ALAPLAST	UNIDADE	1.735	5,29	9.178,15
51	9717	PERCEVEJO LATONADO DOURADO 10MM CX C/ 100 UNIDADES	BRW	CAIXA	1.010	4,09	4.130,90
52	26911	PORTA PAPEL EM ACRILICO COR AZUL OU FUME DE 02 ANDARES MEDINDO 34X24X04CM.	WALEU	UNIDADE	105	47,85	5.024,25
53	28895	PRANCHETA EM MADEIRA EM DURATEX TAMANHO OFICIO C/ PRENDEDOR.	STALO	UNIDADE	875	3,78	3.307,50
54	65838	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA MEDIDA 51MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	CAIXA	1.102	18,80	20.717,60
55	18928	REGUA TRANSPARENTE 30CM	WALEU	UNIDADE	1.048	0,99	1.037,52
56	28815	TINTA GUACHE, NAO TOXICA, 250MG CADA TUBO, CORES VARIADAS.	PIRATININGA	UNIDADE	1.130	4,79	5.412,70
57	13125	TINTA P/ CARIMBO A BASE DE AGUA C/40ML NA COR PRETA.	JAPAN	UNIDADE	810	3,19	2.583,90

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

III – É permitida a sucontratação PARCIAL do objeto desta Ata, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 24 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

BRIVIA COMERCIO MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME

CNPJ (MF) Nº. 11.618.579/0001-77

Procurador Sr°. Simão João Murad Dogan

CPF 345.980.221-91

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2017

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 030/2017

Objeto: Aquisição de materiais destinados à instalação e funcionamento da torre de rede lógica de transmissão de dados, pertencente a este município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI - EPP

CNPJ nº. 86.788.288/0001-26

Valor Global: R$ 9.566,80 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Data: 24 de Novembro de 2017.

Base Legal: com base no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações c/c Art. 1º inciso II da LC 101/2015 e com amparo no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor preço por Lote**, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8. 666/93 e suas alterações. **Objeto: Aquisição de materiais para decoração natalina, suportes de ferro, contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e contratação de pessoa física para personificação da figura do Papai Noel em atendimento ao Projeto "Natal de Luz", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Gestão da Cultura**. Início da Sessão: **Dia 07/12/2017, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido **pelo endereço eletrônico** *www.prefeituradearipuana.com.br*, e através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de Novembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ATRATIVA PRESENTES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **07.248617/0001-70**, Inscrição Estadual Nº 13.296.499-6, Inscrição Municipal Nº 4035045048, com sede na Av. 02 de Dezembro, Nº. 525 – Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada por sua procuradora Srª. **Sirley de Souza Sperssato Bogo,** portadora do **RG 1017500-8 SSP/MT e CPF 782.633.871-91,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do

lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008, Decreto Federal nº 7. 892/2013, nº 8.250/2014, nº. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15875	ADESIVO ETIQUETA PEQUENA - ROLO	DELFIX	UNIDADE	1.565	2,20	3.443,00
2	65832	CALCULADORA DIGITAL PORTATIL, CAPACIDADE DE 12 DIGITOS, COM AS QUATRO OPERACOES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORRECAO PARCIAL E TOTAL, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, BATERIA A LUZ SOLAR.	CLASSE	UNIDADE	471	18,90	8.901,90
3	16793	CARTOLINA CORES VARIADAS, DIMENSOES 500X660MM C/ GRAMATURA 150G/M2	VMP	UNIDADE	4.810	1,10	5.291,00
4	21931	CLIPS ACO NIQ. N.3 FABR. COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CX C/ 50UN.	IARA	CAIXA	2.053	2,70	5.543,10
5	21123	CLIPS ACO NIQ. N.4 FABR. COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CX C/ 100UN.	IARA	CAIXA	5.123	2,80	14.344,40
6	20931	CLIPS EM ACO NIQ. N.01, FABR. COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CX C/ 100 UN.	IARA	CAIXA	2.100	1,90	3.990,00
7	25611	COLA GLITER COLORIDA 40G	GR QUIMICA	UNIDADE	1.185	2,20	2.607,00
8	65835	COLCHETE LATONADO N° 10, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	IARA	CAIXA	372	11,30	4.203,60
9	17985	ENVELOPE - PAPEL KRAFT 242X336MM	SCRITY	UNIDADE	18.250	0,70	12.775,00
10	17984	ENVELOPE - PARDO 200X280	SCRITY	UNIDADE	17.050	0,40	6.820,00
11	17983	ENVELOPE 340 X 240MM.	SCRITY	UNIDADE	16.890	0,38	6.418,20
12	11921	ENVELOPES MEDIO COR PARDO 20x25.	SCRITY	UNIDADE	1.930	0,43	829,90
13	6610	FITA ADESIVA EM CELOFANE TRANSP. MONOFACE, COM DIMENSOES 12MM X 33M	DELFIX	UNIDADE	1.200	1,16	1.392,00
14	666524	FITA DE CETIM 7MM DIVERSAS CORES- METROS	KIT	METRO	3.100	0,54	1.674,00
15	16138	FITA METRICA	ZEIN	UNIDADE	530	4,20	2.226,00
16	23532	FOLHA DE ISOPOR 2 CM.	STROFORM	UNIDADE	1.145	10,90	12.480,50
17	26511	FOLHA DE PAPEL CELOFANE.	VMP	UNIDADE	2.430	1,90	4.617,00
18	31159	FOLHA DE PAPEL EXTENCIL	HELLIOS	UNIDADE	500	1,50	750,00
19	16801	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA - DIVERSAS CORES	VMP	UNIDADE	1.650	1,20	1.980,00
20	12001	GRAFITE P/ LAPISEIRA, DIAMETRO 0,7 MM C/ 12 UN	GOLLER	UNIDADE	1.325	1,54	2.040,50
21	666523	GRAMPEADOR TAPECEIRO	GRAMPLINE	UNIDADE	229	58,90	13.488,10
22	6630	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA PRETA C/ 100FLS NUMERADAS.	TAMOIO	UNIDADE	4.108	14,90	61.209,20
23	20326	PAPEL CONTACT INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 50CM, EM ROLO C/ 10 METROS.	VMP	UNIDADE	689	59,80	41.202,20
24	28883	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA 80 G/M², LARG. 60CM, EMBALAGEM C/ NO MIN. 10KG(BOBINA)	ADMA	UNIDADE	206	114,00	23.484,00
25	24264	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	3.250	0,28	910,00
26	47745	PERFURADOR METALICO, EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UNIDADE	78	368,00	28.704,00
27	666511	PINCEL CHATO Nº0	KIT	UNIDADE	230	2,10	483,00
28	666512	PINCEL CHATO Nº10	KIT	UNIDADE	290	3,20	928,00
29	666513	PINCEL CHATO Nº12	KIT	UNIDADE	290	3,40	986,00
30	666514	PINCEL CHATO Nº16	KIT	UNIDADE	290	4,30	1.247,00
31	666515	PINCEL CHATO Nº18	KIT	UNIDADE	220	4,90	1.078,00
32	61449	PINCEL CHATO Nº8	KIT	UNIDADE	290	2,90	841,00
33	28877	PLASTICO TRANSP. P/ CONFECCAO DE TOALHA DE MESA, NAS DIM. APROX.: 1,40CM DE LARG. X 0,20MM DE ESPESSURA.	VILCABRILHO	METRO	2.750	14,90	40.975,00
34	65839	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA MEDIDA 25MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KIT	CAIXA	582	11,90	6.925,80
35	666532	TESOURA DE PICOTAR, CABO EM PLASTICO, LAMINA EM ACO 18,5CM	MASTERPRINT	UNIDADE	70	54,90	3.843,00
36	28901	TESOURA EM ACO NIQUELADO, CABO C/ FUROS REDONDOS RETOS E EM CONTINUIDADE C/ A LAMINA, C/ PONTOS SENDO AGUDA E UMA OVAL, DIMENSAO 21 CM.	GRAMPLINE	UNIDADE	944	19,90	18.785,60
37	14338	TNT CORES DIVERSAS.	SANTA FÉ	METRO	6.260	2,90	18.154,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

III – É permitida a sucontratação PARCIAL do objeto desta Ata, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 24 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ATRATIVA PRESENTES LTDA – ME

CNPJ (MF) Nº. 07.248617/0001-70

Procuradora: Sirley de Souza Sperssato Bogo

CPF Nº. 782.633.871-91

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 227/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI - EPP; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA TORRE DE REDE LÓGICA DE TRANSMISSÃO DE DADOS, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015 E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017; VALOR GLOBAL R$ 9.566,80; VIGENCIA: 24/11/2017 A 23/01/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 14.178.547/0001-96**, Inscrição Estadual Nº 13.433.133-8, Inscrição Municipal Nº 116037, com sede na Av. Jornalista Alves de Oliveira, Nº. 463, Sala A – Bairro: Cidade Alta, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.030-445, representada por sua sócia/proprietária Srª. **Rosana Fusco dos Santos,** portadora do **RG 1098373-2 SESP/MT e CPF 776.237.541-49,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, nº 8.250/2014, nº. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28846	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO MEDINDO 0,3X15CM DE COMP., SENDO O FELTRO DE BAIXO RESISTENCIA C/ APROXIMADAMENTE 0.8MM DE ALTURA C/ CAIXA.	CARBRINK	UNIDADE	65	6,80	442,00
2	6737	APONTADOR P/ LAPIS, FERRO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FUROS 01, S/ COLETOR DE RESIDUOS.	MASTERPRINT	UNIDADE	1.730	1,38	2.387,40
3	32769	BLOCO COLE ANOTE 4X1 MEDINDO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS.	BRW	PACOTE	1.726	10,85	18.727,10
4	28857	CAIXA DE GIZ BRANCO ANTIALERGICO C/ 50 BASTOES.	DELTA	CAIXA	640	3,39	2.169,60
5	28858	CAIXA DE GIZ COLORIDO ANTIALERGICO C/ 50 BASTOES	DELTA	CAIXA	540	4,28	2.311,20
6	28834	CANETA ESF. ESCRITA FINA, AZUL CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQ. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO.	BIC	UNIDADE	5.424	2,09	11.336,16
7	28824	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/ PONTA TUNGSTENIO 1.0 BARRA PLASTICA TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, GRIP EMBORRACHADO.	JOCAR	UNIDADE	3.670	5,79	21.249,30
8	28811	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	COMPACTOR	UNIDADE	5.414	1,69	9.149,66
9	22982	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO FINO, ESCRITA SUAVE, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO SEXTAVADO TRANSPARENTE 0,8MM.	BIC	UNIDADE	3.334	1,39	4.634,26
10	6742	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA ESTOJO C/ 12 CORES: CANETA HIDROCOR, ESPESSURA FINA, PONTA CILINDRICA, COMP. MIN. 14CM.	LEONORA	UNIDADE	1.950	11,80	23.010,00
11	38227	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESC. A BASE DE AGUA NA COR AMARELA.	MASTERPRINT	UNIDADE	4.070	2,69	10.948,30
12	38226	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESC. A BASE DE AGUA NA COR ROSA.	MASTERPRINT	UNIDADE	4.010	2,69	10.786,90
13	13899	CD-RW VIRGEM REGRAVAVEL, LACRADO EM ESTOJO PLASTICO INDIVIDUAL.	ELGIN	UNIDADE	855	5,80	4.959,00
14	31673	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA P/ PAPEL EM FRASCO 90G.	PIRATININGA	UNIDADE	1.655	1,89	3.127,95
15	28860	COLA P/ ISOPOR, ATOXICA, FRASCO 90GR.	MAXI	UNIDADE	1.289	4,28	5.516,92
16	11917	COPIA CHEQUE C/ 50 FOLHAS	TILIBRA	UNIDADE	360	3,79	1.364,40
17	35439	ENVELOPE KRAFT OURO, TIPO SACO, 370x450MM.	SCRITY	UNIDADE	2.410	0,89	2.144,90
18	36228	ENVELOPE OURO P/ CORRESPONDENCIA 260X360CM	SCRITY	UNIDADE	2.600	0,59	1.534,00
19	36229	ENVELOPE OURO P/ CORRESPONDENCIA 310X410MM	SCRITY	UNIDADE	2.190	0,89	1.949,10
20	35438	ENVELOPE PEQUENO, BRANCO, 115x230MM.	SCRITY	UNIDADE	16.520	0,16	2.643,20
21	676942	ETIQUETA BRANCA AUTO-ADESIVA MEDINDO 70 X 31,0MM, EM FOLHAS, CAIXA COM 100 FOLHAS, SENDO 27 ETIQUETAS POR FOLHA.	LINK	CAIXA	239	85,90	20.530,10
22	36694	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, NAS MEDIDAS 45MMX45M.	ADELBRAS	UNIDADE	3.182	4,80	15.273,60

23	22984	GRAMPEADOR MEDIO P/ PAPEL, PENTE C/ 150 GRAMPOS, 26/6.	CLASSE	UNIDADE	858	14,89	12.775,62
24	65836	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/17 GALVANIZADO 17MM CAIXA C/1000 UN. COR PRATA.	ACC	CAIXA	1.260	13,89	17.501,40
25	36230	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MESA, 23/06, CX C/ 5.000 UN	ACC	UNIDADE	1.520	15,79	24.000,80
26	37895	GRAMPOS ENCADERNADORES (MACHO E FEMEA) COM 50 UN. DE METAL	CHAPARRAU	CAIXA	1.840	9,89	18.197,60
27	13967	GRAMPOS ENCADERNADORES (MACHO E FEMEA) COM 50 UN. DE PLASTICO	DELLO	PACOTE	1.938	9,88	19.147,44
28	32569	LIVRO PONTO C/ 4 ASSINATURAS.	FORONI	UNIDADE	140	22,85	3.199,00
29	667734	PAPEL A4 180 GRAMAS VERGE DIAMANTE FORMATO 210mmX297mm PCT 50 FOLHAS	OFFPAPER	PACOTE	2.063	16,89	34.844,07
30	28863	PAPEL CARBONO MANUAL, FORMATO A4, DIMENSOES 210X297M	TRIS	UNIDADE	2.120	1,09	2.310,80
31	31173	PASTA SANFONADA	ALAPLAST	UNIDADE	503	24,80	12.474,40
32	11919	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, P/ 50 FOLHAS, BASE DE PLASTICO.	CAVIA	UNIDADE	198	91,90	18.196,20
33	23322	PILHA RECARREGAVEL AA 1.2V	ELGIN	UNIDADE	198	24,85	4.920,30
34	38234	PINCEL ATOMICO AZUL, P/ QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR S/ DEIXAR RESIDUOS GRAVADO.	MASTERPRINT	UNIDADE	1.499	5,20	7.794,80
35	36457	PISTOLA COLA QUENTE MEDIA.	CLASSE	UNIDADE	135	19,80	2.673,00
36	28812	PRANCHETA EM ACRILICO, C/ PRENDEDOR MET. NIQ., P/ PAPEL, C/ DIMENSOES 216X330MM	WALEU	UNIDADE	645	15,80	10.191,00
37	31949	REFIL COLA QUENTE FINA	RENDICOLA	UNIDADE	3.655	0,99	3.618,45
38	36532	REGUA PLASTICA 50 CM	WALEU	UNIDADE	583	2,19	1.276,77

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

III – É permitida a sucontratação PARCIAL do objeto desta Ata, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 24 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME

CNPJ (MF) Nº. 14.178.547/0001-96

Srª. Rosana Fusco dos Santos

CPF 776.237.541-49

LICITAÇÃO
PROCESSO DE ADESAO AO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL RP Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a **ADESAO ao Contrato de Registro de Preços nº. 034/2017** oriunda do Pregão Presencial RP nº. 002/2017do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, para aquisição de medicamento e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, originando o processo **Pregão Presencial/SRP nº 089/2017**. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: **GOIAS BEM COM. SERV. E PROD. PARA SAUDE EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **20. 231.242/0001-01** com o valor total de **R$ 1.225.911,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e onze reais).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo telefone (066) 3565. 3900. Aripuanã – MT, 24 de Novembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP,** inscrita no **CNPJ Nº. 10.226.940/0001-57**, Inscrição Estadual Nº 13.359.115-8, Inscrição Municipal Nº 26722, com sede na Rua Comandante Costa, nº. 10 – Bairro: Planalto Ipiranga, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.166-000, representada por sua proprietária **Srª. Maria José dos Reis Neto** portadora do **RG Nº 358584 SSP/GO** e **CPF Nº. 320.455.901-78,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, nº 8.250/2014, nº. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	18901	APONTADOR P/ LAPIS PEQUENO DE PLASTICO C/ COLETOR	LYKE	UNIDADE	1. 615	1,19	1. 921,85
2	28882	BORRACHA BRANCA EM LATEX NATURAL, MOLE, NO FORMATO RETANGULAR, N.40	RED BOR	UNIDADE	3. 541	0,49	1. 735,09
3	46762	CADERNO CAPA DURA, GRANDE, C/ NO MIN. 100 FOLHAS, ESPIRAL, C/ GRAMATURA E CAPA LISA.	CREDEAL	UNIDADE	2. 157	9,89	21. 332,73
4	17834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFE-	COMPACTOR	UNIDADE	3. 659	1,69	6. 183,71

		RA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.					
5	7197	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO FINO, ESCRITA SUAVE, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO SEXTAVADO TRANSPARENTE 0,8MM.	BIC	UNIDADE	3.950	1,39	5.490,50
6	28896	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA ESTOJO C/ 12 CORES: CANETA HIDROCOR, ESPESSURA MEDIA, PONTA CILINDRICA, COMP. MIN. 14CM.	LEO LEO	UNIDADE	1.710	11,89	20.331,90
7	28827	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESC. A BASE DE AGUA NA COR LARANJA.	LYKE	UNIDADE	4.675	2,69	12.575,75
8	22935	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESC. A BASE DE AGUA NA COR VERDE	LYKE	UNIDADE	4.420	2,69	11.889,80
9	13456	CLIPS N. 8/0 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANTIFERRUGEM CAIXA C/25 UN (NIQUELADO)	NEW	CAIXA	4.825	2,99	14.426,75
10	18893	CLIPS P/ PAPEL EM ACO NIQUELADO N.6, FABRICADO EM ARAME DE ACO ANTI FERRUGEM, CX C/100 UNIDADES.	NEW	CAIXA	1.542	4,19	6.460,98
11	22952	COLA EM BASTAO, TUBO PLAST. C/ BASE GIR. APLIC. EM PAPEL, SECAGEM RAP. EM TUBO DE 8G	RADEX	UNIDADE	1.700	2,29	3.893,00
12	28830	COLA LIQ. BRANCA, P/ USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO, 500-GR.	PIRATININGA	UNIDADE	732	28,89	21.147,48
13	47726	COLCHETE LATONADO N°. 09 HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.CAIXA.	CHAPARRAU	CAIXA	920	8,89	8.178,80
14	29607	ENVELOPE - PARDO 175 X 250	SCRITY	UNIDADE	4.130	0,34	1.404,20
15	29871	ENVELOPE OURO P/ CORRESPONDENCIA 200x280mm.	FORONI	UNIDADE	2.150	0,34	731,00
16	666517	FOLHA DE E.V.A FELPUDO CORES DIVERSAS, MEDINDO 40 X 50 CM	KREATEVA	UNIDADE	3.450	6,49	22.390,50
17	36726	FOLHA DE E.V.A. - DIVERSAS CORES.	EVART	UNIDADE	5.500	2,29	12.595,00
18	11853	FOLHA DE PAPEL CAMURCA - DIVERSAS CORES	VMP	UNIDADE	4.070	1,09	4.436,30
19	36727	FOLHA DE PAPEL CARTAO SIMPLES, DIMENSOES APROXIMADAS: 50CM X 70CM, GRAMATURA 240G, DIVERSAS CORES.	VMP	UNIDADE	2.650	1,49	3.948,50
20	26712	GLITER CORES SORTIDAS	GR QUIMICA	UNIDADE	1.330	0,99	1.316,70
21	7203	GRAFITE P/ LAPISEIRA, DIAMETRO 0,5 MM C/ 12 UN	GOLLER	UNIDADE	985	1,54	1.516,90
22	17828	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA C/5000 UN. COR PRATA.	FRAMA	CAIXA	2.022	6,49	13.122,78
23	43948	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4	LASSANE	PAR	1.982	2,19	4.340,58
24	22969	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12	LYKE	CAIXA	1.045	7,59	7.931,55
25	17716	LAPIS N 02, FORM. CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA.	LABRA	UNIDADE	5.885	0,59	3.472,15
26	666516	MASSA DE MODELAR C/6 CORES	VMP	CAIXA	490	2,79	1.367,10
27	11855	PAPEL ALMACO COM PAUTA COM 400FLS	PHYRA	PACOTE	1.733	57,99	100.496,67
28	26694	PASTA AZ, EM PAPELAO PRENSADO TAMANHO OFICIO, FECHO METALICO.	POLYCART	UNIDADE	2.340	11,89	27.822,60
29	22949	PASTA C/ ABAS E ELASTICO, POLIONDA C/ DIM.35MM	POLYCART	UNIDADE	2.075	4,49	9.316,75
30	28897	PINCEL ATOMICO PRETO, P/ QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR S/ DEIXAR RESIDUOS GRAVADO.	LYKE	UNIDADE	1.205	5,29	6.374,45
31	28899	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMP. DE NO MIN. 10CM, COR AZUL.	MASTERPRINT	UNIDADE	1.790	3,19	5.710,10
32	28898	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMP. DE NO MIN. 10CM, COR PRETA.	MASTERPRINT	UNIDADE	1.500	3,19	4.785,00
33	38235	PINCEL ATOMICO VERMELHO, P/ QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR S/ DEIXAR RESIDUOS GRAVADO.	LYKE	UNIDADE	1.505	5,29	7.961,45
34	666521	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE	UNIDADE	532	15,89	8.453,48
35	65837	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA MEDIDA 32MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CIS	CAIXA	1.152	14,89	17.153,28
36	36729	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLA	UNIDADE	3.490	1,29	4.502,10
37	666531	TESOURA DE PICOTAR, CABO EM PLASTICO, LAMINA EM ACO 22CM	CLASSE	UNIDADE	102	84,90	8.659,80
38	28864	TESOURA MULTIUSO EM ACO INOXIDAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM PONTA E CABO EM PLASTICO ATOXICO, TAMANHO 8 POLEGADAS.	LYKE	UNIDADE	581	16,89	9.813,09
39	18891	TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM ACO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, C/ PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA.	LEO LEO	UNIDADE	1.170	3,79	4.434,30
40	11844	TINTA GUACHE EMBALAGEM DE PLASTICO COM 15ML, CAIXA COM 06 (SEIS) UNIDADES, CORES VARIADAS.	PIRATININGA	CAIXA	1.530	4,89	7.481,70
41	22968	TINTA P/ CARIMBO A BASE DE AGUA C/40ML NA COR AZUL.	JAPAN	UNIDADE	860	3,19	2.743,40
42	666533	TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL CONT 37ML, CORES DIVERSAS.	ACRILEX	UNIDADE	850	4,29	3.646,50
43	65840	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO, PAPEIS, ETC. PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 12 GRAMAS.	CARBRINK	UNIDADE	1.331	4,29	5.709,99

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

III – É permitida a sucontratação PARCIAL do objeto desta Ata, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 24 de Novembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP

CNPJ (MF) Nº. 10.226.940/0001-57

Maria José dos Reis Neto

CPF Nº. 320.455.901-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 155 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

Na Portaria nº 155/2017, de 01 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios _ Mato Grosso – Edição do dia 24 de Outubro de 2017.

Onde se lê:

Art. *1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para o servidor: ANTONIO DA PENHA RAMOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Decreto Municipal nº 53/2017.*

Referente ao quinquênio 2004 a 2009, período de seu afastamento será *de 01/10/2017 a 01/12/2017.*

Leia-se:

Art. *1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para o servidor: ANTONIO DA PENHA RAMOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Decreto Municipal nº 53/2017.*

Referente ao quinquênio 2004 a 2009, período de seu afastamento será *de 01/10/2017 a 29/12/2017.*

Barão de Melgaço/MT - Gabinete do Prefeito – 23 de Novembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – SRP.

LOCAL E DATA: Dia 08 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais para construção, incluindo material básico, hidráulico e elétrico, visando o atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, conforme Termo de Referência nº 017/2017 – SMAP, nos termos da legislação vigente.

CREDENCIAMENTO: Das 07h30min até às 08h00min. (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas pelo telefone (65) 3331-1431, através do sitio www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 27 de novembro de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

ATO N° 062/2.002

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas prerrogativas emanadas da Lei Municipal n° 179/97 e, considerando o disposto no artigo 18 do referido diploma legal;

RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, Grupo 04, Ref 22 em decorrência de previa habilitação em concurso publico, a Srª BENEDITA DA SILVA QUEIROZ.

A referida Servidora será lotada na Secretaria Municipal de administração e Finanças.

De –se ciência deste ATO ao Sr° Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Barão de Melgaço em 01 de Agosto de 2.002

Publica-se Registra-se

IBSON DA SILVA LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 154 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

Na Portaria nº 154/2017, de 01 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios _ Mato Grosso – Edição do dia 24 de Outubro de 2017.

Onde se lê:

Art. *1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para o servidor: Benedito Florêncio de Araujo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Decreto Municipal nº 53/2017.*

Referente ao quinquênio 2011 a 2015, período de seu afastamento será *de 01/10/2017 a 31/12/2017.*

Leia-se:

Art. *1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para o servidor: Benedito Florêncio de Araujo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Decreto Municipal nº 53/2017.*

Referente ao quinquênio 2011 a 2015, período de seu afastamento será *de 01/10/2017 a 29/12/2017.*

Barão de Melgaço/MT - Gabinete do Prefeito – 23 de Novembro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO E PELA EMPRESA S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA –, QUE TEM POR OBJETO A OBRA DE EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO, COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA DAS DIVERSAS RUAS DE BARÃO DE MELGAÇO.

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69 neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ELVIO DE SOUZA QUEIROZ,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CRMV/MT 2301, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 651.105.011-49, residente e domiciliado à Avenida Totó Paes, S/N, Centro, Barão de Melgaço – MT.

CONTRATADA: **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.908.247/0001-52, com sede na Rua Dois, S/N, bairro São José, Cuiabá – MT, representada por seu Proprietário Senhor **FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA,** portador da cédula de identidade sob o nº 2211816, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 038.285.521-37.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 082/2017, sujeitando-se as partes às nor-

mas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 24% (vinte e quatro por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 08/08/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 082/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1 - Será acrescido ao Contrato Inicial o valor de **R$ 84.458,80 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos)**, em função da execução de serviços que não constavam no Projeto e nem na Planilha Orçamentária Inicial, passando o Valor Global do Contrato Originário para **R$ 436.370,54 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta reais e cinqüenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no o § 1o Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93, bem como, **LAUDO DE VISTORIA DE PLANILHADE ADITIVO** e **PARECER JURÍDICO** da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Melgaço- MT, 25 de outubro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

Contratante

S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:** **RG n.º:**	**NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

ATO N° 061/2.002

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas prerrogativas emanadas da Lei Municipal n° 179/97 e, considerando o disposto no artigo 18 do referido diploma legal;

RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, Grupo 04, Ref 22 em decorrência de previa habilitação em concurso publico, a Sr° ADEMILSON PEDRO NUNES.

A referida Servidora será lotada na Secretaria Municipal de administração e Finanças.

De-se ciência deste ATO ao Sr° Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Barão de Melgaço em 01 de Agosto de 2.002

Publica-se Registra-se

IBSON DA SILVA LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – SRP.

LOCAL E DATA: Dia 08 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais para construção, incluindo material básico, hidráulico e elétrico, visando o atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, conforme Termo de Referência nº 017/2017 – SMAP, nos termos da legislação vigente.

CREDENCIAMENTO: Das 07h30min até às 08h00min. (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas pelo telefone (65) 3331-1431, através do sitio www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 27 de novembro de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.:07/2017

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.:07/2017 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR - (SOCORRO EMERGENCIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Licitante vencedora: COOPERBARRA - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES NO RAMO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº.:08.059.034/0001-63, com o valor global de R$72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).

Barra do Bugres/MT, 06 de novembro de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.° 003/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.° 003/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT E A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, VISANDO POSSIBILITAR O SUPORTE NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE FOMENTEM O CRESCIMENTO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

O **Município de Barra do Bugres/MT**, inscrito no CNPJ sob o n. ° 03.507.522/0001-72, situado na Praça Ângelo Masson, n° 1.000, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho**, brasileiro, divorciado, técnico agrônomo, portador do RG n.° 0071541-7 SJSP/MT e CPF n.° 004.722.981-00, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nº 207, Bairro Centro, no Município de Barra do Bugres – MT, CEP: 78390-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Cátia de Fátima Fernandes Silva Oda**, brasileira, casada, portadora do RG n.° 0968824-2 SSP/SP e CPF n.° 974.605.591-72; e a **Associação Mato Grossense dos Municípios**, inscrita no CNPJ sob o n.° 00.234.260/0001-21, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.° 3.920, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, doravante simplesmente denominado **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Neurilan Fraga**, portador do CPF nº 063. 907.651-34 e RG nº 042840 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Valentin Peron, nº 66, no Município de Nortelândia – MT, CEP: 78.430-000, decidem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tem por objetivo a cessão, pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO, de um servidor efetivo, Fábio Luís Sé Balão, portador do RG n.° 21.520.793 SSP/SP e CPF n.° 488.464.491-34, com a graduação no curso de Psicologia, encarregado da execução dos trabalhos de consultoria interna e externa, visando proporcionar o desenvolvimento de ações que possibilitem promoção de saúde mental e qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao MUNICÍPIO compete:

a) Remunerar e arcar com todas as obrigações trabalhistas do regime jurídico do servidor cedido;

b) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus originado em decorrência da relação de trabalho entre o MUNICÍPIO e o servidor cedido.

II – À ASSOCIAÇÃO compete:

a) Supervisionar os trabalhos executados pelo servidor cedido, o qual ficará tecnicamente subordinado à ASSOCIAÇÃO e obrigado ao cumprimento do regime interno pertinente;

b) Fornecer equipamentos e materiais necessários ao servidor cedido, para a execução dos trabalhos;

c) Arcar com as despesas de deslocamento do servidor cedido, para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas, cursos e treinamentos, quando convocado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objeto ora compactuado, as partes não concorrerão entre si com recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é por tempo determinado de 02 (dois) anos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelas partes e rescindido, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de Cooperação Técnica será publicado no Jornal Oficial dos Municípios na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

Para a validade do que foi compactuado entre as partes, firma-se este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Barra do Bugres/MT, 23 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal Presidente da AMM

Barra do Bugres/MT Associação Mato-grossense dos Municípios

Testemunhas:

NOME_____ **NOME**_____

RG_____ **RG**_____

CPF_____ **CPF**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 482/2015 – TP 010/2015

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 482/2015 – TP 010/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **ASSECON – ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução e Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015. Barra do Garças - MT, 24 de Novembro de 2017.

CONTRATO N° 109/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017

CONTRATO N° 109/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **M. B. C. ALVES-ME,** Objeto: Contratação de empresa especializada em software de segurança para dados eletrônicos. Valor Global: R$4.700,00. **Tendo como validade de 14 de Novembro de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 24 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 303/2017

PORTARIA N.º 303/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora**Inês Maria Carneiro Geraldes Garcia".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Inês Maria Carneiro Geraldes Garcia,** portadora do CPF nº. 571.347.821-15, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/10/2017 a 23/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 128/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 29/10/2017.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 23 de novembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 23.11.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 306/2017

PORTARIA N.º 306/2017

"Dispõe sobre a Cessação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Adilson Silva de Oliveira"**.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Cessar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* ***Adilson Silva de Oliveira,*** portador do CPF nº. 725.383.331-72, *efetivo no cargo de Auxiliar de Eletromecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a integralidade daremuneração contributiva a partir de 27/10/2017 a 22/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 115/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retragindo seus efeitos desde 27/10/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 23 de novembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 23.11.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 307/2017

PORTARIA N.º 307/2017

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Natalia Cleopatra de Carvalho Borges".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Natalia Cleopatra de Carvalho Borges,** portadora CPF nº. 486.917.711-00, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/11/2017 a 04/02/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 095/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 05/11/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 23 de novembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 23.11.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 308/2017

PORTARIA N.º 308/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jaqueline Batista de Lima".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Jaqueline Batista de Lima,** portadora do CPF nº. 913.458.711-04, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/11/2017 a 28/02/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 066/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 05/11/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 23 de novembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 23.11.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 309/2017

PORTARIA N.º 309/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosanir Catarina Huber".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora***Rosanir Catarina Huber,** portador do CPF nº. 269.906.360-68, *efetiva no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/12/2017 a 09/01/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 121/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir do dia 07/12/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 23 de Novembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 23.11.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 310/2017

PORTARIA N.º 310/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Olimpio Felipe dos Santos Junior**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Olimpio Felipe dos Santos Junior**, portador do CPF nº 572.291.471-15, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/11/2017 a 30/04/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 043/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 05/11/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 23 de novembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 23.11.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 312/2017

PORTARIA N.º 312/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Jose Menacho da Silva Gonçalves".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora***Maria Jose Menacho da Silva Gonçalves,** portadora do CPF nº. 352.733.051-87, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/11/2017 a 11/12/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 104/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 11/11/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 23 de Novembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 23.11.2017

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 181/2017-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Contrato Administrativo n.º 181/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

Objeto: Execução dos serviços levantamento topográfico e sondagem geotécnica do subleito. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 39. 604,46 (trinta e nove mil seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 24 de novembro de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 311/2017

PORTARIA N.º 311/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosemeyre Tieko Une".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Rosemeyre Tieko Une,** portadora do CPF nº. 058.290.938-47, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/11/2017 a 28/02/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 018/2011.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13/11/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 23 de Novembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 23.11.2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2017 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal de Ação Social

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos diversos para atender ao evento onde serão distribuídos no final do ano, às crianças carentes deste município, de acordo com as descrições, especificações e quantidades abaixo relacionadas no Termo de Referência.

Realização: 07 de dezembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de novembro de 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no município de Cáceres, Distrito e Comunidades, onde já dispõe de rede de baixa tensão. A aquisição deverá ser realizada em conformidade ao Decreto Federal n° 7.892/2013.

Empresas Vencedoras:

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & E CIA LTDA-ME CNPJ Nº12.995. 729/0001-24–vencedora dos itens 02,04,06,14,16,19,20,21,23,26,27,28,29,31,34,37,39,44,49,55,56,60

61,62,63,65,67,71,72,73,77,81 e 82 perfazendo um Valor Total R$ 127. 567,62(CENTO E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CETAVOS)

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS CNPJ: 03.806.018/ 0001-73 vencedora dos itens, 03,07,08,09,10,11,12,13,15,17,18,22,24,25,35,36,43,45,51,53,54 58,66,68,76 e 78 perfazendo um Valor Total R$ 180.185,00 (CENTO E OITENTA MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)

COSTA ALVES E ALVES LTDA CNPJ: 37.494.804/0001-02 – vencedora dos itens 05,30,32,33,38,46,47,48,52,57,59,64,69,70,74,80 perfazendo um VALOR Total de R$117.643,12 (CENTO E DEZESSETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS)

D. MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELLI EPP CNPJ Nº73.234.742/0001-55 vencedora dos itens 40 e 41 perfazendo um valor total de R$75.880,00 (setenta e cinco oitocentos e oitenta reais).

REPUME REPUXAÇÃO E METALURGICA LTDA CNPJ Nº52.103.033. 0001-60 vencedora dos itens 42, perfazendo um valor total de R$332. 500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$833.775,74 (oitocentos e trinta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de novembro 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

HOMOLOGAÇÃO

Processo/Protocolo Nº: 200/2017, de 13 de outubro de 2017.

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT

Objeto:

Contratação de empresa visando a Aquisição de Caminhão zero quilômetro, com tração 6x2, motor a diesel, equipado com caçamba basculante de no mínimo 10 m³, para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Procedimento Adotado: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 070/2017, oriunda do Pregão Presencial n.º 048/2017 - Processo nº 177/2017, relativo à Aquisição de caminhões basculantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pontes e Lacerda/MT, nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Uni-dade Funcional-Pro-gramática Natureza da Despesa

04.18.01 17.512.1101.1209 44.90.52

Composição das Despesas:

ITEM DESCRIÇÃO QUANT.

01

Caminhão zero quilômetro, tração 6x2, ano/modelo mínimo 2017/2017, motor a diesel, potência mínima de 275 cv, 6 cilindros em linha, turbinado e intercoolado, injeção eletrônica, cabine fron-tal basculável, revestida em chapa de aço, com ar condicionado, Peso Bruto Total de 23.000kg. Capacidade de Tração de no mínimo 33.000kg, com mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré. Computador de bordo, piloto automático (controle de velocidade), tanque de com-bustível com capacidade mínima de 275 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, EQUIPADO com caçamba basculante de no mínimo 10m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira sim-ples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa de ferramentas com to-mada de foça e bomba, protetor lateral de ciclista, homologação do INMETRO e demais itens de segurança exigidos pelo CON-TRAN, com assistência técnica autorizada e revenda no estado de Mato Grosso. Garantia de 12 meses conforme manual do fabri-cante. 01

CÓD EMPRESA VENCEDORA CNPJ VALOR

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. 07.811.058/0001-64 R$ 222. 900,00

TOTAL R$ 222.900,00

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; ao vencedor e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Local e Data: Cáceres-MT, 23 de novembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor- Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Cáceres-MT, 23 de novembro de 2017.

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a homologação.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente Adesão.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

OAB/MT-19999/B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 599 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43460, de 21 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora abaixo relacionada para compor a Junta Administrativa de Recurso de Infração – **JARI**, Órgão Colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal (Executiva) de Trânsito, no período de férias da **Secretaria da JARI**, a partir de **04.12.2017 à 03.01.2018**.

Ivanilde Barbosa de Melo em substituição a senhora **Sirlei Lourenceto Silva**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.11.17

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 314/2017

PORTARIA N.º 314/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Judilandia de Santana Ricaldes".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora***Maria Judilandia de Santana Ricaldes,** portadora do CPF nº. 469.147.731-49, *efetiva no cargo de Professora com Magistério e Licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/11/2017 a 22/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 104/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09/11/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 23 de Novembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 23.11.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 603 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 43598 de 21 de novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **JANETE APARECIDA MENDES DE AMORIM**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a secretaria Cristiane Aparecida da Silva Barbosa que estará em gozo de férias, pelo período de 04 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.11.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 313/2017

PORTARIA N.º 313/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Regina Menacho de Oliveira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* ***Regina Menacho de Oliveira,*** *portadora do RGnº 356.344 SSP/MT e do CPF nº. 396. 372.391-20****,*** *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/11/2017 a 07/01/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1.152/2010.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 14/11/ 2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 23 de novembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 23.11.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 598 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 185 de 19 de abril de 1994, nos termos como segue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 137, de 04 de abril de 1961, que institui o Código de Obras do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 891, de 16 de novembro de 1982, que altera o art. 144 da Lei Municipal nº 137, de 04.04.61, acrescentando-lhes os §§ 1º e 2º;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 185, de 19 de abril de 1994, que estabelece normas complementares, bem como promover a organização das ações de proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município de Cáceres e Institui a Comissão Especial de Preservação e Tombamento (CEPT).

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 37079 de 27 de setembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Altera os art. 9º e 10 do Decreto nº 185 de 19 de abril de 1994, a Comissão Especial de Preservação e Tombamento (CEPT) passará a ser composta de 19 (dezenove) membros, e sua composição será distribuída da seguinte forma: 04(quatro) representantes do Poder Público Municipal, 03 (três) representantes do Poder Público Estadual, 04 (quatro) representantes de Cursos do Ensino Superior, 03 (três) representantes de Conselhos Municipal e Estadual, 02 (dois) representantes de Institutos, 02 (dois) representantes de Associações, e, 01 (um) representante de Sindicato, a seguir discriminados:

a) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo;

e) Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT;

f) Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT;

g) Assessoria Pedagógica de Cáceres;

h) Departamento do Curso de História da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT Campus de Cáceres;

i) Departamento do Curso de Geografia da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT Campus de Cáceres;

j) Coordenação do Curso de Arquitetura da Faculdade do Pantanal – FAPAN;

k) Coordenação do Curso de Engenharia Civil da Faculdade do Pantanal – FAPAN;

l) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Inspetoria de Cáceres – CREA;

m) Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU;

n) Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

o) Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional – IPHAN Superintendência de Mato Grosso;

p) Instituto Histórico e Geográfico de Cáceres;

q) Associação Comercial e Empresarial de Cáceres – ACEC;

r) Associação Xaraiés;

s) Sindicato Rural de Cáceres.

Art. 2º Os representantes da Comissão Especial de Preservação e Tombamento (CEPT) deverão ser os membros dos respectivos cargos e/ou por eles indicados através de documento oficial encaminhado ao Prefeito Municipal de Cáceres.

Art. 3º A Comissão Especial de Preservação e Tombamento (CEPT) após empossada, elaborará as alterações necessárias no Regimento Interno existente, que deverá ser homologado através de Decreto Municipal, a requerimento do CEPT.

Art.4º A Comissão Especial de Preservação e Tombamento (CEPT) emitirá relatório semestral de suas atividades ao Prefeito Municipal de Cáceres.

Art. 5º Os integrantes da Comissão Especial de Preservação e Tombamento (CEPT) no exercício da função não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento púbico com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 6º Este Decreto altera as disposições contrárias e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.11.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 604 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43748, de 22 de novembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do **37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres** – FIPe 2018, composta pelos seguintes membros: **JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE** – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** – Coordenador de Indústria e Comércio, **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO** – Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo e **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão ora instituída será exercida pelo Senhor **Junior Cézar Dias Trindade** – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º A Comissão de Seleção instituída por este Decreto terá a seguintes atribuições:

- Receber, analisar e deliberar sobre todos os atos relativos ao FIPe/2018;

- Analisar, deliberar e proclamar vencedor os participantes que se submeterem aos Editais do FIPe/2018 em todas suas modalidades;

- Deliberar sobre casos omissos referentes aos Editais/FIPe/2018, de acordo com os ditames legais.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente eTurismo.

Afixado em: 23.11.17

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 305/2017

PORTARIA N.º 305/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor**José Márcio Miranda Minervini**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **José Márcio Miranda Minervini**, portador do CPF nº. 274.529.211-00, *efetivo no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/11/2017 a 22/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 14/11/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 23 de novembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 23.11.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 304/2017

PORTARIA N.º 304/2017

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Zubeide Peixoto Ambrosio Curvo".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Zubeide Peixoto Ambrosio Curvo,** portadora CPF nº. 503.259.061-49, *efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/11/2017 a 12/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 103/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 02/11/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 23 de novembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 23.11.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 302/2017

PORTARIA N.º 302/2017

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Thais de Carvalho Sabino".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Thais de Carvalho Sabino,** portadora CPF nº. 845.238.081-04, *efetiva no cargo de Comunicação Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/10/2017 a 07/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 102/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 19/10/2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 23 de novembro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 23.11.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°605 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Destina área para uso exclusivo à realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43748 de 22 de novembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1° Fica limitadaa área para uso exclusivo à realização do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2018**, nos dias 06 a 10 de junho de 2018, os trechos de ruas e áreas de equipamento público abaixo descritos:

1- Rua Cel. Faria, trecho compreendido entre a Rua Cel. José Dulce e Praça Barão do Rio Branco;

2- Praça Barão do Rio Branco;

3- Rua João Pessoa, trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduíno e a Travessa dos Fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;

4- Rua 13 de Junho, trecho compreendido entre o cruzamento com a Travessa dos fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;

5- Rua Professor José Rizzo;

6- Rua Comandante Balduíno, trecho compreendido entre a Rua do Barreiro e a Rua Antônio Maria;

7- Rua Riachuelo, trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua Campos Vidal a entrada da SICMATUR estendendo-se até a praia do Daveron.

8- Praça de Eventos da SICMATUR;

9- Rua Quintino Bocaiúva, Rua do Sangradouro trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduíno e a Rua Professor José Rizzo.

10-Rua 13 de junho à Padre Cassimiro, trecho compreendido entre a Rua Riachuelo com a Campos Vidal até a SICMATUR.

Parágrafo Único. O mapa correspondente aos trechos e áreas descritos no artigo 1º deste Decreto será confeccionado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Fica criada a Comissão Organizadora do **"36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2018"**, que será composta pelos seguintes representantes: Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, o (a) Presidente do COMTUR e o (a) Presidente do COMDEMA, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo o Senhor **JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE**,portador do RG n.º 12097080 SSJ/MT e do CPF n.º 943.136.601-00, e os Coordenadores **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA** – Coordenador de Industria e Comércio, **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO** – Coordenadora de Desenvolvimento do Turismo, e **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JÚNIOR** – Coordenador de Meio Ambiente e Paisagismo.

Art. 3° A assessoria jurídica do evento "37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2018" será prestada pela Procuradoria Geral do Município, designando um (a) Procurador (a) Municipal.

Art. 4° Mediante Portaria poderão ser instituídas as Subcomissões de Execução do "37º Festival Internacional de Pesca Esportiva

de Cáceres – FIPe 2018" sob orientação do Presidente da Comissão Organizadora, bem como as devidas atribuições conforme organograma de execução da Coordenação Geral do 37° FIPe 2018.

§ 1º A utilização do espaço físico para a realização do "37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2018", a venda de produtos e serviços na mesma área, a utilização das Marcas, bem como os eventos realizados com base no 37º FIPe (bailes, shows e outros) deverão ser requeridos pelos interessados à Comissão Organizadora do "37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2018" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º Os vendedores ambulantes e informais para comercializarem seus produtos, terão que ter autorização da Comissão Organizadora do "37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2018", e atuarão na área que lhes for destinada.

§ 3º Não haverá exclusividade para divulgação do "37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2018", ficando aberto a todos os veículos de Comunicação, o acesso ao Evento.

§ 4º A imprensa para se instalar ou acessar a área do evento, terá que requerer autorização e credenciamento junto a Comissão Organizadora do "37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2018".

Art. 5° Os imóveis situados dentro da área da realização do evento "37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2018", só poderão explorar atividade comercial mediante autorização da Comissão Organizadora.

§ 1° É obrigatório requerer junto a Comissão Organizadora a autorização e a mesma será expedida mediante:

a) Requerimento do espaço a ser explorado para Comissão organizadora;

b) Comprovação de pagamento do referido espaço, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão;

§ 2º O referido espaço não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

§ 3º É vedada a sublocação do espaço autorizado.

§ 4º O não cumprimento da presente autorização e demais exigências efetuadas pela Comissão Organizadora do "37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2018", implicará em suspensão imediata da Autorização outorgada pela referida Comissão.

Art. 6° Fica criada a Comissão de Controle Financeiro do "37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2018", composta pelos seguintes representantes: Secretário (a) Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Secretário (a) Municipal de Finanças e Tesoureiro (a) Municipal, sendo presidida pelo primeiro que terá a seu cargo o controle, fiscalização, administração, pagamentos e prestação de contas de todo e qualquer recurso disponibilizado para o evento.

§ 1º Ficam autorizados os membros da Comissão de Controle Financeiro do "37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2018", a abrir e movimentar conta bancária específica, a assinar cheques, sempre em número de 03 (três), com a finalidade de realizar a movimentação financeira dos recursos, com a respectiva prestação de contas de todas despesas realizadas de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A Comissão Financeira deverá encerrar a prestação de contas de que trata o parágrafo anterior até 90 (noventa) dias, após o término do Evento.

§ 3º Após a prestação de contas da Comissão Organizadora e Financeira do evento, havendo saldo positivo na conta corrente oficial do FIPe 2018, logo, os recursos financeiros poderão ser investidos em ações da Secretaria de Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo ou eventualmente serem destinados ao Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR, conforme Lei Municipal 1.251/94 que instituiu o fundo Municipal de Promoção do Turismo-FUMTUR.

Art. 7° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do "37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2018".

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 23.11.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.834 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DIVINA AFONSO SOBRINHO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio Nº 054 da PREVICAMP datado de 22 de novembro de 2017.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a servidora DIVINA AFONSO SOBRINHO que exercia o cargo de AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 966 de 08 de março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 22 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de Novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7450 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA DE Nº 7450 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE NOVEMBRO*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME	PERIDO AQUISITIVO
17	ALZEMAR JOSE NETO	01.08.16 a 31.07.17
531	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	01.02.15 a 31.01.16
1990	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	11.03.16 a 10.03.17
332	CELISMAR RODRIGUES BORGES	22.09.16 a 21.09.17
49	DALVELI MARQUES DA SILVA	01.01.16 a 31.12.16
83	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	01.16.16 a 30.09.17
818	GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA	01.02.16 a 31.01.17
117	JOSE DOMINGOS DE ARAUJO	21.02.16 a 20.02.17
490	JOSE HENRIQUE POLICARPO	26.04.16 a 31.01.17
337	JOSE MARCELINO DIAS	01.02.16 a 31.01.17
1762	LAURENICE ALVES CARLOS	01.10.16 a 30.09.17
1525	LEANDRO LUIZ LACERDA BANZANI	01.08.16 a 31.07.17
170	MARIA LUCIA DA COSTA LOPES	07.03.16 a 06.03.17
165	MARIA EDINEI MENDES DIAS	01.02.16 a 31.01.17
1761	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.16 a 30.09.17
200	OILDES MARTINS FERREIRA	03.01.16 a 02.01.17
1507	PAULO CÉSAR SILVA AGUIAR	01.08.16 a 31.07.17

II - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de Novembro de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de Novembro de 2017

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.833 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JEOVACI CAMILO RODRIGUES DOS SANTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio Nº 054 da Previcamp datado de 22 de novembro de 2017.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a servidora JEOVACI CAMILO RODRIGUES DOS SANTOS que exercia o cargo de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 961 de 08 de março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 22 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de Novembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 84/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, A G CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: A G CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,inscrita no CNPJ sob n° 41.748.138./0001-50, Inscrição Municipal n° 0.395.198/001-1, estabelecida na Rua Darcy Vargas, n° 51, Bairro Nova Suissa, Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-093, representada neste ato pelo seus Representante Legal Sócios, Senhor ANDERSON GOUTHIER CALDAS, empresário portador do RG n.º 4.085.870 SSP/MG, CPF n.º 780.537.736-72, residente e domiciliado á Alameda Oscar Niemeyer, nº 932 Apartamento 1301, Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima/MG, e Senhora POLIANA RAMOS FERNANDES GOUTHIER, empresária portadora do RG nº 3.889.977 SSP/MG, CPF n.º 855.207.726.-49, residente e domiciliado á Alameda Oscar Niemeyer, nº 932 Apartamento 1301, Bairro Vila da Serra, Cidade de Nova Lima/MG.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a retificação no título do presente contrato:

Onde se lê: Contrato de Prestação de Serviço nº 84/2017.

Passa a lê: Contrato de Fornecimento nº 84/2017.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de Novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.064, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, a partir desta data, a servidora **DUCENA GONZAGA DOS SANTOS,** a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pertencentes a sua secretaria e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	CNH	CPF
DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	AB	928.388.121-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.063, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **RICARDO GONÇALVES MACHADO,** a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pertencentes a sua secretaria e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	CNH	CPF
RICARDO GONÇALVES MACHADO	AE	805.198.491-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.056, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, a partir desta data, a servidora **SUSANA HENRIQUE,** a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pertencentes a sua secretaria e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	CNH	CPF
SUSANA HENRIQUE	B	006.003.589-76

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.054, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, a partir desta data, a servidora **NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS,** a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pertencentes a sua secretaria e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** A servidora deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** A servidora/condutora que está autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	CNH	CPF
NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS	AB	858.866.531-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 1.067 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o memorando nº 156/2017 da Assessoria Jurídica desta Municipalidade;

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2012 e seus aditivos 1, 2 e 3;

Considerando a Notificação realizada pelo Agente Fiscalizador do Contrato Sr. Edilson José Sonsin, datada de 18 de setembro de 2017;

Considerando a Resposta apresentada pela empresa notificada Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda – EPP, datada de 27 de setembro de 2017;

Considerando o Termo de Recebimento Definitivo do Agente Fiscal da Obra Sr. Jorge Flôres, datado de 29 de outubro de 2017;

Considerandoo interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

1. ALTERAR a Portaria nº 1.061, de 21 de novembro de 2017, que institui a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 032/2017para fins de APURAR supostas irregularidades apontadas nos itens 1 a 18 da Notificação datada de 18 de setembro de 2017, apresentada pelo Agente Fiscalizador Sr. Edilson José Sonsin.**, para substituir I – Membro: "Pablo Marcelo Borges Carpinetti", CPF: 010.283.811-90; pelo servidor "**Sandro Silvio Cattaneo"**, CPF: 018.335.529-62, passando a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 032/2017,** a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Presidente: Bruna Nayara Meneses matrícula funcional nº 2353, CPF nº 024.443.001-22; b) Membro: Silviane Cristina Olejas, matrícula funcional nº 2992, CPF nº 032.194.331-70; c) Membro: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula funcional nº. 1952, e CPF nº. 018.335.529-62;

2. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 770, DE 14 SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerando a Lei Municipal nº 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 101/2017 de 21 deagosto de 2017;

Considerandoa solicitação da Secretária municipal de Saúde, através do Memorando nº 983/2017 datado de 05 de Setembro de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor **JOEL SOUZA LIMA JUNIOR**, matrícula nº 3743, a conduzir os veículos da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis pertencentes a secretaria a qual este esta lotado e que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor deverá observar as normas do Decreto 101/2017. **3.** O servidor/condutor que esta autorizado a conduzir encontra-se relacionado abaixo, com a devida categoria de sua CNH descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	AGENTE DE SAÚDE	AB	018.763.792-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE RESCISAO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL N° 027/2017

Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 50604225773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, nº 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT de ora em diante denominado simplesmente ***DISTRATANTE***, e de outro o Senhor ***ADOLFO DOMINGOS PETRY,*** portador do RG nº 000.657.986 SEJSP/MS, e CPF nº 759.615.471-91, residente e domiciliado na Rua Pequi, nº 56 NE, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 78.360-000, no Município de Campo Novo do Parecis, neste instrumento denominado de ***DISTRATADO,*** por comum acordo, e na forma prescrita no artigo 79, II da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas RESCINDIR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 027/2017, firmado em 30 de maio de 2017, para que surta os efeitos legais, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto rescindir a partir de 31 de outubro de 2017, o presente Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 027/2017, firmado em 30 de maio de 2017, cujo objeto locação de imóvel em alvenaria com 350 metros quadrados, edificado na Av. Belo Horizonte, esquina com a Rua João de Barro S/N, Quadra 298, Lote 12-A, Bairro Jardim das Palmeiras.

1.2 A presente rescisão e motivada pela contratante, que após o aluguel do espaço, verificando a necessidade de adequações ao local, e por meio da Secretaria Municipal de Administração solicitou a abertura de uma licitação de divisórias e persianas, sendo realizado os seguintes pregões: Pregão Presencial – Registro de Preço 078/2017, Pregão Presencial – Registro de Preço 094/2017, Pregão Presencial – Registro de Preço 109/2017, restando todos fracassados, e pela troca do sistema, que restou paralisado por 50 dias a licitação, assim pela impossibilidade de adequar o prédio.

1.3 Em virtude de não existir licitação de divisória que possibilite a adequação necessária ao prédio, fica definida a rescisão deste contrato com anuência do locador/distratado.

1.4 O locador/distratado está ciente por meio do comunicado realizado em 02 de outubro de 2017, da decisão exarada pelo contratante de não mais permanecer com o aluguel do referido imóvel após o mês de outubro.

1.5 O locador/distratado concorda com a presente rescisão e se abstém de qualquer cobrança que entender devida desta rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no Artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, em razão da conveniência administrativa resolvem as partes de comum acordo, sem aplicação de penalidades para nenhuma das partes.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Locatário

ADOLFO DOMINGOS PETRY

Locador

ELAINE APARECIDA DA SILVA

Agente Fiscalizador

****REPUBLICADO PARA CORREÇÃO****

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 226/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 226/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. LEANDRO MARTINS DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. LEANDRO MARTINS DOS SANTOS**, efetivo no Cargo de PROFESSOR, lotado na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxilio doença desde **08/11/2017** *e término em* **22/12/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **23/11/2017** *a* **22/12/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **08 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 225/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 225/2017 "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA NEUCIRENE BORGES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA NEUCIRENE BORGES**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 29/11/2017 e término em 20/12/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.12560R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **29 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 224/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 224/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. APARECIDA MARIA DE GODOY**, efetiva no Cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 26/11/2017 e término em 20/12/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.09414R4 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 223/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 223/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARTA LUCIA ALQUATI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARTA LUCIA ALQUATI**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **21/11/2017** *e término em* **20/12/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **06/12/2017** ***a*** **20/12/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 222/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 222/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARCELI FATIMA ESCHER".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARCELI FATIMA ESCHER**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **18/11/2017** *e término em* **17/12/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **03/12/2017** ***a*** **17/12/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **18 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 221/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 221/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. GILSON DE PAULA MENDES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. GILSON DE PAULA MENDES**, efetivo no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com vencimentos integrais, a parti de 23/10/2017 e término em 20/01/2018, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.09429R3 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 220/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 220/2017 "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SERENITA DE CASTRO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SERENITA DE CASTRO**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 13/11/2017 e término em 10/02/2018, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.00135R8 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13 de novembro 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Novembro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 154, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição de classe e/ou aulas dos profissionais do quadro efetivo, para o regime/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de fixar critérios na Secretaria Municipal de Educação para atribuição de aulas na Rede Municipal de Educação, nos termos dos artigos 36 e 37 da Lei Municipal n° 1.145, de 09 de novembro de 2006, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, e suas alterações posteriores,

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 11.494/2007-FUNDEB, considerando as Políticas Municipais para a Valorização dos profissionais da Educação com avaliação sistemática na prática educativa dos professores, de modo a promover avanços na melhoria da qualidade do ensino,

Considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixam as Diretrizes e Bases da Educação, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental,

Considerando a necessidade de garantir os direitos iguais na atribuição de aulas aos profissionais da educação, atribuindo as funções de concurso por habilitação e qualificação dentro da jornada/regime de trabalho nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2018,

Considerando o Memorando nº 1.519/2017, da Secretaria Municipal de Educação, e

Considerando a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído e disciplinado o Processo Geral de Atribuição de Aulas a serem desenvolvidos pelos profissionais pertencentes ao quadro efetivo para oferta da educação, com o objetivo de atendimento a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, a saber:

I - definir critérios e estabelecer normas a serem seguidas pelos Profissionais da Educação Básica na Rede Pública Municipal na atribuição de aulas;

II - atribuir aulas aos professores efetivos do quadro do magistério, habilitados para as disciplinas da base comum e da parte diversificada para compor o quadro docente nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas regime/jornada dos professores da Educação Básica, considerando a importância em garantir o quadro permanente dos professores efetivos nas unidades escolares municipais - Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2018.

Art. 3º. Todos os profissionais da Educação, efetivos que integram o quadro de pessoal, lotados e remanescentes na Rede Pública Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplina este Decreto, inclusive os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I - lotados na unidade escolar, remanescentes e/ou em efetivo exercício, com funções na Secretaria Municipal de Educação, atribuir-se-ão aulas e afastar-se-ão para a função que foi nomeada ou designada;

II - todos os profissionais lotados nas Unidades Escolares e remanescentes com Termo de Cooperação Técnica atribuirão aulas;

III - os profissionais que forem convidados e designados para o cargo de Coordenação Escolar e Assessor Pedagógico atribuirão aula na unidade onde se encontram lotados e/ou em efetivo exercício e afastar-se-ão para a função que foi nomeada ou designada.

Art. 4º. Atribuir aulas aos professores ocupantes de cargo efetivo, do quadro do magistério, habilitados para as disciplinas do núcleo comum e da parte diversificada, para compor o quadro docente das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino conforme art. 24, §1º, inciso I, da Lei 1.145/06.

Art. 5º. Para atribuição de aulas será considerado a carga horária do professor definida em Lei que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º. Para o cumprimento da carga horária o professor atribuirá aulas em período oposto dentro ou fora da Unidade Escolar para a efetivação dos 2/3 (dois terços) de horas aulas, da sua jornada de concurso e/ou enquadramento.

§ 2º. Os professores atribuirão aula em uma turma como uni docente dentro da Unidade Escolar obedecendo à ordem de classificação na pontuação auferida, na contagem de pontos.

§ 3º. Para a complementação da carga horária do concurso de cada professor nos blocos será feita juntamente a atribuição da turma de todos pela ordem de classificação e serão feitas com as turmas de outro turno já atribuídas por outro professor ou aulas livres que ainda não foram atribuídas dentro ou fora da Unidade Escolar.

§ 4º. Na atribuição de turmas tanto no Ensino Fundamental como na Educação Infantil serão atribuídos 70% das turmas em cada período, deixando 30% para atribuição dos blocos. As turmas dos cargos só poderão ser atribuídas quando tiver falta de aulas.

§ 5º. No processo de atribuição de turmas aos profissionais lotados na EMEI Karine Alves Maforte não se aplica o § 4º do art. 5º, porém, levar-se-a em consideração que as turmas dos cargos só poderão ser atribuídas quando tiver falta de aulas, obedecendo ao artigo 20, inciso IV deste Decreto, bem como, a Instrução Normativa 047/2016, item 4.2 ”a”, que normatiza o processo de lotação e jornada de trabalho dos Profissionais da Educação.

Art. 6º. Os pedagogos que lotaram na Escola de Educação Infantil com carga horária de 40 horas semanais, atribuirão uma turma com 20 horas e farão no período oposto de 10 (dez) horas em outra turma, dentro ou fora da Unidade Escolar de sua lotação, que será atendida por dois professores, compreendendo bloco de 10 dez horas aulas semanais para cada professor.

Parágrafo único. O Agente Educacional atribuirá à carga horária de 40 horas, obedecendo à ordem de classificação na pontuação auferida na contagem de pontos.

Art. 7º. Fica o atendimento de 3 (três) turmas sob responsabilidade de dois professores, sendo que estes deverão estar em consonância e comprometidos com as atividades pedagógicas desenvolvidas com os discentes no interior de cada Unidade Escolar:

Parágrafo único. Os professores serão acompanhados e orientados pela Secretaria Municipal de Educação e Equipe Gestora de cada Unidade Escolar de Educação Infantil.

Art. 8º. Os pedagogos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais que lotaram no Ensino Fundamental poderão atribuir aulas do 1º ao 5º ano, na Unidade Escolar ou em outras Unidades Escolares, quando não houver aulas suficientes para a complementação de carga horária na mesma Unidade Escolar.

Art. 9º. Os pedagogos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais farão blocos de 8 (oito) ou 9 (nove) aulas, assumindo outra turma a partir do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em turno oposto e preferencialmente que os dois professores sejam da mesma Unidade Escolar, onde assumirão as turmas livres.

Art. 10. Fica o atendimento de 3 (três) turmas sob a responsabilidade de dois professores no Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, sendo que es-

tes atribuirão à mesma turma em blocos e não poderão fragmentar seus planejamentos, bem como utilizar metodologias bem definidas entre si para o atendimento no mesmo turno e na mesma turma, primando pelo compromisso ético com bom aproveitamento para os discentes, buscando assegurar a efetivação de sua aprendizagem.

§ 1º. Todos os professores pedagogos atribuirão aula em uma turma como unidocente na Unidade Escolar de lotação, obedecendo à ordem de classificação na pontuação auferida, na contagem de pontos.

§ 2º. Juntamente com a atribuição da unidocência, será feita a complementação da carga horária de concurso e enquadramento de cada professor nos blocos, sendo atribuída a carga horária do bloco, com a turma de outro turno.

§ 3º. As vagas dos professores que estão em cargos eletivos/função e aulas livres ficarão para atribuição dos professores remanescentes na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Com o objetivo de acompanhar o processo de atribuição de aulas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, fica instituída entre os profissionais da educação, uma Comissão de Atribuição em cada Unidade Escolar, que se responsabilizará por todo o processo desde a contagem de pontos até a atribuição de sala/aulas/turmas, assim como a elaboração de ata ou cronograma especificando as aulas atribuídas a cada professor devendo essa ser assinada por toda comissão ao término da mesma:

§ 1º. A Comissão de Atribuição da jornada/regime de trabalho, classe e/ou aulas, na Unidade Escolar será organizada e composta por:

I - Diretor da Unidade Escolar;

II - Secretário da Unidade Escolar;

III - 01 (um) professor escolhido no coletivo da Unidade Escolar;

IV - 01 (um) agente educacional, no caso da Educação Infantil, escolhido no coletivo da Unidade Escolar;

V - Presidente da Unidade Executora de cada Unidade Escolar.

§ 2º. Nas Unidades Escolares onde não há Diretor ou Coordenador será nomeado um representante, escolhido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Para a efetivação na atribuição de aulas nas Unidades Escolares considerar-se-á carga horária do professor definida na Lei que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, a carga horária prevista na Matriz Curricular e o Calendário do ano Letivo, considerando os preceitos que asseguram à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96.

Art. 13. Para a realização do Processo de Atribuição de Aulas, a Secretaria Municipal de Educação, fará orientações nos critérios:

I - comunicado para todas as unidades escolares da rede municipal, contendo as informações necessárias ao processo de atribuição de aulas como:

a) período para contagem de pontos;

b) certificados de capacitação em cursos que contemplam a educação, com os devidos registros de conteúdos, carga horária e protocolo das unidades responsáveis pela execução;

c) Matriz Curricular e o Calendário Letivo para 2018.

Art. 14. Para a contagem de pontos nas Unidades Escolares, para Professores, Equipes Gestoras e Secretaria Municipal de Educação, serão seguidas as orientações contidas no art. 36, da Lei nº 1.145/2006, *in verbis*:

"Art. 36. A atribuição de aulas e de suporte pedagógico ocorrerá anualmente, para o próximo período letivo, obrigatório para todos os ocupantes do cargo de professor, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação, obedecerá, em conformidade com a formação mínima exigida, ao somatório da pontuação baseada nos seguintes critérios:

I - Tempo de serviço;

II - Aperfeiçoamento e títulos.

§ 1º Para efeitos de pontuação por tempo de serviço público prestado na rede municipal de ensino, cada ano contará um ponto;

§ 2º Para efeitos da pontuação por aperfeiçoamento e títulos, utilizar-se-á o somatório da habilitação específica, da formação e atualização pedagógica, da seguinte forma:

I - 2,0 (dois) pontos para habilitação específica às aulas que concorrer;

II - a pontuação auferida pela maior titulação, nos termos do quadro abaixo:

FORMAÇÃO		*PONTUAÇÃO*
Pós-graduação	*- Doutorado reconhecido pelo Capes* *- Mestrado reconhecido pelo Capes* *- Especialização*	*- 45 (quarenta e cinco)* *- 40 (quarenta)* *- 30 (trinta)*
Licenciatura	*- Licenciatura Plena*	*- 20 (vinte)*
Ensino Médio	*- Magistério*	*- 06 (seis)*

III - a pontuação auferida pelo somatório da atualização pedagógica de Certificados devidamente registrados, na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, dos últimos 3 (três) anos, até o limite de 400 (quatrocentas) horas, divididos por 40 (quarenta).

§ 3º Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

§ 4º Em caso de empate de pontos, obedecer-se-á ao seguinte critério:

a) maior graduação;

b) maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

c) maior idade."

Parágrafo único. Não serão computados para a contagem de pontos os cursos e estudos feitos durante o período em que o Professor ou Agente Educacional se encontrava afastado de suas funções por atestado médico, laudo ou em função readaptada em virtude dos mesmos.

Art. 15. A Comissão de Atribuição de aulas na Unidade Escolar deverá:

I - acompanhar o processo de contagem e classificação dos pontos obtidos por cada professor na Unidade Escolar, observando os critérios da Lei Municipal nº 1.145/06 do quadro de atribuições de aulas, e suporte pedagógico;

II - acompanhar todas as fases conforme cronograma do processo de atribuição de aulas;

III - apresentar relação nominal de professores por ordem decrescente na contagem de pontos aferidos, conforme art. 36 da Lei Municipal 1.145/2006;

IV - apresentar quadro de vagas/turmas ou aulas livres a serem atribuídas, afixando em local de fácil acesso e visualização na Unidade Escolar;

V - encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o quadro de professores atribuídos e aulas ou vagas para substituição na Unidade Escolar, a serem atribuídas por professores remanescentes ou complementação de carga horária para aqueles que já fizeram atribuição;

VI - elaborar ata e/ou demonstrativo discriminando as aulas atribuída por professores, devidamente assinada pelos mesmos e pela comissão.

Parágrafo único. As Unidades Escolares deverão compor suas comissões com os segmentos representativos utilizando de critérios éticos, tranquilidade e transparência a todos no processo de atribuição do início ao término dos trabalhos.

Art. 16. Os Professores lotados nas unidades escolares obedecerão à ordem de classificação na pontuação obtida para a atribuição de sua carga

horária e turma, podendo fazer alternância de turma e horários dentro da Unidade Escolar apenas uma vez, antes do início do ano letivo, bem como, uma alteração, durante o ano letivo, quando houver a necessidade de adequar para o melhor atendimento aos alunos com anuência do corpo gestor da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O professor (a) no ato da atribuição deverá atribuir o número de horas aulas, de acordo com a carga horária prevista no concurso, dentro da Unidade Escolar quando houver.

§ 2º. Caso não tenha aulas para as jornadas semanais na mesma Unidade Escolar o professor complementará sua jornada/regime de trabalho em outra unidade da Rede Pública Municipal.

Art. 17. Quando for constatado o esvaziamento de turmas em qualquer turno e turmas, tanto no Ensino Fundamental quanto na Educação Infantil, quando o número de alunos por turma chegar ao percentual de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) de evasão da turma, sendo o número menor em mais de uma turma, proceder-se-á da seguinte forma:

I - serão feitas junção de turmas;

II - quando for em uma única turma será feita redistribuição nas demais turmas e turnos;

III - o professor será reconduzido para outra turma, dentro da mesma unidade escolar, ou em outra onde houver a necessidade;

IV - apenas na falta de turmas será permitido o encaminhamento do Educador ou Agente Educacional para outros atendimentos sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018.

Parágrafo único. Surgindo a necessidade de professor para substituir outro que se afastou por motivos legais, este servidor que estiver desempenhando outros atendimentos sob orientação da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser designado para assumir a turma do professor que esta se afastando.

Art. 18. A atribuição de aulas será feita nas Unidades Escolares para professores que concorrerão pela habilitação específica, nos cursos de licenciatura de graduação plena, nas seguintes etapas:

I - para efeito de atribuição exigida para atuação na Educação Básica (Educação Infantil), considerar-se-á a seguinte ordem:

a) Professor Licenciatura Plena em Pedagogia;

b) Normal Superior;

c) Professor Magistério (nível médio).

II - Nas Unidades de Educação Infantil, compreendendo de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade:

a) Maternal I;

b) Maternal II;

c) Maternal III;

d) Pré-escola I;

e) Pré-escola II.

Art. 19. Os Agentes Educacionais lotados nas Unidades Escolares obedecerão à ordem de classificação na pontuação e exercerão sua carga horária dentro da necessidade da Unidade Escolar, podendo fazer alternância de turma e horários apenas uma vez, previamente acordado pelos Agentes Educacionais que manifestarem essa intenção, bem como quando houver a necessidade da Unidade Escolar para melhor adequação de atendimento e horários aos alunos, com prévia anuência da Secretaria Municipal de Educação e da Diretora da Educação Infantil da Unidade Escolar.

Art. 20. Os Agentes Educacionais atribuirão turmas nas Unidades de Educação Infantil, onde exercerão a função de realizar uma ação conjunta com o professor, objetivando o educar e o cuidar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, com os seguintes critérios:

I - para atribuição de turmas o Agente Educacional seguirá o critério de ordem na pontuação por titulação e certificados de aperfeiçoamento dos últimos três anos (2015, 2016 e 2017);

II - os Agentes Educacionais terão a função de realizar uma ação conjunta com o professor e fazer acompanhamentos e atendimentos de rotina inerentes à função na Unidade Escolar;

III - com relação à atribuição de aulas dos Professores e dos Agentes Educacionais, fica determinado que para o ano letivo de 2017, os Professores atribuirão primeiro e para o ano letivo de 2018 os Agentes Educacionais atribuirão primeiro e assim de forma intercalada nos anos subsequentes na Educação Infantil.

IV - O professor atribuirá aulas em blocos na ordem de classificação nas turmas de 4º e 5º ano.

§ 1º. As Unidades de Educação Infantil atendem crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos de idade, nas modalidades creche e pré-escola e terão sua atribuição de turmas para o ano letivo de 2018, da forma que se segue:

a) Maternal I;

b) Maternal II;

c) Maternal III;

d) Pré-escola I;

e) Pré-escola II.

Art. 21. O professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e Técnico em Magistério, atribuirá aulas (do 1º ao 5º ano) e complementará aulas em turmas nos anos iniciais (do 4º ao 5º ano) em blocos, assegurando o trabalho pedagógico bem planejado para atender as habilidades/capacidades de aprendizagem do discente, primando pela qualidade no processo ensino aprendizagem sendo acompanhados, orientados e avaliados pela equipe pedagógica da Unidade Escolar.

§ 1º. Para efeito de atribuição de aulas exigido para atuação na Educação Básica do Ensino Fundamental, será considerada a seguinte ordem:

a) Professor Licenciatura plena em pedagogia;

b) Normal Superior:

c) Professor Magistério (Nível Médio);

d) Professor Licenciatura Plena em Educação Física, para a disciplina específica de acordo com o cargo de concurso.

e) Professor Licenciatura Plena em Letras, com habilitação para a disciplina de Inglês.

§ 2º. Na Educação Básica do Ensino Fundamental nos anos iniciais de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade, ficam assim distribuídos:

a) 1º ano;

b) 2º ano;

c) 3º ano;

d) 4º ano;

e) 5º ano.

I - Os professores farão complementação de sua carga horária em outras turmas dentro da unidade escolar ou em outra unidade escolar quando houver a necessidade, e/ou outras turmas no Ensino Fundamental em blocos, conforme regulamentado neste Decreto, sendo acompanhados e orientados pela equipe pedagógica nas Unidades Escolares, conforme carga horária da Matriz Curricular que serão em blocos assim distribuídos:

a) Português, História e Geografia.

b) Matemática, Ciências, Artes e Educação Religiosa.

II - O professor atribuirá aulas em blocos do 4º ao 5º ano, para complementação da sua carga horária.

III – nas Unidades Escolares que atendem os anos finais de Ensino Fundamental, quando existirem aulas livres e havendo o interesse do Professor pedagogo em assumir aulas em outra área, o mesmo poderá atribuí-las em outros anos do Ensino Fundamental, quando não tiver professor concursado ou enquadrado e o professor interessado for habilitado em outra área de conhecimento, ressalvado as aulas de Educação Física que além da formação o profissional deve ter a respectiva inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

IV - na falta do professor efetivo para assumir as aulas livres, a preferência deverá ser para o efetivo com habilitação e/ou afinidade para assumir aulas na unidade escolar que for lotado ou em outra unidade dentro do Município, sem prejuízo de sua lotação para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental, correspondente do 6º ao 9º ano, respeitando a ordem de classificação do professor na contagem de pontos na unidade escolar e/ou na Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis;

V - os professores com aulas livres poderão atribuir aulas em outras Unidades Escolares, dentro da sua área de concurso ou em outra habilitação adquirida após a efetivação, no ano letivo de 2018, através de orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo na sua lotação;

VI – o Professor e o Agente Educacional efetivo ou estável lotado poderá se candidatar a assumir aulas/turmas em outra unidade escolar ou na mesma para substituir aulas/turmas livres no ano letivo de 2018. E ainda o Professor efetivo lotado poderá se candidatar a assumir aulas na vaga do professor que está em cargo eletivo na função de Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor, primando pela aprendizagem do aluno da rede escolar;

VII – após atribuição de todos os professores e agentes educacionais efetivos lotados e remanescentes, estes poderão fazer o remanejamento entre as unidades escolares antes da atribuição dos profissionais contratados para o ano letivo vigente;

VIII - para efeito de atribuição de aulas exigido para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerar-se-á a seguinte ordem:

a) Professor Licenciatura Plena em Pedagogia; b) Normal Superior c) Professor Técnico em Magistério; d) Professor Licenciatura Plena em Educação Física para a disciplina específica.

Art. 22. Os professores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação, habilitado e concursado por área do conhecimento atribuirão aulas nas Unidades Escolares onde foram lotados, conforme a carga horária de concurso ou enquadramento, para cumprir a jornada de 2/3 (dois terços) de horas/aulas efetivas na mesma unidade de lotação, quando houver, ou complementação em outra unidade escolar, para carga horária de 40 horas semanais, 30 horas semanais e 20 horas semanais.

I - Para efeito de atribuição de aulas exigido para atuação na Educação Básica - Ensino Fundamental considerar-se-á a seguinte ordem:

a) professores efetivos habilitados por área do conhecimento;

b) ordem de classificação auferida pela contagem de pontos;

c) área específica para o cumprimento da carga horária.

II - Na Educação Básica do Ensino Fundamental nos anos finais de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos de idade ficam assim distribuídos:

a) 6º ano;

b) 7º ano;

c) 8º ano;

d) 9º ano.

Art. 23. Nas escolas localizadas nos Distritos e Zona Rural dar-se-á preferência na atribuição de aulas aos profissionais lotados nas Unidades Escolares, na habilitação específica de concurso e em outra habilitação adquirida posteriormente, e/ou áreas afins para atribuição e complementação de carga horária, bem como adequação de aulas livres nas Unidades Escolares.

Art. 24. Os professores em regime de Cooperação Técnica na Escola Estadual Marechal Cândido Rondon poderão atribuir aulas fora de sua área de concurso quando faltar aulas para sua carga horária, se este professor possuir outra habilitação, bem como quando possuidor de habilidades por afinidade com o domínio de conhecimentos para ministrar as aulas corretamente, quando for necessário para complementação da carga horária de concurso na Unidade Escolar, respeitando-se a ordem de classificação auferida na pontuação.

Parágrafo único. Quando o professor ainda ficar com carga horária semanal disponível, poderá ser redistribuída para o atendimento em outra função administrativa, didática pedagógica ou até mesmo para outra Unidade Escolar da Rede Municipal, na complementação da carga horária semanal.

Art. 25. Em conformidade com o inciso III, art. 36 da Lei Municipal 1.145/2006, a pontuação máxima auferida pela somatória da atualização pedagógica de certificados devidamente registrados na área da Educação, totalizará 10 (dez) pontos, sendo:

a) cursos de Língua Estrangeira – contarão pontos apenas para professores na área de Linguagem;

b) cursos *on-line* com conteúdos na área da educação, contendo o número de registro da entidade executora com o limite de até 80 horas, na contagem de pontos para efeito de atribuição de aulas no ano letivo de 2018, quando o certificado tiver carga horária superior, considerar o limite de 80 horas.

§ 1º. Os certificados de participação em cursos no período em que os profissionais se encontravam afastados da função, com atestados e laudos médicos, não serão computados para a contagem de pontos na atribuição de aulas, referente ao ano letivo de 2018.

§ 2º. Os profissionais que estão afastados do efetivo exercício de suas funções em cargos na Secretaria Municipal de Educação ou na Unidade Escolar poderão validar seus certificados no momento da contagem de pontos.

§ 3º. Para validação dos certificados na contagem de pontos para atribuição de aulas é obrigatório constar no verso, os conteúdos do curso, registro do certificado e o nome legível da entidade executora que originou o certificado. Caso haja discordância de informações reserve-se direito a comissão de atribuição consultar a Entidade que chancelou o Certificado, se ainda necessário que se peça a lista de presença.

§ 4º. Os certificados da formação continuada orientado e acompanhado pelas Unidades Escolares terão o limite de no máximo 80 horas e deverão constar os conteúdos trabalhados em cada etapa executada do ano letivo de 2017.

§ 5º. O professor e o Agente Educacional que possuir mais de um título de especialização e/ou graduação na área da educação poderão contar um ponto para cada uma a partir da segunda titulação, na somatória de pontuação final.

§ 6º. A somatória auferida na contagem de pontos de cada professor deverá chegar ao limite total de 400 horas, sendo divididos por 40 horas e não poderão ultrapassar ao total de 10 (dez) pontos.

§ 7º. A carreira dos Profissionais da Educação do município é formada de Professores e Agentes Educacionais com atribuições específicas para cada função, conforme o art. 6º da lei 1.145/2006.

§ 8º. Para fins de contagem de pontos no que trata o tempo de serviço, levar-se-á em consideração para todos os efeitos legais o art. 68 da lei 1. 130/2006.

§ 9. Em caso de empate, obedecer-se-á ao seguinte critério:

I - maior graduação;

II - maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;

III - maior idade.

Art. 26. O profissional da educação que se encontrava função adaptada para tratamento de saúde no ano de 2017 e que estará retornando no ano de 2018 para a Unidade Escolar, atribuirá as suas aulas de acordo com este Decreto.

§ 1º. Uma vez constatada pelos profissionais competentes a necessidade de readaptação, esta deverá necessariamente ser desencadeada e não poderá ser alvo de recusa por parte do profissional de educação, nos moldes do art. 54 da Lei 1.130/2006.

§ 2º. Uma vez estabelecida à conduta da reabilitação comprovada pelos médicos responsáveis pela saúde ocupacional do município ou do FUNSEM o profissional da educação que se encontra em função adaptada voltará a assumir suas funções estabelecidas ao cargo, salvo se o profissional tiver sido readaptado nos moldes do art. 54 da Lei 1.130/2006.

Art. 27. Todo professor e o profissional lotado ou em exercício nas Unidades Escolares e que se encontrar em função adaptada, acompanhado de laudo médico no ano letivo de 2017, que não esteja hábil a exercer suas funções de concurso no ano de 2018, deverá de acordo com artigo 54 da Lei 1.130/2006, passar por readaptação.

Parágrafo único. Readaptação é a investidura do servidor em cargo ou especialidade de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção de saúde, não acarretando, em hipótese alguma, aumento ou descenso de vencimentos do servidor.

Art. 28. Os professores que atribuírem a função na Sala de Recurso que tem as ações didáticas por convênios com a Secretaria de Educação Especial SEESP/MEC/FNDE, desenvolverão atividades de alfabetização e atividades complementares, utilizando os mais diversos multimeios didáticos pedagógicos, no coletivo de professores, para atender as necessidades dos alunos com deficiência da Unidade Escolar, na Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo aos seguintes critérios:

I - orientar necessidades de atendimentos para os alunos com deficiência, e os professores no atendimento do educando com maiores ou menores dificuldades na construção do conhecimento dentro das suas habilidades cognitivas, para a elaboração do conhecimento e o bom atendimento na aprendizagem do aluno;

II - orientar as famílias para os atendimentos quando forem necessários com profissionais de outras áreas do conhecimento, se houver a necessidade de intervenção.

Art. 29. Os professores que assumirem as Salas de Recursos Multifuncional nas Unidades Escolares, efetuarão trabalho juntamente com os professores regentes nas unidades onde atribuírem suas funções, fazendo diagnósticos prévios, para levantamento de dados das possíveis dificuldades que os alunos possam apresentar, bem como farão o acompanhamento dos temas por eles estudados juntamente com os respectivos docentes na Unidade escolar, com o objetivo específico de investigar as dificuldades dos alunos continuamente e a partir dos dados, referente a cada aluno atendido para:

I - o professor da Sala de Recursos planejará suas ações e intervenções necessárias para melhoria na aprendizagem do educando em defasagem de aprendizagem ou com dificuldades acentuadas na sistematização do conhecimento;

II - o professor da Sala de Recursos e os professores das salas passarão a articular coletivamente no processo de ensinar e aprender no contexto da unidade escolar, fazendo os registros e comunicando às situações de aprendizagem dos alunos mensalmente, para a Coordenação Escolar, conforme a necessidade de cada educando, bem como tomar as medidas necessárias em relação aos alunos faltosos, que precisam de apoio e acompanhamento, quer seja na sala inclusiva, quer seja na sala de Recursos ou nos encaminhamentos para outros atendimentos que tenham sido previamente diagnosticados.

Art. 30. Para atuar na função de professor no Atendimento Educacional Especializado - AEE e Salas de Recursos Multifuncional, o candidato deverá prioritariamente ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais e apresentar :

a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Educação Especial;

c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia e formação continuada especifica no Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas do conhecimento e das deficiências do educando ou necessidades educativas do aluno;

d) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada especifica no Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno;

§ 1º. A organização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, considera as peculiaridades de cada aluno. Alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnósticos, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I – Antes da deficiência vem a pessoa, o aluno com sua historia de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II – Há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos;

III – O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer desta organização o PPP estipulara o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcional as necessidades indicadas no plano de AEE;

IV – O atendimento na Sala de Recurso Multifuncional poderá ser individual ou em grupos de no máximo 05 (cinco) alunos dependendo da intervenção necessária para a especificidade do aluno;

§ 2º. Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I – Em readaptação de função;

II – Permanecido em laudo médico que o impossibilite de exercer suas atividades de concurso no ultimo ano letivo (2017) por 90 (noventa) dias ou mais.

Art. 31. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado e Salas de Recursos Multifuncional:

I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular bem como em outros ambientes da escola;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Art. 32. Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com autismo, inclusos nas turmas regulares, será garantido 01 (um) profissional de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

§ 1º A disponibilidade ou contratação do profissional para o atendimento ao aluno especial que se enquadra no Art. 32, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação realizada pela equipe pedagógica da escola e profissional especializado, com anuência da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, podendo o profissional ser designado para atender mais de uma turma por turno.

§ 2º Não será disponibilizado um profissional para acompanhar o aluno nas seguintes situações, salvo em casos especificos avaliados pela equipe pedagógica da escola e profissional especializado:

I – Alunos com ou sem deficiência que apresentam crises convulsivas;

II – Alunos com deficiência intelectual sob alegação de dificuldades na aprendizagem;

III – Alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora;

IV – Alunos com deficiência física que não apresentam dependência de locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

V – Alunos que apresentam problemas comportamentais;

Art. 33. Fica instituída a Sala de Apoio nas Unidades Escolares que disponibilizarem de espaço físico para atendimento dos alunos com dificuldades de aprendizagem, priorizando os alunos com distorção idade-série, devendo ser dividida em 04 (quatro) blocos de 08 (oito) horas/aulas. Caso a unidade escolar não possuir profissionais de 40 horas, nesta deve ser blocos de 20 horas.

Art. 34. Os professores que assumirem a Sala de Apoio nas Unidades Escolares, efetuarão trabalho juntamente com os professores regentes nas unidades onde atribuírem suas funções, fazendo diagnósticos prévios, para levantamento de dados das possíveis dificuldades que os alunos possam apresentar, bem como fará o acompanhamento dos temas por eles estudados juntamente com os respectivos docentes na Unidade escolar, com o objetivo específico de investigar as dificuldades dos alunos continuamente e a partir dos dados, referente a cada aluno atendido para:

I - o professor da Sala de Apoio planejará suas ações e intervenções necessárias para melhoria na aprendizagem do educando em defasagem de aprendizagem e/ou dificuldades de aprendizagem;

II - o professor da Sala de Apoio e os professores das salas passarão a articular coletivamente no processo de ensinar e aprender no contexto da unidade escolar, fazendo os registros e comunicando às situações de aprendizagem dos alunos mensalmente, para a Coordenação Escolar, conforme a necessidade de cada educando, bem como tomar as medidas necessárias em relação aos alunos faltosos, que precisam de apoio e acompanhamento e nos encaminhamentos para outros atendimentos que tenham sido previamente diagnosticados.

III - O atendimento na Sala de Apoio deve ser organizado em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) alunos;

Art. 35. O professor para assumir a Sala de Apoio nas Unidades Escolares, preferencialmente deverá ser efetivo e respeitado a formação do artigo 30, deste Decreto.

I - possuir experiência docente para organizar material didático alternativo e ter metodologia para utilizar;

II - saber planejar atividades e utilizar de intervenções pedagógicas para desenvolver capacidades para o perfil e necessidade de aprendizagem do aluno atendido;

III - atuar como docente no atendimento do aluno, com atividades de complementação curricular específica para o atendimento do educando;

IV - elaborar coletivamente as ações didático-pedagógicas de intervenção no processo de ensinar com professor e no processo de atividades na aprendizagem do aluno, no desenvolvimento sistemático do conhecimento para o aluno com dificuldade de aprender;

V - elaborar Proposta Pedagógica de apoio à aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem.

VI - participar do conselho de classe e apresentar relatório referente ao desempenho, rendimento e assiduidade escolar do educando.

Art. 36. Não concorrerá para atribuição de aulas na Sala de Apoio o professor que estiver nas situações funcionais abaixo:

I – em constante Licença para Tratamento de Saúde;

II – estiver em gozo de Licença Prêmio.

Art. 37. As Unidades Escolares através de suas comissões no término da atribuição de aulas, jornada e regime de trabalho na Unidade Escolar, farão todos os registros da atribuição de aulas, salas e turnos, com o respectivo demonstrativo do quadro de professores em suas turmas, aulas, salas e turnos atribuídos que serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e as providências no redimensionamento dos profissionais que estiverem com aulas livres ou na condição de remanescente no quadro de espera na Secretaria Municipal de Educação, e/ou ainda em outras Unidades Escolares do Município.

Art. 38. Os professores e Agentes Educacionais remanescentes efetivos farão a contagem de pontos na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos mesmos critérios constantes nesse Decreto e dentro do grupo deverão formar a Comissão, composta por três professores para a efetivação da contagem de pontos, devendo obedecer à ordem de classificação para a atribuição de aulas nas unidades de ensino em substituição a professores lotados que estiverem assumindo função, cargo ou licença médica nas unidades escolares do município.

Parágrafo único. Aos professores e Agentes Educacionais lotados nas escolas, que ficarem sem suas turmas devido ao redimensionamento, fica assegurado o direito de atribuir aulas na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os professores remanescentes, respeitando os critérios de desempate.

Art. 39. O Professor e o Agente Educacional que deixarem de participar ou não se fazerem representar por meio de procuração na fase de contagem de pontos e na atribuição de aulas/turmas, passarão a pertencer ao quadro de professores remanescentes na escola que irão assumir as turmas e aulas livres na unidade, ou até mesmo em outra Unidade Escolar.

§ 1º. O professor que por algum motivo não comparecer na contagem de pontos e atribuição de aulas deverá nomear um representante por meio de procuração reconhecida em cartório, com o fim específico de atribuição de aulas ou turmas, dentro do seu concurso.

§ 2º. No caso dos professores ausentes o gestor deverá fazer o registro das faltas e encaminhar para a Secretaria de Administração a fim de proceder ao desconto em folha de pagamento.

Art. 40. O profissional lotado que por algum motivo não atribuir e não completar sua carga horária de concurso, na mesma unidade, será remanejado para outra Unidade Escolar para efetivação da sua carga horária.

Art. 41. Fica assegurado para fins de Atribuição de Aulas na Rede Municipal de Ensino, que o professor alfabetizador, lotado, acompanhe seus alunos do 1º ao 3º ano, a fim de realizar o processo de alfabetização contínua, conforme o art. 30, § 1º, da Resolução nº 7/2010, do Conselho Nacional de Educação e de acordo com a Lei Municipal nº 1.744/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, que trata os 03 (três) anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou ciclo sequencial.

§ 1º. O professor que previamente se manifestar por escrito que deseja acompanhar sua turma de acordo com a redação do artigo 40 deste Decreto, esta turma não irá para a lista de atribuição, ficando o professor já previamente atribuído na mesma, restando a este professor apenas a atribuição do bloco no caso de carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 42. Considerando o redimensionamento das turmas para a Escola Estadual, fica acordado que para o ano de 2018, as turmas de 5º ano da Escola Municipal 04 de julho serão atribuídas pelos professores de área.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de novembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

001/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS,** na modalidade credenciamento nº 001/2017, que acontecerá do dia **04 de DEZEMBRO de 2017 ao dia 04 de DEZEMBRO de 2018,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 24 de novembro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 127/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO,** na modalidade pregão (presencial) nº **127/2017**, no dia **11 de DEZEMBRO de 2017, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 24 de novembro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 128/2017

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, DE CONSTRUÇÃO, DE PEQUENOS REPAROS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PARA ALAMBRADO E PRÉ-MOLDADOS (POSTES DE CONCRETO),** na modalidade pregão (presencial) nº **128/2017**, no dia **13 de DEZEMBRO de 2017, às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 24 de novembro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO N° 123/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 123/2017** a se realizar no dia **08/12/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 24 de novembro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EMEF ELIZA K. TOMÉ - EDITAL N.º 06/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) - BIÊNIO 2018/2019

A COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDADE ESCOLAR: **Escola Municipal Eliza K. Tomé**, constituída pela Portaria nº. 417/2017, de 09/10/2017, vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2018/2019, nos termos da Lei Municipal n.º 471/2011 e legislação pertinente.

DA APURAÇÃO E RESULTADO:

Á Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Unidade Escolar: Escola Municipal Eliza K. Tomé, Biênio 2018/2019 de acordo com a Portaria № 03/2017/SME, Edital

№ 04/2017/SME e Edital Complementar nº 04/2017/SME, sendo apurados os seguintes resultados:

- № de comparecimento: 68 - № de eleitores faltoso: 129 - № de eleitores aptos: 197 - Nº de Votos Brancos: 01 - Nº de Votos Nulos: 01 - Nº de Votos Válidos: 66 - № de votos SIM para o candidato único: 47 (71%) - № de votos NÃO para o candidato único: 19 (29%)

Assim, o Presidente da Comissão Eleitoral, juntamente com a Comissão Eleitoral, mesários, mais fiscais de candidatos, analisaram e constataram que o candidato único com 50% (cinquenta por cento) mais 1 dos votos válidos, previsto no Art. 88 da Lei nº 471/2011 e Art. 30 da Portaria nº 03/2017/SME: **FERNANDO ALVES DA SILVA** foi eleito Diretor para o exercício do Biênio 2018/2019.

CAMPOS DE JULIO-MT, 23 de novembro de 2017.

BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO

Presidente da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar:

EMEF Eliza K. Tomé

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EMEF 15 DE OUTUBRO - EDITAL N.º 07/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) - BIÊNIO 2018/2019

A COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDADE ESCOLAR: **Escola Municipal 15 de Outubro**, constituída pela Portaria nº. 417/2017, de 09/10/2017, vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2018/2019, nos termos da Lei Municipal n.º 471/2011 e legislação pertinente.

DA APURAÇÃO E RESULTADO:

Á Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Unidade Escolar: Escola Municipal 15 de Outubro, Biênio 2018/2019 de acordo com a Portaria № 03/2017/SME, Edital № 04/2017/SME e Edital Complementar nº 04/2017/SME, sendo apurados os seguintes resultados:

- № de comparecimento: 304 - № de eleitores faltoso: 434 - № de eleitores aptos: 738 - Nº de Votos Brancos: 04 - Nº de Votos Nulos: 03 - Nº de Votos Válidos: 297 - № de votos SIM para o candidato único: 273 (91,92%) - № de votos NÃO para o candidato único: 24 (8,08%)

Assim, a Presidente da Comissão Eleitoral, juntamente com a Comissão Eleitoral, mesários, mais fiscais de candidatos, analisaram e constataram que o candidato único com 50% (cinquenta por cento) mais 1 dos votos válidos, previsto no Art. 88 da Lei nº 471/2011 e Art. 30 da Portaria nº 03/2017/SME: **JOSÉ APARECIDO DA SILVA (CHINÊS)** foi eleito Diretor para o exercício do Biênio 2018/2019.

CAMPOS DE JÚLIO-MT, 23 de novembro de 2017.

ESTÉLLA MARI DANELUZ

Presidente da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar:

EMEF 15 de Outubro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO - EDITAL N.º 06/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) - BIÊNIO 2018/2019

A COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDADE ESCOLAR: **Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo**, constituída pela Portaria nº. 417/2017, de 09/10/2017, vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2018/2019, nos termos da Lei Municipal n.º 471/2011 e legislação pertinente.

DA APURAÇÃO E RESULTADO:

Á Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Unidade Escolar: Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo, Biênio 2018/2019 de acordo com a Portaria № 03/2017/SME, Edital № 04/2017/SME e Edital Complementar nº 04/2017/SME, sendo apurados os seguintes resultados:

- № de comparecimento: 116 - № de eleitores faltoso: 181 - № de eleitores aptos: 297 - Nº de Votos Brancos: 03 - Nº de Votos Nulos: 00 - Nº de Votos Válidos: 113 - № de votos SIM para o candidato único: 105 (93%) - № de votos NÃO para o candidato único: 08 (7%)

Assim, a Presidente da Comissão Eleitoral juntamente com a Comissão Eleitoral, mesários, mais fiscais de candidatos, analisaram e constataram que o candidato único com 50% (cinquenta por cento) mais 1 dos votos válidos, previsto no Art. 88 da Lei nº 471/2011 e Art. 30 da Portaria nº 03/2017/SME: **JANE REGINA PIZZI CELSO** foi eleita Diretora para o exercício do Biênio 2018/2019.

CAMPOS DE JULIO-MT, 23 de novembro de 2017.

MARILENE DE SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar:

Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE - EDITAL N.º 07/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) - BIÊNIO 2018/2019

A COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDADE ESCOLAR: **Creche Municipal Pequeno Príncipe**, constituída pela Portaria nº. 417/2017, de 09/10/2017, vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2018/2019, nos termos da Lei Municipal n.º 471/2011 e legislação pertinente.

DA APURAÇÃO E RESULTADO:

Á Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Unidade Escolar: Creche Municipal Pequeno Príncipe, Biênio 2018/2019 de acordo com a Portaria № 03/2017/SME, Edital № 04/2017/SME e Edital Complementar nº 04/2017/SME, sendo apurados os seguintes resultados:

- № de comparecimento: 165 - № de eleitores faltoso: 216 - № de eleitores aptos: 381 - Nº de Votos Brancos: 00 - Nº de Votos Nulos: 01 - Nº de Votos Válidos: 164 - № de votos SIM para o candidato único: 129 (79%) - № de votos NÃO para o candidato único: 35 (21%)

Assim, a Presidente da Comissão Eleitoral juntamente com a Comissão Eleitoral, mesários, mais fiscais de candidatos, analisaram e constataram que o candidato único com 50% (cinquenta por cento) mais 1 dos votos válidos, previsto no Art. 88 da Lei nº 471/2011 e Art. 30 da Portaria nº 03/2017/SME: **VIVIANE DA SILVA MENDES** foi eleita Diretora para o exercício do Biênio 2018/2019.

CAMPOS DE JULIO-MT, 23 de novembro de 2017.

VERA LUCIA PINHEIRO

Presidente da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar:

Creche Municipal Pequeno Príncipe

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EMEF GERMANO LAZARETTI - EDITAL N.º 05/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) - BIÊNIO 2018/2019

A COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDADE ESCOLAR: **Escola Municipal Germano Lazaretti**, constituída pela Portaria nº. 417/2017, de 09/10/2017,

vem a público informar o resultado da apuração da votação para escolha do Diretor (a), para o biênio 2018/2019, nos termos da Lei Municipal n.º 471/2011 e legislação pertinente.

DA APURAÇÃO E RESULTADO:

Á Comunidade Escolar ou a quem possa interessar, que encerrada a votação do processo eleitoral da Unidade Escolar: Escola Municipal Germano Lazaretti, Biênio 2018/2019 de acordo com a Portaria № 03/2017/SME, Edital № 04/2017/SME e Edital Complementar nº 04/2017/SME, sendo apurados os seguintes resultados:

- № de comparecimento: 453 - № de eleitores faltoso: 885 - № de eleitores aptos: 1.338 - Nº de Votos Brancos: 02 - Nº de Votos Nulos: 06 - № de votos para a candidata Juliana do Nascimento Piske Condack: 154 - № de votos para o candidato Odirlei Pereira da Silva: 291

Assim, a Presidente da Comissão Eleitoral, juntamente com a Comissão Eleitoral, mesários, mais fiscais de candidatos, analisaram e constataram que o candidato **Odirlei Pereira da Silva** foi eleito Diretor para o exercício do Biênio 2018/2019.

CAMPOS DE JULIO-MT, 23 de novembro de 2017.

Ednalva Aparecida Ferreira Militão da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar:

EMEF Germano Lazaretti

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 365/2017

PORTARIA N. 365/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO, CONFERÊNCIA E DEPRECIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a avaliação será realizada pela comissão de patrimônio, constituída por no mínimo, dois (2) servidores efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar membros da Comissão para Verificação, Conferência e Depreciação do Patrimônio Público Municipal, diante da necessidade de levantamento, verificação, controle, movimentação e baixa no Patrimônio Público Municipal, que será composta pelos seguintes membros: **THAIS FREITAS GONÇALVES**, portadora da matrícula funcional n.2071, que exercerá a função de presidente; **MARCILENE ALVES DA SILVA BARBOSA**, portador da matrícula funcional n.510, que exercerá a função de secretário e **HELEM DA SILVA NUNES**, portador da matrícula funcional n. 1767, que exercerá a função de membro.

Parágrafo único. A reavaliação e/ou depreciação deve-se realizar por bem e constar de relatório específico onde conste o número de cadastro, a descrição, o setor departamento e secretaria a que pertence.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 361/2017, de 16 de novembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 076/2017

DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada para auxiliar a Administração no Diagnostico da Realidade da Educação do Município, Orientação, Monitoramento e Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas junto ao FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte - MT;

VIGÊNCIA: 2 meses;

DO VALOR: R$ 7.950,00;

DATA: Canabrava do Norte, 24 de Novembro de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** V.R Consultoria e Assessoria Pública e Privada - ME.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.336 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei nº 064/2017, autoria do executivo)

Dispõe Sobre o Plano Diretor Participativo de Canarana e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Atendendo o disposto no Artigo 182 da Constituição Federal, e no Capítulo III da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade - e a Seção II da Lei Orgânica do Município de Canarana – MT, nos artigos 146 a 148, fica aprovado, nos termos desta Lei, o Plano Diretor Participativo do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Art.2º. O Plano Diretor Participativo, abrangendo a totalidade do território, é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano do Município e integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 1º. O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º. Para produzir sua sustentabilidade é necessário o envolvimento da população no âmbito intelectual e cultural.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA URBANA

Art.3º. A política urbana deve se pautar pelos seguintes princípios:

função social da cidade;

função social da propriedade;

sustentabilidade;

gestão democrática e participativa.

Art.4º. As funções sociais da cidade no Município de Canarana correspondem ao direito à cidade para todos, o que compreende os direitos à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e servi-

ços públicos, ao transporte coletivo, à mobilidade urbana e acessibilidade, ao trabalho, à cultura e ao lazer.

Art.5º. A propriedade imobiliária cumpre sua função social quando, respeitadas as funções sociais da cidade, for utilizada para:

Habitação, especialmente habitação de interesse social;

Atividades econômicas geradoras de emprego e renda;

Proteção do meio ambiente;

Preservação do patrimônio histórico-cultural.

Art.6º. Sustentabilidade é o desenvolvimento produzido a partir do local: socialmente justo, ambientalmente equilibrado, e economicamente viável, garantindo qualidade de vida para as gerações presentes e futuras.

Art.7º. Gestão democrática e participativa é a interação dos diferentes segmentos da sociedade nas políticas de desenvolvimento, na formulação, execução e acompanhamento das ações.

Art.8º. São objetivos gerais da política urbana:

promover o desenvolvimento econômico local, de forma social e ambientalmente sustentável;

garantir o direito universal à moradia digna, democratizando o acesso à terra e aos serviços públicos de qualidade, priorizando os segmentos sociais de menor renda;

reverter o processo de segregação sócio espacial na cidade por intermédio da oferta de áreas para produção habitacional dirigida aos segmentos sociais de menor renda, inclusive em áreas centrais, e da urbanização e regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda, visando à inclusão social de seus habitantes;

garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, recuperando e transferindo para a coletividade a valorização imobiliária decorrente da ação do poder público;

prevenir distorções e abusos na utilização econômica da propriedade, coibindo o uso especulativo de imóveis urbanos como reserva de valor, que resulte na sua subutilização ou não utilização, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

adequar o adensamento à capacidade de suporte do meio físico, potencializando a utilização das áreas bem providas de infraestrutura e evitando a sobrecarga nas redes instaladas;

promover o equilíbrio entre a proteção e ocupação das áreas de mananciais, assegurando sua função de produtora de água para consumo público;

elevar a qualidade de vida da população, assegurando o oferecimento de saneamento ambiental, segurança pública, infraestrutura, saúde, educação, áreas verdes e de lazer com equidade territorial;

garantir a acessibilidade universal, entendida como o acesso de todos a qualquer ponto do território, por intermédio da rede viária e do sistema de transporte público;

apoiar as capacitações técnicas e a geração de empregos;

estimular parcerias com institutos de ensino e pesquisa visando à produção de conhecimento científico e a formulação de soluções tecnológica e ambientalmente adequadas às políticas públicas;

promover a inclusão social, reduzindo as desigualdades que atingem segmentos da população e se refletem no território, por meio de políticas públicas sustentáveis;

incluir políticas afirmativas nas diretrizes dos planos setoriais, visando a redução das desigualdades de gênero;

criar mecanismos de planejamento e gestão participativa mobilizando a população nos processos de tomada de decisão;

associar o planejamento local ao regional, por intermédio da cooperação e articulação com os demais municípios da Região, contribuindo para a gestão integrada;

elevar a qualidade do ambiente urbano por meio da obrigatoriedade da existência de espaços destinados à absorção das águas pluviais;

manter atualizado o cadastro imobiliário;

XVIII. fortalecer os conselhos municipais.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS SETORIAIS DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I

DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECÔNOMICO

Art.9º. A política de promoção do Desenvolvimento Econômico no Município deve estar articulada ao desenvolvimento e a proteção do meio ambiente, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art.10. Para que se realize a política de desenvolvimento devem ser observadas as seguintes diretrizes;

incentivo à produção agrícola e pecuária nas pequenas, médias e grandes propriedades rurais;

parcerias público-privadas para melhorar o atendimento e qualificação dos pequenos, médios e grandes produtores rurais;

gestão junto aos organismos competentes para garantia da qualidade da energia e água distribuída no município;

parcerias para formação e qualificação da mão-de-obra;

elaboração de programas que visem reduzir as diferenças sociais;

prioridade dos investimentos com prévia avaliação de cada setor;

incentivo à implantação de indústrias para geração de emprego e renda;

fortalecimento do turismo, explorando sustentavelmente o potencial do território;

apoio ao acesso à informação sobre os avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como a difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas;

estímulo ao associativismo, ao cooperativismo e ao empreendedorismo;

incentivo e sensibilização da população para o uso do potencial turístico local;

incentivo a integração regional;

incentivo à criação e funcionamento das associações de bairros;

promoção do acesso das pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida aos serviços regulares prestados pelo município com a remoção de barreiras físicas;

apoio a participação nos consórcios intermunicipais visando à criação de infraestrutura necessária à circulação e distribuição da produção;

fortalecimento das atividades do comércio local e apoio à criação de formas alternativas de comercialização;

incentivo aos proprietários rurais na implantação de culturas não tradicionais;

elaboração de programas de prevenção ao tráfico e a utilização de drogas;

incentivo à cultura e sua produção;

aprimoramento da oferta de serviços de saúde considerando a equidade territorial em consonância com o Plano Municipal de Saúde;

incentivo à oferta e melhoria da qualidade da educação em consonância com Plano Municipal de Educação;

XXII. análise e proposição de taxa de coleta do lixo, diferenciada conforme tipo de imóvel.

SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Art.11. São diretrizes da política de desenvolvimento rural do município as seguintes ações estratégicas:

programa de recuperação de áreas degradadas priorizando as microbacias, evitando o escoamento superficial;

programa de controle de pragas e doenças;

programa de fomento de eletrificação rural;

programa para agroindustrialização de produtos da produção familiar;

programa de fomento à capacidade de armazenamento;

programa de sensibilização dos produtores rurais para uso adequado da propriedade;

programa de apoio à patrulha agrícola para produtores da agricultura familiar e assentamento rurais e aldeias indígenas;

programa de distribuição de sementes, insumos, implementos agrícolas e mudas aos pequenos agricultores através de parceiras com o governo federal e estadual.

parcerias público-privadas para melhorar o atendimento e a qualificação dos pequenos, médios e grandes produtores rurais.

X. Definição do perímetro dos Distritos, a partir das propriedades ocupadas e que componham a sede de cada um deles, cuja ampliação será permitida de acordo com o parcelamento e ocupação, de forma contígua ao perímetro definido.

SEÇÃO II

DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art.12. São diretrizes do desenvolvimento social do município as seguintes ações estratégicas:

subsidiar os lotes para indústrias que desejarem se instalar em área industrial definida pela Lei de Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano;

II. regularização e incentivo ao artesanato das comunidades indígenas e demais artesãos do município.

SEÇÃO III

DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Art.13. Para alcançar as diretrizes relativas às atividades desta seção, o município deverá adotar as seguintes estratégias:

sessão em comodato de terrenos para implantação de indústrias, no setor industrial existente, e em novas áreas industriais a serem implantadas pelo município, conforme a necessidade;

incentivos fiscais em conformidade com o código tributário do município;

gestão junto aos organismos competentes para garantia da qualidade no fornecimento da energia e água distribuída no município.

estimular parcerias com organizações, instituições e/ou serviços de apoio ao pequeno, médio e grande empresário e a indústria.

estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do município e da Região.

atrair novos setores produtivos para o Município, em consonância com a política de desenvolvimento regional;

VII. campanhas de conscientização da população para exigir nota fiscal no momento da compra ou prestação do serviço.

SEÇÃO IV

DA SAÚDE

Art.14. Para cumprir as diretrizes sobre a saúde deverá ser elaborado o Plano Municipal de Saúde, respeitadas a oportunidade e conveniência do Município para implementação das medidas, com as seguintes estratégias:

manutenção do sistema via APP 24 horas para reclamações e sugestões relativas à saúde;

funcionamento de forma efetiva do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas criado pela Lei Municipal n.º 1.102/2013, com representantes de diversos segmentos sociais;

buscar parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades públicas e privadas e por meio de consórcios para cumprimento pelo município da gestão plena da saúde;

programas de acompanhamento de gestantes, neonatal, infância, adolescência até a velhice;

ampliação, caso haja necessidade, de corpo clínico e procedimentos na área de odontologia, fonoaudiologia, psicologia e fisioterapia;

disponibilização de ambulância e médicos 24 horas para atendimentos emergenciais;

os hospitais e unidades de saúde, deverão dispor de gerenciamento de resíduos hospitalares, de acordo com as normas vigentes, e também da CONAMA e da ANVISA, podendo para tanto, firmar um convênio com a municipalidade através de Operações Consorciadas;

VIII. outras diretrizes e metas a serem definidas no Plano Municipal de Saúde.

SEÇÃO V

DA EDUCAÇÃO

Art.15. As diretrizes para a educação foram definidas no Plano Municipal de Educação, que está sendo reavaliado com a participação efetiva da comunidade escolar contendo as seguintes estratégias:

implantação e desenvolvimento de centro de excelência em educação visando a modernização do padrão de ensino e a formação dos profissionais em educação;

incentivo ao Conselho Municipal de Educação;

programa de avaliação da necessidade de criação, manutenção e expansão da rede pública de ensino conforme a demanda populacional;

distribuição de recursos e equipamentos adequados para a manutenção das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

estratégias de integração entre as escolas e a comunidade, visando atividades de educação, saúde e lazer;

programa de acesso à informática a todos os estudantes do município;

buscar parcerias com os governos: estadual e federal

para a construção e adequação de quadras cobertas em todas as escolas do município, para as práticas esportivas;

buscar parcerias para o fomento e criação de cursos pré-vestibular, cursos técnicos e profissionalizantes;

construção do prédio da biblioteca municipal;

distribuição adequada do número de vagas nas escolas, nos bairros inibindo o deslocamento de alunos de outras regiões;

XI. manter o transporte escolar, em parceria com os governos: Estadual e Federal, para alunos do ensino público da zona rural.

SUBSEÇÃO I

DA CULTURA

I. elaboração de calendário anual dos eventos no município;

II. incentivo as atividades da Casa do Artesão e Fundação Pró-Memória;

III. incentivo à criação de grupos culturais;

IV. incentivo às iniciativas culturais particulares;

V. incentivo a preservação e apoio da cultura indígena, em parceria com as entidades representantes da classe;

VI. programa de cooperação técnica e financeira que estimulem as práticas culturais.

SEÇÃO VI

DO ESPORTE E DO LAZER

Art.16. Para alcançar as diretrizes relativas às atividades desta seção, o município deverá adotar as seguintes estratégias:

estudo de viabilidade de locais para construção de pistas para caminhadas que contemplem os bairros;

incentivo aos esportes para pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida;

III. programa de inserção da população em práticas esportivas, em especial junto às entidades educacionais incentivando competições regionais;

SEÇÃO VII

DO TURISMO

Art.17. Para o desenvolvimento do potencial turístico o Município implementará o Plano Municipal do Turismo, considerando as seguintes estratégias:

preservação de locais de interesses turísticos e históricos;

programa de incentivo ao turismo, destacando a parceria público privada para investimentos na área;

criação de projetos incentivando, o lazer e turismo à Terceira Idade;

programa de cooperação técnica e financeira que estimulem as práticas culturais;

incentivo a profissionalização dos serviços turísticos para atender com qualidade o turista;

sinalização, identificando regiões e locais turísticos;

incentivo e desenvolvimento das atividades de turismo ecológico;

VIII. incentivo aos prestadores de serviços turísticos para cadastro no sistema CADASTUR.

CAPÍTULO II

DA HABITAÇÃO

Art.18. A política municipal de habitação tem como objetivos:

promover o acesso a terra urbanizada e à moradia, ampliando a oferta e melhorando as condições de habitabilidade da população de baixa renda;

estimular a produção de Habitação de Interesse Social - HIS e Loteamentos pela iniciativa privada, contíguos à área urbanizada da cidade;

garantir a sustentabilidade social, econômica e ambiental nos programas habitacionais, por intermédio das políticas de desenvolvimento econômico e de gestão ambiental;

IV. garantir padrões mínimos de qualidade da estrutura física e ambiental dos empreendimentos imobiliários.

Art.19. Para a consecução da política de habitação, deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:

promover a requalificação urbanística e regularização fundiária dos assentamentos habitacionais precários e irregulares, inclusive de áreas degradadas;

assegurar o apoio e o suporte técnico às iniciativas individuais ou coletivas da população para produzir ou melhorar sua moradia;

garantir o incentivo e o apoio à formação de agentes promotores e financeiros não estatais, a exemplo das cooperativas e associações comunitárias autogestionárias na execução de programas habitacionais;

impedir novas ocupações irregulares nas áreas urbanas e de mananciais;

recuperar as áreas de preservação ambiental, ocupadas por moradia, não passíveis de urbanização e regularização fundiária;

VI. fortalecer os mecanismos e instâncias de participação com representantes do poder público, dos usuários e do setor produtivo na formulação e deliberação das políticas, na definição das prioridades e na implementação dos programas.

Art.20. Com base nos objetivos e diretrizes enunciados nesta Lei, o Poder Executivo Municipal solicitará revisão do Plano Local de Habitação e Interesse Social (PLHIS).

CAPÍTULO III

DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Art.21. A política de Saneamento Ambiental integrado tem como objetivo manter o meio ambiente equilibrado, alcançando níveis crescentes de salubridade, por meio da gestão ambiental, do abastecimento de água potável, da coleta e tratamento do esgotamento sanitário, do manejo dos resíduos sólidos e da drenagem e reutilização das águas pluviais, promovendo a sustentabilidade ambiental do uso e da ocupação do solo, além de assegurar saúde pública a todos os cidadãos do município.

Art.22. A política de saneamento ambiental integrado deverá respeitar o Plano Municipal de Saneamento Básico;

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS NATURAIS

Art.23. A gestão de recursos naturais obedecerá as seguintes diretrizes:

incentivar a criação de Unidades de Conservação;

promover o manejo sustentável e ações de combate ao tráfico de espécies, incidentes sobre a flora e a fauna e no que couber aos microorganismos;

garantir a proteção das nascentes e cursos fluviais.

preservar áreas de entorno de atrativos naturais;

IV. preservar terras indígenas localizadas no município.

Art.24. São estratégias para realização dessas diretrizes:

estudo da desapropriação de áreas do entorno de mananciais com o objetivo de verificar a viabilidade de instalação de parques municipais visando a proteção da unidade de conservação;

estudo e indicação de áreas para pesquisa, preservação e recuperação ambiental;

criação de unidades de uso sustentável voltada aos produtos do cerrado; proteção, fiscalização e monitoramento das áreas legalmente protegidas;

III. manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V

DA MOBILIDADE URBANA E RURAL

Art.25. São objetivos da Política de Mobilidade Urbana:

I. priorizar a acessibilidade cidadã: pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e de mobilidade reduzida, sobre o transporte motorizado;

II. priorizar o transporte coletivo sobre o individual;

III. melhorar a fluidez do trânsito, mantendo-se os níveis de segurança internacional e do código brasileiro de trânsito;

IV. implementar avanço tecnológico-ambiental nos componentes da Política de Mobilidade Urbana;

V. facilitar o acesso da população rural à cidade.

Parágrafo Único: Entende-se por Política de Mobilidade Urbana a articulação e integração dos componentes estruturadores da mobilidade, incluindo transporte, sistema viário, trânsito, educação de trânsito e integração regional, de forma a assegurar o direito de ir e vir, com sustentabilidade e a melhor relação custo-benefício social.

Art.26. Com base nos objetivos enunciados no artigo anterior, e de acordo com o disposto no art. 41, § 2º, da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, deve ser elaborado Plano Municipal de Mobilidade Urbana, no prazo de um (01) ano a contar da data de aprovação do Plano Diretor Participativo.

Art.27. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana tratará a Política de Mobilidade Urbana com base nas seguintes diretrizes:

I. transporte:

a) promover a vanguarda tecnológica dos componentes do sistema de transporte coletivo, garantindo eficiência operacional, segurança, conforto e qualidade ambiental;

b) qualificar a ambiência urbana dos corredores de transporte coletivo;

c) qualificar o sistema de atendimento às pessoas deficientes e com necessidades especiais;

d) desenvolver o sistema cicloviário;

e) reordenar o tráfego de cargas perigosas.

II. sistema viário:

a) readequar o sistema viário, considerando as demandas manifestas referentes à mobilidade.

III. trânsito:

a) promover a vanguarda tecnológica dos componentes do sistema de trânsito, garantindo segurança, fluidez e qualidade ambiental;

b) minimizar o impacto de tráfego de passagem na área central.

c) definir os programas, ações, equipamentos e estratégias necessários à educação de trânsito para todos;

IV. Estudo de viabilidade da implantação da municipalização do trânsito.

Art.28. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana deverá conter:

matriz de origem e destino de mobilidade;

II. caracterização dos fluxos predominantes de pessoas e bens, identificando por intermédio da pesquisa de origem e destino:

a) principais regiões de origem e destino;

b) modos de circulação;

c) horários e volumetrias das viagens.

identificação dos principais trechos de deseconomias de mobilidade:

a) acidentes de trânsito;

b) congestionamentos;

c) poluições sonoras, atmosféricas e visuais.

simulação dos fluxos predominantes das demandas manifestas dos transportes: coletivo, carga e individual, caracterizando os principais trechos de deseconomias ou impactos negativos;

simulação dos fluxos de mobilidade de demandas futuras, de macro empreendimentos públicos ou privados, geradoras/atrativas de transportes;

VI. elaboração da rede proposta de mobilidade, caracterizando as principais intervenções no sistema viário, transportes e trânsito para dois cenários básicos:

a) situação atual otimizada - minimização das deseconomias;

b) situação futura ideal - sustentabilidade social, econômica e ambiental.

VII. Readequação das vias estruturais e arteriais para o padrão original da cidade, conforme regras a serem definidas na Lei de Parcelamento do Solo.

Art.29. São diretrizes da Política de Mobilidade Urbana:

I. estabelecer horário de carga e descarga de caminhão;

II. priorizar a circulação de pedestres, garantindo-lhes segurança e conforto;

III. promover campanhas de conscientização buscando harmonia no trânsito;

IV. integrar a sede com os distritos.

Art.30. São estratégias para se estabelecer essas diretrizes:

I. implantação de redutores de velocidade nos locais em que se registram maior fluxos de veículos e pedestres;

II. adequação das rotatórias existentes;

III. adequações dos redutores de velocidade existentes à legislação;

IV. implantação do anel viário para retirada do tráfego pesado do centro da cidade;

V. implantação de ciclovias e ciclo faixas nas avenidas e ruas onde estudos comprovarem suas necessidades e possibilidades;

VI. campanha de sensibilização para o respeito às leis de trânsito em parceria com órgãos públicos e iniciativa privada;

VII. adequação das calçadas para a circulação dos pedestres com rampas de acesso em todos os cruzamentos, facilitando a passagem das pessoas com necessidades especiais, mobilidade reduzida e idosos;

VIII. proibição de estacionamento nas calçadas;

IX. reestruturação e planejamento do sistema viário da cidade;

X. proibição de carga e descarga de caminhão nas avenidas, ruas e locais regulamentados por lei municipal;

XI. sinalização nas estradas vicinais;

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art.31. Entende-se por Patrimônio Cultural as transformações históricas, as expressões artísticas, arquitetônicas, paisagísticas e urbanísticas, além dos rituais, festas, religiosidade, entretenimento e outras práticas sociais, literárias, musicais, inerentes à cultura local.

Art.32. São objetivos da Política Municipal do Patrimônio Cultural:

I. divulgar o patrimônio cultural;

II. garantir que o patrimônio arquitetônico seja preservado e possa ser utilizado sustentavelmente;

III. desenvolver o potencial cultural;

IV. inventariar o patrimônio histórico, cultural e paisagístico;

V. estabelecer e consolidar a gestão participativa do patrimônio cultural;

VI. elaboração e oficialização através de pesquisa científica da história do município.

Art.33. Para se alcançar os objetivos da promoção do Patrimônio Cultural, a que se refere o art. 32, são necessárias as seguintes diretrizes:

I. preservação e proteção do patrimônio;

II. inventário de bens culturais materiais e imateriais;

III. a definição dos imóveis de interesse do patrimônio, para fins de preservação e a definição dos instrumentos aplicáveis;

IV. as formas de gestão do patrimônio cultural, inclusive:

a) os mecanismos e os instrumentos para a preservação do patrimônio;

b) as compensações, incentivos e estímulos à preservação;

c) os mecanismos de captação de recursos para a política de preservação e conservação.

V. a revisão das atribuições do Conselho Municipal de Cultura em defesa do Patrimônio Artístico, Arquitetônico, Paisagístico de Canarana;

VI. as estratégias para inclusão do componente Patrimônio Cultural nas políticas públicas municipais e para criação de programas municipais de educação para o patrimônio.

CAPÍTULO VII

DOS IMÓVEIS PÚBLICOS

Art.34. A gestão e uso dos imóveis públicos obedecerá as seguintes estratégias:

I. implantação de um sistema de informações geográficas das áreas públicas, atualizando constantemente de modo a:

a) implantar equipamentos públicos e comunitários;

b) implantar infraestrutura e serviços urbanos considerando a equidade territorial.

controle dos bens imóveis públicos;

estabelecimento de critérios para a utilização de imóveis públicos por terceiros;

IV. indicação da construção de novos equipamentos públicos, como:

a) Centro de Convenções e Cultura Indígena;

b) Praça dos Esportes;

c) Novo Aeroporto Municipal;

d) Hospital Municipal;

e) Cemitério;

f) Parques;

g) Balneário;

h) Novo Terminal Rodoviário.

Art.35. Para viabilizar essas diretrizes o Poder Executivo poderá utilizar os seguintes instrumentos:

desapropriação; desapropriação com pagamento em precatórios;

direito de preempção;

III. transferência do direito de construir.

TÍTULO III

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO VIII

Art.36. São diretrizes da Política de Assistência Social:

I. implementar e manter a rede de serviços sócio assistenciais de proteção básica e especial, além de adequá-las, no que for necessário, às novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II. ampliar a cobertura de famílias atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e priorizar atendimento a crianças, adolescentes, idosos e deficientes em equipamentos sociais específicos;

III. implementar programa de educação profissional, ampliar e diversificar cursos de formação profissional, adequados às necessidades do mercado, fixos e itinerantes, em parcerias a serem realizadas entre os setores governamentais e não governamentais;

IV. desenvolver e implementar políticas públicas de inclusão social nas zonas urbana e rural, com articulação Inter setorial, ações continuadas e ênfase nas famílias em situação de vulnerabilidade social;

Art.37. Consoante os objetivos gerais da política urbana, o ordenamento territorial obedece as seguintes diretrizes:

I. planejamento do desenvolvimento da cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

II. integração e complementaridade entre a destinação da porção urbanizada do território e a área de proteção e recuperação dos mananciais;

III. ordenação e controle do uso do solo, de forma a combater e evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade ou conflitos entre usos e atividades incompatíveis ou inconvenientes;

c) o uso ou aproveitamento excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;

d) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

e) a deterioração das áreas urbanizadas e dotadas de infraestrutura, especialmente as centrais;

f) o uso inadequado dos espaços públicos;

g) a poluição e a degradação ambiental.

CAPÍTULO I

DO ZONEAMENTO

Art.38. O zoneamento estabelece as regras básicas para o ordenamento territorial, considerando o uso e ocupação do solo a partir das características dos seus ambientes.

Art.39. O município fica dividido em cinco áreas, delimitadas pela Lei Municipal nº 595/2003 de 19 de dezembro de 2003, que trata do Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano, que será revisada no prazo de seis (06) meses e, após a aprovação, será parte integrante do Plano Diretor Participativo, observando o que segue:

I. Área Urbana – será definida pela lei mencionada no caput, levando se em consideração as edificações continuas e existência de equipamentos sociais destinados as funções urbanas básicas como habitação, trabalho, recreação e circulação;

II. Área de Expansão Urbana - correspondem à área urbanizável do município destinada ao crescimento urbano;

III. Área de Proteção Ambiental - corresponde às Unidades de Conservação existentes, previstas no SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação) e as áreas de Preservação Permanente;

IV. Área Indígena – corresponde a área delimitada por Lei Federal para atender os povos indígenas;

V. Área Rural - corresponde aos demais espaços do território municipal.

Art.40. A delimitação da área urbana tem como objetivos:

I. controlar e direcionar o adensamento e a expansão urbana;

II. induzir o uso dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;

III. cobrar o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

IV. garantir a utilização adequada dos recursos naturais, evitando a degradação ambiental pelas edificações existentes às margens dos rios.

SEÇÃO I

DA ÁREA URBANA

SUBSEÇÃO I

DA ZONA DE QUALIFICAÇÃO URBANA

Art.41. A Zona de Qualificação Urbana caracteriza-se por ter uso predominantemente residencial, atividades econômicas dispersas e infraestrutura consolidada.

Art.42. São objetivos na Zona de Qualificação Urbana:

I. ordenar o adensamento construtivo;

II. evitar a saturação do sistema viário;

III. permitir o adensamento populacional onde este ainda for possível, como forma de aproveitar a infraestrutura disponível;

IV. ampliar a disponibilidade de equipamentos públicos, os espaços verdes e de lazer.

SUBSEÇÃO II

DA ZONA DE REESTRUTURAÇÃO URBANA

Art.43. A Zona de Reestruturação Urbana caracteriza-se pela predominância de uso misto, carência de equipamentos públicos e terrenos subutilizados ou não utilizados.

Art.44. São objetivos da Zona de Reestruturação Urbana:

I. reconverter e implantar novos usos e atividades, inclusive o habitacional;

II. equalificar a paisagem;

III. estabelecer um controle ambiental eficiente;

IV. valorizar e proteger o patrimônio cultural.

SUBSEÇÃO III

DA ZONA DE RECUPERAÇÃO URBANA

Art.45. A Zona de Recuperação Urbana caracteriza-se pelo uso predominantemente residencial, carência de infraestrutura e equipamentos públicos e alta incidência de loteamentos irregulares e núcleos habitacionais de baixa renda.

Art.46. São objetivos na Zona de Recuperação Urbana:

I. priorizar o atendimento de infraestrutura básica;

II. implantar equipamentos públicos, espaços verdes e de lazer;

III. promover a regularização fundiária das moradias irregulares;

IV. incentivar a construção de moradias populares, ocupando prioritariamente loteamentos providos de infraestrutura;

V. conter a ocupação de áreas ambientalmente fragilizadas.

SUBSEÇÃO III

DA ZONA INDUSTRIAL

Art.47. A Zona Exclusivamente Industrial caracteriza-se por atividades industriais de grande porte e correlatas, com potencial de impacto ambiental significativo, situando-se no Setor Distrito Industrial.

Art.48. São objetivos na Zona Exclusivamente Industrial:

I. manter e ampliar o polo industrial;

II. potencializar a atividade industrial;

III. permitir o monitoramento e o controle ambiental.

TÍTULO IV

DOS PARÂMETROS PARA O USO, A OCUPAÇÃO E O PARCELAMENTO DO SOLO

CAPÍTULO I

DO USO, DA OCUPAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ÁREA URBANA

SEÇÃO I

DO USO DO SOLO

Art.49. O uso, ocupação e parcelamento do solo é regulamentado pelas Leis Municipais 840/2008, 601/2004, 590/2003 e § único do art. 6.º da Lei nº 595/2003. Estas Leis serão revogadas e substituídas pela Nova Lei de Parcelamento do Solo Urbano que está na Câmara de vereadores, e após a aprovação será parte integrante do Plano Diretor Participativo.

TÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art.50. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I. Instrumentos de planejamento:

a) Plano Plurianual - PPA;

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

c) Lei de Orçamento Anual - LOA;

d) Lei de Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano;

e) Lei de Parcelamento do Solo;

f) Lei do Código do Meio Ambiente;

g) Lei do Código Sanitário;

h) Revisão do Código Tributário;

i) Revisão do Código Municipal de Obras;

j) Revisão do Código Municipal de Posturas;

k) Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

l) Plano Municipal de Saúde;

m) Plano Municipal de Educação;

n) Plano Municipal de Turismo;

o) Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Plano Municipal de Ação Social;

q) Plano Municipal de Cultura;

r) Plano Local de Habitação e Interesse Social;

s) Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

t) Sistema Viário Municipal Urbano;

u) Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;

v) Planos, programas e projetos setoriais;

w) Instituição de unidades de conservação;

x) Programas e projetos especiais de urbanização;

y) Leis Ordinárias, Portarias e Decretos.

II. Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:

a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;

b) Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;

c) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

d) Zonas Especiais de Interesse Social;

e) Outorga Onerosa do Direito de Construir;

f) Transferência do Direito de Construir;

g) Operações Urbanas Consorciadas;

h) Consórcio Imobiliário;

i) Direito de Preempção;

j) Direito de Superfície;

k) Estudo de Impacto de Vizinhança;

l) Licenciamento Ambiental;

m) Tombamento;

n) Desapropriação;

o) Compensação Ambiental.

III. Instrumentos de regularização fundiária:

a) Concessão de Direito Real de Uso;

b) Concessão de Uso Especial para fins de moradia;

c) Assistência técnica e jurídica para os indivíduos de baixa renda, especialmente para casos de ações de usucapião.

IV. Instrumentos tributários e financeiros:

a) Tributos municipais diversos;

b) Taxas e tarifas públicas específicas;

c) Contribuição de melhoria;

d) Incentivos e benefícios fiscais;

V. Instrumentos jurídico-administrativos:

a) Servidão Administrativa e limitações administrativas;

b) Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;

c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;

d) Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;

e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;

f) Termo administrativo de ajustamento de conduta;

g) Doação de imóveis em pagamento da dívida;

VI. Instrumentos de democratização da gestão urbana:

a) Conselhos municipais;

b) Fundos municipais;

c) Gestão orçamentária participativa;

d) Audiências e consultas públicas;

e) Conferências municipais;

f) Iniciativa popular de Projetos de Lei, conforme Lei Orgânica seção IV, dos Projetos de Lei, Art. 189 § 1.º Inciso V.

Parágrafo Único: os instrumentos da política urbana detalhados no caput ainda não instituídos, serão criados no prazo de um (01) ano e anexados ao Plano Diretor Participativo.

CAPÍTULO I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA

Art.51. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 - Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na Área Urbana.

§ 1º. Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do art. 46 do Estatuto da Cidade.

§ 2º. Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas, localizados nas áreas urbanas quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual à zero.

§ 3º. Considera-se solo urbano subutilizado os terrenos e glebas situados nas áreas urbanas, quando o coeficiente de aproveitamento não atingir o mínimo definido para a zona onde se situam, conforme definido no art. 6.º Inciso X da Lei de Parcelamento.

§ 4º. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput os imóveis:

I. utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para suas atividades, condicionado ao parecer do Poder Executivo;

II. exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

III. de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;

IV. ocupados por clubes ou associações de classe;

V. de propriedade de cooperativas habitacionais;

§ 5º. Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja desocupada há mais de três (03) anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida;

§ 6º. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo, a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis;

§ 7º. os emolumentos de que trata o parágrafo 6.º serão de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art.52. Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior quando do interesse do Executivo serão identificados e seus proprietários notificados.

§ 1º. A notificação far-se-á:

I. por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;

II. por Edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 2º. Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§ 3º. Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até duas (02) vezes para o mesmo lote.

§ 4º. Os prazos a que se refere o caput não poderão ser inferiores a:

I. um (01) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

II. dois (02) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;

§ 5º - As edificações enquadradas no § 5º do art. 51 deverão estar ocupadas no prazo máximo de um (01) ano a partir do recebimento da notificação.

§ 6º - Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 7º - A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

§ 8º - Os lotes que atendam as condições estabelecidas nos § 2º e § 3º do art. 51 e notificados de acordo com o caput do art. 52 não poderão sofrer parcelamento sem que esteja condicionado à aprovação de projeto de ocupação.

CAPÍTULO II

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS

Art.53. Em caso de enquadramento nos parâmetros definidos no capítulo anterior desta Lei, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de cinco (05) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§ 1º. A gradação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto estão regulamentadas pelo Código Tributário Municipal no art. 165 § 4º;

§ 2º. Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de cinco (05) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§ 3º. É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art.54. Decorridos os cinco (05) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel, com pagamento em precatórios.

§ 1°. valor real da indenização:

I. refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza, após a notificação prevista neste capítulo;

II. não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 2º. Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 3º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco (05) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 4º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§ 5º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel, nos termos do § 4º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art.55. O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Planejamento será consultado sobre a concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art.56. As áreas passíveis de Outorga Onerosa são aquelas onde o direito de construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite estabelecido pelo uso do Coeficiente de Aproveitamento Máximo, mediante contrapartida financeira.

Parágrafo Único: As áreas passíveis de Outorga Onerosa serão delimitadas pela Lei Municipal nº 595/2003 de 19 de dezembro de 2003, que trata do Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano, que será revisada no prazo de seis (06) meses e após a aprovação será parte integrante do Plano Diretor Participativo.

Art.57. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de seis (06) meses, a partir da sanção do Plano Diretor, Projeto de Lei Específico que dispõe sobre a regulamentação da Outorga Onerosa do Direito de Construir e a base de cálculo da Contrapartida Financeira, em consonância com o Plano Diretor Participativo e demais leis municipais vigentes.

Parágrafo Único: Antes de encaminhar o Projeto de Lei, mencionado no caput, o Conselho Municipal de Planejamento deverá ser consultado, o qual emitirá parecer conclusivo, sobre a base de cálculo da Contrapartida Financeira correspondente à Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Art.58. Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo sem contrapartida financeira na produção de Habitação de Interesse Social (HIS).

Art.59. Na produção de habitação de mercado popular o valor da outorga será reduzido em cinquenta (50%) por cento.

Art.60. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social e deverão ser aplicados em infraestrutura, equipamentos públicos e Habitação de Interesse Social (HIS).

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art.61. O proprietário de imóvel localizado na Área Urbana poderá exercer em outro local, passível de receber o potencial construtivo, ou alienar, total ou parcialmente, o potencial construtivo não utilizado no próprio lote, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de imóvel:

I. de interesse do patrimônio, histórico, cultural, paisagístico e social;

II. exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

III. servindo a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 3º. A transferência de potencial construtivo prevista no inciso III deste artigo só será concedida ao proprietário que doar ao Município seu imóvel, para os fins previstos neste artigo.

§ 4º. Fica vedada a transferência de potencial construtivo da Zona Exclusivamente Industrial.

Art.62. O volume construtivo a ser transferido será definido pela Lei Municipal nº 595/2003 de 19 de dezembro de 2003, que trata do Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano, que será revisada no prazo de seis (06) meses e após a aprovação será parte integrante do Plano Diretor Participativo.

Art.63. Os Imóveis tombados e aqueles definidos como de Interesse do Patrimônio, poderão transferir seu potencial construtivo não utilizado para outro imóvel observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona para onde ele for transferido.

Parágrafo Único: O proprietário do imóvel que transferir potencial construtivo, nos termos deste artigo, assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado.

Art.64. O impacto da concessão de outorga de potencial construtivo adicional e de transferência do direito de construir deverá ser monitorado permanentemente pelo Executivo, que tornará públicos, anualmente, os relatórios do monitoramento.

CAPÍTULO V

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art.65. Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, ampliando os espaços públicos, melhorias de infraestrutura e sistema viário, num determinado perímetro contínuo ou descontinuado.

Art.66. As Operações Urbanas Consorciadas têm, como finalidades:

I. implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;

II. otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e reciclagem de áreas consideradas subutilizadas;

III. implantação de programas de habitação de interesse social;

IV. implantação de espaços públicos;

V. valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;

VI. melhoria e ampliação das infraestruturas e da rede viária estrutural;

Art.67. O Poder Executivo Municipal delimitará as áreas a serem permitidas Operações Urbanas Consorciadas pela Lei Municipal nº 595/2003 de 19 de dezembro de 2003, que trata do Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano, que será revisada no prazo de seis (06)meses e após a aprovação será parte integrante do Plano Diretor Participativo, as quais serão anexadas posteriormente ao Plano Diretor.

Art.68. Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que, de acordo com as disposições dos artigos 32 a 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, conterá, no mínimo:

I. delimitação do perímetro da área de abrangência;

II. finalidade da operação;

III. programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

IV. estudo Prévio de Impacto Ambiental e de Vizinhança;

V. programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

VI. solução habitacional dentro de seu perímetro ou vizinhança próxima, no caso da necessidade de remover os moradores de favelas e cortiços;

VII. garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental, protegidos por tombamento ou lei;

VIII. contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;

IX. forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

X. conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

§ 1º. Todas as operações urbanas deverão ser previamente analisadas pelo Conselho Municipal de Planejamento.

§ 2º. Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

Art.69. A Outorga Onerosa do Direito de Construir das áreas compreendidas no interior dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas, se regerá, exclusivamente, pelas disposições de suas leis específicas, respeitados os coeficientes de aproveitamento máximo para operações urbanas.

Parágrafo Único: Os imóveis localizados no interior dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas, não são passíveis de receber o potencial construtivo transferido de imóveis não inseridos no seu perímetro.

Art.70. O estoque de potencial construtivo adicional a ser definido para as áreas de Operação Urbana deverá ter seus critérios e limites definidos na Lei Municipal específica que criar e regulamentar a Operação Urbana Consorciada, respeitando o coeficiente de aproveitamento máximo para operações urbanas.

CAPÍTULO VI

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art.71. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do consórcio imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade, para viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social.

§ 1º. Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º. A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§ 3º. O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art.72. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

Parágrafo Único: O valor real da indenização deverá:

I. refletir o valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza;

II. excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Art.73. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta lei.

Art.74. Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuados entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

CAPÍTULO VII

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art.75. O Poder Público Municipal poderá exercer o Direito de Preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10. 257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único: O Direito de Preferência será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I. regularização fundiária;

II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. constituição de reserva fundiária;

IV. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art.76. Serão definidas pela Lei de Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano as áreas em que incidirá o Direito de Preferência nas Zonas de Reestruturação Urbana, Recuperação Urbana e na Área de Proteção Ambiental.

Parágrafo Único: Os imóveis colocados à venda nas áreas definidas no caput deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de cinco (05) anos.

Art.77. O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preferência, dentro do prazo de trinta (30) dias a partir da vigência da lei que a delimitou.

Art.78. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o município, no prazo máximo de trinta dias manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º. À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º. A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I. proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II. endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III. certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV. declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art.79. Recebida à notificação a que se refere o artigo anterior, a Administração poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel;

§ 1º. A Prefeitura fará publicar, no mural e no site da Prefeitura Municipal, em Jornal local ou regional de grande circulação e no Diário Oficial dos Municípios, Edital de aviso da notificação recebida, nos termos do art. 151 e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada;

§ 2º. O decurso de prazo de trinta (30) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Poder Executivo Municipal de que pretende exercer o direito de preferência faculta o proprietário a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito do Poder Executivo Municipal exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do direito de preferência;

Art.80. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de trinta (30) dias após sua assinatura.

§ 1º. O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada.

§ 2º. Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do imposto predial e territorial urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art.81. Lei Municipal com base no disposto no Estatuto da Cidade definirá todas as demais condições para aplicação do instrumento.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art.82. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos dos artigos 21 a 24 do Estatuto da Cidade.

Art.83. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a exercer o Direito de Superfície:

I. em áreas particulares com carência de equipamentos públicos e comunitários;

II.para remoção temporária de moradores em áreas de risco ou áreas desprovidas de urbanização pelo tempo que durar as obras.

Art.84. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Parágrafo Único: O proprietário de terreno poderá conceder ao Município o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, para cumprimento das diretrizes desta lei.

CAPÍTULO IX

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art.85. Os empreendimentos que causam grande impacto urbanístico e ambiental, definidos na Subseção III, Capítulo I, Título IV desta Lei, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 86. Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art.87. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

I. adensamento populacional;

II. uso e ocupação do solo;

III. valorização imobiliária;

IV. áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

V. equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

VI.equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;

VII. igrejas, locais de culto e quaisquer manifestações religiosas;

VIII. sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

IX. poluição sonora, atmosférica e hídrica;

X. vibração;

XI. periculosidade;

XII. geração de resíduos sólidos;

XIII. riscos ambientais;

XIV. impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

Art.88. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I. ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II. área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III. ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração e faixa de pedestres;

IV. proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

V. manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

VI. cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;

VII. percentual de habitação de interesse social no empreendimento;

VIII. possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.

§ 1º. As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2º. A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

§ 3º. O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art.89. A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Art.90. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

§ 1º. Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

§ 2º. O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá realizar Audiência Pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

CAPÍTULO X

DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art.91. O zoneamento ambiental obedecerá o Código Municipal do Meio Ambiente de Canarana e o Plano Municipal de Saneamento Básico como instrumentos definidores das ações e medidas de promoção, proteção e recuperação da qualidade ambiental do espaço físico-territorial, segundo suas características ambientais.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Saneamento Básico está em elaboração, e tão logo seja aprovado, será posto em aplicação e fará parte do Plano Diretor Participativo.

TÍTULO VI

DA GESTÃO DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art.92. Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), instituindo estruturas e processos democráticos e participativos, que visam permitir o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana.

Art.93. São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão:

I. criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;

II. garantir eficiência e eficácia à gestão, visando à melhoria da qualidade de vida;

III. instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor Participativo.

Art.94. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão atua nos seguintes níveis:

I. nível de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do Plano Diretor Participativo;

II. nível de gerenciamento do Plano Diretor Participativo, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;

III. nível de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

Art.95. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será composto por:

I. Conselho Municipal de Planejamento;

II. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

III. Fundo Municipal de Assistência Social;

IV. Fundo Municipal de Educação;

V. Fundo Municipal de Saúde;

VI. Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;

VII. Fundo Municipal do Meio Ambiente;

VIII. Fundo Municipal do Turismo;

Parágrafo Único: Novos fundos poderão ser criados e compor o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO

Art.96. Fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, mediante as seguintes instâncias de participação:

I. Conferência Municipal de Política Urbana;

II. Assembleias territoriais de política urbana;

III. Audiências Públicas;

IV. Iniciativa popular de Projetos de Lei, conforme Lei Orgânica, seção IV, dos projetos de Lei, art. 189 §1.º Inciso V de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

V.Conselhos municipais relacionados à política urbana.

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Art.97. As Conferências Municipais ocorrerão ordinariamente a cada dois (02) anos, e extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único: As conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos.

Art.98. A Conferência Municipal de Planejamento Urbano, deverá, dentre outras atribuições:

I. apreciar as diretrizes da política urbana do Município;

II. debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;

III. sugerir ao Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;

IV. deliberar sobre plano de trabalho para o biênio seguinte;

V. sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor Participativo, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

SEÇÃO II

DAS ASSEMBLEIAS TERRITORIAIS DE POLÍTICA URBANA

Art.99. As Assembleias Territoriais de Política Urbana acontecerão sempre que necessário, com o objetivo de consultar a população das unidades territoriais de planejamento sobre as questões urbanas relacionadas àquela territorialidade, de forma a ampliar o debate e dar suporte à tomada de decisões do Conselho Municipal de Planejamento.

SEÇÃOIII

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art.100. As Audiências Públicas são instrumentos de apoio no acompanhamento, implementação e alteração do Plano Diretor Municipal, podendo ser solicitada pelos Vereadores, Executivo Municipal ou Conselho Municipal de Planejamento, sempre que se fizer necessário, considerando os interesses da população.

SEÇÃOIV

DA INICIATIVA POPULAR DE PROJETOS DE LEI, DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

Art.101. A iniciativa popular de Projetos de Lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento poderá ocorrer a qualquer momento objetivando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e direcionada ao Conselho Municipal de Planejamento.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.102. O Poder Executivo, instituirá no âmbito da administração municipal, e no prazo de cinco (05) meses após a aprovação desta lei, por Decreto do Executivo, NÚCLEO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO, composto de pelo menos cinco (05) profissionais do quadro de servidores da Prefeitura de Canarana, com capacitação para a atividade, que será responsável pela avaliação, adequação, revisão e fiscalização inerentes a este Plano Diretor Participativo, garantindo a efetividade quanto à sua aplicação e atualização às necessidades do Município, com vistas a evitar que o Plano Diretor se torne um documento meramente programático, mas sim um efetivo instrumento direcionador das políticas públicas do Município.

Art.103. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei de revisão do Plano Diretor Participativo de cinco (05) em cinco (05) anos, sempre no segundo ano de cada mandato.

Art.104. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até um (01) ano após a aprovação desta lei:

Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Projeto de Lei do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

Projetos de Lei das Zonas Especiais;

Projeto de Lei da Operação Consorciada;

Projeto de Lei delimitando áreas em que incidirá o direito de superfície;

Projeto de Lei regulando o instrumento do Estudo de Impacto de Vizinhança;

VII. Projeto de Lei do Plano de Desenvolvimento Rural.

Art.105. O Poder Executivo Municipal observará o Parágrafo Único do art. 50, que trata da promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano.

Art.106. O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, em até um (01) ano da aprovação desta Lei, projetos de leis de revisão e adequação, nos termos do Plano Diretor Participativo, das seguintes normas:

I.Revisão e atualização do Plano Local de Habitação e Interesse Social (PLHIS);

II.Revisão e atualização da Lei de Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano;

III.Projeto de Lei do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

IV.Projetos de Lei de Zonas Especiais;

V. Projetos de Lei da Operação Consorciada;

VI. Projeto de Lei delimitando áreas em que incidirá o direito de superfície;

VII. Projeto de Lei regulando o instrumento do Estudo de Impacto de vizinhança;

VIII. Projeto de Lei do Plano de Desenvolvimento Rural.

Art.107. O Poder Executivo Municipal buscará parcerias com os governos: Estadual e Federal e entidades para desenvolver as metas do Anexo I desta Lei.

Art.108. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Novembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS

O município buscará parcerias com os governos: Estadual e Federal e entidades para desenvolver as seguintes metas e propostas:

/ Construção de espaços urbanos educativos de 16 salas ou mais para substituir as escolas municipais urbanas existentes;

/ Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas;

/ Pavimentação e Drenagem: Agrovilas e Distritos Rurais;

/ Duplicações da MT 326, com a implantação de canteiro central, ciclo faixa, iluminação numa extensão de 4 Km, a partir da rotatória do IFMT;

/ Construção de Conjuntos Habitacionais para atender as faixas 1 e 1,5;

/ Programa de Regularização Fundiária;

/ Construções de Espaços Públicos de Lazer;

/ Construção do aeroporto municipal.

/ Implantação de sinalização urbana, vertical e horizontal;

/ Municipalização do trânsito;

/ Manutenção e conservação de estradas vicinais;

/ Construção de pontes de concretos.

/ Revisão dos lotes para desmembramento.

/ Revisão dos lotes doados pelo município.

/ Implantação de câmeras de segurança.

/ Modernização do hospital municipal.

/ Implantação de parque municipal.

/ Implantação de lixeiras.

Centro de convivência para idosos

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO do 1º termo aditivo ao contrato Nº 057/2017, datado de 15/09/2017, publicada no Diário oficial de Contas do TCE/MT no dia 17/10/2017 e Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT no dia 13/10/2017. Ficam **mantidas a publicações realizadas no dia 02/10/2017 no jornal Oficial dos Municípios – AMM/MT e no dia 03/10/2017 no Diário oficial de Contas do TCE/MT**. **MOTIVO:** Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aviso de cancelamento, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Canarana-MT., 22 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição de materiais de vidraçaria, persianas, forros, divisórias, dentre outros* para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MTe de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **07/12/2017 às 13h30min** (**Horário Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 24 de Novembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 11/2017

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40. Localizada na BR 480, n.º 180, Barão de Cotegipe/RS.

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0004/2017 do Município de Carlinda/MT;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta, DA ENTREGA E DO PRAZO, item 4.2.2 ***PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.***

CONSIDERANDO que a empresa entregou medicamento em desacordo com o acima descrito;

CONSIDERANDO a Nota Fiscal 135936, emitida em 28/04/2017, Lote 15J74K;

CONSIDERANDO que do Lote acima citado há 2.390 (dois mil trezentos e noventa) medicamentos vencidos em nosso estoque;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA está a causar prejuízo ao município de Carlinda;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais descritos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

NOTIFICAMOS-LHE, para que no prazo de 5 (dias) dias a contar da publicação dessa, realize a troca dos medicamentos vencidos e a vencer no prazo estipulado pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0004/2017, **sob pena de APLICAÇÃO DAS PENALIDADES previstas na Cláusula Sétima da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0004/2017 e no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93**.

Atenciosamente.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

24/11/2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 12/2017

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40. Localizada na BR 480, n.º 180, Barão de Cotegipe/RS.

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0004/2017 do Município de Carlinda/MT;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta, DA ENTREGA E DO PRAZO, item 4.1.1 ***A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGÁ-LOS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COMPETENTE.***

CONSIDERANDO a Requisição de Compra 3786/2017 de 04/09/2017;

CONSIDERANDO a Nota Fiscal n.º 146854 emitida em 18/09/2017;

CONSIDERANDO que a empresa entregou medicamento com a marca trocada da oferecida na proposta vencedora do certame licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta obriga o proponente;

CONSIDERANDO que não houve justificativa prévia, plausível;

CONSIDERANDO que o NOTIFICANTE não concordou com a troca da marca dos medicamentos;

CONSIDERANDO que o Fiscal de Contrato comunicou a NOTIFICADA para que realize a troca dos medicamentos que foram entregues em desacordo;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA se comprometeu a trocar os medicamentos, o que não fez até o momento;

RESOLVE:

NOTIFICAMOS-LHE, para que no prazo de 5 (dias) dias a contar da publicação dessa, realize a troca dos medicamentos vencidos e a vencer no prazo estipulado pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0004/2017, **sob pena de APLICAÇÃO DAS PENALIDADES previstas na Cláusula Sétima da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0004/2017 e no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93**.

Atenciosamente.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

24/11/2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 049/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 049/2017, AQUISIÇÃO DE UM BISTURI ELETRÔNICO COMPLETO.

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA,** Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01. 617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cé-

dula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, doravante denominado simplesmente **Contratante,** e, do outro lado, a empresa **R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME sob CNPJ: 10.830.704/0001-45,** situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira , nº 2457, Setor Aeroporto, Aragarças/GO CEP: 76.240-000, neste ato representado pelo Sr. **Eguimar Anselmo da Rocha,** brasileiro, casado, inscrito no RG n° 4221639 SSP/GO e CPF n° 936.140.391-53, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 049/2017**, celebrado em 19 de Outubro de 2017, cujo objeto é **"Aquisição de um Bisturi Eletrônico Completo para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município De Carlinda/MT".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação razões de interesse público, de alta relevância, especialmente a necessidade de medidas que resultem na contenção de gastos das verbas públicas. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 24 de Novembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ _____

NOME:DEISE DIONE MUTSCHALL NOME: DANIELE PAULA MALTEZO

CPF: 041.380.781-93 CPF: 042.715.661-01

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 13/2017

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40. Localizada na BR 480, n.º 180, Barão de Cotegipe/RS.

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0004/2017 do Município de Carlinda/MT;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta, DA ENTREGA E DO PRAZO, item 4.1.1 ***A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGÁ-LOS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COMPETENTE.***

CONSIDERANDO a Requisição de Compra 1432/2017 DE 19/04/2017; CONSIDERANDO que do item 8202 (glicose 25% injetável 10ML) faltaram 100 (cem) unidades;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA não apresentou nenhuma justificativa para o não envio do medicamento solicitado

RESOLVE:

NOTIFICAMOS-LHE, que o saldo de medicamentos não entregue e empenhado será cancelado. Diante do cancelamento do saldo de medicamentos da Requisição de Compra 1432/2017, consideramos a supracitada Requisição de Compra realizada e encerrada..

Atenciosamente.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

24/11/2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 736/2017

PORTARIA N° 736/2017

DATA: 07 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **VANIA ISLEIDE GEHLEN UCHOA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Vania Isleide Gehlen Uchoa,** RE: 2418, portadora do RG n°: 1758876-6 SSP/MT e inscrita no CPF n°: 019.630.781.36, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 734/2017

PORTARIA N° 734/2017

DATA: 06 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**, RE: 1193, portador(a) do RG n°: 1.623.894-0 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n°: 020.862.761.84, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
083/ 2017	GABRIEL DE PRÁ	Aquisição de polpas de frutas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia-MT
084/ 2017	VALQUIRIA DA SILVA LIMA BALSAN	Aquisição de salgados e tortas, para suprir as necessidades das Secretaria Municipais de Cláudia-MT.
085/ 2017	JOÃO CARLOS ORTIZ ME	Aquisição de salgados, bolos, pães cuecas viradas, doces, lanches naturais e leite pasteurizado para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 733/2017

PORTARIA N° 733/2017

DATA: 06 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **AMBRÓSIA DUARTE** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sr (a). **AMBRÓSIA DUARTE,** portador (a) do RG n° 3.038.721-3 SESP/MT e inscrito (a) no CPF n° 383.572.081.34, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 728/2017

PORTARIA N° 728/2017

DATA: 01 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 17107830 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO TERRA DE VIVER, NO MUNICIPIO DE CLAUDIA. CONFORME CONTRATO 052/2012.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em especial a Portaria Nº 277/2014 do dia 01 de Julho de 2.014.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA INSTALADOS PARA AS ESCOLAS DOS ASSENTAMENTOS KENO E ZUMBI DOS PALMARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **07 de Dezembro de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 24 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 730/2017

PORTARIA N° 730/2017

DATA: 01 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 17107830 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENOPARTE II, NO MUNICIPIO DE CLAUDIA. CONFORME CONTRATO 054/2012.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em especial a Portaria Nº 279/2014, do dia 01 de Julho de 2.014.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 093/2017

DECRETO Nº 093/2017

Data: 23 de novembro de 2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Imóvel para alienação e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com amparo na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de interesse público do Município em alienar imóvel de sua titularidade;

CONSIDERANDO as disposições da alínea “a”, do inciso I, da Lei Municipal nº 222, de 08 de janeiro de 2008 que trata da doação feita pela Colonizadora Sinop S/A, para o Município de Cláudia/MT, de uma área de 118.000,00m² (cento e dezoito mil metros quadrado), determinou ao Município a obrigatoriedade de comercialização de lotes destinados à implantação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços; e

CONSIDERANDO o que contém o inciso I, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina a prévia avaliação de imóvel destinado à concorrência pública para alienação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Avaliação para a finalidade específica de definir o valor de mercado dos imóveis de titularidade do Município de Cláudia/MT, constantes das Matrículas nºs. 5.298, 5.299, 5.300, 5.301, 5.302, 5.304, 5.305, 5.306, 5.307, 5.308, registradas no 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para fins de alienação.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros que ficam desde já nomeados e aptos a iniciar seus trabalhos:

I - Gilseu dos Santos Franco – Servidor de Carreira do Município

CPF: 485.620.840-34

RG: 3.031.738.507 SSP/RS

Endereço: Rua Campo Sales, 1.271 – Cláudia/MT.

II - Eder Natalício Wentz – Servidor de Carreira do Município

CPF: 980.578.551-34

RG: 1.480.915-0 SSP/MT

Endereço: Rua Manoel Corsino do Amarante, 514 – Cláudia/MT.

III - Edson Pereira – Corretor de Imóveis

CPF: 057.506.688-19

CRECI: 190.092.288-MT

RG: 12954243 SSP/SP

Endereço: Rua José de Mesquita, 1.249 – Cláudia/MT.

IV - José Luiz Camargo – Gerente da Colonizadora Sinop Unidade de Cláudia

CPF: 559.393.689-72

CRECI: F3519

Endereço: Rua Dom Aquino Correa, 462 – Cláudia/MT.

V - Isaias Cavalcante da Silva – Despachante Comercial

CPF: 146.555.351-72

RG: 005.042 SSP/MT

Endereço: Rua Ferreira Mendes, 1.034 – Cláudia/MT.

VI - Elton Diogo Viecelli – Procurador Jurídico do Município

OAB/MT 22.370

CPF: 016.472.191-67

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 310 – Cláudia/MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de novembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, torna público que no dia 08 de Dezembro de 2017, estará

recebendo propostas para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 24 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 732/2017

PORTARIA N° 732/2017

DATA: 01 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 17107830 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. CONFORME CONTRATO 051/2015.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em especial a Portaria nº 501/2015 do dia 10 de setembro de 2.015.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 731/2017

PORTARIA N° 731/2017

DATA: 01 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 17107830 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT. CONFORME CONTRATO 036/2015.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em especial a Portaria Nº 278/2015 do dia 04 de Maio de 2.015.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 729/2017

PORTARIA N° 729/2017

DATA: 01 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 17107830 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO-PARTE I, NO MUNICIPIO DE CLAUDIA. CONFORME CONTRATO 053/2012.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em especial a Portaria Nº 278/2014 do dia 01 de Julho de 2.014.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 737/2017

PORTARIA N° 737/2017

DATA: 08 de Novembro de 2017.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **JEAN CARLOS DIEDRICH,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **JEAN CARLOS DIEDRICH**,RE: 2343, portador (a) do RG nº: 1.586.263-1 SSP/MT e inscrito (a) CPF nº: 024.721. 231.83, como Fiscal Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
068/ 2017	**OLIVEIRA LEÃO SERVIÇOS GEOLOGICOS E AMBIENTAL LTDA ME**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REQUERIMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS DO SUBSOLO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS MESMOS NA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE CASCALHO, COM COLETA DE PONTOS COM GPS, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA JAZIDA,ESTUDO DA FISIOGRAFIA DA REGIÃO,ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, DETERMINAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS E DA RECUPERAÇÃO DA ÁREA A SER DEGRADADA, ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE DETALHE E DE SITUAÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS DE GEOLOGIA, PEDOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E DA VEGETAÇÃO DA ÁREA REQUERIDA, ESTUDO NO "DNPM", OBTENÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PARA EXPLORAÇÃO MINERAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE LAVRA E CONSEQUENTEMENTE A OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PREVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NA SEMA-MT EM CUIABA E TAMBEM DA VISTORIA TECNICA DA SEMA-MT, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS TECNICOS E LEGAIS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 735/2017

PORTARIA N° 735/2017

DATA: 07 de Novembro de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **VALDIR ARAÚJO COSTA,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **VALDIR ARAÚJO COSTA**,RE: 0122, portador(a) do RG n° 20.397.665 SSP/SP e inscrito (a) no CPF n° 098.212. 318.37, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
086/ 2017	**FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP.**	Registro de preços futura e eventual aquisição de medicamentos farmacológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, informa a quem interessar possa que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 01 de Dezembro de 2017, ás 10:00 horas (Horário de Mato Grosso), no mesmo endereço**.**

Colider/MT, em 24 de Novembro de 2017

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 084/2017, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Noboru Tomiyoshi**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2910/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/ 64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2017 no Valor de R$ 53.600,00 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais) nas Seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal.		
Unidade: 001 – Câmara Municipal.		
Função: 01 – Legislativa		
SubFunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Gestão e Manutenção do Legislativo		
Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
319013 – Obrigações Patronais	R$	18.600,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	18.600,00
319113 – Obrigações Patronais	R$	35.000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	35.600,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**53.600,00**

Artigo 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Órgão: 01 – Câmara Municipal.
Unidade: 001 – Câmara Municipal.
Função: 01 – Legislativa
SubFunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Gestão e Manutenção do Legislativo
Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Natureza da Despesa:		
339035 – Serviços de Consultoria	R$	53.600,00
0.1.00 – Recursos do Ordinarios	R$	53.600,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**53.600,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**53.600,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 30 de Outubro de 2017.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº. 941/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - COLOCAR à disposição do PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, sem ônus, a servidora CLAUDIA MARIA DEITOS, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **durante o período de 17 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.**

Na publicação do dia 08/11/2017 da Portaria nº. 941/2017 de 17/10/2017.

Onde se lê:

Durante o período de 17 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020.

Leia – se:

Durante o período de 03 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº 940/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, CLAUDIA MARIA DEITOS, Agente Administrativo, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, **a partir de 17 de outubro de 2017.**

Na publicação do dia 08/11/2017 da Portaria nº. 940/2017 de 17/10/2017.

Onde se lê:

A partir de 17 de Outubro de 2017.

Leia – se:

A partir de 03 de Outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de outubro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 990 SÚMULA: "PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 921/2017."

O SR.NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente em 60 (Sessenta) dias referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017, instaurado através da Portaria nº 921/2017 para apurar eventuais irregularidades e infrações cometidas pelo Servidor Público em estágio probatório, Senhor **Carlos Frederico Carvalho de Oliveira**, ocupante do cargo de Controlador Interno, sob a Matrícula nº 3845, conforme os termos da Portaria 921/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 24 de novembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes.

Colider/MT, 24 de Novembro de 2017.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 054/2017

PORTARIA N° 054/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando que a Obra de Construção da Sede da Câmara Municipal, já esta em faze de conclusão;

Considerando a necessidade de direcionamento dos trabalhos relativos a mudança para o Prédio acima mencionado bem como o recebimento da obra.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica CONSTITUÍDA a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que tem por objetivo efetivar o recebimento de obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Direta, composta pelos seguintes:

Presidente - Clinio Tomazi - Vereador

Membro - Oseia Pereira Guedes - Vereador

Membro - Jesineison de Aguiar Brandão - Vereador

Membro - Poliana Cristina Guizzardi - Servidora

Membro - Paulo Rodrigues Neto - Engenheiro Fiscal

Art.2º - Constituem atribuições precípuas da Comissão de Recebimento de Obra: I - acompanhar, vistoriar e fiscalizar periodicamente todas etapas de execução de Obras Publicas Contratadas pela Câmara Municipal; II - proceder, ao final da execução da obra ou etapa, quando solicitado pela Presidência, o recebimento final ou parcial, se for o caso, em caráter provisório para eventuais pendências, impropriedades e irregularidades; III - recomendar ajustes nos procedimentos de execução e na utilização de tipos de materiais na obra. Art. 3º - A Comissão, tendo em vista a natureza de seus pareceres, laudos e relatórios, é solidariamente responsável com o Presidente da Câmara Municipal pelo recebimento de obras em desconformidade com as exigências legais, com o projeto básico e executivo e com as especificações dos órgãos fiscalizadores dos entes convenentes. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 21 de Novembro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2017

Contrato de Prestação de serviço nº 005/2017

Contratante: Câmara Municipal de Comodoro/MT

Contratado: Pablio P. Souto - ME CNPJ nº 26.092.244/0001

*Objeto:*Contratação de serviço de Engenheiro Civil para elaboração de projetos hidráulico, elétrico, estrutural, instalações hidrossanitárias e arquitetônico para reforma do prédio da Câmara Municipal de Comodoro.

Valor do Contrato: R$ 5.015,75 (cinco mil e quinze reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: de 06/11/2017 a 20/12/2017

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 017/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 017/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sra. Vera Valéria Pereira CPF: 618.724.909-72; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 12 - QUADRA 10–Rua Canaã nº307 - Bairro Jd. Planalto, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 24 de Novembro de 2017.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE DECLARAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2017 PARA CERTAME DESERTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, DECLARA DESERTO o processo licitatório 110-2017 Pregão Presencial 072-2017, referente à SERVIÇO DE SERRAGENS DE MADEIRAS (TORAS) TRATADAS DE FORMA LEGAL, PARA A COFECÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS, REGUAS, CAIBOS E DEMAIS CORTES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. A sessão foi iniciada as 08:00 horas do dia 24/11/2017 pela comissão especial de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A primeira chamada do deu-se dia 09/11/2017, não havendo interessados nessa data a mesma foi prorrogada conforme demanda a lei 8. 666/93 para a presente data de 24/11/2017, onde também não compareceu interessados em participar da licitação. Nesses termos DECLARO a licitação DESERTA.

Cotriguaçu/MT, 24 de Novembro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12/12/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2017, do tipo “Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos hospitalares para atendimentos de urgência, emergência e plantão noturno, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 24 de Novembro de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 428/2017

*DESIGNA***COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO***, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional 1698, portador do CPF 746.710.061-20 e RG 1593306-7 SSP/MT efetivo no cargo de Vigia para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO** em conformidade com a Lei Complementar n° 104/2017 de 14 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de novembro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 - PROCESSO Nº 052/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 - PROCESSO Nº 052/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO BETUMINOSO USINADO E CM-30, PARA SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT.

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, que RATIFICA o ato de Dispensa de Licitação, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e conforme estabelece o Artigo 26, ordeno sua publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos autos, e autorizo a aquisição.

FORNECEDOR: GEOPLUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP

CNPJ Nº 24.311.168/0001-86

VALOR TOTAL: 18.360,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Curvelândia - MT, 24 de Novembro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE DENISE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.718/0001-90, com sede a Praça Brasília, nº 111 – Centro, na Cidade de Denise/MT, através de seu, representante legal o Sr. Prefeito Municipal: Jose Anibal Ilário dos Santos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n° **679.000.464-53**, e RG: **17859751 SSP/AL podendo ser encontrado na cidade de Denise, na sede da Prefeitura Municipal**;

NOTIFICADA: **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.630.428/0001-92, com sede na Rua Profª. Abinel Freitas, nº 14, Quadra 38, Lote 14, Loteamento Oficial na cidade de Chapada dos Guimarães-MT, CEP nº 78.195-000;

1. DOS FATOS:

A NOTIFICADA é empresa licitante vencedora do Processo Licitatório nº 040/2014, Tomada de Preços nº 008/2014, que teve por objeto a Contratação de empresa de engenharia capacitada para execução de serviços de pavimentação asfáltica na Av. São Paulo na cidade de Denise, nos moldes dos projetos existentes nos autos da Licitação.

Como decorrência do processo licitatório, foram celebrado o Contrato nº 051/2014.

A Cláusula Quarta dos Contratos Administrativos nº 051/2014 dispõe:

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura deste contrato, findando em 30 de Dezembro de 2015, para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso;

Ocorre que, mesmo tendo decorrido o prazo contratual para conclusão, verifica-se que as obras não foram terminadas.

A Cláusula Sexta dos Contratos Administrativos nº 051/2014 dispõe:

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução da obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

O Município de Denise recebeu o Ofício nº 2395 / 2017 / GIGOV/CB, oriundos da Gerência Negócio Governo Cuiabá, da Caixa Econômica Federal, por meio dos quais requer que seja realizada a prestação de contas final do convênio: 784704/2013 até a data de 02 de Dezembro de 2017, sendo que o mesmo já fora repassados os recursos, porém o empreendimento não foi entregue sendo notificado várias vezes, onde o notificado encaminhou resposta referente à última notificação informando que estaria retomando as atividades na data de 30/10/2017, porém não honrou o que fora descrito em sua resposta.

2. DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma em direito admitida, fica Vossa Senhoria, o representante legal da empresa Contratada, formalmente **NOTIFICADO** para que, no prazo de até 02 de Dezembro de 2017 proceda com a entrega da obra estando de acordo com o projeto básico e planilhas orçamentárias cumprindo fielmente o que exige o edital/contrato e todas as leis e normativas que rege contratação de obras na administração pública.

O não cumprimento ao disposto na presente NOTIFICAÇÃO ensejará a aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 051/2014 que dispõe:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita;

b) multas;

c) declaração de inidoneidade e;

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura de Municipal de Denise – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual.

As penalidades contratuais poderão ser aplicadas sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

Denise/MT, 22 de Novembro de 2017.

_____

JOSÉ ANÍBAL ILARIO DOS SANTOS

CPF: 679.000.464-53

Prefeito Municipal

_____

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Fiscal de Contratos

(Portarias nº 196/2014, 197/2014 e 198/2014)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço por item”, tendo como objetivo : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO NILDES ALVES 1 E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 31/10/2017, onde sagrou-se vencedora dos itens nº 46171, 45880, 46167, 45875, 45876, 27549 e 36654 a empresa HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-EPP, perfazendo um valor total de R$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais) sobre os itens. Nos itens de nº 46172, 45877, 45908, 45910, 45911, 3411, 3605, 45872, 45869, 45870, 45873, 45861, 45860, 45859, 45863, 45862, 45917, 45919, 45933, 45857, 36646, 27507, 36660, 36653, 36652, 36651, 45963, 45967, 45968, 45970, 45976, 45979, 45980 e 45934 sagrou-se vencedora a empresa BIOMEDIC EQUIP. ELET. MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP, perfazendo um valor total de R$ 257.283,38 (Duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), sobre os itens. Os itens de nº 45912, 45913, 45914, 45915, 46168, 45916, 45964, 45965, 45966, 45969, 45975, 45977, 45978 e 45935, foram fracassados. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 23 de Novembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017, EDIÇÃO Nº 2.861, PÁGINA 103 , REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017/SRP

ONDE SE LÊ: Diamantino/MT, 24 de Dezembro de 2017.

LEIA-SE:Diamantino/MT, 24 de Novembro de 2017.

Diamantino/MT, 24 de Novembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO Nº 228/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO: 10/10/2017 A 31/12/2017

CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 034/2017

EXTRATO DE CONTRATO 034/2017

EMPRESA CONTRATADA: **M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI – ME NOME FANTASIA: CONTABILISTA CNPJ: 15.165.053/0001-73**

DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente em Geral, conforme Termo de Referência, Anexo III , e proposta apresentada pela contratada, no pregão 013/2017 da Prefeitura de Tesouro – MT, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR: valor global **R$ 48.370,88 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)** .

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA DO TERMO : 24/11/2017

DOM AQUINO - MT 24 de novembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E DO TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que **HOUVE ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO NOS ITENS 11, 143 E 144, ANEXO I, DO TERMO DE REFERENCIA**, e na data **ABERTURA** do Pregão Presencial 046/2017, registro de Preços 039/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017, objetivando aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO, ESCOLAR E PAPELARIA).

DA DATA DE ABERTURA:

Onde Lê-se: 28 de Novembro de 2017

Leia-se: 08 de Dezembro de 2017

DO TERMO DE REFERENCIA

Onde Lê-se:

ITEM	QUANT	UNID	CODTCE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	200	UN	110242-7	Arquivo morto de polipropileno azul 350x 130x 245 mm polionda- **pacote 5 unidades**	4,24	848,00
143	1000	UN	322696-4	Papel branco – tamanho A4 – 210X297 mm, 75 gramas, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada. ISSO 9001 e ISSO 14001. Para impressão a laser, produto de 1ªlinha.	196,93	196930,00
144	100	UN	362073-5	Papel branco – tamanho A4 – 210X297 mm, 90 gramas, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada. ISSO 9001 e ISSO 14001. Para impressão a laser, produto de 1ªlinha.	294,00	29400,00

Leia-se:

ITEM	QUANT	UNID	CODTCE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	200	UN	110242-7	Arquivo morto de polipropileno azul 350x 130x 245 mm polionda.	4,24	848,00
143	1000	UN	322696-4	Papel branco – tamanho A4 – 210X297 mm, 75 gramas, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada. Para impressão a laser.	196,93	196930,00
144	100	UN	362073-5	Papel branco – tamanho A4 – 210X297 mm, 90 gramas, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada. Para impressão a laser.	294,00	29400,00

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 24 de Novembro de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: GILMAR NILSON EIRELI - EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TERRAPLANAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT.

VALOR: R$ 176.000,00 (cento setenta e seis mil reais)

DATA: 07/04/2017

VIGÊNCIA: 07/11/2017

Claudemir Santos Teles

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE Concurso Público n. 01/2017– EDITAL COMPLEMENTAR **ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017- EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/2017 - O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2017, tornam público o Edital Complementar n. 03/2017 que dispõe sobre a DIVULGAÇÃO do julgamento dos Recursos ao Edital Complementar n. 02/2017 e Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas. O Edital Complementar n. 03/2017 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.**

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste– MT, 24 de Novembro de 2017.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**NILZA MARIA BUENO MARTINS BANDEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 068/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 19.558,76 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)**. A empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 29.949,40 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 24 de novembro de 2017. Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2017

Data assinatura: 07/11/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA – EPP, **CNPJ nº 07.773.619/0001-88**

Valor Global: R$ 144.617,96 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

Adjudicatária: GRAFICA E EDITORA DO PRETO LTDA – ME, CNPJ nº 03.750.414/0001-26

Valor Global: R$ 10.615,00 (dez mil seiscentos e quinze reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2017 tendo por objeto: "Contratação da empresa ULTRAMACHO ESPORTE DE AVENTURA LTDA – ME, para realização de Evento Esportivo denominado Circuito ULTRAMACHO – JACIARA que será realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2017 no Município de Jaciara/MT", com vigência de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 25, inciso II, parágrafo 1º, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 24/11/2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-SET/OUT 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	64.482.153,38	64.482.153,38	10.362.198,97	16,07	56.124.969,79	87,04	8.357.183,59
RECEITAS CORRENTES	62.632.153,38	62.632.153,38	9.042.485,75	14,44	52.529.499,67	83,87	10.102.653,71
RECEITA TRIBUTARIA	9.998.349,26	9.998.349,26	1.673.933,74	16,74	9.544.824,28	95,46	453.524,98
Impostos	8.842.975,72	8.842.975,72	1.563.768,30	17,68	8.428.655,93	95,31	414.319,79
Taxas	1.155.373,54	1.155.373,54	110.165,44	9,54	1.116.168,35	96,61	39.205,19
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.269.100,00	3.269.100,00	49.985,45	1,53	1.703.946,48	52,12	1.565.153,52
Contribuicoes Sociais	2.124.100,00	2.124.100,00	0,00	0,00	869.022,00	40,91	1.255.078,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.145.000,00	1.145.000,00	49.985,45	4,37	834.924,48	72,92	310.075,52
RECEITA PATRIMONIAL	2.122.750,00	2.122.750,00	41.773,48	1,97	1.369.398,04	64,51	753.351,96
Receitas Imobiliárias	36.000,00	36.000,00	8.020,00	22,28	44.816,61	124,49	-8.816,61
Receitas de Valores Mobiliários	2.086.750,00	2.086.750,00	33.753,48	1,62	1.324.581,43	63,48	762.168,57
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.204.159,91	3.204.159,91	477.818,21	14,91	2.227.905,15	69,53	976.254,76
Receita de Serviços	3.204.159,91	3.204.159,91	477.818,21	14,91	2.227.905,15	69,53	976.254,76
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.794.449,17	42.794.449,17	6.437.134,14	15,04	34.970.200,38	81,72	7.824.248,79
Transferências Intergovernamentais	42.023.664,57	42.023.664,57	6.311.426,64	15,02	34.527.774,71	82,16	7.495.889,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	770.784,60	770.784,60	125.707,50	16,31	442.425,67	57,40	328.358,93
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.243.345,04	1.243.345,04	361.840,73	29,10	2.713.225,34	218,22	-1.469.880,30
Multas e Juros de Mora	345.835,63	345.835,63	91.428,04	26,44	375.735,79	108,65	-29.900,16
Indenizações e Restituições	209.650,00	209.650,00	114.975,16	54,84	1.370.024,94	653,48	-1.160.374,94
Receita da Dívida Ativa	567.559,41	567.559,41	133.472,04	23,52	638.967,89	112,58	-71.408,48
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	120.300,00	120.300,00	21.965,49	18,26	328.496,72	273,06	-208.196,72
RECEITAS DE CAPITAL	1.850.000,00	1.850.000,00	1.319.713,22	71,34	3.595.470,12	194,35	-1.745.470,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	1.319.713,22	73,32	3.595.470,12	199,75	-1.795.470,12
Transferências Intergovernamentais	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	870.883,00	185,29	-400.883,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.330.000,00	1.330.000,00	1.319.713,22	99,23	2.724.587,12	204,86	-1.394.587,12
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.694.120,00	2.694.120,00	0,00	0,00	1.393.126,30	51,71	1.300.993,70
Receita de Contribuições	2.534.400,00	2.534.400,00	0,00	0,00	1.385.314,12	54,66	1.149.085,88
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	159.720,00	159.720,00	0,00	0,00	7.812,18	4,89	151.907,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	67.176.273,38	67.176.273,38	10.362.198,97	15,43	57.518.096,09	85,62	9.658.177,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	67.176.273,38	67.176.273,38	10.362.198,97	15,43	57.518.096,09	85,62	9.658.177,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	67.176.273,38	67.176.273,38	10.362.198,97	15,43	57.518.096,09	85,62	9.658.177,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			1.097.200,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			1.097.200,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	64.518.801,02	66.397.952,02	9.513.794,54	56.672.129,40	9.725.822,62	10.803.095,32	53.057.076,23	13.340.875,79	48.322.030,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.024.431,90	60.550.430,57	7.686.782,28	51.914.355,92	8.636.074,65	9.047.692,05	48.724.227,22	11.826.203,35	44.045.190,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.669.572,67	37.328.398,34	5.464.783,15	30.342.195,16	6.986.203,18	5.464.783,15	28.950.175,98	8.378.222,36	26.153.309,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	113.000,00	115.350,00	0,00	27.000,00	88.350,00	3.962,25	19.125,10	96.224,90	19.125,10	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.241.859,23	23.106.682,23	2.221.999,13	21.545.160,76	1.561.521,47	3.578.946,65	19.754.926,14	3.351.756,09	17.872.756,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.879.098,92	5.232.251,25	1.827.012,26	4.757.773,48	474.477,77	1.755.403,27	4.332.849,01	899.402,24	4.276.839,36	0,00
INVESTIMENTOS	3.034.185,00	4.287.005,03	1.827.012,26	3.819.294,68	467.710,35	1.711.148,93	3.703.431,35	583.573,68	3.647.421,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	844.913,92	945.246,22	0,00	938.478,80	6.767,42	44.254,34	629.417,66	315.828,56	629.417,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	615.270,20	615.270,20	0,00	0,00	615.270,20	0,00	0,00	615.270,20	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.995.965,36	2.705.834,36	493.723,53	2.410.951,99	294.882,37	493.723,53	2.410.951,99	294.882,37	1.917.228,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	66.514.766,38	69.103.786,38	10.007.518,07	59.083.081,39	10.020.704,99	11.296.818,85	55.468.028,22	13.635.758,16	50.239.258,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	66.514.766,38	69.103.786,38	10.007.518,07	59.083.081,39	10.020.704,99	11.296.818,85	55.468.028,22	13.635.758,16	50.239.258,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.050.067,87		7.278.837,39	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	66.514.766,38	69.103.786,38	10.007.518,07	59.083.081,39		11.296.818,85	57.518.096,09		57.518.096,09	0,00
RESERVA DO RPPS	661.507,00	661.507,00	0,00	0,00	661.507,00	0,00	0,00	661.507,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.180.308,02	67.059.459,02	9.513.794,54	56.672.129,40	95,92	10.387.329,62	10.803.095,32	53.057.076,23	95,65	14.002.382,79	0,00
Legislativa	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.560.000,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	0,00
Administração	6.861.657,12	7.515.670,12	1.064.498,52	6.643.782,92	11,24	871.887,20	1.187.136,42	6.388.772,90	11,52	1.126.897,22	0,00
Planejamento e Orçamento	985.400,00	1.008.200,00	150.686,71	942.896,77	1,60	65.303,23	150.686,71	942.896,77	1,70	65.303,23	0,00
Administração Geral	4.933.057,27	5.631.416,27	753.766,41	4.970.635,12	8,41	660.781,15	878.372,84	4.721.334,36	8,51	910.081,91	0,00
Controle Interno	187.691,14	168.991,14	29.877,38	124.748,02	0,21	44.243,12	29.877,38	124.748,02	0,22	44.243,12	0,00
Normatização e Fiscalização	405.056,57	345.475,57	51.230,92	274.925,91	0,47	70.549,66	51.676,29	274.532,45	0,49	70.943,12	0,00
Tecnologia da Informação	96.452,14	109.707,14	24.766,46	108.646,33	0,18	1.060,81	24.766,46	108.646,33	0,20	1.060,81	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	10.880,00	2.960,00	10.400,00	0,02	480,00	2.960,00	10.400,00	0,02	480,00	0,00
Alimentação e Nutrição	241.000,00	241.000,00	51.210,64	211.530,77	0,36	29.469,23	48.796,74	206.214,97	0,37	34.785,03	0,00
Segurança Pública	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.100.551,56	1.922.992,56	369.840,02	1.863.578,73	3,15	59.413,83	404.974,79	1.789.551,59	3,23	133.440,97	0,00
Administração Geral	4.000,00	600,00	0,00	579,80	0,00	20,20	0,00	579,80	0,00	20,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	3.920,00	1.080,00	3.760,00	0,01	160,00	1.080,00	3.760,00	0,01	160,00	0,00
Assistência ao Idoso	98.892,28	62.592,28	14.349,07	58.749,58	0,10	3.842,70	23.522,61	52.828,12	0,10	9.764,16	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	24.836,56	24.836,56	0,00	24.736,56	0,04	100,00	0,00	12.368,28	0,02	12.468,28	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	505.674,74	351.790,74	65.636,27	340.505,09	0,58	11.285,65	72.980,93	325.064,46	0,59	26.726,28	0,00
Assistência Comunitária	1.462.147,98	1.479.252,98	288.774,68	1.435.247,70	2,43	44.005,28	307.391,25	1.394.950,93	2,51	84.302,05	0,00
Previdência Social	5.319.311,80	5.289.311,80	0,00	2.822.424,90	4,78	2.466.886,90	0,00	1.482.306,75	2,67	3.807.005,05	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.319.311,80	5.289.311,80	0,00	2.822.424,90	4,78	2.466.886,90	0,00	1.482.306,75	2,67	3.807.005,05	0,00
Saúde	16.048.289,10	18.690.328,77	2.900.417,67	17.308.265,80	29,29	1.382.062,97	3.411.733,06	17.150.584,24	30,92	1.539.744,53	0,00
Administração Geral	629.725,36	1.941.658,36	289.756,12	1.932.511,91	3,27	9.146,45	322.388,73	1.908.316,45	3,44	33.341,91	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	17.500,00	480,00	14.460,00	0,02	3.040,00	420,00	14.400,00	0,03	3.100,00	0,00
Atenção Básica	6.175.581,91	5.002.829,91	901.517,93	4.546.378,57	7,69	456.451,34	1.002.439,51	4.529.327,17	8,17	473.502,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.998.088,88	10.368.971,55	1.351.948,63	9.680.023,71	16,38	688.947,84	1.716.654,96	9.587.810,08	17,29	781.161,47	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	521.325,28	589.694,28	224.595,95	425.089,82	0,72	164.604,46	234.880,55	401.362,36	0,72	188.331,92	0,00
Vigilância Sanitária	238.361,76	280.361,76	50.884,04	253.396,83	0,43	26.964,93	50.884,04	253.342,42	0,46	27.019,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	478.205,91	489.312,91	81.235,00	456.404,96	0,77	32.907,95	84.065,27	456.025,76	0,82	33.287,15	0,00
Trabalho	90.645,82	142.140,82	28.265,25	141.334,73	0,24	806,09	28.034,31	140.718,28	0,25	1.422,54	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	2.060,00	0,00	1.920,00	0,00	140,00	0,00	1.920,00	0,00	140,00	0,00
Empregabilidade	89.645,82	140.080,82	28.265,25	139.414,73	0,24	666,09	28.034,31	138.798,28	0,25	1.282,54	0,00
Educação	16.979.531,74	13.729.538,44	2.635.738,31	12.730.572,79	21,55	998.965,65	2.794.435,31	12.541.815,77	22,61	1.187.722,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	345.000,00	367.920,00	70.546,03	336.799,99	0,57	31.120,01	74.319,67	319.322,27	0,58	48.597,73	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	3.600,00	240,00	3.520,00	0,01	80,00	240,00	3.520,00	0,01	80,00	0,00
Alimentação e Nutrição	229.820,00	237.820,00	42.462,04	188.734,11	0,32	49.085,89	43.130,08	188.678,51	0,34	49.141,49	0,00
Ensino Fundamental	10.007.900,89	8.883.301,59	1.772.149,12	8.434.129,35	14,28	449.172,24	1.903.801,92	8.292.519,37	14,95	590.782,22	0,00
Educação Infantil	6.225.527,29	4.169.313,29	734.658,54	3.720.176,97	6,30	449.136,32	757.261,06	3.690.563,25	6,65	478.750,04	0,00
Educação Especial	164.283,56	67.583,56	15.682,58	47.212,37	0,08	20.371,19	15.682,58	47.212,37	0,09	20.371,19	0,00
Cultura	342.900,00	533.365,00	61.667,73	512.825,74	0,87	20.539,26	113.877,83	499.794,64	0,90	33.570,36	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	600,00	0,00	400,00	0,00	600,00	0,00	400,00	0,00
Difusão Cultural	341.900,00	532.365,00	61.667,73	512.225,74	0,87	20.139,26	113.877,83	499.194,64	0,90	33.170,36	0,00
Direitos da Cidadania	56.600,00	2.870,00	0,00	1.268,77	0,00	1.601,23	0,00	1.268,77	0,00	1.601,23	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	56.600,00	2.870,00	0,00	1.268,77	0,00	1.601,23	0,00	1.268,77	0,00	1.601,23	0,00
Urbanismo	5.144.600,00	6.264.251,00	1.264.800,84	6.028.950,30	10,20	235.300,70	1.335.916,99	5.644.071,48	10,18	620.179,52	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	1.800,00	0,00	300,00	0,00	1.500,00	0,00	300,00	0,00	1.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	846.300,00	1.660.880,00	703.770,94	1.649.485,28	2,79	11.394,72	690.882,94	1.636.597,28	2,95	24.282,72	0,00
Serviços Urbanos	4.293.200,00	4.601.471,00	561.029,90	4.379.165,02	7,41	222.305,98	645.034,05	4.007.174,20	7,22	594.296,80	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	100.715,39	260.804,39	0,00	258.780,41	0,44	2.023,98	0,00	258.780,41	0,47	2.023,98	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	99.715,39	260.804,39	0,00	258.780,41	0,44	2.023,98	0,00	258.780,41	0,47	2.023,98	0,00
Saneamento	2.567.900,00	3.300.050,00	456.304,34	3.291.806,77	5,57	8.243,23	708.823,72	2.991.091,20	5,39	308.958,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	470,00	0,00	0,00	0,00	470,00	0,00	0,00	0,00	470,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.566.900,00	3.299.580,00	456.304,34	3.291.806,77	5,57	7.773,23	708.823,72	2.991.091,20	5,39	308.488,80	0,00
Gestão Ambiental	130.494,62	192.479,62	30.466,09	186.978,59	0,32	5.501,03	31.775,50	184.826,51	0,33	7.653,11	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	109.294,62	191.279,62	30.466,09	186.978,59	0,32	4.301,03	31.775,50	184.826,51	0,33	6.453,11	0,00
Controle Ambiental	20.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Agricultura	320.923,55	490.122,88	285.746,58	428.784,50	0,73	61.338,38	172.143,54	259.336,04	0,47	230.786,84	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	680,00	0,00	320,00	0,00	680,00	0,00	320,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Promoção da Produção Animal	10.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Abastecimento	293.723,55	227.058,55	24.883,25	167.241,17	0,28	59.817,38	27.143,54	113.656,04	0,20	113.402,51	0,00
Extensão Rural	15.600,00	261.464,33	260.863,33	260.863,33	0,44	601,00	145.000,00	145.000,00	0,26	116.464,33	0,00
Comércio e Serviços	173.100,00	538.955,00	192.535,74	510.765,79	0,86	28.189,21	192.535,74	510.765,79	0,92	28.189,21	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.500,00	0,00	1.200,00	0,00	300,00	0,00	1.200,00	0,00	300,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Turismo	172.000,00	537.355,00	192.535,74	509.565,79	0,86	27.789,21	192.535,74	509.565,79	0,92	27.789,21	0,00
Transporte	2.213.000,00	1.703.080,00	164.464,19	1.600.387,86	2,71	102.692,14	217.217,81	1.507.036,35	2,72	196.043,65	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	240,00	0,00	760,00	0,00	240,00	0,00	760,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.212.000,00	1.702.080,00	164.464,19	1.600.147,86	2,71	101.932,14	217.217,81	1.506.796,35	2,72	195.283,65	0,00
Desporto e Lazer	524.500,00	582.639,00	59.049,26	419.545,49	0,71	163.093,51	62.641,26	414.977,54	0,75	167.661,46	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	200,00	107.419,00	0,00	0,00	0,00	107.419,00	0,00	0,00	0,00	107.419,00	0,00
Desporto Comunitário	523.300,00	475.220,00	59.049,26	419.545,49	0,71	55.674,51	62.641,26	414.977,54	0,75	60.242,46	0,00
Encargos Especiais	2.358.810,12	2.064.082,42	0,00	1.922.075,31	3,25	142.007,11	141.849,04	1.291.377,97	2,33	772.704,45	0,00
Serviço da Dívida Interna	978.993,92	1.069.876,22	0,00	1.059.242,37	1,79	10.633,85	49.876,34	744.559,23	1,34	325.316,99	0,00
Outros Encargos Especiais	1.379.816,20	994.206,20	0,00	862.832,94	1,46	131.373,26	91.972,70	546.818,74	0,99	447.387,46	0,00
Reserva de Contingência	1.276.777,20	1.276.777,20	0,00	0,00	0,00	1.276.777,20	0,00	0,00	0,00	1.276.777,20	0,00
Reserva de Contingência	1.276.777,20	1.276.777,20	0,00	0,00	0,00	1.276.777,20	0,00	0,00	0,00	1.276.777,20	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.995.965,36	2.705.834,36	493.723,53	2.410.951,99	4,08	294.882,37	493.723,53	2.410.951,99	4,35	294.882,37	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração	246.726,34	317.928,34	55.284,37	274.877,49	0,47	43.050,85	55.284,37	274.877,49	0,50	43.050,85	0,00
Planejamento e Orçamento	50.100,00	47.225,00	7.820,72	35.388,50	0,06	11.836,50	7.820,72	35.388,50	0,06	11.836,50	0,00
Administração Geral	172.783,40	231.830,40	38.589,07	201.338,68	0,34	30.491,72	38.589,07	201.338,68	0,36	30.491,72	0,00
Controle Interno	8.551,92	8.956,92	2.637,92	8.956,55	0,02	0,37	2.637,92	8.956,55	0,02	0,37	0,00
Normatização e Fiscalização	7.133,92	21.758,92	4.447,84	21.755,22	0,04	3,70	4.447,84	21.755,22	0,04	3,70	0,00
Tecnologia da Informação	8.157,10	8.157,10	1.788,82	7.438,54	0,01	718,56	1.788,82	7.438,54	0,01	718,56	0,00
Assistência Social	67.100,00	41.650,00	7.542,23	35.197,34	0,06	6.452,66	7.542,23	35.197,34	0,06	6.452,66	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	54.000,00	41.550,00	7.542,23	35.197,34	0,06	6.352,66	7.542,23	35.197,34	0,06	6.352,66	0,00
Saúde	780.956,30	1.026.838,30	191.984,59	936.882,92	1,59	89.955,38	191.984,59	936.882,92	1,69	89.955,38	0,00
Administração Geral	35.000,00	137.880,00	27.630,26	137.871,71	0,23	8,29	27.630,26	137.871,71	0,25	8,29	0,00
Atenção Básica	315.156,30	434.901,30	76.878,61	381.282,85	0,65	53.618,45	76.878,61	381.282,85	0,69	53.618,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	367.800,00	395.697,00	76.610,93	367.473,82	0,62	28.223,18	76.610,93	367.473,82	0,66	28.223,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	985,00	0,00	0,00	0,00	985,00	0,00	0,00	0,00	985,00	0,00
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.155,00	3.716,80	15.380,95	0,03	1.774,05	3.716,80	15.380,95	0,03	1.774,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	38.000,00	40.220,00	7.147,99	34.873,59	0,06	5.346,41	7.147,99	34.873,59	0,06	5.346,41	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Trabalho	7.000,00	5.800,00	349,54	1.867,86	0,00	3.932,14	349,54	1.867,86	0,00	3.932,14	0,00
Empregabilidade	7.000,00	5.800,00	349,54	1.867,86	0,00	3.932,14	349,54	1.867,86	0,00	3.932,14	0,00
Educação	589.182,72	991.532,72	199.811,15	974.808,87	1,65	16.723,85	199.811,15	974.808,87	1,76	16.723,85	0,00
Administração Geral	19.182,72	6.382,72	1.043,54	4.975,56	0,01	1.407,16	1.043,54	4.975,56	0,01	1.407,16	0,00
Ensino Fundamental	318.000,00	610.780,00	133.304,04	606.448,98	1,03	4.331,02	133.304,04	606.448,98	1,09	4.331,02	0,00
Educação Infantil	245.000,00	374.370,00	65.463,57	363.384,33	0,62	10.985,67	65.463,57	363.384,33	0,66	10.985,67	0,00
Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	17.000,00	16.630,00	3.460,30	16.628,48	0,03	1,52	3.460,30	16.628,48	0,03	1,52	0,00
Difusão Cultural	17.000,00	16.630,00	3.460,30	16.628,48	0,03	1,52	3.460,30	16.628,48	0,03	1,52	0,00
Direitos da Cidadania	3.500,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.500,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00
Urbanismo	91.500,00	68.225,00	11.179,64	56.253,52	0,10	11.971,48	11.179,64	56.253,52	0,10	11.971,48	0,00
Serviços Urbanos	91.500,00	68.225,00	11.179,64	56.253,52	0,10	11.971,48	11.179,64	56.253,52	0,10	11.971,48	0,00
Saneamento	20.000,00	14.000,00	1.228,56	6.203,73	0,01	7.796,27	1.228,56	6.203,73	0,01	7.796,27	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	14.000,00	1.228,56	6.203,73	0,01	7.796,27	1.228,56	6.203,73	0,01	7.796,27	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	14.880,00	3.553,20	14.871,54	0,03	8,46	3.553,20	14.871,54	0,03	8,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	14.880,00	3.553,20	14.871,54	0,03	8,46	3.553,20	14.871,54	0,03	8,46	0,00
Agricultura	8.000,00	8.000,00	761,89	3.199,91	0,01	4.800,09	761,89	3.199,91	0,01	4.800,09	0,00
Abastecimento	8.000,00	8.000,00	761,89	3.199,91	0,01	4.800,09	761,89	3.199,91	0,01	4.800,09	0,00
Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	349,54	1.711,26	0,00	5.288,74	349,54	1.711,26	0,00	5.288,74	0,00
Turismo	7.000,00	7.000,00	349,54	1.711,26	0,00	5.288,74	349,54	1.711,26	0,00	5.288,74	0,00
Transporte	23.000,00	63.140,00	13.063,01	63.139,50	0,11	0,50	13.063,01	63.139,50	0,11	0,50	0,00
Transporte Rodoviário	23.000,00	63.140,00	13.063,01	63.139,50	0,11	0,50	13.063,01	63.139,50	0,11	0,50	0,00
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	5.155,51	25.309,57	0,04	4.690,43	5.155,51	25.309,57	0,05	4.690,43	0,00
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	5.155,51	25.309,57	0,04	4.690,43	5.155,51	25.309,57	0,05	4.690,43	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	67.176.273,38	69.765.293,38	10.007.518,07	59.083.081,39	100,00	10.682.211,99	11.296.818,85	55.468.028,22	100,00	14.297.265,16	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2016 A OUT/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.776.904,05	10.783.530,47	4.552.975,78	4.958.872,35	5.253.419,50	7.210.190,40	6.662.455,86	6.686.411,21	5.728.377,51	6.414.983,07	5.026.780,37	4.957.530,29	75.012.430,86	69.021.698,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	642.363,10	880.826,99	370.868,69	688.928,03	882.979,08	624.088,57	819.409,38	2.161.676,73	1.100.667,24	1.222.272,82	1.014.699,41	659.234,33	11.068.014,37	10.372.877,86
IPTU	17.422,65	-273.384,05	3.468,07	2.598,60	131,49	189,42	9.497,56	1.030.251,06	146.903,03	72.156,83	45.194,40	21.662,98	1.076.092,04	1.704.261,05
ISS	366.901,30	801.441,03	268.913,26	336.674,37	344.202,23	347.758,77	441.762,38	517.378,60	566.179,82	753.000,29	624.878,20	327.605,30	5.696.695,55	5.023.250,00
ITBI	107.548,35	47.361,61	36.478,74	137.640,80	278.058,52	12.730,62	140.505,92	42.474,08	126.591,92	131.698,60	122.671,08	94.294,15	1.278.054,39	1.079.448,71
IRRF	106.204,25	317.533,58	8.070,33	138.337,55	147.198,43	135.558,70	151.435,12	171.373,78	169.721,91	195.946,83	167.814,95	159.647,24	1.868.842,67	1.359.054,16
Outras receitas Tributárias	44.286,55	-12.125,18	53.938,29	73.676,71	113.388,41	127.851,06	76.208,40	400.199,21	91.270,56	69.470,27	54.140,78	56.024,66	1.148.329,72	1.206.863,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	337.488,86	1.409.635,02	57.040,44	52.778,46	58.312,39	926.728,21	216.349,25	114.976,60	112.336,60	115.439,08	49.985,45	0,00	3.451.070,36	3.269.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.356,26	1.263.096,10	55.435,97	43.716,64	49.810,69	1.036.416,10	40.380,99	36.066,84	37.036,40	28.760,93	22.127,76	19.645,72	2.689.850,40	2.242.899,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	256.052,44	269.060,91	174.606,87	186.348,67	203.502,32	209.408,77	219.825,60	257.602,24	251.428,67	247.363,80	236.739,22	241.078,99	2.753.018,50	3.204.159,91
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.254.381,08	6.353.720,49	3.799.623,11	3.787.161,15	3.848.144,77	3.730.830,50	5.064.727,87	3.746.916,62	4.121.833,88	4.414.500,10	3.537.355,13	3.841.603,92	51.500.798,62	48.689.316,24
Cota Parte do FPM	1.858.161,54	2.904.757,62	1.238.470,54	1.586.979,45	993.373,47	1.196.846,13	1.357.615,36	1.251.335,43	1.615.666,69	1.096.055,20	920.317,21	1.042.982,08	17.062.560,72	14.868.178,77
Cota Parte do ICMS	1.317.181,52	944.344,67	941.347,28	543.674,92	947.990,50	725.975,59	937.121,07	816.158,29	763.432,76	1.051.067,32	1.129.441,58	817.808,34	10.935.543,84	10.652.940,18
Cota Parte do IPVA	97.612,99	82.674,19	282.267,74	293.034,76	520.666,84	297.196,59	1.176.840,85	173.705,00	356.940,63	247.421,12	187.530,09	182.711,66	3.898.602,46	3.837.873,75
Cota Parte do ITR	59.830,25	61.174,79	36.932,75	22.297,24	4.914,69	10.387,32	31.517,26	2.484,67	666,74	2.343,71	46.521,21	374.155,95	653.226,58	672.832,17
Transf. da LC 87/1996	3.883,71	3.883,71	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.062,92	3.828,65	3.828,65	3.828,65	45.288,19	48.000,00
Transf. da LC 61/1989	6.930,10	0,00	4.903,41	1.776,69	9.813,43	5.543,49	7.469,39	4.573,00	1.973,12	6.534,46	5.584,96	5.458,41	60.560,46	80.634,02
Transferencias do FUNDEB	898.417,16	836.294,30	575.994,66	594.632,29	380.751,54	609.443,49	644.572,91	541.020,85	515.851,80	658.383,00	430.375,13	558.055,00	7.243.792,13	7.106.348,84
Outras Transferências Correntes	1.012.363,81	1.520.591,21	715.878,08	740.937,15	986.805,65	881.609,24	905.762,38	953.810,73	864.239,22	1.348.866,64	813.756,30	856.603,83	11.601.224,24	11.422.508,51
Outras Receitas Correntes	229.262,31	607.190,96	95.400,70	199.939,40	210.670,25	682.718,25	301.762,77	369.172,18	105.074,72	386.646,34	165.873,40	195.967,33	3.549.678,61	1.243.345,04
DEDUÇÕES (II)	667.305,32	2.082.257,98	500.569,31	489.962,92	494.154,77	1.768.398,46	701.384,55	449.502,35	418.107,96	480.143,12	457.527,69	484.297,22	8.993.611,65	8.124.842,07
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	1.308.012,56	0,00	0,00	0,00	869.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177.034,56	2.090.825,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	106.517,62	0,00	0,00	0,00	452.529,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559.047,30	139.150,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	667.305,32	667.727,80	500.569,31	489.962,92	494.154,77	446.846,78	701.384,55	449.502,35	418.107,96	480.143,12	457.527,69	484.297,22	6.257.529,79	5.894.867,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.109.598,73	8.701.272,49	4.052.406,47	4.468.909,43	4.759.264,73	5.441.791,94	5.961.071,31	6.236.908,86	5.310.269,55	5.934.839,95	4.569.252,68	4.473.233,07	66.018.819,21	60.896.856,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	5.528.244,88	5.528.244,88	3.567.329,92	3.143.512,98
Receita de Contribuição dos Segurados	2.090.825,00	2.090.825,00	869.022,00	966.034,54
Pessoal Civil	2.090.825,00	2.090.825,00	869.022,00	966.034,54
Ativo	2.075.700,00	2.075.700,00	864.218,82	960.444,04
Inativo	15.125,00	15.125,00	4.803,18	5.590,50
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	1.294.150,00	1.294.150,00	1.226.153,92	625.940,31
Pessoal Civil	1.088.450,00	1.088.450,00	1.181.584,24	566.359,71
Ativo	1.088.450,00	1.088.450,00	1.181.584,24	566.359,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	205.700,00	205.700,00	44.569,68	59.580,60
Receita Patrimonial	1.783.899,88	1.783.899,88	1.010.684,49	1.518.250,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.783.899,88	1.783.899,88	1.010.684,49	1.518.250,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	359.370,00	359.370,00	461.469,51	33.287,44
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	139.150,00	139.150,00	452.529,68	72,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
Demais Receitas Correntes	220.220,00	220.220,00	8.939,83	33.215,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	5.528.244,88	5.528.244,88	3.567.329,92	3.143.512,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	785.501,20	815.501,20	288.419,71	186.195,36	154.134,16	186.195,36	0,00	0,00
Despesas Correntes	683.916,20	713.916,20	288.419,71	183.365,36	154.134,16	183.365,36	0,00	0,00
Despesas de Capital	101.585,00	101.585,00	0,00	2.830,00	0,00	2.830,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	5.234.611,80	5.204.611,80	2.822.424,90	1.872.108,40	1.482.306,75	1.872.108,40	0,00	0,00
Benefícios Civil	5.234.611,80	5.204.611,80	2.822.424,90	1.872.108,40	1.482.306,75	1.872.108,40	0,00	0,00
Aposentados	3.322.121,00	3.522.121,00	2.150.000,00	1.360.876,57	1.078.931,34	1.360.876,57	0,00	0,00
Pensões	671.429,00	571.429,00	346.234,90	252.261,58	184.980,48	252.261,58	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.241.061,80	1.111.061,80	326.190,00	258.970,25	218.394,93	258.970,25	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	6.020.113,00	6.020.113,00	3.110.844,61	2.058.303,76	1.636.440,91	2.058.303,76	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-491.868,12	-491.868,12	456.485,31	1.085.209,22	1.930.889,01	1.085.209,22	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	661.507,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	43.728,92
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.949.090,06	18.882.317,02
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 31 Ago 2017 (b)	Em 31 Out 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	317.626,94	295.657,44
DEDUÇÕES (II)	3.082.008,10	7.307.615,66	6.086.981,19
Disponibilidade de Caixa	2.083.077,45	7.281.859,24	5.996.686,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.758.340,58	8.321.499,67	7.028.341,91
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.675.263,13	1.039.640,43	1.031.654,93
Demais Haveres Financeiros	998.930,65	25.756,42	90.294,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A OUT 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-2.831.722,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	63.614.051,98	52.598.044,54	50.290.942,44
Receita Tributária	10.372.877,86	9.544.824,28	8.281.936,07
IPTU	1.704.261,05	1.332.053,44	1.037.409,06
ISS	5.023.250,00	4.528.353,22	4.370.497,93
ITBI	1.079.448,71	1.123.144,43	664.718,87
IRRF	1.359.054,16	1.445.104,84	1.220.506,40
Taxas	1.206.863,94	1.116.168,35	988.803,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.803.500,00	3.089.260,60	2.474.002,36
Receitas Previdenciárias	4.658.500,00	2.254.336,12	1.734.721,42
Outras Receitas de Contribuições	1.145.000,00	834.924,48	739.280,94
Receita Patrimonial Líquida	36.000,00	44.816,61	28.085,00
Receita Patrimonial	2.242.899,88	1.369.398,04	2.017.035,80
(-)Aplicações Financeiras	2.206.899,88	1.324.581,43	1.988.950,80
Transferências Correntes	42.794.449,17	34.970.200,38	34.640.633,82
LC 61/89	80.634,02	53.630,36	49.313,34
LC 87/96	38.400,00	30.629,20	31.069,70
Convênios	770.784,60	442.425,67	616.574,55
FPM	12.015.640,92	9.969.559,45	9.069.094,07
ICMS	8.522.352,14	6.938.601,71	6.838.613,27
IPVA	3.070.299,00	2.974.652,43	2.922.972,07
ITR	538.265,74	425.777,34	403.151,55
Outras Transferências Correntes	17.758.072,75	14.134.924,22	14.709.845,27
Demais Receitas Correntes	4.607.224,95	4.948.942,67	4.866.285,19
Dívida Ativa	567.559,41	638.967,89	301.845,14
Diversas Receitas Correntes	4.039.665,54	4.309.974,78	4.564.440,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.850.000,00	3.595.470,12	1.776.070,01
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	603.000,00
Transferências de Capital	1.800.000,00	3.595.470,12	1.173.070,01
Convênios	1.330.000,00	2.724.587,12	933.070,01
Outras Transferências de Capital	470.000,00	870.883,00	240.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.800.000,00	3.595.470,12	1.173.070,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	65.414.051,98	56.193.514,66	51.464.012,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	63.256.264,93	54.325.307,91	52.105.136,39	51.135.179,21	49.674.992,44	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	40.034.232,70	32.753.147,15	30.298.954,54	31.361.127,97	30.298.954,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	115.350,00	27.000,00	47.151,13	19.125,10	29.382,18	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.106.682,23	21.545.160,76	21.759.030,72	19.754.926,14	19.346.655,72	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	63.140.914,93	54.298.307,91	52.057.985,26	51.116.054,11	49.645.610,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.232.251,25	4.757.773,48	3.037.780,02	4.332.849,01	2.809.139,62	0,00	0,00
Investimentos	4.287.005,03	3.819.294,68	1.519.987,14	3.703.431,35	1.519.987,14	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	945.246,22	938.478,80	1.517.792,88	629.417,66	1.289.152,48	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.287.005,03	3.819.294,68	1.519.987,14	3.703.431,35	1.519.987,14	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	615.270,20	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	661.507,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	68.704.697,16	58.117.602,59	53.577.972,40	54.819.485,46	51.165.597,40	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-3.290.645,18	-1.924.087,93	-2.113.959,95	1.374.029,20	298.415,05	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.097.200,00	401.264,34	1.097.200,00	401.264,34	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	-128.949,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	388.995,91	1.873.803,50	301.104,86	-921.283,62	1.040.410,93	0,00	43.819,45	43.819,45	43.819,45	0,00	0,00	1.040.410,93
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	388.995,91	1.863.086,34	301.104,86	-921.283,62	1.029.693,77	0,00	43.819,45	43.819,45	43.819,45	0,00	0,00	1.029.693,77
0102	GABINETE DO PREFEITO	79.063,57	103.871,61	8.905,00	-20.953,34	153.076,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.076,84
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO,	67,90	0,00	0,00	0,00	67,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,90
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.031,52	99.577,42	42.208,94	0,00	60.400,00	0,00	43.819,45	43.819,45	43.819,45	0,00	0,00	60.400,00
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORT	7.869,53	328.649,92	62.080,61	-110.398,92	164.039,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.039,92
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	137.882,34	807.174,09	56.191,63	-668.006,37	220.858,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.858,43
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	81.904,45	454.666,18	121.224,32	-84.109,49	331.236,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.236,82
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIC	6.588,00	19.131,66	3.871,37	-7.367,79	14.480,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.480,50
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.588,60	50.015,46	6.622,99	-30.447,71	85.533,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.533,36
02	PREV - JACI(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	10.717,16	0,00	0,00	10.717,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.717,16
0221	PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	10.717,16	0,00	0,00	10.717,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.717,16
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	421.219,72	421.219,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	421.219,72	421.219,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREV - JACI(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	388.995,91	2.295.023,22	722.324,58	-921.283,62	1.040.410,93	0,00	43.819,45	43.819,45	43.819,45	0,00	0,00	1.040.410,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	1.827.858,32	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	419.309,43	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	333.013,72	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	86.295,71	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	280.436,19	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	280.436,19	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	1.128.112,70	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	1.118.316,84	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	9.795,86	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	1.230.582,51	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	582.520,61	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	582.520,61	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	433.854,01	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	0,00	0,00	1.684,59	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	26.607,51	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	185.915,79	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	3.058.440,83	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.800,00	25.800,00	37.414,16	145,02
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	910.784,60	910.784,60	961.430,59	105,56
6.1 - Transferências de Convênios	910.784,60	910.784,60	961.430,59	105,56
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	936.584,60	936.584,60	998.844,75	106,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.894.867,07	5.894.867,07	4.922.496,67	83,50
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.852.537,85	2.852.537,85	2.330.082,11	81,68
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.130.588,04	2.130.588,04	1.735.415,94	81,45
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	6.891,57	71,79
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	134.566,43	134.566,43	106.444,20	79,10
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	767.574,75	767.574,75	743.662,85	96,88
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.106.348,84	7.106.348,84	5.509.080,67	77,52
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.106.348,84	7.106.348,84	5.509.080,67	77,52
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.211.481,77	1.211.481,77	586.584,00	48,42

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.597.426,51	2.837.736,51	2.723.545,07	95,98	2.723.545,07	95,98	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.597.426,51	2.837.736,51	2.723.545,07	95,98	2.723.545,07	95,98	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	200.000,00	677.105,00	676.719,38	99,94	676.719,38	99,94	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	200.000,00	677.105,00	676.719,38	99,94	676.719,38	99,94	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.797.426,51	3.514.841,51	3.400.264,45	96,74	3.400.264,45	96,74	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.400.264,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	49,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	12,28
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	38,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.002.988,64	1.408.279,64	1.220.886,46	86,69	1.191.272,74	84,59	0,00
22.1 Creche	3.002.988,64	1.408.279,64	1.220.886,46	86,69	1.191.272,74	84,59	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.002.988,64	1.408.279,64	1.220.886,46	86,69	1.191.272,74	84,59	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	8.996.468,43	7.570.378,43	7.321.286,91	96,71	7.251.962,89	95,79	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.797.426,51	3.514.841,51	3.400.264,45	96,74	3.400.264,45	96,74	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.199.041,92	4.055.536,92	3.921.022,46	96,68	3.851.698,44	94,97	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.999.457,07	8.978.658,07	8.542.173,37	95,14	8.443.235,63	94,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	586.584,00
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	586.584,00
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	7.856.651,63
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	256,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.409.432,46	1.974.203,16	1.756.586,07	88,98	1.684.300,11	85,32	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.308.922,33	3.005.637,33	2.757.121,56	91,73	2.757.121,56	91,73	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	4.718.354,79	4.979.840,49	4.513.707,63	90,64	4.441.421,67	89,19	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	16.717.811,86	13.958.498,56	13.055.881,00	93,53	12.884.657,30	92,31	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	135.684,36	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	70.095,74	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	65.588,62	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	248.722,33	111,06
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.509.080,67	373.687,50
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	836.171,34	302.567,77
48.1 - Orçamento do Exercício	721.163,22	302.567,77
48.2 - Restos a Pagar	115.008,12	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.325,83	3.503,13
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.937.957,49	74.733,92
51. (+) Ajustes	-310.832,92	0,00
51.1 Retenções	-308.048,94	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-2.783,98	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.627.124,57	74.733,92

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.232.251,25	4.757.773,48	4.332.849,01	0,00	474.477,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.232.251,25	4.757.773,48	4.332.849,01	0,00	474.477,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.232.251,25 <(a-d)>	-4.757.773,48 <(b-e)>	-	-	-474.477,77 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2017 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	50.000,00	0,00	50.000,00
ATIVOS(I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2016 (h)	2017 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	30.457,86	0,00	30.457,86

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.166.111,98	9.166.111,98	8.865.080,44	96,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.381.222,85	1.381.222,85	1.332.053,44	96,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.079.448,71	1.079.448,71	1.123.144,43	104,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.023.250,00	5.023.250,00	4.528.353,22	90,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.359.054,16	1.359.054,16	1.445.104,84	106,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	42.000,29	42.000,29	44.739,09	106,52
Dívida Ativa dos Impostos	211.748,77	211.748,77	254.332,74	120,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	69.387,20	69.387,20	137.352,68	197,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.554.969,37	29.554.969,37	24.666.117,70	83,46
Cota-Parte do FPM	14.262.689,25	14.262.689,25	11.650.412,10	81,68
Cota Parte do ITR	672.832,17	672.832,17	532.221,54	79,10
Cota-Parte do IPVA	3.837.873,75	3.837.873,75	3.718.315,28	96,88
Cota-Parte do ICMS	10.652.940,18	10.652.940,18	8.674.017,65	81,42
Cota-Parte IPI-Exportação	80.634,02	80.634,02	53.630,36	66,51
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	48.000,00	48.000,00	37.520,77	78,17
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.000,00	48.000,00	37.520,77	78,17
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	38.721.081,35	38.721.081,35	33.531.198,14	86,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.762.568,28	7.762.568,28	6.826.961,35	87,95
Provenientes da União	5.762.325,88	5.762.325,88	5.619.026,42	97,51
Provenientes dos Estados	2.000.242,40	2.000.242,40	1.150.280,63	57,51
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	57.654,30	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	350.000,00	350.000,00	249.977,52	71,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	2.889.105,16	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.112.568,28	8.112.568,28	9.966.044,03	122,85

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	14.685.845,10	17.402.291,77	16.069.489,15	92,34	15.911.807,59	91,44	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.217.871,39	10.989.409,06	9.872.290,12	89,83	9.872.290,12	89,83	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.467.973,71	6.412.882,71	6.197.199,03	96,64	6.039.517,47	94,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	731.700,00	330.493,00	318.815,00	96,47	318.815,00	96,47	0,00
Investimentos	731.700,00	330.493,00	318.815,00	96,47	318.815,00	96,47	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.417.545,10	17.732.784,77	16.388.304,15	92,42	16.230.622,59	91,53	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.689.560,96	7.052.095,63	6.718.379,35	40,99	6.689.194,55	41,21	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.689.560,96	7.052.095,63	6.718.379,35	40,99	6.689.194,55	41,21	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.689.560,96	7.052.095,63	6.718.379,35	40,99	6.689.194,55	41,21	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	7.727.984,14	10.680.689,14	9.669.924,80	59,01	9.541.428,04	58,79	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	28,46

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	4.511.748,32

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	629.725,36	1.941.658,36	1.932.511,91	11,79	1.908.316,45	11,76	0,00
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	17.500,00	14.460,00	0,09	14.400,00	0,09	0,00
Atenção Básica	6.175.581,91	5.002.829,91	4.546.378,57	27,74	4.529.327,17	27,91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.367.344,88	9.411.427,55	8.760.062,06	53,45	8.667.848,43	53,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	521.325,28	589.694,28	425.089,82	2,59	401.362,36	2,47	0,00
Vigilância Sanitária	238.361,76	280.361,76	253.396,83	1,55	253.342,42	1,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	478.205,91	489.312,91	456.404,96	2,78	456.025,76	2,81	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.417.545,10	17.732.784,77	16.388.304,15	100,00	16.230.622,59	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	67.176.273,38
Previsão Atualizada da Receita	67.176.273,38
Receitas Realizadas	57.518.096,09
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.097.200,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	66.514.766,38
Créditos Adicionais	2.589.020,00
Dotação Atualizada	69.103.786,38
Despesas Empenhadas	59.083.081,39
Despesas Líquidadas	55.468.028,22
Despesas Pagas	50.239.258,70
Superavit Orçamentário	2.050.067,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	59.083.081,39
Despesas Líquidadas	55.468.028,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.018.819,21

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.567.329,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.636.440,91
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	1.930.889,01

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.831.722,94	0,00	0,00
Resultado Primário	-128.949,80	1.374.029,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.684.019,13	-921.283,62	722.324,58	1.040.410,93
Poder Executivo	2.684.019,13	-921.283,62	722.324,58	1.040.410,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	43.819,45	0,00	43.819,45	0,00
Poder Executivo	43.819,45	0,00	43.819,45	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.727.838,58	-921.283,62	766.144,03	1.040.410,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	7.856.651,63	25,00	256,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.723.545,07	60,00	49,44

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.332.849,01	474.477,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.541.428,04	15,00	28,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2258], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 347 de 23 de junho de 2017 “ADJUDICA” asEmpresas, **D. DE LIMA PAVAO-ME** devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.295.107/0001-81, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 034/2017**, porque a mesma sagraram vencedora do referido

certame no valor de R$ **148,000,00**(**Cento e quarenta e oito mil reais),** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão **N° 034/2017,** a presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para atender a secretaria municipal de saúde, especificações e quantidades estabelecidas conforme anexo I – Termo de Referencia, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 0347/2017 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° **034/2017**, tendo como vencedores as empresas: **D.DE LIMA PAVAO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº.15.295.107/0001-81, por sagrarem vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 78/ 2017/GS/SME/MT

PORTARIA n. 78/ 2017/GS/SME/MT

O Secretário Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo *de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino em conformidade com* ***LDB, Lei Complementar 068/ 2009, Decreto nº 6.094/2007, Lei Municipal Nº. 2.052/2009 de 30 de dezembro de 2009****,* ***Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007****,* Decreto nº 460 de 07 de fevereiro de 2011 e *Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB e demais providências.*

Considerando que é dever dos chefes imediatos resguardar a assiduidade e a pontualidade em sua equipe, que provoca impacto nos alcances de suas metas e garante a moralidade pública.

Considerando que é dever dos servidores públicos manter seus dados cadastrais, de natureza pessoal e funcional, atualizados, para uma gestão eficiente do órgão ou entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o registro de assiduidade dos profissionais da Educação Básica efetivos na SME lotados nas Unidades Escolares e demais Instituições vinculadas a esta secretaria.

§ 1º O registro de assiduidade deverá ser feito no livro ponto e ponto digital com encaminhamento das faltas não justificadas à Divisão Administrativa/ SME.

§ 2º O livro-ponto deverá conter termo de abertura, discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade/ou responsável geral pela unidade quando for o caso, o registro de entrada e saída do profissional, observando a jornada de trabalho diária do profissional.

§ 3º O ponto digital é registrado diariamente pelo servidor e acompanhado pela gestão de cada unidade educacional, podendo solicitar a emissão do relatório mensal ou quando necessário.

§ 4º O registro de assiduidade (ponto) será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

§ 5º O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado, nem posterior e nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

Art. 2º O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo efetivo e/ou da contratação.

§ 1º O controle do cumprimento da jornada de trabalho do servidor ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Unidade e supervisionada pela Divisão Administrativa/SME.

Art. 3º Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor efetivo e do quadro temporário será considerado:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

Art. 4º Professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, desvio de função profissional, a jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais distribuídas de acordo com a realidade da unidade escolar e/ou entidade educacional.

Art. 5º Os professores efetivos e contratados deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência e o período destinado à hora-atividade

§ 1º. Entende-se por **hora-atividade** aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, apoio pedagógico ao aluno, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

a. No que se refere ao aperfeiçoamento profissional em lócus - **Sala do Educador** e **apoio pedagógico ao aluno estabelece** que aconteça no horário oposto a sala regular.

§ 2º. A hora-atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula distribuído **no mínimo em dois dias da semana**, conforme organizado Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º O Professor efetivo que se ausentar das atividades do cargo, da docência ou das horas atividades, sem justificativa legal será considerada falta injustificada.

§ 4º. O professor efetivo que possui dois vínculos na rede pública deverá cumprir a hora-atividade na unidade escolar nos turnos/horários definido pela equipe escolar em conformidade com Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

§ 5º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com desafio de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação na Formação Continuada/Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional organizado pela SME;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário de Classe);

d) *atividades pedagógicas propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe e atendimento a comunidade escolar.*

Paragrafo único: O apoio pedagógico ao aluno quando necessário será ofertado a todas as etapas da Educação Básica em horário oposto a sala regular.

§ 6º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e /ou contrato em regência de classe será distribuído de acordo com a decisão da maioria do grupo de trabalho de cada unidade mediante acompanhamento da coordenação pedagógica nos momentos de aperfeiçoamento e planejamento, constante na proposta pedagógica da escola.

§ 7º A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicação Exclusiva (diretor ou coordenador pedagógico) é de 30 (trinta) horas semanais com escala para atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas.

Art. 7º A jornada de trabalho do profissional administrativo (Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil) será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 8º. O profissional administrativo (Técnico Administrativo Educacional Administração Escolar/Multimeios didáticos) na função de Secretário Escolar em regime de dedicação exclusiva deverá cumprir a carga horária específica da função (30 horas semanais) na unidade escolar, com escala de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas.

Parágrafo Único: O profissional da educação pública em efetivo exercício nas funções de dedicação exclusiva (de Direção da Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar) será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada conforme Artigo 39 da Lei Complementar Nº068/2009 PCCs.

Art. 9º O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar e administrativa será acompanhado pela Equipe Gestora e pelo setor administrativo da SME.

I. Para efeito de controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor caberá à responsabilidade ao Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) ao diretor da unidade escolar para os encaminhamentos necessários.

II. O Secretário da unidade escolar, no caso dos servidores (TAE, TDI e AAE) os servidores em desvio de função e servidores em atribuição de função (diretor, coordenador, secretário) a responsabilidade caberá ao Secretário Escolar.

Art. 10. As ausências justificadas regulamentado Artigo 60 da LC nº68/2009 PCCs e do Artigo 136 da LC nº28/2007 Estatuto do Servidor Público e Instrução Normativa 01 de 10/04/2014 deverá ser comprovada documentalmente e autorizada pelo Chefe imediato para efeito de garantia da Assiduidade da Jornada de Trabalho.

Art. 11. Ao servidor efetivo a licença para tratamento de saúde superiores a 04 (quatro) dias serão avaliados por perícia médica conforme Decreto nº 460 de 07 de fevereiro de 2011 que institui Rotinas de Perícias Médicas para os servidores do município de Juara, inferior a 04 (quatro) dias consecutivos ou não, não dependerá de perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, podendo ser concedida pelo superior hierárquico, de ofício ou a pedido do servidor, conforme regulamentado no PCCs e no Estatuto do Servidor Público.

§ 1º O servidor/unidade e escolar/SME-Divisão Administrativa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação do respectivo atestado médico, na Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A não apresentação do atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço.

Art. 12. As faltas injustificadas deverão ser encaminhadas de acordo com as orientações de prazos estabelecidas pela Divisão Administrativa/SME.

§ 1º A Divisão Administrativa/SME deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, a cada mês vigente de acordo com as orientações de prazos estabelecidas, contendo o processo de faltas do profissional da educação encaminhado pela unidade escolar respeitando Instrução Normativa vigente.

§ 2º A unidade escolar e a Divisão Administrativa/SME deverão manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas registradas na pasta do servidor devidamente assinado pela gestão escolar e dado ciência ao Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 13. As faltas injustificadas ao serviço efetivo retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada falta em conformidade com o § 1º do art. 127 da LC n°. 28/07.

Art.14. O profissional da educação em efetivo exercício que se ausentar das atividades do cargo jornada de trabalho, docência e hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios, conforme legislação vigente.

Art.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão Administrativa/SME.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 21 novembro de 2017.

_____

Isac Pintor

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80/2017/SME/MT

PORTARIA Nº 80/2017/SME/MT

O Secretário Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996 – LDB, LC n.º49/98, Lei Complementar nº. 068/2009, Lei nº. 2.052/09 e do Decreto Federal nº 6.094/2007 em consonância com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à **Composição de Turmas, Calendário Escolar, Férias Coletivas e Pedido de Remoção** das Escolas Municipais e a organização de seu respectivo Quadro de Pessoal **dispõe:**

§1º Determinar que, compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a **Composição de Turmas**, de acordo com a demanda-número de matrículas existentes, etapas de ensino e turnos de funcionamento nas unidades escolares.

Art. 2º Para o ingresso na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos, a criança deverá ter idade completa até o dia 31/03/2018 conforme Resolução Normativa Nº 002/2015- CEE-MT. A gestão escolar que permitir a realização de matrícula, fora das normas da idade série/ano citadas nas orientações, responderá pelas consequências.

Art. 3º A composição das turmas na sala regular será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – **Na Educação Infantil**:

a. Creche Berçário I – 12 alunos.

b. Creche Berçário II – 14 alunos.

c. Creche Maternal I e II – 16 alunos

d. Pré I e II – de 18 a 20 alunos por turma.

II – **Nas Unidades Escolares de Educação Infantil – Proinfância**

a. Creche Berçário I – 10 alunos.

b. Creche Berçário II – 12 alunos.

c. Creche Maternal I e II - 15 alunos

III - **Ensino Fundamental Escolas Urbanas.**

a. Ensino Fundamental - 1º ao 3º ano – de 23 (vinte e três) a 25(vinte e cinco) alunos por turma;

IV – **Ensino Fundamental Escolas do Campo**, a composição de turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos seguintes critérios:

a. Ensino Fundamental - 1º ao 3º ano – de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) por turma;

b. Ensino Fundamental – 4º ao 6º ano - de 15 (quinze) 25 (vinte e sete) alunos por turma;

c. Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º ano – de 15 (quinze) a 25(vinte e sete) alunos por turma.

V - **Escolas do Campo Turmas de Educação Infantil e Ensino fundamental Multi/ano.**

a. Educação Infantil – pré escola I e II, de 10 (dez) a 20 (vinte) alunos;

b. Ensino Fundamental – anos iniciais, de 10 (dez) a 23 (vinte e três) alunos por turma.

c. Ensino Fundamental – anos finais de (6º Ano a 9º), de 15 (quinze) a 25 alunos por turma.

Paragrafo Único: Caso haja número de alunos inferior às alíneas a, b e c deverão formar turmas após deferimento da SME de acordo com as leis vigentes.

I. Será garantida a continuidade da matricula dos alunos que se encontram com idade inferior as fases dos anos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, quando o educando advim dentro do processo.

Art. 4º Em cada unidade de ensino, a inclusão de alunos com necessidades especiais, dar-se-á nas turmas regulares respeitando a organização das matrículas da etapa atendida:

§1º - Nas unidades escolares *do Ensino Regular para o ensino fundamental a inclusão de alunos da* Educação Especial no máximo de 02 (dois) alunos (**comprovadas mediante laudo médico, avaliação pedagógica do desenvolvimento, registrado no censo escolar e existente em continuidade na escola para o ano letivo 2018**), para compor uma turma de 20 (vinte) alunos.

§2º - Nas unidades escolares que têm sala de recursos multifuncionais para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados SME deverá admitir o número de:

02 (dois) e máximo 04 (quatro) alunos por turma com deficiências múltiplas.

05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) alunos, por turma com: deficiência e/ou necessidades especiais déficit intelectual, baixa visão, deficiente visual, surdez, Transtorno Global de Desenvolvimento, altas habilidades/superdotação em conformidade com a Portaria da Sala de Recurso/2018/GS/SME/MT, ao alunos serão atendidos um mínimo de 04 (quatro) horas semanais.

Art. 5º. As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas conforme prevê esta Portaria informará oficialmente à SME para análise e deferimento. A gestão escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da secretaria, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas.

Art. 6°. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Divisão Administrativa /SME acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Do Calendário Escolar

Art. 7º Compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar atendendo ao disposto no inciso V do artigo 36, da Lei nº. 2.052, de 30 de dezembro de 2009, organizar o **Calendário Escolar** para a Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental com o mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800h (oitocentas horas) as seguintes disposições:

§ As demais carga horárias, são organizadas de acordo com a Matriz Curricular de cada etapa da Educação Básica respeitando as legislações da educação organizando da seguinte forma:

Educação Infantil – Creche - **Berçário I e II Integral** - carga horária anual mínima de 1600;

Educação Infantil - Creche - **Berçário I e II – Parcial** - carga horária anual mínima de 1000;

Educação Infantil - Creche - **Maternal I e II – Integral** - carga horária anual mínima de 1600;

Educação Infantil - Creche - **Maternal I e II– Parcial** - carga horária anual mínima de 1000;

Educação Infantil - Pré I e II carga horária anual mínima de 800;

Ensino Fundamental 9 (Nove) Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano carga horária anual mínima de 800;

Ensino Fundamental 9 (Nove) Anos Finais do 6º ao 9º Ano carga horária anual mínima de 840.

Art. 8º A Gestão Escolar é responsável em organizar todo o processo da matrículas para o ano de 2018 respeitando rigorosamente os prazos fixados para matrícula, considerando que as **turmas serão compostas em conformidade com a Composição de Turma** desta portaria,seguindo o cronograma abaixo:

I. **27/11 a 08/12/2017 - Renovação e confirmação da matrícula** para o ano 2018 aos alunos da Educação Básica que fazem parte do quadro da escola.

II. **18 a 22/12/2017** – Período de matrículas para alunos **"novos" nas unidades escolares que ofertam Educação Infantil (Creche/Pré-escola).**

III. **22/12/17** – Abertura das matrículas para alunos **"novos" nas unidades escolares que ofertam Ensino Fundamental de 09 anos**.

Art. 9º 22/12/2017 - As unidades escolares deverão concluir a documentação administrativa/pedagógica referente à vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2017, bem como encaminhar cópia da Ata de Resultados Finais a Divisão Administrativa da SME.

Art. 10. A gestão escolar juntamente com o CDCE realizarão as seguintes atividades:

01 e 02/02/2018 - Atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho nas unidades; **05 a 09/02/2018 - 1ª Semana de trabalho nas unidades Semana Pedagógica.** Análise dos relatórios de avaliação individual dos alunos do ano de 2017, da turma atribuída. **Pontuações reflexivas** sobre os **"Níveis de desenvolvimentos"** do ensino aprendizagem evidenciados nos relatórios a ser apresentados na sessão de estudos coletiva da escola; Planejamento da avaliação diagnóstica a ser aplicada nas primeiras semanas 2018. Revisar as metas e projetos institucionais da unidade escolar; Pontuar ações pedagógicas coerente com a etapa atendida na unidade, para partindo destas, construir um plano de ação com vistas a um melhor desenvolvimento dos alunos.

12 e 14/02/2018 - 2ª Semana de trabalho nas unidades: Organização do material didático pedagógico e dos ambientes escolares coletivos - sala de aula, espaços de leitura entre outros para o início do ano letivo.

Art- 11 – Estabelece e regulamenta o inicio, as férias e o encerramento do ano letivo de 2018;

I. **15.02.2018** - Início do ano letivo de 2018;

II. **14/07/2018 a 28/07/2018** - após o término do 1º semestre letivo, (15 dias de férias escolares - para professores em sala de aula);

III. **21/12/2018** - Término do ano letivo de 2018;

IV. **02/01/2018 a 31/01/2018** – Férias regulamentares de 30 (trinta) dias dos profissionais da Educação;

V. **01/02/2018** - Retorno dos profissionais as suas atribuições funcionais para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2018.

Parágrafo Único: No encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato após os recessos.

Art. 12 Para atender a organização escolar própria na **Educação do Campo** o calendário escolar deverá ser adequado à realidade de cada Unidade Escolar respeitando a legislação vigente.

Das Férias

Art. 13. A concessão de **férias coletivas** e/ou escalonadas a todos profissionais da educação que compõe o quadro da SME, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, serão organizadas da seguinte forma.

02/01/2018 a 31/01/2018 - Férias Coletivas **exceto** para direção e coordenação e secretário escolar que regressará no dia **25/01/2018** para organizar o inicio das atividades e recepção dos profissionais.

Art. 14 Em todasas unidades educacionaisos profissionais abaixo relacionados usufruirão as férias de forma escalonadaa ser organizada pela equipe gestora para manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria escolar, oficializando a SME.

a) Diretor Escolar

b) Secretário Escolar;

c) Técnico Administrativo Educacional atribuído na Secretaria Escolar;

d) Coordenador de Polo;

e) Coordenadoria de Recursos Humanos SME.

Parágrafo único - Os Profissionais da Educação em efetivo exercício que exercem função gratificada e de dedicação exclusiva, que **não** usufruírem suas férias na totalidade no período coletivo, farão jus ao direito de férias referentes ao período de forma escalonada até dezembro de 2018. Entretanto os coordenadores usufruirão no mês de **julho** para que não haja prejuízo no acompanhamento pedagógico.

Art. 15. 11/12/2017 – Encaminhamento via oficio para a SME a escala de férias dos servidores que ficarão atendendo na unidade no mês de janeiro.

Da Remoção

Art. 16. Remoção é o deslocamento, do professor, do Técnico-Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional da Educação Pública Municipal, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observada a existência de **vagas livre ou Remoção por Permuta** conforme Lei 2.052/2009.

Art. 17. A abertura do processo *Remoção dos Profissionais* Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino **no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, para o ano 2018 e dá outras providências.**

a. **11/12/2017 a 15/12/2017 -** Entrega pelo profissional que pleiteia a remoção o requerimento na SME informando a unidade educacional para onde pretende remover-se;

Art. 18. O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

A Secretaria Municipal de Educação através da Divisão Administrativa constituirá uma comissão, composta por dois servidores lotados e ou cedidos para esta Secretaria, que receberá e analisará as solicitações de acordo com a pontuação obtida na unidade educacional. Para contagem de pontos levar-se-á em conta a ficha de atribuição do servidor na unidade em que estiver lotado atualmente.

Art. 19. Nos casos de remoção por permuta conforme LC nº. 068/09, Art. 43 o profissional deverá aguardar o deferimento e/ou indeferimento no exercício do cargo:

Art. 20. O Profissional da Educação Básica que tiver sua remoção deferida deverá apresentar-se na unidade para o qual foi removido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único: O profissional da educação deverá deixar organizada toda documentação e informação do cargo em exercício no local de trabalho.

Art. 21. Não será permitido nenhum deslocamento ou afastamento de servidor sem autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qualquer órgão.

Art. 22. Em caso do profissional que requerer a remoção e desistir deverá solicitar por escrito o cancelamento impreterivelmente até **29/01/2018** anterior ao processo de atribuição, para não prejudicar os candidatos concorrentes.

Art.23. Comporá a Comissão os membros abaixo, para sob a Coordenação do primeiro, analisar e emitir parecer nos processos referentes às solicitações de remoção.

Eliane de Almeida Maynardes

Lenir Maria Castanho

Art. 24. Caberá à Divisão Administrativa/SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 21 de novembro de 2017.

_____

Isac Pintor

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.81 /2017/GS/SMEC/MT

PORTARIA Nº.81 /2017/GS/SMEC/MT

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996 – LDB, Lei Complementar nº. 068/2009, Lei nº. 2.052/0, do Decreto Federal nº 6.094/2007 em consonância com suas alterações e a as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

Dispõe sobre critérios para atribuição do professor de Apoio Pedagógico Especializado da Sala de Recursos Multifuncional implantada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que compete à Equipe Gestora em conjunto com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização de documentos pedagógicos em conformidade com a demanda existente comprovando a necessidade do funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais, será atribuído posteriormente após o início do ano letivo, salvo as escolas com levantamento de alunos realizado e com a comprovação da documentação administrativa e pedagógica.

Art. 2º. A atribuição do professor para a Sala de Recursos será realizada no ato da atribuição desde que haja na unidade turma formada e eu o professor atenda o perfil estabelecido. Para trabalhar de apoio pedagógico especializado deverá ser conhecedor das atribuições elencadas nos Anexos I e II.

§1º Para atuar na Sala de Recursos Multifuncional o professor deverá ter os seguintes requisitos;

I - ser professor efetivo com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II- ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na Área de Educação Especial;

IV - ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia ou formação específica;

V- ter Licenciatura Plena em outras áreas com Especialização na Área de Educação Especial;

VI- ter disponibilidade nos períodos matutino e vespertino para atender a uma única

escola;

VII- Elaborar o Plano de Ação Geral para atendimento de Apoio Educacional Especializado à aprendizagem dos alunos considerando os seguintes critérios:

a. levantamento de estudantes com laudo/avaliação pedagógica matriculado no ano letivo de 2017 nas turmas existentes da escola;

b. identificação prévia das especificidades educacionais especiais existentes na escola e os desafios de aprendizagem;

c. objetivos, metas e ações da educação especial/Inclusiva existente no Projeto Pedagógico da unidade escolar;

§2º- A organização do atendimento da Sala de Recursos Multifuncional se dará de maneira a atender os alunos com necessidades educacionais incluídos na rede municipal de ensino considerando a Educação Infantil/Ensino Fundamental de 9 Anos salvo os casos de estudantes usuários do Transporte Escolar Público que deverá ser no mesmo turno com horários pré-definidos entre professor da sala de recurso e professor da sala regular:

I – Organização do atendimento:

a) Berçário e maternal;

b) Pré I, Pré II;

c) 1°, 2° e 3° ano;

d) 4° e 5° ano;

e) 6° e 7° ano;

f) 8° e 9° ano.

II - Considerar as peculiaridades de cada aluno - Alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, o primeiro passo para se planejar o atendimento não é saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno. Antes da deficiência, vem à pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças. Há alunos que frequentarão a Sala de Recursos Multifuncional mais vezes na semana e outros, menos. Sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

III - O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplara Educação Especial como dimensão da Educação Inclusiva conforme previsto na lei vigente.

IV-O professor de apoio pedagógico especializado da Sala de Recursos Multifuncional atenderá os alunos necessidades especiais especificas dos estudantes público alvo especifico.

a. Apresentarem necessidades educacionais especiais conforme parecer médico expedido pela equipe multidisciplinar intersetorial ou avaliação pedagógica feita pela equipe de profissionais docentes da escola;

b. Estudantes matriculados na escola da rede municipal de ensino no ano letivo de 2018;

§ 3º As salas de recursos multifuncionais serão organizadas da seguinte forma;

02 (dois) e máximo 04 (quatro) alunos por turma com deficiências múltiplas.

05 (cinco) a15 (quinze) alunos, por turma de: com deficiência e/ou necessidades especiais déficit intelectual, baixa visão, deficiente visual, surdez, Transtorno Global de Desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

§ 4º A coordenação pedagógica juntamente com o professor de apoio pedagógico especializado em diálogo com professor da turma deverá organizar um Plano de Trabalho Pedagógico com base nas necessidades pedagógicas do estudante de maneira a garantir a aprendizagem.

Art. 3º Não poderá concorrer à função de professor de apoio pedagógico especializado da Sala de Recursos Multifuncional os professores conforme o Artigo 3° desta Portaria que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- em processo de aposentadoria para o ano de 2018;

II- em desvio de função e que não atender aos critérios exigidos para o exercício da função.

III- que não tiverem disponibilidade nos períodos diurnos (matutino e vespertino);

IV- indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor (es) do ensino regular;

V- em constantes Licenças para Tratamento de Saúde;

VI – estiver em gozo de Licença Prêmio ou prevista para o ano de 2018 desde que interrompa ao assumir a turma.

Art. 4º Para assegurar o direito de ter professor de apoio pedagógico especializado da aprendizagem na Sala de Recursos Multifuncional, a unidade escolar deverá disponibilizar:

a) Organização documental dos estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado de acordo com os pareceres médicos e documentos pedagógicos preenchidos pelos professores regente da turma;

b) Proposta de Atendimento da Sala de Recursos Multifuncionais elaborado coletivamente em acordo com a legislação vigente e a realidade vivida na escola, constante no PPP;

c) Espaço físico de uma sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 5º Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (**crianças que em decorrência da deficiência apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, portanto, dependente de apoio externo**) e, alunos com autismo, inclusos nas turmas regulares será garantido um **auxiliar de turma** de modo a proporcionar a autonomia do aluno, mediante solicitação e analise da equipe gestora, além disso, encaminhar posteriormente os documentos comprobatórios a SME.

§ 1º A disponibilidade do profissional ou contratação de TDI/auxiliar de turmas, com regime de trabalho de 30 horas, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de parecer médico do aluno e está condicionada a análise e parecer SME, podendo a TDI/auxiliar atender mais de uma turma com alunos com deficiência.

Art.6º Caberá à SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art.7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 21 de novembro de 2017.

_____

Isac Pintor

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

FUNÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 01/2012 CEE/MT e as Orientações do MEC/SEESP (2009-2010):

- Contribuir com a construção, reflexão e execução do Projeto Político Pedagógico em todas as suas dimensões (projeto Sala do Educador, reuniões pedagógicas, entre outros) na perspectiva da diversidade/educação inclusiva.

- Elaborar e executar Plano de Ação de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

- Identificar, elaborar, produzir, organizar e utilizar serviços, materiais, equipamentos especiais e recursos pedagógicos de acessibilidade, estratégias e metodologias diferenciadas que favorecem a compreensão dos conteúdos trabalhados na classe comum considerando as diferenças individuais;

- Organizar, junto com o coordenador pedagógico, o tipo e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais;

- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola, interfaceando seu planejamento de ensino com os professores das turmas regulares;

- Fomentar, junto à gestão escolar, parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

- Orientar a comunidade escolar e as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

-Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços de assistência social, saúde e outros;

- Ensinar e usar a tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

Capacidades para:

- Identificar e reconhecer as necessidades e habilidades do aluno;

- Trabalhar em parceria com os professor (es) da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, da acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos, nas atividades escolares.

- Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

- Orientar a elaboração de materiais didáticos pedagógicos para serem usados pelos educandos no processo de aprendizagem;

- Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

- Articular com os gestores e professores para reestruturação do PPP numa perspectiva inclusiva e em consonância com as Orientações Curriculares da Educação Básica-MT;

- Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço como (adaptado de MEC, SEESP, 2010);

Atitudes:

- Conhecer e implementar a Proposta Politica Pedagógica da Unidade Escolar;

- Contribuir para inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;

- Fortalecer as identidades social, econômica e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola;

- Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo;

- Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

- Planejar no coletivo.

Conhecimento:

- Ter experiência na Educação Especial;

- Ter formação inicial continuada relacionada apenas da Educação Especial;

- Sobre a Proposta Pedagógica (PPP/PDDE interativo) da escola;

- Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;

- Sobre o perfil dos alunos;

- Materiais pedagógicos disponíveis na escola e construir outros quando necessário;

- Emitir relatório descritivo final do perfil de aprendizagem, bem como das medidas adotadas que foram eficientes para superar os desafios de aprendizagem dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais;

- Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;

- Construir a Pasta Portfólio da sala que contemple os principais dados no transcorrer do ano como: coleções de materiais que registram diferentes momentos e vivências das crianças nos diferentes aspectos do crescimento e do desenvolvimento de cada uma;

O portfólio tem a função de reunir dados sobre o desenvolvimento de ações da respectiva atividade e/ou função educativa, relevantes para a avaliação da atuação profissional, tais como Plano de Trabalho, objetivos, metodologia, avaliação, atividades desenvolvidas e outros que o profissional considerar importante apresentar**;**

-Elaborar os Portfólios individuais dos alunos contendo:

As produções, as ações e as exposições/manifestações qualitativas e quantitativas dos alunos;

As coleções de materiais que registram diferentes momentos e vivências das crianças na instituição;

Os processos de produção durante as atividades, por isso podem conter também fotos, objetos, coleções;

Relatórios individuais descritivos das atividades desenvolvidas e de seu estágio de aprendizagem, constando suas capacidades, bem como os recursos/equipamentos utilizados, além do que preconiza a norma vigente.

ANEXO II

TDI/AUXILIAR DE TURMAS

ATIVIDADES:

Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor(es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança (s) nas diversas turmas caso haja necessidades;

Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;

Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em atividades extraclasse;

Participar de capacitações de formação continuada;

Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário visando a autonomia dos mesmos.

CAPACIDADE:

Atender o (s)educando (s) respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitórias;

Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da(s) criança(s) na Unidade Escolar, atendendo a(s) sua(s) necessidade(s);

Participar do processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.

ATITUDE:

Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares;

Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor;

Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;

Participar das formações continuadas;

CONHECIMENTO:

Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola;

Buscar formação continuada relacionados a temas da Educação Especial;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 79/2017/GS/SME/MT

PORTARIA Nº. 79/2017/GS/SME/MT

O Secretário Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino em conformidade com LDB, Lei Complementar 068/2009, Decreto nº 6.094/2007, Lei Municipal Nº. 2.052/2009 de 30 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB e demais providências.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos e a melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso, os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades educacionais, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição serão consideradas as turmas formadas por alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de **2018,** conforme critérios estabelecidos para composição de turmas com base na Portaria 2017/GS/SME/MT e Matrizes Curriculares vigentes.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição serão processadas pela Comissão responsável pela condução do processo em cada unidade.

§ 1º A relação de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal das unidades educacionais, (após conclusão do processo de atribuição) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º Para contagem de pontos referente à formação/titulação será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitido à contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações referentes à escolaridade e formação profissional e confirmar a escolha na etapa a ser trabalhada para as escolas mistas (Educação Infantil-Pré Escola, Ensino Fundamental- Anos Iniciais) caberá à escola manter em arquivo **cópia dos documentos** apresentados.

Art. 5º Para comprovação da pontuação será exigida a apresentação de documentos comprobatórios, (atestado funcional/declaração, certificados entre outros) emitida pelo setor administrativo da SME e ou unidade escolar de sua última lotação ou órgãos responsáveis.

Art. 6º Para efeito de pontuação quanto a **Assiduidade** (horas aulas efetivas com aluno, horas atividades e regime/jornada de trabalho, as ausências amparadas pelas Leis Complementar 068/09 e LC 028/2007) não deverão ser consideradas faltas.

§ 1º. Quando o professor apresentar atestado médico ou tiver suas faltas justificadas não exime a garantia do cumprimento da carga horária do aluno em observância com a legislação vigente;

§ 2º. Para efeito do exposto no caput deste artigo, não será computado falta na vida funcional do servidor e fará jus à pontuação de **Assiduidade da jornada** conforme estabelecido na ficha de contagem de pontos.

Parágrafo Único:A contagem de pontos do professor referente à Participação na Formação Continua se dará respeitando a **porcentagem de participação** nos encontros, entretanto, se faz necessário o professor ter participado dentro os percentuais mínimos de pontuação, para obter certificação de formação.

Art. 7º Nas escolas que atendem mais de uma etapa da educação básica, o processo de atribuição será por ordem geral decrescente de contagem de pontos observando **a etapa inscrita e a habilitação de concurso**, resguardando o direito de aperfeiçoamento e aprimoramento do perfil profissional

conforme capacitações vinculadas ao MEC. Caso não haja turma suficiente para todos os inscritos por etapa, a atribuição deste será nas turmas não atribuídas da unidade no ato do processo.

Art. 8º Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - Maior Titulação

II - Maior tempo de serviço

III - Maior idade

Art. 9º Os profissionais da educação básica efetivos, afastados para interesse particular e cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando retorno as atividades funcionais deverão apresentar-se para fim de atribuição de classes/aulas, regime/jornada de trabalho na SME serão lotados nas unidades escolares onde houver vaga livre.

Art. 10 05/02/2017 - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SME, o nome dos profissionais da educação efetivos que constam na lotação da escola e **não** compareceram para a atribuição ou que não apresentaram documento legal chancelado e deferido pelo Chefe imediato autorizando o afastamento daquela unidade.

Art. 11 Para professores interinos em contrato temporário, a Divisão Administrativa da SME e a equipe gestora deverão observar:

I - os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que **comprove a compatibilidade** de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho (em sala de aula e horas atividades).

II – A SME orienta a distribuição **no mínimo em dois dias da semana** para o cumprimento das horas atividades, entretanto, a equipe escolartem a liberdade de decisão pela maioria do grupo de trabalho com acompanhado pela coordenação pedagógica nos momentos de planejamento e Formação Continua.

Art. 12 Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas pela SME **–** de acordo com a orientação prevista na legislação do Tribunal de Contas TCE.

Art. 13 Caberá a SME proceder à lotação onde houver vaga para o profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição posteriormente a atribuição das unidades.

Art. 14 Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de atribuição caberá recurso interposto a **Comissão de Contagem de Pontos e do Processo de Atribuição.**

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito **suspensivo do processo,** devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão/etapa, tendo as Comissões de Atribuição da unidade escolar e/ou SME, o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 15 Para a função de professor da Sala de Recursos Multifuncionais será atribuído 30 dias após o inicio do ano letivo,**salvo** as escolas com turma composta em conformidade com a demanda existente, documentos pedagógicos e administrativos comprobatórios atestando a necessidade do funcionamento da turma.

Art. 16 Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com autismo, inclusos nas turmas regulares será garantido um auxiliar de turma de modo a proporcionar a autonomia do aluno, mediante solicitação e analise da equipe gestora, além disso encaminhar posteriormente os documentos comprobatórios a SME.

§ 1º A disponibilidade do profissional ou contratação de TDI/auxiliar de turmas, com regime de trabalho de 30 horas, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de parecer médico do aluno e está condicionada a análise e parecer SME, podendo a TDI/auxiliar atende mais de uma turma com alunos com deficiência.

Art.17. Os profissionais da educação efetivos em desvio de função permanente desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos na escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela unidade como de atendimento ao aluno, tais como:

a. Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula;

b. Em atividades pedagógicas desenvolvidas na sala de leitura escolar (técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional) desde que atenda aos quesitos da função e que desenvolva o trabalho em conformidade com o P.P.P da unidade escolar;

c. Em atividades educativas acompanhando dos alunos no ambiente interno e externo da sala (técnico administrativo educacional, técnico desenvolvimento infantil e apoio administrativo educacional);

d. Apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional, técnico desenvolvimento infantil e apoio administrativo educacional) desde que atenda aos quesitos da função;

e. Exercer a função de apoioà disposição da SME, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil e apoio administrativo educacional);

f. Exercer a função no lactário da Proinfância atendendo as necessidades das escolas;

§ 1º Todos os profissionais em situação de desvio de função deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "*a", "b", "c", "d", "e" e "f*".

§ 2º Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas acima, o profissional em período de desvio de função **PERMANENTE** com perícias médica vigentes no ano letivo.

§ 3º A atribuição dos profissionais em desvio de função **PERMANENTE** dar-se-á nas vagas constantes nas alíneas acima supracitadas obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades educacionais.

§ 4º Em caso de existir mais de um profissional em desvio de função **PERMANENTE** concorrendo a uma mesma vaga em sua unidade de lotação, a atribuição será por maior pontuação, caberá a SME distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

Art. 18 A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo II desta Portaria;

Art. 19 No que se refere à função de Coordenador Pedagógico – eleito e ou designado para o ano 2017, o mandado será prorrogado (documento oficial será encaminhado posteriormente) para exercício no ano de 2018 aos que demonstrarem interesse em continuidade.

Paragrafo Único: As unidades que **NÃO** tiverem candidatos com interesse em continuidade na função, o processo eleitoral se dará normalmente conforme portaria de eleição.

Art. 20 Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de modo que contemplem os turnos de funcionamento da unidade escolar, conforme portaria de assiduidade.

Art. 21 O quantitativo de profissionais nas funções de Técnico Administrativo Educacional e Técnico de Desenvolvimento Infantil Apoio Administrativo Educacional/**nutrição** e i**nfraestrutura** das Unidades Educacionais serão definido de acordo com o critério estabelecido em anexo desta Portaria.

Paragrafo Único: Caso o número de profissionais não atenda as necessidades das unidades ou excederem o quantitativo conforme (anexo), o quadro será organizado pela SME. Havendo profissional remanescente nas unidades cabe a SME realizar a atribuição dos mesmos nas unidades que tiverem vaga seguindo o critério da contagem de pontos.

Art. 22 Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes e desvio de função as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente as datas estabelecidas na Instrução Normativa.

Art. 23 Todos os profissionais efetivos atribuídos deverão se apresentar na unidade escolar para participar das atividades programadas de acordo com a portaria do calendário escolar.

§ 1º - À Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido na Portaria de Assiduidade e ainda:

I - definir a forma de **operacionalização das horas atividades** conforme previstos nas legislações vigentes: Sala do Educador, **apoio pedagógico ao aluno em horário oposto a sala regular**, bem como o acompanhamento da efetivação dos instrumentos de **avaliação relatório bimestral do aluno;**

II - assegurar o registro de presença nas atividades internas proposta por cada unidade e atividades externas vinculadas a SME.

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SME para os devidos descontos em folha de pagamento, conforme estabelecido na Portaria de Assiduidade.

Paragrafo único: O apoio pedagógico ao aluno quando necessário será ofertado a todas as etapas da Educação Básica em horário oposto a sala regular.

Art. 24 Fica proibida a **designação ou escolha** de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3.º grau com o Diretor da unidade escolar conforme a Lei 2.052/2009.

Art. 25 O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a corresponsabilidade junto com o diretor no preenchimento e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar referente à organização da Gestão Administrativa, Pedagógica e Financeira e demais informações referentes aos Programas e Políticas Públicas em vigência no município e na unidade.

Art. 26 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades educacionais e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados ao Setor Administrativo da SME para conhecimento, análise e parecer.

Art. 27 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 21 de novembro de 2017

_____

Isac Pintor

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Porte da Escola	Turmas	**N° de Coordenadores**
Pequena I	05 a 12	1
Media I	13 a 20	2

ANEXO II

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeio Didático				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	Até 200	0	01	01
B	201 a 430	01	01	02

ANEXO II-A

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeios Didático para escolas que atendem exclusivamente **Educação Infantil**				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	250 a 400	0	01	01

ANEXO II-B

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos centralizados para atender as Escolas do/no Campos Centralizada na SME para função de Secretário Escolar, Setor Merenda Escolar e Transporte Escolar, Estatísticas/Programas Educacionais, Administrativo-Recursos Humanos e Financiamento da Educação, Setor Patrimonial.				
Categoria	Nº de Alunos	Técnico Administrativo	Secretário	Total
A	Mais de 100	0	01	01

Categoria	Técnico Administrativo	Total
Setor Merenda Escolar e Transporte Escolar	01	01
Estatísticas/Programas Educacionais	01	01
Administrativo - Recursos Humanos e Financiamento da Educação e Setor Patrimonial	02	02

ANEXO III

NUTRIÇÃO ESCOLAR

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO
I - até 04 turmas por turno de funcionamento: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.
II - de 05 a 12 turmas por turno de funcionamento: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

ANEXO IV

NUTRIÇÃO ESCOLAR

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO PARA ESCOLAS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E FOREM PERMANECER COM OS ALUNOS EM HORÁRIO DE ALMOÇO PARA O ANO DE 2017
Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.

ANEXO V

INFRAESTRUTURA

Caixa de texto: DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA I - Até 04 turmas por turno de funcionamento: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Infraestrutura. II – De 05 a 12 turmas por turno de funcionamento: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Infraestrutura.

ANEXO VI

Critérios para Dimensionamento do Nº de Apoio Administrativo Educacional/Lavanderia **Turmas Integral**- por Creches
I - Até 04 turmas Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de lavanderia

ANEXO VII

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnico de Desenvolvimento Infantil/Auxiliar de Turmas- por Creches			
Turma	Período com professor regente em sala	Intermediária com atuação em sala	Período oposto da turma integral
0 - 1 ano	01	01	02
1 a 3 anos	01	----	02

ANEXO VIII

Lactário da Proinfância		
Profissionais em desvio de função/apoio-infraestrutura-nutrição		
Turma	Lactário da Proinfância	Total
Berçário e Maternal	01	01

LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juara - MT".

Direção

Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII - divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

Coordenação Pedagógica

Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições:

I - investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II - criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

III - proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

IV - participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

VI - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

VII - coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

VIII - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado

e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

X - desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI - coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

XII - analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

XIII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professore e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

XIV - divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

XV - coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;

XVI - propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XVII - propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

Secretário escolar

Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:

I - responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

II - participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

III - participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;

IV - atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

V - verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);

VI - atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

VII - preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VIII - elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

IX - elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

X - cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

XI - assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;

XII - facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da

Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

XIII - redigir as correspondências oficiais da escola;

XIV - dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

XV - não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

XVI - tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;

XVII - fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;

‘ - tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

§ 1º. A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.

§ 2º. A quantidade total de vagas referente às funções de confiança de dedicação exclusiva fica estabelecida de acordo com a tabela em Anexo VI desta lei complementar.

§ 3º. A quantidade total de vagas referentes ao quadro geral de cargos dos profissionais da educação fica estabelecida de acordo com a tabela em Anexo VII desta Lei Complementar.

Professor

I - São atribuições específicas do professor:

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;

XIV - Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

Técnico Administrativo Educacional

São atribuições do Técnico Administrativo Educacional

a) **Administração Escolar,** cujas principais atividades são:

escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou

administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura e outros;

b) **Multimeios Didáticos,** cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, aparelho de DVD, data show. televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda controle de entrada e saída de livros, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

Técnico de Desenvolvimento Infantil

Técnico de Desenvolvimento Infantil - Auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos,

I. Auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem;

II. Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;

III. Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;

IV. Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;

V. Planejar junto com o professor regente atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;

VI. Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;

VII. Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;

VIII. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;

IX. Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche;

X. Participar de capacitação e formação continuada.

Apoio Administrativo Educacional

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AAE

(SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)

FUNÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 01/2012 CEE/MT e as Orientações do MEC/SEESP (2009-2010)

- Contribuir com a construção, reflexão e execução do Projeto Político Pedagógico em todas as suas dimensões (projeto Sala do Educador, reuniões pedagógicas, entre outros) na perspectiva da diversidade/educação inclusiva.

-Articular com os gestores e professores para reestruturação do PPP numa perspectiva inclusiva e em consonância com as Orientações Curriculares da Educação Básica-MT;

- Elaborar e executar Plano de Ação de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

- Identificar, elaborar, produzir, organizar e utilizar serviços, materiais, equipamentos especiais e recursos pedagógicos de acessibilidade, estratégias e metodologias gerenciadas que favorecem a compreensão dos conteúdos trabalhados na classe comum considerando as diferenças individuais;

- Organizar, junto com o coordenador pedagógico, o tipo e o número de atendimentos aos alunos, na sala de recursos multifuncionais;

- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola, interfaceando seu planejamento de ensino com os professores das turmas regulares;

- Fomentar, junto à gestão escolar, parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

- Orientar a comunidade escolar e as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

-Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços de assistência social, saúde e outros;

- Ensinar e usar a tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

- Trabalhar em parceria com os professor (es) da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, da acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos, nas atividades escolares.

- Receber do professor regente o relatório individual dos alunos com necessidades educacionais especiais, bem como, copia dos laudos médicos, identificando as necessidades a serem atendidos, considerando o estágio de desenvolvimento de cada aluno;

- Coletar dados através de documentos que registra a avaliação e a intervenção especializada realizada pelo professor regente da sala regular, para que sua ação seja delineada pelo Plano de Desenvolvimento Individual (PDI). São assim denominadas: Parte I - Informações e avaliação do aluno; Parte II – Plano Pedagógico Especializado a serem atendidos pela sala de recurso multifuncional.

- Elaborar com o coordenador pedagógico no coletivo de professores o plano de atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;

- Participar com o coletivo da escola dos momentos de avaliação (conselho de classe) dos alunos atendidos pelo Plano de Apoio, bem como da socialização do processo de aprendizagem aos pais e/ou responsáveis;

- Construir com o professor regente um plano de intervenção pedagógica que contemple a especificidade de cada aluno, identificando estratégias eficientes para potencializar as aprendizagens nas diferentes áreas de conhecimento;

- Promover a aprendizagem de todos os alunos atendidos pelo Plano de Apoio por meio do uso de estratégias variadas de ensino aprendizagem;

_Ter conhecimento e implementar a proposta pedagógica da unidade (PPP & PDE INTERATIVO);

_Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades/habilidades;

- Investigar/avaliar e registrar continuamente as medidas adotadas durante o processo de desenvolvimento dos alunos atendidos;

- Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, relatando as medidas adotadas, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação dos desafios iniciais e/ou avanços no processo formativo no Ano/série ou de um Ano para o outro;

- Emitir relatório descritivo final do perfil de aprendizagem, bem como das medidas adotadas que foram eficientes para superar os desafios de aprendizagem dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais;

- Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;

- Construir a Pasta Portfólio da sala que contemple os principais dados no transcorrer do ano como: coleções de materiais que registram diferentes momentos e vivências das crianças nos diferentes aspectos do crescimento e do desenvolvimento de cada uma;

O portifólio tem a função de reunir dados sobre o desenvolvimento de ações da respectiva atividade e/ou função educativa, relevantes para a avaliação da atuação profissional, tais como Plano de Trabalho, objetivos, metodologia, avaliação, atividades desenvolvidas e outros que o profissional considerar importante apresentar**;**

-Elaborar os Portifólios individuais dos alunos contendo:

As produções, as ações e as exposições/manifestações qualitativas e quantitativas dos alunos;

As coleções de materiais que registram diferentes momentos e vivências das crianças na instituição;

Os processos de produção durante as atividades, por isso podem conter também fotos, objetos, coleções;

Relatórios individuais descritivos das atividades desenvolvidas e de seu estágio de aprendizagem, constando suas capacidades, bem como os recursos/ equipamentos utilizados, além do que preconiza a norma vigente.

TDI/AUXILIAR DE TURMA

ATIVIDADES:

Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor (es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança (s) nas diversas turmas caso haja necessidades;

Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;

Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em atividades extraclasses;

Participar de capacitações de formação continuada;

Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário visando a

Autonomia dos mesmos.

CAPACIDADE:

Atender o(s) educando (s) respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitórias;

Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da(s) criança(s) na Unidade Escolar, atendendo a(s) sua(s) necessidade(s);

Participar do processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.

ATITUDE:

Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares;

Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor;

Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;

Participar das formações propostas pela equipe da SME;

CONHECIMENTO:

Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola;

Buscar formação continuada relacionados a temas da Educação Especial;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82/ 2017/SMEC/MT

Portaria Nº 82/ 2017/SMEC/MT

O Secretário Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Professores ao provimento da função gratificada de ***Coordenador Pedagógico*** *das escolas públicas municipais nos termos da Constituição Federativa do Brasil, LDB, Lei Complementar 068/2009, Decreto nº 6.094/ 2007 e Lei Municipal Nº. 2.052/2009 de 30 de dezembro de 2009.*

Resolve:

Art 1º Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018, conforme LC 2.052/2009 e regulamentado nesta Portaria.

§ 1º O processo eleitoral deverá ocorrer nas unidades escolares da rede Pública Municipal que possuem Gestão Própria desde que atenda as normas de composição e números de turmas para 2018 e nas unidades onde não houver interessados em **continuidade** do mandato atual.

Art. 2º Para concorrer à função de Coordenado Pedagógico conforme lei vigente e de acordo com esta portaria, o professor candidato deverá:

I Comprovar formação mínima, curso de licenciatura plena, experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos de **efetivo** exercício no Município.

II Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestado na Escola que pretende coordenar;

III Apresentar Proposta de Trabalho em reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar a qual se candidatou em dia e horário marcados pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º Na unidade escolar onde não houver candidato poderá inscrever o **professor efetivo** que tenha **03 (três) anos de exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal** desde que atenda os incisos I e IV, do artigo 2º.

Parágrafo Único - Poderá se inscrever para o processo de escolha de coordenação pedagógica, regulamentado por esta portaria, o professor da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio.

Art. 4º A apresentação da Proposta de trabalho de cada candidato (a) deverá ser realizada em assembleia com os profissionais da unidade escolar e registrada em Ata pela comissão;

Art. 5º O processo de escolha de profissional da educação para a função dedicação exclusiva de Coordenador Pedagógico será realizado da seguinte forma:

I. O candidato a Coordenação Pedagógica deverá apresentar uma Proposta de Trabalho Pedagógico que atenda a estrutura das dimensões pedagógica e ensino aprendizagem do Projeto Politico Pedagógico, aos Profissionais da Educação da unidade escolar no dia definido pela comissão eleitoral da escola.

II. O Candidato que **não** se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho Pedagógico estará **automaticamente desclassificado**.

III. **12/12/2017** - Eleição para função de Coordenação Pedagógica em horário marcado pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 6º Da Inscrição do processo eletivo a função Coordenador Pedagógico

I. As inscrições deverão ser realizadas **na própria escola,** usando o modelo de formulário constante em anexo a esta portaria.

II. **27 a 30/11/2017 -** das 7h às11h e das 13h às 17h – As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos da **própria unidade**.

III. **01, 04 e 05/12/2017 -** das 7h às11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos da **rede** quando necessário.

IV. Não serão aceita inscrições fora do período determinado nesta portaria, independente das razões alegadas ou por procuração.

Art. 7º A inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenador Pedagógico e demais informações que, porventura, venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos descrito no anexo II desta portaria.

Art.9º Os atuais coordenadores **eleitos** pelos pares, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha referente ao ano 2018.

Art.10 Os atuais coordenadores **indicados e ou designado** pela Secretária Municipal de Educação, independente do período de mandato poderão se candidatar para o pleito eleitoral a ser escolhido por seus pares.

Art. 11 Haverá em cada unidade escolar uma Comissão Eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à Coordenador Pedagógico, que será constituída em Reunião Administrativa entre os profissionais da escola entre os dias **24/11/2017**, convocada pelo dirigente da escola.

§ 1º. Devem compor a Comissão um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os segmentos:

I. Representante dos Profissionais da Educação Básica;

II. Representante do CDCE;

§ 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da SME.

§ 4º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I. Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II. O servidor em exercício na função de diretor.

§ 5º. O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art.12 Encerrado o prazo de inscrição a Comissão Eleitoral Escolar encaminhará oficialmente no dia seguinte, a Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitação de informações da vida funcional dos candidatos para dar sequencia ao processo de análise, deferimento e ou indeferimento das inscrições.

Parágrafo Único: As inscrições que não atenderem os requisitos para o cargo de Coordenador Pedagógico serão indeferidas pela Comissão Eleitoral Escolar;

Art. 13 É vedado ao candidato e à comunidade:

I. Exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II. Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III. Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV. Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V. Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, após o deferimento da inscrição;

VI. Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII. Denegrir a imagem do outro candidato.

Art.14 O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos do artigo 12desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa denegrir a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art.15 O Coordenador Pedagógico será eleito anualmente **pelos professores** lotados e em exercício no próprio estabelecimento:

§ 1º. O professor que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 2º. Poderá votar em caso de substituição temporária de **até 120** (cento e vinte) dias o **titular** do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 3º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo **superior a 120** (cento e vinte) dias **votará o seu substituto**.

§ 4º. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 16 Os Coordenadores Pedagógicos eleitos para o ano de 2018, assumirão suas atividades no dia **25/01/2018,** e encaminharão a Proposta de trabalho à Secretaria Municipal de Educação até o dia **31 de março de 2018.**

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 21 de novembro de 2017.

_____

Isac Pintor

Secretário Municipal de Educação

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO DE COORDENAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2017

Nome:			
Data de Nasc.	Natural de		Estado
CPF	RG	Órgão Emissor	Emissão
Endereço residencial			
Bairro		Cidade/UF	CEP 78575000
Telefone(s) residencial/celular			
E-mail:			
Curso de Ensino Superior			
Instituição e Local			
Nome do Curso			
Escola a que pretende se candidatar:			
Escola			
Endereço			
Bairro		Cidade/UF	CEP 78575000
Telefone/fax			
E-mail			

Juara - MT, 21 de novembro de 2017

_____

Assinatura do candidato

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____ candidata à Coordenação Pedagógica da _____me comprometo a:

Cumprir o regime de dedicação exclusiva cumprindo a jornada de trabalho de 30 horas semanais com escala para atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada conforme Artigo 39 da Lei Complementar Nº068/2009 PCCs. Declaro ainda estar ciente e de acordo com as condições desta Portariaque trata do processo eletivo para escolha de coordenação das escolas municipais.

Ø Ter sigilo quantos aos assuntos dialogados na Escola ressaltando a ética profissional;

Ø Acompanhar, orientar e registrar as eventuais ocorrências pedagógicas/processo de ensino e aprendizagem no ambiente escolar;

Ø Acompanhar as horas atividades dos professores, auxiliando quando necessário, propondo metodologias/práticas pedagógicas diversificadas e inovadoras;

Ø Desenvolver e coordenar sessões de estudos/formação continuada/atualização/aperfeiçoamento dos profissionais da instituição objetivando intervenções necessárias no processo de ensino e aprendizagem, viabilizando a formação continuada em serviço;

Ø Fomentar com todos os profissionais da instituição um perfil motivador, permeando a compreensão, respeito, autenticidade, transparência e coerência em seus atos, encorajando-os à real participação em todo processo educativo de forma criativa e responsável;

Ø Acompanhar o desenvolvimento do educando realizando monitoramento do trabalho pedagógico, através da aplicação de avaliações diagnósticas/simulados, indicadores de qualidade e avaliações oficiais do MEC, promovendo a divulgação dos resultados assegurando o bom desempenho de ensino aprendizagem;

Ø Articular, acompanhar a elaboração/execução dos programas educacionais, projetos pedagógicos desenvolvidos na instituição;

Ø Acompanhar o planejamento do professor, promovendo a consonância com o PPP e PDDE Interativo (em suas dimensões ensino aprendizagem/pedagógicas);

Ø Ter ciência e monitorar a correta utilização dos instrumentos de apoio oferecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Ficha de Acompanhamento do Aluno Infrequente/Infrator/Indisciplinado – FICAI e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Ø Acompanhar e monitorar os instrumentos de avaliação do desempenho acadêmico do aluno através de relatórios bimestrais do aluno e outros específicos das ações desenvolvidas pelos profissionais tornando transparente o processo de intervenção;

Ø Monitorar bimestralmente a Proposta de Trabalho (da coordenação), avaliando os aspectos positivos e negativos tendo em vista as possíveis e necessárias alterações e sua retomada.

Juara - MT, _____de _____ de 2017.

_____

Assinatura do Candidato

Anexo III

Possíveis indicadores para elaboração da Proposta Pedagógica

Ø Os (as) candidatos (as) à coordenação pedagógica deverão apresentar seu Plano de Ação para os Profissionais da Educação da unidade escolar no dia definido pela comissão eleitoral.

Ø O Plano de Ação dos candidatos à Coordenação Pedagógica devem conter ações para melhoria do ensino - aprendizagem dos estudantes da Educação Básica envolvendo:

Ø Ações de fortalecimento sobre as etapas de ensino ofertadas na unidade (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 Anos) segundo as diretrizes curriculares nacionais;

Ø Ações de intervenções pedagógicas para elevação do nível da aprendizagem dos estudantes com base nos diagnósticos internos (relatórios de turma e individual dos estudantes) e externos educacionais (ex: Prova Brasil, Provinha Brasil, IDEB, Nível de Proficiência),

Ø Ações de fortalecimento dos ambientes de leitura em todas as turmas;

Ø Ação de monitoramento da leitura como instrumento prazeroso da rotina diária das turmas;

Ø Ações de auxilio, análise, reflexão teórico-prática e devolutiva sobre os relatórios bimestral das turmas e semestral dos alunos;

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 77/2017/GS/SME/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 77/2017/GS/SME/MT

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996, Lei Complementar nº. 068/02 e Lei nº. 2.052/0,Lei 11.494/2007-FUNDEB e do Decreto Federal nº 6.094/2007 e leis complementares que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais da rede municipal assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Orientar e estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do **Professor,** bem como do regime/jornada de trabalho do **Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional**, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares e Educacionais da Rede Municipal de Ensino *para o ano letivo de 2018*e demais providências.

Art. 2º Para o processo de atribuição de trabalho das unidades escolares serão considerados as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2018.

Art. 3º Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da **Rede Municipal de Ensino**, deverão participar do processo de atribuição nas ***unidades escolares e educacionais***vinculadas a esta secretaria, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, **exceto** os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II- servidores cedidos **sem ônus** para outros órgãos que ainda estiverem em vigência no período de atribuição.

Art. 4º Para atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde ou em desvio de função deve ser observado:

I - em afastamento constante ou permanente por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial (**em vigência**) deve contar pontos na unidade de lotação e a atribuição será em conformidade com a Portaria de Atribuição.

II – o profissional em desvio de função período superior a 06 (seis) meses deve contar pontos e atribuir na função de concurso.

Art. 5º Os profissionais da educação, que em 2017 encontram-se cedido para alguma unidade vinculada a SME, devem fazer a contagem de pontos na sua unidade escolar de lotação, e participar do processo de atribuição da jornada de trabalho.

Parágrafo único – aqueles que ficarem remanescente da **rede**, deverão atribuir na II Etapa– na SME.

Art. 6º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional.

Art. 7º A realização da atribuição será feita pelas Comissões de Atribuições Escolar, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição Escolardas unidades educacionais serão compostas de:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário (a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV -Profissional da Educação escolhido pelos pares.

§ 2º- A Comissão de Atribuição **da SME**, para os processos subsequentes aos da atribuição nas unidades será composta da seguinte forma:

I - SecretárioMunicipal de Educação;

II- Representante dos Diretores ou Coordenadores Pedagógicos;

III- Representantes do Conselho Municipal de Educação;

IV – Representantes técnicos administrativos da SME.

Paragrafo único: O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da unidade educacional e SME sendo no mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) membros.

Art. 8º Para a realização da atribuição as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I. I – **10 a 14/11/2017**-Realização pela equipe da SME do estudo das portarias vigentes para o ano letivo de 2018 com análise das possíveis alterações encaminhadas pelas unidades.

a. Instrução Normativa

b. Portaria de Assiduidade

c. Portaria de Atribuição

d. Portaria da Sala de Recurso Multifuncional

e. Portaria de Composição de turma,Calendário letivo, Férias Coletiva e Remoção;

f. Edital de Eleição para Coordenador Pedagógico;

II. **04/12/2017**- A gestão escolar deverá elaborar e divulgar o Edital de Convocação dos Profissionais da Educação, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, a saber:

III. **20/12/2017** - **período matutino das 7h30min às 11h e/ou vespertino das 13h30min às 17h,** Contagem de pontos dos profissionais efetivos, conforme os Anexos I e II e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

IV. **21/12/17** - Divulgação em local de fácil visualização, a relação nominal dos Profissionais da Educação por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos**por etapa**visando fortalecimento e aprimoramento da identidade profissional.

V. **21/12/2017**–Informe sobre a data deregresso as atividade e Processo de Atribuição em mural.

VI. **01/02/2018**- Realizar sessão pública (**reunião formal para divulgação, orientação eatribuição)** na unidade educacional com a participação de todos os profissionais da educação da unidade.

Paragrafo Único: Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, a todos os profissionais da educação da unidade que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura dos membros da Comissão de Trabalho.

a. O profissional da educação básica, efetivo **remanescente da unidade** que não conseguir atribuir, em primeira instância na escola, haverá a possibilidade de trabalhar em outraunidade em substituição nas funções atribuídas à equipe gestora, sendo esta inerente a sua função de concurso.

b. Caso o profissional não conseguir esta articulação passará compor o quadro de remanescente da SME e a atribuição será realizada posteriormente.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO REGIME DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS E ESTABILIZADOS DA EDUCAÇÃO

O quadro de recursos humanos da Educação Pública Municipal das unidades educacionais será composto conforme prevê a LC nº 068/2009.

Art. 9º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico (sala de aula) e as horas atividades previstas no Artigo 36, alínea **a** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9. 394/96 Lei 12.796/2013 e LC 068/2009 conforme quadro abaixo e Matriz Curricular vigente.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º - o cumprimento das **horas atividades** de professores efetivos,contrato temporário na regência de classe será distribuído**no mínimo em dois dias da semana de** acordo com a decisão da maioria do grupo de trabalho em cada unidade e acompanhado pela coordenação pedagógica.

Art. 10. Para atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e, Apoio Administrativo Educacional será considerado a carga horária definida na LC 068/09, conforme quadro abaixo e Matriz Curricular vigente.

Regime/Jornada de Trabalho	Período
30 horas	Semanal

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivo é de caráter permanente na respectiva unidade educacional sendo publicado anualmente a Portaria de Lotação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art.11. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO**dajornada de trabalho dos profissionais da educação efetivos, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição conforme **anexos.**

Parágrafo Único:A contagem de pontos dos profissionais referente à participação da FormaçãoContínua conforme Portaria nº56/2017, se dará respeitando a porcentagem mínima a partirde 75% de participação nos encontros.

DA ATRIBUIÇÃO

Primeira Etapa

Art. 12. 01/02/2018- **Matutino -A**tribuição da jornada de trabalho em toda as escolas nas unidades educacionais coordenadapela comissão da unidade-compreendendo **02 (duas) etapas:**

I. **01/02/2018**- **vespertino**- Atribuição para os profissionais pertencentes ao quadro de efetivos lotados nas unidades escolares do campocom gestão na SME coordenadopela comissão de atribuição da SME.

II. **01/02/2018**-**vespertino** - Entrega na SME via ofício, do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de profissionais remanescentes, a SME organizará o quadro geral e afixará no mural;

SEGUNDA ETAPA

Art.13.02/02/2018 – Matutino - Atribuição jornada de trabalho, organizada e coordenada pela SME compreenderá etapa específica aos profissionais efetivos a saber:

a. Profissionais Remanescentes;

b. Profissionais que obtiveram deferimento do pedido de remoção;

c. Profissionais em desvio de função conforme cronograma abaixo:

Professores

a. **07h:30min -** Para os professores efetivos **remanescentes**;

b. **08h:30**min - Para os professores que solicitaram **remoção e permuta**;

c. **09h:30min-**Para os professores que estão em **desvio de função**;

d. **10h:30min -** Para os professores em **contrato temporário**;

Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Desenvolvimento Infantil

a. **13h30min -** Para os profissionais efetivos **remanescentes;**

b. **14h:30min** - Para os profissionais que solicitaram **remoção e permuta**;

c. **15h:30min**para os profissionais que estão em **desvio de função**;

d. **16h:30min -** Para os professores em **contrato temporário**;

Parágrafo Único: A atribuição para o profissional da educação efetivo em desvio de função **permanente** caso não haja vaga na própria unidade será realizada posteriormente com data definida pela SME, em uma das funções constantes na Portaria Atribuição/2017/GS/SME/MT, desde que atenda os requisitos necessários para exercício das atividades conforme leis vigentes.

Art. 14. Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho deverão ser considerados como vaga livre, onde não houver servidor efetivo na respectiva função ou ainda que se encontrem afastados por motivo amparado nas leis municipais LC 068/2009 e LC 028/2007.

Art. 15. A atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho dos profissionais nas etapas e modalidades da Educação dar-se-á com observância à sua formação e função:

§ 1° - Para atuar nas escolas de Educação Básica o **professor** deverá possuir as seguintes habilitações:

I **–** Educação Infantil, Ensino Fundamental 09 (nove) Anos (iniciais).

a) Licenciatura Plena em Pedagogia Plena ou Curso Normal Superior;

b) Curso de Magistério em nível médio;

c) Licenciatura nas Áreas de Conhecimento;

II – Ensino Fundamental de 09 (nove) anos/Finais será exigido:

a. Licenciatura Plena nas habilitações específicas a que concorre.

§2°- Para atuar na Sala de Recursos Multifuncional o professor deverá ter os seguintes requisitos.

I - Ser professor efetivo com jornada de trabalho de 30horas/semanais;

II –Ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na Área de Educação Especial;

III-Ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia e cursos de aperfeiçoamento;

IV- Ter Licenciatura Plena em outras áreas com Especialização na Área de Educação Especial;

V- Ter disponibilidade nos períodos matutino e vespertino para atender a uma única escola;

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Aos profissionais efetivos que estejam prestando serviços no Órgão Central SME e a ele vinculados UAB e Biblioteca Pública Municipal será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/regime da jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação do órgão.

Art.17. Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar o processo de execução de atribuição jornada de trabalho das unidades escolares e educacionais da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art.18. Equipe Gestora das unidades escolares, educacionais e da SME, que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ e regime da jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 068/2009 e LC 028/2007.

Parágrafo único: A gestão das unidades educacionais não devera fazer alteração no que se refere à troca de regência de turma e regime/jornada de trabalho após atribuição sem deferimento da SME.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação a qualquer momento poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e Instrução Normativa e edital de seleção, que estabelecem critérios para o processo da jornada de trabalho, para o ano letivo de 2018, nas Unidades Escolares e Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 20. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissõesde Atribuições da e na escola e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados ao Setor Administrativo da SME.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT,21de novembro de 2017.

_____

Isac Pintor

Secretário Municipal de Educação

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do PROFESSOR EFETIVO2017/2018

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a):_____
Dt Nasc:____/_____/_____
End._____nº_____
Complemento:_____Bairro::_____
Cidade_____CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____
e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____
UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola:_____
Habilitação de Concurso:_____
Jornada Semanal de Trabalho : 30 horas semanais
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a. ( ) SIM b. ( ) NÃO
TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais

2. Opção deInscrição para Atribuição:

a.OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM:
( )Educação Infantil ( )Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano
( )Ensino Fundamental 1º e 5º ano –**Campo** ( )Ensino Fundamental por área de Conhecimento - Campo ( ) Sala de Recurso

b. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO
( ) EDUCAÇÃO URBANA ( ) EDUCAÇÃO DO CAMPO

c. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: DESVIO DE FUNÇÃO PERMANENTE, (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA MEDICA ATUALIZADA: Servidor em desvio de função permanente atribuir função conforme leis municipais LC 068/2009, LC 028/2007, Decreto n°460/2011 e Portaria de atribuição 2017, (assinalar apenas uma opção):

	Em atividades desenvolvidas no processo ensino aprendizagem complementares a **sala de aula** correlata as atividade,desde que atenda aos critérios para o exercício da função contido em lei municipal vigente no ano e estabelecida na proposta da unidade escolar;
	Exercer a função de apoio à disposição da SME, mediante perfil compatível com o exercício da função;

3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, **permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**)- mediante documento comprobatório.

	CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**Pontos**	
a. b. c.	Pós Graduação	Doutorado	80,0(oitenta) pontos	
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	10,0 (dez) pontos	

4.	**DO TEMPO DE SERVIÇO** - mediante documento comprobatório- **considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.**			
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara		1,0 (um)ponto por ano	

5. DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO 2017 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 068/09 e **LC 028/2007**) - mediante documento comprobatório.

a.	Por participação em reuniões e ou assembleias pedagógicas e administrativas com ou sem comunidade escolar devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4,0 (quatro) pontos	
		75%a 95 %	3,0 (dois) pontos	
b.	Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição à comunidade escolar dos **Projeto Pedagógico Institucional**voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores da unidade escolar a qual atua, constante anexo do PPP, aprovado pelo CDCE, acompanhado pela Coordenação Pedagógica, com duração mínima de um semestre.	1,0 (um) ponto		
c.	Participação na Formação Continua em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador na unidade rede de educação municipal **(carga horária mínima 80h)**	100%	10 (dez) pontos	
		95%	9,0(nove) pontos	
		75%	7,0 (seis) pontos	
d.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais.		1,0 (um) ponto	

5.1. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório

a.	Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerar apenas os últimos 03 (três)anos.**	0,5 (meio), ponto para 40 horas.	
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de **3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.
		Artigo completo em periódicosonline com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.
c.	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de **3,0 (três) pontos** **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.

		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
6.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**		
7.	**EM CASO DE EMPATE**		
a	Maior Titulação		
b	Maior pontuação na Formação Continua		
c	Maior tempo de serviço		
d	Maior idade		
8.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**		

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ___/___/2017

Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor TÉCNICOADMINISTRATIVO EDUCACIONALEFETIVO 2017/2018

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a):_____
Dt. Nasc:____/_____/____
End._____
nº_____
Complemento:_____ Bairro::_____
Cidade:_____CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____
e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____
UF:_____Dt Exp.:_____/_____/_____CPF: _____
Escola:_____
Habilitação: Concurso:_____
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Função: **Técnico Administrativo Educacional**
1.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a ( ) NÃO b. ( ) SIM
TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

2.OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO P/FUNÇÃO/MOTIVO DESVIO DE FUNÇÃO PERMANENTE, (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA ATUALIZADA).
Servidor em desvio de função permanente deverá atribuir função conforme leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e Portaria de atribuição 2017, (assinalar apenas uma opção):

	Em atividades desenvolvidas no processo ensino aprendizagem complementares a **sala de aula**, correlatas as atividade na **sala de leitura**desde que atenda aos critérios para o exercício da função contido em lei municipal vigente no ano e estabelecido na proposta da unidade escolar;
	Em atividades educativas no ambiente interno e externo da sala de aula a ser organizado na escola;
	Exercer a função de apoio à disposição da SME, mediante perfil compatível com o exercício da função.

3. Número de pontos obtidos pelo profissional:

3.1- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Considerar a maior titulação, **permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**)- mediante documento comprobatório.

	CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**PONTOS**
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos	
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	
	Curso Profissionalizante Específico	Arara Azul, Profuncinário.	10,5 (dez e meio) ponto	
	Ensino Médio	Propedêutico-/Magistério	10,0 (um) ponto	

4. - DO TEMPO DE SERVIÇO:considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.mediante documento comprobatório

a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.	1,0(um) ponto por ano	

4.1 - DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2017 (considerando as ausências justificadas em LC068/09) TAE- mediante documento comprobatório

a.	Por participação em reuniões e ou assembleias pedagógicas e administrativas com ou sem comunidade escolar devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4,0 (quatro) pontos	
		75% a 95%	3,0 (dois) pontos	
b.	Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição dos Projetos Pedagógicos Institucionais voltados para a melhoria da comunidade escolar, aprovado pelo coletivo dos profissionais a qual atua,constante e anexado ao do PPP e aprovado pelo CDCE, em consonância a sua profissionalização: Profuncinário, Arara Azul e Especialização em Educação Infantil e acompanhada pela gestão escolar com a duração mínima de um semestre.		1,0(um) ponto	
c.	Por participação **efetiva/assídua e ativa**em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT PDDE Interativo e Comitês Educacionais.		1,0(um) ponto	

5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR- considerar apenas os últimos 03 (três) anos - mediante documento comprobatório

a.	Cursos de aperfeiçoamento profissional realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerarapenas os últimos 3 (três) anos**.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de **3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	

		Artigo completo em periódico-sonline com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
c.	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de **3,0 (três) pontos.** **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	

6.ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREMmediante documento comprobatório			
a	Curso básico de informática.	2,0 (dois) pontos	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
8. EM CASO DE EMPATE:			
a	Maior Titulação		
b	Maior tempo de serviço		
c	Maior idade		
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Juara____/____/2017

Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO - AAE 2017/2018

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a):_____
Dt. Nasc:____/_____/____
End._____
nº_____
Complemento:_____Bairro::_____
Cidade:_____CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____
e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____
UF:_____Dt Exp.:_____/_____/_____CPF: _____
Escola:_____
Habilitação: Concurso:_____
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Função :APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
( ) AAE – Nutrição ( ) AAE – Infraestrutura
1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a ( ) NÃO b. ( ) SIM
TIPO:( ) PUBLICO ( ) PRIVADO

2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO P/FUNÇÃO/MOTIVO DESVIO DE FUNÇÃO PERMANENTE, (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA ATUALIZADA)
Servidor em desvio de função permanente deverá atribuir função conforme leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e Portaria de atribuição 2017, (assinalar apenas uma opção):

	Em atividades desenvolvidas no processo ensino aprendizagem complementares a sala de aula, correlatas as atividade na sala de leitura desde que atenda aos critérios para o exercício da função contido em lei municipal vigente no ano e estabelecido na proposta da unidade escolar;
	Exercer a função no lactário da Proinfância atendendo as necessidades das escolas;
	Em atividades educativas no ambiente interno e externo da sala de aula a ser organizado na unidade.
	Exercer a função de apoio à disposição da SME, mediante perfil compatível com o exercício da função.

3. Número de pontos obtidos pelo profissional:

3.1- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: (Considerar a maior titulação, **permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**)- mediante documento comprobatório.

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**PONTOS**
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/ Bacharel/Tecnólogo	30,0 (três) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (dois) pontos	
	Ensino Médio	Curso Profissionalizante - Arara Azul, Profuncinário	10,5 (um) ponto	
	Ensino Médio	Não Profissionalizante	10,0 (um) ponto	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	5,0 (meio) ponto	

4 - DO TEMPO DE SERVIÇO: TAE, TDI e AAE (mediante documento comprobatório) **considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.**

a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.	1,0 (um) ponto por ano	

5. DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2017 (considerando as ausências justificadas em LC068/09) TAE, TDIe AAE - mediante documento comprobatório

a.	Por participação em reuniões e ou assembleias pedagógicas e administrativas com ou sem comunidade escolar devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4,0 (quatro) pontos	

		75% a 95%	3,0 (dois) pontos	
b.	Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição dos Projetos Pedagógicos Institucionais voltados para a melhoria da comunidade escolar, aprovado pelo coletivo dos profissionais a qual atuaconstante e anexado ao do PPP e aprovado pelo CDCE, em consonância a sua profissionalização: Profuncinário, Arara Azul e Especialização em Educação Infantil e acompanhada pela gestão escolar com a duração mínima de um semestre.		1,0 (um) ponto	
c.	Por participação **efetiva/assídua e ativa**em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT PDDE Interativo e Comitês Educacionais.		1,0(um) pontos	

6. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR- considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório				
a.	Cursos de aperfeiçoamento profissional realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerarapenas os últimos 3 (três) anos**.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de **3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
		Artigo completo em periódicosonline com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
c.	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de **3,0 (três) pontos** **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
7.APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem).**Considerar apenas os últimos 03 anos.** **Com limite máximo de 3,0 pontos.**	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
8.APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos).**Considerar apenas os últimos 03 anos.** **Com limite máximo de 3,0 pontos.**	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas.		
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
10. EM CASO DE EMPATE:				
a	Maior Titulação			
b	Maior tempo de serviço			
c	Maior idade			
11. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Juara-Mt ____/___/2017

_____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor TÉCNICODESENVOLVIMENTO INFANTIL 2017/2018

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a):_____
Dt. Nasc:____/_____/____
End._____
nº _____
Complemento:_____ Bairro::_____
Cidade:_____CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____
e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____
UF:_____Dt Exp.:_____/_____/_____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação: Concurso: _____
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Função: **Técnico Desenvolvimento Infantil**
1.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a ( ) NÃO b. ( ) SIM
TIPO:( ) PUBLICO ( ) PRIVADO

2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO P/FUNÇÃO/MOTIVO DESVIO DE FUNÇÃO PERMANENTE, (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA ATUALIZADA).
Servidor em desvio de função permanente deverá atribuir função conforme leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e Portaria de atribuição 2017, (assinalar apenas uma opção):

	Em atividades desenvolvidas no processo ensino aprendizagem complementares a sala de aula, correlatas as atividade na sala de leitura e sala de recurso multifuncional desde que atenda aos critérios para o exercício da função contido em lei municipal vigente no ano e estabelecido na proposta da unidade escolar;
	Exercer a função no lactário da Proinfância atendendo as necessidades das escolas;

	Em atividades educativas no ambiente interno e externo da sala de aula a ser organizado na escola;				
	Exercer a função de apoio à disposição da SME, mediante perfil compatível com o exercício da função.				
3. Número de pontos obtidos pelo profissional:					
3.1- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Considerar a maior titulação, **permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**)- mediante documento comprobatório.					
CRITÉRIOS			**INDICADORES**		**PONTOS**
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos		
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos		
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos		
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo	30,0 (trinta) pontos		
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos		
	Ensino Médio	Ensino Médio	10,0 (um) ponto		
4. - DO TEMPO DE SERVIÇO:considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.mediante documento comprobatório					
a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.			1,0(um) ponto por ano	
4.1 - DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2017 (considerando as ausências justificadas em LC068/09) - mediante documento comprobatório					
a.	Por participação em reuniões e ou assembleias pedagógicas e administrativas com ou sem comunidade escolar devidamente registradas em atas e registro de frequência.		100%	4,0 (quatro) pontos	
			75% a 95%	3,0 (dois) pontos	
b.	Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição dos Projetos Pedagógicos Institucionais voltados para a melhoria da comunidade escolar, aprovado pelo coletivo dos profissionais constante e anexado ao do PPP e aprovado pelo CDCE, em consonância a sua profissionalização: Profuncinário, Arara Azul e Especialização em Educação Infantil e acompanhada pela gestão escolar com a duração mínima de um semestre.			1,0(um) ponto	
c.	Por participação **efetiva/assídua e ativa**em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT PDDE Interativo e Comitês Educacionais.			1,0(um) ponto	
5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR- considerar apenas os últimos 03 (três) anos - mediante documento comprobatório					
a.	Cursos de aperfeiçoamento profissional realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerarapenas os últimos 3 (três) anos**.		0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
b.	Cursos de **Aperfeiçoamento Profissional**ofertado pela SME em conformidade com a Portaria 056/2017, via grupo de estudo na escola.		100% - 10 (dez) pontos		
			95% - 9,0 (nove) pontos		
			75% - 7,0 (sete) pontos		
c.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de **3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.**		Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
			Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
			Artigo completo em periódicosonline com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
d.	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de **3,0 (três) pontos** **Considerar apenas os últimos 03 anos.**		Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
			Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.	
			Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
6.1. EM CASO DE EMPATE:					
a.	Maior Titulação				
b.	Maior Pontuação Aperfeiçoamento Profissional				
c.	Maior tempo de serviço				
d.	Maior idade				
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE					

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Juara____/____/2017

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
BALANCETE FINANCEIRO OUTUBRO/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Outubro / 2017

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO	64.418.891,03		44.501.872,86	196.941.621,46	42.538.369,92	185.769.246,47	66.382.393,97	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	35.825.150,68		44.127.909,00	191.079.988,20	42.538.369,92	185.359.535,97	37.414.689,76	
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.386.625,77		43.146.988,07	182.505.612,88	42.336.261,46	183.978.960,23	7.197.352,38	
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.386.625,77		43.146.988,07	182.505.612,88	42.336.261,46	183.978.960,23	7.197.352,38	
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	6.386.625,77		43.146.988,07	182.505.612,88	42.336.261,46	183.978.960,23	7.197.352,38	
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			161.378,56	1.011.655,88	161.378,56	1.011.655,88		
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	6.386.625,77		42.985.609,51	181.493.957,00	42.174.882,90	182.967.304,35	7.197.352,38	
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO	6.210.560,62				185.618,46	1.294.803,70	6.024.942,16	
1.1.2.5	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	6.210.560,62				185.618,46	1.294.803,70	6.024.942,16	
1.1.2.5.1	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - CONSOLIDACAO	6.210.560,62				185.618,46	1.294.803,70	6.024.942,16	
1.1.2.5.1.01	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DOS IMPOSTOS	6.210.560,62				185.618,46	1.294.803,70	6.024.942,16	
1.1.2.5.1.01.05	DIVIDA ATIVA DO IPTU (P)	6.211.877,42				185.441,67	1.293.310,11	6.026.435,75	
1.1.2.5.1.01.08	DIVIDA ATIVA DO ITR (P)		1.316,80			176,79	1.493,59		1.493,59
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.781,30		9.500,00	80.563,31	10.100,00	79.382,01	1.181,30	
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.781,30		9.500,00	80.563,31	10.100,00	79.382,01	1.181,30	
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO	1.781,30		9.500,00	80.563,31	10.100,00	79.382,01	1.181,30	
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	1.781,30		9.500,00	80.563,31	10.100,00	79.382,01	1.181,30	
1.1.5	ESTOQUES	23.226.182,99		971.420,93	8.493.812,01	6.390,00	6.390,03	24.191.213,92	
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	23.226.182,99		971.420,93	8.493.812,01	6.390,00	6.390,03	24.191.213,92	
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	23.226.182,99		971.420,93	8.493.812,01	6.390,00	6.390,03	24.191.213,92	
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	7.522.391,05		971.420,93	8.493.812,01	6.390,00	6.390,03	8.487.421,98	
1.1.5.6.1.08	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	15.703.791,94						15.703.791,94	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	28.593.740,35		373.963,86	5.861.633,26		409.710,50	28.967.704,21	
1.2.3	IMOBILIZADO	28.593.740,35		373.963,86	5.861.633,26		409.710,50	28.967.704,21	
1.2.3.1	BENS MOVEIS	16.947.878,34		12.478,53	2.380.601,48		409.710,50	16.960.356,87	
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	16.947.878,34		12.478,53	2.380.601,48		409.710,50	16.960.356,87	
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	14.832.896,42		9.457,80	826.099,70		276.844,56	14.842.354,22	
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO (P)	3.790,00						3.790,00	
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LAI	827.194,63			545.300,05		142.654,39	827.194,63	
1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA (P)	3.331,57		2.790,00	4.536,67		703,10	6.121,57	
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	13.998.580,22		6.667,80	276.262,98		133.487,07	14.005.248,02	
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA	351.252,91		3.020,73	208.833,78		131.642,74	354.273,64	
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	351.252,91		3.020,73	208.833,78		131.642,74	354.273,64	
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO		288,20				288,20		288,20
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS (P)		288,20				288,20		288,20
1.2.3.1.1.05	VEICULOS	1.764.017,21			1.345.668,00		935,00	1.764.017,21	

Emissão: 24/11/2017 13:48:19 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.1.1.05.01	VEICULOS EM GERAL (P)	1.764.017,21			1.345.668,00		935,00	1.764.017,21	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	11.507.409,91		361.485,33	3.342.579,68			11.868.895,24	
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	11.507.409,91		361.485,33	3.342.579,68			11.868.895,24	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS	10.399.926,39		311.756,93	2.185.367,76			10.711.683,32	
1.2.3.2.1.04.01	EDIFICIOS (P)	9.483.369,77		311.756,93	1.268.811,14			9.795.126,70	
1.2.3.2.1.04.06	EDIFICIOS (P)	77.533,18			77.533,18			77.533,18	
1.2.3.2.1.04.99	OUTROS BENS DOMINICAIS (P)	839.023,44			839.023,44			839.023,44	
1.2.3.2.1.05	BENS DE USO COMUM DO POVO	1.107.483,52		49.728,40	1.157.211,92			1.157.211,92	
1.2.3.2.1.05.01	RUAS (P)	299.967,40		49.728,40	349.695,80			349.695,80	
1.2.3.2.1.05.04	PONTES (P)	807.516,12			807.516,12			807.516,12	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	138.452,10			138.452,10			138.452,10	
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	138.452,10			138.452,10			138.452,10	
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS	138.452,10			138.452,10			138.452,10	
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA (P)	50.374,15			50.374,15			50.374,15	
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVEIS E UTENSILIOS (P)	15.375,21			15.375,21			15.375,21	
1.2.3.8.1.01.04	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DI	28,50			28,50			28,50	
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE VEICULOS (P)	562,00			562,00			562,00	
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS (P)	72.112,24			72.112,24			72.112,24	
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		57.421.356,30	7.691.566,88	73.796.496,72	7.804.494,93	76.120.762,09		57.534.284,35
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		8.554.797,52	7.627.671,76	73.028.997,50	7.804.494,93	76.072.006,30		8.731.620,69
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		402.126,36	514.557,88	4.885.335,05	538.560,33	5.296.223,86		426.128,81
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR				15.240,00				
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO				15.240,00				
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR				15.240,00				
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS				15.240,00				
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)				15.240,00				
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		402.126,36	514.557,88	4.870.095,05	538.560,33	5.296.223,86		426.128,81
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO			127.439,64	1.287.320,12	127.439,64	1.287.320,12		
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR			127.439,64	1.287.320,12	127.439,64	1.287.320,12		
2.1.1.4.1.01.02	CONTRIBUICOES AO RGPS - DEBITO PARCELADO			127.439,64	1.287.320,12	127.439,64	1.287.320,12		
2.1.1.4.1.01.02.01	CONTRIBUICOES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)			127.439,64	1.287.320,12	127.439,64	1.287.320,12		
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS		402.126,36	387.118,24	3.582.774,93	411.120,69	4.008.903,74		426.128,81
2.1.1.4.2.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		402.126,36	387.118,24	3.582.774,93	411.120,69	4.008.903,74		426.128,81
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)		402.126,36	387.118,24	3.582.774,93	411.120,69	4.008.903,74		426.128,81
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		7.999.268,23	6.312.048,01	59.098.698,81	6.464.485,95	61.831.751,94		8.151.706,17
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		7.999.268,23	6.312.048,01	59.098.698,81	6.464.485,95	61.831.751,94		8.151.706,17
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID		7.999.268,23	6.312.048,01	59.098.698,81	6.464.485,95	61.831.751,94		8.151.706,17
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS		7.998.998,44	6.311.872,71	59.098.509,30	6.464.310,65	61.831.292,64		8.151.436,38

Emissão: 24/11/2017 13:48:19 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR		7.735.990,62	5.892.939,04	55.329.726,35	6.045.430,32	58.161.999,55		7.888.481,90
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR (F)		7.735.990,62	5.892.939,04	55.329.726,35	6.045.430,32	58.161.999,55		7.888.481,90
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		263.007,82	418.933,67	3.768.782,95	418.880,33	3.669.293,09		262.954,48
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)		263.007,82	418.933,67	3.768.782,95	418.880,33	3.669.293,09		262.954,48
2.1.3.1.1.03	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		269,79	175,30	189,51	175,30	459,30		269,79
2.1.3.1.1.03.99	DEMAIS CONTAS A PAGAR		269,79	175,30	189,51	175,30	459,30		269,79
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)		269,79	175,30	189,51	175,30	459,30		269,79
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		153.402,93	801.065,87	9.044.963,64	801.448,65	8.944.030,50		153.785,71
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS		151.621,63	724.487,56	6.997.276,84	725.470,34	6.895.162,40		152.604,41
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO		151.621,63	724.487,56	6.997.276,84	725.470,34	6.895.162,40		152.604,41
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES		151.621,63	724.487,56	6.997.276,84	725.470,34	6.895.162,40		152.604,41
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	1.592,74		274.636,08	2.743.967,77	276.116,88	2.743.615,39	111,94	
2.1.8.8.1.01.02	INSS (F)	634,20		45.905,31	386.834,37	45.005,19	341.982,18	1.534,32	
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)				26.638,48		26.638,48		
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)				148.991,64		148.991,64		
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA (F)			4.660,56	46.400,83	4.660,56	46.400,83		
2.1.8.8.1.01.11	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		43.058,33	76.042,96	698.279,90	80.480,49	684.006,35		47.495,86
2.1.8.8.1.01.13	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		55.519,49	14.205,49	226.520,86	14.243,62	226.429,60		55.557,62
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.983,44	262.767,70	2.483.995,81	260.435,00	2.476.731,80	349,26	
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		53.287,31	46.269,46	235.647,18	44.528,60	200.366,13		51.546,45
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		1.781,30	76.578,31	2.047.686,80	75.978,31	2.048.868,10		1.181,30
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO		1.781,30	76.578,31	2.047.686,80	75.978,31	2.048.868,10		1.181,30
2.1.8.9.1.03	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		1.781,30	10.100,00	79.382,01	9.500,00	80.563,31		1.181,30
2.1.8.9.1.03.01	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)		1.781,30	10.100,00	79.382,01	9.500,00	80.563,31		1.181,30
2.1.8.9.1.14	CONSORCIOS A PAGAR			66.478,31	1.968.304,79	66.478,31	1.968.304,79		
2.1.8.9.1.14.01	CONSORCIOS A PAGAR (F)			66.478,31	1.968.304,79	66.478,31	1.968.304,79		
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		3.835.685,57	63.719,82	643.660,06				3.771.965,75
2.2.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		3.835.685,57	63.719,82	643.660,06				3.771.965,75
2.2.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.835.685,57	63.719,82	643.660,06				3.771.965,75
2.2.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO		3.835.685,57	63.719,82	643.660,06				3.771.965,75
2.2.1.4.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - DEBITO PARCELADO		3.835.685,57	63.719,82	643.660,06				3.771.965,75
2.2.1.4.1.01.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - DEBITO PARCELADO (F)		3.835.685,57	63.719,82	643.660,06				3.771.965,75
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO		45.030.873,21	175,30	123.839,16		48.755,79		45.030.697,91
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS		45.030.873,21	175,30	123.839,16		48.755,79		45.030.697,91
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		45.030.873,21	175,30	123.839,16		48.755,79		45.030.697,91
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO		45.030.873,21	175,30	123.839,16		48.755,79		45.030.697,91
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		52.726.010,96		48.755,79				52.726.010,96
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.695.137,75		175,30	75.083,37		48.755,79	7.695.313,05	

Emissão: 24/11/2017 13:48:19 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	57.471.788,36		6.772.483,57	64.245.519,61	2.155,84	3.403,52	64.242.116,09	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	34.369.987,48		3.906.305,26	38.276.316,42	1.918,76	1.942,44	38.274.373,98	
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL	30.772.204,46		3.495.184,57	34.267.412,68	1.838,76	1.862,41	34.265.550,27	
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	30.772.204,46		3.495.184,57	34.267.412,68	1.838,76	1.862,41	34.265.550,27	
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOL	30.772.204,46		3.495.184,57	34.267.412,68	1.838,76	1.862,41	34.265.550,27	
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	28.858.878,57		3.322.997,80	32.181.876,37	1.826,92	1.826,92	32.180.049,45	
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	27.085.184,64		3.063.243,04	30.148.427,68	1.826,92	1.826,92	30.146.600,76	
3.1.1.1.1.01.04	ABONO DE PERMANENCIA	1.773.693,93		259.754,76	2.033.448,69			2.033.448,69	
3.1.1.1.1.02	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.888.448,54		169.422,62	2.057.894,81	11,84	35,49	2.057.859,32	
3.1.1.1.1.02.03	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	524.609,08			524.609,08			524.609,08	
3.1.1.1.1.02.11	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	506.915,15		45.283,75	552.198,90			552.198,90	
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	856.924,31		124.138,87	981.086,83	11,84	35,49	981.051,34	
3.1.1.1.1.03	SENTENCAS JUDICIAIS	24.877,35		2.764,15	27.641,50			27.641,50	
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	3.597.783,02		411.120,69	4.008.903,74	80,00	80,03	4.008.823,71	
3.1.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	3.597.783,02		411.120,69	4.008.903,74	80,00	80,03	4.008.823,71	
3.1.2.1.2	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	3.597.783,02		411.120,69	4.008.903,74	80,00	80,03	4.008.823,71	
3.1.2.1.2.01	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	3.597.783,02		411.120,69	4.008.903,74	80,00	80,03	4.008.823,71	
3.3	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.829.634,29		1.513.334,56	13.344.192,85	197,08	1.421,08	13.342.771,77	
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	438.073,11		13.561,49	451.634,60			451.634,60	
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	438.073,11		13.561,49	451.634,60			451.634,60	
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	438.073,11		13.561,49	451.634,60			451.634,60	
3.3.1.1.1.98	SENTENCAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	381.673,11		4.511,49	386.184,60			386.184,60	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	56.400,00		9.050,00	65.450,00			65.450,00	
3.3.2	SERVICOS	11.391.561,18		1.499.773,07	12.892.558,25	197,08	1.421,08	12.891.137,17	
3.3.2.1	DIARIAS	284.360,00		21.565,00	305.925,00			305.925,00	
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO	284.360,00		21.565,00	305.925,00			305.925,00	
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	284.360,00		21.565,00	305.925,00			305.925,00	
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	284.360,00		21.565,00	305.925,00			305.925,00	
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF	365.057,90		23.994,34	389.052,24			389.052,24	
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	365.057,90		23.994,34	389.052,24			389.052,24	
3.3.2.2.1.04	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DE SUCUMBENCIA	131.716,41			131.716,41			131.716,41	
3.3.2.2.1.21	LOCACOES	174.310,34		21.707,68	196.018,02			196.018,02	
3.3.2.2.1.25	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	190,21			190,21			190,21	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	17.737,00		2.286,66	20.023,66			20.023,66	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	41.103,94			41.103,94			41.103,94	
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10.742.143,28		1.454.213,73	12.197.581,01	197,08	1.421,08	12.196.159,93	
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10.742.143,28		1.454.213,73	12.197.581,01	197,08	1.421,08	12.196.159,93	
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO	246.213,55		38.422,75	284.636,30			284.636,30	

Emissão: 24/11/2017 13:48:19 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	104.614,45		1.353,00	105.967,45			105.967,45	
3.3.2.3.1.05.99	OUTROS SERVICOS DE PUBLICIDADE	104.614,45		1.353,00	105.967,45			105.967,45	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	1.132.023,25		54.799,92	1.186.823,17			1.186.823,17	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	4.704.263,85		793.349,13	5.497.612,98	197,08	197,08	5.497.415,90	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	1.241.336,44		197.303,61	1.438.640,05			1.438.640,05	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	646.335,15		122.955,11	770.514,26		1.224,00	769.290,26	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	15.214,86			15.214,86			15.214,86	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	28.150,10		4.072,53	32.222,63			32.222,63	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	3.000,00			3.000,00			3.000,00	
3.3.2.3.1.19	CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	2.000,00			2.000,00			2.000,00	
3.3.2.3.1.20	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	12.390,00			12.390,00			12.390,00	
3.3.2.3.1.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	999,50			999,50			999,50	
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	193.201,00		43.560,00	236.761,00			236.761,00	
3.3.2.3.1.25	HOSPEDAGENS	224.547,00		34.906,00	259.453,00			259.453,00	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	11.857,14		2.180,22	14.037,36			14.037,36	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	1.288,00			1.288,00			1.288,00	
3.3.2.3.1.31	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	1.506.345,73		113.486,33	1.619.832,06			1.619.832,06	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	227.117,06		13.344,16	240.461,22			240.461,22	
3.3.2.3.1.35	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	91.053,83		3.000,00	94.053,83			94.053,83	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	51.570,00		4.500,00	56.070,00			56.070,00	
3.3.2.3.1.39	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	25.839,56			25.839,56			25.839,56	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	3.042,49		830,00	3.872,49			3.872,49	
3.3.2.3.1.44	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL	200,00			200,00			200,00	
3.3.2.3.1.45	SERVICOS FUNERARIOS	49.140,00		1.760,00	50.900,00			50.900,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.780,00		554,83	2.334,83			2.334,83	
3.3.2.3.1.47	SERVICOS JUDICIARIOS	210,00			210,00			210,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	7.762,52			7.762,52			7.762,52	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	210.647,80		23.836,14	234.483,94			234.483,94	
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	5.337,15		6.003,82	11.340,97			11.340,97	
3.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.809,15		6.003,82	9.812,97			9.812,97	
3.4.2.3	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	2.999,74		6.003,82	9.003,56			9.003,56	
3.4.2.3.1	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS - CONSO	2.999,74		6.003,82	9.003,56			9.003,56	
3.4.2.3.1.01	JUROS DE MORA	236,07			236,07			236,07	
3.4.2.3.1.01.02	JUROS DE SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	236,07			236,07			236,07	
3.4.2.3.1.03	MULTAS INDEDUTIVEIS	2.763,67		6.003,82	8.767,49			8.767,49	
3.4.2.3.1.03.02	MULTAS INDEDUTIVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.763,67		6.003,82	8.767,49			8.767,49	
3.4.2.4	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGACOES TRIBUTARIAS	809,41			809,41			809,41	
3.4.2.4.1	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGACOES TRIBUTARIAS - CONSOLIDAC	809,41			809,41			809,41	

Emissão: 24/11/2017 13:48:19 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4.2.4.1.02	MULTAS DEDUTIVEIS	809,41			809,41			809,41	
3.4.3	VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	1.528,00			1.528,00			1.528,00	
3.4.3.9	OUTRAS VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	1.528,00			1.528,00			1.528,00	
3.4.3.9.1	OUTRAS VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDACAO	1.528,00			1.528,00			1.528,00	
3.4.3.9.1.01	OUTRAS VARIACOES MONETARIAS	1.528,00			1.528,00			1.528,00	
3.4.3.9.1.01.02	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTIVEIS	1.528,00			1.528,00			1.528,00	
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10.117.499,22		1.268.715,78	11.386.215,00			11.386.215,00	
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.442.749,94		271.416,66	2.714.166,60			2.714.166,60	
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	2.442.749,94		271.416,66	2.714.166,60			2.714.166,60	
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA (	2.442.749,94		271.416,66	2.714.166,60			2.714.166,60	
3.5.1.1.2.02	REPASSE CONCEDIDO	2.442.749,94		271.416,66	2.714.166,60			2.714.166,60	
3.5.1.1.2.02.01	REPASSE CONCEDIDO - DUODECIMO	2.442.749,94		271.416,66	2.714.166,60			2.714.166,60	
3.5.2	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.772.922,80		930.820,81	6.703.743,61			6.703.743,61	
3.5.2.2	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	5.592.187,12		901.840,41	6.494.027,53			6.494.027,53	
3.5.2.2.4	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	5.592.187,12		901.840,41	6.494.027,53			6.494.027,53	
3.5.2.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	180.735,68		28.980,40	209.716,08			209.716,08	
3.5.2.3.5	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - MUNICIPIO	180.735,68		28.980,40	209.716,08			209.716,08	
3.5.2.3.5.01	CONTRIBUICOES	145.232,37		20.713,74	165.946,11			165.946,11	
3.5.2.3.5.02	AUXILIOS	35.503,31		8.266,66	43.769,97			43.769,97	
3.5.5	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.901.826,48		66.478,31	1.968.304,79			1.968.304,79	
3.5.5.0.1	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS - CONSOLIDACAO	1.901.826,48		66.478,31	1.968.304,79			1.968.304,79	
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	271.258,40			271.258,40			271.258,40	
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS	269.713,18			269.713,18			269.713,18	
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO	269.713,18			269.713,18			269.713,18	
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO	269.713,18			269.713,18			269.713,18	
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	269.713,18			269.713,18			269.713,18	
3.6.3.1.1.01.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERF	9.658,11			9.658,11			9.658,11	
3.6.3.1.1.01.02	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS DE INFORMATICA	81.268,59			81.268,59			81.268,59	
3.6.3.1.1.01.03	PERDAS INVOLUNTARIAS DE MOVEIS E UTENSILIOS	14.411,28			14.411,28			14.411,28	
3.6.3.1.1.01.05	PERDAS INVOLUNTARIAS DE VEICULOS	373,00			373,00			373,00	
3.6.3.1.1.01.99	PERDAS INVOLUNTARIAS DE DEMAIS BENS MOVEIS	164.002,20			164.002,20			164.002,20	
3.6.5	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	1.545,22			1.545,22			1.545,22	
3.6.5.0.1	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	1.545,22			1.545,22			1.545,22	
3.6.5.0.1.07	DESINCORPORACAO DE IMOBILIZADO	1.545,22			1.545,22			1.545,22	
3.7	TRIBUTARIAS	651.068,94		72.220,55	723.289,49			723.289,49	
3.7.2	CONTRIBUICOES	651.068,94		72.220,55	723.289,49			723.289,49	
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	651.068,94		72.220,55	723.289,49			723.289,49	
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	651.068,94		72.220,55	723.289,49			723.289,49	

Emissão: 24/11/2017 13:48:19 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	651.068,94		72.220,55	723.289,49			723.289,49	
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	227.002,88		5.903,60	232.906,48	40,00	40,00	232.866,48	
3.9.1	PREMIACOES	52.234,00			52.234,00			52.234,00	
3.9.1.1	PREMIACOES CULTURAIS	52.234,00			52.234,00			52.234,00	
3.9.1.1.1	PREMIACOES CULTURAIS - CONSOLIDACAO	52.234,00			52.234,00			52.234,00	
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	174.768,88		5.903,60	180.672,48	40,00	40,00	180.632,48	
3.9.9.6	INDENIZACOES E RESTITUICOES	174.768,88		5.903,60	180.672,48	40,00	40,00	180.632,48	
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES - CONSOLIDACAO	174.768,88		5.903,60	180.672,48	40,00	40,00	180.632,48	
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		64.469.323,09	808,47	808,47	8.621.711,09	73.091.034,18		73.090.225,71
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		8.884.625,26	808,47	808,47	917.903,77	9.802.529,03		9.801.720,56
4.1.1	IMPOSTOS		7.684.893,03	808,47	808,47	895.313,28	8.580.206,31		8.579.397,84
4.1.1.2	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA		4.545.942,51	808,47	808,47	337.564,72	4.883.507,23		4.882.698,76
4.1.1.2.1	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO		4.545.942,51	808,47	808,47	337.564,72	4.883.507,23		4.882.698,76
4.1.1.2.1.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		2.248.185,23			56.513,08	2.304.698,31		2.304.698,31
4.1.1.2.1.03	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.598.403,32			182.870,22	1.781.273,54		1.781.273,54
4.1.1.2.1.03.01	IR - PESSOAS FISICAS		1.582.352,80			180.610,98	1.762.963,78		1.762.963,78
4.1.1.2.1.03.02	IR - PESSOAS JURIDICAS		16.050,52			2.259,24	18.309,76		18.309,76
4.1.1.2.1.04	ITBI		699.353,96			98.181,42	797.535,38		797.535,38
4.1.1.2.1.97	(-) DEDUCAO			808,47	808,47			808,47	
4.1.1.3	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		3.138.950,52			557.748,56	3.696.699,08		3.696.699,08
4.1.1.3.1	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO - CONSOLIDACAO		3.138.950,52			557.748,56	3.696.699,08		3.696.699,08
4.1.1.3.1.02	ISS		3.138.950,52			557.748,56	3.696.699,08		3.696.699,08
4.1.2	TAXAS		1.199.732,23			22.590,49	1.222.322,72		1.222.322,72
4.1.2.1	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		1.199.732,23			22.590,49	1.222.322,72		1.222.322,72
4.1.2.1.1	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDACAO		1.199.732,23			22.590,49	1.222.322,72		1.222.322,72
4.1.2.1.1.11	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		233.233,60			2.760,65	235.994,25		235.994,25
4.1.2.1.1.11.01	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - SAUDE		233.233,60			2.760,65	235.994,25		235.994,25
4.1.2.1.1.15	TAXA DE SERVICOS ADMINISTRATIVO		966.498,63			19.829,84	986.328,47		986.328,47
4.1.2.1.1.15.01	ATOS DA ADMINISTRACAO EM GERAL		966.498,63			19.829,84	986.328,47		986.328,47
4.2	CONTRIBUICOES		695.776,79			68.076,22	763.853,01		763.853,01
4.2.3	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		695.776,79			68.076,22	763.853,01		763.853,01
4.2.3.0.1	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA - CONSOLIDACAO		695.776,79			68.076,22	763.853,01		763.853,01
4.2.3.0.1.01	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		695.776,79			68.076,22	763.853,01		763.853,01
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.324.898,94			123.415,10	1.448.314,04		1.448.314,04
4.4.2	JUROS E ENCARGOS DE MORA		101.121,65			46.974,85	148.096,50		148.096,50
4.4.2.4	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS		70.838,17			21.282,28	92.120,45		92.120,45
4.4.2.4.1	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDA		70.838,17			21.282,28	92.120,45		92.120,45
4.4.2.4.1.05	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU		47.575,33			18.979,31	66.554,64		66.554,64

Emissão: 24/11/2017 13:48:19 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4.2.4.1.06	MULTAS E JUROS SOBRE ITBI		2.376,60				2.376,60		2.376,60
4.4.2.4.1.07	MULTAS E JUROS SOBRE ISS		8.303,74			820,36	9.124,10		9.124,10
4.4.2.4.1.10	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		2.414,53			303,80	2.718,33		2.718,33
4.4.2.4.1.99	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE OUTROS CREDITOS TRIBUTARIOS		10.167,97			1.178,81	11.346,78		11.346,78
4.4.2.9	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		30.283,48			25.692,57	55.976,05		55.976,05
4.4.2.9.1	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDACAO		30.283,48			25.692,57	55.976,05		55.976,05
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		371.973,05			18.335,98	390.309,03		390.309,03
4.4.5.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		371.973,05			18.335,98	390.309,03		390.309,03
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		371.973,05			18.335,98	390.309,03		390.309,03
4.4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		851.804,24			58.104,27	909.908,51		909.908,51
4.4.9.0.1	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL		851.804,24			58.104,27	909.908,51		909.908,51
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		51.513.261,27			7.291.314,16	58.804.575,43		58.804.575,43
4.5.2	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		51.513.261,27			7.291.314,16	58.804.575,43		58.804.575,43
4.5.2.1	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		43.642.608,55			5.631.173,67	49.273.782,22		49.273.782,22
4.5.2.1.3	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS -		21.551.825,76			3.774.295,64	25.326.121,40		25.326.121,40
4.5.2.1.3.02	COTA-PARTE FPM		12.122.777,16			1.191.979,53	13.314.756,69		13.314.756,69
4.5.2.1.3.03	COTA-PARTE ITR		699.318,68			1.861.366,44	2.560.685,12		2.560.685,12
4.5.2.1.3.06	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE REC		12.623,84			130,65	12.754,49		12.754,49
4.5.2.1.3.07	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		6.251.479,56			498.130,24	6.749.609,80		6.749.609,80
4.5.2.1.3.08	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCI		220.345,05			48.548,88	268.893,93		268.893,93
4.5.2.1.3.09	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN		902.512,60			114.076,58	1.016.589,18		1.016.589,18
4.5.2.1.3.99	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DA UNIAO		1.342.768,87			60.063,32	1.402.832,19		1.402.832,19
4.5.2.1.4	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS -		22.090.782,79			1.856.878,03	23.947.660,82		23.947.660,82
4.5.2.1.4.01	COTA-PARTE ICMS		12.586.710,91			1.309.695,19	13.896.406,10		13.896.406,10
4.5.2.1.4.02	COTA-PARTE IPVA		2.496.949,23			140.030,01	2.636.979,24		2.636.979,24
4.5.2.1.4.04	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		107.153,17			38.141,06	145.294,23		145.294,23
4.5.2.1.4.06	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE -		4.043.760,53				4.043.760,53		4.043.760,53
4.5.2.1.4.99	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS		2.856.208,95			369.011,77	3.225.220,72		3.225.220,72
4.5.2.2	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB		5.871.660,15			660.140,49	6.531.800,64		6.531.800,64
4.5.2.2.3	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIAO		5.871.660,15			660.140,49	6.531.800,64		6.531.800,64
4.5.2.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS		1.994.408,57			1.000.000,00	2.994.408,57		2.994.408,57
4.5.2.3.1	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - CONSOLIDACAO		1.003.007,26				1.003.007,26		1.003.007,26
4.5.2.3.1.01	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS DE VALORES - CONSOLIDACAO		820.939,28				820.939,28		820.939,28
4.5.2.3.1.02	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS DE BENS - CONSOLIDACAO		182.067,98				182.067,98		182.067,98
4.5.2.3.3	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - UNIAO		839.023,44				839.023,44		839.023,44
4.5.2.3.3.99	DEMAIS TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS		839.023,44				839.023,44		839.023,44
4.5.2.3.3.99.01	DEMAIS TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS DE VALORES		839.023,44				839.023,44		839.023,44
4.5.2.3.4	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - ESTADO		152.098,43			1.000.000,00	1.152.098,43		1.152.098,43

Emissão: 24/11/2017 13:48:19 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5.2.3.4.99	DEMAIS TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS		152.098,43			1.000.000,00	1.152.098,43		1.152.098,43
4.5.2.3.4.99.01	DEMAIS TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS DE VALORES		152.098,43			1.000.000,00	1.152.098,43		1.152.098,43
4.5.2.3.5	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - MUNICIPIO		279,44				279,44		279,44
4.5.2.3.5.99	DEMAIS TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS		279,44				279,44		279,44
4.5.2.3.5.99.02	DEMAIS TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS DE BENS		279,44				279,44		279,44
4.5.2.4	OUTRAS TRANSFERENCIAS		4.584,00				4.584,00		4.584,00
4.5.2.4.1	OUTRAS TRANSFERENCIAS - CONSOLIDACAO		4.584,00				4.584,00		4.584,00
4.5.2.4.1.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE BENS - CONSOLIDACAO		4.584,00				4.584,00		4.584,00
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		1.040.000,00				1.040.000,00		1.040.000,00
4.6.3	GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		1.040.000,00				1.040.000,00		1.040.000,00
4.6.3.9	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		1.040.000,00				1.040.000,00		1.040.000,00
4.6.3.9.1	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO		1.040.000,00				1.040.000,00		1.040.000,00
4.6.3.9.1.01	GANHOS COM INCORPORACAO DE IMOBILIZADO		1.040.000,00				1.040.000,00		1.040.000,00
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.010.760,83			221.001,84	1.231.762,67		1.231.762,67
4.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.010.760,83			221.001,84	1.231.762,67		1.231.762,67
4.9.9.6	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.010.760,83			221.001,84	1.231.762,67		1.231.762,67
4.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES - CONSOLIDACAO		1.010.760,83			221.001,84	1.231.762,67		1.231.762,67
4.9.9.6.1.99	OUTRAS INDENIZACOES		1.010.760,83			221.001,84	1.231.762,67		1.231.762,67
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	213.288.581,06		20.900.792,85	328.204.738,65	20.900.792,85	131.202.144,39	213.288.581,06	
5.2	ORCAMENTO APROVADO	197.002.594,26		20.900.792,85	322.355.961,07	20.900.792,85	125.353.366,81	197.002.594,26	
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA	105.179.797,13			114.721.933,66		9.542.136,53	105.179.797,13	
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	105.179.797,13			114.721.933,66		9.542.136,53	105.179.797,13	
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	114.721.933,66			114.721.933,66			114.721.933,66	
5.2.1.1.2	(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA		9.542.136,53				9.542.136,53		9.542.136,53
5.2.1.1.2.01	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		9.542.136,53				9.542.136,53		9.542.136,53
5.2.1.1.2.01.01	(-) FUNDEB		9.542.136,53				9.542.136,53		9.542.136,53
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	91.822.797,13		20.900.792,85	207.634.027,41	20.900.792,85	115.811.230,28	91.822.797,13	
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	91.822.797,13		20.900.792,85	207.634.027,41	20.900.792,85	115.811.230,28	91.822.797,13	
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	91.822.797,13			91.822.797,13			91.822.797,13	
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	91.822.797,13			91.822.797,13			91.822.797,13	
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	31.387.645,81		6.966.930,95	38.354.576,76			38.354.576,76	
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	16.338.664,90		6.966.930,95	23.305.595,85			23.305.595,85	
5.2.2.1.2.02	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	15.048.980,91			15.048.980,91			15.048.980,91	
5.2.2.1.2.02.01	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	15.048.980,91			15.048.980,91			15.048.980,91	
5.2.2.1.3	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			13.933.861,90	76.709.153,52	13.933.861,90	76.709.153,52		
5.2.2.1.3.02	EXCESSO DE ARRECADACAO	1.560.000,00			1.560.000,00			1.560.000,00	
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	29.827.645,81		6.966.930,95	36.794.576,76			36.794.576,76	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		31.387.645,81			6.966.930,95	38.354.576,76		38.354.576,76

Emissão: 24/11/2017 13:48:19 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE			6.966.930,95	38.354.576,76	6.966.930,95	38.354.576,76		
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO		31.387.645,81		747.500,00	6.966.930,95	39.102.076,76		38.354.576,76
5.2.2.1.9.02	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA				747.500,00		747.500,00		
5.2.2.1.9.02.01	ACRESCIMO	747.500,00			747.500,00			747.500,00	
5.2.2.1.9.02.09	(-) REDUCAO		747.500,00				747.500,00		747.500,00
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		31.387.645,81			6.966.930,95	38.354.576,76		38.354.576,76
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	16.285.986,80			5.848.777,58		5.848.777,58	16.285.986,80	
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	10.852.093,76			956.710,56		956.710,56	10.852.093,76	
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	956.710,56			956.710,56			956.710,56	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	9.895.383,20						9.895.383,20	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						956.710,56		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	5.433.893,04			4.892.067,02		4.892.067,02	5.433.893,04	
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	4.892.067,02			4.892.067,02			4.892.067,02	
5.3.2.2	RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	541.826,02						541.826,02	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						4.892.067,02		
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		213.288.581,06	41.275.394,79	467.678.081,58	41.275.394,79	664.680.675,84		213.288.581,06
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO				91.822.797,13		91.822.797,13		
6.1.1	EXECUCAO DO PPA				91.822.797,13		91.822.797,13		
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS	91.822.797,13			91.822.797,13			91.822.797,13	
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		91.822.797,13				91.822.797,13		91.822.797,13
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO		197.002.594,26	39.139.297,75	356.576.361,63	39.139.297,75	553.578.955,89		197.002.594,26
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA		105.179.797,13	9.709.978,43	89.195.878,99	9.709.978,43	194.375.676,12		105.179.797,13
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		46.420.407,34	8.807.329,55	82.701.042,99	902.648,88	121.216.769,66		38.515.726,67
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		64.351.576,91			8.807.329,55	73.158.906,46		73.158.906,46
6.2.1.3	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	5.592.187,12		902.648,88	6.494.836,00			6.494.836,00	
6.2.1.3.1	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.592.187,12		901.840,41	6.494.027,53			6.494.027,53	
6.2.1.3.1.01	(-) FUNDEB	5.592.187,12		901.840,41	6.494.027,53			6.494.027,53	
6.2.1.3.9	(-) OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA REALIZADA			808,47	808,47			808,47	
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA		91.822.797,13	29.429.319,32	267.380.482,64	29.429.319,32	359.203.279,77		91.822.797,13
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		91.822.797,13	29.429.319,32	267.380.482,64	29.429.319,32	359.203.279,77		91.822.797,13
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		22.136.882,96	12.564.700,74	116.657.403,54	8.091.714,13	134.321.299,89		17.663.896,35
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO		69.685.914,17	16.864.618,58	150.723.079,10	21.337.605,19	224.881.979,88		74.158.900,78
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		10.384.051,22	7.820.932,66	69.395.686,14	5.606.315,63	77.565.120,33		8.169.434,19
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			2.523.376,83	23.159.568,87	2.523.376,83	23.159.568,87		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		7.655.595,63	6.520.309,09	58.167.824,09	6.696.149,48	65.999.260,11		7.831.436,02
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		51.646.267,32			6.511.763,25	58.158.030,57		58.158.030,57
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR		16.285.986,80	2.136.097,04	19.278.922,82	2.136.097,04	19.278.922,82		16.285.986,80
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS		10.852.093,76	2.136.097,04	9.600.272,72	2.136.097,04	9.600.272,72		10.852.093,76

Emissão: 24/11/2017 13:48:19 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		8.572.218,07	1.512.583,18	3.792.458,87		956.710,56		7.059.634,89
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			311.756,93	2.474.580,17	311.756,93	2.474.580,17		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		100.270,30	311.756,93	2.376.523,12	311.756,93	2.476.793,42		100.270,30
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		2.064.766,19			311.756,93	2.376.523,12		2.376.523,12
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				956.710,56				
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO				956.710,56				
6.3.1.9	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS		114.839,20			1.200.826,25	1.315.665,45		1.315.665,45
6.3.1.9.9	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP		114.839,20			1.200.826,25	1.315.665,45		1.315.665,45
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS		5.433.893,04		9.678.650,10		9.678.650,10		5.433.893,04
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR		647.309,96		4.786.583,08		4.892.067,02		647.309,96
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		4.786.583,08				4.786.583,08		4.786.583,08
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				4.892.067,02				
7	CONTROLES DEVEDORES	116.244.597,65		43.671.931,82	215.143.124,20	36.031.518,00	129.093.403,14	123.885.011,47	
7.1	ATOS POTENCIAIS	33.802.500,58		293.100,00	30.702.475,94	566.866,85	11.396.357,35	33.528.733,73	
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	15.363.742,36			15.363.742,36			15.363.742,36	
7.1.1.2	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	15.363.742,36			15.363.742,36			15.363.742,36	
7.1.1.2.1	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSO	15.363.742,36			15.363.742,36			15.363.742,36	
7.1.1.2.1.01	DIREITOS CONVENIADOS	15.363.742,36			15.363.742,36			15.363.742,36	
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	18.438.758,22		293.100,00	15.338.733,58	566.866,85	11.396.357,35	18.164.991,37	
7.1.2.2	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	209.500,00			209.500,00			209.500,00	
7.1.2.2.1	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CON	209.500,00			209.500,00			209.500,00	
7.1.2.2.1.01	OBRIGACOES CONVENIADAS	209.500,00			209.500,00			209.500,00	
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS	18.159.198,22		293.100,00	15.129.233,58	566.866,85	11.396.357,35	17.885.431,37	
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	18.159.198,22		293.100,00	15.129.233,58	566.866,85	11.396.357,35	17.885.431,37	
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	16.880.788,30		293.100,00	13.856.552,80	566.866,85	11.332.588,06	16.607.021,45	
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS	66.682,94			60.953,80			66.682,94	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	1.211.726,98			1.211.726,98		63.769,29	1.211.726,98	
7.1.2.9	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	70.060,00						70.060,00	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	67.430.089,52		43.369.331,82	184.361.116,25	35.464.651,15	117.697.045,79	75.334.770,19	
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	67.430.089,52		43.369.331,82	184.361.116,25	35.464.651,15	117.697.045,79	75.334.770,19	
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	67.430.089,52		43.369.331,82	184.361.116,25	35.464.651,15	117.697.045,79	75.334.770,19	
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	18.485.584,45		17.600.791,88	71.494.336,54	16.027.229,31	52.053.640,33	20.059.147,02	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	48.944.505,07		25.768.539,94	112.866.779,71	19.437.421,84	65.643.405,46	55.275.623,17	
7.3	DIVIDA ATIVA	14.939.975,54						14.939.975,54	
7.3.2	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	14.939.975,54						14.939.975,54	
7.3.2.1	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	14.939.975,54						14.939.975,54	
7.3.2.1.1	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	14.939.975,54						14.939.975,54	
7.9	OUTROS CONTROLES	72.032,01		9.500,00	79.532,01			81.532,01	

Emissão: 24/11/2017 13:48:19 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	72.032,01		9.500,00	79.532,01			81.532,01	
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	72.032,01		9.500,00	79.532,01			81.532,01	
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	72.032,01		9.500,00	79.532,01			81.532,01	
8	CONTROLES CREDORES		116.244.597,65	63.105.909,74	393.454.907,85	70.746.323,56	479.504.628,91		123.885.011,47
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS		33.802.500,58	1.823.152,14	22.772.769,50	1.549.385,29	42.078.888,09		33.528.733,73
8.1.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		15.363.742,36	193.601,80	1.146.180,62	193.601,80	16.509.922,98		15.363.742,36
8.1.1.2	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGEN		15.363.742,36	193.601,80	1.146.180,62	193.601,80	16.509.922,98		15.363.742,36
8.1.1.2.1	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGEN		15.363.742,36	193.601,80	1.146.180,62	193.601,80	16.509.922,98		15.363.742,36
8.1.1.2.1.01	EXECUCAO DE CONVENIOS		15.363.742,36	193.601,80	1.146.180,62	193.601,80	16.509.922,98		15.363.742,36
8.1.1.2.1.01.01	CONVENIOS A RECEBER		15.363.742,36				15.363.742,36		15.363.742,36
8.1.1.2.1.01.02	CONVENIOS A COMPROVAR	952.578,82		193.601,80	1.146.180,62			1.146.180,62	
8.1.1.2.1.01.03	CONVENIOS A APROVAR		952.578,82			193.601,80	1.146.180,62		1.146.180,62
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		18.438.758,22	1.629.550,34	21.626.588,88	1.355.783,49	25.568.965,11		18.164.991,37
8.1.2.2	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CON		209.500,00		209.500,00		419.000,00		209.500,00
8.1.2.2.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CON		209.500,00		209.500,00		419.000,00		209.500,00
8.1.2.2.1.01	EXECUCAO DE CONVENIOS		209.500,00		209.500,00		419.000,00		209.500,00
8.1.2.2.1.01.01	CONVENIOS A LIBERAR				209.500,00		209.500,00		
8.1.2.2.1.01.02	CONVENIOS A COMPROVAR		209.500,00				209.500,00		209.500,00
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		18.159.198,22	1.629.550,34	21.417.088,88	1.355.783,49	25.149.965,11		17.885.431,37
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES - CONSOLIDACAO		18.159.198,22	1.629.550,34	21.417.088,88	1.355.783,49	25.149.965,11		17.885.431,37
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS		16.880.788,30	1.580.102,91	20.598.876,09	1.306.336,06	23.122.840,83		16.607.021,45
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		8.630.184,33	1.580.102,91	20.597.652,09	293.100,00	13.857.776,80		7.343.181,42
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		8.250.603,97		1.224,00	1.013.236,06	9.265.064,03		9.263.840,03
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUEIS		66.682,94	3.353,93	54.640,52	3.353,93	115.594,32		66.682,94
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR		15.396,35	3.353,93	54.640,52		60.953,80		12.042,42
8.1.2.3.1.03.02	EXECUTADOS		51.286,59			3.353,93	54.640,52		54.640,52
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		1.211.726,98	46.093,50	763.572,27	46.093,50	1.911.529,96		1.211.726,98
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		558.017,50	46.093,50	763.572,27		1.211.726,98		511.924,00
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		653.709,48			46.093,50	699.802,98		699.802,98
8.1.2.9	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		70.060,00						70.060,00
8.1.2.9.1	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDACAO		70.060,00						70.060,00
8.1.2.9.1.01	EM EXECUCAO		70.060,00						70.060,00
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA		67.430.089,52	61.066.439,14	369.174.170,63	68.971.119,81	435.838.241,09		75.334.770,19
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO		67.430.089,52	61.066.439,14	369.174.170,63	68.971.119,81	435.838.241,09		75.334.770,19
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		67.430.089,52	61.066.439,14	369.174.170,63	68.971.119,81	435.838.241,09		75.334.770,19
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	20.828.643,28		41.333.837,60	197.966.539,17	45.694.941,25	189.073.207,70	16.467.539,63	
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	22.355.544,69		41.333.837,60	197.966.539,17	45.694.941,25	189.073.207,70	17.994.441,04	
8.2.1.1.1.02	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.526.901,41						1.526.901,41

Emissão: 24/11/2017 13:48:19 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
CNPJ: 15.072.663/0001.99
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO
Telefone (066)3556-9400
prefeitura@juara.mt.gov.br

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM		18.956.269,29	12.168.649,60	98.822.294,05	8.441.449,39	103.199.269,37		15.229.069,08
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM		18.956.269,29	9.333.515,84	73.188.145,01	5.606.315,63	77.565.120,33		15.229.069,08
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM			2.835.133,76	25.634.149,04	2.835.133,76	25.634.149,04		
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ		8.258.999,76	7.563.951,94	72.385.337,41	7.740.775,11	75.428.346,21		8.435.822,93
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		8.403.175,89	6.839.464,38	65.388.060,57	7.015.304,77	68.533.183,81		8.579.016,28
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES	144.176,13		724.487,56	6.997.276,84	725.470,34	6.895.162,40	143.193,35	
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		61.043.463,75			7.093.954,06	68.137.417,81		68.137.417,81
8.3	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA		14.939.975,54	185.618,46	1.294.803,70	185.618,46	1.294.803,70		14.939.975,54
8.3.2	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA		14.939.975,54	185.618,46	1.294.803,70	185.618,46	1.294.803,70		14.939.975,54
8.3.2.3	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER		13.830.790,30	185.618,46	1.294.803,70				13.645.171,84
8.3.2.3.1	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER		13.830.790,30	185.618,46	1.294.803,70				13.645.171,84
8.3.2.3.1.01	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANC		13.830.790,30	185.618,46	1.294.803,70				13.645.171,84
8.3.2.4	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS		1.109.185,24			185.618,46	1.294.803,70		1.294.803,70
8.3.2.4.1	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		1.109.185,24			185.618,46	1.294.803,70		1.294.803,70
8.3.2.4.1.01	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA EM CO		1.109.185,24			185.618,46	1.294.803,70		1.294.803,70
8.9	OUTROS CONTROLES		72.032,01	30.700,00	213.164,02	40.200,00	292.696,03		81.532,01
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS		72.032,01	30.700,00	213.164,02	40.200,00	292.696,03		81.532,01
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E		72.032,01	30.700,00	213.164,02	40.200,00	292.696,03		81.532,01
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		72.032,01	30.700,00	213.164,02	40.200,00	292.696,03		81.532,01
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		15.700,00	20.400,00	112.882,01	12.200,00	120.382,01		7.500,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR			7.600,00	59.432,01	7.600,00	59.432,01		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		53.832,01			7.600,00	59.432,01		61.432,01
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		2.500,00	2.700,00	40.850,00	12.800,00	53.450,00		12.600,00
	Total de Grupo:	**653.055.039,83**	**653.055.039,83**	**227.920.760,98**	**1.739.465.298,54**	**227.920.760,98**	**1.739.465.298,54**	**680.098.239,61**	**680.098.239,61**
	Total Geral:	**653.055.039,83**	**653.055.039,83**	**227.920.760,98**	**1.739.465.298,54**	**227.920.760,98**	**1.739.465.298,54**	**680.098.239,61**	**680.098.239,61**

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCIA MARESTONE FENERICH
SECRETARIO MUN. DE FINANCAS

MARCIA APDª GOMES BACHEGA
CONTADORA CRC 3532/O-8 MT

Emissão: 24/11/2017 13:48:19 Página 13

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 089/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 687/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 087/2017, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 24/11/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais para Elaboração de Decoração Natalina em Atendimento às Secretarias Municipais de Industria, Comércio e Turismo e Assistência Social e Diversidade Cultural**, sagrou-se vencedora a empresa: **STREET DECOR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03 e 04, com valor global de R$ 74. 082,00 (setenta e quatro mil e oitenta e dois reais).

Juara –MT 24 de novembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - CONDECON

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação e nomeação dos membros titulares e suplentes para composição do CONDECON - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, e seu presidente, no biênio 2017 / 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo13º, da Lei Municipal nº 2.039, de 19 de Outubro de 2.009 – Lei de Criação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.039 de 19 de Outubro de 2009 e o Estatuto do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Juara-MT, de acordo com a Reunião Ordinária de 002 de 08 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO O disposto nos Incisos I a VIII, do artigo 14º, da Lei Municipal nº 2.039 de 19/10/2009

CONSIDERANDO Os artigos 15º e 21º, da Lei Municipal nº 2.039 de 19 de Outubro de 2009

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar por unanimidade do pleno presente, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, e seu presidente para o biênio 2017/2018:

a) Presidente do CONDECON: Amaurício Alves Cordeiro

b) CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas - Titular: Everlene da Rocha Farias - Suplente: Vanessa Oliveira de Almeida.

c) Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente - Titular: Clóvis Cândido - Suplente: João Vitor da Cruz.

d) Poder Legislativo de Juara - Titular: Selma Ferreira - Suplente: Fabiane Pereira da Silva Mota.

e) Secretaria Municipalde Indústria, Comércio e Turismo - Titular: Rafael Vicente de Oliveira - Suplente: Cristiane Mazuti da Silva.

f) Secretaria Municipal de Saúde -Titular: Marinalva Alves da Silva - Suplente: Elizabete da Costa Cordeiro.

g) Secretaria Municipal de Educação - Titular: Luiz Eduardo de Brito Correia - Suplente: Elaine Cristina Mateus Novacowski.

h) Secretaria Municipal de Finanças - Titular: Mauro Sérgio da Silva - Suplente: Claudemir Pereira Marques.

i) OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Titular: Mônica da Silva Costa - Suplente: Joselaine Silva dos Anjos.

j) SINTRICOM - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Juara - Titular: José Pedro dos Santos Filho - Suplente: Daniele Cristina Pereira.

h) STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rural - Titular: Maria Aparecida Teles de Brito - Suplente: Sônia Borges da Luz.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se Publica-se Cumpra-se

_____

Amauricio Alves Cordeiro

Presidente do CONDECON

Homologada:

_____

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal de Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 60/2016, em cumprimento à Lei Federal nº. 10. 520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial 061/2017, Processo Administrativo 079/2017**, cujo objeto é a Aquisição de Caminhão com Compactador de Lixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena através da Secretaria Municipal de Obras foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de participantes na licitação.

Juruena – MT, 24 de novembro de 2017

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 073/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2016

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7. 892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE HORAS DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA LAMBARI D´OESTE –MT, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 do Município de Mirassol D´Oeste -MT, tendo como vencedora a Empresa PROSPERA- SERVIÇOS , COM. E REPRESENTAÇOES LTDA-ME inscrita no CNPJ: 03.880.985/0002-66, Localizada Na Rua são Francisco , Bairro cidade Tamandaré, Km Cidade De Mirassol D´Oeste MT, CEP 78.280-000**.** O valor total estima se em R$ $ 626.500,00 (seiscentos e vinte seis mil e quinhentos reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 27 de novembro de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 073/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, **Nº 055/2016 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016 (SRP),** cujo o objeto interessado REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DESTINADOS A EVENTUAL MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS, VIAS PUBLICAS E REDE DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO. sendo vencedora a empresa PROSPERA- SERVIÇOS , COM. E REPRESENTAÇOES LTDA-ME inscrita no CNPJ: 03.880.985/0002-66, Localizada Na Rua são Francisco , Bairro cidade Tamandaré, Km Cidade De Mirassol D´Oeste MT, CEP 78. 280-000. O valor total estima se em R$ 626.500,00 (seiscentos e vinte seis mil e quinhentos reais).Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo

Lambari D'Oeste – MT, em 27 de novembro de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 273/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame do Leilão no Município de Lambari D'Oeste - MT, e dá outras providências".

Edvaldo Alves dos Santos, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Leiloeiro Público, servidor **Marcio Vinicius de Morais Angola**, portador da matrícula nº 951, CPF: nº 032.978.131-64, RG: nº 1607392-4 SSP/MT, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada.

Art. 2º- O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º- Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º- A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão desse Poder Público foi nomeada através da Portaria nº 260/2017, e será a comissão processante do presente leilão.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 272/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede promoção de classe ao servidor público que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento da servidora pública, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º -**Conceder**, promoção de **classe (B)** para **classe (C)**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação, **Nível de Especialização**, conforme preceitua o Artigo 1º**,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, ao Servidor abaixo descrito:

ILSON PEREIRA ROSA

Fiscal de Tributos

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 500/2017

DATA: 18 de outubro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **17 de outubro de 2017**, a Sra. **Devanir Charava de Matos,** servidora efetiva no cargo de **Zeladora**, matrícula nº. 38, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme oficio PREV nº. 171/2017 que se encontrava afastada para auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000029.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 543/2017.

DATA: 24 de novembro de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. **Marly Aparecida Pereira**,Agente de Combate a Endemias 40hs, matrícula nº 2649, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° **105/2017 e** processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000034,** até **07/01/2018,** conforme Perícia Médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 520/2017.

DATA: 06 de novembro de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença do servidor Sr. **Edinei Flor,** Vigia 40hs, matrícula nº 2692, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° **097/2017 e** processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000040,** até **06.12.2017**, conforme perícia médica**.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 518/2017.

DATA: 01 de novembro de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Sra. **Rosalia Valençoela Gomes Barros**,Professora 30hs, matrícula nº 298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° **096/2017 e** processo administrativo da Previlândia nº **2017.01. 00000015,** até 3**0/11/2017.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 043/2017, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a Elaboração de Projetos Básicos/Executivos Complementares Para Reforma e Implantação Do Complexo Turístico E Ambiental De Marcelândia–MT**, Conforme Exigências Mínimas Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência). Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESAS	LOTE	VLR. TOTAL
FABIO LOPES DE ARAUJO - ME	01	62.000,00

Marcelândia/MT, em 24 de Novembro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 499/2017.

DATA: 18 de outubro de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. **Marly Aparecida Pereira**,Agente de Combate a Endemias 40hs, matrícula nº 2649, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° **089/2017 e** processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000034,** até **07/11/2017.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 497/2017.

DATA: 18 de outubro de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença do servidor Sr. **Clésio Venâncio Vieira**,Motorista 40hs, matrícula nº 65, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° **087/ 2017 e** processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000006,** até **04.01.2018**, conforme perícia médica**.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017

O SENHOR ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 002/2017 a favor da empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.445.783/0001-97, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de computadores, perfazendo o valor total de **R$ 13.150,00 (Treze mil, cento e cinquenta reais).** A referida contratação dos serviços será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 048/2017, proveniente do **Pregão Presencial nº 034/ 2017-SRP** da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

Marcelândia/MT, 24 de Novembro de 2017

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 525/2017.

DATA: 09 de novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Terezinha Eloni Rittes Sieg,** servidora efetiva no cargo de **Professora 30 horas**, matrícula n° 339, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 098/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000042, a partir de 0**1.11.2017 até 09.12.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 538/2017

DATA: 21 de novembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **22 de novembro de 2017**, o Sr. **Gabriel Garcia de Souza,** servidor efetivo no cargo de **Agente de Combate a Endemias**, matrícula nº. 2578, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme oficio PREV nº. 191/2017 que se encontrava afastado para auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000038.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 527/2017

DATA: 13 de novembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **16 de novembro de 2017**, a Servidora Sra. **Geni Pacheco da Silva, Apoio Administrativo** 40 horas, matrícula 122, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 188/2017 que se encontrava afastada em auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000031.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 537/2017

DATA: 17 de novembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **21 de novembro de 2017**, o Sr. **Reginaldo Julio da Silva,** servidor efetivo no cargo de **Varredor de Ruas**, matrícula nº. 2503, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme oficio PREV nº. 189/2017 que se encontrava afastado para auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000037.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 536/2017.

DATA: 17 de novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Luzinete de Moura Costa,** servidora efetiva no cargo de **Professora 30 horas**, matrícula n° 414, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 102/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000044, a partir de **13.11.2017 até 12.01.2018**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 535/2017

DATA: 17 de novembro de 2017.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/11/2017 o servidor Sr. **Sergio Thomaz,** Vigia, carga horária "40" horas semanais **matrícula 2725,** lotado naSecretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração e Finanças.

Suzana Barbosa

Sec. Municipal de Meio Ambiente.

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 534/2017

DATA: 17 de novembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **21 de novembro de 2017**, a Servidora Sra. **Wilma André,** professora 30 horas, matrícula 1121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 190/2017 que se encontrava afastada em auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 528/2017.

DATA: 14 de novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Licença Maternidade a Sra. **Suzana Souza Ruas,** servidora efetiva no cargo de **Assistente de Controle Administrativo**, 40 horas semanal, matrícula 2342, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 099/2017 e processo Administrativo da Previlândia nº 2017.02.00000004, a partir de **08.11.2017 até 07.03.2018.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 529/2017.

Data: 14 de novembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe de servidora efetiva em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Município de Marcelândia-MT– Lei 761/2011 e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder a partir de 01/11/2017 a servidora Sra. **Franciele Pereira de Almeida Nunes,** Professora 30 horas, Matricula n° 2028, admitida em 09 de fevereiro de 2012**, promoção de classe de Licenciatura Plena da Classe "B" Nível 02 para Classe "C" Nível 02** de acordo com artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei nº. 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente comprovada.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária de Educação

Registre-se e afixe-se**.**

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 533/2017.

DATA: 17 de novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Licença Maternidade a Sra. **Elizete Ribeiro dos Reis Barbosa,** servidora efetiva no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, 40 horas semanal, matrícula 2662, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 102/2017 e processo Administrativo da Previlândia nº 2017.02.00000005, a partir de **14.11.2017 até 13.03.2018.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 530/2017.

DATA: 14 de novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Eliane de Alencar Martins,** Assistente Técnico Administrativo I 40 horas, matrícula, 2690 lotada na Secretaria Municipal de Obras, conforme Portaria da PREV n° 101/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000043, a partir de **10.11.2017 até 26.11.2017** conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 498/2017.

DATA: 18 de outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Patrícia Gasques Pires,** servidora efetiva no cargo de **Professora 40 horas**, matrícula n° 264, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 088/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000039, a partir de **10.10.2017 até 24.10.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 496/2017.

DATA: 18 de outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Readaptação Funcional Temporária a Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder readaptação funcional temporária ao Sr. **Assis de Eustáquio Arvelino Andrade**,servidor efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** 40hs, matrícula nº 2717, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A readaptação concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pelo Servidor e liberação da Previdência Municipal.

ART. 3º - O Servidor readaptado temporariamente deverá exercer atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física e mental a serem definidas pela Secretária Municipal de Educação e exercidas na sua própria unidade de trabalho

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

O SENHOR ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2017 a favor da empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.445.783/0001-97, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, perfazendo o valor total de **R$ 25.410,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e dez reais)**. A referida contratação dos serviços será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 019/2017-A, proveniente do **Pregão Presencial nº 024/2017** da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT.

Marcelândia/MT, 24 de Novembro de 2017

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 495/2017.

DATA: 17 de outubro de 2017.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 17 de outubro de 2017, conforme requerimento, a Sra. **Rosangela Ferreira Godinho Saraiva,** brasileira, portadora do RG nº 1770553-3 SSP/MT inscrita no CPF sob n° 014.813. 501.37, servidora efetiva no cargo de **Zeladora,** Matrícula n° 1268**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 501/2017

DATA: 18 de outubro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **21 de outubro de 2017**, a Sra. **Silmara Zanchetta,** servidora efetiva no cargo de **Assistente Social**, matrícula nº. 2603, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, conforme oficio PREV nº. 170/2017 que se encontrava afastada para auxilio maternidade conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017. 02.00000003.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de A. Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 502/2017.

DATA: 18 de outubro de 2017.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga licença maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença Maternidade da Servidora Sra. **Silmara Zanchetta,** efetiva no cargo de Assistente Social, matrícula 2603 no período consecutivo de **21 de outubro de 2017 a 20 de dezembro de 2017**, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun de A. Social Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 503/2017.

DATA: 18 de outubro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre adicional a Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de outubro de 2017, ao servidor Sr. **Assis de Eustáquio Arvelino Andrade,** Auxiliar de Serviços Gerais, **25% de adicional noturno** de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/ 2005, por estar exercendo a função de Vigia em readaptação temporária conforme determinação de laudo médico.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Mun. de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 504/2017.

DATA: 19 de outubro de 2017.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Desligar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT a Sra. **Sandra Elias Bernardo,** brasileira, casada**,** portadora do RG sob nº 1499293-0, SSP/MT inscrita no CPF sob n° 987.467. 901.87, do cargo de **Agente Comunitária de Saúde 40 horas,** Matrícula n° 2468, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por motivo de falecimento na data de 18/10/2017, conforme Certidão de Óbito

Matrícula n° 146910 01 55 2017 4 00015 296 0005436 19, datado em **19/10/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 505/2017.

DATA: 23 de outubro de 2017.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 23 de outubro de 2017, o Sr. **Willian Vellini Ribeiro de Souza,** brasileiro, portador do RG sob nº 8544292-9 SSP/PR inscrito no CPF sob n° 050.044.599.08, do Cargo Comissionado de **Secretário de Agricultura**, matrícula n° 2737, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 506/2017.

DATA: 24 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 realizado em 25 de maio de 2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 25 de maio de 2014, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2014;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 074/2014 de 24 de junho de 2014, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 038/2016 de 23 de maio de 2016, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 010/2017, de 05 de outubro de 2017.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato Sr. **Willian Vellini Ribeiro de Souza,** portador doRG: 8544292-9 SSP/PR e CPF: 050.044.599-08, para exercer o cargo de **Engenheiro Agrônomo,** 3º Classificado, com carga horária 40 horas semanais, classe A nível 19, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 24 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se, afixe-se.

T E R M O DE P O S S E:

Termo de posse que assina **Willian Vellini Ribeiro de Souza,** portador doRG: 8544292-9 SSP/PR e CPF: 050.044.599-08, nomeado para o cargo de **Engenheiro Agrônomo, Classe "A" Nível 19,** carga horária 40 horas semanais, 3º Classificado, conforme portaria de nº 506/2017 de 24 de outubro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Perante o Exmo Sr. ***Arnóbio Vieira de Andrade*,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter **efetivo** o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 24 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Empossado: **Willian Vellini Ribeiro de Souza.**

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 010/2017 de 05 de outubro de 2017.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 507/2017

DATA: 24 de outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. **Ervino Kovaleski,** servidor efetivo no cargo de **Motorista**, 40 horas semanais, matrícula 108, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de **março/2012 a março/2017**, a serem pagos nas folhas de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 494/2017

DATA: 17 de outubro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido retornar a partir de **17 de outubro de 2017**, a Sra. **Rosangela Ferreira Godinho Saraiva,** servidora efetiva no cargo de **Zeladora,** carga horaria 40 horas semanais, Matrícula n° 1268, lotada na Secretaria Municipal de Administração que se encontrava afastada para assuntos particulares.

ART- 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 508/2017.

DATA: 24 de outubro de 2017.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo em Cargo de Secretario, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 24 de outubro de 2017, o Sr. **Willian Vellini Ribeiro de Souza,** brasileiro, portador do RG sob nº 8544292-9 SSP/PR inscrito no CPF sob n° 050.044.599.08, servidor efetivo no cargo de **Engenheiro Agrônomo**, Matricula n° 2778, lotado na Secretaria de Agricultura, para exercer em Comissão o Cargo de **Secretário de Agricultura**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 509/2017

DATA: 24 de outubro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **25 de outubro de 2017**, a Servidora Sra. **Patricia Gasques Pires,** Professora 40 horas, matrícula 264, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 176/2017 que se encontrava afastada conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000039.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 510/2017.

PORTARIA GP N° 510/2017.

DATA: 24 de outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença ao Sr. **Edinei Flor,** servidor efetivo no cargo de **Vigia**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula n° 2692, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme Portaria da PREV n° 092/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000040, a partir de **23.10.2017 até 06.11.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2017.

DATA: 17 de novembro de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado a partir de 17 de novembro de 2017 o Estágio Probatório da Servidora **Iraides da Silva,** para o cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula n° 2539, nomeada em 17 de novembro de 2014, através da Portaria de nº 726/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2017.

DATA: 17 de novembro de 2017.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto n° 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado a partir de 17 de novembro de 2017 o Estágio Probatório da Servidora **Valdenice Boliero Rezende,** para o cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula n° 2538, nomeada em 17 de novembro de 2014, através da Portaria de nº 724/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 511/2017.

DATA: 24 de outubro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Cristiane dos Santos Luca,** Técnica em Desenvolvimento Infantil 40 horas, matrícula, 72 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 093/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000041, a partir de **26.10.2017 até 09.12.2017** conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 513/2017

DATA: 01 de novembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre Função Gratificada a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de novembro de 2017, conceder Função Gratificada a Servidora Pública Municipal Sra. **Joyce Carolina Alves Quister,** Assistente Técnico Administrativo I, Matricula n° 2511, para exercer a função de GMC - Gerente Municipal de Convênios, com adicional de 40% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamentos.

ART. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Adriana Cristina Machado Blanc

Sec. Municipal de Planejamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 514/2017

DATA: 01 de novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. **Justino Toledo,** servidor efetivo no cargo de **Mestre de Obras**, 40 horas semanais, matrícula 2086, lotado na Secretaria Municipal de Obras, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de **março/2012 a março/2017**, a serem pagos nas folhas de pagamento dos meses de novembro, dezembro de 2017 e janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 515/2017

DATA: 01 de novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. **Andrei Cesar Dominguez,** servidor efetivo no cargo de **Assessor Jurídico**, 40 horas semanais, matrícula 1915, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, concede-lhe 02 (dois) meses de licença Prêmio em pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de **abril/2011 a abril/2016**, a serem pagos nas folhas de pagamento dos meses de novembro, dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 516/2017

DATA: 01 de novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. **David Donizete da Silveira,** servidor efetivo no cargo de **Fiscal Sanitário**, 40 horas semanais, matrícula 76, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede-lhe 01 (um) mês de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de **junho/2005 a junho/2010**, que ficou para gozo em época oportuna a ser gozado a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 517/2017

DATA: 01 de novembro de 2017.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/11/2017 a Sra. **Marli Maria Cornelius,** servidora efetiva no cargode **Varredor de Ruas,** carga horária de 40 horas semanais, **matrícula 2515,** lotada naSecretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com lotação no Hospital Municipal Maria Zélia.

ART. 2º - Concede **20% de adicional de insalubridade,** base de cálculo salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 519/2017

DATA: 01 de novembro de 2017

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. **Vaniscleia de Amorim Souza**, servidora efetiva no cargo de **Zeladora,** 40 horas semanais, matrícula 352, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder-lhe 01 (um) mês de licença Prêmio em pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2004 a fevereiro/2009, a ser pago na folha de pagamento do mês de novembro de 2017, ficando 01 mês restante para época oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 521/2017

DATA: 06 de novembro de 2017.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 06 de novembro de 2017, a Sra. **Edna Aguiar Blanc,** Brasileira, portadora do RG sob nº 412371 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 883.856.631-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Expediente Hospitalar,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 522/2017

DATA: 08 de novembro de 2017

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. **Antônia da Silva Belém**, servidora efetiva no cargo de **Zeladora,** 40 horas semanais, matricula 23, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2007 a fevereiro/2012, a ser pago na folha de pagamento do mês de novembro, dezembro de 2017 e janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 523/2017

DATA: 09 de novembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **12 de novembro de 2017**, a Servidora Sra. **Rosimeire Cristina da Silva This, zeladora** 40 horas, matrícula 304, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 187/2017 que se encontrava afastada em auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000035.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 524/2017

DATA: 09 de novembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **12 de novembro de 2017**, a Servidora Sra. **Luzinete de Moura Costa, professora** 30 horas, matrícula 414, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 186/2017 que se encontrava afastada em auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000036.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 545/2017.

DATA: 24 de novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Patrícia Gasques Pires,** servidora efetiva no cargo de **Professora 40 horas**, matrícula n° 264, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 109/

2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000047, a partir de **22.11.2017 até 07.12.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 544/2017.

DATA: 24 de novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Naiane Oliveira da Silva,** Agente Comunitária de Saúde 40 horas, matrícula, 2653 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria da PREV n° 106/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000046, a partir de **22.11.2017 até 07.12.2017** conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 542/2017.

DATA: 24 de novembro de 2017.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Tania Marta da Silva Lopes Ricci,** servidora efetiva no cargo de **Agente Administrativo I**, matrícula n° 2479, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV n° 104/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000045, a partir de **21.11.2017 até 21.12.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 541/2017

DATA: 22 de novembro de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **26 de novembro de 2017**, a Servidora Sra. **Eliane de Alencar Martins,** Assistente Técnico Administrativo I 40 horas, matrícula 2690, lotada na Secretaria Municipal de Obras, conforme oficio PREV nº. 192/2017 que se encontrava afastada em auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000043.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0106/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de dezembro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NO EVENTO REVEILLON 2017/2018". Maiores informações através do Edital nº. 0146/2017, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de novembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 063/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**

OBJETO **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 063/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 050/2016.**

OBJETIVO: Ficando aditivado o valor de **R$ 10.842,54 (dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

Assinatura: **23/11/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 07/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que está CANCELADO o Pregão Eletrônico 07/2017, pois ao analisarmos melhor o termo de referência verificamos que alguns itens estão com a mesma descrição e preços diferentes. São eles: Itens 02 e 37; Itens 04 e 40; Itens 05 e 38; Itens 01 e 44; Itens 12 e 49. Maiores informações no site www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal fone (66) 3595-3100. Matupá – MT, 24 de novembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2017/PMM

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ** E A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT.**

O MUNICIPÍO DE MATUPÁ-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101 ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, s/nº, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, aqui representado pelo seu Presidente Sr. **GILMAR FERREIRA NANTES,** brasileiro, divorciado, agricultor, portador da CIRG nº 240.491-SSP/MS, inscrito no CPF sob nº. 321.159.541-49**,** residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora de Fátima, na Linha do Ranário I, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIA; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 895, de 19 de Novembro de 2014, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 116, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a cessão do direito de uso dos bens móveis especificados no presente **Termo de Responsabilidade de Bens** no valor de **R$ 139.380,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Trezentos e Oitenta Reais)**, conforme anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dos Bens:

Uma patrulha mecanizada composta de: um trator agrícola, grade arado de 12 discos, grade niveladora, distribuidor de calcário, roçadeira hidráulica, subsolador hidráulico, batedeira de feijão, sulcador de uma linha, pulverizador e plantadeira, Carreta 4 tonelada, Tombador 3 disco, Encanteirador, e perfurador de solor.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Esse termo terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência de até **10 DE NOVEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O termo final de vigência deste TERMO DE CESSÃO DE USO poderá ser antecipado, a critério do CEDENTE, hipótese em que os bens deverão ser devolvidos nas condições estipuladas neste termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Conservar os bens cedidos como próprio, utilizando-os de forma exclusiva e para a **APPFMOT,** de acordo com a sua finalidade e nos termos autorizados pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO; b) Zelar pelo bom uso e pela integridade dos bens, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO. c) Responsabilizar-se pela guarda dos bens cedidos, de modo a adotar gestões no sentido de protegê-los contra danos, extravios e subtrações; d) Assegurar o uso adequado e racional dos bens cedidos, atendendo os padrões técnicos recomendados, vedada a utilização para fins alheios aos preconizados neste TERMO DE CESSÃO DE USO; e) A CESSIONÁRIA durante o prazo do presente TERMO DE CESSÃO DE USO arcará com todas as despesas, decorrentes do uso dos bens móveis cedidos, nelas incluídas as inerentes a sua conservação de funcionamento, respondendo por todos e quaisquer danos, ainda que oriundo de força maior. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica acordado entre as partes que a CESSIONÁRIA não será reembolsada pelo CEDENTE das despesas que aquela vier a realizar com o uso e conservação dos bens cedidos em TERMO DE CESSÃO DE USO, objeto do termo. **CLAUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO** A CESSIONÁRIA poderá utilizar os bens em TERMO DE CESSÃO DE USO, para uso exclusivo da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT,** como se proprietária fosse, obrigando-se a devolve-los em perfeito estados de uso conservação e funcionamento e nas mesmas condições em que os recebeu, não podendo usa-los para fins diversos aos que se propõe, sob pena de responder por perdas e danos perante o CEDENTE. **CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES** A CESSIONÁRIA não poderá ceder, dar em locação ou emprestar os bens, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, no todo ou em partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo de cessão de uso**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste convênio.

Matupá/MT, 16 de Novembro de 2017.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Associação dos Pequenos produtores

Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto

CNPJ: 06.220.086/0001-44

GILMAR FERREIRA NANTES

Presidente

Testemunhas:

VALDECIR NORONHA IVAINE MOLINA

CPF: 344.743.581-04 CPF: 895.005.719-00

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, GILMAR FERREIRA NANTES, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da CIRG nº 240.491-SSP/MS, inscrito no CPF sob nº. 321.159.541-49**,** residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora de Fátima, na Linha do Ranário I, na Cidade de Matupá/MT, na qualidade de Presi-

dente da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, s/ nº, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, responsabilizo-me pela PATRULHA MECANIZADA cedida pelo **MUNICIPÍO DE MATUPÁ-MT**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, entregue pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, onde estou ciente do acordo firmado:

1. Conservar os bens cedidos como próprio, utilizando-os de forma exclusiva e para a APPFMOT, de acordo com a sua finalidade e nos termos autorizados pelo presente Termo de Cessão de Uso; **2.** Zelar pelo bom uso e pela integridade dos bens, objeto do presente Termo de Cessão de Uso; **3.** Responsabilizar-se pela guarda dos bens cedidos, de modo a adotar gestões no sentido de protege-los contra danos, extravios e subtrações; **4.** Assegurar o uso adequado e racional dos bens cedidos, atendendo os padrões técnicos recomendados, vedada a utilização para fins de alheios ao preconizados neste Termo de Cessão de Uso; **5.** A CESSIONARIA durante o prazo do presente TERMO DE CESSÃO DE USO arcará com todas as despesas, decorrentes do uso dos bens móveis cedidos, nelas incluídas as inerentes a sua conservação de funcionamento, respondendo por todos e quaisquer danos, ainda que oriundo de força maior.

A CESSIONÁRIA não poderá ceder dar em locação ou emprestar os bens, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, no todo ou em partes, sob qualquer pretexto, bens este descritos na planilha anexo ao presente termo.

Matupá/MT, 16 de Novembro de 2017.

Presidente da Associação dos Pequenos produtores

Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto

CNPJ: 06.220.086/0001-44

GILMAR FERREIRA NANTES

Presidente

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	VALOR	ESTADO
014942	Pulverizador de barras 12mt, tanque 600 lt, com bomba e bicos, serie 1301140, ano 2014.	Imep	11.400,00	Bom
014943	Plantadeira de precisão, 03 linhas, hidráulica, caixas adubo e semente, modelo PLB, Série 60320676001001,ano 2014.	Baldan	13.100,00	Bom
014944	Sulcador 01 linha, para plantio de cana com regulagem de abertura e fechamento de sulco, modelo SLS, série 60327326001001, ano 2014.	Baldan	2.200,00	Bom
014945	Batedeira de feijão para trator 50cv acima, com cardam, modelo B340, série 440257, ano 2014.	Vencedora	5.450,00	Bom
015022	Subsolador hidráulico com 5 hastes, c/ pino de segurança, modelo 5 hastes, série 12247/13, ano 2014.	São José	5.000,00	Bom
015023	Roçadeira hidráulica corte central 1,35 mts c/ roda, série 1495/13, ano 2014.	São José	5.200,00	Bom
015024	Distribuidor de calcário/adubo monodisco 600 l, série 6240/14, ano 2014.	São José	1.840,00	Bom
015025	Grade niveladora de arrasto 20 discos, mancal óleo, modelo SP, série 60320672001001, ano 2014.	Baldan	8.100,00	Bom
015026	Grade aradora de 12 discos 26X6MM, com pneus para transporte, série 60320674001001, ano 2014.	Baldan	12.000,00	Bom
015027	Trator agrícola de pneus, tração 4x4, 50 cv braço hidráulico, com capota e pesos, modelo 1550-4, série TDH5045TVE014001, ano 2014.	Tramontina	55.100,00	Bom
015195	Carreta agrícola 4.000 kg, 2 eixos OS, ano 2015.	Tadeu	6.200,00	Bom
015695	Encanteirador com enxada rotativa para trator acima 50 cv, ano 2016.	SR	12.500,00	Bom
015697	Perfurador de solo PS 100, ano 2016.	KLR	6.320,00	Bom
015698	Arado fixo ARF-326, ano 2016.	KLR	7.470,00	Bom

Presidente da Associação dos Pequenos produtores

Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto

CNPJ: 06.220.086/0001-44

GILMAR FERREIRA NANTES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.458/2017

LEI MUNICIPAL n.º 1.458/2017

"Autoriza a mudança dos nomes das ruas do Bairro da Torre e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado para que se faça a mudança dos nomes das ruas do Bairro da Torre.

Art. 2º O Bairro da Torre possui 03 (três) ruas, além da BR-163, a primeira rua tem início na ponte do rio Serragem com extensão de 600 (seiscentos) metros cuja nome atual chama-se **Estrada do Tombador**, e passará a se chamar **Rua Horácio Bondespacho**.

Art. 3º A segunda rua tem início no contorno a direita com destino a BR-163, cujo nome atual chama-se **Estrada do Marzagão**, e passará a se chamar **Rua Zilda Hugnei**.

Art. 4º A terceira rua é a última do bairro dando acesso à BR-163, cujo nome atual chama-se **Estrada da Torre da TV**, e passará a se chamar **Rua Izídio Rodrigues**.

Art. 5º Esta lei entrara em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 24 de novembro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 69/2017

PORTARIA N.º 69/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SEBASTIANA MARQUES CISCON FONSECA.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVINOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra SEBASTIANA MARQUES CISCON FONSECA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "F", nível "8", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 03/11/2017 e término em 01/01/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2017.05.01035P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 24/11/2017.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 072/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72**/2017**, cujo Objeto é A **aquisição de Materiais para usos de serviços de Borracharia para atender as necessidades das secretarias de Obras do Município de Nobres - MT,** Cuja abertura ocorreu no dia 24/11/2017 as 08:00 hs, foi declarada **DESERTA.**

Nobres, 24 de Novembro de 2017.

Claudenil Marco de Almeida

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 70/2017

PORTARIA N.º 70/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA CLEUDE ARAUJO.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra MARIA CLEUDE ARAUJO, efetiva no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, referência "1,55", nível "7", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESPO. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 15/11/2017 e término em 13/01/2018, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2017.05.01036P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 24/11/2017.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 68/2017

PORTARIA N.º 68/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor MOISES MARINI MIOTTO.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. MOISES MARINI MIOTTO, efetivo no cargo de VIGIA, referência "K", nível "1", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 20/11/2017 e término em 16/02/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2017.05.00660R12**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 24/11/2017.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 67/2017

PORTARIA N.º 67/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor*a ARLETE PARZIANELLO MACIEL.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ARLETE PARZIANELLO MACIEL, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "", nível "5", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 31/10/2017 e término em 29/11/2017 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2017.05.01029R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 24/11/2017.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 075/2017

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela portaria 346/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 075/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 12/12/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT, Objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, VARZEA GRANDE – MT E CIDADES ADJACENTES NUM RAIO DE ATE 50 KM, A DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT***, Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 24 de Novembro de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

PREGOEIRO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/2003

PORTARIA Nº. 051/2003

"Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal Sra. Irene Maximiano Pedroso".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **FLÁVIO DALMOLIN**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a Sra. **Irene Maximiano Pedroso**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 008.660 SSP/MT, e do CPF sob o nº. 411.875.711-72, servidora pública municipal efetiva no Cargo de Ajudante de Serviços Gerais, empossada através do Termo de Posse n.º 092/1991, conforme a Portaria n.º 008/91 de 11/01/1991.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de Abril de 2003.

Flávio Dalmolin

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** responsável para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de **Assistente Social** que irão substituir os demais profissionais efetivos e estáveis que encontram-se exercendo as funções de coordenação, os de férias, os de desvios de função e readaptação, licenças diversas para o **ANO DE 2018.**

Para a realização do Processo Seletivo Simplificado foi nomeado pelo Executivo Municipal uma Comissão Organizadora através do Decreto nº 264/2017, de 22 de Novembro de 2017.

Nortelândia – MT, 23 de Novembro de 2017.

MARCIA DEUNGARO FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2017

Resolução nº 005/2017

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 293 de 20 de Setembro de 2013 e com base no colegiado em reunião ordinária no dia 23 seis de Novembro de dois mil e dezessete.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº293/2013.

RESOLVE

:Art. (**1º** Fica Aprovado o Projeto Gestar no valor de 3.000,00 (três mil reais). Projeto do Cras.

Art. (**2º** esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.)

Nortelândia - MT, 23 de Novembro de 2017

_____

Natalia Maria da Silva

Presidente do C.M.D.C.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 165/2017

DECRETO Nº 165/2017

"Nomeia membros para compor o Conselho Gestor Municipal de Habitação".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 639/2009 e Lei 727/2013.

Resolve:

Art. Iº - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor Municipal de Habitação, com mandato de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas:

a) Representante do Poder Executivo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras.

Titular: Lucienio Batista da Silva

Suplente: Norly Maria Barros Campos

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Geiza Maria Gomes da Silva

Suplente: Danielli Laura de Moraes

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Valdir da Costa

Suplente: Katia Jesuela de Oliveira

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Karolina Aparecida de Figueiredo

Suplente: Eliane Oliveira de Campos Maciel

b) Representantes da Sociedade Civil:

V – Representante das Associações de Moradores

Titular: Claudinete Maria de Campos

Suplente: Clarice de Oliveira Campos

VI – Representante do Rotary Club.

Titular: Reinaldo Santana Ferraz

Suplente: Maria Auxiliadora Arlindo Monteiro da Costa

VII – Representante das Entidades Religiosas / Igreja Católica.

Titular: Marcia Lidia Coelho da Silva

Suplente: Vicente Otaciano da Costa

VIII – Representante das Entidades Religiosas / Igreja Evangélica.

Titular: José Edite de Campos

Suplente: Brasilino Benedito da Costa

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 24 de Novembro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 605/2017

Portaria nº 605/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora **NATHALIA GOMES DA SILVA**, brasileira, RG: 21356254 SSP/MT , CPF: 050.697.131-75,residente na Rua Goias – Nova Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 128/2017**– Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de Consultoria em gestão pública em auditoria contábil, tributária e jurídica para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, constantes do objeto, mediante as Condições no Processo Administrativo Nº 5635/2017, Dispensa de Licitação nº 105/2017, Empresa B P L CONSULTORIA ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - ME a partir de 21/11/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Novembro de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074 2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NO BAIRRO MORRO DA BOA VISTA, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº09477/2014,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1183/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa, Leandro Marques do Amaral Maciel ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 21.772.664/0001-49 a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 5598/2017 referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário no Bairro Morro da Boa Vista, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Compromisso PAC2 nº09477/2014, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino da Vigência do termo aditivo de prazo a partir de 02/11/2017

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº 400/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 074/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Leandro Marques do Amaral Maciel ME

CNPJ sob o nº: 21.772.664/0001-49

Representado neste ato pelo **Sr Leandro Marques do Amaral Maciel**,

RG nº, 12659207 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 007.098.571-52

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2017. PROCESSO: 5489/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2017.

Processo: **5489/2017**

Assunto CONTRATAÇÃO DE ZELADOR PARA O PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "CONTRATAÇÃO DE ZELADOR PARA O PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**", C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.

0175/2017, **PESSOA FISICA – OLEGARIO SATURNINO DA SILVA – CPF nº 177.350.251-49 – RG nº.00991823-7** , no valor total contratado de **R$3. 600,00 (TRÊS MIL, E SEICENTOS REAIS)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Secretaria	Reduzido	Proj/Ativ	Natureza da despesa	fonte	Valor (R$)
ADM	040023	2089	33.0936.00	100	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)					R$3.600,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**3.600,00 (TRÊS MIL, E SEICENTOS REAIS)**, em favor da **PESSOA FISICA – OLEGARIO SATURNINO DA SILVA – CPF nº 177.350.251-49 – RG nº.00991823-7 ,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 175/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de novembro de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2017/CMS

Estado de Mato Grosso

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 005/2017/CMS

Conselho Municipal de Saúde de Nª Srª do Livramento – MT no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica da Saúde 8080/19/07/90 e 8142-28/12/90,a Lei 510/2015 e a Lei 630/2009, em sua Reunião Ordinária sob o Registro da Ata Nº 012/2017 realizada aos Vinte e Três dias do mês de Novembro de 2017.

Resolve:

Art. Iº - Aprovar o Plano Municipal de Saúde do município de Nª Srª do Livramento, para exercício 2018 a 2021.

Art. IIº - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nª Srª do Livramento, 24 de Novembro de 2017.

Márcia Lidia Coelho da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017. PROCESSO: 5488/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2017.

Processo: **5488/2017**

Assunto CONTRATAÇÃO DE ZELADOR PARA O PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "CONTRATAÇÃO DE ZELADOR PARA O PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**", C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 0174/2017, **PESSOA FISICA – LICIO DE OLIVEIRA – CPF nº 384.354.541-34 – RG nº.262.595** , no valor total contratado de **R$3.600,00 (TRÊS MIL, E SEICENTOS REAIS)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Secretaria	Reduzido	Proj/Ativ	Natureza da despesa	fonte	Valor (R$)
ADM	040023	2089	33.0936.00	100	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)					R$3.600,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**3.600,00 (TRÊS MIL, E SEICENTOS REAIS)**, em favor da **PESSOA FISICA – LICIO DE OLIVEIRA – CPF nº 384.354.541-34 – RG nº.262.595,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 174/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de novembro de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005/2017

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 005/2017 DE MANUTENÇÃO EM REDE TELEFÔNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR ADWALDO DE OLIVEIRA FERRAZ **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo n. 5676/2017 de aditivo de valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) alterando o valor do contrato original já aditivado para R$ 9.850,00 (Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) de para R$ 11.850,00 (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 005/ 2017 com a pessoa física: Senhor Adwaldo de Oliveira Ferraz, portador do RG: 0801437-0 SSP/MT e CPF: 581.707.901-15 sendo a **Contratação a prestação de serviços de execução manutenção preventiva e corretiva em Rede Telefônica e na infraestrutura existentes, visando atender todas as Secretarias da Administração Pública Municipal,** conforme especificações contidas no Termo de Referência nº130/2017, conforme processo administrativo nº 108/2017, dispensa de licitação nº 010/2017 e parecer jurídico nº 020/2017.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017 • JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XII | N° 2.856

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Dotação	Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
040007	Gestão Administração e Planejamento	2089 – Manutenção das atividades de Administração e planejamento	30.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física	100	1. 000,00
050018	Gestão educação	2045 – Manutenção e encargos da educação	33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	350,00
070011	Gestão saúde	2030 – Manutenção e encargos da saúde	33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física	100	400,00
060007	Assis.. Social	2022 - Assis.. Social	33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física	100	250,00
VALOR TOTAL (R$)					2. 000,00

LEIA-SE

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017 • JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XII | N° 2.856

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Dotação	Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
040007	**Gestão Administração e Planejamento**	**2004 – Manutenção das atividades de Administração e planejamento**	**30.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física**	**100**	**1. 000,00**
050018	Gestão educação	2045 – Manutenção e encargos da educação	33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	350,00
070011	Gestão saúde	2030 – Manutenção e encargos da saúde	33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física	100	400,00
060007	Assis.. Social	2022 - Assis.. Social	33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física	100	250,00
VALOR TOTAL (R$)					2. 000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no § 2º e 65, § 1º, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 401/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 005/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Adwaldo de Oliveira Ferraz

RG: 0801437-0 SSP/MT

CPF: 581.707.901-15

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 075/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 075/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada

do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 075/2017 sendo o objeto a Contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poços de monitoramento e ensaios de penetração padrão no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.1 O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº. 769/2017, referente ADESÃO A *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, CUJO OBJETO É "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 769/2017 ADESÃO "CARONA" 001/2017 e outro lado a Empresa: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.355.658/0001-28, com sede na** Avenida Central, S/N Quadra 05 Lote 10 Sala Bneste ato, representada por seu Sócio administrador, a Senhora Flavia Maria Souza dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1148460-8 S.J.MT e inscrito no CPF sob nº. 867.615.441-49, residente e domiciliada na Rua das Palmas, 35 Bairro Nova Várzea Grande, CEP:78.135-67, Várzea Grande-MT doravante denominada CONTRATADA.

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REMANEJAMENTO DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5693/2017** e o parecer jurídico municipal nº 407/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2017, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto n**a Clausula Terceira Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação

O Extrato do Contrato Original nº 075/2017 publicado no dia 16 de Maio de 2017 pelo jornal AMM/MT na Edição nº 2729.

ONDE SÊ – EXCLUIR VALOR EMPENHADO NA DOTAÇÃO ABAIXO

REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
050101	2102 – Manut. Transporte Escolar – Fundeb 40%	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	119	R$ 70. 610,19

LEIA-SE – REMANEJANDO PARA DOTAÇÃO ABAIXO DESCRITO

REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
050030	2216 - Gestão Transporte Escolar –	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	30. 000,00
050032	2265 – Manut. Transporte Escolar – PNATE	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	115	20. 428,50
050030	2216 - Gestão Transporte Escolar -	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	20. 181,69

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 075/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Novembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2017

1.1 Por este instrumento administrativo de rescisão contratual bilateral, de um lado o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE/DISTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Sr. **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento, e do outro a empresa **Ailton Rodrigues dos Santos –ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.081.298/0001,** com sede a Rua Horto s/n, Bairro Adolfo Kobestain, Centro Sul, Chapada dos Guimarães – MT doravante denominada CONTRATADA/DISTRATADA, com fulcro no art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

RESOLVE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – **Rescindir o Contrato n? 103/2017** que teve por objeto a Contratação empresa especializada para execução de serviços de reforma de pontes. A presente contratação foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10. 520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de **DISTRATO CONTRATUAL**, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas em notificações o presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal dando as partes total quitação de suas obrigações.

PARAGRAFO ÚNICO – Nesta rescisão bilateral as partes dão quitação mutua.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 14 de novembro de 2017

_____

Sr. Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

Ailton Rodrigues dos Santos –ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 062/ 2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 062/ 2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: 08.979.084/0001-69

OBJETO: **O presente termo aditivo tem por finalidade a INCLUSÃO de Dotação Orçamentaria e ACRÉSCIMO de valor ao contrato original conforme preceitua art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

Fica incluída no Contrato Original a Dotação Orçamentária:

(249)- 06.003.12.0042.2110.3.90.30.00.00.00- Fonte 130-Fethab Escolar.

Fica aditado ao Contrato acima mencionado o valor de R$ 41.071,25 (quarenta e um mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

ASSINATURA: **23 de Novembro de 2017.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 27/2017, cujo objeto é a seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para **Seleção de melhor proposta objetivando a Aquisição de um Trator de Pneu Agrícola novo e sem uso para o Município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 07/12/2017, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email prefeitura@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 24 de Novembro de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - REF. EDITAL Nº 05/2017

Aviso de Resultado

Edital n° 05/2017 - Licitação nº 05/2017 - Carta Convite nº 01/2017

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria de nº 13/2016 de 05 de outubro de 2016, e prorrogada através da Portaria de nº 18/2017 de 01 de novembro de 2017, **torna público a quem possa interessar, que a abertura do processo licitatório em epígrafe, ocorreu dentro da data prevista em 24 de novembro de 2017 às 14:00 horas, e que a referida CPL julgou vencedoras as empres**as **ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número: 10.416.163/0001-03, situada na Avenida Uirapuru, nº 433, Centro, na cidade de Nova Lacerda, estado de Mato Grossonos itens abaixo relacionados com menor preço:

PRODUTO	QUANT.	MARCA	MEDIDA	VAL. UN. R$	VALOR TT. R$
Tábua forma para concreto em fundação (30 cm)	130	CEDRINHO	MT	7,75	1.007,50
Cimento Portland (50 kg) CPII	170	ITAU	SC	29,00	4.930,00
Brita nº 01	06	-	M³	176,00	1.056,00
Brita nº 02	09	-	M³	158,40	1425,60
Ferro 3/8 aço CA-50, diam. 10,0mm br 12 mt	46	HOLLER	BR	29,50	1.357,00
Ferro 5/16 aço CA-50, diam. 8 mm br 12 mt	25	HOLLER	BR	19,80	495,00
Ferro 1/4 aço CA-50, diam. 6,3 mm br 12 mt	35	HOLLER	BR	12,25	428,75
Ferro 4.2 aço CA-60, diam. 4.2 (estribo) br 12 mt	70	HOLLER	BR	5,70	399,00
Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24cm	9000	-	UN	0,57	5.130,00
Telha cerâmica tipo romana de primeira qualidade	2300	BRASIL	UN	1,32	3.036,00
Vigas de 6 cm x 12 cm (garapa ou similar - madeira de lei primeira qualidade)	280	GARAPA	MT	12,25	3.430,00
Caibros 5 cm x 6 cm (garapa ou similar - madeira de lei primeira qualidade)	300	GARAPA	MT	6,95	2.085,00
Ripas 1 cm x 5 cm (garapa ou similar - madeira de lei primeira qualidade)	525	GARAPA	MT	1,70	892,50
Prego polido 20x30 com cabeça	6	ARCELOR	KG	8,55	51,30
Prego polido 18x27 com cabeça	7	ARCELOR	KG	8,55	59,85
Prego polido 17x27 com cabeça	7	ARCELOR	KG	8,70	60,90
Forro de pvc antichama 8 mm	105	NORTPLAST	MT²	14,00	1.470,00
Roda-forro moldurado para forro de pvc	170	NORTPLAST	MT	3,00	510,00
Cantoneira para acabamento em forro pvc	30	NORTPLAST	UN	1,30	39,00
Tarugo de madeira 5cmx6cm (para forro)	90	-	MT	1,00	90,00
Portais de madeira 0,90m x 2,10 m de madeira de primeira qualidade	2	GARAPA	JG	85,50	171,00
Porta de madeira 0,90 x 2,10 m de madeira de primeira qualidade	2	GARAPA	UN	280,00	560,00
Ripão 2,5cmx6cm	190	GARAPA	MT	2,40	456,00
Areia fina para reboco	12	-	M³	99,00	1.188,00
Plastificante 18 l	4	QUARTZOLIT	BL	125,75	503,00
Tinta betuminosa Neutrol ou similar 18 l	2	OTTO	BL	209,90	419,80
Impermeabilizante tipo vedacit acqua ou similar 18 l	1	OTTO	BL	87,90	87,90

Registros de pressão com canopla ¾”	**2**	LG	UN	39,15	78,30
Válvula de descarga Docol ou similar	**6**	DOCOL	UN	83,50	501,00
Joelho 90° soldável com bucha de latão 25mm x1/2	**10**	CRONA	UN	3,00	30,00
Tubo pvc soldável 25 mm – barra 6m	**6**	TUBOZAN	BR	13,20	79,20
Te redução soldável com bucha latão 25x1/2	**8**	CRONA	UN	5,00	40,00
Tubo pvc soldável 50 mm – barra 6m	**4**	TUBOZAN	BR	45,30	181,20
joelho 90° soldável 50 mm	**5**	CRONA	UN	3,45	17,25
te redução soldável 50 mmx25 mm	**2**	CRONA	UN	4,85	9,70
adaptador com flange 50 mm	**1**	CRONA	UN	15,75	15,75
Adesivo plástico para PVC 75 gramas	**3**	HERC	UN	4,30	12,90
Fita veda-rosca 50 metros	**2**	ADERE	UN	6,60	13,20
Joelho 90° esgoto 100 mm	**3**	CRONA	UN	4,85	14,55
Te esgoto 40 mm	**4**	CRONA	UN	1,75	7,00
Tubo pvc esgoto 40 mm - barra 6 m	**3**	TUBOZAN	BR	18,00	54,00
tubo esgoto 50 mm - barra 6 m	**2**	TUBOZAN	BR	24,00	48,00
te 50mm esgoto	**2**	CRONA	UN	4,35	8,70
terminal de ventilação 50 mm	**1**	CRONA	UN	6,30	6,30
ralo cromado quadrado	**2**	ASTRA	UN	12,00	24,00
tubo esgoto 100 mm - barra 6m	**3**	TUBOZAN	BR	45,90	137,70
caixa sinfonada cromada 150x150x50mm	**2**	CRONA	UN	31,50	63,00
Caixa PVC';'4x2"	**19**	PAULISTA	UN	0,70	13,30
Cabo Unipolar (cobre)';'Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível)';'10 mm²	**66**	CORFIO	MT	3,96	261,36
Cabo Unipolar (cobre)'Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível)';'1.5 mm²	**172**	CORFIO	MT	0,80	137,60
Cabo Unipolar (cobre)';'Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível)';'2.5 mm²	**173**	CORFIO	MT	0,99	171,27
Eletroduto PVC flexível';'Eletroduto leve';'1"'	**162**	BLASTIBRAS	MT	1,00	162,00
Quadro distrib. plástico - embutir com Barramento - DIN (Ref. Hager)';'Cap. 24 disj.	**1**	MECTRONIC	UN	210,00	210,00
VALOR TOTAL DOS ITENS EM REAIS:					**33.636,38**

e **CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número: 08.014.523/0001-07, situada na Avenida Paraná nº 48-N, Centro, na cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso, nos itens descritos abaixo com menor preço:

PRODUTO	QUANT.	MARCA	MEDIDA	VAL. UN. R$	VALOR TT. R$
Prego polido 15x15 com cabeça	**2**	GERDAL	KG	8,60	17,20
Prego polido 22 x 42 com cabeça	**10**	GERDAL	KG	8,80	88,00
Prego polido 12x12 com cabeça	**1**	GERDAL	KG	12,00	12,00
Arame recozido Nº 18	**9**	MULTILIT	KG	8,50	76,50
Adaptador curto soldável 50x11/2”	**8**	CRONA	UN	2,80	22,40
Engate flexível cromado com canopla ½ -40 cm	**6**	CENSI	UN	16,00	96,00
Te soldável 25 mm	**6**	CRONA	UN	0,80	4,80
Joelho 90° soldável 25 mm	**10**	CRONA	UN	0,45	4,50
Adaptador curto soldável 25 mm	**2**	CRONA	UN	0,5	1,00
Luva soldável LR 25X3/4	**2**	CRONA	UN	1,00	2,00
Luva soldável LR 25X1/2	**2**	CRONA	UN	1,15	2,30
Te soldável 50 mm	**4**	CRONA	UN	6,50	26,00
Te esgoto 100 mm	**4**	CRONA	UN	8,50	34,00
Joelho 90° esgoto 40 mm	**10**	CRONA	UN	0,90	9,00
joelho 90° 50 mm esgoto	**4**	CRONA	UN	1,90	7,60
sifão sanfonado cromado com válvula	**6**	BLUQUIT	UN	25,00	150,00
VALOR TOTAL DOS ITENS EM REAIS:					**553,30**

E diante do exposto, abrimos prazo recursal para possíveis questionamentos, para que depois de exaurida esta fase, possa a autoridade competente proceder com a adjudicação do objeto e homologação do processo.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, em 24 de novembro de 2017.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 01/2017 COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PELO SEU PRESIDENTE – CLEBER LIMA SOUTO - PORTARIA N.º 245/2017 MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL O PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 01/2017

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PELO SEU PRESIDENTE – CLEBER LIMA SOUTO - PORTARIA N.º 245/2017

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

O presidente do processo administrativo disciplinar 01/2017 nomeada pela portaria n.º 245/2017, vêm por meio deste, com fulcro em liberação da comissão processante EXPEDIR

C I T AÇÃO EDITALÍCIA

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, por 03 (três) vezes consecutivos, PASSADO NA FORMA ABAIXO: O(A) PELO SEU PRESIDENTE – CLEBER LIMA SOUTO - PORTARIA N.º 245/2017, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quanto este EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que Junto a Sede da Prefeitura de Nova Marilândia, Setor de RH, se processam os autos do Processo Administrativo Disciplinar 01/2017, tendo como indiciado servidor público VALDOMIRO FERNANDES , nos quais foi determinada a expedição, na forma da Lei, do

presente EDITAL PARA CITAÇÃO DE VALDOMIRO FERNANDES inscrito sob a matrícula n.º 086, portador da carteira de identidade RG de n.º 1239287-1, SSP/MT E CPF/MF de n.º 870.407.781-49 , ocupante do cargo de agente administrativo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que apresente defesa ao processo administrativo n.º 01/2017 que lhe move o município de Nova Marilândia por abandono do cargo, incursa nas penas do inc. art. do Art. 105 da Lei Municipal n.º 030/1993, sendo DESDE JÁ autorizado a abertura de vistas de todo o conteúdo do processo administrativo disciplinar 01/2017que se encontra no setor de RH do município e vistas de todos os documentos, sua ficha funcional, podendo requerer cópias, impugnar documentos, arrolar testemunhas, apresentar documentos, requerer depoimentos, inclusive requerer que seja ouvido pessoalmente, ou seja possa exercer todo o direito da ampla defesa e do contraditório, facultado ainda a defesa por meio de advogado por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, bem como o indiciado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa a contar do primeiro dia útil do recebimento da citação, devendo a defesa ser protocolada junto ao setor de RH do município de Nova Marilândia – MT em seu horário de expediente normal, ou seja das 08 as 13hs, com endereço a Avenida Marechal Rondon, nº 111, município de Nova Marilândia, se o indiciado não apresentar defesa dentro dos prazos estipulados, ser-lhe á declarado a revelia, cuja denúncia de abandono de cargo tornar-se-á verdadeira como se apresenta. Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, ficando a todos cientes.

Nova Marilândia-MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017.

_____

CLEBER LIMA SOUTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 26322017, que compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, resolve:

I. Considerado que não houve recursos sobre a publicação do resultado final;

II. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

III. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017;

IV. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017;

V. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

VI. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público nº 001/2017, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VII. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2017);

VIII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novamaringa.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 22 de Novembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO –Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT

Ivanete Buchs – Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Público

Maria Raimunda Araújo da Silva–Secretária da Comissão

Ademir Pompilio Borges– Membro da Comissão

RESULTADO FINAL 1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 03) - NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000190 ANATAYELLI CARINE PEREIRA DOS SANTOS 12/03/1999 10,00 14,00 18,00 24,00 66,00 1º Classificado Aprovado 0000270 ALINE ALVES BARBOSA DOS SANTOS 03/09/1991 6,00 12,00 12,00 20,00 50,00 2º Classificado Excedente Página 1 de 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT PROCESSO SELETIVO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 05) - NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000300 JOZILAINE MARTINS DE BARROS 05/11/1995 10,00 14,00 8,00 16,00 48,00 1º Classificado Aprovado Página 2 de 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT PROCESSO SELETIVO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 08) - NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000500 JOCIELI SILVA FERREIRA 21/01/1997 6,00 14,00 18,00 28,00 66,00 1º Classificado Aprovado 0000460 RIVANIA UMBELINA DO NASCIMENTO 26/09/1970 12,00 12,00 14,00 24,00 62,00 2º Classificado Excedente 0000510 KATYELI SOARES 21/05/1994 10,00 14,00 14,00 20,00 58,00 3º Classificado Excedente 0000010 FATIMA APARECIDA MACHADO 06/05/1972 6,00 10,00 12,00 16,00 44,00 4º Classificado Excedente 0000410 JESAYNE LISBOA FIGUEIREDO 24/09/1994 6,00 12,00 8,00 12,00 38,00 5º Classificado Excedente 0000220 CLEIDE DA ROCHA 21/07/1971 6,00 6,00 6,00 16,00 34,00 6º Classificado Excedente Página 3 de 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT PROCESSO SELETIVO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 4 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 12) - NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000230 CAROLINA DA SILVA BARDEN 11/10/1999 10,00 18,00 18,00 28,00 74,00 1º Classificado Aprovado 0000530 ANA PAULA DA ROCHA 15/11/1990 6,00 8,00 12,00 24,00 50,00 2º Classificado Excedente 0000170 WEJLLAN DHAYAN SCHLOSSER RAMOS 30/11/1999 6,00 16,00 10,00 12,00 44,00 3º Classificado Excedente Página 4 de 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT PROCESSO SELETIVO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 15) - NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSI-

ÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000150 THAIS JHEINNYFER PEREIRA 27/05/1989 12,00 16,00 16,00 12,00 56,00 1º Classificado Aprovado Página 5 de 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT PROCESSO SELETIVO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 6 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 16) - NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000030 LUCILENE TEIXEIRA DE MOURA 20/08/1985 12,00 14,00 14,00 32,00 72,00 1º Classificado Aprovado 0000480 MICHELLE SOUZA DE OLIVEIRA 30/09/1996 10,00 20,00 12,00 28,00 70,00 2º Classificado Excedente 0000370 THAYZA MARA BATISTA VIEIRA 14/03/1980 8,00 16,00 10,00 24,00 58,00 3º Classificado Excedente Página 6 de 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT PROCESSO SELETIVO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 7 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(MICRO ÁREA 06) - NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000490 NEUSA RHEINHEIMER 17/04/1998 14,00 14,00 18,00 28,00 74,00 1º Classificado Aprovado 0000520 CLEONICE PORTILHO DA SILVA 09/03/1984 10,00 10,00 14,00 16,00 50,00 2º Classificado Excedente Página 7 de 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT PROCESSO SELETIVO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 8 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000060 ELIANE DA SILVA E SILVA RIBEIRO 27/10/1989 6,00 12,00 16,00 28,00 62,00 1º Classificado Aprovado 0000100 WESLEY JÚNIOR BUCHS DA SILVA 13/04/1995 8,00 18,00 10,00 20,00 56,00 2º Classificado Aprovado Página 8 de 8

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 001/2015 PUBLICADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO–ANO XXII/Nº 2.855

(...)

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DE R$ 11.787,72 (ONZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) DO VALOR TOTAL CONTRATADO NO ITEM 15 DO SEXTO TERMO ADITIVO:

Item	Software	Vlr. Unid.	Valor Total
15	GESTÃO DE COMBUSTIVEL	982,31	11.787,72

1.2 – A supressão contratual é necessária para readequar o contrato nos termos artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 – A supressão ocorrerá dos recursos destinados da seguinte rubrica orçamentária:

Qnt.	Destinação	Dotação Orçamentária	Vlr. Und.	Valor Total
07	Sec. De Administração	03.001.04.122.0030.2007. 339039-52	982,31	R$ 11. 787,72

(...)

LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DE R$ 6.876,17 (SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) DO VALOR TOTAL CONTRATADO NO ITEM 15 DO SEXTO TERMO ADITIVO:

Item	Software	Vlr. Unid.	Valor Total
15	GESTÃO DE COMBUSTIVEL	982,31	6.876,17

1.2 – A supressão contratual é necessária para readequar o contrato nos termos artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 – A supressão ocorrerá dos recursos destinados da seguinte rubrica orçamentária:

Qnt.	Destinação	Dotação Orçamentária	Vlr. Und.	Valor Total
07	Sec. De Administração	03.001.04.122.0030.2007. 339039-52	982,31	R$ 6. 876,17

(...)

Nova Maringá-MT, 24 de Novembro de 2017.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Coordenadora de Licitações e Pregão

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 263/2017, que compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve:

I. Considerado que não houve recursos sobre a publicação do resultado final;

II. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

III. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2017;

IV. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2017;

V. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

VI. Publicar o Resultado Final Definitivo do Concurso Público nº 001/2017, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VII. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público (Edital nº 001/2017);

VIII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novamaringa.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 22 de Novembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi - Presidente da Comissão

Solange Garcia Harala – Secretária (o) da Comissão

VERA Maria Padilha da Silva - Membro da Comissão

RESULTADO FINAL 1 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0003910 MARIA GARDENIA DA SILVA 09/11/1970 15,00 12,00 51,00 - 78,00 1º Classificado Aprovado 0001510 YEDA CAMPOS FERNANDES 09/03/1982 17,50 12,00 45,00 1,50 76,00 2º Classificado Excedente 0005950 ALEXANDRA ROCHA FERREIRA 26/10/1987 15,00 9,00 45,00 - 69,00 3º Classificado Excedente Página 1 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 10 - PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA) - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0005930 ELZENIRA NUNES DE ARAUJO 31/12/1977 20,00 9,00 39,00 1,50 69,50 1º Classificado Excedente 0004730 KATIA SILVANA GOMES FERNANDES 17/09/1982 15,00 9,00 45,00 - 69,00 2º Classificado Excedente 0003230 ADNILCE LARA ARAUJO 06/03/1967 12,50 10,50 39,00 1,50 63,50 3º Classificado Excedente 0003850 EDINA MEDINA CARDOSO 27/02/1983 15,00 12,00 36,00 - 63,00 4º Classificado Excedente 0007790 IRONE DAMEDA LODI 20/06/1965 12,50 12,00 36,00 1,50 62,00 5º Classificado Excedente 0008340 SIMONE DA CRUZ MONTANHA 31/08/1974 12,50 15,00 33,00 1,50 62,00 6º Classificado Excedente 0002500 REGINALDO DE MELO SANTOS 09/02/1986 10,00 12,00 36,00 - 58,00 7º Classificado Excedente 0005970 SONIA MARIA ROSA LEITE 26/10/1973 15,00 7,50 33,00 1,50 57,00 8º Classificado Excedente 0007140 SAMERA MIZIARA DA SILVA LIMA 29/09/1984 12,50 7,50 36,00 - 56,00 9º Classificado Excedente 0008690 ANGÉRLI DOS SANTOS VALÉRIO 20/11/1992 15,00 12,00 27,00 1,50 55,50 10º Classificado Excedente 0006350 JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE 08/12/1977 17,50 10,50 24,00 - 52,00 11º Classificado Excedente 0008350 ELIZABETH MARIA SILVA DE OLIVEIRA 16/07/1973 10,00 7,50 33,00 - 50,50 12º Classificado Excedente 0007360 PAULO CEZAR GOMES MATEUS 20/02/1975 12,50 12,00 24,00 - 48,50 13º Classificado Excedente 0004980 MARCIA CRISTINA DA ROCHA SILCA 21/04/1981 10,00 10,50 27,00 - 47,50 14º Classificado Excedente 0007830 JANICE FERREIRA FILHA 27/05/1992 12,50 9,00 24,00 - 45,50 15º Classificado Excedente 0001870 PATRICIA DE FATIMA TOME 21/02/1986 10,00 7,50 27,00 - 44,50 16º Classificado Excedente Página 2 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 11 - PSICÓLOGO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0004850 DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA 28/12/1990 17,50 15,00 36,00 - 68,50 1º Classificado Aprovado 0001370 MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO 30/11/1991 10,00 12,00 45,00 - 67,00 2º Classificado Excedente 0004560 ANA CARLA CELLONI PAZZINATTO 25/11/1981 17,50 10,50 39,00 - 67,00 3º Classificado Excedente 0007640 AMANDA CHRISTINA MOREIRA SCHNEIDER 14/09/1994 20,00 9,00 36,00 - 65,00 4º Classificado Excedente 0001420 AKUELINE CORDEIRO PADILHA 13/04/1986 17,50 9,00 36,00 - 62,50 5º Classificado Excedente 0008040 PATRÍCIA ALVES BERNARDES 07/03/1995 15,00 6,00 39,00 - 60,00 6º Classificado Excedente 0003020 FERNANDA CARVALHO DA SILVA 06/07/1989 12,50 10,50 36,00 - 59,00 7º Classificado Excedente 0000390 JANAÍNA SECCHI PEREIRA 13/02/1990 15,00 9,00 27,00 - 51,00 8º Classificado Excedente 0005450 RÔNYCA CORREA BARBOSA 15/03/1988 10,00 10,50 27,00 - 47,50 9º Classificado Excedente Página 3 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 12 - FISCAL DE TRIBUTOS - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG INF ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0007860 MICHELLI CAMARGO PEDRO 27/08/1985 20,00 16,00 10,00 21,00 67,00 1º Classificado Aprovado 0002110 MAYSA DA SILVA SOUZA 18/12/1990 10,00 10,00 4,00 33,00 57,00 2º Classificado Aprovado 0000070 BENEDITO SERGIO DA SILVA 01/03/1987 10,00 14,00 6,00 27,00 57,00 3º Classificado Excedente 0001820 ROSANA BOEING DE CARVALHO 22/04/1973 10,00 12,00 6,00 27,00 55,00 4º Classificado Excedente Página 4 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 13 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR) - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG INF ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000470 SILVANA DRUZIANO RIBEIRO 03/03/1973 15,00 20,00 6,00 36,00 77,00 1º Classificado Aprovado 0007230 CARLOS CESAR DE ARRUDA 26/06/1985 12,50 14,00 6,00 30,00 62,50 2º Classificado Aprovado 0000910 EDCAREN SABRINA PINHEIRO 01/10/1987 12,50 14,00 6,00 27,00 59,50 3º Classificado Aprovado 0000200 ANDREZA SILVA SANTOS 14/11/1994 12,50 12,00 8,00 27,00 59,50 4º Classificado Excedente 0007710 DANIELLE CRISTIANE VALUTKY 26/01/1977 10,00 10,00 8,00 27,00 55,00 5º Classificado Excedente 0004620 GABRIEL ALMEIDA CARBALLO 06/05/1998 10,00 10,00 8,00 27,00 55,00 6º Classificado Excedente 0007780 CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA 28/03/1970 15,00 10,00 6,00 24,00 55,00 7º Classificado Excedente 0006550 KARINNE GOMES DE LIMA 23/06/1995 15,00 10,00 6,00 24,00 55,00 8º Classificado Excedente 0007240 ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES 21/05/1999 15,00 8,00 8,00 21,00 52,00 9º Classificado Excedente 0007680 JESSICA ARIELI MORAES DE CARVALHO 10/03/1993 10,00 12,00 4,00 24,00 50,00 10º Classificado Excedente 0002250 TATIANE VANESSA BOGO 16/04/1987 10,00 10,00 6,00 18,00 44,00 11º Classificado Excedente Página 5 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 14 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG INF ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0006910 DANIEL SILVA MELO CATULIO 05/11/1993 15,00 10,00 8,00 30,00 63,00 1º Classificado Aprovado 0002010 MARIA FERNANDA JACINTO DOS SANTOS 05/02/1999 12,50 16,00 4,00 27,00 59,50 2º Classificado Aprovado 0004930 CRISTINA APARECIDA DA SILVA PEREIRA 26/10/1992 12,50 8,00 8,00 24,00 52,50 3º Classificado Excedente 0003650 SILVANIA CANDIDO BATISTA DA SILVA 21/08/1989 10,00 10,00 6,00 24,00 50,00 4º Classificado Excedente 0007510 JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA 24/05/1992 10,00 10,00 6,00 18,00 44,00 5º Classificado Excedente 0003470 SUELI MARIA DA SILVA 31/03/1967 10,00 8,00 6,00 18,00 42,00 6º Classificado Excedente Página 6 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 15 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - DISTRITO DE BRIANORTE INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG INF ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0001200 JAKELINE EUGENIA RAMOS 07/09/1998 10,00 12,00 8,00 30,00 60,00 1º Classificado Aprovado 0002570 LUCIANE NUNES DA SILVA 12/10/1978 12,50 10,00 4,00 33,00 59,50 2º Classificado Aprovado 0005850 ELISET APARECIDA CAMARGO 28/09/1985 15,00 10,00 8,00 21,00 54,00 3º Classificado Aprovado 0006820 IVONE DE ASSIS FILHO 12/03/1977 12,50 10,00 6,00 24,00 52,50 4º Classificado Aprovado Página 7 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 17 - TÉCNICO AGRÍCOLA - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG INF ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0002090 LUCILENE BRESSAN 02/09/1986 12,50 12,00 6,00 30,00 60,50 1º Classi-

ficado Excedente Página 8 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 17 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG INF ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0006870 JOSE RONALDO AUGUSTO 29/10/1981 12,50 14,00 4,00 27,00 57,50 1º Classificado Aprovado 0008380 VALDENICE APARECIDA DA COSTA 30/04/1977 10,00 12,00 4,00 21,00 47,00 2º Classificado Excedente Página 9 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 18 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0003040 ROSEMEIRE DOS SANTOS DE ANDRADE 17/11/1989 12,50 18,00 14,00 28,00 72,50 1º Classificado Aprovado 0003680 VANESSA CASTRO DOS SANTOS 08/07/1985 12,50 10,00 8,00 24,50 55,00 2º Classificado Aprovado Página 10 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 2 - DENTISTA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0006480 PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA 13/07/1984 15,00 10,50 51,00 - 76,50 1º Classificado Aprovado 0006210 CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO 07/02/1996 22,50 6,00 48,00 - 76,50 2º Classificado Excedente 0008210 EMANUELE CRISTINA ROCHA COSTA 12/11/1983 20,00 12,00 42,00 - 74,00 3º Classificado Excedente 0005670 CAROLINE GOIS NICARETTA 03/10/1993 20,00 12,00 39,00 - 71,00 4º Classificado Excedente 0007980 LETTICIA KRYSTELL PERES TEIXEIRA 01/09/1996 15,00 13,50 39,00 - 67,50 5º Classificado Excedente 0007560 CAROLINE SANTANA OLIVEIRA 21/01/1989 12,50 15,00 39,00 - 66,50 6º Classificado Excedente 0000600 TÁSSIA GABRIELLA RODRIGUES EGUES 11/07/1995 17,50 10,50 36,00 - 64,00 7º Classificado Excedente 0002270 KAROLINE SERIGIOLLI 27/08/1994 12,50 9,00 39,00 - 60,50 8º Classificado Excedente 0008060 DOANY COSTA MOURA 22/06/1993 10,00 10,50 30,00 - 50,50 9º Classificado Excedente Página 11 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 20 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - DISTRITO DE BRIANORTE INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0008580 WERICA DOS SANTOS JACYNTHO 16/10/1983 10,00 16,00 14,00 17,50 57,50 1º Classificado Aprovado Página 12 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 21 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0006280 MARINALVA ALVES DA SILVA 03/05/1983 10,00 16,00 18,00 21,00 65,00 1º Classificado Aprovado 0007600 FABIANA SILVEIRA DE SOUZA 11/08/1997 10,00 12,00 14,00 21,00 57,00 2º Classificado Aprovado Página 13 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 23 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGILÂNCIA) - DISTRITO DE BRIANORTE INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0007120 MARTINS DA SILVA SANTOS 30/10/1997 17,50 20,00 18,00 28,00 83,50 1º Classificado Aprovado 0002890 ROGERIO APARECIDO LIMA DE PAULA 17/02/1993 10,00 12,00 16,00 21,00 59,00 2º Classificado Excedente 0007650 MONICA HINGRIT GOMES PARANGABA 27/12/1995 12,50 10,00 12,00 17,50 52,00 3º Classificado Excedente Página 14 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 24 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0007180 ANA PAULA VILAS BOAS AUGUSTO 09/12/1985 10,00 12,00 18,00 14,00 54,00 1º Classificado Excedente Página 15 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 25 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0007270 RONALDO AP. ROCHA ORNELAS 21/06/1984 10,00 18,00 14,00 31,50 73,50 1º Classificado Aprovado 0000720 MARIANE FERREIRA SILVA SPITZ 20/11/1991 10,00 16,00 18,00 21,00 65,00 2º Classificado Aprovado 0008130 WALCIR DA SILVA AREDES 26/03/1980 12,50 20,00 14,00 17,50 64,00 3º Classificado Excedente 0007340 RODRIGO CONCEIÇÃO 04/09/1985 10,00 18,00 16,00 17,50 61,50 4º Classificado Excedente 0006690 LUCIMARA OLIVEIRA DE DEUS 21/05/1993 10,00 14,00 16,00 21,00 61,00 5º Classificado Excedente 0002020 HUGO FELIPE DA SILVA CELESTINO 17/11/1997 15,00 16,00 16,00 14,00 61,00 6º Classificado Excedente 0002030 GEOVANI JESUS FRANCO 03/08/1998 10,00 10,00 10,00 28,00 58,00 7º Classificado Excedente 0003200 MARIA SEBASTIANA HENRIQUE 23/01/1967 15,00 12,00 10,00 17,50 54,50 8º Classificado Excedente 0002220 ANA PAULA DE LIMA 12/10/1998 12,50 8,00 10,00 14,00 44,50 9º Classificado Excedente Página 16 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 26 - AGENTE DE COZINHA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0004810 JANAINA BERNARDES DE SOUZA 30/12/1986 15,00 8,00 16,00 28,00 67,00 1º Classificado Aprovado 0002720 DANIELE TIMOTEO SANTOS 09/05/1990 15,00 10,00 14,00 21,00 60,00 2º Classificado Excedente 0004090 JOSEHILDA SILVA MENDES SILVA 15/05/1982 12,50 8,00 14,00 24,50 59,00 3º Classificado Excedente 0006770 RAFAELA SANTOS DA SILVA 14/08/1993 12,50 10,00 12,00 17,50 52,00 4º Classificado Excedente Página 17 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 27 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0007580 ELYJUNER DE OLIVEIRA SILVA 27/09/1993 12,50 16,00 16,00 21,00 65,50 1º Classificado Aprovado Página 18 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 3 - ENFERMEIRO - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0002130 VANESSA ALVES DE LIMA 10/07/1993 22,50 10,50 51,00 - 84,00 1º Classificado Aprovado 0003930 MARYHELEN BIRKHAHN SILVA 17/11/1981 17,50 12,00 51,00 - 80,50 2º Classificado Aprovado 0004240 GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO 30/03/1986 20,00 10,50 48,00 - 78,50 3º Classificado Excedente 0003300 SILVANA RASPINI 10/09/1991 15,00 15,00 48,00 - 78,00 4º Classificado Excedente 0002660 CLAUDIO MAGRI 19/07/1981 20,00 13,50 42,00 1,50 77,00 5º Classificado Excedente 0008640 LAÍS FERNANDA FERREIRA ALVES 12/11/1987 17,50 13,50 45,00 - 76,00 6º Classificado Excedente 0004880 RAFAEL FERNANDES DEMARCHI 15/04/1995 17,50 13,50 45,00 - 76,00 7º Classificado Excedente 0000610 NATHALIA FERNANDES 12/09/1988 15,00 13,50 45,00 1,50 75,00 8º Classificado Excedente 0007210 SILVIA SAMARA PEDROSO 05/05/1977 17,50 13,50 42,00 1,50 74,50 9º Classificado Excedente 0001120 BRUNA RAYELI GROTH 12/01/1989 20,00 12,00 42,00 - 74,00 10º Classificado Excedente 0001880 GA-

BRIELA DOS SANTOS GERALDES 09/02/1990 20,00 13,50 39,00 1,50 74,00 11º Classificado Excedente 0003110 REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA 20/07/1981 15,00 10,50 45,00 1,50 72,00 12º Classificado Excedente 0008430 ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS 07/01/1983 15,00 13,50 42,00 1,50 72,00 13º Classificado Excedente 0000410 OSÉIAS DA SILVA DALLABARBA 03/01/1994 17,50 12,00 42,00 - 71,50 14º Classificado Excedente 0006150 KAREN NEVES DE ASSIS 01/06/1995 20,00 12,00 39,00 - 71,00 15º Classificado Excedente 0007720 JULIANA ESPINDOLA SANTANA 22/11/1989 15,00 10,50 45,00 - 70,50 16º Classificado Excedente 0003160 DEYZE PINHEIRO AMADOR 03/12/1995 15,00 10,50 45,00 - 70,50 17º Classificado Excedente 0003140 HUGO GIOVANE LEAL BLECHA 08/11/1985 15,00 13,50 42,00 - 70,50 18º Classificado Excedente 0005130 JOÃO MOREIRA DE LUNA 08/08/1964 15,00 15,00 39,00 1,50 70,50 19º Classificado Excedente 0001030 INGRID KARLA CORRÊA 22/04/1993 20,00 13,50 36,00 - 69,50 20º Classificado Excedente 0004060 ANA CLÁUDIA BATISTTI 13/03/1993 15,00 6,00 48,00 - 69,00 21º Classificado Excedente 0001610 NEODIR GOULARTE 07/06/1984 15,00 12,00 42,00 - 69,00 22º Classificado Excedente 0008660 ALVAÍSE BRITO GUIMARÃES 26/01/1994 15,00 12,00 42,00 - 69,00 23º Classificado Excedente 0006530 MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK 22/10/1988 22,50 13,50 33,00 - 69,00 24º Classificado Excedente 0000970 ADILENE MARIA DA SILVA 21/12/1988 17,50 12,00 39,00 - 68,50 25º Classificado Excedente 0001400 JÉSSIKA RODRIGUES COSTA 08/03/1992 12,50 10,50 45,00 - 68,00 26º Classificado Excedente 0000190 MAISE CRISTINA DA SILVA 20/09/1990 20,00 12,00 36,00 - 68,00 27º Classificado Excedente 0004740 ELIAMARA FERNANDES SILVA 28/04/1990 15,00 13,50 39,00 - 67,50 28º Classificado Excedente 0007890 THIAGO REYES PUERTAS 09/06/1982 17,50 10,50 39,00 - 67,00 29º Classificado Excedente 0005810 LETÍCIA PAES BERTI 30/05/1988 20,00 9,00 36,00 1,50 66,50 30º Classificado Excedente 0001310 CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR 09/06/1993 15,00 12,00 39,00 - 66,00 31º Classificado Excedente 0003310 JULIANA BANDEIRA 03/02/1992 10,00 10,50 45,00 - 65,50 32º Classificado Excedente 0004670 STÉFANY CARLA FERRARI 23/03/1989 17,50 7,50 39,00 1,50 65,50 33º Classificado Excedente 0000400 YANK RAVELLI COSTA CARVALHO 23/03/1995 12,50 10,50 42,00 - 65,00 34º Classificado Excedente 0000760 TATIANE SALU DA SILVA 18/01/1992 10,00 12,00 42,00 - 64,00 35º Classificado Excedente Página 19 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 0000060 RENATE LANGHORST 31/12/1982 17,50 9,00 36,00 1,50 64,00 36º Classificado Excedente 0007490 NUBIA TORRES 21/02/1995 17,50 13,50 33,00 - 64,00 37º Classificado Excedente 0007970 DANIELA DE OLIVEIRA SOARES 02/06/1992 12,50 12,00 39,00 - 63,50 38º Classificado Excedente 0007660 ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA 09/11/1983 15,00 12,00 36,00 - 63,00 39º Classificado Excedente 0006310 ALESSANDRO FAUSTINO POLASTRINI 10/03/1985 15,00 12,00 36,00 - 63,00 40º Classificado Excedente 0006320 DAIANY CHRISTINA DE ARAUJO CAMPOS 07/06/1989 15,00 12,00 36,00 - 63,00 41º Classificado Excedente 0006440 JULIANA MARRA SEPULVEDA 09/12/1988 17,50 9,00 36,00 - 62,50 42º Classificado Excedente 0005690 ÉRICA BAGGIO 21/08/1993 12,50 7,50 42,00 - 62,00 43º Classificado Excedente 0003630 TATIANE MONTEIRO 26/06/1989 12,50 10,50 39,00 - 62,00 44º Classificado Excedente 0001300 MAGDA SOARES DA SILVA 22/07/1989 15,00 10,50 36,00 - 61,50 45º Classificado Excedente 0005650 ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS 31/12/1975 17,50 7,50 36,00 - 61,00 46º Classificado Excedente 0000280 LUANDA DE ALMEIDA CURCIO 07/03/1991 17,50 7,50 36,00 - 61,00 47º Classificado Excedente 0008490 JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL 16/10/1984 15,00 6,00 39,00 - 60,00 48º Classificado Excedente 0006700 PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA 07/11/1991 15,00 12,00 33,00 - 60,00 49º Classificado Excedente 0004490 ITALO RAMON DE ALMEIDA OLIVEIRA 30/07/1991 17,50 9,00 33,00 - 59,50 50º Classificado Excedente 0001850 VANDERLEIA VICENTI DOS SANTOS 14/10/1986 12,50 10,50 36,00 - 59,00 51º Classificado Excedente 0004210 GABRIELA AMARO SANTOS SILVA 26/08/1995 15,00 7,50 36,00 - 58,50 52º Classificado Excedente 0000010 SAMARA PERICLES PEREIRA 10/03/1995 17,50 10,50 30,00 - 58,00 53º Classificado Excedente 0007610 CAMILA PORFIRIO DA SILVA 08/06/1991 12,50 9,00 36,00 - 57,50 54º Classificado Excedente 0003870 ALINE PORFÍRIO DA SILVA 02/04/1995 12,50 9,00 36,00 - 57,50 55º Classificado Excedente 0000560 GRAZIELI ANDRESSA JACOMINI 02/10/1992 10,00 7,50 39,00 - 56,50 56º Classificado Excedente 0004540 ROSIMERI TONHI 30/07/1985 10,00 10,50 36,00 - 56,50 57º Classificado Excedente 0006950 MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA 03/03/1992 10,00 10,50 36,00 - 56,50 58º Classificado Excedente 0008250 KATIA REJANE DE OLIVEIRA SANTOS 06/05/1982 12,50 7,50 36,00 - 56,00 59º Classificado Excedente 0004550 RITA DE FATIMA TONHI 01/07/1978 15,00 10,50 30,00 - 55,50 60º Classificado Excedente 0000030 LUANA DENISE MORISSO 24/04/1994 10,00 6,00 39,00 - 55,00 61º Classificado Excedente 0003190 DULCINÉIA DE PINHO SILVA 04/08/1995 10,00 9,00 36,00 - 55,00 62º Classificado Excedente 0007450 LAYANE KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA 15/08/1995 17,50 6,00 30,00 - 53,50 63º Classificado Excedente 0000630 BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA 12/12/1981 12,50 9,00 30,00 - 51,50 64º Classificado Excedente 0007800 THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA 07/06/1988 12,50 12,00 27,00 - 51,50 65º Classificado Excedente 0004640 SILVANA APARECIDA DA SILVA FARIAS DE FRANÇA 05/03/1971 12,50 10,50 27,00 - 50,00 66º Classificado Excedente 0007090 PAULA KATIELI YAMAK 12/12/1990 12,50 6,00 30,00 - 48,50 67º Classificado Excedente 0000620 MARIA ISABEL PERES CASTILHO ANDREOTTI 21/11/1981 10,00 10,50 27,00 - 47,50 68º Classificado Excedente 0001140 WILSON LEONARDO DA SILVA 15/10/1970 10,00 13,50 24,00 - 47,50 69º Classificado Excedente Página 20 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 30 - MECÂNICO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP PP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0004650 JOSUE FARIAS DE FRANÇA 02/10/1966 12,50 8,00 12,00 35,00 60,00 127,50 1º Classificado Aprovado Página 21 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 32 - MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP PP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0002180 CLODOALDO FILHOS 30/12/1981 12,50 10,00 14,00 14,00 90,00 140,50 1º Classificado Excedente Página 22 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 33 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP PP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0007630 SINDOVALDO SIMÃO TAVARES 17/09/1968 10,00 8,00 16,00 24,50 90,00 148,50 1º Classificado Aprovado Página 23 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 34 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP PP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0007810 FÁBIO DA SILVA BRUCH 14/01/1981 17,50 20,00 8,00 17,50 100,00 163,00 1º Classificado Aprovado 0003860 EDINEI CAMINSKI 17/06/1983 12,50 16,00 10,00 17,50 58,00 114,00 2º Classificado Excedente 0002230 MANUEL FRANCILINO DA SILVA NETO 24/01/1984 10,00 12,00 14,00 14,00 54,00 104,00 3º Classificado Excedente Página 24 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 35 - ZELADOR - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO

NOME NASC. POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0003880 VALDIRENE DE FÁTIMA PEREIRA DE FRANCA 23/06/1978 10,00 10,00 12,00 17,50 49,50 1º Classificado Aprovado Página 25 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 4 - ENGENHEIRO SANITARISTA - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0008220 RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR 10/09/1981 20,00 12,00 39,00 - 71,00 1º Classificado Excedente 0001320 RAFAELA DE ARAUJO COSTA 01/10/1992 20,00 10,50 33,00 - 63,50 2º Classificado Excedente 0003030 DEBORA APARECIDA SOUZA GUEDES 27/07/1991 12,50 7,50 39,00 1,50 60,50 3º Classificado Excedente Página 26 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 5 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0004160 DAGOBERTO ARAUJO FURTADO 27/02/1958 12,50 12,00 45,00 - 69,50 1º Classificado Aprovado 0002730 THAYNÁ CRISTINA TRENTO 19/05/1990 17,50 13,50 36,00 - 67,00 2º Classificado Excedente 0007910 SARA PEREIRA DE SOUZA 17/09/1992 12,50 9,00 36,00 - 57,50 3º Classificado Excedente 0006630 DANIELLE REGINA TEBALDI RODRIGUES 30/05/1980 12,50 10,50 33,00 1,50 57,50 4º Classificado Excedente 0006180 CAROLINA SILVA NEVES 05/11/1994 15,00 10,50 30,00 - 55,50 5º Classificado Excedente Página 27 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 6 - FISIOTERAPEUTA - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0004200 GABRIELE CAROLINE ULSENHEIMER 25/01/1994 20,00 12,00 48,00 - 80,00 1º Classificado Aprovado 0007190 JOSÉ BELARMINO DE SOUSA 31/08/1984 12,50 13,50 51,00 - 77,00 2º Classificado Excedente 0003150 SAMANTHA MYRELLA FERREIRA 02/10/1995 17,50 10,50 45,00 - 73,00 3º Classificado Excedente 0005350 AMANDA VANNI BORGES 08/08/1993 15,00 12,00 42,00 - 69,00 4º Classificado Excedente 0001380 TAYNARA FERNANDA GARCIA DA SILVA 18/04/1996 15,00 7,50 45,00 - 67,50 5º Classificado Excedente 0007130 ALBERTINA DA CRUZ RIBEIRO 12/06/1993 15,00 10,50 36,00 - 61,50 6º Classificado Excedente 0004990 THAIS DA CRUZ MEDEIROS 18/09/1993 17,50 7,50 36,00 - 61,00 7º Classificado Excedente 0007920 GABRIELA CRISTINA GALIEGO 24/06/1990 15,00 6,00 27,00 - 48,00 8º Classificado Excedente Página 28 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 7 - MÉDICO - SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000980 FELIPE DE AGUIAR COSTA 23/09/1987 22,50 12,00 36,00 - 70,50 1º Classificado Aprovado 0005120 JÉSSICA BARRETO ROSE 29/03/1991 17,50 13,50 36,00 - 67,00 2º Classificado Excedente 0005010 DELMAR GOMES COSTA 03/07/1976 15,00 6,00 33,00 - 54,00 3º Classificado Excedente 0008730 SERGIO BORGES DE MELLO JUNIOR 11/06/1988 12,50 13,50 24,00 - 50,00 4º Classificado Excedente Página 29 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 8 - MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000320 PÂMELA CRISTINA PEDERIVA 31/01/1991 15,00 10,50 45,00 - 70,50 1º Classificado Excedente 0003070 PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI 08/06/1993 12,50 12,00 45,00 - 69,50 2º Classificado Excedente Página 30 de 31 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA RESULTADO FINAL 9 - NUTRICIONISTA - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR CG ESP TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0002430 CLAUDIA PAULETTO 31/08/1985 22,50 10,50 45,00 - 78,00 1º Classificado Aprovado 0001110 GABRIELA CONCHE FERREIRA 01/08/1994 17,50 12,00 48,00 - 77,50 2º Classificado Excedente 0001290 DANIELA MENDES DA SILVA 06/10/1994 22,50 13,50 39,00 - 75,00 3º Classificado Excedente 0004860 THAINE SALES DE BRITO 24/04/1995 10,00 9,00 42,00 - 61,00 4º Classificado Excedente 0000490 RAFAELA RIBEIRO RODRIGUES 13/11/1993 10,00 9,00 39,00 - 58,00 5º Classificado Excedente 0004890 MARAIZA MOREIRA 17/10/1988 12,50 12,00 33,00 - 57,50 6º Classificado Excedente Página 31 de 31

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 304/2017, que compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve:

I. Considerado que não houve recursos sobre a publicação do resultado final;

II. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

III. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Concurso Público nº 002/2017;

IV. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Concurso Público nº 002/2017;

V. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

VI. Publicar o Resultado Final Definitivo do Concurso Público nº 002/2017, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VII. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público (Edital nº 002/2017);

VIII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novamaringa.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 22 de Novembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi - Presidente da Comissão

luciana Garcia Harala – Secretária (o) da Comissão

Rosimeire da Silva Souza - Membro da Comissão

RESULTADO FINAL 1 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT INSCRIÇÃO NOME NASC. POR MAT CG ESP PP NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO 0000050 OSMAR MARIANO DE LIMA 03/12/1978 12,50 14,00 10,00 21,00 58,00 115,50 1º Classificado Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 45/2017, do Tipo Menor Preço por Item,** no dia **07/12/2017 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2017 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Novembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLAUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR : O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, n. 175, centro, na cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu Mandato Eletivo **Sr. JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da RG 250859, inscrito no CPF sob. o n. 099.414.364-87, residente e domiciliado a rua 28, n. 295, Qd. 14, Lt: 01-S, Jardim das Oliveiras, na cidade de Nova Olímpia/MT,

CREDOR : FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ sob. o n. 16.801.681/0001-27, com cede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 732, B: Quilombo, Cuiabá/MT, neste ato representada por Mauro Augusto Laurindo da Silva, brasileiro, portador da RG n. 410.508-7 SSP/MT e CPF n. 828.398.321-00, que se regerá pelas seguintes disposições, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – Poder Executivo Municipal, reconhece o dever de indenizar os créditos financeiros decorrentes da prestação de serviços oriundo de Contrato de Prestação de Serviços n. 035/2014 do Processo de Adesão n. 004/2014 ao Pregão Presencial de Sistema de Registro de Preços n. 030/2013 do Município de Brasnorte/MT, cujo objeto é Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Assessoria e Consultoria Contábil e Jurídica ao Departamento de Recursos Humanos e pagamento relacionados a assuntos previdenciários da Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O crédito que se confere ao Credor, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, n. 175, centro, na cidade de Nova Olímpia/MT, na forma preconizada Decreto Municipal n. 065 de 13 de setembro de 2017 que dispõe sobre o reconhecimento de dívida;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratação dos serviços em questão encontra-se amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços n. 035/2014, firmado em 28 de julho de 2014 com vigência até 03/08/2015, em favor da **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ sob. o n. 16.801.681/0001-27, sendo a contratação resultado do Processo de Adesão n. 004/2014 ao Pregão Presencial de Sistema de Registro de Preços n. 030/2013 do Município de Brasnorte/MT;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentaria: 04.04001.04.123.0006.2035-33.90.39.00.00-0100000000 - Serviços Terceiros - P. Jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a despesa futura proveniente deste reconhecimento de dívida será empenhada por estimativa, na forma do § 2º do art. 60 da Lei n. 4.320/64;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Conforme pactuado no Contrato de Prestação de Serviços n. 035/2014 a Contratada deverá apresentar Notas Fiscais com valores de percentual de 14,95% (quatorze e noventa e cinco por cento) sobre os relatórios dos serviços prestados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratante efetuará o pagamento à Contratada através de crédito em conta corrente mantida por está, em até 10 (dez) dias contados após a apresentação das notas fiscais;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultante deste Termo de Reconhecimento e Dívida, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres/MT;

Nova Olímpia, 06 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A EMPRESA AGA CONSTRUÇOES EIRELI-EPP.

Prezado Senhor,

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso n. 175, centro, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A EMPRESA AGA CONSTRU-

ÇOES EIRELI-EPP inscrita no CGC/MF sob o n.º 21.303.845/0001-26, estabelecida RUA 03 QUADRA 03 – Comodoro em CUIABA- MT, representada neste ato pelo senhor Luiz Roberto Henrique Marques, portador do CPF nº 023.728.398-02, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato Nº 024/2016, a ora NOTIFICADA foi CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB PROFESSORA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT(OBRA REMANESCENTE). Decorrente do Edital da tomada de preços N.º 004/2016.

Desta forma, NOTIFICO Vossa Senhoria, nos termos da Lei 8.666/93, para que no prazo de 30 dias úteis PROVIDÊNCIE A REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

Sem mais para o momento,

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 039 /2017 PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 039/2017 REF. CONTRATO Nº 050/2016, TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2016.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA **AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP**, cadastrada no CNPJ 24.683.120/0001-07.

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 050/2016/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP.

VIGENCIA: 17/11/2017 ATE 16/05/2018.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia, 24 de Novembro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

FICA CONCEDIDO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2017, O CONVOCADO A COMPARECER AO SEU POSTO DE TRABALHO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL **SRº PAULO CEZAR DOS SANTOS** , MATRICULA Nº 413. CUJA FALTAS JÁ SOMAM MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS. O NÃO COMPARECIMENTO AO LOCAL DE TRABALHO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE AUSÊNCIA INTENCIONAL , CULMINARÁ NO PROCESSO DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO , DE CONFORMIDADE COM **INCISO II DO ARTIGO 148 DA LEI MUNICIPAL Nº 775/2008.**

ARI CÂNDIDO BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

NOVA OLÍMPIA MT , 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANDRESSA NÁDIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 031/2017 SANTA HELENA PREVI - CONSELHO CURADOR

A EXMA. DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. BRUNA Mª PROCOPIO MARTINS PARRON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho CURADOR do Santa Helena-Previ, os seguintes senhores;

Talita Maria Pereira Marcondes	**Representante dos Segurados**
Vagner Barbosa Araújo	**Representante dos Segurados**
Willians André Fogo	**Representante dos Segurados**
Maria Helena Spohr Loewenstein	**Representante dos Segurados**
Edinalva Nunes Tenório	**Representante dos Segurados**
Marci Angela Cavalcante Moraes	**Representantes do Segurados**
Cleyton José Zanatta	**Representante do Poder Legislativo**
Roberto Rodrigues da Silva	**Representante do Poder Legislativo**
Cristiane Botelho de Souza	**Representante do Poder Executivo**
Maria de Fátima Batista de L. Fogaça	**Representante do Poder Executivo**

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, conforme artigo 70 da Lei nº 491/2012.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 27/10/2017.

Gabinete da Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2017.

Bruna Maria Procópio Martins Parron.

Diretora Executiva

Port. 123/2017

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 23/11/2017 à 23/12/2017.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2017, DE 21 DE

NOVEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 004/2017**, torna a público a Retificação do Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de Agente Comunitário de Saúde. Considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/

2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 575/2013 e 579/2013; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal.

ANEXO I

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Nível Auxiliar	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 10 Zona Rural	Ensino Fundamental completo	01	40 HORAS	R$ 1.180,00

ANEXO II

FUNÇÕES	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	**1.** Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital do Processo Seletivo Público; **2.** Haver concluído o ensino fundamental; **3.** Concluir com aproveitamento satisfatório o curso introdutório de formação inicial e continuada. **4.** Atender o perfil da função de Agente Comunitário de Saúde.	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	1. Ortografia (escrita correta das palavras). 2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 3. Divisão silábica. Pontuação. 4. Acentuação Gráfica. 5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural). OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos. 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. 4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. 5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

GEOGRAFIA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	Aspectos Geográficos: - localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, áreas, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo.

HISTÓRIA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	Extrativismo, primeiros exploradores, fase de mineração, período colonial, período imperial, período republicano, políticos. Os conhecimentos gerais do Município de Nova Santa Helena/MT. Localização do Município no Estado, Área Territorial, criação, emancipação e instalação do município, Número de habitantes e eleitores, prefeito, vereadores, Municípios que fazem divisa, principais rios e córregos, aspectos mais importantes da flora e fauna, principais produtos agrícolas produzidos e pecuária produzida, meios de Comunicação e transporte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 12: Obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama . Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 15: Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 16: Diabetes Mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 17: Saúde Bucal . Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. Cadernos de Atenção Básica – nº 20: Carências de Micronutrientes. Bethsáida de Abreu Soares Schmitz. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de

Atenção Básica – nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue,Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 23: Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

Permanecendo os demais disciplinamentos conforme editado no Edital Processo Seletivo Simplificado 004/2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios AMM em 22/11/2017, Ano XII, Edição nº 2859, página 132 à 148. e site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Nova Santa Helena - MT, 24 de novembro de 2017

Cristina Aparecida de Oliveira Terezinha Guedes Carrara

Presidente da Comissão Prefeita Municipal

PORTARIA 030/2017 SANTA HELENA PREVI - CONSELHO FISCAL

A EXMA. DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. BRUNA Mª PROCOPIO MARTINS PARRON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o CONSELHO FISCAL do Santa Helena-Previ, os seguintes senhores;

ALINE DE SOUSA SILVA;

JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA;

EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS;

GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO;

VIVIANE BEATRIZ MORAES.

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, conforme parágrafo 3º do artigo 71 da Lei nº 491/2012.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 27/10/2017.

Gabinete da Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2017.

Bruna Maria Procópio Martins Parron.

Diretora Executiva

Port. 123/2017

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 17/11/2017 à 17/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODICIDADE BIMESTRAL 5º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.617.270,00	51.941.782,94	6.832.554,32	41.003.584,47	10.938.198,47	7.527.502,46	38.774.700,90	13.167.082,04	36.793.345,00	
DESPESAS CORRENTES	46.237.270,00	47.754.975,11	6.557.081,15	38.028.032,89	9.726.942,22	7.221.477,79	35.893.727,97	11.861.247,14	34.022.606,63	
Pessoal e Encargos Sociais	22.305.000,00	22.870.640,77	3.771.646,94	18.753.580,43	4.117.060,34	3.681.666,02	18.618.777,93	4.251.862,84	18.582.886,66	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
Outras Despesas Correntes	23.930.270,00	24.882.334,34	2.785.434,21	19.274.452,46	5.607.881,88	3.539.811,77	17.274.950,04	7.607.384,30	15.439.719,97	
DESPESAS DE CAPITAL	3.284.000,00	4.090.807,83	275.473,17	2.975.551,58	1.115.256,25	306.024,67	2.880.972,93	1.209.834,90	2.770.738,37	
Investimentos	3.164.000,00	4.050.556,50	275.473,17	2.975.551,58	1.075.004,92	306.024,67	2.880.972,93	1.169.583,57	2.770.738,37	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	120.000,00	40.251,33			40.251,33			40.251,33		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.000,00	96.000,00			96.000,00			96.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.538.420,00	1.678.244,00	318.400,66	1.544.539,90	133.704,10	165.361,89	1.389.847,00	288.397,00	1.382.598,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.155.690,00	53.620.026,94	7.150.954,98	42.548.124,37	11.071.902,57	7.692.864,35	40.164.547,90	13.455.479,04	38.175.943,27	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.155.690,00	53.620.026,94	7.150.954,98	42.548.124,37	11.071.902,57	7.692.864,35	40.164.547,90	13.455.479,04	38.175.943,27	
SUPERÁVIT (XIII)									223.331,34	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.155.690,00	53.620.026,94	7.150.954,98	42.548.124,37	11.071.902,57	7.692.864,35	40.164.547,90	13.455.479,04	38.399.274,61	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 24/11/2017 11:39:46 — Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.538.420,00	1.678.244,00	318.400,66	1.544.539,90	133.704,10	165.361,89	1.389.847,00	288.397,00	1.382.598,27	
DESPESAS CORRENTES	1.538.420,00	1.678.244,00	318.400,66	1.544.539,90	133.704,10	165.361,89	1.389.847,00	288.397,00	1.382.598,27	
Pessoal e Encargos Sociais	1.538.420,00	1.678.244,00	318.400,66	1.544.539,90	133.704,10	165.361,89	1.389.847,00	288.397,00	1.382.598,27	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.293.256,00	50.293.256,00	9.201.623,83	18,30	37.018.909,76	73,61	13.274.346,24
RECEITAS CORRENTES	49.339.756,00	49.339.756,00	9.137.006,15	18,52	36.581.331,76	74,14	12.758.424,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.870.000,00	6.870.000,00	1.472.143,17	21,43	4.659.064,36	67,82	2.210.935,64
Impostos	6.410.000,00	6.410.000,00	1.348.433,16	21,04	4.202.950,08	65,57	2.207.049,92
Taxas	454.500,00	454.500,00	57.992,68	12,76	364.411,90	80,18	90.088,10
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	65.717,33	194,86	91.702,38	667,32	-86.202,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.416.744,00	1.416.744,00	175.593,07	12,39	820.400,01	57,91	596.343,99
Contribuições Sociais	1.186.744,00	1.186.744,00	167.453,44	14,11	762.012,92	64,21	424.731,08
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	230.000,00	230.000,00	8.139,63	3,54	58.387,09	25,39	171.612,91
RECEITA PATRIMONIAL	601.450,00	601.450,00	193.781,39	32,22	904.092,17	150,32	-302.642,17
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	601.450,00	601.450,00	193.781,39	32,22	904.092,17	150,32	-302.642,17
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	681.500,00	681.500,00	151.909,86	22,29	620.913,87	91,11	60.586,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.909.400,00	38.909.400,00	7.022.093,16	18,05	29.173.652,34	74,98	9.735.747,66
Transferências Intergovernamentais	38.146.900,00	38.146.900,00	6.849.594,46	17,96	28.543.092,19	74,82	9.603.807,81
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	762.500,00	762.500,00	172.498,70	22,62	630.560,15	82,70	131.939,85
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.662,00	860.662,00	121.485,50	14,12	403.209,01	46,85	457.452,99
Multa de Juros de Mora	198.800,00	198.800,00	41.547,47	20,90	115.150,10	57,92	83.649,90
Indenizações e Restituições	81.362,00	81.362,00	25.527,91	31,38	86.817,98	106,71	-5.455,98
Receita da Dívida Ativa	575.500,00	575.500,00	52.237,56	9,08	182.104,48	31,64	393.395,52
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	2.172,56	43,45	19.136,45	382,73	-14.136,45
RECEITAS DE CAPITAL	953.500,00	953.500,00	64.617,68	6,78	437.578,00	45,89	515.922,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	3.500,00	3.500,00					3.500,00
Alienação de Bens Móveis	3.500,00	3.500,00					3.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00	950.000,00	64.617,68	6,80	437.578,00	46,06	512.422,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	950.000,00	950.000,00	64.617,68	6,80	437.578,00	46,06	512.422,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.168.894,00	2.168.894,00	309.375,64	14,26	1.380.364,85	63,64	788.529,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.462.150,00	52.462.150,00	9.510.999,47	18,13	38.399.274,61	73,19	14.062.875,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.462.150,00	52.462.150,00	9.510.999,47	18,13	38.399.274,61	73,19	14.062.875,39
DÉFICIT (VI)					1.765.273,29		
TOTAL (VII) = (V + VI)	52.462.150,00	52.462.150,00	9.510.999,47	18,13	40.164.547,90	76,56	12.297.602,10

Emissão: 24/11/2017 11:39:46

Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.756.812,53	11.756.812,53			2.444.336,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	11.756.812,53	11.756.812,53					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.444.336,94		
Reabertura de Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.168.894,00	2.168.894,00	309.375,64	14,26	1.380.364,85	63,64	788.529,15
RECEITAS CORRENTES	2.168.894,00	2.168.894,00	309.375,64	14,26	1.380.364,85	63,64	788.529,15
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.168.894,00	2.168.894,00	309.375,64	14,26	1.380.364,85	63,64	788.529,15
Contribuições Sociais	2.168.894,00	2.168.894,00	309.375,64	14,26	1.380.364,85	63,64	788.529,15
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MTBIRATA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.888.580,00	53.193.092,94	6.832.554,32	41.003.584,47	96,37	12.189.508,47	7.527.502,46	38.774.700,90	96,54	14.418.392,04	
LEGISLATIVA	2.459.000,00	2.518.748,67	379.485,21	2.046.476,13	4,81	472.272,54	371.305,80	1.971.001,83	4,91	547.746,84	
ACAO LEGISLATIVA	2.459.000,00	2.518.748,67	379.485,21	2.046.476,13	4,81	472.272,54	371.305,80	1.971.001,83	4,91	547.746,84	
JUDICIÁRIA	1.000,00	1.000,00		2,20		997,80		2,20		997,80	
ACAO JUDICIARIA	1.000,00	1.000,00		2,20		997,80		2,20		997,80	
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	6.957.500,00	7.188.175,62	856.114,78	5.754.030,66	13,52	1.434.144,96	991.112,68	5.320.861,83	13,25	1.867.313,79	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	9.000,00	6.100,00				6.100,00				6.100,00	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.177.000,00	2.315.530,77	246.519,86	1.769.158,17	4,16	546.372,60	304.352,61	1.583.562,71	3,94	731.968,06	
ADMINISTRACAO GERAL	4.760.500,00	4.843.541,85	609.594,92	3.966.267,24	9,32	877.274,61	686.760,07	3.718.693,87	9,26	1.124.847,98	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.000,00	2.003,00		1.200,25		802,75		1.200,25		802,75	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.000,00	21.000,00		17.405,00	0,04	3.595,00		17.405,00	0,04	3.595,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.131.000,00	2.313.172,03	292.111,64	1.833.993,41	4,31	479.178,62	319.669,36	1.739.854,30	4,33	573.317,73	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	365.000,00	498.071,35	21.188,11	275.271,18	0,65	222.800,17	25.547,59	245.079,55	0,61	252.991,80	
ASSISTENCIA AO IDOSO	77.500,00	60.032,06	5.438,40	16.301,07	0,04	43.730,99	5.550,00	16.301,07	0,04	43.730,99	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.686.000,00	1.752.568,62	265.485,13	1.542.421,16	3,63	210.147,46	288.571,77	1.478.473,68	3,68	274.094,94	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.151.270,00	2.171.270,00	278.322,87	1.513.283,75	3,56	657.986,25	305.579,08	1.462.117,69	3,64	709.152,31	
Previdencia do Regime Estatutario	2.151.270,00	2.171.270,00	278.322,87	1.513.283,75	3,56	657.986,25	305.579,08	1.462.117,69	3,64	709.152,31	
SAÚDE	8.949.500,00	10.116.057,00	1.488.398,41	8.033.501,55	18,88	2.082.555,45	1.520.012,19	7.745.215,05	19,28	2.370.841,95	
ADMINISTRACAO GERAL	6.108.500,00	7.104.833,64	1.183.158,15	5.774.772,93	13,57	1.330.060,71	1.249.475,41	5.576.336,44	13,88	1.528.497,20	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	746.000,00	846.623,72	74.459,00	569.241,24	1,34	277.382,48	79.920,00	564.933,78	1,41	281.689,94	
ATENCAO BASICA	1.945.000,00	2.034.499,64	221.962,30	1.624.703,62	3,82	409.796,02	181.797,82	1.539.161,07	3,83	495.338,57	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	150.000,00	130.100,00	8.818,96	64.783,76	0,15	65.316,24	8.818,96	64.783,76	0,16	65.316,24	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	14.277.000,00	14.449.785,80	2.204.525,39	11.858.866,34	27,87	2.590.919,46	2.440.521,55	11.452.599,65	28,51	2.997.186,15	
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	56.147,86		55.117,86	0,13	1.030,00		55.117,86	0,14	1.030,00	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	350.000,00	460.196,51	60.096,52	385.585,01	0,91	74.611,50	65.707,49	362.113,42	0,90	98.083,09	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	60,00				60,00				60,00	
EDUCACAO ESPECIAL	66.000,00	60.060,00	3.120,85	13.324,19	0,03	46.735,81	2.685,04	12.855,93	0,03	47.204,07	
EDUCACAO INFANTIL	2.023.500,00	2.101.604,34	381.516,55	1.766.273,45	4,15	335.330,89	363.551,26	1.706.521,40	4,25	395.082,94	
ENSINO FUNDAMENTAL	11.822.500,00	11.771.677,09	1.759.791,47	9.638.565,83	22,65	2.133.111,26	2.008.577,76	9.315.991,04	23,19	2.455.686,05	
ENSINO SUPERIOR	2.000,00	20,00				20,00				20,00	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	20,00				20,00				20,00	
CULTURA	139.500,00	133.520,00		62.978,77	0,15	70.541,23	5.280,00	59.498,77	0,15	74.021,23	
DIFUSAO CULTURAL	139.500,00	133.520,00		62.978,77	0,15	70.541,23	5.280,00	59.498,77	0,15	74.021,23	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	5.781.000,00	5.523.077,50	721.744,74	4.381.318,65	10,30	1.141.758,85	676.774,50	3.919.222,54	9,76	1.603.854,96	

Emissão: 24/11/2017 11:42:13 Page 1 de 4

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/AGO/2017 (b)	em 31/OUT/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	3.062.664,67	1.166.475,91	2.107.968,59
Disponibilidade de Caixa	3.062.664,67	1.166.475,91	2.107.968,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.125.055,31	1.192.729,63	2.134.222,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	62.390,64	26.253,72	26.253,72
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.062.664,67	-1.166.475,91	-2.107.968,59
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-3.062.664,67	-1.166.475,91	-2.107.968,59

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-941.492,68	954.696,08

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Emissão: 24/11/2017 às 11:45 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.883,72	35.506,92	36.136,92		26.253,72	1.198,00	378.849,05	316.999,19	316.999,19	5,00	63.042,86	89.296,58
Executivo	26.883,72	35.506,92	36.136,92		26.253,72	1.198,00	378.849,05	316.999,19	316.999,19	5,00	63.042,86	89.296,58
GABINETE DO PREFEITO	1.678,00				1.678,00	886,00					886,00	2.564,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		28.230,98	28.230,98				18.480,31	15.926,25	15.926,25		2.554,06	2.554,06
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.591,72	200,00	200,00		2.591,72		24.332,34	16.176,71	16.176,71		8.155,63	10.747,35
SECRETARIA MUN. EDUCACAO E CULTURA	3.627,66	575,00	1.045,00		3.157,66		107.578,95	76.515,50	76.515,50		31.063,45	34.221,11
SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS	13.056,59		160,00		12.896,59		126.664,55	109.279,33	109.279,33		17.385,22	30.281,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.742,07	4.748,24	4.748,24		5.742,07		68.067,03	65.840,75	65.840,75	5,00	2.221,28	7.963,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.118,70	1.118,70				544,11	536,77	536,77		7,34	7,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	187,68				187,68	312,00	27.055,75	26.647,87	26.647,87		719,88	907,56
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							3.752,29	3.752,29	3.752,29			
SECREATARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		59,25	59,25				1.308,39	1.308,39	1.308,39			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		574,75	574,75				1.065,33	1.015,33	1.015,33		50,00	50,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	26.883,72	35.506,92	36.136,92		26.253,72	1.198,00	378.849,05	316.999,19	316.999,19	5,00	63.042,86	89.296,58

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA Emissão: 24/11/2017 às 11:46 Page 1 de 1

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	6.401.350,00	6.401.350,00	3.899.379,41	60,91%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	401.500,00	401.500,00	394.926,19	98,36%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	315.000,00	315.000,00	282.010,08	89,53%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.500,00	86.500,00	112.916,11	130,54%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.727.171,45	115,14%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.727.171,45	115,14%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.499.850,00	4.499.850,00	1.777.281,77	39,50%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.914.850,00	3.914.850,00	1.756.309,50	44,86%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	585.000,00	585.000,00	20.972,27	3,59%
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.407.000,00	29.407.000,00	22.456.193,95	76,36%
2.1 - Cota-Parte FPM	8.950.000,00	8.950.000,00	6.657.378,35	74,38%
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.950.000,00	8.950.000,00	6.657.378,35	74,38%
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.850.000,00	17.850.000,00	12.894.463,29	72,24%
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	56.855,40	71,07%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	111.000,00	111.000,00	89.718,13	80,83%
2.5 - Cota-Parte ITR	1.785.000,00	1.785.000,00	2.119.396,30	118,73%
2.6 - Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	638.382,48	101,33%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	1.000,00	1.000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.808.350,00	35.808.350,00	26.355.573,36	73,60%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	919.100,00	919.100,00	632.504,72	68,82%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	525.000,00	525.000,00	388.973,76	74,09%
5.2 - Transferências Diretas - PDDE			1.260,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	113.400,00	113.400,00	88.243,20	77,82%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	78.700,00	78.700,00	80.182,96	101,88%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	202.000,00	202.000,00	73.844,80	36,56%
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	675.000,00	675.000,00	561.469,72	83,18%
6.1 - Transferência de Convênios	675.000,00	675.000,00	561.469,72	83,18%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	530.000,00	530.000,00	355.981,44	67,17%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.124.100,00	2.124.100,00	1.549.955,88	72,97%

Emissão: 24/11/2017 11:48:03

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.881.200,00	5.881.200,00	4.473.294,25	76,06%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.790.000,00	1.790.000,00	1.331.475,37	74,38%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.570.000,00	3.570.000,00	2.578.892,46	72,24%
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	11.371,00	71,07%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.200,00	22.200,00		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	357.000,00	357.000,00	423.879,15	118,73%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	126.000,00	126.000,00	127.676,27	101,33%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	5.594.003,72	74,59%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	5.594.003,72	74,59%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.618.800,00	1.618.800,00	1.120.709,47	69,23%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 24/11/2017 11:48:03

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	350.000,00	350.000,00	242.805,58	69,37%	208.139,89	59,47%	
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	350.000,00	350.000,00	242.805,58	69,37%	208.139,89	59,47%	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR	2.000,00	20,00		0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS	941.000,00	477.182,20	305.902,63	64,11%	294.315,58	61,68%	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	1.293.000,00	827.202,20	548.708,21	66,33%	502.455,47	60,74%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.120.709,47
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	1.120.709,47
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	-912.569,58
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	-3,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.649.000,00	10.523.345,47	9.039.664,04	85,90%	8.861.297,00	84,21%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	9.649.000,00	10.523.345,47	9.039.664,04	85,90%	8.861.297,00	84,21%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.942.000,00	11.350.547,67	9.588.372,25	84,47%	9.363.752,47	82,50%	0,00

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017/BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.594.003,72	388.973,76
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.594.003,72	388.973,76
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.594.003,72	388.973,76

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.090.807,83	2.975.551,58	2.880.972,93		1.115.256,25
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.090.807,83	2.975.551,58	2.880.972,93		1.115.256,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.090.807,83	-2.975.551,58			-1.115.256,25

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 24/11/2017 11:48:42 Page 1 de 1

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	11.756.812,53		11.756.812,53	20.568.799,66
2017	4.008.203,54	1.637.119,69	2.371.083,85	22.939.883,51
2018	4.064.902,19	1.728.949,09	2.335.953,10	25.275.836,61
2019	4.202.069,79	1.930.950,83	2.271.118,96	27.546.955,57
2020	4.439.951,20	2.048.913,91	2.391.037,29	29.937.992,86
2021	4.649.453,57	2.278.944,40	2.370.509,17	32.308.502,03
2022	4.831.515,52	2.589.443,49	2.242.072,03	34.550.574,06
2023	5.005.414,56	2.910.906,27	2.094.508,29	36.645.082,35
2024	5.267.846,96	3.281.096,03	1.986.750,93	38.631.833,28
2025	5.540.097,35	3.608.059,15	1.932.038,20	40.563.871,48
2026	5.803.513,10	3.975.906,45	1.827.606,65	42.391.478,13
2027	5.971.056,95	4.627.813,71	1.343.243,24	43.734.721,37
2028	6.339.933,54	4.939.108,17	1.400.825,37	45.135.546,74
2029	6.721.275,55	5.246.221,84	1.475.053,71	46.610.600,45
2030	7.107.464,23	5.559.765,90	1.547.698,33	48.158.298,78
2031	7.526.272,85	5.812.767,77	1.713.505,08	49.871.803,86
2032	7.748.086,62	6.293.494,60	1.454.592,02	51.326.395,88
2033	7.845.354,54	6.479.373,56	1.365.980,98	52.692.376,86
2034	7.807.636,09	7.047.101,70	760.534,39	53.452.911,25
2035	7.761.354,34	7.517.927,56	243.426,78	53.696.338,03
2036	7.756.452,72	7.785.345,03	-28.892,31	53.667.445,72
2037	7.648.167,49	8.305.779,14	-657.611,65	53.009.834,07
2038	7.552.990,99	8.647.958,88	-1.094.967,89	51.914.866,18
2039	7.347.981,69	9.255.955,57	-1.907.973,88	50.006.892,30
2040	7.121.840,93	9.643.447,63	-2.521.606,70	47.485.285,60
2041	6.857.271,75	10.130.988,26	-3.273.716,51	44.211.569,09
2042	6.635.947,36	10.320.438,81	-3.684.491,45	40.527.077,64
2043	6.377.703,75	10.600.074,88	-4.222.371,13	36.304.706,51
2044	6.080.518,56	10.940.855,44	-4.860.336,88	31.444.369,63
2045	5.788.811,42	10.997.157,49	-5.208.346,07	26.236.023,56
2046	883.628,35	11.491.984,56	-10.608.356,21	15.627.667,35
2047	388.431,84	11.337.759,42	-10.949.327,58	4.678.339,77
2048	322.526,90	11.905.346,88	-11.582.819,98	-6.904.480,21
2049	302.921,15	11.750.740,92	-11.447.819,77	-18.352.299,98
2050	266.048,27	11.869.122,95	-11.603.074,68	-29.955.374,66
2051	244.994,18	11.762.018,95	-11.517.024,77	-41.472.399,43
2052	50.420,01	11.640.167,55	-11.589.747,54	-53.062.146,97
2053	19.451,19	11.354.479,36	-11.335.028,17	-64.397.175,14
2054	13.950,82	11.170.991,96	-11.157.041,14	-75.554.216,28
2055		10.680.280,79	-10.680.280,79	-86.234.497,07
2056		10.363.554,74	-10.363.554,74	-96.598.051,81
2057		10.081.601,58	-10.081.601,58	-106.679.653,39
2058		9.357.494,02	-9.357.494,02	-116.037.147,41
2059		9.092.188,87	-9.092.188,87	-125.129.336,28
2060		8.571.616,84	-8.571.616,84	-133.700.953,12
2061		8.173.833,40	-8.173.833,40	-141.874.786,52
2062		7.687.499,85	-7.687.499,85	-149.562.286,37
2063		7.096.930,71	-7.096.930,71	-156.659.217,08
2064		6.962.700,46	-6.962.700,46	-163.621.917,54
2065		6.047.643,64	-6.047.643,64	-169.669.561,18
2066		5.608.389,88	-5.608.389,88	-175.277.951,06
2067		5.657.838,72	-5.657.838,72	-180.935.789,78
2068		5.260.084,85	-5.260.084,85	-186.195.874,63

Emissão: 24/11/2017 11:49:24 Page 1 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2069		4.729.388,92	-4.729.388,92	-190.925.263,55
2070		4.250.514,26	-4.250.514,26	-195.175.777,81
2071		3.698.352,85	-3.698.352,85	-198.874.130,66
2072		3.220.424,46	-3.220.424,46	-202.094.555,12
2073		2.689.596,30	-2.689.596,30	-204.784.151,42
2074		2.322.407,71	-2.322.407,71	-207.106.559,13
2075		2.035.792,00	-2.035.792,00	-209.142.351,13
2076		1.832.224,25	-1.832.224,25	-210.974.575,38
2077		1.400.053,29	-1.400.053,29	-212.374.628,67
2078		1.140.574,07	-1.140.574,07	-213.515.202,74
2079		830.135,62	-830.135,62	-214.345.338,36
2080		640.436,44	-640.436,44	-214.985.774,80
2081		505.531,49	-505.531,49	-215.491.306,29
2082		415.084,97	-415.084,97	-215.906.391,26
2083		354.856,16	-354.856,16	-216.261.247,42
2084		261.073,38	-261.073,38	-216.522.320,80
2085		262.521,14	-262.521,14	-216.784.841,94
2086		263.983,37	-263.983,37	-217.048.825,31
2087		265.460,23	-265.460,23	-217.314.285,54
2088		266.951,86	-266.951,86	-217.581.237,40
2089		268.458,41	-268.458,41	-217.849.695,81
2090		269.980,02	-269.980,02	-218.119.675,83
2091		271.516,84	-271.516,84	-218.391.192,67

Fonte: Município de NOVA UBIRATA

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.500,00		3.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	3.500,00		3.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Emissão: 24/11/2017 11:49:57

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.410.000,00	6.410.000,00	4.202.950,08	65,57%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.000,00	330.000,00	342.796,17	103,88%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.727.171,45	115,14%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.915.000,00	3.915.000,00	1.757.366,81	44,89%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	665.000,00	665.000,00	375.615,65	56,48%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.950.000,00	8.950.000,00	6.657.378,35	74,38%
Cota-Parte FPM	8.950.000,00	8.950.000,00	6.657.378,35	74,38%
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.360.000,00**	**15.360.000,00**	**10.860.328,43**	**70,71%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	320.100,00	320.100,00	145.261,00	45,38%
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados	320.100,00	320.100,00	145.261,00	45,38%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**320.100,00**	**320.100,00**	**145.261,00**	**45,38%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.897.000,00	10.108.648,74	8.218.864,05	81,31%	7.895.602,59	78,11%	
Pessoal e Encargos Sociais	4.780.500,00	4.915.580,44	3.662.470,09	74,51%	3.611.423,68	73,47%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	4.116.500,00	5.193.068,30	4.556.393,96	87,74%	4.284.178,91	82,50%	
DESPESAS DE CAPITAL	410.000,00	380.618,70	161.696,45	42,48%	160.676,45	42,21%	
Investimentos	410.000,00	380.618,70	161.696,45	42,48%	160.676,45	42,21%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**9.307.000,00**	**10.489.267,44**	**8.380.560,50**	**79,90%**	**8.056.279,04**	**76,80%**	

Emissão: 24/11/2017 11:55:28

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.307.000,00	10.320.254,99	8.213.743,05	98,01%	7.902.222,59	98,09%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.307.000,00	10.182.170,79	8.075.658,85	96,36%	7.764.138,39	96,37%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos		138.084,20	138.084,20	1,65%	138.084,20	1,71%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**9.307.000,00**	**10.320.254,99**	**8.213.743,05**	**98,01%**	**7.902.222,59**	**98,09%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		**169.012,45**	**166.817,45**		**154.056,45**		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]				**1,42%**			
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]				**-1.474.992,81**			

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016	60.718,80	5,00	59.240,51	1.478,29	60.718,80
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total	**60.718,80**	**5,00**	**59.240,51**	**1.478,29**	**60.718,80**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

Emissão: 24/11/2017 11:55:28 — Page 2 de 3 — Homolog

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.971.500,00	2.077.700,08	1.651.700,45	19,71%	1.563.987,90	19,41%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	747.000,00	846.633,72	569.241,24	6,79%	564.933,78	7,01%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	130.100,00	64.783,76	0,77%	64.783,76	0,80%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	6.438.500,00	7.434.833,64	6.094.835,05	72,73%	5.862.573,60	72,77%	
TOTAL	**9.307.000,00**	**10.489.267,44**	**8.380.560,50**	**100,00%**	**8.056.279,04**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 24/11/2017 11:55:28 — Page 3 de 3 — Homolog

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	49.034.065,15	46.340.764,04									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Emissão: 24/11/2017 11:56:43 Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.462.150,00
Previsão Atualizada	52.462.150,00
Receitas Realizadas	38.399.274,61
Déficit Orçamentário	1.765.273,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.138.086,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.155.690,00
Créditos Adicionais	2.464.336,94
Dotação Atualizada	53.620.026,94
Despesas Empenhadas	42.548.124,37
Despesas Liquidadas	40.164.547,90
Despesas Pagas	38.175.943,27
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.548.124,37
Despesas Liquidadas	40.164.547,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.340.764,04

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	2.910.680,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	1.464.042,43
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	1.446.637,82

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		954.696,08	608%
Resultado Primário		-4.911.229,60	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	62.390,64		36.136,92	26.253,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	380.047,05	5,00	316.999,19	63.042,86
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**442.437,69**	**5,00**	**353.136,11**	**89.296,58**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.975.551,58	1.115.256,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos	166.817,45	15,00 %	1,54 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 24/11/2017 12:14:19 — Page 1 de 1

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do município de **NOVA UBIRATÃ – MT**, relativo ao 5º Bimestre do ano de 2017, foi publicado no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/ no dia 27 de Outubro de 2017, ficará publicado no período de 27 de Outubro de 2017 até 28 de Novembro de 2017, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã – MT, em 27 de Outubro 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal
RG – 839.305 – SSP-MT
CPF – 534.896.161 – 20
End. Rua José Setter – 1591 – Centro
CEP – 78.888.000 – Nova Ubiratã – MT.

ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES
CONTADOR
MT-015055/O-8
RG. 116.955-SSP-MS
CPF-467.790.359-04
End. Rua Albino Jacob Warta – 180 – Centro
CEP – 78.888-000 - Nova Ubiratã – MT.

.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MTBIRATA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.331.000,00	4.270.850,02	618.436,65	3.343.849,09	7,86	927.000,93	488.745,36	2.953.293,94	7,35	1.317.556,08	
SERVICOS URBANOS	1.450.000,00	1.252.227,48	103.308,09	1.037.469,56	2,44	214.757,92	188.029,14	965.928,60	2,40	286.298,88	
HABITAÇÃO	5.000,00	34.647,95		34.547,95	0,08	100,00		34.547,95	0,09	100,00	
HABITACAO URBANA	5.000,00	34.647,95		34.547,95	0,08	100,00		34.547,95	0,09	100,00	
SANEAMENTO	716.500,00	753.852,51	36.794,60	476.386,65	1,12	277.465,86	138.363,85	394.073,02	0,98	359.779,49	
SANEAMENTO BASICO URBANO	716.500,00	753.852,51	36.794,60	476.386,65	1,12	277.465,86	138.363,85	394.073,02	0,98	359.779,49	
GESTÃO AMBIENTAL	302.500,00	356.449,22	40.031,92	288.854,68	0,68	67.594,54	46.731,33	260.293,83	0,65	96.155,39	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	300.500,00	356.447,22	40.031,92	288.854,68	0,68	67.592,54	46.731,33	260.293,83	0,65	96.153,39	
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	2.000,00	2,00				2,00				2,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	377.500,00	717.268,81	117.059,18	694.251,77	1,63	23.017,04	121.162,26	657.951,51	1,64	59.317,30	
EXTENSAO RURAL	273.500,00	486.240,00	61.190,36	478.909,80	1,13	7.330,20	53.937,24	467.724,82	1,16	18.515,18	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	104.000,00	231.028,81	55.868,82	215.341,97	0,51	15.686,84	67.225,02	190.226,69	0,47	40.802,12	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA	315.500,00	359.401,20	63.669,27	325.046,30	0,76	34.354,90	63.080,45	303.285,85	0,76	56.115,35	
PROMOCAO INDUSTRIAL	315.500,00	359.401,20	63.669,27	325.046,30	0,76	34.354,90	63.080,45	303.285,85	0,76	56.115,35	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	198.000,00	17.534,02	-203,40	1.902,50		15.631,52		1.902,50		15.631,52	
PROMOCAO COMERCIAL	1.000,00	10,00				10,00				10,00	
TURISMO	197.000,00	17.524,02	-203,40	1.902,50		15.621,52		1.902,50		15.621,52	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	3.613.000,00	3.931.775,04	328.131,88	2.861.584,84	6,73	1.070.190,20	403.927,53	2.804.962,36	6,98	1.126.812,68	
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.613.000,00	3.931.775,04	328.131,88	2.861.584,84	6,73	1.070.190,20	403.927,53	2.804.962,36	6,98	1.126.812,68	
DESPORTO E LAZER	534.500,00	727.296,24	26.367,83	385.558,32	0,91	341.737,92	42.822,25	343.216,51	0,85	384.079,73	
DESPORTO COMUNITARIO	534.500,00	727.296,24	26.367,83	385.558,32	0,91	341.737,92	42.822,25	343.216,51	0,85	384.079,73	
ENCARGOS ESPECIAIS	612.000,00	532.751,33		451.000,00	1,06	81.751,33	81.159,63	304.093,51	0,76	228.657,82	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	490.500,00		451.000,00	1,06	39.500,00	81.159,63	304.093,51	0,76	186.406,49	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	122.000,00	42.251,33				42.251,33				42.251,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.000,00	96.000,00				96.000,00				96.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.	1.271.310,00	1.251.310,00				1.251.310,00				1.251.310,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.538.420,00	1.678.244,00	318.400,66	1.544.539,90	3,63	133.704,10	165.361,89	1.389.847,00	3,46	288.397,00	
TOTAL (III) = (I + II)	52.427.000,00	54.871.336,94	7.150.954,98	42.548.124,37	100,00	12.323.212,57	7.692.864,35	40.164.547,90	100,00	14.706.789,04	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1.538.420,00	1.678.244,00	318.400,66	1.544.539,90	3,63	133.704,10	165.361,89	1.389.847,00	3,46	288.397,00	
LEGISLATIVA	41.000,00	61.000,00	12.001,78	51.911,52	0,12	9.088,48	12.001,78	51.911,52	0,13	9.088,48	
ACAO LEGISLATIVA	41.000,00	61.000,00	12.001,78	51.911,52	0,12	9.088,48	12.001,78	51.911,52	0,13	9.088,48	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	246.000,00	246.214,67	34.466,86	169.697,82	0,40	76.516,85	17.590,86	152.821,82	0,38	93.392,85	

Emissão: 24/11/2017 11:42:13

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MTBIRATA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	170.000,00	170.000,00	21.174,67	103.711,30	0,24	66.288,70	10.939,31	93.475,94	0,23	76.524,06	
ADMINISTRACAO GERAL	76.000,00	76.214,67	13.292,19	65.986,52	0,16	10.228,15	6.651,55	59.345,88	0,15	16.868,79	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.000,00	77.907,41	15.745,87	77.907,41	0,18		7.700,23	69.861,77	0,17	8.045,64	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	76.000,00	77.907,41	15.745,87	77.907,41	0,18		7.700,23	69.861,77	0,17	8.045,64	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.420,00	4.420,00		3.349,51	0,01	1.070,49	229,36	1.924,74		2.495,26	
Previdencia do Regime Estatutario	4.420,00	4.420,00		3.349,51	0,01	1.070,49	229,36	1.924,74		2.495,26	
SAÚDE	357.500,00	373.210,44	71.932,01	347.058,95	0,82	26.151,49	35.937,05	311.063,99	0,77	62.146,45	
ADMINISTRACAO GERAL	330.000,00	330.000,00	67.592,01	320.062,12	0,75	9.937,88	33.767,05	286.237,16	0,71	43.762,84	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000,00	10,00				10,00				10,00	
ATENCAO BASICA	26.500,00	43.200,44	4.340,00	26.996,83	0,06	16.203,61	2.170,00	24.826,83	0,06	18.373,61	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	676.000,00	749.875,74	150.120,93	732.066,60	1,72	17.809,14	74.798,51	656.744,18	1,64	93.131,56	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	10,00				10,00				10,00	
EDUCACAO ESPECIAL	1.000,00	10,00				10,00				10,00	
EDUCACAO INFANTIL	81.000,00	103.755,60	21.520,55	97.233,36	0,23	6.522,24	10.760,27	86.473,08	0,22	17.282,52	
ENSINO FUNDAMENTAL	593.000,00	646.100,14	128.600,38	634.833,24	1,49	11.266,90	64.038,24	570.271,10	1,42	75.829,04	
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	100.000,00	117.957,12	24.872,56	117.957,12	0,28		12.312,44	105.397,00	0,26	12.560,12	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	117.957,12	24.872,56	117.957,12	0,28		12.312,44	105.397,00	0,26	12.560,12	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	1.000,00	10,00				10,00				10,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.000,00	10,00				10,00				10,00	
GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	1.144,13	8.942,35	0,02	3.057,65	735,88	8.534,10	0,02	3.465,90	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	12.000,00	12.000,00	1.144,13	8.942,35	0,02	3.057,65	735,88	8.534,10	0,02	3.465,90	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	10.000,00	17.961,67	4.995,09	17.961,67	0,04		2.497,54	15.464,12	0,04	2.497,55	
EXTENSAO RURAL	10.000,00	17.961,67	4.995,09	17.961,67	0,04		2.497,54	15.464,12	0,04	2.497,55	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA	7.000,00	7.978,15	1.624,02	7.978,15	0,02		812,02	7.166,15	0,02	812,00	
PROMOCAO INDUSTRIAL	7.000,00	7.978,15	1.624,02	7.978,15	0,02		812,02	7.166,15	0,02	812,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER	7.500,00	9.708,80	1.497,41	9.708,80	0,02		746,22	8.957,61	0,02	751,19	
DESPORTO COMUNITARIO	7.500,00	9.708,80	1.497,41	9.708,80	0,02		746,22	8.957,61	0,02	751,19	
ENCARGOS ESPECIAIS											

Emissão: 24/11/2017 11:42:13 Page 3 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MTBIRATA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**1.538.420,00**	**1.678.244,00**	**318.400,66**	**1.544.539,90**	**3,63**	**133.704,10**	**165.361,89**	**1.389.847,00**	**3,46**	**288.397,00**	

Emissão: 24/11/2017 11:42:13 Page 4 de 4

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.233.557,26	6.696.121,86	3.507.105,13	3.553.268,40	3.522.378,65	3.643.350,75	4.289.555,01	3.995.021,61	3.949.435,46	4.158.430,53	4.207.873,87	6.086.494,27	52.842.592,80	55.256.106,00
Receita Tributária	298.552,18	840.870,59	258.085,35	534.629,32	301.889,46	249.799,29	434.159,25	538.783,18	344.346,46	451.514,24	362.616,08	1.081.450,78	5.696.696,18	6.891.650,00
IPTU	17.850,37	7.079,68	2.286,74	352,26	62,26	130,80	33.135,95	186.567,68	25.832,31	17.762,83	9.663,74	6.215,51	306.940,13	345.000,00
ISS	203.406,56	283.328,70	176.786,89	133.287,82	142.956,63	172.965,17	108.499,46	134.683,07	196.716,90	154.071,20	175.930,89	360.411,47	2.243.044,76	3.915.150,00
ITBI	55.702,95	269.225,67	39.160,77	258.515,60	113.068,41	50.809,70	23.236,73	122.417,84	96.219,11	247.164,53	123.751,78	652.826,98	2.052.100,07	1.500.000,00
IRRF	7.150,77	275.304,98	5.272,86	83.802,25	14.726,79	6.562,50	223.950,31	6.841,94		14.852,96	12.289,91	7.316,13	658.071,40	665.000,00
Outras Rec. Tributarias	14.441,53	5.931,56	34.578,09	58.671,39	31.075,37	19.331,12	45.336,80	88.272,65	25.578,14	17.662,72	40.979,76	54.680,69	436.539,82	466.500,00
Receita Contribuições		24.015,47	2.058,98	82.417,13	82.622,48	121.293,25	85.420,36	88.680,49	92.328,23	89.986,02	92.106,04	83.487,03	844.415,48	1.416.744,00
Receita Patrimonial	16.347,60	20.005,33	26.009,13	23.405,37	24.181,46	103.035,11	103.848,54	123.415,92	180.558,27	125.856,98	122.243,12	71.538,27	940.445,10	601.450,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	47.526,81	54.809,63	39.212,40	40.403,41	59.464,52	55.462,34	65.873,46	62.640,46	74.933,03	71.014,39	72.785,09	79.124,77	723.250,31	681.500,00
Transferências Correntes	4.808.887,34	5.682.066,57	3.150.831,00	2.859.857,19	3.032.323,14	3.101.521,91	3.569.701,06	3.100.423,82	3.225.019,32	3.373.597,52	3.502.460,94	4.731.210,69	44.137.900,50	44.790.600,00
Cota Parte do FPM	1.061.806,60	1.305.691,65	707.697,46	906.845,39	567.641,97	683.912,07	775.780,20	715.048,81	552.249,87	626.317,26	525.895,55	595.989,77	9.024.876,60	8.950.000,00
Cota Parte do ICMS	2.078.937,78	1.490.480,85	1.412.575,19	807.357,94	1.407.767,09	1.078.074,65	1.391.625,96	1.211.996,06	1.132.561,50	1.560.836,31	1.677.222,18	1.214.446,41	16.463.881,92	17.850.000,00
Cota Parte do IPVA	20.144,95	21.057,18	40.401,50	68.994,09	77.907,80	100.435,38	114.974,84	39.103,65	64.483,03	51.039,59	43.708,67	37.333,93	679.584,61	630.000,00
Cota Parte do ITR	141.871,74	222.300,82	103.519,36	4.240,90	7.500,19	11.340,36	15.585,15	12.986,08	7.868,02	4.430,63	136.390,63	1.815.534,98	2.483.568,86	1.785.000,00
Transf. LC 87/1966	6.129,74	6.129,74	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	69.114,88	80.000,00
Transf. LC 61/1989	11.640,95	10.135,68	7.353,49	3.378,19	15.560,31	9.186,84	11.916,04	7.606,06	3.732,82	10.569,58	9.892,77	10.522,03	111.494,76	111.000,00
Transferências FUNDEB	845.573,65	787.104,76	579.412,92	604.672,25	387.180,26	619.733,48	655.456,04	550.155,63	524.561,59	669.499,33	437.641,77	565.690,45	7.226.682,13	7.500.000,00
Outras Transf. Correntes	642.781,93	1.839.165,89	294.185,54	458.682,89	563.079,98	593.153,59	598.677,29	557.841,99	933.876,95	445.219,28	666.023,83	486.007,58	8.078.696,74	7.884.600,00
Outras Receitas Correntes	62.243,33	74.354,27	30.908,27	12.555,98	21.897,59	12.238,85	30.552,34	81.077,74	32.250,15	46.461,38	55.662,60	39.682,73	499.885,23	874.162,00
DEDUÇÕES (II)	661.778,05	604.743,54	456.034,71	441.041,81	495.922,91	462.502,53	544.044,68	479.986,93	441.178,67	535.563,02	563.891,71	815.140,20	6.501.828,76	7.067.944,00
Cont. Servidor Plano Prev.			2.058,98	82.417,13	82.622,48	86.613,02	83.314,44	83.023,01	88.609,17	85.901,25	86.111,27	81.342,17	762.012,92	1.186.744,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	661.778,05	604.743,54	453.975,73	358.624,68	413.300,43	375.889,51	460.730,24	396.963,92	352.569,50	449.661,77	477.780,44	733.798,03	5.739.815,84	5.881.200,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	4.571.779,21	6.091.378,32	3.051.070,42	3.112.226,59	3.026.455,74	3.180.848,22	3.745.510,33	3.515.034,68	3.508.256,79	3.622.867,51	3.643.982,16	5.271.354,07	46.340.764,04	48.188.162,00

Emissão: 24/11/2017 11:42:47

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.700.885,00	2.700.885,00	2.461.705,39	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.186.744,00	1.186.744,00	762.012,92	
Civil	1.186.744,00	1.186.744,00	762.012,92	
Ativo	1.178.086,00	1.178.086,00	762.012,92	
Inativo	4.329,00	4.329,00		
Pensionista	4.329,00	4.329,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.442.779,00	1.442.779,00	931.389,99	
Civil	1.442.779,00	1.442.779,00	931.389,99	
Ativo	1.442.779,00	1.442.779,00	931.389,99	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	65.000,00	65.000,00	768.302,48	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	768.302,48	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	6.362,00	6.362,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	5.000,00		
Demais Receitas Correntes	1.362,00	1.362,00		
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.700.885,00	2.700.885,00	2.461.705,39	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	4.420,00	4.420,00	3.349,51		1.924,74			
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	4.420,00	4.420,00	3.349,51		1.924,74			
PREVIDÊNCIA (V)	2.151.270,00	2.171.270,00	1.513.283,75		1.462.117,69			

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2017 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

Benefícios - Civil	2.151.270,00	2.171.270,00	1.513.283,75		1.462.117,69			
Aposentadorias	1.000.000,00	1.000.000,00	792.031,34		792.031,34			
Pensões	400.000,00	400.000,00	187.142,04		187.142,04			
Outros Benefícios Previdenciários	751.270,00	771.270,00	534.110,37		482.944,31			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.155.690,00	2.175.690,00	1.516.633,26		1.464.042,43			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)	545.195,00	525.195,00	945.072,13		997.662,96			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	115.392,92
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.957,39	398.817,57
Investimentos e Aplicações	13.639.389,78	11.357.994,96
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PORTARIA Nº. 0433/2017

PORTARIA Nº. 0433/2017

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **VEROILSON SANTOS DE ALMEIDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.833.479-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 023.777.691-01, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSITO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de novembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017
PROCESSO N.º 023/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de sua Pregoeira nomeada através da Portaria n° 248/2017, de acordo com a Lei n° 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços. **Objeto: Contratação de empresa para reforma parcial (12,00 m) da ponte de madeira sobre o Rio Falcão (28,00), área rural de Novo Horizonte do Norte divisa com Porto dos Gaúchos**, conforme especificado no anexo I do edital. Inicio da sessão: **Dia 14/12/2017,** ás **07h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900 ou endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de novembro de 2017.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017
PROCESSO N.º 022/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n.° 248/2017, de acordo com a Lei n° 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços. **Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfaltica, sinalização viária e passeio publico em diversos trechos com totalidade de 3.720,56 m² no município de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme especificado no anexo I do edital. Inicio da sessão: **Dia 13/12/2017,** ás **07h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900 ou endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de novembro de 2017.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **Juliano Gamba,** brasileiro, maior, casado, portador do RG. Nº. 4310023 SSP/SC e do CPF Nº: 019.794.091-96, do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**, voltando ao cargo de origem na data de 01/12/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de novembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear a Srª. **Patricia Jamariqueli Castilho**, brasileira, casada, portadora do RG: nº 1497092-9 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 727.901.301-59, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 23 de novembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2017

Autoriza a afastar-se das suas funções, em razão de casamento, servidora do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Fica autorizada a afastar-se das suas funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento, no período de 24/11/2017 a 13/12/2017 a servidora **CLEUZA SOARES,** lotada naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de Apoio Administrativo Educacional.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de novembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2017

Autoriza a afastar-se das suas funções, em razão de casamento, servidora do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Fica autorizada a afastar-se das suas funções por 14 (quatorze) dias consecutivos em razão de casamento, no período de 27/11/2017 a 10/12/2017, a servidora **TANIA CRISTINA LEONEL,** lotada naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de novembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017 PROCESSO N.º 021/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial 021/2017, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, atendimento de plantões presenciais noturnos e diurnos**, que o item **0001** foi declarado **fracassado** e o item **0002**, **deserto.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de novembro de 2017.

Luciana F. Bezerra

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 43/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA ME/EPP ART.48 Lei 147/14

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP N.º 43/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 08 de dezembro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00 horas (Cuiabá)**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 08 de dezembro de 2017**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS TAIS COMO MANGUEIRA LUMINOSA, LAMPADAS PISCA-PISCA E FIOS, NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**. INFORMAÇÕES**pelo**site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br (aba licitações), sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00 e/ou pelo telefone(0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 24 de novembro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 004/2017

QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 004/2017

Processo de Licitação nº 01/2017

Modalidade Pregão Presencial nº 01/2017

Objeto: NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO NOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS, CONFORME REAJUSTES AUTORIZADOS PELA AGÊNCIA REGULADORA NACIONAL DO PETRÓLEO.

Contratada: R. P. DE ARAUJO & CIA LTDA.

Valor:

O VALOR COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM DO REFERIDO CONTRATO É DE R$ 4,39 O LITRO (QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), PASSARÁ A SER R$ 4,99 O LITRO (QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

O VALOR COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM DO REFERIDO CONTRATO É DE R$ 3,88 O LITRO (TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), PASSARÁ A SER R$ 4,28 O LITRO (QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Fundamento legal: Este Aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 23 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 456 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 456 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. DINAIR CAMPOS ALVES**, inscrita no CPF sob o número 915.318.291-04 e portadora do RG de número 1217539-0 SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de novembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 457 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 457 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM**, inscrita no CPF sob o número 006.678.630-44 e portadora do RG de número 1083568939 JS/RS, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de novembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1431/2017. FL. 01/06.

D E C R E T O Nº 1431/2017. FL. 01/06.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1509/2017, de 01 de novembro de 2017, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 1.086.440,00 (Um Milhão, Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.004.08.243.0015.2048.3390.14.00.00.....R$ 2.200,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.14.00.00.....R$ 5.700,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R$ 134.000,00

08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00.....R$ 3.500,00

08.004.08.243.0015.2058.3190.04.00.00.....R$ 3.500,00

08.003.08.243.0015.2053.3190.11.00.00.....R$ 5.200,00

04.002.04.122.0002.2012.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3190.11.00.00.....R$ 10.710,00

02.003.04.122.0002.2004.3190.11.00.00.....R$ 500,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R$ 120.000,00

09.001.04.122.0002.2061.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

09.001.04.122.0002.2061.3190.11.00.00.....R$ 1.630,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.32.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.13.392.0013.1127.3390.39.00.00.....R$ 3.100,00

08.004.08.243.0015.2048.3390.39.00.00.....R$ 1.700,00

08.002.08.244.0015.2051.3390.39.00.00.....R$ 22.600,00

02.004.04.122.0002.2007.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.....R$ 1.700,00

08.003.08.244.0015.2044.3190.11.00.00.....R$ 500,00

08.004.08.243.0015.2048.3190.11.00.00.....R$ 2.300,00

08.004.08.243.0015.2048.3191.13.00.00.....R$ 300,00

08.004.08.243.0015.2058.3190.11.00.00.....R$ 6.300,00

08.004.08.243.0015.2058.3191.13.00.00.....R$ 600,00

04.002.04.122.0002.2012.3190.04.00.00.....R$ 1.510,00

07.001.27.812.0014.2042.3190.11.00.00.....R$ 600,00

02.004.04.122.0002.2006.3190.11.00.00.....R$ 5.500,00

02.004.04.122.0002.2006.3190.13.00.00.....R$ 1.210,00

02.005.04.122.0002.1013.3190.11.00.00.....R$ 800,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.001.04.122.0002.2026.3390.39.00.00.....R$ 49.500,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.14.00.00.....R$ 2.500,00

06.002.12.360.0009.1100.3390.30.00.00.....R$ 12.000,00

06.002.12.306.0010.1111.3390.30.00.00.....R$ 8.500,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.30.00.00.....R$ 6.000,00

06.002.12.306.0010.1112.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.39.00.00.....R$ 26.350,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.39.00.00.....R$ 7.300,00

06.001.04.122.0002.2026.3190.13.00.00.....R$ 1.200,00

06.002.12.361.0009.2035.3191.13.00.00.....R$ 13.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.122.0008.2013.3390.46.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.304.0007.2025.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0005.2020.3390.39.00.00.....R$ 7.000,00

05.001.10.305.0007.2024.3191.13.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.301.0004.2017.3190.11.00.00.....R$ 102.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS.

05.001.10.302.0005.2020.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.301.0004.2015.3190.04.00.00.....R$ 27.000,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....R$ 20.700,00

05.001.10.305.0007.2024.3190.11.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.305.0007.1080.3390.39.00.00.....R$ 500,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação – FNDE.

06.002.12.306.0009.2028.3390.30.00.00.....R$ 22.000,00

06.002.12.306.0010.1112.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R$ 17.000,00

Fonte 0.1.17.000000 – Cont. p/ o Custeio dos Serv. De Iluminação Pública – COSIP.

09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R$ 40.000,00

Fonte 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB 60%.

06.002.12.361.0009.2032.3190.04.00.00.....R$ 158.500,00

06.002.12.361.0009.2032.3190.11.00.00.....R$ 66.500,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.002.12.365.0010.2037.3190.11.00.00.....R$ 18.000,00

06.002.12.361.0009.2033.3190.04.00.00.....R$ 70.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.1164.3190.04.00.00.....R$ 2.500,00

08.003.08.244.0015.1171.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

08.004.08.244.0015.1176.3390.30.00.00.....R$ 11.000,00

08.003.08.244.0015.1163.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00

08.003.08.244.0015.1164.3190.13.00.00.....R$ 1.930,00

08.003.08.244.0015.1163.3390.39.00.00.....R$ 300,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.086.440,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

06.002.12.366.0012.1125.4490.52.00.00.....R$ 5.900,00

06.002.12.367.0011.1121.3390.36.00.00.....R$ 2.800,00

06.002.12.367.0011.1122.3390.30.00.00.....R$ 11.800,00

06.002.12.367.0011.1123.4490.52.00.00.....R$ 5.900,00

06.002.12.367.0011.1124.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.367.0011.2038.3190.04.00.00.....R$ 13.000,00

06.002.12.367.0011.2038.3390.39.00.00.....R$ 2.900,00

06.002.13.392.0013.1129.4490.52.00.00.....R$ 2.700,00

06.002.13.392.0013.2041.3190.11.00.00.....R$ 50.000,00

08.004.08.244.0015.1177.4490.52.00.00.....R$ 2.700,00

08.004.08.243.0015.2055.3390.36.00.00.....R$ 10.000,00

04.001.04.122.0002.1033.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

04.001.04.122.0002.1033.3390.30.00.00.....R$ 9.000,00

07.002.27.812.0014.1142.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

09.002.15.452.0016.1201.4490.51.00.00.....R$ 120.000,00

10.002.20.605.0018.1242.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

10.002.20.605.0018.1242.3390.39.00.00.....R$ 900,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.36.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.366.0012.2039.3390.39.00.00.....R$ 7.660,00

06.002.12.366.0012.2039.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

06.002.12.366.0012.2039.3390.36.00.00.....R$ 500,00

06.002.12.366.0012.2039.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.13.392.0013.2041.3191.13.00.00.....R$ 6.400,00

08.003.08.241.0015.1157.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

08.003.08.241.0015.1157.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.241.0015.1157.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.243.0015.1181.3390.30.00.00.....R$ 4.500,00

08.003.08.243.0015.1181.3390.39.00.00.....R$ 1.700,00

08.003.08.244.0015.1162.4490.52.00.00.....R$ 5.900,00

08.003.08.244.0015.1178.4490.52.00.00.....R$ 4.900,00

08.003.08.244.0015.1188.4490.51.00.00.....R$ 11.800,00

02.004.04.122.0002.2007.3390.36.00.00.....R$ 7.960,00

08.004.08.244.0015.2046.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

08.004.08.244.0015.2046.3390.33.00.00.....R$ 500,00

08.004.08.244.0015.2046.3390.39.00.00.....R$ 730,00

08.004.08.244.0015.2047.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

08.004.08.244.0015.2047.3390.33.00.00.....R$ 200,00

08.004.08.244.0015.2047.3390.36.00.00.....R$ 500,00

08.004.08.244.0015.2047.3390.39.00.00.....R$ 1.900,00

08.004.08.244.0015.2046.3390.30.00.00.....R$ 400,00

08.004.08.243.0015.1183.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

08.004.08.243.0015.1183.3390.36.00.00.....R$ 1.500,00

08.003.08.244.0015.2044.3190.04.00.00.....R$ 2.400,00

04.001.04.122.0002.1034.3390.36.00.00.....R$ 1.510,00

07.001.27.812.0014.1137.4490.51.00.00.....R$ 600,00

02.002.04.122.0002.1010.4490.52.00.00.....R$ 3.500,00

02.004.04.122.0002.2006.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

02.004.04.122.0002.2006.3191.13.00.00.....R$ 1.960,00

02.004.04.122.0002.2006.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

02.004.04.122.0002.2006.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

02.004.04.122.0002.2006.3390.36.00.00.....R$ 500,00

02.004.04.122.0002.2006.3390.39.00.00.....R$ 500,00

Fonte 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.361.0009.2030.3390.30.00.00.....R$ 1.500,00

06.002.12.365.0010.1120.3390.30.00.00.....R$ 6.500,00

06.002.12.365.0010.1120.3390.36.00.00.....R$ 500,00

06.002.12.365.0010.1119.3390.39.00.00.....R$ 3.700,00

06.002.12.365.0010.1120.3390.39.00.00.....R$ 5.490,00

06.001.04.122.0002.1408.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.001.04.122.0002.1408.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3190.04.00.00.....R$ 1.200,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.32.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.33.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.365.0010.1109.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.305.0007.1080.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.305.0007.1080.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.305.0007.1080.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.305.0007.1081.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0004.1057.3390.30.00.00.....R$ 6.000,00

05.001.10.301.0004.1057.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0005.1063.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.301.0004.2015.3190.11.00.00.....R$ 102.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS .

05.001.10.302.0005.2020.3191.13.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.304.0007.2025.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.305.0007.2024.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.305.0007.2024.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.305.0007.2024.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.306.0005.2122.3390.39.00.00.....R$ 9.000,00

05.001.10.305.0007.1080.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.305.0007.1077.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.304.0007.2025.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0004.1049.4490.52.00.00.....R$ 8.000,00

05.001.10.301.0004.2017.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0004.2017.3190.13.00.00.....R$ 1.100,00

05.001.10.301.0004.2018.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0004.2017.3390.30.00.00.....R$ 2.100,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Des. da Educação – FNDE.

06.002.12.306.0009.1100.3390.30.00.00.....R$ 18.000,00

06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

Fonte 0.1.22.000000 – Transferências de Convênios – Educação.

06.002.12.365.0010.1114.4490.51.00.00.....R$ 313.000,00

Fonte 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios – Saúde.

05.001.10.304.0007.1078.4490.52.00.00.....R$ 27.000,00

Fonte 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – Outros.

09.002.16.481.0016.1194.4490.51.00.00.....R$ 155.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. dos Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS.

08.004.08.243.0015.2057.3390.30.00.00.....R$ 5.930,00

08.004.08.244.0015.1170.3390.36.00.00.....R$ 13.500,00

08.004.08.244.0015.1170.3390.39.00.00.....R$ 500,00

08.004.08.243.0015.1183.3390.39.00.00.....R$ 300,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 1.086.440,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de novembro de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 11 / 2017.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI 1514/2016.

LEI 1514/2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR EM RELAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 090/2015 – TERMO ADITIVO Nº 01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar os restos a pagar em relação ao Contrato de nº 090/2015 – TERMO ADITIVO nº 001, entre as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT E A AIRTON BRESOLIN-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.185.775/0001-44.

ARTIGO 2º- Os restos a pagar que foram empenhados (Empenho n. 9573/2015) no valor de R$ 13.342,97 (treze mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) devem ser cancelados devido a Rescisão Contratual.

ARTIGO 3º- Todo e qualquer pagamento que vier a ser reclamado, devidamente inscrito em Restos a Pagar em relação ao Contrato de nº 090/2015 e Termo Aditivo de nº 001, ora cancelado, se legais e reais, poderá ser atendido a conta de dotação destinado as despesas de anos anteriores.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2017

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1515/2017.

LEI Nº 1515/2017.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I.:

Suplementar de.:

Fonte.: 0.1.30.00000 – Rec. do Fundo de Transp. e Hab. – FETHAB.

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Depto. de Transito e Transportes Urbanos. Manut. do Fundo de Transportes e Habitação FETHAB. 09.004.26.782.0017.2114.4490.52.00.00. (820).....	R$ 800.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**R$ 800.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Paragrafo I.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.30.00000 – Rec. do Fundo de Transp. e Hab. – FETHAB.

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Depto. de Transito e Transportes Urbanos. Manut. do Fundo de Transportes e Habitação FETHAB. 09.004.26.782.0017.2114.4490.30.00.00. (1001) p/ (820)..... 09.004.26.782.0017.2114.4490.39.00.00. (818) p/ (820)..... 09.004.26.782.0017.2114.4490.51.00.00. (819) p/ (820).....	R$ 100.000,00 R$ 400.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO.....	**R$ 800.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1416/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1416/2017. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1496/2017, de 11 de setembro de 2017, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0002.2003.3390.14.00.00.....R$ 500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0002.1009.4490.52.00.00.....R$ 500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 500,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de outubro de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 10 / 2017.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 455 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº 455 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. DINAIR CAMPOS ALVES**, inscrita no CPF sob o número 915.318.291-04 e portadora do RG de número 1217539-0 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de novembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 100/2017

O **Prefeito Municipal** de Paranatinga – MT, Senhor **Josimar Marques Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e justificativas que consta nos autos, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **locação de 01 (uma) van, com no mínimo de 15 lugares, climatizada, teto alto, máximo 06 (seis) anos de uso, para transporte exclusivo de pacientes que realizam hemodiálise em Rondonópolis, ida e volta, 03 (três) vezes por semana, bem como ficar a disposição da secretaria,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Em 24 de Novembro de 2017.

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Revogação do Procedimento Licitatório denominado Pregão Presencial n°. 100/2017

Considerando, os termos do Ofício n°. 1.237/2017/GP, subscrito pelo Prefeito de Paranatinga/MT, Sr. Josimar Marques Barobosa;

Considerando, os termos do Ofício n°. 75/2017 – CPL, subscrito pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Paranatinga/MT, Sr. Devenilson da Silva;

Considerando, os termos do Ofício n°. 2.018/2017/SMS, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Humberto da Costa Carvalho.

Conclui-se que no caso em comento, o Pregão Presencial n°. 100/2017 foi realizado para contratação de serviço, cujo objeto, é idêntico ao do Contrato Administrativo n°. 34/2017, conforme demonstra documento em anexo.

Outrossim, restou-se externado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Humberto da Costa Carvalho, por meio do Ofício n°. 2.018/2017/SMS que novel contratação não se faz necessária.

Assim, diante de toda esta miscelânea de fatos, somos levados a pugnar pela revogação do certame, uma vez que a administração pública pode, a qualquer tempo, baseada no instituto da autotutela, fazê-lo, quando, comprovadamente,ocorrer a superveniente de alguma ilegalidade, para tanto, citamos Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Assim, para o caso em exame, e, ante a tudo o que acima foi exposto, necessária a revogação do certame, visto que eventual contratação não atenderia ao interesse público.

Deve ser salientado, outrossim, que a revogação do certame unilateral é perfeitamente possível, não havendo falar-se em garantir aos licitantes a ampla defesa ou o contraditório, em vista do fato de que naquela fase da licitação não houve nenhum direito adquirido; sobre este fato cita-se decisão do Superior Tribunal de Justiça:

"STJ-RECURSOORDINÁRIOEMMANDADO DE SEGURANÇA RMS 23402PR2006/0271080-4(STJ)Data de publicação: Ementa:ADMINISTRATIVO –LICITAÇÃO –MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO –REVOGAÇÃO –CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direitonão goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido". (gn)

Assim, opino favoravelmente a revogação do Pregão Presencial n°. 100/2017.

Salvo Juízo de Maior Valor.

Paranatinga/MT, 24 de novembro de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 101/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

CRIA MUTIRÃO E FORÇA-TAREFA DE LIMPEZA COM

VISTAS A COMBATER O MOSQUITO *AEDES AEGYPTI.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA JUVENAL

PEREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a ocorrência de epidemia de Dengue verificada em vários pontos do País.

CONSIDERANDO a gravidade das outras doenças que também têm como vetor o mosquito Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO a necessidade de se envolver toda a Comunidade e demais entes da sociedade, organizada na luta, divulgação e conscientização contra o mosquito;

CONSIDERANDO por fim, que a prevenção e a conscientização é a melhor arma na luta contra essa epidemia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Pedra Preta o "MULTIRÃO E FORÇA-TAREFA DE LIMPEZA E COMBATE À DENGUE", com vistas ao combate do MOSQUITO Aedes Aegypti.

Art. 2º. Trata-se da Secretarias Municipais em conjunto com a sociedade civil, atuarão no mutirão, viabilizando o alcance de seus objetivos.

Art. 3º. Os trabalhos serão realizados com pessoal, máquinas e equipamentos da Prefeitura e Autarquias e deverão ter início em 27 de Novembro de 2017, obedecendo o cronograma e roteiro (anexo).

Art. 4º. Fará parte também das atividades de combate ao mosquito, a rádio local onde realizará o Programa Cidade Limpa com participações do Prefeito Municipal e Secretários Municipais, para conscientização dos munícipes em participar da mesma e divulgação do roteiro dos dias das atividades de combate ao Mosquito por Bairro.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AO VINTE E QUATRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ROTEIRO DO MULTIRÃO E FORÇA – TAREFA DE

COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI

SETOR 1

27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2017 VISITAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).

27 DE NOVEMBRO À 02 DE DEZEMBRO DE 2017 FORÇA – TAREFA DE LIMPEZA

JARDIM MATO GROSSO

VILA CANAÃ

VILA SÃO SEBASTIÃO

VILA GOIÁS

SETOR 2

30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2017 VISITAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).

04 À 09 DE DEZEMBRO DE 2017 FORÇA – TAREFA DE LIMPEZA

CENTRO

BAIRRO SÃO PEDRO APÓSTOLO

SETOR 3

7 E 8 DE DEZEMBRO DE 2017 VISITAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).

11 À 16 DE DEZEMBRO DE 2017 FORÇA – TAREFA DE LIMPEZA

VALE DO JURIGUE I E II

VILA SÃO PAULO

BAIRRO MORUMBI

BAIRRO NOVO HORIZONTE

BAIRRO MONTE HOREBE

SETOR 4

14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2017 VISITAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).

18 À 23 DE DEZEMBRO DE 2017 FORÇA – TAREFA DE LIMPEZA

BAIRRO ALTOS DE PEDRA PRETA

BAIRRO COLINA VERDE - BOA ESPERANÇA

BAIRRO JARDIM NATUREZA – PARQUE INDEPENDENTE

BAIRRO SÃO MARCOS – CIDADE VIVA

RESIDENCIAL ALBERTINA – MORADA DO CONDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 034/2017, tendo por OBJETO:"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2017 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME,** com o **CNPJ Nº 14.178.547/0001-96;** a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME,** com o **CNPJ Nº 10.226.940/0001-57;** a empresa **N.A. VIANA EIRELI – ME**, com o **CNPJ Nº 20.676. 898/0001-20;** a empresa **R G DA PAZ EIRELI – EPP**, com o **CNPJ Nº 21.058.617/0001-38;** a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME**, com o **CNPJ Nº 15.392.562/0001-03** e a empresa **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME,** com o **CNPJ Nº 08.419.120/0002-10**, visando o fornecimento dos MATERIAIS/PRODUTOS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 14.178.547/0001-96 localizada na Av. Jornalista Alves De Oliveira n° 463, Sala A, Bairro Cidade Alta cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.030-445, representada pelo sua Sócia senhor(a) Carmem Lucia da Silva CPF nº537.719.821-20, RG sob o nº 0856928-2 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua E, n° 12, Qd 4, Bairro Cohab Santa Isabel, cidade Várzea Grande-MT, e a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 10.226.940/0001-57,localizada na Rua Capital Costa, n°10, Bairro Planalto Ipiranga de Várzea Grande-MT, CEP 78166-000 representada pelo sua Sócia a senhora Maria Jose dos Reais Neto, CPF nº 320.455.901-78, RG sob o nº 23.200.14 FUNRURAL-GO, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, n° 001, Bairro Jardim Vista Alegre, cidade Várzea Grande-MT, e a empresa **N.A. VIANA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 20.676.898/0001-20,localizada na Rua Vinte e Oito n°319, Bairro Boa Esperança de Cuiabá-MT, CEP 78.068-585 representada pelo sua Sócia senhor(a) Nadir Afonso Viana, CPF nº 378.718.201-25, RG sob o nº 0524736 SEJUSP-MT, residente e domiciliado na Rua Vinte e Oito n° 319, Bairro Boa Esperança, cidade Cuiabá-MT, e a empresa **R G DA PAZ EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 21.058.617/0001-38,localizada na Av. Marechal Deodoro, n° 1815, Bairro Centro Norte de Cuiabá-MT, CEP 78. 005-100 representada pelo seu Sócio senhor Rodrigo Garcia da Paz, CPF nº 731.341.201-00, RG sob o nº 1477296-5, SSP-MT, residente e domiciliado na Travessa Jaime Campos, n° 15, Bairro Alameda, cidade Várzea Grande-MT, e a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **15.392.562/0001-03**,localizada na Av. Natalino João Brescansin, n° 1014, sala 03, , Bairro Centro de Sorriso-MT, CEP 78.890-000 representada pelo seu Sócio senhor Edino Gnoatto, CPF nº 655.515.169-20, RG sob o nº 4.990.531-9, SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Curitiba, n° 2755, apto 02, Bairro Centro, cidade Sorriso-MT, e a empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME,** inscrita CNPJsob o n° **08.419. 120/0002-10** localizada na Av. Brasil, n° 138, Bairro Centro Novo, CEP 78.530-000 na cidade de Peixoto de Azevedo-MT representada pelo se sócio (a) senhor (a) Karem Sinara Umann, CPF n° 015.885.451-99, RG sob n° 1754307-0 SSP-MT residente e domiciliada na Av. Jatobá n° 988, Prédio, Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte-MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

557553 CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ 14.178.547/0001-96.

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	7623	ALFINETE C/ CABECA PLASTICA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	CLASSE	102	1,44	146,88
2	263043	ALICATE PARA BIJUTERIA BICO MEIA CANA	UNIDADE	WESTERN	5	15,69	78,45
3	259809	ALICATE PARA BIJUTERIA BICO REDONDO	UNIDADE	WESTERN	5	15,69	78,45
4	263046	ALICATE PARA BIJUTETERIA CORTE DIAGONAL	UNIDADE	WESTERN	5	15,69	78,45
5	9215	ALMOFADA PARA CARIMBO NR 3 AZUL	UNIDADE	JAPAN	31	2,57	79,67
6	6654	ALMOFADA PARA CARIMBO NR 3 PRETO	UNIDADE	JAPAN	45	2,57	115,65
7	296937	ATILHO DE BORRACHA Nº 18 100 GRAMAS (BORRACHA PARA AMARRAR DINHEIRO)	PACOTE	RED BOR	550	2,50	1.375,00
8	296991	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UNIDADE	SO ISOPOR	200	2,96	592,00
9	255715	BOLA DE ISOPOR 150 MM	UNIDADE	SO ISOPOR	30	7,04	211,20
10	257296	BORRACHA BRANCA NR 60	UNIDADE	REDBOR	5.050	0,12	606,00
11	10914	CADERNO BROCHURA 145x200MM 96FLS	UNIDADE	FORONI	14	2,26	31,64
12	10914	CADERNO BROCHURA 145x200MM 96FLS	UNIDADE	FORONI	14	2,26	49,72
13	21760	CAIXA ARQUIVO POLIESTIRENO C/ 6 PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	DELLO	130	24,13	3.136,90
14	6920	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	CLASSE	252	11,55	2.910,60
15	14848	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO 007 (AZUL/PRETA)	UNIDADE	BIC	812	0,67	544,04
16	7650	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE SUSPIRO LATERAL TAMPA VENTILADA COR AZUL	UNIDADE	BIC	7.180	0,67	4.810,60
17	7453	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE SUSPIRO LATERAL TAMPA VENTILADA COR PRETA	UNIDADE	BIC	3.680	0,67	2.465,60
18	13455	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE SUSPIRO LATERAL TAMPA VENTILADA COR VERMELHA	UNIDADE	BIC	2.180	0,67	1.460,60
19	290920	CAPA PARA ENCADERNACAO COR TRANSPARENTE FORMATO A4.	UNIDADE	USA	2.000	0,29	580,00
20	15016	CLIPS NR 0 500GR	CAIXA	XR	68	6,69	454,92
21	9605	CLIPS NR 3 500GR	CAIXA	XR	304	6.69	2.039,84
22	8313	COLA QUENTE 11,3MM GROSSO 500GR	UNIDADE	RENDICOLA	110	14,06	1.546,60
23	9631	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL	UNIDADE	JOCAR	253	3,83	968,99
24	15427	ETIQUETA CARTA 25,4x66,7mm (30 POR FOLHA) PCT C/ 100FLS	PACOTE	INFORMES	18	24,27	436,86
25	12015	FITA ADESIVA DUPLA FACE 50MMX30M	UNIDADE	ADELBRAS	392	11,36	4.453,12
26	7353	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	UNIDADE	ADELBRAS	386	0,59	227,74
27	18985	FITA DECORATIVA 32MM x 50MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	KALE	220	10,79	2.373,80
28	276325	FITA METALOIDE 10MMX50M (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	LANTECOR	510	2,91	1.484,10
29	19194	GRAMPO 23/10 CX C/ 1000	CAIXA	ACC	140	3,38	250,12
30	9291	LIVRO ATA S/ MARGEM 50FLS	UNIDADE	TAMOIO	136	6,56	892,16
31	9990	PAPEL SULFITE 75GR 215X315 OFICIO 9 500FLS	PACOTE	COPIMAX	40	17,40	696,00

32	12709	PAPEL SULFITE A4 75G/M2 210X297MM 500FLS RECICLADO	PACOTE	REPORT	56	19,60	1.097,60
33	15079	PASTA PLASTICA CAIXA P/ ARQUIVO	UNIDADE	POLYCART	750	3,35	2.512,50
TOTAL GERAL R$ 38.785,80							

R$ **38.785,80 (Trinta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).**

550769 MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP CNPJ 10.226.940/0001-57.

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	276299	AGULHA DE COSTURA N.9	UNIDADE	PROCHO VINK	20	1,89	37,80
2	276387	AGULHA GALONEIRA N. 12 PACOTES C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	VIOLIN	20	9,09	181,80
3	276389	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK N.12 PACOTES C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	CORRENTE	20	10,68	213,60
4	276388	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA RETA N.12 PACOTES C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	CORRENTE	20	10,68	213,60
5	255420	AGULHA PARA COSTURA KTS C/12	UNIDADE	CESTINHA	200	1,34	268,00
6	276390	AGULHA UNIVERSAL N.14 P/ MAQUINA DE COSTURA	UNIDADE	JANOMI	210	5,45	1.114,50
7	259807	AGULHAS PARA COSTURA A MAO KIT C/ 20 PECAS	UNIDADE	PROCHO VINIK	20	2,17	43,40
8	276300	ALFINETE DE SEGURANCA N.02, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	CAIXA	IARA	20	8,67	173,40
9	7378	APITO MODELO PROFISSIONAL, PLASTICO RESITENTE, AMPLITUDE SONORA 90 DECIBEIS	UNIDADE	PENALT	28	16,12	451,36
10	12708	APONTADOR DE LAPIS PLASTICO SIMPLES	UNIDADE	CLASSE	1.164	0,15	174,60
11	276777	ARAME GALVANIZADO N.18, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE	ORIENTE	20	7,20	144,00
12	276778	ARAME GALVANIZADO N.22, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE	ORIENTE	20	4,16	83,20
13	276779	ARAME GALVANIZADO N.26, ROLO C/ 10 METROS	UNIDADE	ORIENTE	20	4,16	83,20
14	296989	BACIA PLASTICA P/ PEDICURE COM FORMATO DOS PES	UNIDADE	ARQPLAST	5	4,92	24,60
15	276780	BANDEIROLAS CONFECCIONADAS EM PAPEL SEDA, FIXADAS EM CORDAO DE 10M	UNIDADE	MUNDO FESTAS	100	5,88	588,00
16	276781	BARALHO 100% PLASTICO, ESTOJO C/2 JOGOS DE 54 CARTAS	UNIDADE	TOMIX	30	4.83	144,90
17	276782	BARBANTE 100% ALGODAO MERCERIZADO FIO NE 8/2 ROLO C/ 500 MTS DIVERSAS CORES	UNIDADE	PIRATINIGA	100	8.96	896,00
18	276303	BARBANTE BARROCO MESCLADO 100%¨ALGODAO 4/6 400 GR (CORES VARIADAS)	UNIDADE	EUROROMA	20	22,76	455,20
19	297004	BARBANTE CRU NR 6 500 GRAMAS	UNIDADE	PIRATI NINGA	50	8,96	448,00
20	276783	BATOM VERMELHO	UNIDADE	BOTICARIO	24	10,31	247,44
22	7356	BLOCO CUBO LEMBRETE 38X50 C/ 100 FLS COLANTE	UNIDADE	LYKE	360	1,82	655,20
23	263401	BLOCOS LOGICOS, ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO APROX 18x23x8,5cm, CONTENDO 48 PECAS EM MADEIRA, MATERIAL ATOXICO, IDADE A PARTIR DE 4 ANOS, SELO DE SEGURANCA INMETRO	UNIDADE	FUNDAMENTAL	12	26,59	319,08
24	13488	BOBINA PAPEL COMUN 60CM	UNIDADE	SAFRA	8	27,32	218,56
25	296992	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UNIDADE	STYROFORM	200	7,15	1.430,00
25	296993	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNIDADE	STYROFORM	200	0,36	72,00
27	8612	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM PU COSTURADO A MAQUINA, CAMARA EM LATEX, TAMANHO 20x20cm, PESO 0,370KG	UNIDADE	NEW BALL	70	51,93	3.635,10
28	265014	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO 70CM, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO 0,450KG	UNIDADE	NEW BALL	40	53,87	2.154,80
29	257291	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM PU LAMINADO, CAMARA EM LATEX, CIRCUNFERENCIA DE 55 A 59CM, PESO 350 A 380-GR	UNIDADE	NEW BALL	40	50,00	2.000,00
30	265009	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COSTURA MATRIZADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 64 CM, CAMARA EM LATEX	UNIDADE	NEW BALL	40	51,93	2.077,20
31	265008	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAM INFANTIL, CONSTRUCAO EM 8 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 55 A 59 CM, CAMARA EM LATEX	UNIDADE	NEW BALL	30	50,00	1.500,00
32	265010	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COSTURA MATRIZADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 55 CM, CAMARA EM LATEX	UNIDADE	NEW BALL	20	48.08	961,60
33	265016	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL FEMININO H2, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA DE 54 A 56cm, PESO 325 A 400GR	UNIDADE	NEW BALL	15	51,93	778,95
34	265017	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL H1, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA DE 49 A 51cm, PESO 230 A 270GR	UNIDADE	NEW BALL	12	48,08	576,96
35	8208	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO H3, CONSTRUCAO EM 32 GOMOS, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA DE 58 A 60cm, PESO 425 A 475GR	UNIDADE	NEW BALL	30	55,79	1.673,70
36	11934	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATERIAL EM PVC MATRIZADA E MIOLO REMOVIVEL, TAMANHO 65 A 67cm, PESO 260 A 280GR	UNIDADE	NEW BALL	70	57,73	4.041,10
37	265015	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM 18 GOMOS EM MICROFIBRAS 6.0, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO 65 A 67cm, PESO 260 A 280GR.	UNIDADE	NEW BALL	15	57,73	865,95
38	296962	BOLA PARA GINASTICA MEDICINE BALL DE 3 KG	UNIDADE	SCALIBU	5	64,90	324,50
39	296963	BOLA PARA GINASTICA MEDICINE BALL DE 5 KG	UNIDADE	SCALIBU	5	80,90	404,50
40	258309	BOLSA DE LONA NR 10 PADRAO FUNASA, PARA AGENTE DE SAUDE E COMBATE A ENDEMIAS, MEDIDAS APROXIMADAS 38x30x17	UNIDADE	MELO	320	41,22	13.190,40
41	11936	BOMBA DE INFLAR, CILINDRO DE METAL, CABO DE MADEIRA, PONTEIRA ROSQUEAVEL	UNIDADE	NEW BALL	25	28,23	705,75
42	276309	BOTAO DE FLOR ACRILICO TRANSPARENTE 22MM DE DIAMETRO (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	ROMA	20	0,18	3,60

43	12116	CADERNO DE PONTO, CAPA DURA, TAM APROX 22,5CM X 16CM	UNIDADE	TAMOIO	40	10,63	425,20
44	10918	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FLS	UNIDADE	CREDEAL	44	2,05	90,20
45	6912	CAIXA ARQUIVO MORTO 34,4x12,5x23,7CM PAPELAO	UNIDADE	SÃO CARLOS	4.370	1,49	6.511,30
46	24524	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	LEO LEO	84	2,70	226,80
47	9058	CARTAO PARA ARBITRO FUTSAL EM PVC 3 CORES, POSSIVEL MARCAR NUMERO DE GOLS E NUMERO DOS JOGADORES	UNIDADE	ZONA LIVRE	20	12,25	245,00
48	276218	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 25/26	PAR	PND	6	8,69	52,14
49	276219	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 27/28	PAR	PND	6	8,69	52,14
50	276220	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 29/30	PAR	PND	6	8,69	52,14
51	276221	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 31/32	PAR	PND	6	8,69	52,14
52	276222	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 33/34	PAR	PND	66	8,69	573,54
53	276223	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 35/36	PAR	PND	66	8,69	573,54
54	276224	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 37/38	PAR	PND	76	8,69	660,44
55	276790	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 39/40	PAR	PND	20	8,69	173,80
56	276791	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO 41/42	PAR	PND	20	8,69	173,80
57	259814	CHINELO DE DEDO COM TIRA DE BORRACHA MACIA NUMERACAO DIVERSAS	PAR	PND	800	8,69	6.952,00
58	296978	COLA BRANCA CASCOREZ 500 GRAMAS	UNIDADE	CASCOREZ	15	11,16	167,40
59	9355	COLA BRANCA LAVAVEL 1KG	UNIDADE	PIRATININGA	341	6,42	2.189,22
60	8643	COLA COM GLITTER 25GR	UNIDADE	PIRATININGA	180	0,79	142,20
61	296941	COLETOR DE IMPRESSAO DIGITAL	UNIDADE	FINGER PRIT	20	18,92	378,40
62	255584	CRONOMETRO DIGITAL, DISPLAY CRISTAL LIQUIDO C/ 6 DIGITOS, CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA, ESCALA 23h59´59´´, DIMENSOES APROXIMADAS 60x72x11mm, COM BATERIA E MANUAL DE INSTRUCOES	UNIDADE	ZONA LIVRE	20	25,88	517,60
63	276427	ESCOVA DE CABELO C/CABO EMBORRACHADO CERDAS MISTAS, CERDAS NATURAIS DE JAVALI E SINTETICAS	UNIDADE	OCEANE	10	26,57	265,70
64	21754	ETIQUETA ADESIVA MEDIA BRANCA ROLO 20MTS	UNIDADE	MARKA	32	4,64	148,48
65	259833	FITA DE CETIM NR 01 LARG 07MM ROLO C/ 100MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	PROGRESSO	500	17,00	8.500,00
66	259836	FITA DE CETIM NR 05 LARG 22MM ROLO C/ 50MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	PROGRESSO	250	27,20	6.800,00
67	14044	FITA METRICA 150CM PARA COSTURA	UNIDADE	CORRENTE	50	1,66	83,00
68	14406	GIZ DE CERA 12UN	CAIXA	KOALA	74	0,94	69,56
69	6919	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 60FLS CAPACIDADE PENTE INTEIRO	UNIDADE	CLASSE	94	23,84	2.240,96
70	276441	GRAMPEADOR PINADOR P/ GRAMPOS EM T, U E RETOC/ AJUSTE DE PRESSAO NA MOLA	UNIDADE	ROCAMA	6	83,88	503,28
71	296932	GRAMPO 23/24 CX C/ 1000	CAIXA	UFIZI	50	4,16	208,00
72	15081	GRAMPO 23/8 CX C/ 1000	CAIXA	CHAPARRAU	20	3,16	63,20
73	276442	GRAMPO PARA CABELO N.5, CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	DARMA	15	5,20	78,00
74	263393	JOGO DE MEMORIA ANIMAIS VERTEBRADOS, ESTOJO DE MADEIRA TAMANHO APROX 13x13x5cm CONTENDO 40 PECAS EM MDF 3mm, MATERIAL ATOXICO, IDADE A PARTIR DE 4 ANOS, SELO DE SEGURANCA INMETRO	UNIDADE	CARLU	15	17,63	264,45
75	276799	LACO PRONTO 12X250MM PACOTE C/ 10 UNIDADES (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	VMP	100	1,94	194,00
76	7440	LAPIS COLORIDO GRANDE 48 CORES	CAIXA	MAPED	299	34,50	10.315,5
77	7340	LAPIS DE COR GRANDE TRIANGULAR CX C/ 12 CORES	CAIXA	LYKE	50	2,91	145,50
78	276444	LINHA P/ COSTURA 100% ALGODAO 91,4 M CORES VARIADAS	UNIDADE	MAXI	100	2,23	223,00
79	276445	LINHA P/ COSTURA 100% POLIESTER CONE C/ 1371 MTS CORES VARIADAS	UNIDADE	SOL	24	2,73	65,52
80	276447	LINHA P/ OVERLOCK, 70 GR CONE C/ 4.200 MTS	UNIDADE	TOQUE	8	5,13	41,04
81	14824	LINHA PARA BORDADO PONTO CRUZ 100MT	UNIDADE	CORRENTE	50	6,30	315,00
82	258756	LINHA PARA CROCHE NOVELO COM 500GR (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	CORRENTE	350	9,52	3.332,00
83	276449	LIXA PARA PES EM E.V.A. SOFT	UNIDADE	SANTA CLARA	200	3,34	668,00
84	276448	LIXA PARA UNHAS DUPLA FACE, UM LADO P/ DESBASTE OUTRO P/ ACABAMENTO	UNIDADE	SANTA CLARA	50	4,72	236,00
85	296939	MARCA PAGINA TRANSPARENTE AUTO ADESIVO VARIAS CORES (TIPO PLASTICO ADESIVO, PACOTE COM VARIAS FOLHAS ADESIVAS E NO MINIMO 05 CORES DIFERENTES)	PACOTE	LYKE	3.004	2,52	7.570,08
86	296933	MOLHADOR DE DEDO 12G. TRANSPARENTE (UMEDECEDOR DE DEDOS)	UNIDADE	CARBRINK	10	1,49	14,90
87	276454	OLEO BRANCO DE SILICONE 100 ML	UNIDADE	PAULISTA	10	8,48	84,80
88	297003	OLHO PLASTICO MOVEL N. 3, PARA ARTESANATO, PACOTE C/ 50 PARES	PACOTE	ARANHA	4	9,22	36,88
89	26829	OLHOS P/ ARTESANATO	UNIDADE	ARANHA	50	1,20	60,00
90	276808	PALITO PARA CHURRASCO 3,5X250MM PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	AUREA	30	4,09	122,70
91	291049	PAPEL CARTAO 50X70CM COM 10 FOLHAS.	CAIXA	VMP	5	7,62	38,10
92	276809	PAPEL CARTAO FLUORESCENTE 50X70 CORES VARIADAS	UNIDADE	VMP	40	0,81	32,40
93	257135	PAPEL COLORSET 110gr 48x66cm	UNIDADE	VMP	500	0,55	275,00
94	257412	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 10MT	UNIDADE	VMP	12	17,88	214,56
95	24320	PAPEL DUPLA FACE (VARIADOS)	UNIDADE	VMP	50	0,55	27,50
96	258530	PAPEL ESPELHO 48X60 (DOBRADURA) 63G PACOTE C/ 100	PACOTE	VMP	60	29,55	1.773,00
97	8128	PAPEL KRAFT BOBINA 60CM x 100MT	UNIDADE	SAFRA	164	27,00	4.428,00
98	24226	PAPEL LAMINADO 49X59 (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	VMP	1.450	0,76	1.102,00
99	259863	PAPEL PARA PRESENTE BOBINA 40CM X 100MT	UNIDADE	VMP	2	36,35	72,70
100	245113	PAPEL SEDA 48x60cm	UNIDADE	VMP	300	0,17	51,00
101	7392	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100	CAIXA	LYKE	136	1,46	198,56
102	7390	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 12 FLS	UNIDADE	LYKE	33	6,90	230,01
103	276349	PEROLA DE PLASTICO N. 05 C/ FURO, EMBALAGEM C/20GR (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	LADEIRA	10	32,94	329,40

104	296943	PESO DE ACO, 3 KG	UNIDADE	ZONA LIVRE	2	49,81	99,62
105	296944	PESO DE ACO, 4 KG	UNIDADE	ZONA LIVRE	2	66,42	132,84
106	296946	PESO DE ACO, 5 KG	UNIDADE	ZONA LIVRE	2	83,02	166,04
107	9612	PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDADE	LYKE	495	0,98	485,10
108	9613	PINCEL ATOMICO PRETO	UNIDADE	LYKE	393	0,98	385,14
109	9615	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UNIDADE	LYKE	369	0,98	361,62
110	276351	PINCEL CHATO CURTO REF. 90 NR 14	UNIDADE	LEO LEO	20	1,42	28,40
111	276470	PINCEL CHATO PARA PINTURA CURTO NR 18	UNIDADE	LEO LEO	10	1,75	17,50
112	268555	PINCEL CHATO PARA PINTURA NR 24	UNIDADE	TIGRE	10	5.88	58,80
113	9616	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	UNIDADE	LYKE	1.109	0,75	831,75
114	9618	PINCEL MARCA TEXTO LARANJA	UNIDADE	LIKE	110	0,75	82,50
115	9620	PINCEL MARCA TEXTO VERDE	UNIDADE	LIKE	150	0,83	124,50
116	14724	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	LYKE	68	0,96	65,28
117	257173	PINCEL PARA TELA NR 00	UNIDADE	TIGRE	95	1,27	120,65
118	13367	PINCEL PARA TELA NR 04	UNIDADE	TIGRE	85	1,36	115,60
119	258984	PINCEL PARA TELA NR 08	UNIDADE	TIGRE	70	1,54	107,80
120	19306	PINCEL PARA TELA NR 10	UNIDADE	TIGRE	15	1,64	24,60
121	258982	PINCEL PARA TELA NR 12	UNIDADE	TIGRE	70	1,82	127,40
122	258983	PINCEL PARA TELA NR 14	UNIDADE	TIGRE	70	2,00	140,00
123	276474	PIRANHA PLASTICAP/ CABELOS	UNIDADE	SANTA CLARA	60	1,14	68,40
124	14087	RAQUETE TENIS MESA/PING PONG MADEIRA EMBORRACHADA DOS DOIS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 25,5x15x1,1cm	UNIDADE	JUNGUES	50	19,53	976,50
125	7376	REDE DE VOLEI, TAMANHO OFICIAL 10m X 1m, FIO DE NYLON 2,5mm NA COR PRETA, COM 2 FAIXAS DE LONA, ILHOS METALICO E REVESTIMENTO SINTETICO NAS PONTAS PARA AMARRACAO	UNIDADE	MASTER REDE	4	94,76	379,04
126	257288	REDE PARA TENIS MESA/PING PONG, EM NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS 1,52m X 14,5cm, COM SUPORTE EM PLASTICO RIGIDO COM SISTEMA DE ROSCA	UNIDADE	ZONA LIVRE	12	22,85	274,20
127	276477	REMOVEDOR DE ESMALTE A BASE DE ACETONA 100ML	UNIDADE	LUTEX	120	3,89	466,80
128	24578	TNT ROLO 50MT (CORES VARIADAS)	UNIDADE	SANTA FE	152	1,09	218,00
TOTAL GERAL R$ 121.094,41							

R$ 121.094,41 (Cento e vinte e um mil, e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

557552 N.A. VIANA EIRELI – ME CNPJ Nº 20.676.898/0001-20

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
129	27152	BORRACHA BRANCA NR 40	UNIDADE	REDBOR	830	0,17	141,10
130	15086	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 20X30CM 96 FLS	UNIDADE	MAXIMA	224	4,07	911,68
131	6909	CLIPS NR 2 500GR	CAIXA	OFFICE BR	700	6,15	4.305,00
132	6910	CLIPS NR 4 500GR	CAIXA	OFFICER BR	500	6,70	3.350,00
129	15080	CLIPS NR 6 500GR	PACOTE	OFFICER BR	226	6,15	1.389,90
130	6908	CLIPS NR 8 500GR	CAIXA	OFFICER BR	304	6,15	1.869,60
134	24319	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR	UNIDADE	FRAMA	30	0,63	18,90
147	12100	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA C/ PINCEL ACOPLADO A TAMPA 18ML	UNIDADE	FRAMA	299	0,90	269,10
159	6906	ENVELOPE PARDO 240X340	UNIDADE	IPECOL	3.385	0,15	507,75
160	15333	ENVELOPE PARDO 260X360	UNIDADE	IPECOL	5.525	0,17	939,25
169	7641	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA	UNIDADE	JAPAN	119	0,98	116,62
175	12066	FITA CREPE 25MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	452	3,39	1.532,28
210	7441	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM P/ 200 FLS PCT C/ 50	PACOTE	HELOMAX	728	6,70	4.877,60
224	7186	LAPIS PRETO CORPO SEXTAVADO NR 2	UNIDADE	MASTERPRINT	6.576	0,18	1.183,68
238	10985	LIVRO PROTOCOLO 153X216MM 100 FLS	UNIDADE	TAMOIO	78	6,95	542,10
275	11124	PAPEL SULFITE A3 75G/M2 297X420MM 500FLS	PACOTE	BOREAL A3	30	37,20	1.116,00
276	21821	PAPEL SULFITE A4 75G/M2 210X297MM 500FLS	PACOTE	BOREAL A4	12.940	13,80	178.572,00
278	24225	PAPEL SULFITE OFICIO 2 75G/M2 216X330MM 500FLS	PACOTE	BOREAL OF	20	20,90	418,00
281	258358	PASTA ABA ELASTICO TAMANHO APROXIMADO 235mm x 325mm	UNIDADE	DAC	1.656	1,14	1.887,84
343	7359	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30CM	UNIDADE	WALEU	1.259	0,38	478,42
VALOR GERAL R$ 204.426,82							

R$ 204.426,82 (Duzentos e quatro mil quatrocentos e vinte seis reais e oitenta e dois centavos).

557554 R G DA PAZ EIRELI – EPP

CNPJ Nº 21.058.617/0001-38

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
100	264301	CAIXA TRIPLA ARTICULAVEL ACRILICA PARA CORRESPONDENCIA	UNIDADE	**WALEU**	**16**	**26,61**	**425,76**
109	7763	CANETA PARA RETROPROJETOR 2MM PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLISTER C/ TINTA A BASE DE ALCOOL	UNIDADE	MAXPRINT	**10**	**1,65**	**16,50**
158	15015	ENVELOPE PARDO 162X229	UNIDADE	SCRITY	**1.095**	**0,08**	**87,60**
170	296880	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA	UNIDADE	MASTER	**39**	**3,22**	**125,58**

				PRINT			
171	276322	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UNIDADE	ADELBRAS	**100**	**3,46**	**346,00**
177	257008	FITA CREPE PARA CURATIVO 16MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	**180**	**3,00**	**540,00**
183	8637	FITA DECORATIVA 16MM x 50MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	EM FESTA	**220**	**8,23**	**1.810,60**
204	296931	GRAMPO 23/20 CX C/ 1000	CAIXA	BRW	**50**	**4,29**	**214,50**
212	7779	JOGO DE DAMA, TABULEIRO EM MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO 31x31x4CM, COM 24 PEÇAS EM PLASTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO (MATERIAL ATOXICO)	UNIDADE	**BL**	**30**	**22,23**	**666,90**
213	297002	JOGO DE DOMINO EM OSSO	UNIDADE	BL	**15**	**11,30**	**169,50**
216	7778	JOGO DE XADREZ, ESTOJO DE MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO 32x16x6,7CM, PEÇAS EM PLASTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO (MATERIAL ATOXICO)	UNIDADE	STALO	**21**	**32,67**	**686,07**
225	7435	LAPISEIRA 0,5MM	UNIDADE	BIC	**50**	**1,90**	**95,00**
241	276328	LUVA DESCARTAVEL SILICONE/VINIL TAMANHO M, CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	TALGE	**68**	**15,40**	**1.047,20**
251	8477	NOVELO DE LA 100GR (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	PARAMOUNT	**350**	**6,42**	**2.247,00**
260	7341	PAPEL CARTAO 50X70	UNIDADE	VPM	**1.200**	**0,75**	**900,00**
263	26866	PAPEL CELOFANE 85X100	UNIDADE	VPM	**200**	**0,89**	**178,00**
271	7769	PAPEL MANTEIGA 50x70cm	UNIDADE	VMP	**500**	**0,41**	**205,00**
284	15011	PASTA EM POLIPROPILENO COM ELASTICO 245X335X40MM	UNIDADE	ALAPLAST	**800**	**2,56**	**2.048,00**
285	27138	PASTA EM POLIPROPILENO COM ELASTICO 245X335X60MM	UNIDADE	ALAPLAST	**800**	**3,47**	**2.776,00**
320	276361	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0	UNIDADE	MAXPRINT	**20**	**1,65**	**33,00**
327	268545	PINCEL PARA TELA NR 18	UNIDADE	CONDOR	**80**	**4,62**	**369,60**
342	259939	REGUA DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	STALO	**23**	**1,98**	**45,54**
343	7359	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30CM	UNIDADE	WALEU	**1.259**	**2,19**	**262,80**
346	21775	SACO PLASTICO 4 FUROS A4 23x30CM TRANSPARENTE PACOTE C/ 50	UNIDADE	DAC	**230**	**8,25**	**1.897,50**
355	12029	TESOURA GRANDE USO GERAL	UNIDADE	BRW	**190**	**4,55**	**864,50**
360	9610	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA AZUL 42ML	UNIDADE	JAPAN	**60**	**2,44**	**146,40**
361	7354	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA PRETO 42ML	UNIDADE	JAPAN	**88**	**2,44**	**214,72**
VALOR GERAL R$ 18.419,27							

R$ 18.419,27 (Dezoito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

557421 SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 15.392.562/0001-03.

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
26	276301	ALGODAO EM BOLAS 100% HIDROFILO PCTE C/95 GR	PACOTE	USE IT	15	3,60	54,00
33	296956	APARADOR DE CHUTES	UNIDADE	SHIROI	20	70,00	1.400,00
47	276302	BARALHO PARA UNO EM PAPEL CARTAO, JOGO C/108 CARTAS	UNIDADE	COPAG	60	15,09	905,40
65	13428	BOLA DE TENIS MESA/PING PONG 1 ESTRELA, TAMANHO OFICIAL 40mm, PLASTICO PP	UNIDADE	VOLLO	240	1,79	429,60
66	276306	BOLA DE VINIL MODELO DENTE DE LEITE, 20 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	BOLAS 2S	1.100	2,29	2.519,00
79	276788	BOLA P/ GINASTICA 75 CM C/ SISTEMA ANTI ESTOURO SUPORTANDO ATÉ 300 KG	UNIDADE	MORMAI	30	69,00	2.070,00
107	296942	CANETA FIXA COM CORRENTE CRAQUELADA	UNIDADE	INFOPAEPR	5	14,98	74,90
138	7649	COLA EM BASTAO 8GR	UNIDADE	LEO E LEO	1.165	0,84	978,60
139	263072	COLA PARA BIJUTERIA 10ML	UNIDADE	PEGAMIL	50	6,70	335,00
140	276313	COLA PARA FIXAR TECIDOS 37 GR	UNIDADE	ACRILEX	15	2,50	37,50
143	8042	COLCHONETE PARA GINASTICA, REVESTIMENTO EM COURVIN, DIMENSOES APROXIMADAS 3cmx60cmx100cm	UNIDADE	PERON	200	38,70	7.740,00
144	276792	COLETE PARA TREINAMENTO, 100% POLIESTER, COM ABERTURA E ELASTICO NAS LATERAIS	UNIDADE	TRB	80	8,90	712,00
146	296951	CONES DE MARCACAO PARA TREINAMENTOS	UNIDADE	GOLDEN	50	7,80	390,00
149	296947	DARDO DE ALUMINIO 600 GRAMAS	UNIDADE	PISTA E CAMPO	2	329,50	659,00
150	296948	DARDO DE ALUMINIO 700 GRAMAS	UNIDADE	PISTA E CAMPO	2	349,50	699,00
151	13429	DARDO DE BAMBU COM EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO	UNIDADE	PISTA E CAMPO	20	97,20	1.944,00
155	276795	EMBALAGEM PLASTICA P/ PRESENTE 15X22CM PACOTE C/100 UNIDADES	UNIDADE	GALA PRSENTES	6	15,00	90,00
156	276796	EMBALAGEM PLASTICA P/ PRESENTE 30X44CM PACOTE C/100 UNIDADES	UNIDADE	GALA PRSENTES	4	45,00	180,00
203	19194	GRAMPO 23/10 CX C/ 1000	CAIXA	JOGAR	140	3,50	490,00
217	296952	KIMONO DE KARATE EM VARIOS TAMANHOS	UNIDADE	SHIROI	50	119,00	5.950,00
237	6922	LIVRO PONTO PEQUENO 160 FOLHAS	UNIDADE	FORONI	8	10,90	85,60
243	276450	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA	UNIDADE	JOGAR	20	2,38	47,60
244	7774	MASSA PARA MODELAR 12 CORES 180 GR	CAIXA	MASSABEL	764	2,89	2.207,96
259	15745	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 FLS	CAIXA	TRIS	33	23,95	790,35

289	263880	PENTE DE PLASTICO JACARE	UNIDADE	SBRISSA	10	1,89	18,90
293	258682	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 70 FLS	UNIDADE	JOGAR	69	66,50	4.588,50
303	268548	PINCEL CHATO PARA PINTURA NR 00	UNIDADE	LEO E LEO	60	1,02	61,20
304	268549	PINCEL CHATO PARA PINTURA NR 02	UNIDADE	LEO E LEO	80	1,11	88,80
305	7530	PINCEL CHATO PARA PINTURA NR 04	UNIDADE	LEO E LEO	80	1,12	89,60
306	257179	PINCEL CHATO PARA PINTURA NR 06	UNIDADE	LEO E LEO	80	1,18	94,40
307	245230	PINCEL CHATO PARA PINTURA NR 08	UNIDADE	LEO E LEO	90	1,23	110,70
308	268550	PINCEL CHATO PARA PINTURA NR 10	UNIDADE	LEO E LEO	70	1,34	93,80
309	268551	PINCEL CHATO PARA PINTURA NR 12	UNIDADE	LEO E LEO	80	1,35	108,00
310	268552	PINCEL CHATO PARA PINTURA NR 14	UNIDADE	LEO E LEO	80	1,52	121,60
311	268553	PINCEL CHATO PARA PINTURA NR 16	UNIDADE	LEO E LEO	90	1,79	161,10
312	268554	PINCEL CHATO PARA PINTURA NR 18	UNIDADE	LEO E LEO	10	2,55	25,50
313	296982	PINCEL CHATO PARA PINTURA NR 20	UNIDADE	LEO E LEO	10	2,83	28,30
349	276369	TELA PARA PINTURA TAMANHO 60CM x 40CM	UNIDADE	SOUZA	20	22,00	440,00
357	276491	TESOURA PROFISSIONAL P/ CORTE E COSTURA	UNIDADE	MUNDIAL	50	19,90	995,00
VALOR GERAL R$ 37.814,91							

R$ 37.814,91 (Trinta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e hum centavos).

UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME

CNPJ Nº 08.419.120/0001-30.

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	257328	AGENDA PERMANENTE, 1 DIA POR PAGINA, DIMENSAO APROX 14,5CM x 20,5CM	UNIDADE	KIT	30	14,95	448,50
2	268192	AGUA OXIGENADA VOL. 20 90ML	UNIDADE	FARMAX	50	1,49	74,50
3	268193	AGUA OXIGENADA VOL. 30 90ML	UNIDADE	FARMAX	50	1,49	74,50
4	276386	AGUA OXIGENADA VOL. 40 90ML	UNIDADE	FARMAX	40	1,49	59,60
5	276294	AGULHA DE COSTURA N.7	UNIDADE	CIRCULO	20	1,99	39,80
7	8478	AGULHA DE METAL PARA CROCHE NR 1 1,6MM	UNIDADE	CIRCULO	200	2,99	598,00
8	258742	AGULHA DE METAL PARA CROCHE NR 2 1,3MM	UNIDADE	CIRCULO	200	2,99	598,00
9	258743	AGULHA DE METAL PARA CROCHE NR 2 1,5MM	UNIDADE	CIRCULO	200	2,99	598,00
14	296976	AGULHA PARA CROCHE 2,5MM	UNIDADE	CIRCULO	24	3,99	95,76
15	276296	AGULHA PARA CROCHE 3,0 MM	UNIDADE	CIRCULO	24	3,99	95,76
16	276776	AGULHA PARA CROCHE 3,5 MM	UNIDADE	CIRCULO	70	3,99	279,30
17	276297	AGULHA PARA CROCHE 4,5 MM	UNIDADE	CIRCULO	94	3,99	375,06
18	296977	AGULHA PARA CROCHE 5,0 MM	UNIDADE	CIRCULO	24	3,99	95,76
19	245346	AGULHA PARA CROCHE NR 3	UNIDADE	CIRCULO	200	3,99	798,00
20	14816	AGULHA PARA CROCHE NR 4	UNIDADE	CIRCULO	200	3,99	798,00
24	276391	ALFINETE DE CABECA CORRENTE N.29, CAIXA C/ 50 GR	UNIDADE	JOCAR	220	2,99	657,80
27	276392	ALICATE DE CUTICULAS PROFISSIONAL EM ACO INOXIDAVEL, LAMINAS SUPER AFIkADAS CORTE PRECISO	UNIDADE	MUNDIAL	50	19,90	999,50
41	8123	BALAO BEXIGA C/50	PACOTE	ART LATEX	850	3,90	3.315,00
42	263382	BALDINHO PARA AREIA, ACOMPANHADO DE MINIMO 3 ACESSORIOS (PAZINHA, RASTELINHO E ENXADINHA), MATERIAL PLASTICO, ATOXICO, COM SELO DE SEGURANCA INMETRO	UNIDADE	APAS	8	5,99	47,92
43	255530	BAMBOLE EM PVC COLORIDO, DIAMETRO APROX 68cm	UNIDADE	APAS	36	1,99	71,64
45	276184	BANHEIRA PLASTICA SEM SUPORTE PARA BEBES, CAPACIDADE MAXIMA 20 LITROS, VALVULA PARA RETIRAR AGUA E SABONETEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (19X45X75CM)	UNIDADE	PLAS MON THO	150	29,00	4.350,00
50	276304	BARBANTE CRU 4/10 KG	KILO	CIRCULO	10	14,50	145,00
51	276305	BARBANTE CRU 4/12 KG	KILO	CIRCULO	10	14,50	140,00
52	14430	BARBANTE CRU 4/4 KG	KILO	CIRCULO	210	14,00	2.940,00
55	297004	BARBANTE CRU 4/6 KG	KILO	CIRCULO	200	14,00	2.800,00
54	13457	BARBANTE CRU 4/8 KG	KILO	CIRCULO	360	11,99	4.316,40
56	255722	BASTIDOR PARA BORDAR EM MADEIRA TAMANHO 20	UNIDADE	ELO	180	29,00	5.220,00
67	7327	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, COURO DE ALTA PERFORMACE, ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA, CAMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL, CIRCUNFERENCIA 75 A 78cm, PESO 600 A 650GR	UNIDADE	PENALTY	35	199,00	6.965,00
88	257293	CADERNETA 1/8 CAPA DURA ESPIRAL 96 FLS	UNIDADE	MAXIMA	602	3,99	2.401,98
91	21720	CADERNO CAPA DURA GRANDE 200FLS	UNIDADE	MAXIMA	210	7,90	1.659,00
92	276310	CADERNO CAPA DURA GRANDE ESAPIRAL 200 FLS C/ 10 MATERIAIS	UNIDADE	MAXIMA	30	8,90	267,00
93	15425	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 12X1 200 FLS	UNIDADE	MAXIMA	1.412	9,80	13.837,60
95	15018	CADERNO ESPIRAL GRANDE 200FLS	UNIDADE	MAXIMA	200	7,90	1.580,00
101	7472	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITOS COM BATERIA SOLAR	UNIDADE	MOURE	270	4,90	1.323,00
111	276311	CARBONO PRETO PARA TECIDO	UNIDADE	HELIOS	400	1,90	760,00
114	15014	CARTOLINA 150G 50X66 (CORES VARIADAS)	UNIDADE	ALOFOEN	790	0,45	355,50
131	6647	CLIPS TRUNFO NR 2 CAIXA C/ 50	CAIXA	IARA	24	3,99	95,76
135	7350	COLA BRANCA LAVAVEL 90GR	UNIDADE	KAS	1.105	1,10	1.215,50
136	9290	COLA BRANCA ROTULO AZUL 1LT	UNIDADE	CASCOREZ	180	22,50	4.050,00
141	257292	COLA PARA ISOPOR 90GR	UNIDADE	VMP	300	2,70	810,00
152	276422	ELASTICO CHATO N.10, ROLO C/ 10 M	UNIDADE	RED BOR	30	5,90	177,00
153	276423	ELASTICO CHATO N.12, ROLO C/ 10 M	UNIDADE	RED BOR	10	5,90	59,00
154	276424	ELASTICO CHATO N.28, ROLO C/ 10 M	UNIDADE	RED BOR	10	9,99	99,90
162	276434	ESMALTE CINTILANTE P/ UNHAS 8ML (CORES VARIADAS)	UNIDADE	IMPALA	120	2,99	358,80
163	276435	ESMALTE CREMOSO P/ UNHAS 8ML (CORES VARIADAS)	UNIDADE	IMPALA	120	2,99	358,80

164	276436	ESPATULA DUPLA, C/ PONTAS EM ACO INOX P/ CUTICULAS	UNIDADE	MUNDIAL	20	4,99	99,80
168	255719	EVA 40X60 (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	EVARTE	200	1,10	220,00
174	257163	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	1.435	1,99	2.855,65
176	13772	FITA CREPE 50MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	115	7,45	856,75
179	276323	FITA DE CETIM NR 02 LARG 10MM ROLO C/ 50 MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	KIT	10	12,90	129,00
181	257213	FITA DE CETIM NR 09 LARG 38MM ROLO C/ 50MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	KIT	250	39,90	9.975,00
182	276324	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA 7CM X 200M	UNIDADE	ADELBRAS	20	14,00	280,00
185	296867	FITA DUPLA FACE VERDE VHB SILICONE 19MM X 20M	UNIDADE	ADELBRAS	25	25,00	625,00
188	259855	FOLHA DE E.V.A. 600x400x2mm (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	EVASTE	5.200	1,15	5.980,00
189	8640	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UNIDADE	ISOESTE	130	2,99	388,70
190	12016	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UNIDADE	ISOESTE	60	3,99	239,40
191	7645	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UNIDADE	ISOESTE	30	4,99	149,70
192	296865	FORMULARIO CONTINUO - HOLERITE (CAIXA)	CAIXA	LEONORA	20	167,00	3.340,00
193	276440	GEL FIXADOR P/ CABELOS 300 GR	UNIDADE	TOPZ	5	12,90	64,50
195	264959	GLITTER CORES DIVERSAS 500GR	UNIDADE	REAL SEDA	60	12,99	779,40
196	12027	GLITTER PACOTE C/500 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	REAL SEDA	620	12,99	8.053,80
197	9991	GRAFITE 0,5MM C/ 12	UNIDADE	LEO E LEO	10	0,44	4,40
199	11234	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 25FLS CAPACIDADE PENTE INTEIRO	UNIDADE	KAS	209	9,60	2.006,40
200	9208	GRAMPEADOR DE PRESSAO	UNIDADE	JOCAR	86	36,90	3,173,40
202	257301	GRAMPO 106/8 CX C/ 3000	CAIXA	CHAPARRAL	20	7,90	158,00
208	257323	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000	CAIXA	CIS	460	2,50	1.150,00
211	8639	ISOPOR PLACA 10MM	UNIDADE	ISOESTE	90	2,99	269,10
215	255572	JOGO DE XADREZ OFICIAL, TABULEIRO EM MADEIRA 40cmX40cm, PECAS EM PLASTICO CHUMBADAS E COM FELTRO	UNIDADE	XALINGO	15	98,00	1.470,00
218	276327	LACO DE CETIM N.3001, 1, 5X2,5 CM, EMBALAGEM C/100 UNIDADES (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	KIT	15	5,90	88,50
220	276443	LACOS P/ PECA INTIMA CORES VARIADAS	UNIDADE	KIT	450	3,99	1.795,50
223	276800	LAPIS PARA OLHO, COR PRETO	UNIDADE	RUBI ROSE	36	2,99	107,64
233	14800	LIVRO ATA S/ MARGEM 100FLS	UNIDADE	KASOMA	169	7,90	1.335,10
234	10917	LIVRO ATA S/ MARGEM 200FLS	UNIDADE	KASOMA	183	12,90	2.360,00
236	14847	LIVRO PONTO GRANDE 100 FOLHAS	UNIDADE	KASSOMA	48	12,90	619,20
245	276802	MEDALHA FUNDIDA P/ PREMIACAO ESPORTIVA DE PRIMEIRO LUGAR (OURO)	UNIDADE	IRMOSSI	160	2,99	478,40
246	276803	MEDALHA FUNDIDA P/ PREMIACAO ESPORTIVA DE SEGUNDO LUGAR (PRATA)	UNIDADE	IRMOSSI	160	2,99	478,40
247	276804	MEDALHA FUNDIDA P/ PREMIACAO ESPORTIVA DE TERCEIRO LUGAR (BRONZE)	UNIDADE	IRMOSSI	160	2,99	478,40
248	296961	MEDALHAS DE METAL PERSONALIZADAS E RESINADAS, FITADAS COM FITA DE CETIN CONFORME COLOCACAO, MEDALHAS BANHADAS NAS CORES: OURO PRATA E BRONZE.	UNIDADE	IRMOSSI	6.000	4,99	29.940,00
249	296975	MOCHILA ESCOLAR MÍNIMO 18LT	UNIDADE	V3	5	25,00	125,00
256	276460	PALITO INOX PARA UNHAS, COM PONTAS FINAS E PRECISAS	UNIDADE	MUNDIAL	50	9,90	495,00
258	7338	PAPEL CAMURCA 40X60 DIVERSAS CORES	UNIDADE	VMP	1.040	0,50	520,00
266	7337	PAPEL CREPON SPIRAL (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	VMP	1.350	0,56	756,00
279	245095	PAPEL VERGE 180GR 210X297MM 50FLS	CAIXA	OFF PAPER	350	9,90	3.496,50
280	6902	PASTA A/Z	UNIDADE	POLICART	2.084	5,48	11.420,32
282	7357	PASTA C/ ABA EM POLIPROPILENO COM ELASTICO 235X350 A02	UNIDADE	POLICART	1.220	1,35	1.647,00
283	8470	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV	UNIDADE	ACP	267	10,50	2.803,50
287	13515	PASTA SANFONA EM POLIPROPILENO COM ELASTICO 350X350MM C/ 31DIVISOES	UNIDADE	DELLO	24	26,00	624,00
288	14561	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA 36X24CM COMPLETA (GRAMPO+ETIQUETA)	UNIDADE	DELLO	5.230	1,30	6.799,00
292	9209	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 40 FLS	UNIDADE	JOCAR	96	27,00	2.592,00
328	276362	PINCEL REDONDO REF 308 NR 0	UNIDADE	ACRILEX	20	6,99	139,80
330	21733	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	JOCAR	295	11,99	3.537,05
331	276363	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA 80 W C/ GATILHO LONGO	UNIDADE	WESTERN	93	21,00	1.953,00
332	245373	PORTA CD/DVD COM CAPACIDADE PARA 80 DISCOS	UNIDADE	WINS	34	28,00	952,00
333	7389	PRANCHETA POLIESTIRENO FUME	UNIDADE	ACRIMAT	816	8,00	6.528,00
334	258293	PROTETOR/BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 120ML	UNIDADE	NUTREX	1.800	15,99	28.782,00
335	263406	QUEBRA-CABECA GEOMETRICO, ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO APROX 30x31x7cm, CONTENDO 40 PECAS EM MADEIRA, MATERIAL ATOXICO, IDADE A PARTIR DE 3 ANOS, SELO DE SEGURANCA INMETRO	UNIDADE	CARLU	62	39,00	2.418,00
337	11935	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, EM MALHA, FIO 4mm, MEDIDA PADRAO 7,55m X 2,44m, PAR	PAR	SPAYTER	4	220,00	880,00
338	296950	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, EM MALHA, FIO 6 MM	UNIDADE	SPAYTER	4	210,00	840,00
339	274061	REDE DE GOL PARA FUTSAL (PAR), FIO 06, MALHA 12, MEDIDAS 3,00 X 2,00 X 0,80 X 0,80 MTS.	PAR	SPAYTER	6	195,00	1.170,00
348	268547	TELA PARA PINTURA TAMANHO 50CM x 50CM	UNIDADE	SOUZA	180	17,50	3.150,00
350	276487	TESOURA CURVA P/ UNHAS PROFISSIONAL EM ACO INOXIDAVEL, LAMINAS SUPER AFIADAS E CORTE PRECISO	UNIDADE	MUNDIAL	30	19,90	597,00
351	276490	TESOURA DE DESBASTE 5.5 DE ACO INOXIDAVEL COM LAMINA DENTADA P/ RETIRAR VOLUME DOS FIOS	UNIDADE	MUNDIAL	3	69,00	207,00
352	7767	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	LEO E LEO	663	1,10	729,30

353	276511	TESOURA FIO NAVALHA 5.5 DE ACO INOXIDAVEL COM LAMINAS POLIDAS E SUPER AFIADAS	UNIDADE	MUNDIAL	15	95,00	1.425,00
354	14328	TESOURA GRANDE SEM PONTA	UNIDADE	KIT	122	3,90	475,80
356	13097	TESOURA PARA PICOTAR 8 1/2 - 21cm	UNIDADE	CLASSE	29	26,99	782,71
358	10050	TINTA ACRILICA PARA TELA 20ML (DIVERSAS CORES)	UNIDADE	ACRLEX	1.200	2,50	3.000,00
359	13732	TINTA GUACHE 15ML C/ 6 CORES	CAIXA	KOALA	534	1,99	1.062,66
362	258808	TINTA PARA TECIDO 250ML (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	ACRILEX	1.710	6,90	11.799,00
363	258574	TNT CORES VARIADAS	UNIDADE	NON MOWER	200	46,00	6.992,00
365	296958	TROFEU EM ACRILICO 5MM PERSONALIZADO E RECORTADO, APLICACAO DE ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL FOTOGRAFICO E RESINADO, BASE DE ACRILICO PRETO DUPLO, 30 CENTIMETROS.	UNIDADE	IRMOSSI	400	48,00	19.200,00
366	296959	TROFEU EM ACRILICO 5MM PERSONALIZADO E RECORTADO, APLICACAO DE ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL FOTOGRAFICO E RESINADO, BASE DE ACRILICO PRETO DUPLO, 40 CENTIMETROS.	UNIDADE	IRMOSSI	400	58,00	23.200,00
367	296960	TROFEU EM ACRILICO 5MM PERSONALIZADO E RECORTADO, APLICACAO DE ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL FOTOGRAFICO E RESINADO, BASE DE ACRILICO PRETO DUPLO, 50 CENTIMETROS.	UNIDADE	IRMOSSI	400	68,00	27.200,00
368	276813	TROFEU P/ PREMIACAO ESPORTIVA DE PRIMEIRO LUGAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 MT DE ALT.	UNIDADE	IRMOSSI	30	196,00	5.880,00
369	276814	TROFEU P/ PREMIACAO ESPORTIVA DE SEGUNDO LUGAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 MT DE ALT	UNIDADE	IRMOSSI	30	149,00	4.470,00
370	276815	TROFEU P/ PREMIACAO ESPORTIVA DE TERCEIRO LUGAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 MT DE ALT	UNIDADE	IRMOSSI	30	99,00	2.970,00
VALOR GERAL R$ 337.974,12							

R$ 337.974,12 (Trezentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da respectiva Ata. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS/PRODUTOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade dos MATERIAIS/PRODUTOS entregue com o especificado no Termo de Referencia.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos MATERIAIS/PRODUTOS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Fica estipulado ao licitante o prazo máximo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos Materiais/Produtos no Almoxarifado Central de Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, a contar da data de aceite da requisição ou autorização.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS/PRODUTOS, o esgotamento dos MATERIAIS/PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS/PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. Os MATERIAIS/PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referencia.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIOAIS/PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os MATERIAIS/PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (Em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS/PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os PRODUTOS ou SERVIÇOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ata através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 034/2017, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 034/2017 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS/PRODUTOS.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 24 de Novembro de 2017

EMERSON NUNES FREITAS	ALINE VANESSA MOCHI
Pregoeiro	Membro da Equipe

HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1818/2017

DECRETO N.º 1818/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre atualização da UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia, para o exercício de 2018 e dá outras providências. "

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Unidade Padrão Fiscal do Município, prevista no Art. 15 do Sistema Tributário Municipal, é base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

Considerando que a Unidade Padrão Fiscal do Município não sofreu qualquer reajuste desde o exercício de 2002;

Considerando a necessidade de atualização pelo índice oficial, conforme determina o Art. 186 do Sistema Tributário Municipal e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

Considerando a variação do Índice Nacional de Preços o Consumidor – INPC nos anos de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e de janeiro a outubro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica alterado para o **exercício de 2018,** o valor da UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia/MT**,** que passa a ser de **R$ 2,75** (dois reais e setenta e cinco centavos), conforme Art. 186 da Lei Municipal nº 306/2001 do Sistema Tributário Municipal.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Novembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PARECER UNIFICADO DO PROGRAMA PRO FAMÍLIA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MODELO PARECER UNIFICADO

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial. Bem como, o Comitê Intergestor deste município que aprovaram estes:

Relação dos Beneficiários e respectivos CPF:

1. Paula Pereira da Silva 037.026.211-56 2. Osemar Nacimento da Silva Lima 019.296.521-27 3. Edna Alves Dias Lourenço 009.590.191-46 4. Erilene Rocha de Jesus 046.664.271-71 5. Aurides Maria de Jesus= 510.373.601-25 6. Joana Gomes Pereira= 001.595.661-00 7. Luciana Aquino de Almeida= 021.354.601-92 8. Luzidalza Silva dos Santos= 013.707.711-42 9. Marciene Domingos de Freitas = 030.224.791-23 10. Osani Pena de Lima= 592.860.911-68 11. Maria Luzia Vieira da Silva= 009.590.181-74 12. Maria Almeida de Assis Filho= 958.779.401-04

Ponte Branca, MT 08 DE OUTUBRO DE 2017.

_____

José Antônio Nogueira

Presidente do Cômite Gestor

PARECER UNIFICADO DAS FAMÍLIAS PARTICIPANTE DO PROGRAMA PRO FAMÍLIA DO GOVERNO DO ESTADO DE MT

MODELO PARECER UNIFICADO

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial. Bem como, o Comitê Intergestor deste município que aprovaram estes:

Relação dos Beneficiários e respectivos CPF:

1. Paula Pereira da Silva 037.026.211-56 2. Osemar Nacimento da Silva Lima 019.296.521-27 3. Edna Alves Dias Lourenço 009.590.191-46 4. Erilene Rocha de Jesus 046.664.271-71 5. Aurides Maria de Jesus= 510.373.601-25 6. Joana Gomes Pereira= 001.595.661-00 7. Luciana Aquino de Almeida= 021.354.601-92 8. Luzidalza Silva dos Santos= 013.707.711-42 9. Marciene Domingos de Freitas = 030.224.791-23 10. Osani Pena de Lima= 592.860.911-68 11. Maria Luzia Vieira da Silva= 009.590.181-74 12. Maria Almeida de Assis Filho= 958.779.401-04

Ponte Branca, MT 08 DE OUTUBRO DE 2017.

_____

José Antônio Nogueira

Presidente do Cômite Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12-2017

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2017

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pela Justificativa, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica torna público para conhecimento dos interessados a **RATIFICAÇÃO** do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2017, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA (PATROL) NEW HOLLAND RGV170-B.** pelo valor de R$ 35.907,96, tendo como prestadora do serviço, a Empresa **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.239.988/0002-02.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

Nos termos do CAPUT DO ART. 25, LEI 8.666/93.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião/MT, 24 de setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOM DE PREÇO 03/2017

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, Torna público aos interessados a Retificação da homologação da **TOMADA DE PREÇO 03/2017 REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO-INFANCIA TIPO "B".**

Fica retificado a descrição dos valor total descrito na homologação feita na publicação do Diário oficial da AMM publicada no dia: 04 de Outubro de 2017, pag. 09. E Diário Oficial do TCE/MT publicado no dia 04 de Outubro de 2017, pag. 109.

ONDE SE LÊ: 360.000,00 (**Trezentos e sessenta mil reais**).

LEIA-SE: 460.000,00 (**Quatrocentos e Sessenta Mil Reais**).

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO- COORD. DEPTº DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: W.D.L CONSTRUTORA LTDA – EPP.

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO EXECUTAR OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO III

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/11/2018

DATA: 24/11/2017

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 11 de Dezembro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site prefeiturarc.com.br .Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 24 de Novembro de 2.017.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº.58/2017 EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº.58/2017 Em, 24 de Novembro de 2017.

"Decreta LUTO no

Município de Ribeirãozinho."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, no município de Ribeirãozinho, no período vespertino, no dia 24 de Novembro de 2017, em decorrência do

falecimento do Sro. **JOAQUIM BENTO DA SILVA.** Exceto Hospital Nossa Senhora da Abadia, e demais serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.2452-2017 NOMEIA -MARCOS HIAGO

PORTARIA Nº. 01.2452/GP/PMR/17

DE 21 DE novembro DE 2017

Nomeia- MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DA DENGUE E DA MALÁRIA,CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear – MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DA DENGUE E DA MALÁRIA,CDS-2, junto da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.2445 REVOGA PORTARIA QUE EXONEROU CESAR FABIO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 01.2445/GP/PMR/17

DE 21 DE novembro DE 2017

REVOGA A PORTARIA 01.2437/GP/PMR/17 Que Exonera Fabio Cesar De Castro.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria 01.2437 que exonerou FABIO CESAR DE CASTRO do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE LIMPEZA PÚBLICA -CDS-6, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/11/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.2446-2017 NOMEIA -DOUGLAS DE SOUZA NUNES

PORTARIA Nº. 01.2446/GP/PMR/17

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

*Nomeia- **DOUGLAS DE SOUZA NUNES** no cargo em comissão de Chefe de Seção de Iluminação Pública,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **DOUGLAS DE SOUZA NUNES** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CDS-2 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/11/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.2447-2017 NOMEIA -CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 01.2447/GP/PMR/17

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

*Nomeia- **CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.2448-2017 NOMEIA -JUCELIA SILVA NOGUEIRA

PORTARIA Nº. 01.2448/GP/PMR/17

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

*Nomeia- **JUCELIA SILVA NOGUEIRA** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **JUCELIA SILVA NOGUEIRA** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2449-2017 EXONERA -KARI DAIANE NASCIMENTO FREIRE

PORTARIA Nº. 01.2449/GP/PMR/17

DE 21 DE novembro DE 2017

Exonera- KARI DAIANE NASCIMENTO FREIRE do cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I,CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – KARI DAIANE NASCIMENTO FREIRE do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I ,CDS-3, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2450-2017 NOMEIA -KARI DAIANE NASCIMENTO FREIRE

PORTARIA Nº. 01.2450/GP/PMR/17

DE 21 DE novembro DE 2017

Nomeia- KARI DAIANE NASCIMENTO FREIRE noo cargo em comissão Assessor Especial De Gabinete Nível II,CDS-12.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear – KARI DAIANE NASCIMENTO FREIRE no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III ,CDS-12, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 060/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 060/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 118/2017, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Antonio Teodoro Junior, CNPJ: 27.059.194/0001-57**, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 76.250,00 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 24 de Novembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 063/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 063/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 121/2017, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível "Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum", para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Posto de Combustível Forte LTDA – EPP, CNPJ: 07.646.667/0001-05**, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 2.442.300,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 24 de Novembro de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 206/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA A PEDIDO A Sr.ª ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento da Servidora que trata esta Portaria datado e protocolado em 06 de Novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **Sr.ª ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA,** do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Novembro de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA

MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Valor global: R$ 18.453,63. Vigência: de 23 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 015-2017

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/ nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva,** brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, com fulcro no art. 78, Incisos XII e XIV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, há por bem rescindir amigavelmente o contrato nº 015/2017 firmado com a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à Quadra 05, 07 E 07A, s/nº, Bairro DIMIC, CEP 75.709-901, Município de Catalão-GO, inscrita no CNPJ sob o n° 54.305.743/0011-70, que tinha por objeto a "aquisição de um veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços, de acordo com o registro de preços para aquisição de 251 (duzentos e cinquenta e um) veículos tipo Pick-up, cabine dupla, tração 4X4, sendo 250 (duzentos e cinquenta) para o órgão gerenciador e 01 (um) para órgão participante, conforme condições, exigências e estimativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

CONSIDERANDO a solicitação de rescisão do contrato nº 015/2017 descrito no Ofício, enviado pela empresa supracitada na data de 21 de novembro de 2017, anexo a este;

CONSIDERANDO que não houve e não há prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Xingu – MT, passa por um momento de contenção de gastos, conforme Decreto Municipal nº 061/2017 de 24 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 089/2017 de 29 de setembro de 2017 e, demais documentos anexos a este;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão amparando-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a garantia do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato nº 015/2017 em comento, fundamenta-se no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, que apresentam embasamentos suficientes para que o Município de Santa Cruz do Xingu rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou mencionado acima, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu – MT e contratada.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA - HPE AUTOMOTORES DO BRASIL – LTDA, CNPJ Nº 54.305.743/0011-70 - CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0322/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PAULA ADRIANA HAUBRICKT BARBOZA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Paula Adriana Haubrickt Barboza**,** CPF sob nº 965.173.791-34, como Fiscal do Contrato nº 063/2017, cujo objeto é: aquisição de livros de literatura destinados às bibliotecas das escolas de ensino fundamental e de educação infantil e aos alunos da rede municipal de ensino de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem a data de 16 de Novembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PORTARIA Nº 0318/2017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO MARCIO ALMEIDA GAIO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2017/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor João Marcio Almeida Gaio**,** CPF sob nº 016. 993.761-58, como Fiscal do Contrato nº 062/2017/Dispensa de Licitação nº 023/2017, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e análise em tecnologia da informação, com implantação, treinamento, customização, manutenção e corretiva e atendimento técnico especializado e desenvolvimento e manutenção de website, e-mails corporativos, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0321/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 0321/2017

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA MARCIA VENANCIO DE ARRUDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade da servidora **MARCIA VENANCIO DE ARRUDA,** portadora do RG nº: 1587911-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 005.852.841-56, Contratada no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada no período de: 13/11/2017 à 12/05/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL 023-2017 –SRP- **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL contratação de empresa especializada nofornecimento de gás oxigênio Medicinal e locação de cilindro de Oxigênio Medicinal**, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: 24/11/2017 á 24/11/2018. Espécie: Ata de Registro de Preços nº **050/2017.** Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/ Detentora: **GL OXIGÊNIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.520.836/0001-04. ***ITEM 01*** com o valor de R$ 90,16, ***ITEM 02***com o valor de R$ 51,50; ***ITEM 03***com o valor de R$ 41,00; ***ITEM 04*** com o valor de R$ 30,00. O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº 0**50/2017** encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

	ATESTADO DE CREDENCIAMENTO		
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT	**CNPJ**	04.217.362/0001-90
Unidade Gestora do RPPS	PREVISAL	**CNPJ**	17.891.785/0001-32
Instituição Administradora			
Razão Social	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 02/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		21/11/2017	
Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 02/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		21/11/2017	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Atesto, que a Instituição financeira Caixa Econômica Federal entregou toda documentação exigida no Edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (Histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):		**Renda Fixa**	
		Art. 7º,I, "b"	
		Art. 7º, III, "a"	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
FIC NOVO BRASIL IMA-B RENDA FIXA LP		**10.646.895/0001-90**	
CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF		**10.740.658/0001-93**	
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Ronaldo Martins de Amorim	**Gestor do Previsal – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste**	**429.720.941-15**	

JURIDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

	ATESTADO DE CREDENCIAMENTO		
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT	**CNPJ**	04.217.362/0001-90
Unidade Gestora do RPPS	PREVISAL	**CNPJ**	17.891.785/0001-32
Instituição Administradora			
Razão Social	BB DTM S.A	**CNPJ**	30.822.936/0001-69

Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 01/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		21/11/2017	
Instituição Gestora			
Razão Social	BB DTM S.A	**CNPJ**	30.822.936/ 0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 01/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		21/11/2017	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Atesto, que a Instituição financeira Banco do Brasil/ BB DTM Entregou toda documentação exigida no Edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (Histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):		**Renda Fixa**	
		Art. 7º, I, "b"	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO		07.111. 384/ 0001-69	21/11/2017
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Ronaldo Martins de Amorim	**Gestor do Previsal – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste**	**429.720. 941-15**	

JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2017

Objeto: o presente contrato contratação de empresa especializada em realização de análises físico-química e microbiológicas da qualidade da água utilizada para abastecimento público do município de Santo Antonio do Leste

Período: 04/10/2017 a 03/10/2018

Data de Assinatura: 04/10/2017

Valor: R$ 25.512,00 (vinte e cinco mil quinhentos e doze reais)

Contratado:**NILTON SERGIO GONÇALVES**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2017

Objeto: o presente contrato para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a secretaria municipal de assistência e ação social do município de Santo Antonio do Leste

Período: 23/10/2017 a 20/10/2018

Data de Assinatura: 23/10/2017

Valor: R$ 1.651,60 - (um mil seiscentos e cinqüenta e um reais e sessenta centavos)

Contratado:**GRANDE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017

Objeto: o presente contrato para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a secretaria municipal de assistência e ação social do município de Santo Antonio do Leste

Período: 23/10/2017 a 20/10/2018

Data de Assinatura: 23/10/2017

Valor: R$ 4.054,20 – (quatro mil e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos)

Contratado:**MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2017

Objeto: o presente contrato para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a secretaria municipal de assistência e ação social do município de Santo Antonio do Leste

Período: 23/10/2017 a 20/10/2018

Data de Assinatura: 23/10/2017

Valor: R$ 6.709,38 – (seis mil e setecentos e nove reais e trinta e oito centavos)

Contratado:**OLMI INFROMÁTICA LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2017

Objeto: o presente contrato para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a secretaria municipal de assistência e ação social do município de Santo Antonio do Leste

Período: 23/10/2017 a 20/10/2018

Data de Assinatura: 23/10/2017

Valor: R$ 5.610,00 – (cinco mil seiscentos e dez reais)

Contratado:**RLP DE ANGELI COMERCIAL EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2017

Objeto: o presente contrato para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a secretaria municipal de assistência e ação social do município de Santo Antonio do Leste

Período: 23/10/2017 a 20/10/2018

Data de Assinatura: 23/10/2017

Valor: R$ 12.257,97 – (doze mil e duzentos e cinqüenta e sete reais)

Contratado:**F. B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI M**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2017

Objeto: o presente contrato para futura aquisição de equipamentos e materiais de informática

Período: 25/11/2017 a 24/11/2018

Data de Assinatura: 25/11/2017

Valor: R$ 26.639,00 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e nove reais)

Contratado:**A C PEREIRA INFORMATICA EIRELI ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017

PROCESSO Nº 61/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017**. FIRMADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017. **FAVORECIDA**: M.S.CLÁUDIO ME/CNPJ Nº 11.455.181/0001-67**. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12(DOZE) MESES. **VIGÊNCIA**: 12 (DOSE) MESES. **VALOR:** R$ **121.600,00** (cento e vinte um mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: ARTIGO 25, III DA LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017

PROCESSO Nº 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 005/2017, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, em decorrência do Processo Nº 013/2017, Pregão Presencial 011/2017, que teve como objetivo "**Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, camarote, telão, projetor, alambrados e fechamento)**". Adesão autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, REYNALDO FONSECA DINIZ, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017

PROCESSO Nº 60/2017

OBJETO: ADESÃO à ATA **de Registro de Preços n° Nº 005/2017 –** PROCESSO Nº 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia e telão), para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de São Félix do Araguaia na realização de eventos. FIRMADO**: em 23 de novembro de 2017.** FAVORECIDA: **M.S. CLAUDIO ME/CNPJ Nº 11.455.181/0001-67.** PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.** VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.** VALOR**: R$ 125.900,00(cento e vinte e cinco mil e novecentos reais)**.FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.**

São Félix do Araguaia - MT, 23 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DA CANÇÃO DO ARAGUAIA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVÉS DE RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1610/2017-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-MT E RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTAS: VALDIR FERRAZ : NO DIA 24 DE NOVEMBRO; 01, 08, 15 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E CLÁUDIO VEIGA: NO DIA 25 DE NOVEMBRO; 02, 09 E 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

ARTISTAS: VALDIR FERRAZ E CLÁUDIO VEIGA

FAVORECIDA: M.S. CLÁUDIO – ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67.

VALOR GLOBAL: R$121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 09/2017. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 09/2017, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de novembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Materiais de Consumo e Higiene Pessoal Para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de São José do Rio Claro - mt.,** Data de Abertura**: às 08h00min, do dia 12 de Dezembro de 2017,** no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informações mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 24 de Novembro de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LEI MUNICIPAL Nº 721/2017

LEI MUNICIPAL Nº 721/2017 DE 28 DE OUTUBRO DE 2017

"Transforma em área de expansão urbana específica, parte da área rural desmembrada da matrícula n. 2.605 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT e dá outras providências".

Os Vereadores do Poder Legislativo de São José do Xingu Estado de Mato Grosso, FAZEM SABER que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarada como expansão urbana, a área de 6,0707 hectares desmembrada da matrícula n. 2.605 (Fazenda Brasília) do Cartório de Registro de Imóveis, com os seguintes limites e confrontações:

I - Inicia-se a descrição do perímetro no vértice DNL-M-1373, de coordenadas (Longitude: -52º27´17.340´´, Latitude -10º50´34.869´´ e Altitude: 303,72 m); situado na faixa de domínio da Rodovia MT 430, que liga o Município de Canabrava do Norte ao Município de Santa Cruz do Xingu; deste, segue pela faixa de domínio da Rodovia MT 430, com os seguintes azimutes e distancias: 183º48´e 260,07 m até o vértice DNL-M-1374, (Longitude: -52º27´17.908´´, Latitude -10º50´43.314´´ e Altitude: 311,79 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Recanto do Nelore, Cadastro no INCRA sob o n. 633.054.034.738-9, Remanescente da Matricula n. 2.605, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, de propriedade de DERSON PORTILHO VIEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 252º48´e 250,01 m até o vértice DNL-M-1375, (Longitude: -52º27´25.771´´, Latitude -10º50´45.719´´ e Altitude: 314,36 m); 03º47´e 260,07 m até o vértice DNL-M-1376, (Longitude: -52º27´25.204´´, Latitude -10º50´37.274´´ e Altitude: 308,83 m); 72º48´e 250,04 m até o vértice DNL-M-1373, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – As coordenadas descritas no inciso anterior estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo com datum o SIRGAS2000, com a área obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF).

III – Todos os azimutes são calculados pela formula de Problema Geodésico Inverso (Puissant), perímetro e distâncias calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

IV – Faz parte integrante desta Lei o anexo I (memorial e planta do imóvel) elaborado pelo engenheiro agrônomo Jeferson Sheifer, CREA Pr 78084/D.

Art. 2º - Todas as despesas e obrigações decorrentes da transformação do imóvel mencionado no artigo anterior em área urbana são de exclusiva responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 721/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 28 DE OUTUBRO DE 2017.

_____

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 59/2017, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: Pessoa Física a **Sra. JANDICLÉIA BORGES DE MOURA NEGRINI**, portadora do CPF sob o nº 651.053.031-72, residentee domiciliada na Rua Afonso Pena, nº 41, Bairro Zeferino I, CEP 78.285-000, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos-MT. Rescisão do contrato por acordo unilateral.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 70/2017, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: Pessoa Física a **Sra. ILDA FERREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o nº 496.283.561-00, residentee domiciliada na Chácara Santos Reis, s/n, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.285-000, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos-MT. Rescisão do contrato por acordo unilateral.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 60/2017, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: Pessoa Física a **Sra. ELIANA HIPÓLITO DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 013.139.991-80, residentee domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 323, Centro, CEP 78.285-000, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos-MT. Rescisão do contrato por acordo unilateral.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 68/2017, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADO: Pessoa Física o **Sr. RUDIERIO GERALDI TOMAS**, portador do CPF sob o nº 038.810.781-26, residentee domiciliado na Rua Goiás, nº 65, Bairro Jardim Santa Rosa, CEP 78.285-000, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos-MT. Rescisão do contrato por acordo unilateral.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 58/2017, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: Pessoa Física a **Sra. ROSILEI ALVES DE AGUIAR**, portadora do CPF sob o nº 814.711.141-04, residentee domiciliada na Rua São Salvador, s/n, Bairro Jardim Popular, CEP 78.285-000, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos-MT. Rescisão do contrato por acordo unilateral.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 57/2017, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: Pessoa Física a **Sra. KATIANA SOUZA DE AQUINO BALBINO**, portadora do CPF sob o nº 027.121.841-06, residentee domiciliada na Rua Cáceres, nº 1219, Bairro Jardim Popular, CEP 78.285-000, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos-MT. Rescisão do contrato por acordo unilateral.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 56/2017, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: Pessoa Física a **Sra. MARCIA FERRARI DOS SANTOS MARIANO**, portadora do CPF sob o nº 033.313.621-74, residentee domiciliada na Rua Rosa Buarque, nº 96, Bairro Zeferino II, CEP 78.285-000, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos-MT. Rescisão do contrato por acordo unilateral.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 63/2017, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob

n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: Pessoa Física a **Sra. PRISCILA COSTA DE LIMA**, portadora do CPF sob o nº 049.717.771-48, residentee domiciliada na Rua Alagoas, nº 936, Bairro Jardim Popular, CEP 78. 285-000, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos-MT. Rescisão do contrato por acordo unilateral.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 62/2017, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: Pessoa Física a **Sra. REGISLAINE NEVES RUIZ**, portadora do CPF sob o nº 054.252.261-60, residentee domiciliada na Rua Minas Gerais, s/n, Bairro Jardim Popular, CEP 78. 285-000, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos-MT. Rescisão do contrato por acordo unilateral.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 61/2017, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: Pessoa Física a **Sra. RAIANE DE OLIVEIRA MARCIO**, portadora do CPF sob o nº 052.326.631-60, residentee domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1949, Bairro Zeferino I, CEP 78.285-000, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos-MT. Rescisão do contrato por acordo unilateral.

CONTABILIDADE
RREO 2017 - 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.135.750,36	15,41	12.401.289,13	89,46	1.461.510,87
RECEITAS CORRENTES	13.220.824,36	13.220.824,36	2.025.641,58	15,32	10.866.627,85	82,19	2.354.196,51
RECEITA TRIBUTARIA	201.044,99	201.044,99	130.501,66	64,91	573.810,50	285,41	-372.765,51
Impostos	184.467,71	184.467,71	130.501,66	70,74	546.154,20	296,07	-361.686,49
Taxas	16.577,28	16.577,28	0,00	0,00	27.656,30	166,83	-11.079,02
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	43.551,98	43.551,98	22.738,96	52,21	119.725,23	274,90	-76.173,25
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	43.551,98	43.551,98	22.738,96	52,21	119.725,23	274,90	-76.173,25
RECEITA PATRIMONIAL	60.100,00	60.100,00	20.037,34	33,34	163.098,14	271,38	-102.998,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.100,00	60.100,00	20.037,34	33,34	163.098,14	271,38	-102.998,14
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	101.000,00	101.000,00	79.429,48	78,64	315.697,09	312,57	-214.697,09
Receita de Serviços	101.000,00	101.000,00	79.429,48	78,64	315.697,09	312,57	-214.697,09
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.556.991,58	12.556.991,58	1.725.758,89	13,74	9.541.550,35	75,99	3.015.441,23
Transferências Intergovernamentais	12.526.514,06	12.526.514,06	1.711.593,07	13,66	9.366.759,34	74,78	3.159.754,72
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	30.477,52	30.477,52	14.165,82	46,48	174.791,01	573,51	-144.313,49
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.135,81	258.135,81	47.175,25	18,28	152.746,54	59,17	105.389,27
Multas e Juros de Mora	5.457,09	5.457,09	6.613,62	121,19	15.362,90	281,52	-9.905,81
Indenizações e Restituições	18.499,24	18.499,24	1.342,40	7,26	3.780,83	20,44	14.718,41
Receita da Dívida Ativa	22.089,80	22.089,80	24.506,69	110,94	88.349,18	399,95	-66.259,38
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	212.089,68	212.089,68	14.712,54	6,94	45.253,63	21,34	166.836,05
RECEITAS DE CAPITAL	641.975,64	641.975,64	110.108,78	17,15	1.534.661,28	239,05	-892.685,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	641.975,64	641.975,64	110.108,78	17,15	1.534.661,28	239,05	-892.685,64
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	641.975,64	641.975,64	110.108,78	17,15	1.534.661,28	239,05	-892.685,64
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.135.750,36	15,41	12.401.289,13	89,46	1.461.510,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.135.750,36	15,41	12.401.289,13	89,46	1.461.510,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.135.750,36	15,41	12.401.289,13	89,46	1.461.510,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	13.862.800,00	15.128.170,28	2.475.501,33	12.270.905,24	2.857.265,04	2.189.310,23	10.995.388,82	4.132.781,46	10.560.056,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.765.800,00	12.982.801,65	1.876.392,64	10.683.008,02	2.299.793,63	1.950.031,19	10.128.790,41	2.854.011,24	9.699.114,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.039.640,00	6.562.656,03	1.109.932,00	5.558.900,20	1.003.755,83	1.109.932,00	5.558.900,20	1.003.755,83	5.399.554,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.721.160,00	6.415.145,62	766.460,64	5.124.107,82	1.291.037,80	840.099,19	4.569.890,21	1.845.255,41	4.299.560,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.947.000,00	2.145.368,63	599.108,69	1.587.897,22	557.471,41	239.279,04	866.598,41	1.278.770,22	860.941,41	0,00
INVESTIMENTOS	1.892.000,00	2.090.368,63	599.108,69	1.537.897,22	552.471,41	231.467,85	820.397,33	1.269.971,30	814.740,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	50.000,00	5.000,00	7.811,19	46.201,08	8.798,92	46.201,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	13.862.800,00	15.128.170,28	2.475.501,33	12.270.905,24	2.857.265,04	2.189.310,23	10.995.388,82	4.132.781,46	10.560.056,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	13.862.800,00	15.128.170,28	2.475.501,33	12.270.905,24	2.857.265,04	2.189.310,23	10.995.388,82	4.132.781,46	10.560.056,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				130.383,89			1.405.900,31		1.841.232,96	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	13.862.800,00	15.128.170,28	2.475.501,33	12.401.289,13		2.189.310,23	12.401.289,13		12.401.289,13	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.862.800,00	15.128.170,28	2.475.501,33	12.270.905,24	100,00	2.857.265,04	2.189.310,23	10.995.388,82	100,00	4.132.781,46	0,00
Legislativa	624.000,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00
Ação Legislativa	614.000,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração	2.170.000,00	2.978.829,56	317.707,08	2.760.060,02	22,49	218.769,54	542.447,20	2.478.308,85	22,54	500.520,71	0,00
Administração Geral	2.030.000,00	2.838.829,56	317.707,08	2.630.060,02	21,43	208.769,54	517.763,37	2.354.429,61	21,41	484.399,95	0,00
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	0,00	130.000,00	1,06	10.000,00	24.683,83	123.879,24	1,13	16.120,76	0,00
Assistência Social	653.800,00	813.493,96	121.808,91	620.038,39	5,05	193.455,57	127.892,91	617.788,39	5,62	195.705,57	0,00
Administração Geral	90.000,00	106.658,00	18.424,41	99.993,47	0,81	6.664,53	19.812,41	99.993,47	0,91	6.664,53	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	16.000,00	6.425,00	7.107,53	0,06	8.892,47	6.425,00	7.107,53	0,06	8.892,47	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.800,00	306.964,96	41.534,33	204.719,28	1,67	102.245,68	46.230,33	202.469,28	1,84	104.495,68	0,00
Assistência Comunitária	267.000,00	383.871,00	55.425,17	308.218,11	2,51	75.652,89	55.425,17	308.218,11	2,80	75.652,89	0,00
Saúde	2.145.000,00	3.087.907,79	351.790,21	2.575.775,62	20,99	512.132,17	476.805,87	2.414.027,00	21,95	673.880,79	0,00
Administração Geral	50.000,00	70.946,00	14.978,04	56.811,65	0,46	14.134,35	14.978,04	56.811,65	0,52	14.134,35	0,00
Atenção Básica	1.826.000,00	2.536.951,60	310.840,16	2.157.883,78	17,59	379.067,82	405.636,62	2.090.054,77	19,01	446.896,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	214.770,00	0,00	214.770,00	1,75	0,00	28.740,00	121.590,00	1,11	93.180,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	143.150,00	11.839,17	65.592,35	0,53	77.557,65	11.839,17	65.592,35	0,60	77.557,65	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	67.654,19	8.182,07	47.106,56	0,38	20.547,63	8.182,07	47.106,56	0,43	20.547,63	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	54.436,00	5.950,77	33.611,28	0,27	20.824,72	7.429,97	32.871,67	0,30	21.564,33	0,00
Educação	3.970.000,00	3.959.563,99	619.411,75	3.652.049,59	29,76	307.514,40	648.815,75	3.598.019,90	32,72	361.544,09	0,00
Administração Geral	210.000,00	175.200,00	25.538,90	142.754,08	1,16	32.445,92	25.538,90	142.754,08	1,30	32.445,92	0,00
Alimentação e Nutrição	135.000,00	135.000,00	6.777,84	71.080,55	0,58	63.919,45	6.777,84	71.080,55	0,65	63.919,45	0,00
Ensino Fundamental	2.544.000,00	2.321.138,87	342.190,30	2.177.894,22	17,75	143.244,65	371.594,30	2.123.864,53	19,32	197.274,34	0,00
Educação Infantil	1.081.000,00	1.328.225,12	244.904,71	1.260.320,74	10,27	67.904,38	244.904,71	1.260.320,74	11,46	67.904,38	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	2.428.000,00	2.420.055,98	939.550,96	2.063.501,42	16,82	356.554,56	278.616,64	1.319.260,63	12,00	1.100.795,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	507.000,00	669.635,98	513.189,69	594.857,70	4,85	74.778,28	26.790,46	69.441,29	0,63	600.194,69	0,00
Serviços Urbanos	1.921.000,00	1.750.420,00	426.361,27	1.468.643,72	11,97	281.776,28	251.826,18	1.249.819,34	11,37	500.600,66	0,00
Habitação	25.000,00	36.000,00	0,00	16.000,00	0,13	20.000,00	0,00	16.000,00	0,15	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	25.000,00	36.000,00	0,00	16.000,00	0,13	20.000,00	0,00	16.000,00	0,15	20.000,00	0,00
Saneamento	235.000,00	335.797,00	37.276,25	222.992,47	1,82	112.804,53	37.374,25	222.992,47	2,03	112.804,53	0,00
Saneamento Básico Urbano	235.000,00	335.797,00	37.276,25	222.992,47	1,82	112.804,53	37.374,25	222.992,47	2,03	112.804,53	0,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	80,00	0,00	1.920,00	0,00	80,00	0,00	1.920,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	80,00	0,00	1.920,00	0,00	80,00	0,00	1.920,00	0,00
Agricultura	135.000,00	207.107,00	14.047,74	97.625,69	0,80	109.481,31	16.731,99	91.022,46	0,83	116.084,54	0,00
Administração Geral	122.000,00	154.107,00	14.047,74	72.625,69	0,59	81.481,31	14.207,74	72.625,69	0,66	81.481,31	0,00
Extensão Rural	13.000,00	53.000,00	0,00	25.000,00	0,20	28.000,00	2.524,25	18.396,77	0,17	34.603,23	0,00
Comércio e Serviços	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Transporte	1.102.000,00	427.910,00	68.055,00	152.608,44	1,24	275.301,56	46.961,00	131.514,44	1,20	296.395,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.100.000,00	425.910,00	68.055,00	152.608,44	1,24	273.301,56	46.961,00	131.514,44	1,20	294.395,56	0,00
Desporto e Lazer	138.000,00	150.505,00	5.853,43	60.173,60	0,49	90.331,40	5.853,43	60.173,60	0,55	90.331,40	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto Comunitário	133.000,00	145.505,00	5.853,43	60.173,60	0,49	85.331,40	5.853,43	60.173,60	0,55	85.331,40	0,00
Encargos Especiais	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,41	10.000,00	7.811,19	46.201,08	0,42	13.798,92	0,00
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,41	10.000,00	7.811,19	46.201,08	0,42	13.798,92	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	13.862.800,00	15.128.170,28	2.475.501,33	12.270.905,24	100,00	2.857.265,04	2.189.310,23	10.995.388,82	100,00	4.132.781,46	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2016 A OUT/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.637.435,22	2.133.758,15	1.086.230,89	1.257.516,62	1.082.941,17	1.326.884,24	1.317.904,34	1.206.999,30	1.383.251,58	1.311.684,69	1.144.027,52	1.144.670,36	16.033.304,08	15.234.414,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	44.600,55	43.860,72	29.746,59	31.811,42	43.109,29	93.179,18	52.175,57	50.489,67	95.996,74	46.800,38	73.662,14	56.839,52	662.271,77	201.044,99
IPTU	651,57	1.649,18	416,38	100,10	0,00	3.983,69	7.434,24	5.918,12	6.763,26	15.619,91	9.430,16	8.544,86	60.511,47	0,00
ISS	34.675,48	27.595,74	17.729,30	11.443,63	23.542,73	35.280,84	31.792,53	28.003,77	44.696,12	21.469,26	40.221,11	26.544,60	342.995,11	101.335,48
ITBI	0,00	0,00	1.995,15	3.828,66	2.400,00	44.852,08	1.485,75	4.044,59	31.900,10	0,00	8.637,45	12.000,00	111.143,78	14.611,90
IRRF	6.391,78	12.509,41	7.460,15	8.384,27	8.679,20	7.915,28	8.488,98	10.365,63	10.143,05	9.515,77	15.373,42	9.750,06	114.977,00	68.520,33
Outras receitas Tributárias	2.881,72	2.106,39	2.145,61	8.054,76	8.487,36	1.147,29	2.974,07	2.157,56	2.494,21	195,44	0,00	0,00	32.644,41	16.577,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.217,99	18.537,87	12.343,26	12.285,95	12.215,00	12.760,32	11.666,21	5.147,66	18.837,99	11.729,88	11.357,03	11.381,93	143.481,09	43.551,98
RECEITA PATRIMONIAL	13.560,17	15.251,43	20.846,90	17.659,30	20.417,50	14.429,98	18.981,27	16.498,01	17.715,37	16.512,47	11.740,52	8.296,82	191.909,74	60.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	21.417,82	17.599,13	18.017,44	16.817,27	28.106,65	28.040,22	25.752,89	31.699,19	31.520,12	56.313,83	42.958,98	36.470,50	354.714,04	101.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.550.495,65	2.036.302,93	1.000.579,61	1.163.018,30	967.941,11	1.168.352,54	1.195.840,83	1.092.779,79	1.195.332,99	1.164.372,85	969.556,19	1.019.259,00	14.523.831,79	14.570.582,21
Cota Parte do FPM	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	327.859,58	394.421,66	446.992,31	7.170.647,64	7.523.529,54
Cota Parte do ICMS	260.472,26	186.743,88	193.519,36	112.620,40	196.373,01	150.383,37	194.121,44	169.064,40	157.983,88	217.725,02	233.959,98	169.406,21	2.242.373,21	2.170.869,39
Cota Parte do IPVA	5.773,44	6.563,25	11.722,79	11.667,06	11.297,75	12.842,21	17.145,42	9.382,11	12.793,32	16.203,32	12.559,37	11.402,50	139.352,54	97.834,25
Cota Parte do ITR	2.290,19	3.224,65	2.086,44	2.322,55	167,31	1.393,44	514,80	2.562,58	0,00	279,87	2.231,46	42.722,91	59.796,20	99.414,49
Transf. da LC 87/1996	768,00	768,00	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	9.466,90	15.375,86
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	253.137,42	235.633,75	165.148,62	170.991,08	109.488,03	175.250,17	185.351,90	155.574,71	148.337,15	189.323,11	123.757,67	159.967,73	2.071.961,34	2.185.467,02
Outras Transferências Correntes	231.699,40	358.473,27	96.536,23	184.490,06	224.090,44	314.756,21	216.079,03	219.116,29	182.996,96	412.188,86	201.832,96	187.974,25	2.830.233,96	2.478.091,66
Outras Receitas Correntes	2.143,04	2.206,07	4.697,09	15.924,38	11.151,62	10.122,00	13.487,57	10.384,98	23.848,37	15.955,28	34.752,66	12.422,59	157.095,65	258.135,81
DEDUÇÕES (II)	213.131,67	232.022,34	147.778,85	161.507,34	126.872,44	135.669,16	158.881,87	143.617,66	117.151,48	140.947,76	128.793,01	134.263,29	1.840.636,87	2.013.590,63
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	213.131,67	232.022,34	147.778,85	161.507,34	126.872,44	135.669,16	158.881,87	143.617,66	117.151,48	140.947,76	128.793,01	134.263,29	1.840.636,87	2.013.590,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.424.303,55	1.901.735,81	938.452,04	1.096.009,28	956.068,73	1.191.215,08	1.159.022,47	1.063.381,64	1.266.100,10	1.170.736,93	1.015.234,51	1.010.407,07	14.192.667,21	13.220.824,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Dèbitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 31 Ago 2017 (b)	Em 31 Out 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.066.238,18	3.635.528,80	2.954.886,98
Disponibilidade de Caixa	3.066.238,18	3.635.528,80	2.954.886,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.066.238,18	3.635.528,80	2.954.886,98
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A OUT 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.160.724,36	10.703.529,71	10.115.443,01
Receita Tributária	201.044,99	573.810,50	579.209,99
IPTU	0,00	58.210,72	46.500,32
ISS	101.335,48	280.723,89	322.930,52
ITBI	14.611,90	111.143,78	116.739,88
IRRF	68.520,33	96.075,81	52.983,56
Taxas	16.577,28	27.656,30	40.055,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	43.551,98	119.725,23	125.238,23
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	43.551,98	119.725,23	125.238,23
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.100,00	163.098,14	128.150,66
(-)Aplicações Financeiras	60.100,00	163.098,14	128.150,66
Transferências Correntes	12.556.991,58	9.541.550,35	9.157.643,31
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	12.300,69	6.344,80	6.144,00
Convênios	30.477,52	174.791,01	125.376,11
FPM	5.986.636,61	4.130.790,10	3.886.754,83
ICMS	1.736.695,52	1.436.125,87	1.350.015,62
IPVA	78.268,48	101.612,94	96.509,51
ITR	79.531,60	43.425,18	37.841,64
Outras Transferências Correntes	4.633.081,16	3.648.460,45	3.655.001,60
Demais Receitas Correntes	359.135,81	468.443,63	253.351,48
Dívida Ativa	22.089,80	88.349,18	35.837,06
Diversas Receitas Correntes	337.046,01	380.094,45	217.514,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	641.975,64	1.534.661,28	1.365.998,62
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	641.975,64	1.534.661,28	1.365.998,62
Convênios	641.975,64	1.534.661,28	1.365.998,62
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	641.975,64	1.534.661,28	1.365.998,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	13.802.700,00	12.238.190,99	11.481.441,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.982.801,65	10.683.008,02	9.692.357,76	10.128.790,41	9.396.865,10	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.562.656,03	5.558.900,20	5.169.222,80	5.558.900,20	5.169.222,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.415.145,62	5.124.107,82	4.523.134,96	4.569.890,21	4.227.642,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	12.977.801,65	10.683.008,02	9.692.357,76	10.128.790,41	9.396.865,10	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.145.368,63	1.587.897,22	2.432.253,55	866.598,41	1.314.094,39	0,00	0,00
Investimentos	2.090.368,63	1.537.897,22	2.381.253,55	820.397,33	1.265.076,07	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	55.000,00	50.000,00	51.000,00	46.201,08	49.018,32	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.090.368,63	1.537.897,22	2.381.253,55	820.397,33	1.265.076,07	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	15.068.170,28	12.220.905,24	12.073.611,31	10.949.187,74	10.661.941,17	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-1.265.470,28	17.285,75	-592.169,68	1.289.003,25	819.500,46	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	463.161,84	183.149,20	243.562,71	0,00	402.748,33	972.620,77	1.236.469,75	1.112.936,00	1.063.740,47	-120.286,50	1.025.063,55	1.427.811,88
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-Or	463.161,84	183.149,20	243.562,71	0,00	402.748,33	972.620,77	1.236.469,75	1.112.936,00	1.063.740,47	-120.286,50	1.025.063,55	1.427.811,88
0102	GABINETE DO PREFEITO	56.784,27	2.487,18	2.487,18	0,00	56.784,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.784,27
0103	CHEFIA DE GABINETE	23.386,34	576,47	576,47	0,00	23.386,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.386,34
0104	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	8.238,24	0,00	0,00	0,00	8.238,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,24
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	103.069,15	7.449,76	7.449,76	0,00	103.069,15	5.994,50	10.852,74	7.500,00	7.500,00	0,00	9.347,24	112.416,39
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	56.253,45	47.513,50	47.439,08	0,00	56.327,87	814.025,51	249.740,00	457.958,12	408.762,59	-7.366,00	647.636,92	703.964,79
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	50.773,66	36.246,57	33.443,27	0,00	53.576,96	42.149,84	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	42.149,84	95.726,80
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	18.934,15	33.687,73	32.708,63	0,00	19.913,25	36.699,26	0,00	0,00	0,00	0,00	36.699,26	56.612,51
0109	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.	30.484,96	53.059,90	8.182,64	0,00	75.362,22	1.686,49	967.877,01	608.258,52	608.258,52	-112.920,50	248.384,48	323.746,70
0110	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	90,00	288,29	288,29	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	109.147,62	1.655,00	110.802,59	0,00	0,03	72.065,17	0,00	31.219,36	31.219,36	0,00	40.845,81	40.845,84
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	6.000,00	184,80	184,80	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.)-(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	463.161,84	183.149,20	243.562,71	0,00	402.748,33	972.620,77	1.236.469,75	1.112.936,00	1.063.740,47	-120.286,50	1.025.063,55	1.427.811,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	208.473,76	208.473,76	635.989,24	305,07
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.409,63	19.409,63	102.489,80	528,04
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	58.210,72	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.409,63	19.409,63	44.279,08	228,13
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.196,87	16.196,87	111.272,54	687,00
1.2.1 - ITBI	14.611,90	14.611,90	111.143,78	760,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.584,97	1.584,97	128,76	8,12
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	104.346,93	104.346,93	326.151,09	312,56
1.3.1 - ISS	101.335,48	101.335,48	280.723,89	277,02
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.011,45	3.011,45	45.427,20	1.508,48
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	68.520,33	68.520,33	96.075,81	140,22
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.907.023,53	9.907.023,53	7.113.781,75	71,81
2.1 - Cota-Parte FPM	7.523.529,54	7.523.529,54	5.129.396,57	68,18
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.523.529,54	7.523.529,54	5.129.396,57	68,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.170.869,39	2.170.869,39	1.795.157,07	82,69
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.375,86	15.375,86	7.930,90	51,58
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	99.414,49	99.414,49	54.281,36	54,60
2.6 - Cota-Parte IPVA	97.834,25	97.834,25	127.015,85	129,83
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.115.497,29	10.115.497,29	7.749.770,99	76,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.013.590,63	2.013.590,63	1.395.482,86	69,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.536.892,93	1.536.892,93	998.606,47	64,98
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	434.173,87	434.173,87	359.031,20	82,69
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.075,17	3.075,17	1.586,10	51,58
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	19.882,89	19.882,89	10.856,18	54,60
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.565,77	19.565,77	25.402,91	129,83
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.013.590,63	-2.013.590,63	-1.395.482,86	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.079.000,00	1.318.131,02	1.252.227,08	95,00	1.252.227,08	95,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	1.079.000,00	1.318.131,02	1.252.227,08	95,00	1.252.227,08	95,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.079.000,00	1.318.131,02	1.252.227,08	95,00	1.252.227,08	95,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.544.000,00	2.141.311,75	1.998.067,10	93,31	1.984.867,10	92,69	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.544.000,00	2.141.311,75	1.998.067,10	93,31	1.984.867,10	92,69	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	135.000,00	135.000,00	71.080,55	52,65	71.080,55	52,65	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	3.758.000,00	3.594.442,77	3.321.374,73	92,40	3.308.174,73	92,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.395.482,86
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	-1.395.482,86
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	4.632.577,04
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	59,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.546.000,00	2.143.311,75	1.998.067,10	93,22	1.984.867,10	92,61	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	2.546.000,00	2.143.311,75	1.998.067,10	93,22	1.984.867,10	92,61	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.304.000,00	5.737.754,52	5.319.441,83	92,71	5.293.041,83	92,25	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,01	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,01	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.145.368,63	1.587.897,22	866.598,41	0,00	557.471,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.145.368,63	1.587.897,22	866.598,41	0,00	557.471,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.145.368,63 <(a-d)>	-1.587.897,22 <(b-e)>	-	-	-557.471,41 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	208.473,76	208.473,76	635.989,24	305,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	58.210,72	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.611,90	14.611,90	111.143,78	760,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.335,48	101.335,48	280.723,89	277,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	68.520,33	68.520,33	96.075,81	140,22
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.535,96	2.535,96	868,40	34,24
Dívida Ativa dos Impostos	20.504,82	20.504,82	75.871,13	370,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	965,27	965,27	13.095,51	1.356,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.907.023,53	9.907.023,53	7.113.781,75	71,81
Cota-Parte do FPM	7.523.529,54	7.523.529,54	5.129.396,57	68,18
Cota Parte do ITR	99.414,49	99.414,49	54.281,36	54,60
Cota-Parte do IPVA	97.834,25	97.834,25	127.015,85	129,83
Cota-Parte do ICMS	2.170.869,39	2.170.869,39	1.795.157,07	82,69
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.375,86	15.375,86	7.930,90	51,58
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.375,86	15.375,86	7.930,90	51,58
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.115.497,29	10.115.497,29	7.749.770,99	76,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.055.000,00	2.616.380,79	2.161.421,39	82,61	2.030.797,39	77,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.374.000,00	1.405.788,79	1.184.061,36	84,23	1.184.061,36	84,23	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	681.000,00	1.210.592,00	977.360,03	80,73	846.736,03	69,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	284.777,00	227.606,51	79,92	227.606,51	79,92	0,00
Investimentos	50.000,00	284.777,00	227.606,51	79,92	227.606,51	79,92	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.105.000,00	2.901.157,79	2.389.027,90	82,35	2.258.403,90	77,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.105.000,00	2.901.157,79	2.389.027,90	100,00	2.258.403,90	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	29,14

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	1.095.938,25

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	41.949,84	0,00	0,00	41.949,84	0,00
Inscritos em 2015	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Inscritos em 2016	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
Total	50.149,84	0,00	8.000,00	42.149,84	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	50.000,00	70.946,00	56.811,65	2,38	56.811,65	2,52	0,00
Atenção Básica	1.786.000,00	2.350.201,60	1.971.136,06	82,51	1.934.431,67	85,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	214.770,00	214.770,00	8,99	121.590,00	5,38	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	143.150,00	65.592,35	2,75	65.592,35	2,90	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	67.654,19	47.106,56	1,97	47.106,56	2,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	54.436,00	33.611,28	1,41	32.871,67	1,46	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.105.000,00	2.901.157,79	2.389.027,90	100,00	2.258.403,90	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	13.862.800,00
Previsão Atualizada da Receita	13.862.800,00
Receitas Realizadas	12.401.289,13
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	13.862.800,00
Créditos Adicionais	1.265.370,28
Dotação Atualizada	15.128.170,28
Despesas Empenhadas	12.270.905,24
Despesas Líquidadas	10.995.388,82
Despesas Pagas	10.560.056,17
Superavit Orçamentário	1.405.900,31

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.270.905,24
Despesas Líquidadas	10.995.388,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.192.667,21

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.289.003,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	646.311,04	0,00	243.562,71	402.748,33
Poder Executivo	646.311,04	0,00	243.562,71	402.748,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.209.090,52	-120.286,50	1.063.740,47	1.025.063,55
Poder Executivo	2.209.090,52	-120.286,50	1.063.740,47	1.025.063,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.855.401,56	-120.286,50	1.307.303,18	1.427.811,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.632.577,04	25,00	59,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	866.598,41	557.471,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.258.403,90	15,00	29,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2274], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - OUTUBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Exercício: 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANCETE FINANCEIRO DE OUTUBRO DE 2017

DESPESA EMPENHADA

RECEITA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	**1.010.407,07**	**12.401.289,13**
RECEITAS CORRENTES	**1.144.670,36**	**12.262.110,71**
11 RECEITA TRIBUTÁRIA	56.839,52	573.810,50
12 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.381,93	119.725,23
13 RECEITA PATRIMONIAL	8.296,82	163.098,14
16 RECEITA DE SERVIÇOS	36.470,50	315.697,09
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.019.259,00	10.937.033,21
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.422,59	152.746,54
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**1.534.661,28**
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.534.661,28
DEDUÇÕES	**-134.263,29**	**-1.395.482,86**
90 DEDUÇÕES DA RECEITA	-134.263,29	-1.395.482,86
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**581.167,10**	**7.611.014,70**
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	465.484,12	6.593.999,94
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-149.986,71
DEVEDORES DIVERSOS	**0,00**	**259,60**
9001 INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS		259,60
CAUCOES	**0,00**	**9.362,55**
9013 (NÃO USAR) DEPÓSITO JUDICAL		6.241,70
9024 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE TEF		3.120,85
CONSIGNACOES	**115.682,98**	**1.150.320,59**
9004 PENSAO ALIMENTICIA	705,52	7.055,20
9005 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP	2.808,35	28.516,17
9006 CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	8.367,67	90.246,48
9007 CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERA	57.000,60	561.876,13
9008 INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	40.956,36	415.299,75
9009 SALARIO FAMILIA	1.069,40	12.624,68
9010 SALARIO MATERNIDADE	4.013,49	27.125,20
9015 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP	660,19	6.583,26
9016 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT	101,40	993,72
CREDORES DIVERSOS	**0,00**	**2.476,34**
9023 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE TEF		2.476,34
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal	**0,00**	**4.582,39**
9002 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		4.582,39
Total ->	**1.591.574,17**	**20.012.303,83**
=> SALDO ANTERIOR	**2.537.071,89**	**2.536.850,22**
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	871.491,55	1.404.105,33
BANCOS, CONTA VINCULADA	1.665.580,34	1.132.744,89
Total SALDO ANTERIOR	**2.537.071,89**	**2.536.850,22**
TOTAL DA RECEITA	**4.128.646,06**	**22.549.154,05**

DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	**1.003.900,33**	**12.270.905,24**
01 Legislativa		
04 Administração	161.634,86	2.760.060,02
08 Assistência Social	62.035,76	620.038,39
10 Saúde	173.231,79	2.575.775,62
12 Educação	309.442,80	3.652.049,59
13 Cultura		
15 Urbanismo	270.678,43	2.063.501,42
16 Habitação		16.000,00
17 Saneamento	17.270,86	222.992,47
18 Gestão Ambiental		80,00
20 Agricultura	6.254,30	97.625,69
23 Comércio e Serviços		
26 Transporte		152.608,44
27 Desporto e Lazer	3.351,53	60.173,60
28 Encargos Especiais		50.000,00
99 Reserva de Contingência		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**699.246,71**	**7.852.749,79**
EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	525.355,85	4.733.164,16
ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIC		
DEVEDORES DIVERSOS	**0,00**	**114.725,60**
9001 INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS		325,60
9012 DEPOSITO JUDICIAL		114.400,00
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**1.307.303,18**
8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		243.562,71
8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.063.740,47
CAUCOES	**0,00**	**16.373,52**
9024 DEPÓSITO DE CAUÇÃO		16.373,52
CONSIGNACOES	**116.890,86**	**1.121.183,33**
9004 PENSAO ALIMENTICIA	705,52	6.349,68
9005 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP	2.750,73	25.706,84
9006 CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	8.367,67	91.759,36
9007 CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FED	57.404,90	560.451,28
9008 INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	40.790,34	382.066,32
9009 SALARIO FAMILIA	1.064,37	12.862,69
9010 SALARIO MATERNIDADE	5.051,97	35.171,77
9015 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP	654,64	5.923,07
9016 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT	100,72	892,32
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**57.000,00**	**560.000,00**
7009 REPASSE CONCEDIDO A CÂMARA MUNI	57.000,00	560.000,00
Total ->	**1.703.147,04**	**20.123.655,03**
SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	**2.425.499,02**	**2.425.499,02**
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	748.922,76	748.922,76
BANCOS, CONTA VINCULADA	1.676.576,26	1.676.576,26
Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	**2.425.499,02**	**2.425.499,02**
TOTAL DA DESPESA	**4.128.646,06**	**22.549.154,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREGOEIRO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL 117/2017

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tabaporã –(MT)

CONTRATADO: MASTER BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rodoviário usado Marca/VW Carroceria Comil Ano e modelo 2008/2009 motorização dianteira potência 222 CV Capacidade para 48 passageiros sentados mais posto de motorista,bancos duplos, reclináveis tipo Soft, com cinto de segurança em todas as poltronas, janelas com vidro fumê e Ar condicionado,cor branca , Placa AQZ8168 .

Valor do contrato R$ 100.000,00

Vigência do Contrato : 24/11/2017 à 24/05/2018

Assinatura do Contrato: 24/11/2017

PREGOEIRO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna publico aos interessados que a licitação modalidade pregão presencial nº **25/2017**, cuja abertura ocorreu as 09:00 do dia 21 de Novembro de 2017 na sala de licitação da prefeitura municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias 979 N Centro Tabaporã; **Objeto Aquisição de Veiculo Tipo ônibus usado conforme Edital para atender solcitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do municipio de Tabaporã,, estado de Mato Grosso**.onde Sagrou-se vencedora do Certame a empresa **MASTER BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 08.146.727/0001-93**, com proposta no valor Total de **R$ 100.000,00**

Tabaporã/MT 24 de Novembro de 2017

Pregoeiro Municipal

Valcenir Antonio Silva

PREGOEIRO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna publico aos interessados que a licitação modalidade carta Convite nº **15/2017**, cuja abertura ocorreu ás 10:00 horário local, do dia 21 de Novembro de 2017 na sala de licitação da prefeitura municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias 979 N Centro Tabaporã; **Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de restauração e conservação de pavimentação asfaltica (lama asfaltica) nas vias urbanas do município de Tabaporã Estado de Mato Grosso,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico.Termo de Convênio nº 0425/2016/SECID,onde sagrou-se vencedora do certame as empresa: FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP CNPJ **10.891.212/0001-60 ,**com proposta no valor de total o valor de R$ **94.533,71**

Tabaporã/MT 24 de Novembro de 2017

JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ADIAMENTO PP-070, ABERTURA PP-076/2017

AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017. Tipo Menor PREÇO POR LOTE. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE-"ATI", ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE-"API" E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES)- "APNE", A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SERRAPREV**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 de 13.04.2017 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que, considerando pedido de impugnação, serão feitas readequações no referido edital, de acordo com solicitação do Secretário Municipal de Esportes, conforme Memo n° 329/2017. Assim considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **27 DE NOVEMBRO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2. 351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, foi **ADIADO** para o dia **11 DE DEZEMBRO DE 2017, às às 08:00 horas.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 29 de Novembro de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 24 de Novembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 DE DEZEMBRO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENTES DE DEGRADAÇÃO, PREPARO DO TERRENO, PLANTIO DAS MUDAS, CONTROLE FITOSSANITÁRIO, CERCAMENTO DAS APPs (ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE) E PLACAS INDICATÓRIAS DA OBRA PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, **EM ATENDIMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DO PROJETO: PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA DO QUEIMA PÉ- PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 27 de Novembro de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 24 de Novembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA 002/2017/SAMAE.

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017/SAMAE,** para seleção da melhor

proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 MILHÕES DE LITROS, NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 27 de Dezembro de 2017**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **07h00min do dia 29 de Novembro de 2017 às 17h00min do dia 21 de Dezembro de 2017**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 24 de Novembro de 2017

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Presidente da CPL - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16 /2017/GS/RM/SMECD

Dispõe sobre os critérios ***para Composição de Turmas*** *das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas e o quadro de pessoal das Escolas da Rede Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º As turmas deverão ser compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Parágrafo Único: aluno deverá ser matriculado conforme documentação comprobatória.

Art. 2º A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas;

Art. 3º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I - NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Creche:

a) Crianças de 2 anos completos até 31/03/2018- no mínimo 15(quinze) alunos. (Turma com um professor e um monitor). **b) Crianças de 3 anos completos até 31/03/2018-** no mínimo 18 (dezoito) alunos. (Turma com um professor e um monitor).

Pré Escola:

a) Completando 4 anos até 31/03/2018 – Pré I – no mínimo 20 (vinte) alunos. **b) Completando 5 anos até 31/03/2018 – Pré II – no mínimo 20 (vinte) alunos.**

II - NO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) **1º ano e 2º ano** – no mínimo 20 (vinte) alunos;

b) **3º ano, 4º ano e 5º ano** – no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos;

c) **6º ao 9º ano** – no mínimo 27 (vinte e sete) alunos;

d) **1º Segmento/EJA** – no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos;

III - Nas Escolas do Campo as turmas serão organizadas observando os seguintes critérios:

Pré Escola:

a) Completando 4 anos até 31/03/2018 – Pré I – no mínimo 15 (quinze) alunos;

b) Completando 5 anos até 31/03/2018 – Pré II – no mínimo 15 (quinze) alunos;

II - NO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) **1º ano e 2º ano** – no mínimo 15 (quinze) alunos; b) **3º ano, 4º ano e 5º ano** – no mínimo 20 (vinte) alunos; c) **6º ao 9º ano**– no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos; d) **1º Segmento/EJA**– no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos; **Parágrafo Único**: Caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea acima, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto juntamente com a Comissão de Atribuição avaliar o contexto para decidir se autorizará o funcionamento da turma com o número reduzido de alunos.

Art. 4º. Para as escolas que possuem sala de Recurso Multifuncional, cada aluno do Atendimento Educacional Especializado terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento no contra turno.

Art.5º. Compete à SMECD e Comissão de Atribuição orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art.6 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte-MT, 21 de novembro de 2017.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. de educação

Port. 058/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2017

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Especial para realização de Aquisição de Equipamentos com recursos vinculados do Salário Educação, e dá outras providências".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2017, aprovada pela Lei Municipal nº 1.274/2016, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a atender despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva, como segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

006. Departamento de Desenvolvimento e Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0015. Gerenciamento Global da Educação

2.119. Manutenção da Quota Salário Educação

4.490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 20.000,00

Fonte: 0.1.15.00.00 Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado será anulado ao mesmo montante, em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

006. Departamento de Desenvolvimento e Educação

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0015. Gerenciamento Global da Educação

2.119. Manutenção da Quota Salário Educação

3.390-30 – Material de Consumo R$ 10.000,00

3.390-39 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.15.00.00 Transferências de Recursos do FNDE

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº015/2017/GS/RM/SMECD

Dispõe sobre os critérios de Matrícula e Rematrícula nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte/MT para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a matrícula e rematrícula dos alunos nas Escolas da Rede Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º. Estabelecer critérios para as matrículas e rematrículas para o Ano Letivo de 2018 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. As Renovações de matriculas e as Novas Matrículas para o ano letivo de 2018 serão no período de **04/12/17 a 22/12/17 e de 15/01/2018 a 25/01/2018.**

Art. 3º. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas;

Art. 4º. Para matrículas novas no Ensino Fundamental é obrigatório a apresentação de histórico escolar ou declaração de transferência expedida pela escola de origem e documentos pessoais do aluno.

Parágrafo Único. No ato da matrícula de novos alunos ou da renovação da matrícula, a escola consultará a opção do aluno para ***cursar ou não*** a disciplina Educação Religiosa (dos anos finais do Ensino Fundamental).

Art. 5º. Os pais ou responsáveis do aluno e ou ao próprio aluno quando for maior de idade, deverá assinar documento para a renovação da matrícula.

Parágrafo Único. No Ato da Matrícula ou Rematrícula, os pais ou responsáveis, cujos alunos necessitarem de transporte escolar, deverão assinar um termo de compromisso de acordo com a Lei Municipal do Transporte Escolar.

Art. 6º. Para o ingresso nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental deve-se obedecer os seguintes critérios de acordo com a Res. Nº 02/2015, CEE/MT:

I - NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Creche:

a) Crianças de 2 anos completos até 31/03/2018

b) Crianças de 3 anos completos até 31/03/2018

Pré Escola:

a) Completando 4 anos até 31/03/2018 – Pré I

b) Completando 5 anos até 31/03/2018 – Pré II

II- NO ENSINO FUNDAMENTAL:

a) Completando 6 anos até 31/03/2018- 1º ano do Ensino Fundamental

Art. 7º. Os alunos que completarem 2 ou três anos até o dia 31 de março do ano de 2018, deverão ter suas matriculas efetuadas, na Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, com número pré-definido de vagas existentes, respeitando-se a implantação gradativa de matrículas para a creche conforme Meta 1 do PME.

Art.8º. No ato da matrícula, o aluno com necessidades educacionais especiais que solicitar os serviços da sala de recursos multifuncionais contará com duas matrículas, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais, conforme Decreto Presidencial nº 6.571/2008 de 17.09.2008, mediante laudo médico.

Art. 9º. Compete à equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, em conformidade com o Artigo anterior a organização e a composição de turmas nas unidades escolares de acordo com Portaria específica normatizada pela SMECD.

Parágrafo único: As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 10º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à SMECD acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do quadro de pessoal da escola, se necessário.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte-MT, 21 de novembro de 2017.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. de educação

Port. 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 067/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°.67/2017, tendo como objeto: registro de preços para contratação de serviços terceirizados para perfuração de poço tubular profundo na perfuração de 100 (cem) metros de acordo com Termo de Referencia Anexo I deste edital, com realização prevista para o dia 07 de dezembro de 2017, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de novembro de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2017/GS/RM/SMECD

Dispõe sobre o calendário escolar das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino do município de Terra Nova do Norte – MT para o ano letivo de 2018 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96 e Resolução Normativa nº 002/2015 CEE/MT;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2018 nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino das respectivas Unidades Escolares.

§ 1º - As escolas que atendem a modalidade de Educação do Campo poderão ter a matriz curricular com a carga horária anual acima da estabelecida no caput do Artigo 1º com prévia análise e aprovação da SMECD.

§ 2º- As escolas com a matriz curricular prevendo a carga horária superior a 800 horas deverão garantir que todos os alunos tenham condições de frequentar 100% da carga horária diária.

Art. 2º A SMECD juntamente com os Diretores e respectivos CDCE - Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário do ano letivo 2018, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo em **19/02/2018** e o término em **21/12/2018**nas unidades escolares municipais.

Art. 4º Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 84, da Lei Complementar 024/11 sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de **14/07/2018 a 29/07/2018** período de 15 (quinze) dias de férias escolares destinadas aos alunos e professores em regência de turma (sala de aula), sala de recursos multifuncionais, auxiliar de turma e monitores;

II - As férias coletivas dos professores para o exercício de 2017/2018, serão usufruídas de acordo com o disposto em Portaria específica.

Art. 5º Determinar que após o término das férias, referente a 2017/2018 que serão do dia **28 de Dezembro de 2017 a 28 de Janeiro de 2018,** todos os profissionais da educação efetivos deverão retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2018.

Art. 6º Os professores deverão registrar no Diário de Classe, no prazo máximo de **22 de dezembro de 2017,** os dados da vida acadêmica dos alunos possibilitando a SMECD e Secretaria Escolar fazer o fechamento do ano letivo de 2017.

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pelas SMECD de acordo com as atribuições inerentes a que lhe é conferido.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2018.

Terra Nova do Norte/MT, 21 de Novembro de 2017.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. de educação

Port. 058/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 042/2017, emitido em 10/11/2017, aberto e julgado em 24/11/2017, às 14:00 horas, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de passagens rodoviárias intermunicipais, de conformidade com a descrição e quantitativos dos serviços no Anexo I do Edital desta licitação, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.421.118/0001-06, estabelecida à Av. Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Centro Norte, na Cidade de Várzea Grande/MT, com o valor total de R$ 136.445,40 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) para os 14 itens do objeto do edital, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 24 de novembro de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017 , CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2014, e a devida homologação datada do dia 10 de julho de 2014;

RESOLVEM:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
Gleiciane Ferreira Santiago	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO

Convocar a partir do dia 24/11/2017 os candidatos classificados para o cargo constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 23/12/2017, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h00min as 13h00min.

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Foto 3x4 colorida atual;

Cópia: RG E CPF (autenticado);

Cópia: Titulo de Eleitor (autenticado);

Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado);

Cópia: Cartão PIS/PASEP;

Cópia: da Carteira de Trabalho;

Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);

Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia: Documentos do cônjuge;

Cópia: Certidão de nascimento de filhos

Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;

Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;

Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

Declaração de Bens e Comprovante;

Cópia: CNH;

Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

Cópia: RG e CPF dos Pais;

Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

Atestado médico admissional expedido por medico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público; Ter idade mínima de 18 anos; Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito; Certidão de Antecedentes Criminais; Numero da conta Salario SICREDI;

Vale de São Domingos, 24 de NOVEMBRO de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA DAIANE FERNANDES PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03. 118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 57, §1º, III e V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº. 073/2015, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 487420/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o a "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", e o item 8.1, "CLÁUSULA OITAVA –DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, e o item 16.6, alínea a) da "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO", do Contrato nº. 073/2015, que tem por objeto a contratação da empresa capacitada em engenharia para execução de obra de implantação a pavimentação, drenagem, sinalização de esgotamento sanitário dos Bairros Jardim Ikarai e Frutal de Minas da Sub-Bacia 02 e Bairros Jardim Ipanema, São João e Altos da Boa Vista da Sub-Bacia 10 (PAC I – Programa de Aceleração do Crescimento). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1. 312. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0303. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.312. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0999.VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência do Contrato principal, a partir do seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada como fiscal deste Contrato, a Servidora MARCELA GODOI, Engenheira Civil e Sanitarista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1860867-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 087.379.851-02 e o Senhor LEONARDO PINHEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1235050-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 010.923.001-98.

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 096/2017

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 24/11/2017, pág.235, **PORTARIA n° 096/2017**, que seja corrigido o período do gozo, portanto:

Onde se lê:

Art.1°- Conceder em favor da Servidora **EDILAINE MARTINS DE FREITAS**, mat.**n°528** lotado no Comercial do Centro, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerias, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2009/2014**, sendo que o mesmo irá gozar **30** (trinta) dias do quinquênio, no período de **15.02.2017 a 14.01.2018 e** 60(sessenta) dias em **01/02/2019 a 02/04/2019.**

Leia-se:

Art.1°- Conceder em favor da Servidora **EDILAINE MARTINS DE FREITAS**, mat.**n°528** lotado no Comercial do Centro, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerias, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2009/2014**, sendo que o mesmo irá gozar **30** (trinta) dias do quinquênio, no período de **15.12.2017 a 13.01.2018 e** 60(sessenta) dias em **01/02/2019 a 01/04/2019.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 068/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada no Art. 65, I alínea a), §1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nas justificativa exarada pela Secretaria solicitante e nos demais termos do contrato nº 068/2016, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO nº. 486852/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar serviços ao Contrato principal, bem com o item 6.1 e 6. 2. da "CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA", referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas, conforme Termo de Referência anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições e anexos do presente certame, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 981.280,43 (novecentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), passando o contrato principal ao valor global de R$ 14.148.346,38 (quatroze milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.517. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.517. ND: 4.4.90. 39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0303

DATA DE ASSINATURA: 22.11.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT

CONSTRUTORA NHAMBIQUARASLTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 112/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 36.932.853/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, vinculado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2016, decorrente da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 84/2016, conforme descrito no edital e seus anexos, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 154/2016, no Termo de Referência nº. 50/2016 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 480577/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R$ 105.550,00 (cento e cinco mil,quinhentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. – P/A: 2.203. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.-PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. – P/A: 2.269. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.-PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0203. DO: 09.02.10.122.0015. – P/A: 2.269. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.-PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0002. DO: 09.02.10.301.0004. – P/A: 2.274. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.-PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0204. DO: 09.02.10.301.0003. – P/A: 2.275. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.-PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0203. DO: 09.02.10.304.0021. – P/A: 2.276. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.-PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.367.0102. – P/A: 2.165. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0001. DO: 35.02.27.813.0033. – P/A: 2.256. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. DO: 35.04.13.392.0014. – P/A: 2.261. - ND: 3.3.90.39.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C. LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. – P/A: 2.094. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.244.0042. – P/A: 1.087. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.243.0042. – P/A: 1.402. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.122.0002. – P/A: 2.214. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. DO: 11.02.08.243.0042. – P/A: 2.146. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.243.0042. – P/A: 2.113. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.122.0002. – P/A: 2.280. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. DO: 11.02.08.122.0002. – P/A: 2.272. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. O: 11.02.08.122.0002. – P/A: 2.272. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. DO: 11.02.08.122.0002. – P/A: 2.234. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.02.08.243.0042. – P/A: 1.304. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0307. DO: 11.02.08.244.0041. – P/A: 1.483. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0302. DO: 11.03.08.243.0041. – P/A: 1.546. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0027. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.15.122.0002. – P/A: 2.050. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO DO: 03.01.03.122.0002. – P/A: 2.006. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. DO: 03.02.14.122.0002. – P/A: 2.090. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.01.04.122.0002. – P/A: 2.265. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMETO ECONOMICO E TURISMO DO: 36.03.23.691.0036. – P/A: 1.170. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: SECRETARIA GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.123.0010. – P/A: 1.139. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNCÍPIO DO: 28.01.04.124.0002. – P/A: 2.149. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. UO: SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO: 07.01.18.122.0002. – P/A: 2.236. - ND: 3.3.90.33.00.00.00.- PASSAGEM E DESP. C LOCOMOÇÃO. FONTE 0999. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela **Secretaria de Administração,** que designa neste ato, a servidor **Álvaro Ribeiro Rocha Junior**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1774998-0 SEJUSP/MT, CPF nº 034.429.741-19, matrícula nº 116878; **Secretaria de Assistência Social,** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00**,** matrícula nº 28.252; **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Amanda Ferreira Lima**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2422076-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 047.906.701-55; **Secretaria de Saúde,** que designa neste ato, a servidora **Claudia Mara Mendes**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1097796-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 816.621.731-72**,** matrícula nº 8402; **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,** que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33; **Secretaria de Defesa Social,** que designa neste ato, a servidora **Cristiane Luma Prado,** inscrita no CPF nº 918.082.431-53, matrícula nº 9316; **Procuradoria Geral,** que designa neste ato, a servidora **Edna De Souza Melo**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 615.724.971-49; **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,** que designa neste ato, a servidora **Josivânia Franca Santos**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 000839014 SSP/MT e inscrita no CPF nº 779.039.432-00; **Controladoria Geral,** que designa neste ato, o servidor **Elinilton Clebson Miranda**,portador da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT e inscrito no CPF nº 814.261.861-34; **Secretaria de Viação e Obras,** que designa neste ato, a servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 0510.703 SSP/MT e inscrita no CPF nº 395.323.481.15; **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,** que designa neste ato, a servidor **Elias Batista Brandão**,portador da Cédula de Identidade RG nº 0661301-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 535.928.831-00.

DATA DE ASSINATURA: 13.11.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

ALEXANDRE TORRES MAIA

Secretaria Municipal de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

Contratada

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2017. PROC. ADM. N. 473814/2017

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO QUE COMPÕEM O UNIFORME DOS PROFISSIONAIS A SERVIÇO DA GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (GMVG), OS QUAIS OPERAM EM DIVERSAS MISSÕES ESPALHADAS PELO TERRITÓRIO MUNICIPAL**. A abertura esta prevista para o dia **13** de **Dezembro** de **2017**, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 por cópia - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2017. **Alexander Torres Maia -** Secretário de Defesa Social.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2017

TIPO: Menor Preço Global do Lote

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

LOTE UNICO

Lote Único: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.937.190.0001-80, com o valor total de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil).

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 22 de novembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.47/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 473333: o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. **Pablo Gustavo Morais Pereira,** torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 47/2017 que tem objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.Foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **16/11/2017**, sagrando-se vencedora a seguinte empresa abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.47/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 65/2017, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 47/2017.

BASSIQUE–COM. SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA–ME CNPJ:**09.643.592/0001-34**						
Item	**Descrições**	**Uni**	**Qtd.**	**Marca**	**V. unit**	**V. Total**
4	**Cota principal em 75%-**Locação de tenda 05 m x 05 m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16", galvanizada pé direito 2,50 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade.	Diária	600	Própria	59,50	35.700,00
5	**Cota reservada para ME/EPP em 25%-**Locação de tenda 05 m x 05 m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16", galvanizada pé direito 2,50 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade.	Diária	200	Própria	59,50	11.900,00
6	**Item exclusivo para ME/EPP** Locação de tenda 05 m x 05 m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 16", galvanizada pé direito 2,50 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade.	Diária	100	Própria	69,50	6.950,00
7	**Item exclusivo para ME/EPP** Locação de tenda 10 m x 10 m (dez por dez) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16", galvanizada pé direito 3,00 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade.	Diária	50	Própria	364,90	18.245,00

Valor Total: R$ 72.795,00 (Setenta e dois mil setecentos e noventa cinco reais)

In formamos ainda, que os itens 01, 02 e 03 foram declarados fracassados.

Várzea Grande/MT, 16 de Novembro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretario Municipal de Administração

Helen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Geral do Município

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos

Secretário Municipal de Governo

Alexander Torres Maia

Secretário Municipal de Defesa Social

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

CONTRATADA:

BASSIQUE–COM. SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA–ME

CNPJ:**09.643.592/0001-34**

PORTARIA Nº 072/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no art. 28, do Decreto nº. 80, de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 014/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela **Portaria nº. 064/CG/2017**, de 23 de Outubro de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 24 de Outubro de 2017, e no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constante do Requerimento, de 23 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de Novembro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA N. 031/2017 – SMVO/UEL-VG.

"Dispõe sobre a nomeação da fiscal do contrato 085/2016", empresa LUMEM S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Engenheira Sanitarista Ambiental Srª. BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA , como fiscal da obra do contrato 085/2016 em conformidade com a cláusula décima sexta – do acompanhamento e da fiscalização.

Art. 2° A designação da fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 020/2017, torna Público

o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 008/2017**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Realizado no dia: 22/11/2017

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE UNICO

Lote Único: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.937.190.0001-80, com o valor total de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais).

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 08.944.012/0001-86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei nº. 8.245/1991 e 8.666/1993, no Termo do Contrato nº. 070/2015 e nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 484191/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES", item 4.1 e 4.3 da "CLÁUSLA QUARTA, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", e o item 8.1 da "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", do Contrato nº. 070/2015, referente a locação de imóvel localizado na Rua João Líbano nº. 242, Bairro Jardim Aeroporto – Várzea Grande/MT, destino único e exclusivo para armazenamento da Merenda Escolar, Infraestrutura, Patrimônio e Esporte. VALOR GLOBAL: O valor mensal de R$ 22.673,40 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), totalizando valor global de R$ 272.080,80 (duzentos e setenta e dois mil, oitenta reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Terá vigência prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 0986 7830 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 362.502.791-72, Matrícula 57631.

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PMVG/MT

CBC ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA E CURSOS LTDA - ME

Locadora

EXTRATO CONTRATO N. 121/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa B N PASQUALOTTO ENGENHARIA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 26.238.103/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2017 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente coma proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei nº. 8.666/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 449458/2017. OBJETO: Tem por objeto a reforma (incluindo a demolição de parte) e Execução do Muro na Lateral do Paço Municipal no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, e também construção de calçada em concreto no traço 1:2:3 ou de 15 Mpa, com espessura de 6m.. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R$ 63.155,57 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, a servidora Engenheira Civil EDNA MEIRE PINTO, do registro no CREA Nº. 1201402344, portadora da cédula de identidade RG n°. 312.901 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 028.779.841-09 -21.

DATA DE ASSINATURA: 22.11.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

B N PASQUALOTTO ENGENHARIA ME

Contratada

EDITAL Nº 04/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM MUNICIPAL DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SOCIEDADE CIVIL EM VÁRZEA GRANDE (MT).

O **Conselho Municipal** dos **Direitos** da **Criança** e do **Adolescente** do **Município** de **Várzea Grande** (CMDCA VG) **CONVOCA** as **Instituições** de **atendimento** à **criança** e **adolescente** da **Sociedade Civil Organizada** para a **INSTALAÇÃO** do **Fórum Municipal** do **Sistema** de **Garantia** dos **Direitos** da **Criança** e do **Adolescente** e a**ELEIÇÃO** dos Membros Titulares e Suplentes para composição do CMDCA VG - gestão 2018- 2019:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1 A Eleição se realizará em:

i. Data: dia 19 de dezembro de 2017. ii. Horário: 08h00 às 12h00. iii. Local: no Auditório da Secretaria Municipal da Assistência Social.

2. DOS OBJETIVOS

2.2 - A Eleição tem por objetivo:

2.2.1 – A instalação do **Fórum Municipal do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**;

2.2.2 – A **ELEIÇÃO** dos 10 (dez) representantes das Instituições de atendimento à Criança e Adolescente da Sociedade Civil Organizada, sendo 10 titulares e 10 suplentes, para composição do CMDCA VG, biênio 2018–2019, de acordo com o previsto na Lei Municipal 4.095/2015.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL E DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O FMSGD-DCA/VG e o processo eletivo serão organizados e conduzidos pela Comissão Eleitoral composta pelos seguintes instituições:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Associação Caminhando para Mais Um Sonho;

c) Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá;

d) Fundação Nova Suiça Rachele Steingruber;

e) Associação Ampara;

f) Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte;

3.2 - As inscrições devem ser feitas na sala do CMDCA VG, Av. Castelo Branco, s/n, das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, até o dia 04 de dezembro/2017.

3.3 - Não serão aceitas inscrições em outro horário, nem por email ou por whatsApp.

3.4 - Poderão se inscrever as Instituições dos seguintes segmentos:

a) Instituições de atendimento social **DIRETO** à Criança e ao Adolescente – concorrendo a **seis (06) vagas**;

b) Instituições de atendimento **INDIRETO** à Criança e ao Adolescente – concorrendo a **quatro (04) vagas**;

i. Instituições de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ii. Instituições de defesa de trabalhadores vinculados à Infância e Adolescência e/ou organizações de profissionais afetos à área; iii. Instituições de estudos, pesquisas e formação com intervenção Política na área da Criança e do Adolescente; iv. Instituições de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Entende-se por instituição de atendimento social **DIRETO** previstas em 3.2 alínea "a" deste artigo, toda instituição de atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer entre outros e obrigatoriamente deve atuar no Município de Várzea Grande e estar com registro regular perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA VG.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope lacrado, até a data de 04 de dezembro de 2017, prevista no item 3 do presente edital.

4.2. Para se inscrever como **VOTANTE**, a instituição não governamental deve apresentar:

a) Cópia da Ata da Eleição e posse da atual diretoria com marcas de registro em Cartório, cópia do Estatuto da Entidade ou similar com marcas de registro em Cartório;

b) Relatório de atividades, direta ou indireta, de 2016 e 2017, na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, com fechamento de relatório até a data de **31 de julho de 2017.**

d) Ofício endereçado ao CMDCA VG, indicando o nome do representante para votar, bem como o segmento que representa;

4.3. Para se inscrever como **CANDIDATA**, a instituição não governamental deve apresentar:

I. A **Instituição de Atendimento Social Direto** à Criança e o Adolescente:

a) Cópia do Registro no CMDCA, com no mínimo **um (01) ano**, anterior em relação à data do pleito;

b) Estar em situação regular (registro e inscrição de programas) até **30 de novembro de 2017.**

c) Ofício endereçado ao CMDCA VG, indicando o nome do representante candidato, bem como o segmento que representa;

d) Cópia de documento de identificação do representante candidato, com foto;

II. A **Instituição de Atendimento Indireto** à Criança e o Adolescente:

a) Cópia da Ata da Eleição e posse da atual diretoria com marcas de registro em Cartório, cópia do Estatuto da Entidade ou similar com marcas de registro em Cartório;

b) Relatório de Atividades, direta ou indireta, de 2016 e 2017, na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, com fechamento de relatório até a data de **31 de julho de 2017.**

c) Ofício endereçado ao CMDCA VG, indicando o nome do representante candidato, bem como o segmento que representa;

d) Cópia de documento de identificação do representante candidato, com foto;

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 - Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

5.2 - Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal 4.095/2015.

.

5.4 - A Comissão Eleitoral publicizará edital de homologação, que será divulgado na Page oficial do CMDCA VG, www.facebook.com/cmdca.vg no dia 07 de dezembro de 2017, a partir das 14h00.

5.5 - Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede do CMDCA, até o dia 11 de dezembro, no horário das 08h00 às 12h00.

5.6 - O resultado do recurso será divulgado no dia 12 de dezembro, a partir das 14h00 na Page oficial do CMDCA VG, www.facebook.com/cmdca.vg.

5.7 - As instituições homologadas – votantes e candidatas - participarão do processo eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 – Cada representante de Instituição votará em 10 instituição, sendo 6 voto para Instituição de Atendimento Direto e 4 voto para Instituição de Atendimento Indireto.

6.2 - Casos omissos serão decididos no ato pela Comissão Eleitoral.

Várzea Grande (MT), 23 de novembro de 2017.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente CMDCA VG

Gestão 2016-2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.46/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 473333: o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Sr. **Pablo Gustavo Morais Pereira,** torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 46/2017 que tem objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** Foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **13/11/2017**, sagrando-se vencedora a seguinte empresa abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 71/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.46/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 71/2017, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 46/2017.

Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ:20.357.366/000120**						
Item	Código TCE	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	25714-1	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial galvanizado, material cabeça plástico cores variadas, formato cabeça redondo, comprimento 10 mm, aplicação mapa, caixa com 50 unidades. MARCA BRW	Caixa (Cód. 61)	230	R$ 2,34	R$ 538,20
2	405041-0	Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor azul. MARCA JAPAN	Unidade (Cód. 1)	165	R$ 2,15	R$ 354,75
5	324113-0	Apontador para lápis, em metal, tipo escolar, medindo aproximadamente 25x15mm (CxL), com 1 furo, sem depósito. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	630	R$ 0,59	R$ 371,70
6	429048-8	Arquivo morto polionda, em polipropileno corrugado, cores variadas, medindo aproximadamente 340 x 120 x 240 mm. MARCA ALAPLAST	Unidade (Cód. 1)	3.290	R$ 2,64	R$ 8.685,60
7	324798-8	Bandeja para documentos, tipo simples, em acrílico, medindo 36,5 cm x 26,5 cm (C x L), cor fumê. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA CARBRINK	Unidade (Cód. 1)	160	R$ 12,59	R$ 2.014,40
8	152739-8	Bandeja para papel, tipo dupla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fumê, medindo aproximadamente 39,0 cm x 28,5 cm (C x L). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA WALLEU	Unidade (Cód. 1)	180	R$ 21,58	R$ 3.884,40
10	294921-0	Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 76x102mm, em papel na cor Amarela. Bloco com 100 folhas. MARCA LYKE	Bloco (Cód. 60)	1.720	R$ 2,05	R$ 3.526,00
11	240708-6	Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 38x50mm, em papel reciclado, colorido. Pacote com 4 blocos de 100 folhas cada. MARCA LYKE	Pacote (Cód. 201)	2.100	R$ 2,69	R$ 5.649,00
16	155570-7	Caixa para arquivo em papelão reciclado, medindo aproximadamente 340 x 120 x 240mm, com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até, departamento. MARCA SÃO CARLOS	Unidade (Cód. 1)	1.850	R$ 1,28	R$ 2.368,00
17	326142-5	Calculadora digital portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar. Unidade. MARCA LINK SKAY	Unidade (Cód. 1)	300	R$ 8,97	R$ 2.691,00
18	138228-4	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, na cor preta, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado com respirador e clip para fixação no bolso. MARCA COMPACTOR	Unidade (Cód. 1)	3.500	R$ 0,34	R$ 1.190,00
21	162895-0	Caneta marca texto, com tinta fluorescente na cor amarela, com ponta facetada, em material plástico reciclado, traço de 1 a 4 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA LYKE.	Unidade (Cód. 1)	2.200	R$ 0,71	R$ 1.562,00
22	162894-1	Caneta marca texto, com tinta fluorescente na cor verde, com ponta facetada, em material plástico reciclado, traço de 1 a 4 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	2.200	R$ 0,71	R$ 1.562,00
23	281213-4	Caneta para marcar CD/DVD, escrita média de 2mm, ponta macia, tinta atóxica na cor preta, permanente, medindo aproximadamente 8x135mm (DxC). Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA JAPAN	Unidade (Cód. 1)	710	R$ 1,28	R$ 908,80
24	334094-5	Capa para encadernação, em PVC, formato A4, fumê. MARCA LASSANE	Unidade (Cód. 1)	900	R$ 0,24	R$ 216,00
25	334164-0	Capa para encadernação, em PVC, formato A4, transparente. MARCA LASSANE	Unidade (Cód. 1)	900	R$ 0,24	R$ 216,00
26	174518-2	Capa para encadernação, em PVC, preto, dimensões 210x297mm. MARCA LASSANE.	Unidade (Cód. 1)	800	R$ 0,24	R$ 192,00
27	199377-1	Capa para processo, confeccionada em PVC cristal 0,20 mm de espessura, medindo 50 X 35 cm (formato aberto), contendo dois bolsos internos confeccionados em PVC gofrado 0,20 mm de espessura, med. 14 X 35 cm cada (L X A); um bolso na parte externa frontal da capa, em PVC cristal 0,20 mm de espessura, med. 23 X 28 cm (L X A); dois frisos dorsais para formar a lombada útil de 3 cm. Contendo ainda, um bolso posicionado no meio da lombada, med. 3 X 14 cm (L X A), com recorte em formato de semicírculo na extremidade do bolso para facilitar a colocação e remoção de fichas de papel. MARCA DAC	Unidade (Cód. 1)	900	R$ 2,78	R$ 2.502,00
30	345489-4	Cavalete flip-chart fabricado em madeira pinus natural, com prendedores de papel em sua parte superior para fixação de blocos de papéis flip-chart. Medindo: 89cmx59cm. MARCA STALO	Unidade (Cód. 1)	55	R$ 59,99	R$ 3.299,45
31	152209-4	Cd-RW, virgem, regravável - capacidade para armazenagem de 700 mb de dados, ou 80 minutos de aúdio; velocidade de gravação de 4 x a 12x; face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada; embalagem individual tipo jewel box (caixa de cd com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo. MARCA MAXPRINT	Unidade (Cód. 1)	5.800	R$ 2,49	R$ 14.442,00
32	4246-3	Clips para papel em aço niquelado, n° 2, fabricado com arame de aço, antiferrugem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 100 unidades. MARCA NEW	Caixa (Cód. 38)	2.295	R$ 0,38	R$ 872,10
36	323590-4	Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 8. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 25 unidades. MARCA NEW	Caixa (Cód. 38)	2.200	R$ 1,24	R$ 2.728,00
37	300865-7	Cola adesiva instantânea, embalagem contendo no mínimo 3g, identificação do produto, nome do fabricante. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA WESTERN	Unidade (Cód. 1)	710	R$ 0,95	R$ 674,50
38	153511-0	Cola branca, frasco com 90gr, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivilina (PVA), carimbo de informações de segurança (norma Inmetro). Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA PIRATININGA	Unidade (Cód. 1)	870	R$ 0,97	R$ 843,90
44	176798-4	Corretivo líquido à base d'água, tubo com 18 ml. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA GR QUIMICA	Unidade (Cód. 1)	660	R$ 0,79	R$ 521,40
45	189476-5	Disco Compacto- DVD-R, 120 minutos, gravável, velocidade 4 a 8, gravação CLV, 2XMBP5,4,7 GB, lado de gravação cor prateada. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA MAXPRINT	Unidade (Cód. 1)	1.050	R$ 0,62	R$ 651,00
46	438519-5	Envelope confeccionado em papel Kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme NBR 13314/2009, Dimensões: 229 X 324 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m². MARCA SCRITY	Unidade (Cód. 1)	2.340	R$ 0,13	R$ 304,20
47	325073-3	Envelope confeccionado em papel Kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme NBR 13314/2009, Dimensões: 310 X 410 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m². MARCA SCRITY	Unidade (Cód. 1)	2.310	R$ 0,24	R$ 554,40
49	438906-9	Envelope confeccionado em papel offset branco, não clorado. Envelope tipo ofício. Conforme NBR 13314/2009, dimensões: 114 X 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm, confeccionado na cor branca. Deve ser material pré-consumo de acordo com a norma NBR15755/2009. Gramatura mínima 90 g/m². MARCA SCRITY	Unidade (Cód. 1)	1.400	R$0,04	R$ 56,00

50	438904-2	Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme NBR 13314/2009, Dimensões: 310 X 410 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m². MARCA SCRITY	Unidade (Cód. 1)	1.400	R$ 0,22	R$ 308,00
53	396936-3	Espiral para encadernação, medindo 14x330mm (diâmetro x comprimento), Fabricado em PVC, na cor preta. Pacote com 100 unidades. MARCA LASSSANE	Pacote (Cód. 201)	100	R$ 9,34	R$ 934,00
55	376705-1	Espiral para encadernação, medindo 20x330mm (diâmetro x comprimento), Fabricado em PVC, na cor preta. Pacote com 100 unidades. MARCA LASSANE	Pacote (Cód. 201)	50	R$ 16,35	R$ 817,50
56	376707-8	Espiral para encadernação, medindo 25x330mm (diâmetro x comprimento), Fabricado em PVC, na cor preta. Pacote com 100 unidades. MARCA LASSANE	Pacote (Cód. 201)	50	R$ 23,09	R$ 1.154,50
57	441738-0	Espiral para encadernação, medindo 40x330mm (diâmetro x comprimento), Fabricado em PVC, na cor preta. Pacote com 100 unidades. MARCA LASSANE	Pacote (Cód. 201)	50	R$ 33,79	R$ 1.689,50
58	406255-8	Espiral para encadernação, medindo 50x330mm (diâmetro x comprimento), Fabricado em PVC, na cor preta. Pacote com 100 unidades. MARCA LASSANE	Pacote (Cód. 201)	50	R$ 21,94	R$ 1.097,00
59	186036-4	Estilete largo, corpo termoplástico, largura na lâmina 18,20 mm, com regulador e tiragem de lâmina. MARCA MASTERPRINT	Unidade (Cód. 1)	240	R$ 0,83	R$ 199,20
61	4668-0	Extrator de grampo, tipo espátula, fabricado em aço inoxidável, medindo aproximadamente 150x20mm (CxL). MARCA JAPAN	Unidade (Cód. 1)	310	R$ 0,68	R$ 210,80
64	26096-7	Fita autoadesiva para embalagem, em PVC de alta resistência, medindo 50mx50mm (CxL), cor transparente. MARCA ADELBRAS	Unidade (Cód. 1)	1.313	R$ 2,19	R$ 2.875,47
65	426094-5	Fita autoadesiva transparente, tipo durex. Medidas aproximadas: 33mx12mm (CxL). MARCA ADELBRAS	Unidade (Cód. 1)	300	R$ 0,49	R$ 147,00
66	331104-0	Grafite para lapiseira mina 0,5mm, tipo HB ou 2B, tubo com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	550	R$ 0,15	R$ 82,50
67	331108-2	Grafite para lapiseira mina 0,7mm, tipo HB ou 2B, tubo com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	800	R$ 0,15	R$ 120,00
68	323073-2	Grampeador de mesa, em estrutura metálica, na cor preta, capacidade para grampear 20 folhas, com grampo 26/6 em papel de 75 g/m2, medindo, no mínimo, 16 cm de comprimento, com capacidade para receber o pente inteiro de grampos (11 cm), MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	550	R$ 5,29	R$ 2.909,50
69	151201-3	Grampeador em metal com capacidade para grampear 100 folhas, medindo 28 mm de profundidade x 282 mm de base, compatível com grampos 23/06, 23/08, 23/10 e 23/13. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	190	R$ 25,29	R$ 4.805,10
70	328758-0	Grampeador industrial, com estrutura metálica - capacidade para até 240 folhas (referência papel 63 g). capacidade de grampeamento:23/6 - 30 folhas. 23/10 - 70 folhas, 23/13 - 100 folhas, 23/15 - 120 folhas, 23/17 - 150 folhas, 23/20 - 180 folhas, 23/24 - 240 folhas. Unidade. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	36	R$ 78,99	R$ 2.843,64
71	173566-7	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 23/13, caixa com 1000 unidades. MARCA ACC	Caixa (Cód. 204)	1.130	R$ 3,04	R$ 3.435,20
72	251382-0	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 23/20, caixa com 1000 unidades. MARCA BRW	Caixa (Cód. 204)	1.130	R$ 6,49	R$ 7.333,70
73	351667-9	Grampo para pasta, tipo trilho completo (macho e fêmea), com engate das hastes por pressão em diferentes alturas, com capacidade de arquivamento para até 500 folhas, em plástico (polipropileno) flexível e resistente, embalagem em caixa/pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA IARA	Pacote (Cód. 210)	830	R$ 8,04	R$ 6.673,20
74	168380-2	Grampo para pasta, tipo trilho, 80 mm, em aço estanhado, haste de ponta arredondada, sem quinas ou arestas cortantes. Caixa com 50 unidades. MARCA LYKE	Caixa (Cód. 61)	280	R$ 4,78	R$ 1.338,40
75	406540-9	Grampos 26/6, fabricados em arame de aço extra, com tratamento antiferruginoso, na cor prateada, caixa com 5000 grampos. MARCA OFFICEBR	Caixa (Cód. 219)	1.730	R$ 2,53	R$ 4.376,90
76	354707-8	Lápis tipo ecológico, graduação HB, nº 02, apontado, mina de grafite preta, madeira macia sem rachaduras. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	4.834	R$ 0,14	R$ 676,76
77	402093-6	Lapiseira 0,5 mm, em plástico resistente, com ponteira, prendedor de camisa e borracha. MARCA MARIPEL	Unidade (Cód. 1)	215	R$ 0,79	R$ 169,85
78	324206-4	Lapiseira 0,7 mm, em plástico resistente, com ponteira, prendedor de camisa e borracha. MARCA MARIPEL	Unidade (Cód. 1)	165	R$ 0,64	R$ 105,60
79	155609-6	Liga elástica em borracha, tipo látex, nº 18, cor amarela. Pacote com 100 gramas. MARCA RED BOR	Pacote (Cód. 193)	360	R$ 1,84	R$ 662,40
81	351006-9	Livro ata, capa dura, pautado com 50 folhas numeradas. MARCA TAMOIO	Unidade (Cód. 1)	230	R$ 4,79	R$ 1.101,70
82	351668-7	Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 215 mm x 157 mm, características adicionais folhas numeradas sequencialmente, capa dura, miolo em papel off-set, 56 g/m2. MARCA TAMOIO	Unidade (Cód. 1)	245	R$ 6,00	R$ 1.470,00
83	185261-2	Maleta arquivo com 10 pastas suspensas, diversas cores. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA POLYCART	Unidade (Cód. 1)	110	R$ 37,54	R$ 4.129,40
84	123277-0	Mapa plastificado, sem moldura, planta de Várzea Grande, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA MULTIMAPAS	Unidade (Cód. 1)	117	R$ 11,54	R$ 1.350,18
85	275561-0	Marcadores de páginas auto-adesivos reposicionáveis - Post –It-flags, sortido com 04 cores com 20 folhas, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA LYKE	Pacote (Cód. 193)	850	R$ 1,80	R$ 1.530,00
86	160423-6	Papel flip chart, tipo sulfite, com serrilha para destacar e virar, dimensões 660x960mm na cor branca. Bloco com 50 folhas. MARCA SÃO DOMINGOS	Bloco (Cód. 555)	160	R$ 17,32	R$ 2.771,20
87	322815-0	Papel verge, formato a4, gramatura 180 g/m2, diversas cores. Embalagem com 50 folhas. MARCA ROMITEC	Caixa (Cód. 522)	600	R$ 10,15	R$ 6.090,00
88	162256-0	Pasta catálogo com 50 sacos plásticos. MARCA DAC	Unidade (Cód. 1)	275	R$ 5,25	R$ 1.443,75
89	265431-8	Pasta de elástico, em plástico transparente com abas e elástico, 4 cm, diversas cores (a escolher), embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA DAC	Unidade (Cód. 1)	650	R$ 1,82	R$ 1.183,00
90	180870-2	Pasta de elástico, em plástico transparente com abas e elástico, 2 cm, diversas cores (a escolher), embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA DAC	Unidade (Cód. 1)	600	R$ 1,51	R$ 906,00
92	343114-2	Pasta registradora AZ, tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, com espessura mínima de 2mm, forrada externamente com papel plastificado liso na cor preta. Lombada de 40mm, com furacão que permita fácil manuseio e bolso identificador de conteúdo. Ferragem interna provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente, que permita a abertura das guias e seu fechamento com pressão suficiente	Unidade (Cód. 1)	950	R$ 5,99	R$ 5.690,50

		para perfeito alinhamento e manuseio das folhas arquivadas. A ferragem deverá ser galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá conter fixador de papéis em metal não oxidado ou plástico. Medidas aproximadas: 350 x 280 (AxL). MARCA POLYCART				
93	369547-6	Pasta registradora AZ, tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, com espessura mínima de 2mm, forrada externamente com papel plastificado liso na cor preta. Lombada de 80mm, com furacão que permita fácil manuseio e bolso identificador de conteúdo. Ferragem interna provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente, que permita a abertura das guias e seu fechamento com pressão suficiente para perfeito alinhamento e manuseio das folhas arquivadas. A ferragem deverá ser galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá conter fixador de papéis em metal não oxidado ou plástico. Medidas aproximadas: 350 x 280 (AxL). MARCA POLYCART	Unidade (Cód. 1)	1.600	R$ 6,01	R$ 9.616,00
95	219532-1	Pasta tipo protetor em "L" - medindo 33,4 X 23 cm, em polipropileno cristal gofrado, antireflexo, perfeita transparência. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	370	R$ 0,42	R$ 155,40
96	168405-1	Pasta tipo suspensa confeccionada em fibra marmorizada – tipo pendular, suportes metálicos, prendedores internos tipo espelho, mola para papel afixada à pasta por meio de 3 ilhós metálicos. Visor em material plástico transparente não picotado, resistente, acoplado (com duas perfurações de ilhós) na lateral superior, medindo aproximadamente 4 x 9 cm. O visor deverá ter a capacidade de acondicionar uma etiqueta de 1 cm de altura e 8 cm de comprimento. MARCA FRAMA	Unidade (Cód. 1)	1.400	R$ 1,01	R$ 1.414,00
98	336164-0	Perfurador metálico para papeis, funcionamento manual, capacidade para perfurar até 150 folhas de 80g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6mm de diâmetro e 80mm de distância, com escala para ajuste de formato de papel. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	140	R$ 181,99	R$ 25.478,60
99	357808-9	Perfurador metálico para papeis, funcionamento manual, capacidade para perfurar até 70 folhas de 75g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6mm de diâmetro e 80mm de distância, tamanho médio. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	120	R$ 62,89	R$ 7.546,80
100	311670-0	Perfurador metálico para papeis, funcionamento manual, capacidade para perfurar até 25 folhas de 75g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6mm de diâmetro e 80mm de distância, base com depósito para resíduos com tampa em PVC, medindo aproximadamente 100x120x70mm. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	220	R$ 25,25	R$ 5.555,00
101	434004-3	Pilha alcalina 1,5v, tamanho médio (C) formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cartela com 2 unidades. MARCA MAXPRINT	Cartela (Cód. 627)	220	R$ 8,19	R$1.801,80
104	190719-0	Pincel atômico, tinta permanente à base de álcool, na cor azul, com ponta de feltro chanfrada que permita escritas de 2,0mm, 4,5mm e 8,0 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	307	R$ 0,98	R$ 300,86
105	194437-1	Pincel atômico, tinta permanente à base de álcool, na cor preta, com ponta de feltro chanfrada que permita escritas de 2,0mm, 4,5mm e 8,0 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	433	R$ 1,00	R$ 433,00
106	327769-0	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor verde, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	100	R$ 1,19	R$ 119,00
107	190719-0	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor azul, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	120	R$ 1,29	R$ 154,80
108	297550-5	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor preta, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	130	R$ 1,27	R$ 165,10
109	297552-1	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor vermelha, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA LYKE	Unidade (Cód. 1)	190	R$ 1,28	R$ 243,20
110	298273-0	Plástico para pasta catálogo, para papel ofício 2, com abertura superior, dimensões 225x315mm. MARCA DAC	Unidade (Cód. 1)	610	R$ 0,14	R$ 85,40
112	159683-7	Porta lápis/clipe/lembrete em acrílico, tamanho padrão, na cor fumê. MARCA WALLEU	Unidade (Cód. 1)	260	R$ 4,83	R$ 1.255,80
113	360169-2	Prancheta em acrílico polipropileno, formato ofício, com prendedor de metal antiferrugem, medidas aproximadas 3,0 x 23,0 x 34,4 cm (A x L x P), cor cristal. MARCA WALLEU	Unidade (Cód. 1)	185	R$ 7,12	R$ 1.317,20
114	324491-1	Prancheta em madeira compensada, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm, com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA STALO	Unidade (Cód. 1)	125	R$ 1,74	R$ 217,50
115	173686-8	Quadro branco, com moldura e estrutura em alumínio, medindo 1,20 m x 0,90 m. MARCA STALO	Unidade (Cód. 1)	67	R$ 49,12	R$ 3.291,04
116	182843-6	Régua em acrílico com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em 50cm. Unidade. MARCA WALLEU	Unidade (Cód. 1)	80	R$ 1,60	R$ 128,00
117	324781-3	Régua em plástico com espessura mínima de 3mm e 35mm de largura, graduada em 30cm. Unidade. MARCA WALLEU	Unidade (Cód. 1)	250	R$ 0,37	R$ 92,50
119	274919-0	Tinta a Base de Água Negra, para carimbo automático, frasco com 28 ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA RADEX	Unidade (Cód. 1)	78	R$ 3,59	R$ 280,02
120	217738-2	Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA JAPAN	Unidade (Cód. 1)	310	R$ 1,54	R$ 477,40
124	325221-3	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor preto. Tinta permanente à base de álcool. MARCA JAPAN	Unidade (Cód. 1)	25	R$ 3,05	R$ 76,25
125	326252-9	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor azul. Tinta permanente à base de álcool. MARCA JAPAN	Unidade (Cód. 1)	15	R$ 3,29	R$ 49,35
128	328330-5	Umedecedor em pasta para dedos (molha dedo), material atóxico, inodoro, sem glicerina, com base e tampa plástica, peso líquido de 12g. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA CARBRINK	Unidade (Cód. 1)	225	R$ 1,24	R$ 279,00
129	000611	Visor para pasta suspensa, em plástico, com etiqueta branca, caixa com 50 unidades. MARCA POLYCART	Caixa (Cód. 1)	165	R$ 5,39	R$ 889,35
130	192364-1	Bateria recarregável para telefone sem fio, 300 MAH, 3,6 V. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante. MARCA MULTITOC	Unidade (Cód. 1)	50	R$ 14,64	R$ 732,00
131	192365-0	Bateria recarregável para telefone sem fio, 600 MAH, 3,6 V,. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante. MARCA MULTITOC	Unidade (Cód. 1)	50	R$ 16,10	R$ 805,00
133	170983-6	Mapa plastificado, sem moldura, do Brasil, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA MULTIMAPAS	Unidade (Cód. 1)	102	R$ 10,48	R$ 1.068,96
134	231342-1	Mapa plastificado, sem moldura, do estado de Mato Grosso atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA MULTIMAPAS	Unidade (Cód. 1)	100	R$ 9,98	R$ 998,00
136	420291-0	Fita nylon para impressora EPSON LX 350, n° S015631, cor preta, 80 colunas. MARCA MAXPRINT	Unidade (Cód. 1)	4	R$ 6,00	R$ 24,00
137	12311-0	Formulário contínuo, com 1 via e 80 colunas, sem timbre, em papel apergaminhado, 4x0 dimensões 280x240mm. Caixa com 2500 formulários. MARCA MAXPRINT	Caixa (Cód. 315)	8	R$ 80,50	R$ 644,00
TOTAL (Duzentos e um mil setecentos e quatro reais e cinquenta oito centavos)						R$ 201.704,58

EMPRESA CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME CNPJ: 14.178.547/0001-96

Item	Código TCE	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3.	405042-8	Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor preto. MARCA JAPAN	Unidade	155	R$ 2,22	R$ 344,10
33.	11890-7	Clips para papel em aço niquelado, nº 4. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades. MARCA IARA	Caixa	2.300	R$ 1,59	R$ 3.657,00
34.	4250-1	Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 3. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades. MARCA XR	Caixa	2.380	R$ 0,98	R$ 2.332,40
35.	29698-8	Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 5. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades. MARCA IARA	Caixa	2.340	R$ 1,71	R$ 4.001,40
39.	162572-1	Cola plástica branca, em bastão, tubo de 10gr, sem solventes, não tóxica, conforme NBR – 15.448-1 e 15.448-2. MARCA LEONORA	Unidade	390	R$ 0,82	R$ 319,80
40.	330266-0	Colchete latonado (bailarina) nº 08 (comprimento aproximado: 40mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades. MARCA XR	Caixa	350	R$ 2,11	R$ 738,50
41.	323656-0	Colchete latonado (bailarina) nº 12, fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades. MARCA XR	Caixa	250	R$ 3,80	R$ 950,00
42.	337036-4	Colchete latonado (bailarina) nº 14 (comprimento aproximado: 82mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades. MARCA XR	Caixa	310	R$ 5,30	R$ 1.643,00
43.	323654-4	Colchete latonado (bailarina) nº 15 (comprimento aproximado: 100mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades. MARCA XR	Caixa	260	R$ 6,50	R$ 1.690,00
54.	396939-8	Espiral para encadernação, medindo 17x330mm (diâmetro x comprimento), Fabricado em PVC, na cor preta. Pacote com 100 unidades. MARCA USA	Pacote	50	R$ 11.55	R$ 577,50
60.	121448-9	Etiqueta adesiva branca sem impressão, medindo: 12,7 mm x 44,45 mm, para impressora jato de tinta, embalagem com 10 folhas e cada folha contendo 80 etiquetas. Com dados de identificação do produto, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA INFORMS	Caixa	300	R$ 5,06	R$ 1.518,00
102.	306679-7	Pilha alcalina, tamanho pequena (AA), formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cartela com 2 unidades. MARCA ALFACELL	Cartela	260	R$ 2,40	R$ 624,00
126.	326254-5	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor vermelho. Tinta permanente à base de álcool. MARCA JAPAN	Unidade	15	R$ 4,99	R$ 74,85
127.	326253-7	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor verde. Tinta permanente à base de álcool. MARCA JAPAN	Unidade	15	R$ 3,67	R$ 55,05
135.	18676-7	Pilha alcalina tamanho grande (D), formato cilíndrico, cartela contendo 02 (duas) unidades. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA ALACELL	Cartela	110	R$ 12,49	R$ 1.373,90
TOTAL (dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)						**R$ 19.899.50**

EMPRESA **PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA CNPJ 00.539.955/0001-11**

Item	Código TCE	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4.	25755-9	Apagador para quadro branco, em feltro 100% lã (macio e resistente), com pegador anatômico em plástico reciclado, medindo aproximadamente 50x155x33mm (LxCxA). MARCA JAPAN	Unidade	65	R$ 3,20	R$ 208,00
15.	236020-9	Caderno espiral, formato universitário, 10 matérias (10x1), capa com 4 cores, 200 folhas, folhas pautadas; gramatura da folha 56 g/m2.MARCA 3B	Unidade	700	R$ 7,80	R$ 5.460,00
63.	27043-1	Fita autoadesiva para embalagem, em PVC de alta resistência, medindo 50mx50mm (CxL), cor marrom. MARCA ADELBRAS	Unidade	790	R$ 2,42	R$ 1.911,80
91.	160085-0	Pasta em papelão reciclado com abas e elástico, medindo 216 X 356 cm, papel cartão 180 g/m², plastificada, cores a escolher. MARCAPOLYCART	Unidade	700	R$ 0,96	R$ 672,00
94.	381679-1	Pasta sanfonada, em PVC resistente, de A Z, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. MARCA POLIBRAS	Unidade	180	R$ 25,20	R$ 4.536,00
121.	5973-0	Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor preta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA JAPAN	Unidade	290	R$ 1,59	R$ 461,10
TOTAL (treze mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)						R$ 13.248,90

EMPRESA **SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME CNPJ 25.073.418/0001-50**

Item	Código TCE	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
9.	343048-0	Bandeja para papel, tipo tripla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fumê, medindo aproximadamente 39,0 cm x 28,5 cm (C x L). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA WALEU	Unidade	215	R$ 30,80	R$ 6.622,00
12.	308781-6	Bloco para rascunho, material em papel branco – livre de cloro elementar, gramatura 56 g/m², sem pauta. Medidas: 150 X 210 mm. Bloco contém 50 folhas. MARCA TAMOIO	Bloco	750	R$ 1,40	R$ 1.050,00
13.	198777-1	Bolsa para credencial em PVC cristal (transparente), protetor para sua credencial ou crachá. Dimensões mínimas de 10 x 15 cm (vertical) na parte interna, com cordão de silicone transparente com espessura mínima de 2 mm, comprimento mínimo de 85 cm. MARCA DAC	Unidade	700	R$ 0,90	R$ 630,00
51.	396589-9	Envelope confeccionado em papel **offset** branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme NBR 13314/2009, Dimensões: 162 X 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m². MARCA SCRITY	Unidade	1.050	R$ 0,10	R$ 105,00
52.	433168-0	Envelope confeccionado em papel **offset** branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme NBR 13314/2009, Dimensões: 229 X 324 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m². MARCA SCRITY	Unidade	1.100	R$ 0,16	R$ 176,00
97.	115572-5	Pasta tipo suspensa plástica transparente, com grampo trilho interno, visor e etiquetas, formato ofício, cor cristal. MARCA DELLO	Unidade	550	R$ 2,00	R$ 1.100,00
TOTAL (nove mil, seiscentos e oitenta e três reais)						R$ 9.683,00

EMPRESA **ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 07.485.610/0001-71**

Item	Código TCE	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
14.	155675-4	Borracha branca, para apagar escrita a lápis, fabricada em material atóxico, livre de PVC, com cinta protetora em material plástico, medindo aproximadamente 42x21x11mm (CxLxA). MARCA REDBOR	Unidade	800	R$ 0,41	R$ 328,00

48.	153615-0	Envelope confeccionado em papel Kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme NBR 13314/2009, Dimensões: 162 X 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m². MARCA SCRITY	Unidade	1.750	R$ 0,08	R$ 140,00
111.	155591-0	Porta clips em acrílico, cor fumê. MARCA ACRINIL	Unidade	110	R$ 2,90	R$ 319,00
TOTAL (setecentos e oitenta e sete reais)						R$ 787,00

EMPRESA **N.A. VIANA EIRELI CNPJ: 20.676.898/0001-20**						
Item	**Código TCE**	**Descrição**	**Un. de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19.	163218-3	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, na cor vermelho, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado com respirador e clip para fixação no bolso. MARCA COMPACTOR	Unidade	2.500	R$ 0,50	R$ 1.250,00
20.	151309-5	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, na cor azul, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado com respirador e clip para fixação no bolso. MARCA COMPACTOR	Unidade	21.000	R$ 0,39	R$ 8.190,00
80.	375968-7	Livro ata, capa dura, pautado com 100 folhas numeradas. MARCA TAMOIO	Unidade	275	R$ 9,08	R$ 2.497,00
118.	190420-5	Tesoura para uso geral 8”, lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno, na cor preta, medindo aproximadamente 200x70mm (CxL). MARCA BRW	Unidade	150	R$ 3,62	R$ 543,00
TOTAL (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)						R$ 12.480,00

Várzea Grande/MT, 13 de Novembro de 2017

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAIS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

FLAVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR

Secretária interina Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS BRASILEIRO

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADAS:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ 20.357.366/0001-20

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ 14.178.547/0001-96,

PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA,

CNPJ 00.539.955/0001-11,

SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME

CNPJ n. 25.073.418/0001-50,

ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ n. 07.485.610/0001-71

N.A. VIANA EIRELI,

CNPJ n. 20.676.898/0001-20

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 72/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.46/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 72/2017, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 46/2017.

EMPRESA A C PEREIRA – INFORAMTICA EIRELI CNPJ: 11.463.094/0001-51						
Item	**Código TCE**	**Descrição**	**Un. de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	229440-0	Cartucho de tinta colorido N. 28 para impressoras: - Hp deskjet 3320, 3325, 3420, 3425, 3520, 3550, 3650, 3740, 3745, 3845 - Office jet 4110, 4215, - Hp psc 1210, 1315 **Não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. MARCA PC SUPRIMETNOS**	Unidade (Cód. 1)	300	45,00	13.500,00
29	235516-7	Cartucho de tinta colorido N. 95 para impressora: -Hp deskjet 5740, 5940,6520, 6540, 6620, 6830, 6840, 9800; -Hp photosmart 2570, 7850, 8050, 8150, 8450, 8750, p375, b8350;	Unidade (Cód. 1)	200	28,00	5.600,00

		-Hp office jet 6200, 6210, 6310, 7210, 7310, 7410; - hp psc 1600, 1610, 2350, 2355, 2575, 2610. Não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. MARCA PC SUPRIMENTOS				
TOTAL (dezenove mil e cem reais)						19.100,00

Várzea Grande/MT, 13 de Novembro de 2017

CONTRATANTE:
PABLO GUSTAVO MORAIS PEREIRA
Secretário de Administração
FLAVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR
Secretária interina Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS BRASILEIRO
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATADA:
A. C PEREIRA – INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.463.094/0001-51

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 73/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.46/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 73/2017, celebrada entre o Município de Várzea Grande e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico n. 46/2017.

EMPRESA ALÍRIO FERREIRA BARBOSA- ME CNPJ: 77.578.524/0001-99						
Item	**Código TCE**	**Descrição**	**Un. de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
103	306682-7	Pilha alcalina, tamanho pequena (AAA), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: cartela com 2 unidades. MARCA ELGIN	Cartela (Cód. 627)	406	R$ 2,5200	R$ 1.023,12
TOTAL (hum mil e vinte e três reais e doze centavos)						R$ 1.023,12

Várzea Grande/MT, 13 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAIS PEREIRA

Secretário de Administração

FLAVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR

Secretária interina Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS BRASILEIRO

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADAS:

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME

CNPJ 77.578.524/0001-99

PORTARIA Nº 1073/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 1054/2017,** somente com relação à servidora, **MARIA ALMEIDA DE CAMPOS,** matrícula nº **31526,** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de gozo a partir de **28.03.2018 à 26.06.2018,** referente ao qüinqüênio **17.08.1991/1996.**

Onde se lê: qüinqüênio: 17.08.1991/1996.

Leia-se: qüinqüênio: 17.08.2011/2016.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1067/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 496/2015,** somente com relaçãoao servidor **ROBENILDO NASCIMENTO,**matrícula 40068, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao qüinqüênio **01.10.2003/2008**, a vigorar no período de **30.12.2015** à **28.03.2016,** tendo em vista o servidor não ter usufruído da mesma.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 21 de Novembro 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1066/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido através da Portaria nº 776/2017, à servidora**EDNA REGINA MARCOSKI DA SILVA**, Matrícula **12296**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, referente ao **qüinqüênio 06.03.2011/2016**, **03 (três)** meses, de **Licença Prêmio** a vigorar em **21.08.2017** à **18.11.2017**, interrupção a partir de **29.09.2017,** ficando saldo para gozo em época oportuna**.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 21 de Novembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 35 /2017

Dispõe sobre designação de Conselheiro Suplente para compor o Conselho Tutelar de Várzea Grande, no período de férias de Conselheiro Titular, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO ao Edital nº 01/2017/CMDCA/VG que dispõe sobre a Convocação para Apresentação do Suplente do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Conselheira Suplente **Edineia Maria de Almeida**, para substituir Sr. Graciele Aparecida de Moraes, Conselheiro Tutelar - DNS 5, que encontra em gozo de férias no período de **01/12/2017** até **30/12/2017,** com ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Subsecretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 101/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de carga, mangueira, registro e botijão de gás liquefeito de petróleo, de acordo com o descrito no anexo I, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **SANTANA & SANTI LTDA - ME** com proposta no valor global de **R$ 110.809,00** (cento e dez mil oitocentos e nove reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de novembro de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

LEI N. 1.352/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE ANTES DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS NOS TERMOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** faz saber que o vereador **CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ** propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° – Torna-se obrigatório que todos os servidores público municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, que fazem jus a Licença Prêmios e Férias, somente poderá se aposentar após gozados os referidos direitos.

Art.2° - O mesmo critério deverá ocorrer quando o servidor for exonerado a seu pedido, salvo quando abrir mão desses direitos, sem nenhum ônus ao cofre público.

Parágrafo Único – A única exceção será quando o servidor se aposentar e/ou se desligar do serviço público por motivos alheios a sua vontade.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bla da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 101/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de carga, mangueira, registro e botijão de gás liquefeito de petróleo, de acordo com o descrito no anexo I , resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **SANTANA & SANTI LTDA - ME** com proposta no valor global de **R$ 110.809,00** (cento e dez mil oitocentos e nove reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de novembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.307/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ÂNGELA DECO PACHECO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 000860.432 SESP/MT e do CPF 005.301.031-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Di-**

retora Regional de Saúde da Comunidade Palmarito - Zona Rural, Símbolo **C.C.2** a contar do dia 13 de novembro de 2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 13 de novembro de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N. º 287/2017 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA N. º 287/2017

23 de Novembro de 2017.

Abmael Borges da Silveira*, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando a Lei nº 747/2008, de 22 de fevereiro de 2008 - Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando o Decreto 121/2017, o qual regulamenta o Art. 143 da Lei nº 747/2008, de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o auxílio-alimentação destinado aos servidores ativos;

Considerando a relação expedida pelo Secretário Municipal de Educação na qual menciona os motoristas escolares que permanecem acima de 20(vinte) dias afastados da sede do munícipio;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R$ 590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos), mensais, aos servidores abaixo relacionados, nos meses de novembro e dezembro de 2017.

- CLAUDIO EMIDIO NEVES lotado no núcleo Escolar Rui Ramos sob matrícula de nº 22;

- CLEIDISON ROSA SILVA lotado na Escola Santaninha sob matrícula de nº 3586;

- DILSON DE FREITAS ALVES lotado no Núcleo Escolar Beleza I sob matrícula de nº 3515;

- ENIO LASARO BORGES lotado na Escola Sagrado Coração de Jesus sob matrícula de nº 3563;

- HELIO ALVES DE OLIVEIRA lotado ao Núcleo Escolar Procópio Faria - anexo Bridão Brasileiro - sob matrícula de nº 3563;

- LUIZ CARLOS DOS SANTOS lotado no Núcleo Escolar Beleza I sob matrícula de nº 3546;

- MAURO SERGIO RODRIGUES DE FREITAS no núcleo Escolar Rui Ramos sob matrícula de nº 2338;

- ROGERIO LUIZ lotado no Núcleo Escolar Beleza I sob matrícula de nº 2339;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2017.

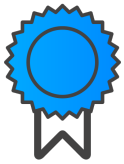
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 26 21:33:23 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)